

2º Registro de Imóveis de Montes Claros vence prêmio

O 2º Registro de Imóveis de Montes Claros (MG) foi um dos vencedores do Prêmio Solo Seguro - Edição 2025, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que reconhece iniciativas voltadas à Regularização Fundiária Urbana e Rural em todo o país. A premiação valoriza projetos que promovem segurança jurídica, inclusão social e desenvolvimento urbano sustentável.

[Leia +](#)

Ariba oferece suporte técnico sobre Provimento n.º 195

A Associação dos Registradores de Imóveis da Bahia (Ariba), integrante do Registro de Imóveis do Brasil (RIB), está disponibilizando modelos de documentos internos para auxiliar os cartórios na implementação das diretrizes estabelecidas pelo Provimento n.º 195/2025.

**Confira os editais
desta edição!**

[Página 2](#)[Leia +](#)

Últimas notícias do mercado

Da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) nas cessões de promessa de compra e venda

CNB/SP - 04/08/2025

DEMAIS ASSUNTOS

Fundação Getulio Vargas (FGV) abre inscrições para o segundo Exame Nacional de Cartórios

Migalhas - 04/08/2025

Governo do Amazonas anuncia início da regularização fundiária de 1,8 mil imóveis em Manaus

Governo do Amazonas - 04/08/2025

Revista de Direito Imobiliário inicia chamada de artigos para edição do 1º semestre de 2026

Instituto de Registro Imobiliário do Brasil - 04/08/2025

Prêmio de Qualidade Total Anoreg (PQTA) 2025 inicia fase de auditorias em todo o Brasil

Anoreg/BR - 04/08/2025

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



ÍNDICE

ACRE	84
SENA MADUREIRA / AC	84
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENA MADUREIRA - CNS: 153874	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): E. P. TORRES	84
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENA MADUREIRA - CNS: 153874	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIUZO DE PAULA TORRES	84
ALAGOAS	84
MACEIO / AL	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR NOGUEIRA GOMES	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CLAUDIO CORREIA JUNIOR	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILUCIA DOS SANTOS PONCELL	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CICERO OMENA LINS	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALOISIO RONALD DOS SANTOS SILVA	87
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA CAVALCANTI PIRES DE AZEVEDO	87
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EUGENIO PIRES DE AZEVEDO NETO	88
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIKA CRISTINA DA SILVA	88
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DE SOUZA	89
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENALDO VALDEVINO DA SILVA	89
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDENICE LEITE DA SILVA	90
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISABETH REJANNE DE OLIVEIRA	90
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILSON FRANCISCO ALVES	91
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	91

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANIELE FIRMINO DE ALMEIDA	91
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA TOBIAS FREITAS	92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANNI GIL SANTANA DE ALMEIDA	92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS ITALO SANTOS NETO	93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINDOLFO HENRIQUE FERREIRA DE MELO BELO	93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATYANE VITORIA NASCIMENTO DA SILVA	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE QUITERIO DA SILVA MORAIS	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISIANE MARIA DE LIMA	95
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO RICHARD DOS SANTOS NASCIMENTO	95
AMAZONAS	96
MANAUS / AM	96
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO PINHEIRO OLIVEIRA	96
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELEISE CRISTINA TELES DA SILVA	96
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NADIA MERCELI SILVA DOS SANTOS	96
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO TAVARES DOS SANTOS	97
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHON LENON FARIAS LEITE	97
BAHIA	98
BRUMADO / BA	98
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO - CNS: 010322	98
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): NOEME DOS SANTOS MEIRA SOUZA	98
CAMACARI / BA	99
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	99

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EUGENIA OLIVIA REIS DE SOUZA	99
CANDEIAS / BA	99
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANDEIAS - CNS: 139600	99
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JANAYR RAIMUNDO DE JESUS BARBOSA	99
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANDEIAS - CNS: 139600	100
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BENILDA SENA DE OLIVEIRA	100
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANDEIAS - CNS: 139600	101
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FELICIA MARIA DE JESUS REIS	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANDEIAS - CNS: 139600	101
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ODILON PACHECO SILVA	101
CORRENTINA / BA	102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORRENTINA - CNS: 008201	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEIXOTO EMPREENDIMENTOS EIRELI	102
FEIRA DE SANTANA / BA	103
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO SILVA PORTO	103
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUZIARIA BOMFIM AZEVEDO	103
JEQUIE / BA	104
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	104
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ANA RIBEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA	104
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	104
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARGARIDA MARIA LOBO DA SILVA	104
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	105
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): GILSON BRITO DA SILVA	105
MAIRI / BA	105
OFÍCIO ÚNICO DE MAIRI - CNS: 013870	105
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PAULO ARAUJO DE SALES	105
OFÍCIO ÚNICO DE MAIRI - CNS: 013870	106
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALSENIR ALMEIDA SILVA	106
SENHOR DO BONFIM / BA	107
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM - CNS: 008508	107
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOÃO MEDRADO ROCHA	107
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM - CNS: 008508	107

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
TERCEIROS INTERESSADOS E TITULARES DE DIREITOS REAIS DESCONHECIDOS	108
TEIXEIRA DE FREITAS / BA	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANY NOVAIS GOMES	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALMIR BARBOSA BRITO	109
CEARÁ	109
EUSEBIO / CE	109
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO FLAVIO BEZERRA DE SOUSA	109
FORTALEZA / CE	110
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	110
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A	110
FORTALEZA / CE	111
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BERNARDETE DA COSTA MATOS SILVA	111
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE IRANILDO DA SILVA	111
HORIZONTE / CE	112
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO MARIANO MACIEL	112
IGUATU / CE	112
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUATU - CNS: 020446	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERVANIA ALVES DE LIMA	112
MARACANAU / CE	113
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAU - CNS: 015594	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DANIELA BRITO CHAVES	113
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAU - CNS: 015594	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO OTAVIO CHAVES VIEIRA	114
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAU - CNS: 015594	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DARC BEZERRA DE LIMA JUNIOR	114
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAU - CNS: 015594	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DJACIR FERREIRA	115
ESPÍRITO SANTO	115

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AFONSO CLAUDIO / ES	115
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410	115
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CURTUME SÃO FRANCISCO LTDA	115
BARRA DE SAO FRANCISCO / ES	116
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	116
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DIVINO VIEIRA DE SOUZA	116
COLATINA / ES	116
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO DE SOUZA	116
IBIRACU / ES	117
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRACU - CNS: 021667	117
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): CARTORIO DO 1 OFICIO DE REGISTRO GERAL DE IMOVEIS, PROTESTO DE TITULOS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARC	117
SERRA / ES	117
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN KELVIN DA CRUZ PEREIRA	118
SAO MATEUS / ES	118
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MATEUS - CNS: 024497	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO FELIX	118
VIANA / ES	119
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA - CNS: 023101	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA KROEBEL DE ALMEIDA	119
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA - CNS: 023101	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORENA DOS REIS DA SILVA	119
VITORIA / ES	120
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO SERGIO DEL PUPO	120
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KASSILLA CORONA BONINSENHA DEL PUPO	120
GOIÁS	121
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	121
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	121
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CAVALCANTE CASTRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	121
ANAPOLIS / GO	122
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANYELLE CRISTINA MIRANDA LUSTOSA	122
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	122

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CEREALISTA GRÃO FORTE LTDA	122
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO ANDRADE BIZINOTO	123
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENGRID ERTHA MOHN BIZINOTO	123
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLARA MOHN BIZINOTO	124
APARECIDA DE GOIANIA / GO	125
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKSON JOSE FERREIRA	125
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEUDIA DUARTE DE SOUZA	125
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIGUEL ANGELO LOVO VOINAROVSKI	126
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYARA NETTO OLIVEIRA VOINAROVSKI	127
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARLEIDE CAMPOS DA SILVA	127
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIERLEI PEREIRA NUNES	128
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIAN BORGES RIBEIRO	128
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA SANTOS CRUZ	129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL DA SILVA JUNIOR	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANUBIA PINHO DA COSTA E SILVA	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO BATISTA DA SILVA	131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDINEI DOS SANTOS	131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONE NORBERTO DOS SANTOS	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	133

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO NEVES DOS SANTOS	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SINARA SILVA RODRIGUES	133
BELA VISTA DE GOIAS / GO	134
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UDILENE DE AMORIM GUIMARAES	134
BOM JARDIM DE GOIAS / GO	134
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JARDIM DE GOIAS - CNS: 025130	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHEL MARQUES ARANTES	134
BOM JESUS DE GOIAS / GO	135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VICTOR SANDOVAL SILVA	135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIS MORGANA DA SILVA LIMA	135
CALDAS NOVAS / GO	136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DJAMILLY RHUANY RODRIGUES	136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON ANTONIO DA SILVA	136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEUJESSIKA LORRAYNE E SILVA REIS	136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENNER SOUZA REIS	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO JOSE BORGES JUNIOR	137
CIDADE OCIDENTAL / GO	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIANA MARTINS DA SILVA	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO HENRIQUE GAMA	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVANEIDE GOMES DE SOUZA	139
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENE JOSE BETANCOURT BRITO	139

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE DE JESUS SILVA	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAILA GABRIELY SAMPAIO LIMA	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON IZAIAS DE SOUZA	141
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	141
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE SOBRERA DA SILVA	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEICIO ROCHA VERAS	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THALITA SOARES DE OLIVEIRA	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL DE ABREU CLAUDINO	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILSON ARAUJO DE SOUZA	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO DE LIMA MENEZES	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA DA SILVA ROCHA	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIDEAO DA SILVA SANTOS	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINE COSTA PEREIRA	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAQUE WILLIAN DA SILVA DIAS	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAMIAO CUNHA DE SOUSA	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS LUCIO FERREIRA DOS SANTOS	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA GOMES DO NASCIMENTO	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOHN KELVEN NOLASCO DO	149

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NASCIMENTO	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAMILSON SOARES	149
AUGUSTO	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVANA DOS SANTOS	150
PEREIRA	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAMILLY VITORIA SANTOS	150
CAMPOS	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO MOREIRA	151
SILVA	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL LACERDA	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELVIS JOSE RIVERA ARAY	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO SERGIO RODRIGUES	152
DA SILVA	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCILIO BARBOSA DA	153
CONCEICAO	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME AUFRANIO	153
ALMEIDA RAMOS	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDGAR ISAAC ARCIA	154
GONZALEZ	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE LUDOVICO DOS	155
REIS	155
GOIANESIA / GO	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GOIANESIA CARTORIO DO	155
PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS	155
GOIANIA / GO	156
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO JOSE DA SILVA	156
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGNALDO CANDIDO DE	156
JESUS	156
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELIA MARIA DE	157
ALMEIDA JESUS	157
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LHORHANNY XAVIER	157
PEREIRA SOARES	157
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	157

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMAR DOS SANTOS	158
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEIDE CARDOSO ARAUJO DOS SANTOS	158
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRIS ALVES BATISTA LUSTOSA	158
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINA ANDRADE MONTALVAO	159
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEYTON PEDROSO DE OLIVEIRA	159
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON ALEX AURELIANO	160
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE DE SOUZA SENA AURELIANO	160
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KENNEDY MORAIS DOS SANTOS	161
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA GOMES DA SILVA	161
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MILTON DE JESUS BARBOSA	161
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIGERUSIA PEIXOTO MEDEIROS DE JESUS	162
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO DE MIRANDA DE ANDRADE	162
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAMIRES SOARES DOS SANTOS	163
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	163
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SIMONE LUZIA SIQUEIRA CARVALHO ROCHA	163
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	164
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SINOMIL SOARES DA ROCHA	164
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDINALDO DOMINGOS DE MOURA	165
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE EVELYN VIEIRA DE SOUSA	165
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EUENIA FERREIRA LIMA	166

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSIKA OLIVEIRA DE CARVALHO	166
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DO VALE VIEIRA	167
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	167
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NILTON BARCELOS FERREIRA	167
INHUMAS / GO	168
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEIDD DAYANNE PEREIRA DOS SANTOS	168
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO GONCALVES DE SOUZA	168
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA GABRYELLA ELIAS MATOS	169
ITABERAI / GO	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAI - CNS: 028274	169
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROGERIO DE CASTRO CUNHA	169
ITUMBIARA / GO	170
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDEIR FREITAS DUARTE	170
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANIA MARCIA DE ALMEIDA DUARTE	170
JATAI / GO	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIMA & CARNEIRO LTDA	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OTACILIO CARNEIRO DE CARVALHO	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIZELDA LIMA CARNEIRO	173
LUZIANIA / GO	174
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA PINTO DA SILVA	174
MARZAGAO / GO	175
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO - CNS: 025106	175
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SARAH CRISTINA DA SILVA ROSA	175

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MORRINHOS / GO	176
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRINHOS - CNS: 026187	176
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ASSOCIAÇÃO DOS PADRES E RELIGIOSOS ESTIGMATINOS DE ASSISTÊNCIA E INSTRUÇÃO POPULAR - ASPLA	176
POSSE / GO	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POSSE - CNS: 026294	176
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ENIO MARTINS MOTA	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POSSE - CNS: 026294	178
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA MAGALHAES GUIMARAES	178
PONTALINA / GO	180
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAUF VARGAS RIBEIRO	180
RIO VERDE / GO	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO FRANCISCO DA CONCEICAO RIBEIRO	181
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO / GO	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL ABREU LIMA	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENIS VERAS MOREIRA	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UIARA ALVES DA ROCHA	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYCON BRANDAO RIBEIRO	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO SOUSA CAVALCANTE	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEVERSON GOMES DA COSTA	184
SAO JOAO D'ALIANCA / GO	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA - CNS: 029231	185
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JOAO PAULO CESAR COSTA ALVES	185
SENADOR CANEDO / GO	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILU SILVA DESIDERIO	185
SANTO ANTONIO DE GOIAS / GO	186

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE GOIAS - CNS: 147496	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL MAURICIO SUTERIO	186
SERRANOPOLIS / GO	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRANOPOLIS - CNS: 025866	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA	187
TEREZOPOLIS DE GOIAS / GO	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEREZOPOLIS DE GOIAS - CNS: 147454	187
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS- ESTADO DE GOIÁS	187
MARANHÃO	188
SAO LUIS / MA	188
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO CARLOS MACEDO RODRIGUES	188
MINAS GERAIS	189
ARINOS / MG	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS - CNS: 039032	189
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARLI APARECIDA ROSSI VICCO	189
BELO HORIZONTE / MG	189
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY FONSECA DAVID	189
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FREDERICO BARBOZA GONCALVES MARTINS	190
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FREDERICO BARBOZA GONCALVES MARTINS	190
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CHRISTIAN LEAO RIBEIRO	191
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDETE DOS SANTOS LEAO RIBEIRO	191
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEFINA NUNES ALVARES	192
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO CARLOS FERNANDES AVELAR	192
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA	193
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO SOARES DE ALMEIDA	193

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BETIM / MG	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	194
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ZELAINE LIMA SILVA	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	195
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	195
BOA ESPERANÇA / MG	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA - CNS: 039255	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSÉ FRANCISCO DE FARIA NETO	195
CARATINGA / MG	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	196
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SEBASTIANA DO CARMO DE CARVALHO	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	196
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GILMAR DIAS DO AMARAL	197
CONGONHAS / MG	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS - CNS: 058537	197
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DALVA ISAIAS MACHADO	197
CONTAGEM / MG	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO MIGUEL GOMES PEREIRA	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAILA JUNIA REGONDANCIA PIRES	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO CARVALHO COSTA	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA PENNA MAGALHÃES CAMPOS	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALICE FRANCISCA SILVA SOUSA	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THOMAZ ROGER DIAS TAVARES	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL GOMES DE ALMEIDA	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE FERNANDES DA SILVA ALMEIDA	201

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESMERALDAS / MG	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIENE PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAYTON NOGUEIRA GRACIANO	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL JUNIO MOREIRA SILVA	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDINEIA GONCALVES GUIMARAES	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAISSA SIQUEIRA CORDEIRO	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DE JESUS LOPES	204
EXTREMA / MG	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIA ELLEN GARCIA FERREIRA	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS LOPES FERREIRA	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758	206
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS MORBIDELLI	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758	207
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): DORACI APARECIDO MORBIDELI	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758	207
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): JOAO SANTORO VIOLA	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758	208
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): LEIDE ROSA CANTAGALLO ELIAS	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758	209
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): MAURICIO DE JESUS CIPRIANO JUNIOR	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758	209
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): SIMEI CLELIA CAMPOS BUENO	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758	210
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): JABIS COUTO DA MOTA	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758	211
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): LUCIA HELENA DO COUTO DA MOTA	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758	211
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): MARIA ENI DO COUTO VIOLA	211
FRUTAL / MG	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL - CNS: 039107	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO AILTON GOMES PEREIRA	212
GOVERNADOR VALADARES / MG	212
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO PASCOAL DA SILVA	213
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	213
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IMOBILIÁRIA SANTA MARIA LTDA	213
GUANHAES / MG	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575	214
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OTAVIO LUCAS PINHEIRO E OUTROS	214
IBIRACI / MG	214
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRACI - CNS: 038844	214
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MRD INCORPORADORA DE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	214
IBIRITE / MG	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDER ALVES GOMES	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE PEREIRA DOS SANTOS	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY HENRIQUE MENDES BRAGA	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO HENRIQUE ROSA DE SOUZA	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVANETE GERALDA DE AMORIM SILVA	217
IGARAPE / MG	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115	217
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): JOSE AMARAL DE RESENDE	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115	218
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): MARISA AMARAL DE RESENDE	218
ITAMBACURI / MG	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMBACURI - CNS: 043497	218
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JOSE ALVES PEREIRA	219

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITUIUTABA / MG	219
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA COSTA DE OLIVEIRA	219
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEY RIBEIRO DA SILVEIRA	220
ITURAMA / MG	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO PAULINO DE OLIVEIRA	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAI ALVES DE OLIVEIRA	221
JUIZ DE FORA / MG	221
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	222
LAMBARI / MG	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAMBARI - CNS: 056986	222
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): MARINA APARECIDA FERNANDES RIBEIRO	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAMBARI - CNS: 056986	223
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): LUCIANA DE CASSIA FERNANDES DA SILVA	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAMBARI - CNS: 056986	223
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): LUCIMARA FERNANDES DE PAULA	223
MATEUS LEME / MG	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188	224
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO VICTOR ANICIO FEITOSA SOUSA WERNEBURG	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188	224
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA ZENAIDE SOUSA RODRIGUES	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188	224
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WEBERSON MAGELA DE SOUSA	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188	225
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WEDERSON MORETE DE SOUSA	225
MONTES CLAROS / MG	225
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILENE ARAUJO COSTA DE ALVARENGA	225
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL BORGES DE ALVARENGA	226
MURIAE / MG	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINA MARIA DA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONCEICAO OLIVEIRA S	226
NOVA LIMA / MG	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO QUIRINO DA SILVA	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDA VIEIRA PAIVA QUIRINO	227
NOVA SERRANA / MG	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARLA ANGELICA CARVALHO SILVA	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHERMAN RIZZI DE OLIVEIRA SANTOS	228
OURO BRANCO / MG	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO BRANCO - CNS: 057059	229
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ERNANDO SILVESTRE VIEIRA	229
PARA DE MINAS / MG	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232	229
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUCIO VICENTE DUTRA	229
PASSOS / MG	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIA HELENA DA SILVA	230
PITANGUI / MG	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGUI - CNS: 047357	231
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RUI FRANCISCO LANA POSSAS	231
POUSO ALEGRE / MG	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO MONTEIRO DA SILVA	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMARA BRITO PORTUS	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO NILTON DOS SANTOS	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	233
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GERMANO FONTES BRAGA	233
PEDRO LEOPOLDO / MG	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAYSON DA SILVEIRA DE	233

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ASSIS BARRETO	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE ANGELO FERREIRA	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY MARCILIO DE ASSIS	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANE FERNANDES DE ASSIS	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VITOR NASCIMENTO EVARISTO	235
SANTA RITA DE CALDAS / MG	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DE CALDAS - CNS: 057869	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYCON DOUGLAS DE OLIVEIRA	236
SAO FRANCISCO / MG	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO - CNS: 045013	236
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JAQUELINE DOS SANTOS GUEDES	236
SAO JOAO DEL REI / MG	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RILDO GERALDO DOS REIS	237
SAO SEBASTIAO DO PARAISO / MG	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - CNS: 038638	238
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): DANIELA RODRIGUES GOMES BORGES	238
SETE LAGOAS / MG	238
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERALDO VALADARES DE FARIA JUNIOR	239
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CONSORFACIL SERVIÇOS ADM EIRELI NA PESSOA DE SEU(S) REPRESENTANTE(S) MARIA DO SOCORRO DE MELO RUIZ CPF: 30377870668	239
TRÊS CORAÇÕES / MG	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICENTE DE PAULA	240
UBA / MG	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919	240
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CARNEIRO BRANDÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	240
UBERLANDIA / MG	241
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO BATISTA DE CASTRO	241

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISMAEL WARLEY PINHEIRO RODRIGUES	241
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMARA SILVA DE AVIZ	242
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM SILVA SANTANA	242
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEAN ARAUJO DIODATO	243
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO CARLOS DE LIMA SILVA	243
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO APARECIDO PIRES	244
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THEMIS KEILA REGES PIRES	244
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO SERGIO CORREA	245
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO RIBEIRO DA COSTA	245
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA LUIZA DA COSTA RIBEIRO	246
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA	247
VARGINHA / MG	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX SILVEIRA DE SOUZA	247
VESPASIANO / MG	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANZIO LOPES FERREIRA	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA BARBOSA GOMES	248
MATO GROSSO DO SUL	249
AMAMBAI / MS	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMAMBAI - CNS: 157974	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOVENIL GOMES	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMAMBAI - CNS: 157974	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA ALVES PEREIRA	249

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMAMBAI - CNS: 157974	250
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ISRAEL EVANGELISTA DE CARVALHO	250
BANDEIRANTES / MS	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588	250
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): ANGEL VERTO VELAZQUEZ	250
CAMPO GRANDE / MS	251
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELCIDIO VILLALBA FERNANDEZ	251
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO SOUZA DE OLIVEIRA	251
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLY ALESSANDRA ARCE RODRIGUES	252
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS GOES PERO	252
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELTON LINCON VACCARI ACOSTA	252
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELINA RAMIRES DE PAULA	253
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAYNA LOPES DE SOUZA CAMARINI	253
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACQUELINE MARIA REGO GAMA	254
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS DINO DE SOUZA SANTOS	254
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUZANA MOREIRA BRITO	254
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIA HERICA DA SILVA RODRIGUES	255
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA YARA DE LEON PEREIRA	255
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO JUNIOR DA SILVA	256
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVAN CAMARGO DE LIMA NETO	256
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	256

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA ALVES LLANO	256
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAILA MOREIRA DA SILVA	257
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAURO AUGUSTO SANT ANNA DE SOUZA	257
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELLY ALVES DA SILVA	258
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENNIS CARLOS DE OLIVEIRA ROMERO	258
CORUMBA / MS	258
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEJANDRO LINS COCHAMANIDIS	258
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAREN PAOLA RUEDA SALAS	259
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAMAO DA SILVA TOMICHA	260
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINA MARIA MARCAL TOMICHA	260
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OTAVIO DA SILVA FRANCA	261
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUZANA ALBERTONI FERREIRA	262
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISLAW CID SANTOS DE CARVALHO	262
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZANDRA FLORENTINO CAMPOS	263
DOURADOS / MS	263
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO MIYASAKI	263
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANILTON RODRIGUES DA COSTA	264
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA VILELA DE ANDRADE STRANG COSTA	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNELIZE NOIA MIRANDA	265

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERLEY RODRIGUES DA COSTA	266
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): 3R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	266
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SALI CASSIMIRO	267
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA ANDRADE DA SILVA CASSIMIRO	268
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAISA RODRIGUES DA COSTA	268
NAVIRAI / MS	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVIRAI - CNS: 062240	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA DE ALMEIDA LEITE DA COSTA	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVIRAI - CNS: 062240	269
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): NILSA TEREZINHA MACHADO MATEOS	269
SAO GABRIEL DO OESTE / MS	270
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEYTON FERREIRA INACIO	270
MATO GROSSO	271
CACERES / MT	271
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370	271
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): LAURO SILVA DE SOUZA	271
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370	271
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE LUIZ TEIXEIRA	271
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370	272
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DIVINA ROCHA DE PAIVA TEIXEIRA	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370	272
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE LUIZ TEIXEIRA	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370	273
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DIVINA ROCHA DE PAIVA TEIXEIRA	273
CUIABA / MT	273
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	273
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLEONICE BERNADETE KOVEL ADAMS	274
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	274
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SIMONE CARVALHO BORGES	274
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	275

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JAMIL GONCALVES	275
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	275
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NEUZA REGINA SEMENSATO GONCALVES	276
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	276
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADELAR DOMINGO ZAUZA	276
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	277
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO	277
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	277
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TANIA MARIA HADDAD FAGUNDES	278
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	278
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ATILA PEREIRA LIMA	278
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	279
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LEONIDAS ROQUE VOLPATO	279
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	279
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NADIR JORGE VOLPATO	280
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	280
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	280
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	281
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS	281
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	281
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TAISA MOSCHINI MORAES COTRIM DIAS	282
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	282
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JEOVAN FELICIANO DE SOUSA	282
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	283
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANA AUGUSTA ALVES DE SOUSA	283
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776	283
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JORNI GABRIEL DE ARRUDA AXKAR	284
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776	284
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANITA COMUNELLO	284
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776	285
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JORNI GABRIEL DE ARRUDA AXKAR	285
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776	285
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ANITA COMUNELLO	285
NOVA MUTUM / MT	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM - CNS: 063404	286

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	286
NOVA UBI RATA / MT	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBI RATA - CNS: 154500	287
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MONICA VAIN MASKE	287
VARZEA GRANDE / MT	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AUDILENE HENRIQUES DE JESUS SANTOS	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATAS NASCIMENTO FERREIRA	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTORIA RAFAELLA EVANGELISTA DA SILVA NASCIMENTO	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA PASSADOR	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ILSON BRUNO FERNANDES BARBOSA	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESMAEL SALES DA SILVA	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	291
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANDERSON CLAYTON DE AMORIM SILVA	291
ÁGUA BOA / MT	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIVINO RIBEIRO DE FREITAS	292
PARÁ	293
ALTAMIRA / PA	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL PEREIRA DE SOUZA	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAKELINE SILVA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	293
ANANINDEUA / PA	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA KATIE LOBATO DE OLIVEIRA	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA MARIA SILVA CAMPOS	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN CARLOS PARAENSE DA	295

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA	295
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANI COSTA DA SILVA	295
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BERLANGES MONTEIRO PRATA	296
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORLANDES MASCARENHAS PRATA	296
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELIA MASCARENHA PRATA	297
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBER LUIZ PANTOJA DA ROCHA	297
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THYAGO JOSE LEAL BARACHO	298
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIELLE MARIA CARVALHO DE ATAIDE LO	298
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO MARCOS ANTUNES LOBATO	299
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR CORDOVIL COSTA	300
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESA MONTEIRO DE OLIVEIRA	300
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO ROBERTO DE ALMEIDA COSTA	301
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA ZANGEROLAME COSTA	301
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVALDO TADEU CALDAS	302
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN COSTA D OLIVEIRA	302
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CYNNARA SARAIVA DE LIMA	303
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO MONTEIR	303
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NELSON DE JESUS BARGAS	304
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	304

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALLAN WYLLEN DA SILVA	304
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTYA LUCILA NUNES DE ANDRADE COSTA	305
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO VICTOR DA COSTA ANDRADE	305
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEISYCLEA REIS DOS SANTOS	306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACIARA MELO RODRIGUES	306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIMILSON CARMINE BASTOS PERENTE	307
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELYSANGELA GIMENES LIMA PARENTE	307
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCICLEIDE DA FONSECA LIMA	308
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIBERTO BARROS DA SILVA	308
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATYA SANTOS BARROS DA SILVA	309
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ PAULO DA SILVA AGUIAR	309
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA LIMA MONTEIRO	310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	310
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DEOLINDA MARIA DA COSTA MADEIRA	310
BELEM / PA	311
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	311
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RODRIGO DA SILVA MANDU	311
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	312
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO PAULO OLIVEIRA TEIXEIRA	312
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	313
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES TEIXEIRA	313
BENEVIDES / PA	313
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES - CNS: 067892	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA TAVARES SENA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	314
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES - CNS: 067892	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO FELIPE DE MELO NOGUEIRA	314
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES - CNS: 067892	315
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ICATIL INDUSTRIA DE ARGAMASSA LTDA	315
MAE DO RIO / PA	316
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MÃE DO RIO - CNS: 068379	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS MARTINS RODRIGUES	316
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MÃE DO RIO - CNS: 068379	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIDIANE MENDONCA RODRIGUES	316
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MÃE DO RIO - CNS: 068379	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ADAILTON MENDES	317
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MÃE DO RIO - CNS: 068379	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE NAZARE DE OLIVEIRA MENDES	317
PARAGOMINAS / PA	318
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAIAS CARDOSO MENDES	318
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA PAZ COSTA IGLEZIAS	318
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BENEDITO DA SILVA TEIXEIRA	319
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELZA DE SOUZA ALVES	319
SANTA ISABEL DO PARA / PA	320
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO PARA - CNS: 068593	320
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARCA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	320
SANTAREM / PA	321
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843	321
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WANYA PRUDENTE DE ALMEIDA LIMA	321
SAO JOAO DO ARAGUAIA / PA	322
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - CNS: 067702	322
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): PEDRO RANGEL DE MENEZES	322
VIGIA / PA	322
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIGIA - CNS: 066753	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALDIR NOGUEIRA RIBEIRO JUNIOR	322

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIGIA - CNS: 066753	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSA NATALINA SANTOS DA SILVA	323
PARAÍBA	323
CAMPINA GRANDE / PB	323
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAIARA PATRICIA BEZERRA VENTURA	323
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HIRAM HASSAN DE JESUS VENTURA	324
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO HENRIQUE BRASIL DA SILVA	324
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA DE SOUZA	325
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE OLIVEIRA ANTÃO NETO	325
JOÃO PESSOA / PB	326
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	326
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDITE LUCENA DE ARAÚJO	326
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	327
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PAULO TADEU CABRAL APRIGIO	327
SOLEDADE / PB	327
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOLEDADE - CNS: 071290	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME NOGUEIRA DE JESUS	327
PERNAMBUCO	328
ABREU E LIMA / PE	328
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA - CNS: 076331	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOHANNA LIRA DE BARROS CARVALHO	328
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA - CNS: 076331	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELMA LIRA DE BARROS CARVALHO	328
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA - CNS: 076331	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LGAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	329
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA - CNS: 076331	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANIA DE BARROS CARVALHO BELTRAO	329
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA - CNS: 076331	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ABELARDO DOS REIS BELTRAO	330
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA - CNS: 076331	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA COSTA DE BARROS	330

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARVALHO	330
CAETES / PE	330
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETES - CNS: 073825	330
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): COOPERATIVA DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BEMORAR	330
CARUARU / PE	331
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIVANILDO ANTONIO DE OLIVEIRA	331
CHA GRANDE / PE	331
OFÍCIO ÚNICO DE CHÃ GRANDE - CNS: 074302	331
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSÉ JOVENTINO DE MELO	332
CAMARAGIBE / PE	332
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAGDIEL DE LIMA OLIVEIRA	332
GRAVATA / PE	333
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123	333
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): GILVANISE RODRIGUES DE MOURA	333
JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	333
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAFTALI THAIS DA SILVA	333
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON BARBOZA DE OLIVEIRA	334
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS RAFAEL CUNHA DE SANTANA	335
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA KETYLEN MARIA DE FRANCA FONSECA	335
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RICARDO FALCAO	336
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALIA LUCIENE DOS SANTOS LIMA	336
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO RODOLFO LOPES LINS	337
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMANUELLE FERREIRA DE SOUZA	338
OLINDA / PE	338
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	338

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
SUZETE CRUZ DE MELLO	338
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	339
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA CAVALCANTI	339
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	340
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JOSINETE FERREIRA MONTEIRO	341
OURICURI / PE	342
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURICURI - CNS: 074823	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINEIDE FERNANDES DE MACEDO	342
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURICURI - CNS: 074823	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAILSON FERREIRA DE MACEDO	342
PAULISTA / PE	342
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE MONTEIRO DA SILVA	342
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN CARLOS DA SILVA CARMO	343
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYSSA VIVIANN BEZERRA CAVALCANTE REIS	343
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNA DALILA GUEDES BORBA	343
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARICLEBIA SOUZA NUNES DA SILVA	344
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO JOSE ORLANDO RIBEIRO	344
RECIFE / PE	344
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073601	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BANCO BRADESCO S.A	344
RECIFE / PE	345
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE PERGENTINO MADRUGA NETO	345
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	346
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	346
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): BRAZ BARACURY DE MENEZES LYRA EIRELI	346
PIAUI	346
CURIMATA / PI	346

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURIMATA - CNS: 078162	346
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): CLAUDIOMIRO TREVISAN	346
DEMERVAL LOBAO / PI	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA CONCEICAO CARDOSO DA SILVA	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITALO VIANA MARQUES	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSELIA RODRIGUES DE SOUSA	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEOSLANDI ALEFF DE SOUSA CRUZ	349
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA MARA SOARES DA COSTA	349
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DE SOUSA SANTOS	350
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEIDIANE ARAUJO DA SILVA	350
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA OLIVEIRA CASTELO BRANCO	351
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOCELIA FEITOSA DE SOUSA NASCIMENTO	351
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LENIRA MENDES NEVES	352
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDIANE FERREIRA BARBOSA	353
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NASCIMENTO ABREU DOS SANTOS	353
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON SOUSA DA SILVA	354
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN CARLOS COSTA FEITOSA	354
TERESINA / PI	355
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE FERREIRA DE CARVALHO	355
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	355

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THALITA SILVA CARVALHO	355
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GRACIA DE SOUSA SILVA	356
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA MENDES BARRADAS	356
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO RODRIGO DE OLIVEIRA	357
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZA VIRGINIA MACEDO SALES	357
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO COSTA DA SILVA	357
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA	358
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158436	358
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ANTONIO BARTOLOMEU DE MORAES	358
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158436	359
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): FRANCINEIDE MONTEIRO DE MORAES	359
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDAIRES MACHADO E SILVA	360
PARANÁ	360
APUCARANA / PR	360
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085209	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEISON DE ANDRADE VALERIO	360
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085209	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELA DE SOUZA ALVES DA SILVA	361
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085209	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX AZANHA PANCIEIRO	361
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085209	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIENY FERNANDA DOS SANTOS	362
ARAPONGAS / PR	362
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL ARCANJO DE FREITAS	363
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILMA BAPTISTA DE MELO FREITAS	363
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192	364

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAINARA RAISSA SANTOS	364
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN EVARISTO DOS SANTOS	364
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIDE SANTOS MARTINS	365
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL HENRIQUE GAETANO DE OLIVEIRA	365
CAMBE / PR	366
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAMON ANIBAL ROMAN MARECO JUNIOR	366
CAMPINA GRANDE DO SUL / PR	366
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL - CNS: 084251	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALEXANDRE PEREIRA GARCIA	366
CIANORTE / PR	367
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 085241	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELINGTON CRISOL GODOIS CORDEIRO	367
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 085241	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): G P DE CAMPOS REPRESENTAÇÕES EIRELI, ATUAL ULTRA MASTER DISTRIBUIDORA LTDA	367
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 085241	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERSON PEREIRA DE CAMPOS	368
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 085241	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAISSA DA LUZ ALVES DE JESUS	368
CORONEL VIVIDA / PR	369
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL VIVIDA - CNS: 083113	369
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): PAULO CESAR SCHIAVINI	369
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL VIVIDA - CNS: 083113	370
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): FRANCIELI MUNARETO SCHIAVINI	370
CURITIBA / PR	371
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRAPHIT COSNTRUTORA DE OBRAS LTDA	371
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ANTONIO PARIGOT DE SOUZA	371
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENI BERTOLAZZO PARIGOT DE SOUZA	372

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO MARCOS MEINE	372
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA ZAGO MEINE	373
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCILAINE SOUZA MACEDO	373
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO PAULO BATISTA TOSCANO JUNIOR	374
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALMIR TOBIAS DA SILVA	375
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA SEDOR	375
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JENIFER FAGUNDES RODRIGUES	376
GUARATUBA / PR	377
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535	377
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUCIENE PAULA DE CASTRO PEREIRA	377
ICARAIMA / PR	377
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARAIMA - CNS: 087262	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS BORDONAL GOMIERO	377
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARAIMA - CNS: 087262	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA RODRIGUES DE ALMEIDA GOMIERO	378
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARAIMA - CNS: 087262	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO BORDONAL GOMIERO	379
JAGUAPITA / PR	379
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN PEREIRA DE SOUZA	379
LOANDA / PR	380
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODAIR JOSE DOS SANTOS	380
LONDRINA / PR	380
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JURANDYR ALVINO DA SILVA JUNIOR	380
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	381
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LICINIO DE MELO ROCHA	381
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	381

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TANIA HELENA JUKOWSKI	382
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO MARQUES DE OLIVEIRA	382
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELLE PRADO DE OLIVEIRA	383
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO PRADO DE OLIVEIRA	383
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA RICIERI DE OLIVEIRA	384
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941	384
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BONORA E COSTA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA	384
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941	384
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO DA SILVA	385
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941	385
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OTONIEL FERREIRA	385
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941	385
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ZENY CANCESSU FERREIRA	385
MANDAGUACU / PR	386
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUACU - CNS: 000661	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PILATUS INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHAS LTDA	386
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUACU - CNS: 000661	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VAGNER FUZETO GRAMINHA	386
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUACU - CNS: 000661	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VAGNER GRAMINHA	387
NOVA ESPERANCA / PR	388
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA - CNS: 084004	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAULINDO COSTA	388
PARANAVAI / PR	388
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA FLAVIA SCARPELLI MENDONCA	388
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS RODRIGUES PARRA	388
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUAREZ BATISTA DE SOUZA	389
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO FRANCISCO GIRALDI	389

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAÍ - CNS: 079905	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO LADELINO PARDINHO	389
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAÍ - CNS: 079905	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELA TAVARES	390
PONTA GROSSA / PR	390
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO LUCAS MARTINS FERREIRA	390
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA DE FATIMA RAMOS MARTINS FERREIRA	391
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DYEILLI KOZIEL DE LIMA	391
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	392
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROSILENE DE OLIVEIRA SIMOES	392
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	392
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DJANIRA GONCALVES	392
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	392
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUIZ FERNANDO GONCALVES	393
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAMON BOBATO STADLER	393
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS REBELLO DE CRISTO	394
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE CRISTINA SZEREMETA	394
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONATA FELIPE DE SOUZA CAMARGO	395
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO MILLEO CANAVARRO	395
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALISSON HUGH CARDOSO	396
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME ALVES NATAL DO NASCIMENTO	396
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA PAULA DA SILVA	397
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRISTIAN BUENO MACHADO	397
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429	398

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOCIELE DE FREITAS MACHADO	398
PORECATU / PR	398
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	398
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EURICO DOMINGOS PUIA	398
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	399
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE SALVADOR MOREIRA PAGANO	399
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	400
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANA PAULA TUTINI PAGANO	400
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	400
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DARCI SENA	401
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	401
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ZELIA NUNES SENA	401
ROLANDIA / PR	402
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANDIA - CNS: 087155	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO GOMES MOREIRA	402
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANDIA - CNS: 087155	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIZA ANGELA DA SILVA MOREIRA	403
SAO JOSE DOS PINHAIS / PR	403
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCILENE FAVARO	403
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO JEAN LUCIANO	404
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEOVANI DA LUZ STRESS	404
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIANE CRISTINE MATTOS CORREA	405
TELEMACO BORBA / PR	405
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO MATSEN MAIA	405
TERRA ROXA / PR	405
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA ROXA - CNS: 088351	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS COSTENARO	405
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA ROXA - CNS: 088351	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO COSTENARO	406
UBIRATA / PR	406

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBI RATA - CNS: 085175	406
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JOSE JORGE DA SILVA FILHO	406
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBI RATA - CNS: 085175	407
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CLEIDIOMAR PRESTES DA SILVA	407
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBI RATA - CNS: 085175	407
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
FÁCIL - FIGUEIROA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA	407
RIO DE JANEIRO	408
ANGRA DOS REIS / RJ	408
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781	408
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S):	
CONSTRUTORA PRESIDENTE S A	408
ARARUAMA / RJ	408
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA SOARES LOPES	409
BARRA MANSA / RJ	409
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 093575	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENGEMAX ARQUITETURA E	
CONSTRUCAO LTDA	409
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 093575	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE REIS DE	
ANDRADE BRUM	410
BELFORD ROXO / RJ	410
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TERESA MICHELE DA COSTA	410
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL PINHEIRO CARDOSO	411
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA PIRES FARIAS	411
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNA PAULA DA SILVA	
RIBEIRO	412
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICON DE JESUS SANTOS	
GOMES	412
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUANEN DE OLIVEIRA DA	
ROCHA GOMES	413
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS RAMON DOS	
SANTOS HERMOGENES	413
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO LUIZ ALVES	
BRAGA	414

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LENIRA NOVAES MARTINS BRAGA	414
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANGELA APOLINARIO DOS SANTOS	415
CABO FRIO / RJ	415
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TARIC SOUZA DE ASSIS	416
CACHOEIRAS DE MACACU / RJ	416
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIMAR PEREIRA DOS SANTOS	416
CASIMIRO DE ABREU / RJ	417
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU - CNS: 088807	417
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCELLO DE SOUZA PEREIRA	417
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU - CNS: 088807	417
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO	417
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU - CNS: 088807	418
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	418
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU - CNS: 088807	418
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU	418
DUQUE DE CAXIAS / RJ	419
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERSON SOARES CALDAS DE FARIAS	419
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHÁLIA CAMILA ANDRIOLA DE ASSIS DE FARIAS	419
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	420
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO FURTADO	420
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA DA SILVA FURTADO	421
IGUABA GRANDE / RJ	421
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCILENE MACIEL	422
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025	422
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ARLETE PEREIRA COUTINHO	422

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025	423
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): HODENIR FIDELIS MONTEIRO	423
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025	423
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): TERESA COURY MONTEIRO	423
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025	424
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ELIANE SILVA BAPTISTA	424
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025	425
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ARTEMISA GONDIM QUADROS CORTE REAL	425
ITABORAÍ / RJ	425
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA PEREIRA PORTO	425
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONIQUE DE SOUZA FERREIRA MACHADO	426
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO CARVALHO MACHADO	426
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA	427
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO AMORIM DE ALMEIDA	427
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DO NASCIMENTO ARRUDA	428
JAPERI / RJ	428
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE JAPERI - CNS: 088518	428
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ESPOLIO DE JOSÉ PALATINIK	428
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE JAPERI - CNS: 088518	429
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ELZA CONCEIÇÃO DA SILVA FARIA	429
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE JAPERI - CNS: 088518	430
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): IMOBILIÁRIA NOVA BELÉM LTDA	430
MACAÉ / RJ	430
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOEL FERREIRA DE LIMA	430
MARICA / RJ	431
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA BANDEIRA LOMBARDI	431
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	431

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL LEAL LOMBARDI	432
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL MEDEIROS DA SILVA	432
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARY NEIVA DA SILVA MONTEIRO	433
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDESIO DE OLIVEIRA FERREIRA	433
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEO SANTOS NOVAES	434
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE MOREIRA BRAGA	434
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA LOPES SANCHEZ BOIX	435
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALOISIO DE SOUSA EDUARDO	435
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELLE PACHECO GOMES	436
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO VIANA DE SANT'ANA	436
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELLE DAS NEVES SANTOS DE SANT'ANA	437
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	437
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): COMPANHIA NACIONAL DE LOTEAMENTOS	437
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	438
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SEAI - SOCIEDADE EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS INDUSTRIAIS SA	438
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	438
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): COMPANHIA NACIONAL DE LOTEAMENTOS	439
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	439
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): SEAI SOCIEDADE EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS	439
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	440
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): DIAMANTINA AREIAS DA CONCEICAO	440
MESQUITA / RJ	440
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCIARA DO CARMO DA CONCEICAO	440

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NILOPOLIS / RJ	441
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE CAXIAS ALVES	441
NITEROI / RJ	441
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN FELIZARDO GOMES DA SILVA	441
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714	442
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO SOARES COSTA	442
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714	442
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALAIDE DOS SANTOS REIS	442
NOVA FRIBURGO / RJ	443
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 093484	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA AZEVEDO LOPES	443
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 093484	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS SILVEIRA BALONEKER	444
NOVA IGUAÇU / RJ	444
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAMELA CRISTINA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	444
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO DIAS DE SOUZA	445
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELSO DIAS	445
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIENE ROBLES MEDEIROS DIAS	446
PETROPOLIS / RJ	446
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PHENYCIA EMPREENDIMENTOS LTDA	446
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO YOUNES RABELLO	447
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAROWIL RINK BAR LTDA	447
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON CARNEIRO ABREU	448
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA BORSATO MESQUITA ABREU	449
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	449

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NELSON BOCATER E SUA MULHER EPONINA RIBEIRO BOCATER	449
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	450
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MAURÍCIO PENNA DA ROCHA	450
PIRAÍ / RJ	451
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320	451
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): IGOR MACHADO DE OLIVEIRA RAMOS	451
QUEIMADOS / RJ	452
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAINA DA SILVA LOPES VIANA	452
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN SANT ANNA DOS SANTOS	452
RIO DAS OSTRAS / RJ	453
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYSA APARECIDA DIAS FARIA	453
RIO DE JANEIRO / RJ	453
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISIS LAURINDO DE SOUZA	454
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELLIPE RIBEIRO FERNANDES MENDES	454
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	455
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE PEREIRA	455
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	455
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): 4 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO	455
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELI MARIA SANTOS MATTOS DE FREITAS	456
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TEMILTON TACIANO DE FREITAS	457
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTÔNIO JEREMIAS DE SOUZA	457
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE RODRIGUES VISCARDI	458
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	458
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS FIDALGO CARREIRO	458
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	459
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOANE NASCIMENTO GIRDWOOD	459
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	459
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AMERICA ALMEIDA E SILVA	459
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	459
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS WELF SILVA BARRETO	460
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	460
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): SOLON AMARAL CARVALHO	460
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	460
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): SOLON AMARAL CARVALHO	461
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA LIMA DA COSTA	461
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE BONFIM DA ROCHA	462
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO BRANCO PINHEIRO	462
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVANE DUARTE NUNES	463
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LISSANDRA SANTOS PINTO DA SILVA	463
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO FREIRE RODRIGUES	464
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE VIEIRA CESARIO DE SOUZA	464
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRID CRISTINA SOUZA SANTOS	465
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA SOUSA DE OLIVEIRA	465
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDINALVA CHAVES DE FREITAS	466
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELLE FERREIRA DA SILVA PINHEIRO	466
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDER LIMA PINHEIRO	467
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAURITA GOMES DOS SANTOS	467
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	468

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON ALEXANDRE BARROS DOS SANTOS	468
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVALDO DA SILVA SOBRINHO	468
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO DA SILVA	469
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAINARA CRISTIANE GRANGEIA DIAS	469
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISMAEL RAMOS SOARES	470
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANESSA FERREIRA FONSECA	470
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO LEANDRO FONSECA	471
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS DA SILVA GUEDES	471
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINA CALDAS CECCOPIERI	472
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA MONTEIRO DE LIMA	473
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO SEVERINO BORGES DE SOUZA	473
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELZA SANTOS BORGES	474
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO LIMA CARVALHO	474
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL DAS NEVES LIMA	475
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAOLA GOMES ROCHA	475
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS HENRIQUE ROCHA CIRICO	476
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGETTE MARIA SALIM COUTINHO	476
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEILDO MARINHO COUTINHO	477

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINA SANTOS GRUPO FONSECA (FILHA HERDEIRA)	477
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESPOLIO IVONE SANTOS GRUPO	478
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAC AILTON CORREIA GOMES (GENRO HERDEIRO)	478
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA SANTOS GRUPO FONSECA (FILHA HERDEIRA)	479
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DA SILVA PEREIRA	480
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMARA ZAMITH COELHO MACEDO	480
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON RAMOS DE OLIVEIRA	481
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVONETE BATISTA DA SILVA	481
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALBERTO VEIGA CARDOSO FILHO	482
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA DAS CHAGAS BARBOZA DA SILVA	482
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): URSULA FERREIRA CARDOSO THEOTONIO	483
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO SANT ANNA PATROCINIO	483
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAMELA CAROLINA DOS SANTOS ARAUJO	484
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICLEI PAULINO DA SILVA	484
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTEVÃO TAVARES GOMES DA CUNHA	485
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELLEN DIAS DE ANDRADE GOMES	485
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS DE ARAUJO GOMES	486
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEYSON GONCALVES	486

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MONTEIRO	486
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL MESSIAS DE FRANCA GOMES	487
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE SOUZA DOS SANTOS	487
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE EDUARDO SILVA PEREIRA	488
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGNALDO DE SOUZA CONRADO	488
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILEUSA RODRIGUES SILVA	489
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AIX DE OLIVEIRA SILVA	489
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVAN ANTONIO DE SOUZA NOGUEIRA	490
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON ARAUJO DOS SANTOS	490
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAOLA PAULON MONTEIRO DOS SANTOS	491
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERUSA ROCHA DE MEDEIROS	491
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILVAN ALVES DE MEDEIROS	492
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO DE SANTANA BARROS	493
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERLEY FERREIRA DE ANDRADE	493
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SORAYA ELLIS BERNARDO	494
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO COSTA SOBRINHO	494
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSÉ EDUARDO SILVA PEREIRA	495
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA CORREA BRAGA	495
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	496

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL NUNES ADÃO	496
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA MARTINS FERNANDES	496
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNA NUNES DE SANTANA CASTRO	497
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE JOAO DOS SANTOS CASTRO	497
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL VINICIUS GREGORIO DIAS	498
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAYSA SANTOS DA SILVA GREGORIO DIAS	498
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TRYCCIA CRISTINA DE SOUZA SABINO	499
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS ARAUJO DE FREITAS	499
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO	500
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LIRA	500
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINA GOMES LAURENCIO	501
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO ALESSANDRO DA SILVA	501
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL ALVES DA SILVA	502
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYARA CHRISTINY SIQUEIRA GOMES DO NASCIMENTO	502
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA DAVI TAVARES	503
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDLEY CHARLES NEVES DE ABREU	503
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON MYKE BARRETO RAMOS	504
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAREN CRISTINE FERNANDES LEITE RAMOS	504

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELE BRAGA VICENTE	505
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON SEVERO CAMPOS BARROS	505
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO FERNANDO SILVA DOS ANJOS	506
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DUARTE CARVALHO	506
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENNER RICHARD SOUZA DA SILVA	507
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE MENDES DE OLIVEIRA ROSA	507
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JERONIMO JOSE FERREIRA ROSA	508
SAO GONCALO / RJ	508
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE MARINHO CORDOIRA	509
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE SODRE DE OLIVEIRA	509
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIVALDO REIS DOS SANTOS	510
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDER MOREIRA GAMA	510
SAO JOAO DE MERITI / RJ	511
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621	511
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): JOAQUIM CARDOSO DA SILVA	511
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621	511
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ANICILIA PINTO DA SILVA	511
SAQUAREMA / RJ	512
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	512
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCIO NUNES	512
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	512
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): POLIDORIA SOARES NUNES	512
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	513
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELIANE MENDONCA NUNES DOS SANTOS	513

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	514
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
DURVAL PEREIRA DOS SANTOS	514
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	514
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
IVONE DE FATIMA DE AZEVEDO NUNES NAIM	514
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	515
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JOSE NAIM FILHO	515
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	515
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
POSTO DE GASOLINA NUNES E COSTA	515
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	516
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTERESSADO(S): LUCIO NUNES	516
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	516
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTERESSADO(S): POSTO DE GASOLINA NUNES E COSTA LTDA	517
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	517
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTERESSADO(S): POLIDORIA SOARES NUNES	517
TERESOPOLIS / RJ	518
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 090282	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIOLA MARIA DA SILVA	518
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SETOR EMPREENDIMENTOS	518
IMPORTACOES E CONSTRUcoes LTDA	518
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR ASSIS LIMA	519
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO RAGGIO RODRIGO	519
FERNANDES	519
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA DE LIMA PALADINO	520
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO DE OLIVEIRA	520
BERNARDINO	520
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TOWN - LANCHES E	521
REFEICOES LTDA	521
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA GIOVANNA	522
SIRACUSA RAMALHO	522
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO PENALBER	522
RAMALHO	522
TRES RIOS / RJ	523
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225	523

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO SILVA ALEXANDRE	523
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANEZA CRISTINE DE PAULA	523
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANI VIEIRA BARBOSA	524
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE DO CARMO SILVA	524
VASSOURAS / RJ	525
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VASSOURAS - CNS: 090696	525
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PASQUAL JOSE MACARIELLO	525
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VASSOURAS - CNS: 090696	525
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUCIANO PEDROSO DE ARAUJO	525
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VASSOURAS - CNS: 090696	526
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HUMBERTO EUSTAQUIO DE AGUIAR	526
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VASSOURAS - CNS: 090696	526
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): REGINA CELIA CARLAN AGUIAR	526
VOLTA REDONDA / RJ	527
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA ALVES TEIXEIRA	527
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AFONSO HENRIQUE NASCIMENTO OLIVEIRA	528
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA JULIA GRAZIEL DE MATOS	528
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRACIETE MARTINS FERREIRA	529
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRELLE SILVA MESSIAS	529
RIO GRANDE DO NORTE	530
PARNAMIRIM / RN	530
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYLSON IGLESIAS	530
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABELLE LEAL NUNES SILVA IGLESIAS	530
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO DAVID BENTO DE LIMA	531

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA DO NASCIMENTO	531
RONDÔNIA	532
JI-PARANA / RO	532
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JI-PARANA - CNS: 157545	532
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARQUES SERVICOS DE CONSTRUcoes LTDA	532
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JI-PARANA - CNS: 157545	532
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARQUES SERVICOS DE CONSTRUcoes LTDA	532
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JI-PARANA - CNS: 157545	533
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARQUES SERVICOS DE CONSTRUcoes LTDA	533
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JI-PARANA - CNS: 157545	533
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARQUES SERVICOS DE CONSTRUcoes LTDA	533
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JI-PARANA - CNS: 157545	534
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARQUES SERVICOS DE CONSTRUcoes LTDA	534
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JI-PARANA - CNS: 157545	534
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARQUES SERVICOS DE CONSTRUcoes LTDA	534
RIO GRANDE DO SUL	535
ALVORADA / RS	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NICOLAS CASTRO BUZINELLO	535
BAGÉ / RS	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913	535
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): SUZANA IRACI NUNES FERREIRA	535
CACEQUI / RS	536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACEQUI - CNS: 099168	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARMEN SILVIA ZAGO DINIZ	536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACEQUI - CNS: 099168	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADELINO BORGES DINIZ	536
CACHOEIRA DO SUL / RS	537
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL - CNS: 097733	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA MARIA OSORIO MORAES	537
CACHOEIRINHA / RS	537
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON HAYRON DE SOUZA LUIZETTO	537
CAMAQUA / RS	538

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAQUA - CNS: 099184	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONIVON MOURA VARGAS	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAQUA - CNS: 099184	538
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): EDEGAR NUNES ALVES	539
CANELA / RS	539
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FERNANDO TOMAZELLI	540
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA SAMPAIO DE OLIVEIRA	540
CANOAS / RS	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ANGELICA BRITO SANTIN	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OLIVO SANTIN	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSA JULIANI DE LIMA CARDOSO	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSA JULIANI DE LIMA CARDOSO	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHAEL JACKSON DOS SANTOS TRINDADE	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TZEITEL DA SILVA ZENGER	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	544
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ENGETERRA TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	544
CASCA / RS	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCA - CNS: 098442	544
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): LUIZ DOMINGOS DE CARLI	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCA - CNS: 098442	545
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ROSELI FATIMA DEON DE CARLI	545
CAXIAS DO SUL / RS	545
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA DE SA TENEDINI	545
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO MULLER	546
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE NOVELLO	546
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	547

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIA GRAZIELA OLIVEIRA DE BRITO	547
CAPAO DA CANOA / RS	547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO BECKER ALVES	547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSINERI MELLO ENGEL BECKER	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA FRANCISCA RIBEIRO	548
ELDORADO DO SUL / RS	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069	549
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ENGENHO AM LTDA	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069	550
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROBERTO MARCELINO DE SOUZA	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069	550
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO LUIZ GIL DA COSTA	550
ERECHIM / RS	551
2º REGISTRO DE IMÓVEIS ERECHIM - CNS: 165571	551
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JORGE LUIZ WILHELM	551
ENTRE-IJUIS / RS	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS - CNS: 100065	551
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CLENIO CARLOS KRONBAUER EIRELI	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS - CNS: 100065	552
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ELENIR DA ROSA KRONBAUER EIRELI	552
FAXINAL DO SOTURNO / RS	552
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAXINAL DO SOTURNO - CNS: 099978	552
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): INCORPORADORA PIPPI & ROSSATO LTDA	552
FREDERICO WESTPHALEN / RS	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408	553
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE BANDIERA BONISSONI	553
GARIBALDI / RS	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARIBALDI - CNS: 102392	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIRCEU LINK	554
GRAVATAI / RS	554
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO RODRIGUES DAVILA	554

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAUL EVANDRO DA ROSA MARTINS	555
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE EDILSON SARAIVA LIMA ROMA	555
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE MOURA DE SOUZA NUNES	556
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM GUBIANI DA SILVA	556
GUAIBA / RS	557
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	557
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JORGE LEANDRO DA SILVEIRA ROCHA	557
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	557
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JORGE LEANDRO DA SILVEIRA ROCHA	557
HORIZONTINA / RS	558
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTINA - CNS: 101634	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES AMIR WENDPAP	558
LAGOA VERMELHA / RS	558
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA VERMELHA - CNS: 100016	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHAIANE MARTINS DOS SANTOS	559
NOVO HAMBURGO / RS	559
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON JUNIOR TAVARES DE SOUZA	559
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA	560
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME DE OLIVEIRA PIMENTEL	560
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIR JONATAN VICENTE RODRIGUES	561
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LISIANE DUARTE BASSANI	561
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STAR TECH IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	562
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO BASSANI	562
OSORIO / RS	563

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSORIO - CNS: 097279	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAURA ABELING VARREIRA	563
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSORIO - CNS: 097279	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLEBER DA SILVA VARREIRA	563
PASSO FUNDO / RS	564
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATTEO FREESE ROTA	564
PELOTAS / RS	564
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ FERRAZ KRINGEL	564
PORTAO / RS	565
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTÃO - CNS: 098681	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOEL WELLINGTON BERNSTEIN DIAS HAHN	565
PORTO ALEGRE / RS	565
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANE DA SILVA	565
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE CARINA PRESTES MARTINS	566
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO LEAL AGNE	566
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANNE LAIN JENISCH	567
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	567
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE ALBERTO SCHMIDT LUCE	567
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	568
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA FERNANDA MARTINS SECCO	568
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	568
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FABIOLA MARTINS SECCO LUCE	568
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	569
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FERNANDO MARTINS SECCO LUCE	569
SANTA CRUZ DO SUL / RS	569
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717	569
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JBFP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	569
SAO BORJA / RS	571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA - CNS: 099192	571
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): AG PRIME EMPREENDIMENTOS	571

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMOBILIARIOS LTDA	571
SAO LEOPOLDO / RS	571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE FATIMA RODRIGUES	571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO RIBEIRO RODRIGUES	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANNA MARIANI GARCIA	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS AURELIO GARCIA	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIVONE CARPENEDO FARIAS DA SILVA	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON LUIS FARIAS DA SILVA	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JARLENE MARQUES DE SOUSA	574
SAO LOURENCO DO SUL / RS	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO SUL - CNS: 099846	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL JESKE DA SILVA	575
SAO MARCOS / RS	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MARCOS - CNS: 098699	575
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): CLEUSA REJANE DA SILVA	575
SAO SEBASTIAO DO CAI / RS	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI - CNS: 099523	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN FELIPE WIEDTHAUGER	576
SAPIRANGA / RS	577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584	577
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ERK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.	577
SAPUCAIA DO SUL / RS	578
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICK MICHEL DOS SANTOS FALCAO	578
TRAMANDAI / RS	578
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELOISA CRISTINA MEURER GOELLNER	579
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	579

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE FERNANDO GOELLNER JUNIOR	579
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIELI DA SILVA SALDANHA	580
VIAMAO / RS	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA GUTERRES DE OLIVEIRA	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR BEQUERISTAIN DE FREITAS	581
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRISTIAN ADRIANO MOURA BITTENCOURT JUNIOR	581
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STÉPHANIE MATTANA GOMES BITTENCOURT	582
SANTA CATARINA	582
BALNEARIO CAMBORIU / SC	582
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104232	582
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): SAIONARA DA SILVA SCHEWINSKI	582
BLUMENAU / SC	583
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653	583
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): EDUARDO WOELFER	583
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653	584
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): DEOMIR ANTONIO GUEDES RIBEIRO	584
BRUSQUE / SC	585
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS MARQUES SOUTO	585
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAINARA MARQUES DA SILVA SOUTO	585
CACADOR / SC	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565	586
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): BRUNO MACULAN FORATTINI	586
CHAPECO / SC	587
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON WILLIAM DE SOUZA	587
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MUNIQUE DE MARTINI SOUZA	588

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	588
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
ESPÓLIO DE GERALDO AZEVEDO DA SILVA	588
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	589
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
GABRIEL FERNANDES DA LUZ	589
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 162248	589
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
CELSO LEOCIR WEBER	589
CONCORDIA / SC	590
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182	590
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S):	
EAS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	590
CRICIUMA / SC	590
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	590
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S):	
COLOMBO RETROTERRA EMPREENDIMENTOS LTDA	590
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	591
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S):	
S. CIRIMBELLI LTDA	591
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	591
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S):	
CONSTRUTORA PERUCH LTDA	591
FLORIANOPOLIS / SC	591
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
AVALISTA/ REPRESENTANTE LEGAL DA EMITENTE: CHRISTIANO DE JESUS REIS	592
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
EMITENTE/ DEVEDORA FIDUCIANTE: REIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, REPRESENTANTES CHRISTIANO E REIS E REIS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, REPRESENTANTES CHRISTIANO E NILTON RAMOS REIS, CPF: 04779129907	592
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	593
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S):	
LUCIANA SILBERFADEN	593
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	593
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S):	
NAUS ENGENHARIA 003 - SANTA CRUZ E FAMILIA SPE LTDA	593
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	594
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S):	
ÁGORA ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	594
GAROPABA / SC	595
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	595
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S):	
WILSON PICHETH GHEUR FILHO	595
ITAJAI / SC	596
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	596
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
FRANCISCO E CANZIANI LTDA	596
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	596
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTERESSADO(S): CINQUE RESIDENCIAL SPE LTDA	596
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	597
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EMMANUEL OSIRIS SEZERINO	597
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	598
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): INDIANARA DA SILVA SEZERINO	598
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBSON DA SILVA FREITAS	598
ITAPEMA / SC	599
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	599
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE ITAPEMA	599
JAGUARUNA / SC	600
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ATLANTIS SANEAMENTO LTDA	600
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AIT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	600
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON SANDRINI BOTEGA	601
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA GONCALVES FOGACA BOTEGA	601
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ATLANTIS SANEAMENTO LTDA	602
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON SANDRINI BOTEGA	603
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA GONCALVES FOGACA BOTEGA	603
JOINVILLE / SC	604
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	604
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUCIANO VIEIRA	604
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO KUHNEN	604
LAGES / SC	605
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104885	605
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA TERESINHA DA SILVA	605
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104893	605
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO DIAS DO PRADO	605
MARAVILHA / SC	606

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAVILHA - CNS: 108878	606
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE ADEMIRO PHILIPPSEN	606
NAVEGANTES / SC	606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES - CNS: 108514	606
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JOSE SARDO FILHO	606
PALHOCA / SC	607
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO FROTA MACKENZIE	607
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	608
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ZELI MARIA DE MEDEIROS BAASCH	608
PALMITOS / SC	608
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS - CNS: 105692	608
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): DEISE PATRICIA HENZEL	608
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS - CNS: 105692	609
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): DEISE PATRICIA HENZEL	609
RIO DO SUL / SC	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELE MIRANDA STRELOW	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MILTON DANIEL STRELOW	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	610
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MITRA DIOCESANA DE RIO DO SUL	610
SAO JOSE / SC	611
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAERCIO DA VEIGA	611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAITE OLIVEIRA DA CRUZ	611
SANTA ROSA DO SUL / SC	612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL - CNS: 105742	612
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DHUNAS MARINE RESORT SPE LTDA.	612
TIJUCAS / SC	612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912	612
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DESIDERIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	612
TROMBUDO CENTRAL / SC	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL - CNS: 109652	613

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDUARDO ALBERTO MACHADO	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL - CNS: 109652	614
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SHEILA FABIANA BUGMANN MACHADO	614
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL - CNS: 109652	614
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIONEI MIEHE	614
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL - CNS: 109652	615
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDUARDO ALBERTO MACHADO	615
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL - CNS: 109652	616
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SHEILA FABIANA BUGMANN MACHADO	616
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL - CNS: 109652	616
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIONEI MIEHE	616
TUBARAO / SC	617
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 109678	617
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRESCCEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	617
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 109678	617
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDEMAR BRESCIANI FILHO	617
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 109678	618
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): S.L.C. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	618
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 109678	618
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARIZETI DE BONA JOAQUIM	619
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 109678	619
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): EMPREENDIMENTOS BALNEARIO DO FAROL LTDA	619
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 109678	620
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): WELLESLEY ARTUR BARICHELLO	620
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 109678	620
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): JOÃO LINDOLPHO DECKAMANN	620
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 109678	621
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): NIVAL LINHARES DE FARIAS	621
URUSSANGA / SC	622
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338	622
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DIOGENES BURIGO	622
SERGIPE	623
ARACAJU / SE	623
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	623
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	623
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	623
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO SANTOS DE JESUS	623
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	623
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YURI LINHARES DOS	623

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS PORTO	623
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	624
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDINALDO SANTANA DOS SANTOS JUNIOR	624
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	624
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TACIANA PATRICIA CARVALHO DOS SANTOS	624
BOQUIM / SE	625
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOQUIM - CNS: 109900	625
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RENATO ANDRADE DE JESUS	625
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOQUIM - CNS: 109900	625
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA FRANCISCA DE CINTRA	625
ITABAIANA / SE	626
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANA - CNS: 110270	626
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO PORTO REAL LTDA	626
LAGARTO / SE	627
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGARTO - CNS: 110312	627
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): CLEVERTON DOS REIS SILVEIRA	627
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGARTO - CNS: 110312	628
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ANGELICA CONCEICAO TAVARES	628
NOSSA SENHORA DA GLORIA / SE	629
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288	629
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): TAMIRES SOUZA TORRES	629
PRÓPRIA / SE	629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA - CNS: 110981	629
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA LUCIA MENDES DA SILVA LAPA	629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA - CNS: 110981	630
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JUZIVALDO OLIVEIRA DA LAPA	630
SAO CRISTOVAO / SE	630
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO - CNS: 152389	630
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO FERNANDO TAVARES	630
TOBIAS BARRETO / SE	631
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO - CNS: 110007	631
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA DIAS PERIS PINTO	631
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO - CNS: 110007	631
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VICTOR SOARES LIMA	631
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO - CNS: 110007	632

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): GILSON FERREIRA SOUZA	632
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO - CNS: 110007	632
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): CELIA PEREIRA LIMA SOUZA	632
SÃO PAULO	633
AMPARO / SP	633
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMPARO - CNS: 120980	633
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS FADINI COSTA	633
ARACATUBA / SP	634
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	634
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN MOISES FADIL	634
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	634
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE FADIL	634
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	635
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA FERREIRA FADIL	635
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	635
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE ARNALDO DE OLIVEIRA	635
ARARAS / SP	635
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	635
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NUNES ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA	636
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENDA LAIS NUNES MEDEIROS	636
ATIBAIA / SP	637
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	637
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): WAGNER ARAUJO POFFO	637
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	638
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ROSANA GOMES POFFO	638
BAURU / SP	639
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	639
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS NARDO LOPES CAMPANA	639
BOTUCATU / SP	640
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELLE SILVA PINHEIRO	640
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO MEDEIROS	640
BRAGANÇA PAULISTA / SP	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA - CNS: 120329	641

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VILLA HARMONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	641
BRODOWSKI / SP	642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRODOWSKI - CNS: 145557	642
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVANI APARECIDA DA SILVA ABELINI	642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRODOWSKI - CNS: 145557	642
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROGERIO ABELINI	642
CAFELANDIA / SP	642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAFELANDIA - CNS: 119859	642
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO JOSE VIEIRA	642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAFELANDIA - CNS: 119859	643
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA SANTOS VIEIRA	643
CAMPINAS / SP	643
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	643
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO MURAD	643
CAMPOS DO JORDAO / SP	644
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DO JORDÃO - CNS: 120584	644
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): REGIS DURAND	644
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DO JORDÃO - CNS: 120584	644
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MONIQUE LEONIE FRANCOISE GHISLAINE DURAND	644
CARAGUATATUBA / SP	645
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592	645
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): SIDNEY DO NASCIMENTO	645
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592	646
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): LARISSA CORTEZ LOPES ROSA	646
CATANDUVA / SP	646
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500	646
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE DAMIANO	646
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500	647
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE MENDES PEREIRA	647
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500	648
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE FERREIRA FONTES	648
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500	649
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDRACY RIBEIRO	649
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500	650
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ADOLFO PAULINO DE SOUZA	651
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500	652
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS	652
CRAVINHOS / SP	652
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS - CNS: 120261	652
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAISSA EVELYN DE SOUZA PRETI	653
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS - CNS: 120261	653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANIELTON ALBINO PASSILONGO	653
FRANCA / SP	654
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	654
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): L. JARDINI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	654
FRANCO DA ROCHA / SP	655
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	655
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE RODRIGUES DE SOUSA	656
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	656
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIRTON VENANCIO DE SOUSA	656
FRANCISCO MORATO / SP	656
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	656
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DO CARMO DE JESUS	656
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	657
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MIGUEL RIBEIRA CRUZ	657
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	657
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOANA GONÇALVES RIBEIRA	657
GUARA / SP	658
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321	658
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ARISTIDES BARBOSA PIRES	658
ITANHAEM / SP	659
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915	659
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO APARECIDO PONTES DE BARROS	659
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915	660
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO APARECIDO PONTES DE BARROS	660
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915	660
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): PEDRO KOJI MURAKAMI	661
JACAREI / SP	661
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496	661

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIS FONSECA PONTES	661
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496	662
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIS FONSECA PONTES	662
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496	662
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE GONCALVES SILVA	662
JACUPIRANGA / SP	663
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079	663
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TERRAS BRASIL ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	663
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079	663
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TERRAS BRASIL ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	663
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079	664
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TERRAS BRASIL ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	664
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079	664
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TERRAS BRASIL ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	664
JOSE BONIFACIO / SP	665
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFACIO - CNS: 114397	665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA MORENO ONO	665
JUNDIAI / SP	665
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623	665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA DE SANTANA	665
LEME / SP	666
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEME - CNS: 120352	666
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY CAROLINE BENATTI	666
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEME - CNS: 120352	666
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO APARECIDO FERNANDES	666
MATAO / SP	667
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATÃO - CNS: 120303	667
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PARQUE DAS LARANJEIRAS III MATÃO SPE EMPREENDIMENTOS LTDA	667
MOGI DAS CRUZES / SP	668
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557	668
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAS PIRES DE OLIVEIRA FILHO	668
MOGI GUAÇU / SP	668
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	668
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE DA SILVA LIMA	668

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	669
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUIZA DA SILVA	669
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	669
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GELSON RENAN RIBEIRO DA SILVA	669
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	669
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO ELIAS DOS SANTOS	670
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	670
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUTE DE FATIMA NADALINI DOS SANTOS	670
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	670
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO DA SILVA SOBRINHO	670
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	671
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA GUARNIERI ROCHA CARVALHO	671
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	671
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANNA BEATRIZ VIEIRA	671
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	671
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCE FABIANA HORTA	671
MOJI MIRIM / SP	672
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220	672
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SANTA CANDIDA IMOVEIS LTDA	672
MONGAGUA / SP	672
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ NODARI	672
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	673
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA ROSA PIMENTEL	673
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	673
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO JOSE DE OLIVEIRA	674
MONTE MOR / SP	674
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290	674
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): OFICIAL REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS DOCUMENTOS, CIVIL DE P.JURIDICA E CIVIL DE P.NATURAIS INTERDICOES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCADA DE MONTE MOR	674
PERUIBE / SP	674
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERUIBE - CNS: 121111	675
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAIDE VIANA RODRIGUES LIMA	675
PIRACAIA / SP	675
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACAIA - CNS: 120832	675
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTERESSADO(S): AQUELMA MILZA KAWANAKA RUBIO	675
POA / SP	676
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	676
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIANE VITORIA LEITE	676
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	676
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL FELIX CREASSO	676
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	677
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO LUIZ VIANA ALVES	677
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	677
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIS ELLEN LOPES RODRIGUES DA SILVA	677
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	678
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELSON MARQUES DA SILVA LACERDA	678
POMPEIA / SP	678
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEIA - CNS: 120188	678
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELITA JACINTO BAPTISTA NUNES	678
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEIA - CNS: 120188	679
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO SENA BONFIM	679
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	679
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	679
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAMIRES GONCALVES TOLEDO	679
REGISTRO / SP	680
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956	680
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EPEC ROYAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	680
RIBEIRAO PIRES / SP	680
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	680
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVY APARECIDA MUNIZ BARBOSA SANTOS	680
RIBEIRAO PRETO / SP	681
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	681
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUAN LEONARDO DE PAULA ABREU	681
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	682
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO ZONA NORTE RIBEIRÃO PRETO I - SPE LTDA	682
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	682
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO JARDIM DOS ROUXINÓIS - RIBEIRÃO PRETO - SPE LTDA	682
SALTO / SP	683
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO - CNS: 123653	683

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHEILA FERREIRA DE MEDEIROS	683
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO - CNS: 123653	684
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVANEI LUIZ JUNIOR	684
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO - CNS: 123653	685
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO HERNANDEZ	685
SANTA BARBARA D'OESTE / SP	685
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	686
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDELL COELHO DE SOUSA	686
SANTA CRUZ DO RIO PARDO / SP	686
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865	686
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): NOVA SÃO PEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	686
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865	688
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE S.C.R.PARDO	688
SANTO ANDRE / SP	690
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	690
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NATALIA DE GOBIATO FISCHER	690
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	691
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ILSE LUCIA FISCHER PAGANO	691
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	692
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DE ASSIS SAMPAIO PAGANO	692
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	692
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TATIANA HELENA FISCHER PRANDINI	693
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	693
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ ALBERTO PRANDINI	693
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	694
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HENRIQUE SERGIO DE GOBIATO FISCHER	694
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	695
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES DUARTE FISCHER	695
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	696
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELFRIEDE BRASILIA FISCHER DE DITELLA	696
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	696
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALBERTO JUAN CARLOS DI TELLA	696
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	697
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BERNARDO MARQUES	697
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	698
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTERESSADO(S): GRAÇA PEREIRA MARQUES	698
SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	698
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317	698
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO MARCEL FACHIM NOGUEIRA	698
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317	699
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO SERGIO ROCHA SARDELLA	699
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524	699
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO GOMES DOS SANTOS	699
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524	700
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIO ALEXANDRE DEDICA	700
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524	700
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEISE DA SILVA OLIVEIRA	700
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524	701
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDENICE MARIA DAS NEVES	701
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	701
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	701
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIS PADILHA BORGES	701
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	702
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE FLORIANO NARESSI	702
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	702
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RITA DE CASSIA DE LIMA	702
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	703
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL AUGUSTO PEREIRA	703
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	703
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ HENRIQUE PIMENTA CAMPOS	703
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	703
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLENDIA RUBIA GARCIA	704
SAO PAULO / SP	704
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111450	704
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MJP IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE ROUPAS EIRELI	704
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111450	705
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA SARTORIO PARASMO	705
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111450	705
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDES JIVANEI PEDREIRA SOARES	705
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111450	705
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO ROGERIO SILVA	705

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FERREIRA	706
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 112482	706
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALPHA TRADING AGROPECUARIA LTDA	706
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	707
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO LUIS EURICO CARDOSO DE LEMOS	707
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	707
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA MARIA BUENO DE LEMOS	707
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	708
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISE APARECIDA AFONSO	708
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	709
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO RICARDO AGUNE	709
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	710
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO COSTA RODRIGUES	710
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	710
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA HICKMANN CORREA	711
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	711
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HICKMANN SERVICOS LTDA	711
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	712
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HICKMANN SERVICOS LTDA	712
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	712
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA COSTA ALVES FERNANDES	712
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	713
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS LUCENA FERNANDES	713
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	713
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES DA COSTA ALVES	713
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	714
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE DE MATOS MACIEL	714
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	714
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIANA DUARTE MACIEL	715
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	715
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA LEMES SILVESTRE	715
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	716
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL BRANGEL	716
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	716
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM BORGES DA SILVA	716
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	717
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEI DELMIRO PEREIRA	717

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	717
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARLEIDE DE ALMEIDA LIMA	717
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	718
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID DOS SANTOS SILVA	718
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	718
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEA DA SILVA SANTOS	718
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	719
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA CARLOS DE ARAUJO XAVIER	719
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	720
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAUAN DADA DE SOUZA	720
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	720
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA PASSOS GONCALVES	720
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	721
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN DOS SANTOS GOUVEIA	721
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	721
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELSON ALCANTARA DE SOUSA	721
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	722
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DHENNE VICTORIA PINHEIRO MANCILLA	722
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	722
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA ALVES STUART FONTES	722
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	723
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO EDUARDO DE SOUZA NASCIMENTO	723
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	723
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO MATEUS DA SILVA	724
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	724
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEIDIMAR FERREIRA DA ROCHA	724
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	725
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO PEDROSA DA SILVA	725
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	725
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO AYRES CONCEICAO	725
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	726
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE COSTA BEZERRA	726
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	726
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIMIRO CARNEIRO DA SILVA	726
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	727

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA REGINALDA PEREIRA ALVES	727
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	727
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTER SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	727
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	728
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON OLIVEIRA SANTOS	728
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	728
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINA SOUSA RODRIGUES	728
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	729
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS BERNARDES DE OLIVEIRA	729
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	729
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINDOMAR SOUZA NETO	729
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	730
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSUELMA KEILA DE JESUS SOUSA	730
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	730
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINA PEREIRA DOS SANTOS	730
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	731
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): REZENDE & CIA, OU REZENDE E CIA	731
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	732
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO MANSO	732
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	732
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MOABIS FELICIANO DA SILVA	732
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	733
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): SHISLENE SANTOS DE ALMEIDA DA SILVA	733
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	733
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIO LUIS DE ALMEIDA MARQUES	733
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	734
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA PAIXAO TREVISAN	734
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	734
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DA PAZ VELEIS	734
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	735
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEFANY DE PAULO	735
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	735
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OSVALDO ALVES DOS SANTOS	735
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	736
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIA DIAS DA SILVA	736
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	737

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JOAO BOSCO FELISBERTO	737
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	738
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
SANDRA QUEIROZ DE ABREU SODRE	738
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	739
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
EDUARDO QUEIROZ DE ABREU QUEIROZ	739
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	740
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
GISELA ASSUMPTÃO QUEIROZ	740
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	741
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
BELMIRO DE ABREU	741
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	742
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
TEREZA REIS ANDRADE	742
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	743
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
LUIZ AFONSO RABAÇA	743
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	744
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CECILIA PINHEIRO RABAÇA	744
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	745
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ALVARO DE ASSUMPTÃO JUNIOR	745
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	746
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
DORACY UMBELINA DA SILVA GUEDES	746
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	747
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MARIA NAIR DE SIQUEIRA PRADO	747
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	748
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JOAO BATISTA RODRIGO DO PRADO	748
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	749
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MARIA SALETE PRADO SOARES	749
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	750
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
GENIDIA MARCELINA DA CUNHA	750
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	751
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ANTONIA HERMINA DE SOUZA	751
SAO PEDRO / SP	752
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO - CNS: 120097	752
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FELICIO FERNANDES	752
SAO VICENTE / SP	753
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	753
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA FERREIRA DA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA	753
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	753
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DELMA MARTINS PEREIRA	753
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	754
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO DOS SANTOS	754
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	754
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIO CARLOS DOS SANTOS	754
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	755
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	755
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	755
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE PRATA DOS SANTOS	755
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	756
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCIA HELENA PINHO NAVAJS	756
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	756
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE	756
SOROCABA / SP	757
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	757
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MAURICIO GARCIA OCANA	757
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	758
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIS FAVA ALEXANDRINO FARINHA	758
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	758
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO HENRIQUES GUSMAO	758
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	759
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILIA BEATRIZ OLIVEIRA PEREIRA	759
SUMARE / SP	759
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	759
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANE RANDI	759
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	760
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS RAIANNE VIEIRA MACEDO	760
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	760
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDEMIR DA SILVA MACEDO	760
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	760
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA OLIVEIRA SANTOS	761
TAQUARITINGA / SP	761
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARITINGA - CNS: 120055	761
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO RAFAEL DA SILVA	761

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARITINGA - CNS: 120055	761
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIA GIARDULLI	762
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARITINGA - CNS: 120055	762
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ILTEMAR DE OLIVEIRA	762
TATUI / SP	762
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990	762
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDETE CAMPOS ROMUALDO PRATES	763
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990	763
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO PRATES CAETANO	763
TAUBATE / SP	764
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	764
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA ALVES MICHELETTI	764
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	764
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO MICHELETTI	764
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	765
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA HELENA ALVES FAUSTINO	765
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	765
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA BRITO CERQUEIRA	765
UBATUBA / SP	766
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675	766
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GILSON SOARES DA SILVA	766
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675	766
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DANIELY MARIA DA SILVA	767
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675	767
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE REINALDO DA SILVA	767
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675	768
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JAILTON ALVES VIEIRA	768
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675	769
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARINES TEODORO ROSA BARBOSA	769
TOCANTINS	770
ARAGUAINA / TO	770
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	770
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID ARAUJO MOTA	770
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	771
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA CAROLINE BANDEIRA MOTA	771

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PORTO NACIONAL / TO	771
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 164459	771
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ELECTRO BONINI	771
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 164459	772
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BONINI	772
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 164459	773
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ELECTRO BONINI	773
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 164459	773
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BONINI	773

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	774
GOIÁS	774
GOIÂNIA / GO	774
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	774
IMÓVEL - ID23623 - MATRÍCULA Nº 128.033 - ALAMEDA AFONSO PENA, Nº S/Nº, BAIRRO SETOR FAIÇALVILLE	780
MARANHÃO	780
ALTO ALEGRE DO PINDARÉ / MA	780
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - CNS: 147942	780
IMÓVEL - ID12011214 - MATRÍCULA Nº 928 - TERRENO RURAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 132,1774HA, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO FAZENDA SANTO ANTÔNIO, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA. INCRA 999.954.683.710-6, Nº S/N, BAIRRO GLEBA ALTO ALEGRE	781
BELA VISTA DO MARANHÃO / MA	781
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DO MARANHÃO - CNS: 156869	781
IMÓVEL - ID12011211 - MATRÍCULA Nº 271 - RUA DO MERCADO (IN LOCO), Nº 9-A (IN LOCO), BAIRRO CENTRO (IN LOCO)	781
BURITICUPU / MA	782
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITICUPU - CNS: 148130	782
IMÓVEL - ID12011294 - MATRÍCULA Nº 3.499 - RUA RUI BARBOSA, Nº 7 (IN LOCO), BAIRRO VILA ISAÍAS	782
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO / MA	782
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - CNS: 158139	783
IMÓVEL - ID5279 - MATRÍCULA Nº 826 - TERRENO RURAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 49,0705HA, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO FAZENDA BOA VISTA, LOTE 364, GLEBA PLANALTO DO PIQUIÁ, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA. INCRA 110.027.073.164-1, Nº S/N, BAIRRO LOTEAMENTO CAPEMBA D'ÁGUA	783
MATO GROSSO DO SUL	783
CAMPO GRANDE / MS	783
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	783
IMÓVEL - ID12004058 - MATRÍCULA Nº 140.553 - RUA ANTÔNIO MARIA COELHO, Nº 5177, BAIRRO LOTEAMENTO VIVENDAS DO BOSQUE	784
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	784
IMÓVEL - ID12011210 - MATRÍCULA Nº 40.039 - RUA MANCHE CATAN DAVID, Nº 97, BAIRRO NOVA LIMA	784
PARANÁ	785
FLOR DA SERRA DO SUL / PR	785
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARMELEIRO - CNS: 154021	785
IMÓVEL - ID5644 - MATRÍCULA Nº 846 - NOVA PERSEVERANÇ, Nº 0, BAIRRO NOVA PERSEVERANÇA	785
IRATI / PR	786
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683	786
IMÓVEL - ID12011212 - MATRÍCULA Nº 9.806 - TERRENO RURAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 535.280,00M², SITUADO NO LUGAR DENOMINADO TAQUARI (ÁGUA CLARA), MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA. INCRA 709.026.000.973-1, Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL	786
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO / PR	786
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122	786
IMÓVEL - ID12011295 - MATRÍCULA Nº 37.541 - RUA PARÁ, Nº 475, BAIRRO CENTRO (IN LOCO)	787
TOLEDO / PR	787
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 088401	787
IMÓVEL - ID12811 - MATRÍCULA Nº 13.998 E 38.461 - RUA ARACAJU, Nº S/Nº, BAIRRO NOVO SARANDI	793
RIO DE JANEIRO	793
RIO DE JANEIRO / RJ	793
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	793

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID17911 - MATRÍCULA Nº 431.710 - ESTRADA DO ENGENHO D'ÁGUA, Nº 1401, AP 212, BLOCO 03, BAIRRO ANIL	799
IMÓVEL - ID19194 - MATRÍCULA Nº 214.767 - RUA JOÃO BARROS MOREIRA, Nº 90, AP 204 BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES	805
RIO GRANDE DO NORTE	805
MACAÍBA / RN	806
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACAIBA - CNS: 093740	806
IMÓVEL - ID12011215 - MATRÍCULA Nº 25.350 - BR 304, KM 300, Nº S/N, BAIRRO FERREIRO TORTO	806
RIO GRANDE DO SUL	806
SANTA BÁRBARA DO SUL / RS	806
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA DO SUL - CNS: 098608	806
IMÓVEL - ID13417 - MATRÍCULA Nº 1.004 - FRAÇÃO DE TERRAS, LOCALIZADA EM SANTA BÁRBARA DO SUL, Nº S/Nº, BAIRRO DISTRITO SEDE	807
SÃO PAULO	807
BARUERI / SP	807
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576	807
IMÓVEL - ID19618 - MATRÍCULA Nº 154.782 - RUA MARTE, Nº 429, AP 22 BAIRRO JARDIM TUPANCI	813
BERTIOGA / SP	813
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443	813
IMÓVEL - ID12004233 - MATRÍCULA Nº 60.418 - RUA APROVADA 87, Nº 332, APARTAMENTO DUPLEX 36, BLOCO A, BAIRRO LOTEAMENTO PRAIA DE MAITINGA	814
COTIA / SP	814
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	814
IMÓVEL - ID21470 E 21471 - MATRÍCULA Nº 69.287 E 69.291 - RUA ADIB AUADA, Nº 354, SALAS 02 E 06 BAIRRO JARDIM LAMBRETA	820
GUARUJÁ / SP	820
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	820
IMÓVEL - ID16498 - MATRÍCULA Nº 101.464 - RUA ANTÔNIO ALONSO GONZALEZ, Nº 515, AP 165 BAIRRO JARDIM LAS PALMAS	826
GUARULHOS / SP	826
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540	826
IMÓVEL - IDX113040 - MATRÍCULA Nº 95143 - BENJAMIN HARRIS HUNNICUTT, Nº 1750, APTO 1.223 - PRÉDIO 12 BAIRRO VILA RIO DE JANEIRO	827
BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	827
GOIÁS	827
APARECIDA DE GOIÂNIA / GO	827
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	827
IMÓVEL - ID24136 - MATRÍCULA Nº 63.839 - AVENIDA RIO VERDE, Nº S/Nº, AP 302, BLOCO E, BAIRRO SETOR DOS AFONSOS	833
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	833
RIO DE JANEIRO	833
RIO DE JANEIRO / RJ	833
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	833
IMÓVEL - IDZ-33864-001 - MATRÍCULA Nº 275.081 - BENVINDO DE NOVAES, Nº 927, APT. 101 BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES	834
RIO GRANDE DO NORTE	839
PARNAMIRIM / RN	839
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	840
IMÓVEL - IDZ-33862-001 - MATRÍCULA Nº 58.653 - ALAMEDA DOS BOSQUES, Nº 750, UNIDADE RESIDENCIAL 119 BAIRRO PARQUE DO JIQUI	840

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SÃO PAULO	846
GUARULHOS / SP	846
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484	846
IMÓVEL - ID Z-33864-002 - MATRÍCULA Nº 108.240 - RUI BARBOSA, Nº 83, APT. 410, BLOCO 3 - EDIFÍCIO ONIX, BAIRRO VILA AUGUSTA	846
SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	852
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317	852
IMÓVEL - IDZ-33862-002 - MATRÍCULA Nº 128.006 - ALDINO PINOTTI, Nº 500, APT. 141 BAIRRO CENTRO	852
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP	858
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	858
IMÓVEL - IDZ-33865-001 - MATRÍCULA Nº 148.245 - FRANCISCA MARIA DE JESUS, Nº 148, APT. 202, BLOCO 01, BAIRRO FLORADAS DE SÃO JOSÉ	859

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ACRE**SENA MADUREIRA/AC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENA MADUREIRA - CNS: 153874**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **E. P. TORRES**

COMARCA - SENA MADUREIRA/AC REGISTRO DE IMÓVEIS EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 & 4º Lei n. 9.514/97 Interessado (s): E. P. TORRES - ME Luiz Gustavo de Oliveira Santos Aoki, Oficial Registrador do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos Comarca de Sena Madureira/Ac, Estado da Acre, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o FIDUCIANTE E. P. TORRES - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 11.041.702/0001-30, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, sendo infrutíferas as tentativas de intimação por não localização do devedor, logo estando em local incerto e não sabido ou desconhecido, para fins de cumprimento das obrigações do Contrato de Contrato CCB nº 30.3340.690.0000065-43, relativo a UMA DÍVIDA , no valor de R\$ 211.943,86 (duzentos e onze mil, novecentos e quarenta e três reais, e oitenta e seis centavos), na data de 26/05/2025, tendo como garantia de alienação fiduciária o imóvel M-577, deste Ofício, situado na RUA PADRE EGIDIO 1002 - CENTRO - SENA MADUREIRA/AC - CEP: 69.940-000, para que se dirija a qualquer agência da Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, para efetuar a purga da mora, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Sena Madureira, Estado da Acre, aos 04 de agosto de 2025. Dou fé, Luiz Gustavo de Oliveira Santos Aoki, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENA MADUREIRA - CNS: 153874

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIUZO DE PAULA TORRES**

COMARCA - SENA MADUREIRA/AC REGISTRO DE IMÓVEIS EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 & 4º Lei n. 9.514/97 Interessado (s): ELIUZO DE PAULA TORRES Luiz Gustavo de Oliveira Santos Aoki, Oficial Registrador do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos Comarca de Sena Madureira/Ac, Estado da Acre, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o FIDUCIANTE ELIUZO DE PAULA TORRES, inscrito no CPF sob o nº ***.711.102-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, sendo infrutíferas as tentativas de intimação por não localização do devedor, logo estando em local incerto e não sabido ou desconhecido, para fins de cumprimento das obrigações do Contrato de Contrato CCB nº 30.3340.690.0000065-43, relativo a UMA DÍVIDA , no valor de R\$ 211.943,86 (duzentos e onze mil, novecentos e quarenta e três reais, e oitenta e seis centavos), na data de 26/05/2025, tendo como garantia de alienação fiduciária o imóvel M-577, deste Ofício, situado na RUA PADRE EGIDIO 1002 - CENTRO - SENA MADUREIRA/AC - CEP: 69.940-000, para que se dirija a qualquer agência da Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, para efetuar a purga da mora, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Sena Madureira, Estado da Acre, aos 04 de agosto de 2025. Dou fé, Luiz Gustavo de Oliveira Santos Aoki, Oficial Registrador.

ESTADO - ALAGOAS**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MACEIO/AL**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARTHUR NOGUEIRA GOMES**

INTIMA: ARTHUR NOGUEIRA GOMES - CPF Nº ***.017.264-** - PROT. IN01387893C, PRENOTAÇÃO: 659.758 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra ARTHUR NOGUEIRA GOMES - CPF - ***.017.264-**, devedor Fiduciante o imóvel alienado: CASA SOB Nº 918, situada na Rua Augusto Dias Cardoso, bairro Gruta dos Lourdes, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 918, situada na Rua Augusto Dias Cardoso, bairro Gruta dos Lourdes, nesta cidade e Avenida Ariosvaldo Pereira Cintra, 918, bairro Gruta dos Lourdes, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 20.907 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabela de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CLAUDIO CORREIA JUNIOR**

INTIMA: JOSÉ CLAUDIO CORREIA JUNIOR - CPF Nº ***.831.334-** - PROT. IN01333056C, PRENOTAÇÃO: 651.827 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra JOSÉ CLAUDIO CORREIA JUNIOR - CPF - ***.831.334-**, devedor Fiduciante o imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 202, localizado no Bloco nº 10, Edifício nº 160-A, componente do conjunto Residencial JOSÉ MEDEIROS NETTO, situado em Fernão Velho, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 202, localizado no Bloco nº 10, Edifício nº 160-A, componente do conjunto Residencial JOSÉ MEDEIROS NETTO, situado em Fernão Velho, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 49.471 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARILUCIA DOS SANTOS PONCELL**

INTIMA: MARILUCIA DOS SANTOS PONCELL - CPF Nº ***.831.334-** - PROT. IN01333056C - PRENOTAÇÃO: 651.827 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: MARILUCIA DOS SANTOS PONCELL - CPF - ***.831.334-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 202, localizado no Bloco nº 10, Edifício nº 160-A, componente do conjunto Residencial JOSÉ MEDEIROS NETTO, situado em Fernão Velho, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 202, localizado no Bloco nº 10, Edifício nº 160-A, componente do conjunto Residencial JOSÉ MEDEIROS NETTO, situado em Fernão Velho, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 49.471 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CÍCERO OMENA LINS**

INTIMA: JOSE CÍCERO OMENA LINS - CPF Nº ***.520.174-**- PROT. IN01233989C, PRENOTAÇÃO: 637.183 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra JOSE CÍCERO OMENA LINS - CPF - ***.520.174-**, devedor Fiduciante o imóvel alienado: CASA SOB Nº 1461, Lote nº 31, na Quadra R-6, componente do CONJUNTO RESIDENCIAL GRACILIANO RAMOS, situado na Avenida B, no bairro Tabuleiro dos Martins, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 1461, Lote nº 31, na Quadra R-6, componente do CONJUNTO RESIDENCIAL GRACILIANO RAMOS, situado na Avenida B, no bairro Tabuleiro dos Martins, nesta cidade e Sítio Assentamento Conceição, S/N, Zona Rural, Porto Calvo/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 57.720 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelos Oficiais do 4º Ofício de Notas e 1º Registro de títulos e documentos de Pessoas Jurídicas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Maceió/AL e 1º Ofício notarial e registral de Porto Calvo/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALOISIO RONALD DOS SANTOS SILVA**

INTIMA: ALOISIO RONALD DOS SANTOS SILVA - CPF Nº ***.649.014-** - PROT. IN01364532C, PRENOTAÇÃO: 656.202 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra ALOISIO RONALD DOS SANTOS SILVA - CPF - ***.649.014-**, devedor Fiduciante o imóvel alienado: CASA SOB Nº 885, situada na Travessa Santo Antonio, no bairro Tabuleiro dos Martins, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 885, situada na Travessa Santo Antonio, no bairro Tabuleiro dos Martins, nesta cidade e Rua Dom Wanillo G Barro 9, Lote 09, Lot Ci Santa Amélia, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 61.796 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANA CAVALCANTI PIRES DE AZEVEDO**

INTIMA: ADRIANA CAVALCANTI PIRES DE AZEVEDO - CPF Nº ***.029.504-** - PROT. IN01379808C - PRENOTAÇÃO: 659.063 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ADRIANA CAVALCANTI PIRES DE AZEVEDO - CPF - ***.029.504-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 01, componente do EDIFÍCIO DAS ROSAS, situado na Rua Tomas Espíndola, nº 650, bairro Farol, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 01, componente do EDIFÍCIO DAS ROSAS, situado na Rua Tomas Espíndola, nº 650, bairro Farol, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 99.343 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EUGENIO PIRES DE AZEVEDO NETO**

INTIMA: CARLOS EUGENIO PIRES DE AZEVEDO NETO - CPF Nº ***.606.964-** - PROT. IN01379808C, PRENOTAÇÃO: 659.063 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra CARLOS EUGENIO PIRES DE AZEVEDO NETO - CPF - ***.606.964-**, devedor Fiduciante o imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 01, componente do EDIFÍCIO DAS ROSAS, situado na Rua Tomas Espíndola, nº 650, bairro Farol, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 01, componente do EDIFÍCIO DAS ROSAS, situado na Rua Tomas Espíndola, nº 650, bairro Farol, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 99.343 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIKA CRISTINA DA SILVA**

INTIMA: ERIKA CRISTINA DA SILVA - CPF Nº ***.869.704-** - PROT. IN01385292C - PRENOTAÇÃO: 659.506 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ERIKA CRISTINA DA SILVA - CPF - ***.869.704-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 302, BLOCO IV, do CONDOMÍNIO "VALE VERDE RESIDENCIAL CLUBE II", situado na Rua em Projeto, nº 500, bairro da Serraria, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 302, BLOCO IV, do CONDOMÍNIO "VALE VERDE RESIDENCIAL CLUBE II", situado na Rua em Projeto, nº 500, bairro da Serraria, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 139.580, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DE SOUZA**

INTIMA: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DE SOUZA - CPF Nº ***.190.884-**- PROT. IN01385236C - PRENOTAÇÃO: 659.542 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DE SOUZA - CPF - ***.190.884-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 510, componente do EDIFÍCIO RESIDENCIAL SPAZIO VITÁ, situado na Rua Estatístico Teixeira de Freitas, nº 86, no bairro do Pinheiro, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 510, componente do EDIFÍCIO RESIDENCIAL SPAZIO VITÁ, situado na Rua Estatístico Teixeira de Freitas, nº 86, no bairro do Pinheiro, nesta cidade e Rua São Jorge, 162, Bloco W, Araújo, Apartamento 301, Barro Duro, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 166.363, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GENALDO VALDEVINO DA SILVA**

INTIMA: GENALDO VALDEVINO DA SILVA - CPF Nº ***.352.734-**- PROT. IN01379889C, PRENOTAÇÃO: 659.035 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra GENALDO VALDEVINO DA SILVA - CPF - ***.352.734-**, devedor Fiduciante o imóvel alienado: CASA Nº 07, Tipo 01, da Quadra "K", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DOS EUCALIPTOS, voltado para a Avenida "A", nº 58, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA Nº 07, Tipo 01, da Quadra "K", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DOS EUCALIPTOS, voltado para a Avenida "A", nº 58, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 172.604 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALDENICE LEITE DA SILVA**

INTIMA: VALDENICE LEITE DA SILVA - CPF Nº ***.702.374-**- PROT. IN01365309C - PRENOTAÇÃO: 656.318 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: VALDENICE LEITE DA SILVA - CPF - ***.702.374-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 402, Bloco 05, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE PONTAL DAS MARÉS", situado na Avenida Dr. Neves Pinto, nº 454, no bairro Antares, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 402, Bloco 05, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE PONTAL DAS MARÉS", situado na Avenida Dr. Neves Pinto, nº 454, no bairro Antares, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 173.032 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELISABETH REJANNE DE OLIVEIRA**

INTIMA: ELISABETH REJANNE DE OLIVEIRA - CPF Nº ***.599.084-**- PROT. IN01379898C - PRENOTAÇÃO: 659.065 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ELISABETH REJANNE DE OLIVEIRA - CPF - ***.599.084-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 103, Bloco 13, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MAR DE ESPANHA - COSTA DA LUZ", situado na Avenida Carlos Gomes de Barros, nº 278, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 103, Bloco 13, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MAR DE ESPANHA - COSTA DA LUZ", situado na Avenida Carlos Gomes de Barros, nº 278, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade e Condomínio Recanto das Cores, 168, Benedito Bentes, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 179.789, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NILSON FRANCISCO ALVES**

INTIMA: NILSON FRANCISCO ALVES - CPF Nº ***.867.034-** - PROT. IN01385327C, PRENOTAÇÃO: 659.497 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra NILSON FRANCISCO ALVES - CPF - ***.867.034-**, devedor Fiduciante o imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 502, Bloco 04, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MAR DE ESPANHA - COSTA DA LUZ", situado na Avenida Carlos Gomes de Barros, nº 278, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 502, Bloco 04, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MAR DE ESPANHA - COSTA DA LUZ", situado na Avenida Carlos Gomes de Barros, nº 278, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade e Rua Boa Vista, 313, An um, S/N, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 180.185 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANIELE FIRMINO DE ALMEIDA**

INTIMA: JANIELE FIRMINO DE ALMEIDA - CPF Nº ***.478.044-** - PROT. IN01353162C - PRENOTAÇÃO: 654.607 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JANIELE FIRMINO DE ALMEIDA - CPF - ***.478.044-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 404, Bloco 04, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "LAGOA MANGUABA CONDOMÍNIO CLUBE", situado na Avenida Jorge Barros, nº 1.218, no bairro Santa Amélia, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 404, Bloco 04, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "LAGOA MANGUABA CONDOMÍNIO CLUBE", situado na Avenida Jorge Barros, nº 1.218, no bairro Santa Amélia, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 183.813, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL.
STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA TOBIAS FREITAS**

INTIMA: JULIANA TOBIAS FREITAS - CPF Nº ***.911.684-**- PROT. IN01379913C - PRENOTAÇÃO: 659.052
STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió,
Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem
ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação
contra: JULIANA TOBIAS FREITAS - CPF - ***.911.684-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado:
APARTAMENTO SOB Nº 306, Bloco D, componente do CONDOMÍNIO GRAND PÁTIO CLUB RESIDENCE II, situado na
Avenida Menino Marcelo, nº 2.091, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, a qual não tendo
sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 306, Bloco D, componente do CONDOMÍNIO
GRAND PÁTIO CLUB RESIDENCE II, situado na Avenida Menino Marcelo, nº 2.091, no bairro Cidade
Universitária, nesta cidade e R.B-53, 44, Benedito Bentes, nesta cidade, fica por este Edital
INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º,
da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do
contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 195.310, deste registro,
com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das
prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as
penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as
contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o
qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como
"diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei
nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido,
conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e
Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIOVANNI GIL SANTANA DE ALMEIDA**

INTIMA: GIOVANNI GIL SANTANA DE ALMEIDA - CPF Nº ***.606.894-**- PROT. IN01379916C, PRENOTAÇÃO:
659.039 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de
Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de
notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a
notificação contra GIOVANNI GIL SANTANA DE ALMEIDA - CPF - ***.606.894-**, devedor Fiduciante o
imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 06, Bloco D, componente do CONDOMÍNIO GRAND PÁTIO CLUB
RESIDENCE II, situado na Avenida Menino Marcelo, nº 2.091, bairro Cidade Universitária, nesta
cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 06, Bloco D,
componente do CONDOMÍNIO GRAND PÁTIO CLUB RESIDENCE II, situado na Avenida Menino Marcelo, nº
2.091, bairro Cidade Universitária, nesta cidade e Avenida Comendador Gustavo Paiva, 249,
Jacarecica, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições
conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA
FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na
matrícula nº 195.737 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho
INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento,
os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais,
inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de
cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA
FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabela de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS ITALO SANTOS NETO**

INTIMA: LUCAS ITALO SANTOS NETO - CPF Nº ***.890.574-** - PROT. IN01379921C, PRENOTAÇÃO: 659.067 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra LUCAS ITALO SANTOS NETO - CPF - ***.890.574-**, devedor Fiduciante o imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 702, do Bloco D, componente do CONDOMÍNIO GRAND PÁTIO CLUB RESIDENCE I, voltado para a Rua em Projeto 10, nº 03, bairro Cidade Universitária, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 702, do Bloco D, componente do CONDOMÍNIO GRAND PÁTIO CLUB RESIDENCE I, voltado para a Rua em Projeto 10, nº 03, bairro Cidade Universitária, nesta cidade e Rua José de Alencar, 451, Apartamento 104, Farol, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 197.939 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabela de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LINDOLFO HENRIQUE FERREIRA DE MELO BELO**

INTIMA: LINDOLFO HENRIQUE FERREIRA DE MELO BELO - CPF Nº ***.680.884-** - PROT. IN01364485C, PRENOTAÇÃO: 656.199 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra LINDOLFO HENRIQUE FERREIRA DE MELO BELO - CPF - ***.680.884-**, devedor Fiduciante o imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 303, Bloco 12, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DOS COLIBRIS", situado na Rua São Luiz, nº 400, no bairro Petrópolis, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 303, Bloco 12, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DOS COLIBRIS", situado na Rua São Luiz, nº 400, no bairro Petrópolis, nesta cidade e Avenida Comendador Gustavo Paiva, 3438, Mangabeiras, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 199.570 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATYANE VITORIA NASCIMENTO DA SILVA**

INTIMA: KATYANE VITÓRIA NASCIMENTO SILVA - CPF Nº ***.188.344-** - PROT. IN01364485C - PRENOTAÇÃO: 656.199 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: KATYANE VITÓRIA NASCIMENTO SILVA - CPF - ***.188.344-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 303, Bloco 12, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DOS COLIBRIS", situado na Rua São Luiz, nº 400, no bairro Petrópolis, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 303, Bloco 12, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DOS COLIBRIS", situado na Rua São Luiz, nº 400, no bairro Petrópolis, nesta cidade e Avenida Comendador Gustavo Paiva, 3438, Mangabeiras, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 199.570 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE QUITERIO DA SILVA MORAIS**

INTIMA: JOSÉ QUITÉRIO DA SILVA MORAIS - CPF Nº 070.869.014.90 - PROT. IN01380534C, PRENOTAÇÃO: 659.138 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra JOSÉ QUITÉRIO DA SILVA MORAIS - CPF - 070.869.014.90, devedor Fiduciante o imóvel alienado: CASA SOB Nº 133 da Quadra B, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DAS ÁGUAS, situado na Rodovia AL-105, nº 330, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 133 da Quadra B, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DAS ÁGUAS, situado na Rodovia AL-105, nº 330, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade; Rua Dona Morena, 59, Feitosa, nesta cidade e Rua Bela Vista, 10, Jacintinho, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 204.251 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISIANE MARIA DE LIMA**

INTIMA: ELISIANE MARIA DE LIMA - CPF Nº ***.446.364-** - PROT. IN01382273C - PRENOTAÇÃO: 659.243 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ELISIANE MARIA DE LIMA - CPF - ***.446.364-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB Nº 95, da Quadra C, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DAS ÁGUAS, situado na Rodovia AL-105, nº 330, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 95, da Quadra C, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DAS ÁGUAS, situado na Rodovia AL-105, nº 330, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade e Travessa São João, 17, Feitosa, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 206.724 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO RICHARD DOS SANTOS NASCIMENTO**

INTIMA: BRUNO RICHARD DOS SANTOS - CPF Nº ***.886.354-** - PROT. IN01339402C, PRENOTAÇÃO: 652.771. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra BRUNO RICHARD DOS SANTOS - CPF - ***.886.354-**, devedor Fiduciante o imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 401, do Bloco 04, do RESIDENCIAL "MARSELHA", situado na Rua dos Nambús, nº62, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 401, do Bloco 04, do RESIDENCIAL "MARSELHA", situado na Rua dos Nambús, nº62, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade e Rua São Francisco, nº 75, Petrópolis, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 208.353 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

ESTADO - AMAZONAS**MANAUS/AM****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO PINHEIRO OLIVEIRA**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor BANCO BRADESCO S/A, CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato nº: 0010488710 Fiduciante: CLAUDIO PINHEIRO OLIVEIRA, CPF: ***.022.622-** Matrícula nº: 99679 Endereço: BECO RIBEIRO JUNIOR Nº 35 PRAÇA 14 DE JANEIRO, MANAUS/AM. Contrato nº: 0010488710 Fiduciante: ELEISE CRISTINA DE TELES DA SILVA, CPF: ***.050.452-** Matrícula nº: 99679 Endereço: BECO RIBEIRO JUNIOR Nº 35 PRAÇA 14 DE JANEIRO, MANAUS/AM.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELEISE CRISTINA TELES DA SILVA**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor BANCO BRADESCO S/A, CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato nº: 0010488710 Fiduciante: CLAUDIO PINHEIRO OLIVEIRA, CPF: ***.022.622-** Matrícula nº: 99679 Endereço: BECO RIBEIRO JUNIOR Nº 35 PRAÇA 14 DE JANEIRO, MANAUS/AM. Contrato nº: 0010488710 Fiduciante: ELEISE CRISTINA DE TELES DA SILVA, CPF: ***.050.452-** Matrícula nº: 99679 Endereço: BECO RIBEIRO JUNIOR Nº 35 PRAÇA 14 DE JANEIRO, MANAUS/AM.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NADIA MERCELI SILVA DOS SANTOS**

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) BANCO BRADESCO S.A., CNPJ/MF nº. 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato nº. 1079574-5. Mutuário(a)(s): NADIA MARCELI SILVA DOS SANTOS - CPF: ***.015.672-** e ADRIANO TAVARES DOS SANTOS - CPF: ***.256.702-**; Endereço do imóvel: APARTAMENTO nº 303, do "Condomínio RESIDENCIAL LIFE CENTRO", situado na Rua Afonso Pena, nº 555, Centro, segundo distrito imobiliário desta cidade. Matrícula nº. 25198, CNM nº 004150.2.0025198-58, deste Ofício. Nesta oportunidade, fica V.Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO BRADESCO S.A, nos termos do Artigo 26 7º ou 26-A 1º da Lei nº 9.514/97. Em atenção ao Ofício Circular nº 155 - DVEXP/CGJ de 22/05/2025, cientificamos que, em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que deve ocorrer trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO TAVARES DOS SANTOS**

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) BANCO BRADESCO S.A., CNPJ/MF nº. 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato nº. 1079574-5. Mutuário(a)(s): NADIA MARCELI SILVA DOS SANTOS - CPF: ***.015.672-** e ADRIANO TAVARES DOS SANTOS - CPF: ***.256.702-**; Endereço do imóvel: APARTAMENTO nº 303, do "Condomínio RESIDENCIAL LIFE CENTRO", situado na Rua Afonso Pena, nº 555, Centro, segundo distrito imobiliário desta cidade. Matrícula nº. 25198, CNM nº 004150.2.0025198-58, deste Ofício. Nesta oportunidade, fica V.Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO BRADESCO S.A, nos termos do Artigo 26 7º ou 26-A 1º da Lei nº 9.514/97. Em atenção ao Ofício Circular nº 155 - DVEXP/CGJ de 22/05/2025, cientificamos que, em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que deve ocorrer trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JHON LENON FARIAS LEITE**

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, vem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato nº. 8.4444.2112024-0. Mutuário(a)(s): JHON LENON FARIAS LEITE - CPF nº ***.094.482-**; Endereço do imóvel: APARTAMENTO nº. 201, do Bloco 11, Entrada B, do Empreendimento destinado ao uso RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, denominado RESIDENCIAL JARDIM PARADISO ALPINIA, situado na Rua Praia Canoa Quebrada, nº. 262, bairro Tarumã. Matrícula nº. 29.446, CNM nº 004150.2.0029446-21, deste Ofício. Nesta oportunidade, fica V.Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Artigo 26 7º ou 26-A 1º da Lei nº 9.514/97. Em atenção ao Ofício Circular nº 155 - DVEXP/CGJ de 22/05/2025, cientificamos que, em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que deve ocorrer trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária.

ESTADO - BAHIA**BRUMADO/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO - CNS: 010322**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **NOEME DOS SANTOS MEIRA SOUZA**

BRUMADO/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO/BA EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art. 408 do Prov. CNJ n. 149/23 - Interessado(s): NOEME DOS SANTOS MEIRA SOUZA. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO de 15 DIAS, expedido nos autos da USUCAPILÃO EXTRAJUDICIAL A OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BRUMADO/BA, A SRA. MARIA EULÁLIA VIANA LEITE COTRIM, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Brumado, do Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, Noeme Dos Santos Meira Souza, brasileira, viúva, empregada doméstica, capaz, nascida em 28/08/1966, natural de Brumado/BA, filha de Josué Alves Meira e Adesida dos Santos Meira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 05.084.077-02 SSP/BA, expedida em 09/01/2015 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.897.785-**, residente e domiciliada na Rua Jovina Maria Soares, nº 53, Bairro Novo Brumado, nesta cidade de Brumado/BA, CEP 46117-138 e seu advogado solicitante, Bel. Leonardo Silva Alves, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 54.473 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.162.015-**, com endereço profissional na Avenida Juracy Magalhães, 3340-A, sala 1210 Centro Empresarial Multiplace Conquista Sul, CEP 45055-902, bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista/BA que protocolou o pedido de USUCAPILÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade extraordinária, visando a declaração de domínio imóvel urbano localizado na Rua Jovina Maria Soares, nº 53, Bairro Novo Brumado, Brumado/BA, perfazendo uma área global 185,59m² (Cento e oitenta e cinco metros e cinquenta e nove centímetros quadrados). Inscrição municipal nº 01.04.067.1163.001. Confrontantes: Frente: Rua Jovina Maria Soares; Ao sul: Vanderlito Alves de Souza, brasileiro, empresário, R.G. nº 01.264.071-93 SSP/BA e CPF/MF nº ***.109.995-**, com endereço na Avenida Joao Paulo I, nº 268, Bairro Olhos D'Água, município de Brumado/BA (posseiro); Lado esquerdo: Gildasio Alves Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, RG nº 0655109927 SSP/BA e CPF nº ***176105**, com endereço na Fazenda Cachoeira Brumado, zona rural, Brumado/BA; Lado direito: Ana Ferreira Dias, brasileira, viúva, RG nº 0543871088 SSP/BA e CPF nº ***.732.585-**, com endereço na Rua Jovina Maria Soares, Bairro Novo Brumado, Brumado/BA (posseira), com as seguintes dimensões: 7,784m de frente e 7,410m

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de fundo, lado direito 24,575m e lado esquerdo 24,570m. Trata-se de um terreno edificado composto pelos seguintes cômodos: 1 (uma) sala de estar, 4 (quatro) quartos, 1 (uma) área na frente, 1 (um) WC, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) garagem, 1 (uma) lavanderia e 1 (um) quintal aos fundos apresentada neste Ofício. Alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente Edital para citação no prazo de 15 (quinze) dias, interessados incertos, desconhecidos e /ou eventuais interessados, contestem o feito, sob pena de presumir aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte solicitante. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Brumado/BA, 29 de julho de 2025. Maria Eulália Viana Leite Cotrim, Oficiala Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMACARI/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EUGENIA OLIVIA REIS DE SOUZA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. EUGENIA OLIVIA REIS DE SOUZA, inscrita no CPF/MF nº 070.623.035-54, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUITADO, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, CARTA DE CRÉDITO COM RECURSOS DO SBPE NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - SFH - CONTRATO nº 106720005745, firmado em 29 de dezembro de 2009, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente a Casa residencial de nº 11, integrante do Empreendimento denominado Residencial do Bosque, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 26604. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

CANDEIAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANDEIAS - CNS: 139600

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JANAYR RAIMUNDO DE JESUS BARBOSA**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CANDEIAS Rua da Esperança, 214 - Térreo, Centro, Candeias-BA. CEP. 43.805-120 | (71) 3605-3396 contato@ricandeias.com.br | Oficial: Iuri Araújo Lemos IURI ARAÚJO LEMOS, Oficial de Registro de Imóveis de Candeias/BA, FAZ SABER que, nos termos do art. 216-A da Lei n. 6.015-1973, do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, e do Provimento Conjunto nº. 15/2023 das Corregedorias do Tribunal de Justiça da Bahia, NOTIFICA JANAYR RAIMUNDO DE JESUS BARBOSA, BENILDA SENA DE OLIVEIRA, FELICIA MARIA DE JESUS REIS, ODILON PACHECO SILVA e aos TERCEIROS EVENTUAL INTERESSADOS, de que foi protocolado no Registro de Imóveis de Candeias/BA, em 13 de março de 2025, sob o número de ordem 15.032, o PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL com as seguintes informações: I. Requerente(s): ESPOLIO DE ZILDA DE JESUS BARBOSA, que era brasileira, viúva, sem união estável, do lar, nascida em 18/11/1927, portadora da cédula de identidade RG nº 0034470301 - SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº ***.581.715-**, residente e domiciliada na Rua 2 de Fevereiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº30, bairro Centro, CEP 43805- 200 na cidade de Candeias - Bahia, neste ato representada pela inventariante ZENILDA BARBOSA VALENTE, brasileira, viúva, do lar, nascida em 03/02/1954, portadora da cédula de identidade RG nº 35.451.532-2 - SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº ***.937.665-**, residente e domiciliada na Rua São José, nº 110, bairro Centro na cidade de Candeias Bahia. II. Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel urbano localizado na Rua Dois de Fevereiro, nº321, bairro Centro, Candeias-BA, com área total de 560,16m² e área total construída de 1.261,80m², possuindo inscrição municipal sob o nº 6000600321-0000. Em consulta ao Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Candeias, foi localizado registro da área maior na matrícula nº3423. III. Nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: ODILON PACHECO SILVA, CPF nº ***.559.205-**. IV. Nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo na matrícula dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio: JANAYR RAIMUNDO DE JESUS BARBOSA, BENILDA SENA DE OLIVEIRA e FELICIA MARIA DE JESUS BARBOSA. V. Modalidade de usucapião e o tempo de posse alegado pelo requerente: Usucapião Extraordinária (art. 1.238 do CC), com tempo de posse de 33(trinta e três) anos.Ficam cientificados acerca do referido procedimento de reconhecimento extrajudicial de usucapião, para que, caso seja de interesse, apresente impugnação escrita perante o Registro de Imóveis de Candeias/BA, com os fundamentos da sua discordância, no prazo legal de até 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não seja apresentada impugnação no prazo mencionado, presumir-se-á a anuência quanto aos termos do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANDEIAS - CNS: 139600

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BENILDA SENA DE OLIVEIRA**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CANDEIAS Rua da Esperança, 214 - Térreo, Centro, Candeias-BA. CEP. 43.805-120 | (71) 3605-3396 contato@ricandeias.com.br | Oficial: Iuri Araújo Lemos IURI ARAÚJO LEMOS, Oficial de Registro de Imóveis de Candeias/BA, FAZ SABER que, nos termos do art. 216-A da Lei n. 6.015-1973, do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, e do Provimento Conjunto nº. 15/2023 das Corregedorias do Tribunal de Justiça da Bahia, NOTIFICA JANAYR RAIMUNDO DE JESUS BARBOSA, BENILDA SENA DE OLIVEIRA, FELICIA MARIA DE JESUS REIS, ODILON PACHECO SILVA e aos TERCEIROS EVENTUAL INTERESSADOS, de que foi protocolado no Registro de Imóveis de Candeias/BA, em 13 de março de 2025, sob o número de ordem 15.032, o PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL com as seguintes informações: I. Requerente(s): ESPOLIO DE ZILDA DE JESUS BARBOSA, que era brasileira, viúva, sem união estável, do lar, nascida em 18/11/1927, portadora da cédula de identidade RG nº 0034470301 - SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº ***.581.715-**, residente e domiciliada na Rua 2 de Fevereiro, nº30, bairro Centro, CEP 43805- 200 na cidade de Candeias - Bahia, neste ato representada pela inventariante ZENILDA BARBOSA VALENTE, brasileira, viúva, do lar, nascida em 03/02/1954, portadora da cédula de identidade RG nº 35.451.532-2 - SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº ***.937.665-**, residente e domiciliada na Rua São José, nº 110, bairro Centro na cidade de Candeias Bahia. II. Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel urbano localizado na Rua Dois de Fevereiro, nº321, bairro Centro, Candeias-BA, com área total de 560,16m² e área total construída de 1.261,80m², possuindo inscrição municipal sob o nº 6000600321-0000. Em consulta ao Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Candeias, foi localizado registro da área maior na matrícula nº3423. III. Nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: ODILON PACHECO SILVA, CPF nº ***.559.205-**. IV. Nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo na matrícula dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio: JANAYR RAIMUNDO DE JESUS BARBOSA, BENILDA SENA DE OLIVEIRA e FELICIA MARIA DE JESUS BARBOSA. V. Modalidade de usucapião e o tempo de posse alegado pelo requerente: Usucapião Extraordinária (art. 1.238 do CC), com tempo de posse de 33(trinta e três) anos.Ficam cientificados acerca do referido procedimento de reconhecimento extrajudicial de usucapião, para que, caso seja de interesse, apresente impugnação escrita perante o Registro de Imóveis de Candeias/BA, com os fundamentos da sua discordância, no prazo legal de até 15 (quinze)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não seja apresentada impugnação no prazo mencionado, presumir-se-á a anuência quanto aos termos do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANDEIAS - CNS: 139600

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FELICIA MARIA DE JESUS REIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CANDEIAS Rua da Esperança, 214 - Térreo, Centro, Candeias-BA. CEP. 43.805-120 | (71) 3605-3396 contato@ricandeias.com.br | Oficial: Iuri Araújo Lemos IURI ARAÚJO LEMOS, Oficial de Registro de Imóveis de Candeias/BA, FAZ SABER que, nos termos do art. 216-A da Lei n. 6.015-1973, do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, e do Provimento Conjunto nº. 15/2023 das Corregedorias do Tribunal de Justiça da Bahia, NOTIFICA JANAYR RAIMUNDO DE JESUS BARBOSA, BENILDA SENA DE OLIVEIRA, FELICIA MARIA DE JESUS REIS, ODILON PACHECO SILVA e aos TERCEIROS EVENTUAL INTERESSADOS, de que foi protocolado no Registro de Imóveis de Candeias/BA, em 13 de março de 2025, sob o número de ordem 15.032, o PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL com as seguintes informações: I. Requerente(s): ESPOLIO DE ZILDA DE JESUS BARBOSA, que era brasileira, viúva, sem união estável, do lar, nascida em 18/11/1927, portadora da cédula de identidade RG nº 0034470301 - SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº ***.581.715-**, residente e domiciliada na Rua 2 de Fevereiro, nº30, bairro Centro, CEP 43805- 200 na cidade de Candeias - Bahia, neste ato representada pela inventariante ZENILDA BARBOSA VALENTE, brasileira, viúva, do lar, nascida em 03/02/1954, portadora da cédula de identidade RG nº 35.451.532-2 - SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº ***.937.665-**, residente e domiciliada na Rua São José, nº 110, bairro Centro na cidade de Candeias Bahia. II. Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel urbano localizado na Rua Dois de Fevereiro, nº321, bairro Centro, Candeias-BA, com área total de 560,16m² e área total construída de 1.261,80m², possuindo inscrição municipal sob o nº 6000600321-0000. Em consulta ao Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Candeias, foi localizado registro da área maior na matrícula nº3423. III. Nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: ODILON PACHECO SILVA, CPF nº ***.559.205-**. IV. Nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo na matrícula dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio: JANAYR RAIMUNDO DE JESUS BARBOSA, BENILDA SENA DE OLIVEIRA e FELICIA MARIA DE JESUS BARBOSA. V. Modalidade de usucapião e o tempo de posse alegado pelo requerente: Usucapião Extraordinária (art. 1.238 do CC), com tempo de posse de 33(trinta e três) anos.Ficam cientificados acerca do referido procedimento de reconhecimento extrajudicial de usucapião, para que, caso seja de interesse, apresente impugnação escrita perante o Registro de Imóveis de Candeias/BA, com os fundamentos da sua discordância, no prazo legal de até 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não seja apresentada impugnação no prazo mencionado, presumir-se-á a anuência quanto aos termos do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANDEIAS - CNS: 139600

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ODILON PACHECO SILVA**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CANDEIAS Rua da Esperança, 214 - Térreo, Centro, Candeias-BA. CEP. 43.805-120 | (71) 3605-3396 contato@ricandeias.com.br | Oficial: Iuri Araújo Lemos IURI ARAÚJO LEMOS, Oficial de Registro de Imóveis de Candeias/BA, FAZ SABER que, nos termos do art. 216-A da Lei n. 6.015-1973, do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, e do Provimento Conjunto nº. 15/2023 das Corregedorias do Tribunal de Justiça da Bahia, NOTIFICA JANAYR RAIMUNDO DE JESUS BARBOSA, BENILDA SENA DE OLIVEIRA, FELICIA MARIA DE JESUS REIS, ODILON PACHECO SILVA e aos TERCEIROS EVENTUAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTERESSADOS, de que foi protocolado no Registro de Imóveis de Candeias/BA, em 13 de março de 2025, sob o número de ordem 15.032, o PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL com as seguintes informações: I. Requerente(s): ESPOLIO DE ZILDA DE JESUS BARBOSA, que era brasileira, viúva, sem união estável, do lar, nascida em 18/11/1927, portadora da cédula de identidade RG nº 0034470301 - SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº ***.581.715-**, residente e domiciliada na Rua 2 de Fevereiro, nº30, bairro Centro, CEP 43805- 200 na cidade de Candeias - Bahia, neste ato representada pela inventariante ZENILDA BARBOSA VALENTE, brasileira, viúva, do lar, nascida em 03/02/1954, portadora da cédula de identidade RG nº 35.451.532-2 - SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº ***.937.665-**, residente e domiciliada na Rua São José, nº 110, bairro Centro na cidade de Candeias Bahia. II. Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel urbano localizado na Rua Dois de Fevereiro, nº321, bairro Centro, Candeias-BA, com área total de 560,16m² e área total construída de 1.261,80m², possuindo inscrição municipal sob o nº 6000600321-0000. Em consulta ao Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Candeias, foi localizado registro da área maior na matrícula nº3423. III. Nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: ODILON PACHECO SILVA, CPF nº ***.559.205-**. IV. Nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo na matrícula dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio: JANAYR RAIMUNDO DE JESUS BARBOSA, BENILDA SENA DE OLIVEIRA e FELICIA MARIA DE JESUS BARBOSA. V. Modalidade de usucapião e o tempo de posse alegado pelo requerente: Usucapião Extraordinária (art. 1.238 do CC), com tempo de posse de 33(trinta e três) anos.Ficam cientificados acerca do referido procedimento de reconhecimento extrajudicial de usucapião, para que, caso seja de interesse, apresente impugnação escrita perante o Registro de Imóveis de Candeias/BA, com os fundamentos da sua discordância, no prazo legal de até 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não seja apresentada impugnação no prazo mencionado, presumir-se-á a anuência quanto aos termos do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

CORRENTINA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORRENTINA - CNS: 008201**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PEIXOTO EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Correntina/BA, 31 de julho de 2025. Edital de Notificação: Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado no Cartório de Registro de Imóveis de Correntina/BA, em 23/07/2025, requerimento da COO-PERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - SI-CREDI PLANALTO CENTRAL, CNPJ nº 10.736.214/0001-84, credora da Alienação Fiduciária, Contra-to Habitacional nº C31321134-1-1, firmado em 17/11/2023, registrado no R.5/11392, (Matrícula) deste Car-tório, referente ao imóvel localizado no LOTEAMENTO PRIMAVERA DO OESTE A, no Município de Correntina - BA, CEP: 47.650-000. Diante disso, notifica-se: PEIXOTO EMPREENDIMENTOS EI-RELI CNPJ: 07.387.164/0001-62, representado pelo sócio JOSÉ CARLOS LIMA PEIXOTO, para que entre em contato com o Notificante no prazo de 15 (quinze) dias, para fins de eventual adimplemento das parcelas vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais impu-táveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação relacionadas ao contrato acima disposto. Caso Vossa Senhoria tenha resolvido as pendências conforme anexo antes do recebimento da presente notifica-ção, solicitamos a gentileza de desconsiderá-la para todos os fins de direito. Nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), observar a legislação aplicada: Art. 26 da Lei nº 9.514/97. Vencida e não paga a dívida, no todo ou em parte, e constituídos em mora o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, será consolidada, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciário. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023) 1º Para fins do disposto neste artigo, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante serão inti-mados, a requerimento do fiduciário, pelo oficial do registro de imóveis competente, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023). Art. 26-A da Lei nº 14.711/23. Os procedimentos de cobrança, purgação de mora, consolidação da propriedade fiduciária e leilão decorrentes de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, estão sujeitos às normas especiais estabelecidas neste artigo. 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalida-se o contrato de alienação fiduciária. Atenciosamente, Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Correntina/BA

FEIRA DE SANTANA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO SILVA PORTO**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. LEANDRO SILVA PORTO, brasileiro, governanta de hotel, camareiro, porteiro, cozinheiro e garçom, RG nº 1332913911 SSP/BA e do CPF nº ***.952.265-**, solteiro e LUZIARIA BOMFIM AZEVEDO, brasileira, RG nº 1568112866 SSP/BA e do CPF nº ***.304.455-**, solteira, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a RUA CONCEICAO RIBEIRO, NR 153, ANTIGA RUA 04, TOMBA, FEIRA DE SANTANA BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS / Programa Minha casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Com Utilização do FGTS dos Devedores, nº 8.4444.15111448-0 datado de 30 de Março de 2017, da Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel residencial de nº 153, situada à Rua Conceição Ribeiro, antiga Rua 04, Bairro Tomba, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 56565. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUZIARIA BOMFIM AZEVEDO**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. LEANDRO SILVA PORTO, brasileiro, governanta de hotel, camareiro, porteiro, cozinheiro e garçom, RG nº 1332913911 SSP/BA e do CPF nº ***.952.265-**, solteiro e LUZIARIA BOMFIM AZEVEDO, brasileira, RG nº 1568112866 SSP/BA e do CPF nº ***.304.455-**, solteira, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a RUA CONCEICAO RIBEIRO, NR 153, ANTIGA RUA 04, TOMBA, FEIRA DE SANTANA BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS / Programa Minha casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Com Utilização do FGTS dos Devedores, nº 8.4444.15111448-0 datado de 30 de Março de 2017, da Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel residencial de nº 153, situada à Rua Conceição Ribeiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

antiga Rua 04, Bairro Tomba, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 56565. Assim, procedo à intimação a V.S^a, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

JEQUIE/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ANA RIBEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jequié/BA, sob protocolo nº 96.844, com os seguintes dados: REQUERENTE: ANA RIBEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, maior, capaz, viúva, aposentada, RG nº 1340673800 SSP/BA, CPF nº ***.175.225-**, residente e domiciliado na Rua Primeiro de maio, nº 83, bairro do Joaquim Romão em Jequié/BA. IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel localizado na Rua Primeiro de maio, nº 83, bairro Joaquim Romão, em Jequié/BA, consistente de um imóvel residencial com três pavimentos, com área construída total de 211,08m², e área total do terreno de 124,75m², com inscrição imobiliária nº 010117602210001, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Técnico Agrimensor Emerson Santos da Silva, CRT/BA: ***216285**8, CFT: CFT2403373075, MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: Não possui. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária. TEMPO DE POSSE: Há mais 15 anos. Pelo presente edital, cientifica-se terceiros eventualmente interessados da existência do procedimento de Usucapião Extraordinária, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação deste, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no endereço constante do cabeçalho. A Oficiala Substituta, SAMARA BENEVIDES DUQUE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARGARIDA MARIA LOBO DA SILVA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jequié/BA, sob protocolo nº 98.674, com os seguintes dados: REQUERENTE: GILSON BRITO DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, empresário, RG nº 0310555248 SSP/BA, CPF nº ***.077.185-**, casado em 28/11/1972 sob o regime da comunhão de bens com MARGARIDA MARIA LOBO DA SILVA, brasileira, maior, capaz, comerciante, RG nº 0108689506 SSP/BA, CPF nº ***.195.485-**, residentes e domiciliados no Loteamento Jardim Alvorada, bairro do Jequiezinho, em Jequié/BA. IMÓVEL USUCAPIENDO: Lote urbano localizado na Rua José Limongi, Jequiezinho em Jequié/BA, com a área total do terreno de 2.809,66m², sem edificação, com inscrição imobiliária 01030380100001, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Técnico Agrimensor Geovane Santos Araújo, CFT: ***006335**, CFT: CFT2404069105. MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: 23.862, Livro 2-BM. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Ordinária. TEMPO DE POSSE: Há mais de 10 anos. Pelo presente edital, cientifica-se terceiros eventualmente interessados da existência do procedimento de Usucapião Ordinária, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação deste, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no endereço constante do cabeçalho. A Oficiala Substituta, SAMARA BENEVIDES DUQUE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIÉ - CNS: 005645

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **GILSON BRITO DA SILVA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jequié/BA, sob protocolo nº 98.839, com os seguintes dados: REQUERENTE: GILSON BRITO DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, empresário, RG nº 0310555248 SSP/BA, CPF nº ***.077.185-**, casado em 28/11/1972 sob o regime da comunhão de bens com MARGARIDA MARIA LOBO DA SILVA, brasileira, maior, capaz, comerciante, RG nº 0108689506 SSP/BA, CPF nº ***.195.485-**, residentes e domiciliados no Loteamento Jardim Alvorada, bairro do Jequiezinho, em Jequié/BA. IMÓVEL USUCAPIENDO: Lote urbano localizado na Avenida César Borges, identificado como parte do lote 07 da quadra 21 do Lot. Boa Vista 2ª Etapa, bairro do Pompílio Sampaio, em Jequié/BA, com a área total do terreno de 220,34 m², sem edificação, com inscrição imobiliária 01041830265001, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil Gilcacio Lobo Silva, CREA/BA: 36.492/D, ART: BA20250994585. MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: 15.276, Livro 2-AAF. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária. TEMPO DE POSSE: Há mais de 15 anos. Pelo presente edital, cientifica-se terceiros eventualmente interessados da existência do procedimento de Usucapião Extraordinária, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação deste, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no endereço constante do cabeçalho. A Oficiala Substituta, SAMARA BENEVIDES DUQUE.

MAIRI/BA**OFÍCIO ÚNICO DE MAIRI - CNS: 013870**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PAULO ARAUJO DE SALES**

TIAGO OLIVEIRA SILVA, Oficial/Tabelião da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Mairi/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, 2º a 6º, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); FAZ SABER, para todos os fins de direito, que PAULO ARAUJO SALES, CPF sob nº ***.289.578-** requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Mairi/BA, situado na Praça J.J Seabra, nº 57, Centro, Mairi/BA, CEP 44630-000, a retificação da descrição do imóvel a seguir descrito: IMÓVEL: GLEBA RURAL, denominada "Fazenda Barro Branco", com a área total de 11,0937ha (onze hectares, nove ares e trinta e sete centiares), situado na Zona Rural, Mairi/BA, Matrícula 3023, com descrição georreferenciada obtida pelo sistema de coordenadas geodésicas (Sistema Geodésico: SIRGAS 2000), a) Código do Imóvel Rural (CCIR/INCRA): Código do Imóvel Rural (CCIR/INCRA): Código do Imóvel Rural: 305.073.059.528-8, Área total: 13,0000 hectares, Classificação fundiária: Pequena Propriedade Produtiva, Módulo rural: 37,1428ha, Número de módulos rurais: 0,35, Módulo fiscal: 60,0000ha, Número de módulos fiscais: 0,2167, Fração mínima de parcelamento: 2,00ha; b) Número do Imóvel da Receita Federal (CIB.): 2.757.761-9; c) Cadastro Ambiental Rural (CAR): BA-2933059-49F8.49F8.91F0. EB21.4AF8.AB8E.B232.0872.0586.; a) O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado está vinculado ao Protocolo nº 11.942, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) eventual(is) titular(es) de direito(s) do(s) imóvel(is) confinante(s) sem matrícula/transcrição

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

identificada localizado na Fazenda Santa Tereza, zona rural, Capim Grosso-BA, ocupado por VALSENIR ALMEIDA SILVA | CPF: 214.908.725-16, possessor, uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto e/u não sabido, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, 2º, da LRP). b) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação da descrição do imóvel, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, 4º, da LRP). c) A impugnação poderá ser protocolada diretamente na sede desta serventia, estando a documentação do pedido de retificação da descrição do imóvel à disposição dos interessados. d) A documentação do pedido de retificação da descrição encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s).

OFÍCIO ÚNICO DE MAIRI - CNS: 013870

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VALSENIR ALMEIDA SILVA**

TIAGO OLIVEIRA SILVA, Oficial/Tabelião da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Mairi/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, 2º a 6º, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); FAZ SABER, para todos os fins de direito, que PAULO ARAUJO SALES, CPF sob nº ***.289.578-** requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Mairi/BA, situado na Praça J.J Seabra, nº 57, Centro, Mairi/BA, CEP 44630-000, a retificação da descrição do imóvel a seguir descrito: IMÓVEL: GLEBA RURAL, denominada "Fazenda Barro Branco", com a área total de 11,0937ha (onze hectares, nove ares e trinta e sete centiares), situado na Zona Rural, Mairi/BA, Matrícula 3023, com descrição georreferenciada obtida pelo sistema de coordenadas geodésicas (Sistema Geodésico: SIRGAS 2000), a) Código do Imóvel Rural (CCIR/INCRA): Código do Imóvel Rural (CCIR/INCRA): Código do Imóvel Rural: 305.073.059.528-8, Área total: 13,0000 hectares, Classificação fundiária: Pequena Propriedade Produtiva, Módulo rural: 37,1428ha, Número de módulos rurais: 0,35, Módulo fiscal: 60,0000ha, Número de módulos fiscais: 0,2167, Fração mínima de parcelamento: 2,00ha; b) Número do Imóvel da Receita Federal (CIB.):?2.757.761-9; c) Cadastro Ambiental Rural (CAR): BA-2933059-49F8.49F8.91F0. EB21.4AF8.AB8E.B232.0872.0586.; a) O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado está vinculado ao Protocolo nº 11.942, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) eventual(is) titular(es) de direito(s) do(s) imóvel(is) confinante(s) sem matrícula/transcrição identificada localizado na Fazenda Santa Tereza, zona rural, Capim Grosso-BA, ocupado por VALSENIR ALMEIDA SILVA | CPF: 214.908.725-16, possessor, uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto e/u não sabido, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, 2º, da LRP). b) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação da descrição do imóvel, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, 4º, da LRP). c) A impugnação poderá ser protocolada diretamente na sede desta serventia, estando a documentação do pedido de retificação da descrição do imóvel à disposição dos interessados. d) A documentação do pedido de retificação da descrição encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s).

SENHOR DO BONFIM/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM - CNS: 008508**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOÃO MEDRADO ROCHA**

Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial Titular do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Senhor do Bonfim/BA, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o nº 18107, em 02/06/2025, nesta Serventia, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, nº239, Centro, Senhor do Bonfim/BA, telefone (74) 98115-1975, e-mail: risenhordobonfim@gmail.com, pedido de retificação administrativa na descrição do imóvel rural denominado FAZENDA JOÃO MENDES, situado no Município de Andorinha/BA, ÁREA TOTAL: 22,3694ha (vinte e dois vírgula trinta e seis noventa e quatro hectares), Perímetro: 2.503,51m (dois mil, quinhentos e três vírgula cinquenta e um metros), Código de Imóvel Rural: 999.920.779.482-1, junto ao INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA,, conforme memorial e planta expedido pelo SIGEF, CERTIFICAÇÃO: 88f496d8-44f7-4a61-8fca-d35db347cda6, Data Certificação: 24/05/2025. 1.Imóvel com registro na Matrícula 11.701, Livro 2RG deste CRI. 2. PROPRIETÁRIO(A): VICTÓRIA DANTAS GUIMARÃES - CPF: ***.788.295-**. 2. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): JOAO MEDRADO ROCHA - CPF: desconhecido, Transcrição sob a ordem 8.235, Livro 3 - E, fls. 162. deste CRI. O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, bem como dá ciências aos outros possíveis titulares de direitos registrados ou averbados não identificados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico. Ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM - CNS: 008508**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS E TITULARES DE DIREITOS REAIS DESCONHECIDOS**

Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial Titular do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Senhor do Bonfim/BA, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o nº 18107, em 02/06/2025, nesta Serventia, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, nº239, Centro, Senhor do Bonfim/BA, telefone (74) 98115-1975, e-mail: risenhordobonfim@gmail.com, pedido de retificação administrativa na descrição do imóvel rural denominado FAZENDA JOÃO MENDES, situado no Município de Andorinha/BA, ÁREA TOTAL: 22,3694ha (vinte e dois vírgula trinta e seis noventa e quatro hectares), Perímetro: 2.503,51m (dois mil, quinhentos e três vírgula cinquenta e um metros), Código de Imóvel Rural: 999.920.779.482-1, junto ao INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA,, conforme memorial e planta expedido pelo SIGEF, CERTIFICAÇÃO: 88f496d8-44f7-4a61-8fca-d35db347cda6, Data Certificação: 24/05/2025. 1.Imóvel com registro na Matrícula 11.701, Livro 2RG deste CRI. 2. PROPRIETÁRIO(A): VICTÓRIA DANTAS GUIMARÃES - CPF: ***.788.295-**. O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado tem por finalidade cumprir o 17 do art. 213 da Lei 6.073/73, tendo em vista que foram realizadas buscas e não foi possível identificar todos os titulares do domínio do imóvel confrontantes mencionados acima do imóvel retificando, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do edital no ambiente eletrônico. Ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital que será publicado única vez, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TEIXEIRA DE FREITAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAIANY NOVAIS GOMES**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, DAIANY NOVAIS GOMES, CPF n. ***.576.935-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 1019700000616-9, relativo ao imóvel situado na Rua Dos Democratas, nº 162, Bairro Vila Caraípe, Cidade Teixeira de Freitas-BA, CEP 45990-562,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrado na Matrícula n. 16789, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 104844. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária BANCO VOTORANTIM S.A, CNPJ n. 59.588.111/0001-03, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALMIR BARBOSA BRITO**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, ALMIR BARBOSA BRITO, CPF n. ***.791.435-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844441965424-1, relativo ao imóvel situado na R PROJETADA 144 NR 81 SETOR B SUL TEIXEIRA DE FRE BA 45998000, registrado na Matrícula n. 23421, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 104923. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

ESTADO - CEARÁ**EUSEBIO/CE****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO FLAVIO BEZERRA DE SOUSA**

O Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Eusébio/Ceará. Faz saber a quantos o presente virem ou conhecimento tiverem, que cumprindo o disposto no art. 26 da Lei 9.514/97, e a requerimento do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 90.400.888/0001-42, credor do contrato nº 0010354527, Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, financiamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com Garantia de Alienação Fiduciária, firmado em 17/02/2023, referente ao imóvel situado na Rua Cristal, nº 303, constituído por parte dos lotes 35 e 36 da Quadra 06 do Loteamento Chácaras do Eusébio, Urucunema, Eusébio-CE, CEP 61760000, descrito e caracterizado no R.03 da matrícula 15.607, deste registro imobiliário. Para intimação dos devedores fiduciários FRANCISCO FLÁVIO BEZERRA DE SOUZA, brasileiro, empresário, solteiro, maior, que declara não conviver em união estável, portador do(a) RG nº 20077721394 expedido(a) pelo(a) SSPDS/CE, inscrito no CPF nº ***.019.763-**, filho de João Carlos de Sousa e Lindalva Bezerra de Souza, residente e domiciliado na Travessa Tibúrcio Pereira Filho, nº 770, Cajazeiras, Fortaleza, Ceará, a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. O cartório está situado Boulevard II Open Mall - Av. Eusébio de Queiroz, 1095 - Pavimento Superior - Centro, Eusébio - Ce, 61760-046, onde deverá ser efetuada a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97, alterada pela Lei 10.931/04.

FORTALEZA/CE

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A**

TERCEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CEARÁ CNPJ/MF no 06.573.513/0001-78 Solange de Castro Almeida - Oficiala Titular Karla Patrícia de Castro Almeida Vieira - Substituta EDITAL DE DESMEMBRAMENTO A OFICIALA PRIVATIVA DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL DRA. SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, POR NOMEAÇÃO LEGAL. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto nos Artigos 18 e 19 da Lei nº 6.766 de 19/12/1979, e amparado no que determina os Artigos 1.470 e 1.471, do Provimento nº 04/2023, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, que pela proprietária, TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 280, pavimentos 8º e 9º, Centro, São Paulo/SP, CEP 01014-908, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.625.762/0001-58, no ato representada por seus procuradores, CLÁUDIO FELIPE VALENÇA BENEVIDES, brasileiro, solteiro, arquiteto, nascido em 29/07/1991, portador da Cédula de Identidade nº 79.889.32 - SDS/PE, devidamente inscrito no CPF/MF nº ***.521.594-**, com o seguinte endereço eletrônico: cbenevides@tenda.com, e LUANA DINIZ BARROSO, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 2001002359668 - SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.702.073-**, com o seguinte endereço eletrônico: ldbarroso@tenda.com, ambos com domicílio comercial em Av. Santos Dumont, nº 3131, Sala 1404, Torre Comercial Del Paseo, bairro Aldeota, em Fortaleza, Ceará, conforme Procuração Pública lavrada em 20 de Junho de 2024, no 9º Tabelião de Notas de São Paulo, Livro 11.642, Página 215, na qualidade de Proprietária/Loteadora, DEPOSITOU em Cartório os documentos exigidos pela legislação em vigor, bem como nas correlatas, para o procedimento Administrativo de DESMEMBRAMENTO denominado de LOTEAMENTO VISTA DEL SOL, de "Um terreno urbano, lado ímpar, no Bairro Antônio Bezerra, de formato irregular, com uma área territorial de 11.944,43m² e perímetro de 474,56m, distando 36,34m no sentido oeste-leste para a Rua Salgado Filho, com a descrição do perímetro georreferenciado com seus vértices. Terreno esse objeto da Matrícula 6.046 - CNM: 015719.2.0006046-77, que foi anteriormente objeto da Transcrição nº 26.391, às Fls. 33, do Livro 3-AH, tudo do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona, desta Capital. O LOTEAMENTO VISTA DEL SOL, foi devidamente aprovado pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) da Prefeitura Municipal de Fortaleza, conforme Autorização de Execução de Infraestrutura de Loteamento Nº 009/2025, Processo Nº S2024083346, emitida em 19/05/2025, passando a partir dessa data, o referido terreno ser cotado em ÁREA INSTITUCIONAL com 3.427,47m² (28,70%); ÁREA QUADRA 1 com 8.185,26m² (68,52%); e, ÁREA SISTEMA VIÁRIO, com 331,70m² de área (2,78; estando tudo descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e Planta, arquivados neste Ofício Imobiliário. As impugnações de quem de direito previstas na legislação, dos que se julgarem prejudicados, deverão ser(em) apresentada(s) dentro do prazo de 15(quinze) dias a contar da data da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terceira e última publicação do presente Edital no Órgão Oficial do Estado e/ou em Jornal de grande circulação. Findo o prazo e não havendo reclamação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, Fortaleza, 04 de Julho de 2025. _ Oficial/Substituto do 3º Ofício de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

FORTALEZA/CE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BERNARDETE DA COSTA MATOS SILVA**

Ofício nº 54088 INTIMADO(S): BERNARDETE DA COSTA MATOS SILVA, CPF Nº ***.440.423-** e JOSÉ IRANILDO DA SILVA, CPF Nº ***.445.923-** ENDEREÇO: Rua Francisco Xerez, nº 80, Apto 201, Ed. Arabela, bairro Água Fria, Fortaleza, CE, CEP: 60810-035. EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Substituto(a) do Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº. 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, CNPJ nº 25.005.683/0001-09, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel nº 70010672-3, registrado sob R.10 da Matrícula 40.232, referente ao imóvel situado na Rua Francisco Xerez, nº 80, Apto 201, Ed. Arabela, bairro Água Fria, Fortaleza, CE, CEP: 60810-035, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 30/11/2024 à 30/05/2025 cujo valor posicionado em 17/06/2025, corresponde à R\$18.276,71 (Dezoito Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos), em virtude dos mesmos se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que efetue o devido pagamento das prestações vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do Art. 27 de Lei nº 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, ficando estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a purga da mora e o prazo de 30 (trinta) dias, a título de carência, para que o credor possa requerer a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, conforme disposição expressa nos Art. 26 1º, Art. 26-A, 1º e 2º e Art 27 3º, II da Lei 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr.ª. Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) VERT COMPANHIA SECURITIZADORA. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 18 de Julho de 2025. -Assinado Digitalmente- Oficial(a) Substituto(a)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE IRANILDO DA SILVA**

Ofício nº 54088 INTIMADO(S): BERNARDETE DA COSTA MATOS SILVA, CPF Nº ***.440.423-** e JOSÉ IRANILDO DA SILVA, CPF Nº ***.445.923-** ENDEREÇO: Rua Francisco Xerez, nº 80, Apto 201, Ed. Arabela, bairro Água Fria, Fortaleza, CE, CEP: 60810-035. EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Substituto(a) do Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº. 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, CNPJ nº 25.005.683/0001-09, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel nº 70010672-3, registrado sob R.10 da Matrícula 40.232, referente ao imóvel situado na Rua Francisco Xerez, nº 80, Apto 201, Ed. Arabela, bairro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Água Fria, Fortaleza, CE, CEP: 60810-035, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 30/11/2024 à 30/05/2025 cujo valor posicionado em 17/06/2025, corresponde à R\$18.276,71 (Dezoito Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Um Centavos), em virtude dos mesmos se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que efetue o devido pagamento das prestações vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do Art. 27 de Lei nº 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, ficando estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a purga da mora e o prazo de 30 (trinta) dias, a título de carência, para que o credor possa requerer a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, conforme disposição expressa nos Art. 26 1º, Art. 26-A, 1º e 2º e Art 27 3º, II da Lei 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr.ª. Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) VERT COMPANHIA SECURITIZADORA. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 18 de Julho de 2025. -Assinado Digitalmente- Oficial(a) Substituto(a)

HORIZONTE/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO MARIANO MACIEL**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor BANCO DO BRASIL S/A, INTIMA o(a) Senhor(a) TIAGO MARIANO MACIEL, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA, CPF/MF Nº XXX.894.763-XX, contrato nº 290.301.187, firmado em 22/08/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 10.488 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA AUSTRIA 86 CASA A, CARNAUBAL, HORIZONTE, CE, CEP 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 10/08/2023 à 04/06/2025, posicionado em 04/06/2025 totalizando R\$ 15.028,53. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 04 de agosto de 2025.

IGUATU/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUATU - CNS: 020446**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERVANIA ALVES DE LIMA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO 0(A) Oficial(a) do 2º Ofício de Registro de Imóveis de IGUATU, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONOMICA DO FEDERAL, CNPJ Nº : 00.360.305/0001-04, INTIMA o(a) Senhor(a) ROBERVANIA ALVES DE LIMA, CPF Nº ***.267.453-**, contrato Nº 844441255904-9, firmado em 10/06/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R/05 - MATRÍCULA Nº 15.636, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA F 44 LT:21QD: FLO FOMENTO - IGUATU CE 63502705, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: De 10/01/2025 à 10/05/2025. Débito em atraso de R\$ 2.349,15, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Iguatu 30 de Julho 2025

MARACANAÚ/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAÚ - CNS: 015594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA DANIELA BRITO CHAVES**

Alcimir Aguiar Rocha Júnior, Oficial do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Maracanaú-CE, na forma da lei, faz público, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela Caixa Econômica Federal C.E.F., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia nº 844440469024-7, firmado em 30/09/2013, registrado sob o AV.03 da Matrícula nº 12.324, desta Serventia, referente a uma casa residencial nº 558A, geminada, do tipo plana, situada à Rua: 14, do Loteamento PARQUE ANTONIO VIANA, Bairro Cágado, no Município de Maracanaú-CE, a INTIMAÇÃO do Sra. MARIA DANIELA BRITO CHAVES, inscrita no C.P.F. sob o nº ***.619.633-**, com saldo devedor de responsabilidade do mesmo, para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos que se encontram vencidos. O valor desses encargos, posicionados até 02/01/2025, correspondentes a R\$ 28.240,29 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, com projeção de atualização do débito conforme planilha apresentada pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO do devedor acima referido, para que se dirija à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supramencionado contrato de financiamento imobiliário, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Encontra-se na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supracitado contrato de financiamento imobiliário, o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Caso V.Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todo os fins de direito.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAÚ - CNS: 015594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO OTAVIO CHAVES VIEIRA**

Alcimir Aguiar Rocha Júnior, Oficial do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Maracanaú-CE, na forma da lei, faz público, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela Caixa Econômica Federal C.E.F., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia nº 844440469024-7, firmado em 30/09/2013, registrado sob o AV.03 da Matrícula nº 12.324, desta Serventia, referente a uma casa residencial nº 558A, geminada, do tipo plana, situada à Rua: 14, do Loteamento PARQUE ANTONIO VIANA, Bairro Cágado, no Município de Maracanaú-CE, a INTIMAÇÃO do Sr. FRANCISCO OTAVIO CHAVES VIEIRA, inscrito no C.P.F. sob o nº ***.619.643-**, com saldo devedor de responsabilidade do mesmo, para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos que se encontram vencidos. O valor desses encargos, posicionados até 02/01/2025, correspondentes a R\$ 28.240,29 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, com projeção de atualização do débito conforme planilha apresentada pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO do devedor acima referido, para que se dirija à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supramencionado contrato de financiamento imobiliário, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Encontra-se na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supracitado contrato de financiamento imobiliário, o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Caso V.Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todo os fins de direito.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAÚ - CNS: 015594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO DARC BEZERRA DE LIMA JUNIOR**

Alcimir Aguiar Rocha Júnior, Oficial do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Maracanaú-CE, na forma da lei, faz público, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela Caixa Econômica Federal C.E.F., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia nº 844440715847-3, firmado em 29/08/2014, registrado sob o R.04 da Matrícula nº 14.553, desta Serventia, referente: Uma casa residencial nº 66B, geminada, do tipo plana, situada à Rua: S, do Loteamento denominado VILA BURITI, Bairro Novo Oriente, no Município de Maracanaú-CE, a INTIMAÇÃO do Sr. FRANCISCO DARC BEZERRA DE LIMA JUNIOR, inscrito no C.P.F. sob o nº ***.160.423-**, com saldo devedor de responsabilidade do mesmo, para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos que se encontram vencidos. O valor desses encargos, posicionados até 09/07/2025, correspondentes a R\$ 5.519,46 (cinco mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, com projeção de atualização do débito conforme planilha apresentada pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO do devedor acima referido, para que se dirija à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supramencionado contrato de financiamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imobiliário, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Encontra-se na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supracitado contrato de financiamento imobiliário, o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Caso V.Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAÚ - CNS: 015594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE DJACIR FERREIRA**

Alcimir Aguiar Rocha Júnior, Oficial do 3º Ofício de Registro de Maracanaú-CE, na forma da lei, faz público, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela Caixa Econômica Federal C.E.F., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia nº 855550274544-7, firmado em 17/06/2010, registrado sob o R.05 da Matrícula nº 9.132, desta Serventia, referente à: Uma casa residencial nº 284, Tipo "B", situada à Rua: 46, do CONJUNTO JEREISSATI II, no Município e Comarca de Maracanaú-CE, a INTIMAÇÃO do Sr. JOSÉ DJACIR FERREIRA, inscrito no C.P.F. sob o nº ***.796.263-**, com saldo devedor de responsabilidade do mesmo, para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos que se encontram vencidos. O valor desses encargos, posicionados até 31/07/2025, correspondentes a R\$ 2.217,50(dois mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavo), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, com projeção de atualização do débito conforme planilha apresentada pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO do devedor acima referido, para que se dirija à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supramencionado contrato de financiamento imobiliário, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Encontra-se na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supracitado contrato de financiamento imobiliário, o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Caso V.Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todo os fins de direito.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO**AFONSO CLAUDIO/ES****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CURTUME SÃO FRANCISCO LTDA**

IAMÉ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de localizar Curtume São Francisco LTDA, proprietário (a) registral da matrícula 12603, e/ou possível (is) herdeiro (s) do (a) onde se confronta com Espólio de Guilhermino Augusto Alves, matrícula 5477, ficam os eventuais INTERESSADOS IDENTIFICADOS, situados EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, NOTIFICADOS do inteiro teor do procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais, instruído com os trabalhos técnicos, que se encontra protocolado nesta Serventia sob nº 49886 de ordem. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 02 (duas) vezes em jornal de grande circulação, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73.

BARRA DE SAO FRANCISCO/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DIVINO VIEIRA DE SOUZA**

O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 20/05/2025 o requerimento pelo qual DIVINO VIEIRA DE SOUZA, CPF/MF n.º ***.030.247-**, solicitou a retificação da matrícula n.º 4216, livro 02, desta serventia, caracterizado como um terreno urbano, medindo 255,64m² (duzentos e cinquenta e cinco metros e sessenta e quatro centímetros quadrados) situado no lugar denominado Rua Carlindo Casula, bairro Irmãos Fernandes, neste Município de Barra de São Francisco-ES, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico João Marcos Martins Cardoso CREA/MG 0000104882/D, ART n.º 0820250114389, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante e tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR MARIA FAUSTINO DE SOUZA (CPF/MF não informado), na condição de confrontantes do imóvel acima descrito, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei 6015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição do notificando para consulta e/ou cópia. Oficial: Higor de Sá Almeida.

COLATINA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIEGO DE SOUZA**

E D I T A L - INTIMAÇÃO Dra. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo, Oficial do Cartório de 1º Ofício de Colatina Registro Geral de Imóveis e Anexos, nomeado na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. DIEGO DE SOUZA, CPF nº. ***.516.327-**, credor fiduciário do imóvel situado na R. RIO DE JANEIRO, nº.194, BAIRRO COLUMBIA, COLATINA/ES, CEP:29.709-360, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF). (CONTRATO DE EMPRÉSTIMO/ FINANCIAMENTO Nº 844440064572, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Matrícula do Imóvel nº.20.303 Livro 02, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento poderá ser feito na Agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso Agência CAIXA no valor de R\$ 2.842,78 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), posicionados em 02/12/2024 mais os emolumentos referentes à intimação. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude dos fiduciantes não terem sido localizados nos endereços indicados. Colatina - ES, 04/08/2025.

IBIRACU/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRACU - CNS: 021667**

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): CARTORIO DO 1 OFICIO DE REGISTRO GERAL DE IMOVEIS, PROTESTO DE TITULOS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARC

FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar que, de acordo com 4.º do art. 216-A, da Lei n.º 6015/73, foram apresentados a esta serventia o procedimento que foi proposto por O procedimento foi proposto por HENRIQUE MANOEL PISSATE, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 451629 e inscrito no CPF/MF sob nº ***.244.707-** e MARIA DA PENHA LANSCHI PISSINATE, brasileira, casada, analista judiciária, portadora do RG sob nº 295424, inscrito no CPF/MF sob nº ***.256.537-**, residentes e domiciliados na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 451, Ed. Quality Houses, Ap. 1601, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29.055-721, e foi apresentado Requerimento, Ata Notarial, Planta, Memorial Descritivo e demais documentos relativos ao Processo de DESMEMBRAMENTO, de UMA ÁREA DE TERRAS URBANAS, legitimada, medindo 21.146,00m², situado na Rua Justiniano Bispo, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Ibiracú/ES, limitando-se pela frente com a Rua Justiniano Bispo e Vera Lucia Bertolini Depizzol, fundos com Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES, lado direito com Gilberto Rosalem e granito Litoral e lado esquerdo com Vera Lucia Bertolini Depizzol, Silvestre Sitoli, escola especial professora Elzita Barbarioli e Fórum, a referida área foi adquirida de VERA LUCIA BERTOLINI DEPIZZOL, que segundo informações prestadas pela parte o mesmo possui a posse do imóvel acima descrito desde a data de 17 de agosto de 2010, cuja a posse anterior pertencia aos confrontantes acima descritos, ou seja, posse mansa e pacífica do requerente, soma mais de 15 (quinze) anos sendo assim, o tempo necessário para a prestação aquisitiva de que trata a norma civil e processual civil pertinentes, ultrapassando o tempo de posse mansa, pacífica e ininterrupta, e sem especial, o que dispões o art. 1.238 do Código Civil Brasileiro em vigor. Cientes os interessados de que o prazo para se manifestarem é de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação. Para a concordância ou discordância expressa não sendo necessário a assistência de advogado, devendo estas serem manifestadas diretamente nesta Serventia, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 3333, São Benedito, Ibiracú/ES, CEP: 29.670-000, no horário de funcionamento de 9:00 às 18:00 horas, dado e passado nesta Comarca de Ibiracú/ES, aos 01 de agosto de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERRA/ES**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUAN KELVIN DA CRUZ PEREIRA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. LUAN KELVIN DA CRUZ PEREIRA - CPF nº ***.363.865-**, proprietário do imóvel situado na Rua Dom Pedro II, Apartamento 506, Bloco 03, Condomínio Residencial Parque Gama, Colina de Laranjeiras, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S.A. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 348.005.149, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 27/08/2013 - Matrícula do Imóvel nº 80871, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal ao BANCO DO BRASIL S.A, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

SAO MATEUS/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MATEUS - CNS: 024497

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO FELIX**

AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS, Oficial do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, procede-se Intimação de Alienação Fiduciária, emitida na cidade de Bauru - SP, em 11/03/2025, expedida pela Credora a seguir identificada. Credora/fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04. Agência do Financiamento: São Mateus - ES. Devedor/Fiduciante: MAURÍCIO FELIX, divorciado, CPF/MF nº. ***.454.127-**, residente e domiciliado na Rua José Pereira de Amorim, nº. 349 Casa A, Lote 18, Quadra 48, Guriri Sul, São Mateus - ES. Endereços de Intimação: Rua José Pereira de Amorim, nº. 349 Casa A, Lote 18, Quadra 48, Guriri Sul, São Mateus - ES; Rua Prefeito R. A. Silveiras, nº. 213, Santo Antônio, São Mateus - ES. Dados do Contrato: Contrato nº. 144441514110, firmado em 13/05/2021. Imóvel Alienado Fiduciariamente: Matrícula nº. 40.716. Valores em Atraso: R\$6.127,35, posicionados em 11/03/2025, e sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme valores indicados na "Projeção Detalhada do Débito para fins de Purga no Registro de Imóveis", parte integrante da intimação. Prestações Vencidas: 40 a 45 - 21/09/2024 a 21/02/2025. Fica intimado o Devedor/Fiduciante a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Manoel de Andrade, 349, Centro, São Mateus - ES, Telefones: (27) 3763-2697 e 98844-8923, e-mail: servicoregistralsaomateus@gmail.com, ou em qualquer agência do Banco Credora, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato indicado, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. A Intimação encontra-se registrada sob o 8.023, Livro 03, em 21/03/2025 (protocolo 132.011, em 11/03/2025). Fica também cientificado de que o não cumprimento das obrigações acima, no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credora/Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que será averbada no Registro de Imóveis 30 (trinta)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias após o término do prazo para purgação da mora. Até a data dessa averbação, lhe é assegurado o direito de pagar as parcelas vencidas e as despesas legais previstas, convalidando-se assim o contrato de alienação fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº. 9.514/1997. Em consequência, foi expedido este edital que, por 03 (três) dias consecutivos, é publicado no Sítio Eletrônico <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, proveniente do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, nos termos do Provimento 07/2022 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo. Dado e passado nesta cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no Cartório de Registro de Imóveis, em 01 de agosto de 2025. O Oficial Audálio de Aguiar Bastos.

VIANA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA - CNS: 023101**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARISSA KROEBEL DE ALMEIDA**

LETÍCIA MELLO DA ROCHA, Oficiala Interina do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Viana da Comarca da Capital, vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. LARISSA KROEBEL DE ALMEIDA - CPF n.º ***.975.537-**, proprietária do imóvel situado na Rua João Deolindo, n.º 181, unidade n.º 103, bloco n.º 21, Residencial Parque Vila Safira, Vila Bethânia, Município de Viana/ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, no endereço Avenida Hozach Ferreira Brant, s/n.º, Ed. 02, sala 30, Extracenter, Bairro: Marcílio de Noronha, Viana/ES, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.1076845-5, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, - Matrícula do Imóvel nº 10.565, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. Nos termos do 2º do artigo 26-A da lei 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado(a) a(o) devedor(a) e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar junto ao Credor as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 Lei 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. DADO E PASSADO nesta Cidade de Viana/ES. Eu, LETÍCIA MELLO DA ROCHA, Oficiala Interina do Registro de Imóveis de Viana, fiz digitar.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA - CNS: 023101

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LORENA DOS REIS DA SILVA**

LETÍCIA MELLO DA ROCHA, Oficiala Interina do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Viana da Comarca da Capital, vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. LORENA DOS REIS DA SILVA - CPF n.º ***.571.677-**, proprietária do imóvel situado na Rua Rondon Pacheco, Lote n.º 01, Quadra I, Casa n.º 03, Loteamento Parque Residencial Bethânia, Município de Viana/ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, no endereço Avenida Hozach Ferreira Brant, s/n.º, Ed. 02, sala 30, Extracenter, Bairro: Marcílio de Noronha, Viana/ES, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.4444.2691041-0, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, - Matrícula do Imóvel nº 10.916, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. Nos termos do 2º do artigo 26-A da lei 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado(a) a(o) devedor(a) e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar junto ao Credor as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 Lei 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. DADO E PASSADO nesta Cidade de Viana/ES. Eu, LETÍCIA MELLO DA ROCHA, Oficiala Interina do Registro de Imóveis de Viana, fiz digitar.

VITORIA/ES**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO SERGIO DEL PUPO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - 1ª Publicação (Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Titular do 2º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a FRANCISCO SERGIO DEL PUPO, brasileiro, empresário, CPF nº ***.662.237-**, divorciado, com endereços na Rua José Luiz Gabeira, nº 230, apto 1701, Barro Vermelho, Vitória-ES, Rua Neves Armond, nº 140, Ed. L Nunes, Sala 505, Praia do Suá, Vitória-ES e Rua Elesbão Linhares, nº 66, apto 2001, Ed. Roberta, Praia do Canto, Vitória-ES, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, protocolado sob o nº 227.594, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato Particular nº 1.4444.0377511-9, datado de 23/08/2013, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 04/08/2025 importa em R\$ 1.894.386,58 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena à credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Apartamento nº 1701 com quatro vagas de garagem nºs 10, 10A, 10B e 10C localizadas no pavimento térreo do Edifício "MONT BLANC", situado na Rua José Luiz Gabeira, nº 230, Barro Vermelho, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob o nº 71.690. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 16 do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Roberta Gonçalves Duia Castello, Substituta Legal, subscrevo e assino.- ROBERTA GONÇALVES DUIA CASTELLO Oficial Substituta Legal

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KASSILLA CORONA BONINSENHA DEL PUPO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO - 1ª Publicação (Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Titular do 2º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a KASSILLA CORONA BONINSENHA, brasileira, empresária, CPF nº ***.818.157-**, divorciada, com endereços na Rua José Luiz Gabeira, nº 230, apto 1701, Barro Vermelho, Vitória-ES, Rua Neves Armond, nº 140, Ed. L Nunes, Sala 505, Praia do Suá, Vitória-ES e Rua Elesbão Linhares, nº 66, apto 2001, Ed. Roberta, Praia do Canto, Vitória-ES, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, protocolado sob o nº 227.594, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato Particular nº 1.4444.0377511-9, datado de 23/08/2013, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 04/08/2025 importa em R\$ 1.894.386,58 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena à credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Apartamento nº 1701 com quatro vagas de garagem nºs 10, 10A, 10B e 10C localizadas no pavimento térreo do Edifício "MONT BLANC", situado na Rua José Luiz Gabeira, nº 230, Barro Vermelho, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob o nº 71.690. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 16 do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Roberta Gonçalves Duia Castello, Substituta Legal, subscrevo e assino.- ROBERTA GONÇALVES DUIA CASTELLO Oficial Substituta Legal

ESTADO - GOIÁS**AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CAVALCANTE CASTRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela interessada CAVALCANTE CASTRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, sociedade empresária limitada inscrita no C.N.P.J. sob o número XX.416.395/0001-XX; com sede na Quadra 39, Lote nº 13, Sala 01, Jardim Pérola da Barragem II, Águas Lindas de Goiás-GO, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado: Lote 01A da Quadra 51, situado no loteamento denominado JARDIM SANTA LÚCIA II, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 2.271,39m². Confrontando pela frente para a Rua Mogno, com 48,56 metros, pelo fundo com 43,71 metros, para o Lote 23 + 15,00 metros a 90° para o Lote 23 + 36,46 metros, à 80°41'03" para a Rua 11, pelo lado direito com o lote 02, com 36,95 metros, e pelo lado esquerdo com a Rua Alecrim, com 53,53 metros, que será desmembrado em 02 (dois) lotes menores que serão denominados: "Lote 01A-1 da Quadra 51, situado no loteamento denominado JARDIM SANTA LÚCIA II, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 1.933,34m². Confrontando pela frente para a Rua Mogno, com 38,44 metros, pelo fundo com 43,71 metros para o lote 23 + 15,00 metros a 90° para o lote 23 + 28,02 metros à 80°41'03" para a Rua 11, pelo lado direito com o Lote 02, com 36,95 metros, e pelo lado esquerdo com o Lote 01A-2, com 52,92 metros" e o "Lote 01A-2 da Quadra 51, situado no loteamento denominado JARDIM SANTA LÚCIA II, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 338,05m².

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Confrontando pela frente para a Rua Mogno, com 10,12 metros, pelo fundo com 8,44 metros para a Rua 11, pelo lado direito com o Lote 01A-1, com 52,92 metros, e pelo lado esquerdo com a Rua Alecrim, com 53,53 metros", conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 29/07/2025, onde consta o processo administrativo de nº 01501.0001214/2025-18. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766. Selo Agupador: 01592507112824925430122 Emolumentos da Expedição do Edital: R\$105,59; fundos R\$25,61; ISSQN R\$ 5,28

[Consultar o arquivo anexo](#)

ANAPOLIS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANYELLE CRISTINA MIRANDA LUSTOSA**

WANDER RIBEIRO PALHANO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, vem INTIMAR a Senhora DANYELLE CRISTINA MIRANDA LUSTOSA, CPF nº ***.273.611-**, a qual não foi encontrada durante as diligências realizadas por este Cartório, para que quite o débito referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10179496105, registrado sob o R-08 da Matrícula de nº 59.649 (Lote 17 da Quadra 03, do Loteamento denominado Vila Norte). A interessada terá o PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para realizar o pagamento da quantia de R\$ 4.955,42 (quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), valor posicionado em 20/06/2025. Para tanto, deverá comparecer em Cartório, localizado no Anashopping, LUC 100. Av. Universitária, nº 2221, Anápolis, das 8:00 às 17:00h. PROTOCOLO 199.419.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CEREALISTA GRÃO FORTE LTDA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 30 de julho de 2025, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: CEREALISTA GRÃO FORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.530.241/0001-50, respectivamente com sede no endereço: Rodovia GO 222, KM 07 a Esquerda 3KM, Zona Rural, Anápolis-GO, na pessoa do seu representante: FABRICIO ANDRADE BIZINOTO, CPF nº ***.424.221-**, residente nos endereços: Alameda das Amoras, Quadra 08, Lote 07, Residencial Sunflower, Anápolis-GO e/ou Uma Gleba de terras, 1º (primeira) gleba, com área de 121 hectares, 78 ares e 52 centiares, situada na fazenda Boa Vista e São João, hoje denominada "Fazenda Paraíso" neste município, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Em virtude da Cédula de Crédito Bancário - CCB - Limite Guarda Chuva - Abertura de Limite de Crédito nº 1221861, firmada nesta cidade aos 27/01/2025, registrado nesta Serventia, sob as Matrículas nºs 118.916 e 118.917, que tem como objeto os imóveis denominado como FAZENDA PARAÍSO - PARTE 01 (DESMEMBRADA), NESTE MUNICÍPIO (CNS: 02.602-1) COM ÁREA DE 58,9375ha e FAZENDA PARAÍSO -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARTE 02 (DESMEMBRADA), NESTE MUNICÍPIO (CNS: 02.602-1) COM ÁREA DE 62,9211ha, originados da matrícula 118.664 descerrada em virtude de georreferenciamento, que por sua vez, adveio da matriz 36.903, a qual, originou-se a respectiva Alienação Fiduciária. Ficando ciente que têm prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Janeiro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO - SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO, inscrita no CNPJ nº 02.282.709/0001-52, com sede em ANÁPOLIS-GO - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902507213659826950019 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABRICIO ANDRADE BIZINOTO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 30 de julho de 2025, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionada: FABRICIO ANDRADE BIZINOTO, CPF nº ***.424.221-**, residente nos endereços: Alameda das Amoras, Quadra 08, Lote 07, Residencial Sunflower, Anápolis-GO e/ou Uma Gleba de terras, 1ª (primeira) gleba, com área de 121 hectares, 78 ares e 52 centiares, situada na fazenda Boa Vista e São João, hoje denominada "Fazenda Paraíso" neste município, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Em virtude da Cédula de Crédito Bancário - CCB - Limite Guarda Chuva - Abertura de Limite de Crédito nº 1221861, firmada nesta cidade aos 27/01/2025, registrado nesta Serventia, sob as Matrículas nºs 118.916 e 118.917, que tem como objeto os imóveis denominado como FAZENDA PARAÍSO - PARTE 01 (DESMEMBRADA), NESTE MUNICÍPIO (CNS: 02.602-1) COM ÁREA DE 58,9375ha e FAZENDA PARAÍSO - PARTE 02 (DESMEMBRADA), NESTE MUNICÍPIO (CNS: 02.602-1) COM ÁREA DE 62,9211ha, originados da matrícula 118.664 descerrada em virtude de georreferenciamento, que por sua vez, adveio da matriz 36.903, a qual, originou-se a respectiva Alienação Fiduciária. Ficando ciente que têm prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Janeiro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO - SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO, inscrita no CNPJ nº 02.282.709/0001-52, com sede em ANÁPOLIS-GO - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902507213659826950019 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ENGRID ERTHA MOHN BIZINOTO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514 de 20 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 30 de julho de 2025, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionada: ENGRID ERTHA MOHN BIZINOTO, CPF nº ***.732.341-**, residente nos endereços: Avenida Oscar Mohn, nº 128, Apartamento 701, Residencial Rio Gion, Bairro Jundiáí, Anápolis-GO e/ou Alameda das Amoras, Quadra 08, Lote 07, Residencial Sunflower, Anápolis-GO e/ou Uma Gleba de terras, 1º (primeira) gleba, com área de 121 hectares, 78 ares e 52 centiares, situada na fazenda Boa Vista e São João, hoje denominada "Fazenda Paraíso" neste município, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Em virtude da Cédula de Crédito Bancário - CCB - Limite Guarda Chuva - Abertura de Limite de Crédito nº 1221861, firmada nesta cidade aos 27/01/2025, registrado nesta Serventia, sob as Matrículas nºs 118.916 e 118.917, que tem como objeto os imóveis denominado como FAZENDA PARAÍSO - PARTE 01 (DESMEMBRADA), NESTE MUNICÍPIO (CNS: 02.602-1) COM ÁREA DE 58,9375ha e FAZENDA PARAÍSO - PARTE 02 (DESMEMBRADA), NESTE MUNICÍPIO (CNS: 02.602-1) COM ÁREA DE 62,9211ha, originados da matrícula 118.664 descerrada em virtude de georreferenciamento, que por sua vez, adveio da matriz 36.903, a qual, originou-se a respectiva Alienação Fiduciária. Ficando ciente que têm prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Janeiro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO - SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO, inscrita no CNPJ nº 02.282.709/0001-52, com sede em ANÁPOLIS-GO - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902507213659826950019 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA CLARA MOHN BIZINOTO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 30 de julho de 2025, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionada: ANA CLARA MOHN BIZINOTO, CPF nº ***.308.831-**, residente nos endereços: Avenida Oscar Mohn, nº 128, Apartamento 701, Residencial Rio Gion, Bairro Jundiáí, Anápolis-GO e/ou Alameda das Amoras, Quadra 08, Lote 07, Residencial Sunflower, Anápolis-GO e/ou Uma Gleba de terras, 1º (primeira) gleba, com área de 121 hectares, 78 ares e 52 centiares, situada na fazenda Boa Vista e São João, hoje denominada "Fazenda Paraíso" neste município, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Em virtude da Cédula de Crédito Bancário - CCB - Limite Guarda Chuva - Abertura de Limite de Crédito nº 1221861, firmada nesta cidade aos 27/01/2025, registrado nesta Serventia, sob as Matrículas nºs 118.916 e 118.917, que tem como objeto os imóveis denominado como FAZENDA PARAÍSO - PARTE 01 (DESMEMBRADA), NESTE MUNICÍPIO (CNS: 02.602-1) COM ÁREA DE 58,9375ha e FAZENDA PARAÍSO - PARTE 02 (DESMEMBRADA), NESTE MUNICÍPIO (CNS: 02.602-1) COM ÁREA DE 62,9211ha, originados da matrícula 118.664 descerrada em virtude de georreferenciamento, que por sua vez, adveio da matriz 36.903, a qual, originou-se a respectiva Alienação Fiduciária. Ficando ciente que têm prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Janeiro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO - SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO, inscrita no CNPJ nº 02.282.709/0001-52, com sede em ANÁPOLIS-GO - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902507213659826950019 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

APARECIDA DE GOIANIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JACKSON JOSE FERREIRA**

Auto nº 10.128/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JACKSON JOSE FERREIRA - CPF: ***.715.871-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 855550441930, firmado em: 12/08/2010, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 28.351, UMA CASA RESIDENCIAL edificada no LOTE 26 da QUADRA 150 do loteamento denominado "JARDIM BURITI SERENO", de frente com a Rua da Imprensa, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.546,58, apurado em 25/07/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.301 em 25/07/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852507214831426950006. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLEUDIA DUARTE DE SOUZA**

Auto nº 10.106/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar CLEUDIA DUARTE DE SOUZA - CPF nº ***.029.351-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 810090040377, firmado em 13/04/2007, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 128.196, UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 15 da QUADRA 203 do loteamento CIDADE VERA CRUZ, de frente para a RUA H92, neste município, cujo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

débito principal corresponde, a R\$ 4.257,47, apurado em 28/07/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.298 em 25/07/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepeg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852507214831426950011. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MIGUEL ANGELO LOVO VOINAROVSKI**

Auto nº 10.080/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MIGUEL ANGELO LOVO VOINAROVSKI - CPF nº ***.124.319-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 1.4444.1606921-8, firmado em 20/08/2021, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 175.346, LOTE 02 da QUADRA C do loteamento JARDIM OLIMPICO, de frente para a Rua F-4, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 23.317,06, apurado em 09/04/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.448 em 28/07/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepeg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852507214831426950022. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYARA NETTO OLIVEIRA VOINAROVSKI**

Auto nº 10.080/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MAYARA NETTO OLIVEIRA VOINAROVSKI - CPF nº ***.118.961-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 1.4444.1606921-8, firmado em 20/08/2021, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 175.346, LOTE 02 da QUADRA C do loteamento JARDIM OLIMPICO, de frente para a Rua F-4, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 23.317,06, apurado em 09/04/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.448 em 28/07/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852507214831426950023. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARLEIDE CAMPOS DA SILVA**

Auto nº 9.903/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ARLEIDE CAMPOS DA SILVA NUNES - CPF nº ***.914.711-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 855550459520, firmado em 25/08/2010, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 211.345, CASA 02 de frente para a Rua H-134, localizada no "CONDOMÍNIO FERREIRA DA CRUZ", edificada no LOTE 08 da QUADRA 253, do loteamento "CIDADE VERA CRUZ", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.361,40, apurado em 24/04/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.461 em 28/07/2025 em 26/05/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepeg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852507214831426950018. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIERLEI PEREIRA NUNES**

Auto nº 9.903/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar DIERLEI PEREIRA NUNES - CPF nº ***.081.131-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 855550459520, firmado em 25/08/2010, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 211.345, CASA 02 de frente para a Rua H-134, localizada no "CONDOMÍNIO FERREIRA DA CRUZ", edificada no LOTE 08 da QUADRA 253, do loteamento "CIDADE VERA CRUZ", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.361,40, apurado em 24/04/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.461 em 28/07/2025 em 26/05/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepeg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852507214831426950019. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LILIAN BORGES RIBEIRO**

Auto nº 10.109/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LILIAN BORGES RIBEIRO - CPF nº ***.010.293-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 855552505869, firmado em 18/01/2013, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 228.092, APARTAMENTO nº 401, do BLOCO 04 do 3º (Terceiro) Pavimento Tipo, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORA PARK", com direito a um ESTACIONAMENTO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DESCOBERTO, edificado no LOTE 01 da QUADRA ÁREA situado no loteamento JARDIM BELO HORIZONTE - CONTINUAÇÃO, de frente para a Avenida Brasil, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 12.299,27, apurado em 09/04/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.405 em 28/07/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepeg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852507214831426950013. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIELA SANTOS CRUZ**

Auto nº 10.139/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar GABRIELA SANTOS CRUZ - CPF ***.341.651-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.2585194-0, firmado em 24/08/2021, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 237.512, APARTAMENTO nº 304, TIPO PADRÃO, do BLOCO C-11, do 3º PAVIMENTO do "RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES III", edificado no LOTE 1/20 da QUADRA 71 do loteamento "PARQUE DAS NAÇÕES", de frente para a Rua Augusta, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.828,76, apurado em 11/04/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.296 em 25/07/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepeg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852507214831426950005. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MANOEL DA SILVA JUNIOR**

Auto nº 10.203/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MANOEL DA SILVA JUNIOR - CPF ***.051.851-** estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.7877.0030171-6, firmado em 03/06/2016, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 252.116, APARTAMENTO nº 103, localizado no TÉRREO, do BLOCO 01, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN IMPÉRIO", com direito a Vaga de Estacionamento de Veículo Descoberta nº 086, edificada no LOTE 16-18 da QUADRA 06 do loteamento "JARDIM IMPERIAL", de frente para a Rua do Imperador, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.253,68, apurado em 28/04/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.459 em 28/07/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852507214831426950020. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANUBIA PINHO DA COSTA E SILVA**

Auto nº 10.203/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar DANUBIA PINHO DA COSTA E SILVA - CPF ***.571.761-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.7877.0030171-6, firmado em 03/06/2016, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 252.116, APARTAMENTO nº 103, localizado no TÉRREO, do BLOCO 01, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN IMPÉRIO", com direito a Vaga de Estacionamento de Veículo Descoberta nº 086, edificada no LOTE 16-18 da QUADRA 06 do loteamento "JARDIM IMPERIAL", de frente para a Rua do Imperador, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.253,68, apurado em 28/04/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.459 em 28/07/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepeg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852507214831426950021. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIEGO BATISTA DA SILVA**

Auto nº 10.127/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar DIEGO BATISTA DA SILVA - CPF: ***.968.581-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 878770090873 - 4, firmado em: 24/02/2017, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 256.593, APARTAMENTO nº 302, localizado no 3º PAVIMENTO TIPO, DO BLOCO 08, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN IMPÉRIO", com direito a Vaga de Estacionamento de Veículo Descoberta livre nº 133, edificado no LOTE 16-18 da QUADRA 06 do loteamento "JARDIM IMPERIAL", de frente para a Rua do Imperador, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 112.320,48, apurado em 14/04/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.300 em 25/07/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepeg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852507214831426950012. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALDINEI DOS SANTOS**

Auto nº 10.141/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar VALDINEI DOS SANTOS - CPF ***.997.805-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.2241393-4, firmado em 13/03/2020, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 267.084, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua P-11, localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FAL 2", edificada no LOTE 15 da QUADRA 39, do loteamento "SÍTIOS SANTA LUZIA RESIDENCIAL", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 8.728,81, apurado em 28/07/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.445 em 28/07/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852507214831426950017. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RONE NORBERTO DOS SANTOS**

Auto nº 10.057/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar RONE NORBERTO DOS SANTOS - CPF ***.362.951-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.2252071-4, firmado em 13/03/2020, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 270.399, CASA GEMINADA 01 de frente para a Avenida B, localizada no condomínio RESIDENCIAL MORAIS DE LIMA LII, edificada no LOTE 42 da QUADRA 16, do loteamento SETOR MARISTA SUL, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 8.859,89, apurado em 28/07/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.412 em 28/07/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852507214831426950016. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO PAULO NEVES DOS SANTOS**

Auto nº 10.137/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JOAO PAULO NEVES DOS SANTOS - CPF ***.191.751-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.2343319-0, firmado em 17/08/2020, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 273.390, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Nossa Senhora da Abadia, localizada no condomínio RESIDENCIAL ANDERSON FERRARI, edificada no LOTE 27 da QUADRA 105, do loteamento JARDIM ALTO PARAÍSO, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 8.024,00, apurado em 28/07/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.408 em 28/07/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852507214831426950014. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SINARA SILVA RODRIGUES**

Auto nº 10.137/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar SINARA SILVA RODRIGUES - CPF ***.270.031-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.2343319-0, firmado em 17/08/2020, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 273.390, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Nossa Senhora da Abadia, localizada no condomínio RESIDENCIAL ANDERSON FERRARI, edificada no LOTE 27 da QUADRA 105, do loteamento JARDIM ALTO PARAÍSO, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 8.024,00, apurado em 28/07/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.408 em 28/07/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852507214831426950015. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

BELA VISTA DE GOIAS/GO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **UDILENE DE AMORIM GUIMARAES**

O Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, Tutelas e Interdições de Bela Vista de Goiás/GO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97. INTIMA a sra. UDILENE DE AMORIM GUIMARAES, inscrita sob o CPF nº ***.794.421-**, residente e domiciliado na Rua Ovídio Escobar, 443, Centro, Bela Vista de Goiás - GO, CEP 75.240-000, a comparecer em Cartório, no endereço Avenida Senador Pedro Ludovico, nº 91, Centro, Bela Vista de Goiás/GO, em dias úteis no período compreendido das 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais no total de R\$ 1.699.465,65 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) referente as Cédula de Crédito Bancário nº 5001097-2023.006945-4 emitida em Bela Vista de Goiás/GO, registrada sob o R6 das Matrículas 9.300 e 25.367, tendo como garantia o imóvel, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Bela Vista de Goiás/GO, aos 01 de agosto de 2025.

BOM JARDIM DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JARDIM DE GOIAS - CNS: 025130**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MICHEL MARQUES ARANTES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jardim de Goiás, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) Sr(a). MICHEL MARQUES ARANTES, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 250044 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF ***.450.421-**, residente e domiciliado na Rua Ministro Alfredo Nasser, Lote 13, , Setor Canaã, Bom Jardim de Goiás-GO, CEP 76.245-000, a comparecer em Cartório, na Avenida Maria Antunes Teixeira, nº 1050, St. Industrial, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 2.348,78 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), referentes ao Contrato Habitacional nº 844440436142, firmado em 16/08/2013 registrado sob o nº R-3, na matrícula nº 6.775, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Ministro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alfredo Nasser, Lote 13, Setor Canaã, Bom Jardim de Goiás-GO, CEP 76.245-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Bom Jardim de Goiás/Go, 31/07/2025. O Oficial.

BOM JESUS DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO VICTOR SANDOVAL SILVA**

Euripedes Gomes de Bessa - Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus - Estado de Goiás, conforme a Lei n. 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ n. 00.360.305/0001-04, como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: JOÃO VICTOR SANDOVAL SILVA CPF nº ***.840.746-** e LAIS MORGANA DA SILVA LIMA - CPF nº ***.474.851-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua um, nº 115, Centro - Bom Jesus-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante de "UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no lote urbano de número NOVE (09), da quadra número DEZ (10) situado Rua Cinco, Bairro Anibal Lima, Bom Jesus/GO, devidamente registrado sob os ns. R-04-8.688 e R-05-8.688", firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Selo digital: 01632507314763626950000. Bom Jesus-Goiás, 31 de julho de 2025. Euripedes Gomes de Bessa. Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAIS MORGANA DA SILVA LIMA**

Euripedes Gomes de Bessa - Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus - Estado de Goiás, conforme a Lei n. 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ n. 00.360.305/0001-04, como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: JOÃO VICTOR SANDOVAL SILVA CPF nº ***.840.746-** e LAIS MORGANA DA SILVA LIMA - CPF nº ***.474.851-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua um, nº 115, Centro - Bom Jesus-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante de "UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no lote urbano de número NOVE (09), da quadra número DEZ (10) situado Rua Cinco, Bairro Anibal Lima, Bom Jesus/GO, devidamente registrado sob os ns. R-04-8.688 e R-05-8.688", firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Selo digital: 01632507314763626950000. Bom Jesus-Goiás, 31 de julho de 2025. Euripedes Gomes de Bessa. Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CALDAS NOVAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DJAMILLY RHUANY RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de BANCO BRADESCO S.A, credora fiduciária do Instrumento Particular de Financiamento Para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária entre Outras Avenças - Contrato nº 9120966, e Aditamento, datados de 16/11/2022 e 17/11/2022, registrada sob o nº R.29, da matrícula nº 11.200, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. DJAMILLY RHUANY RODRIGUES, CPF nº ***.825.796-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua Mestre Orlando, Apart nº 27, Quadra nº 16, Lote nº 09, Edifício Governador Iris Rezende Machado, nº 259, Centro, Caldas Novas - GO, CEP: 75690-000", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 01 de agosto de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON ANTONIO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, datado de 18/08/2010, registrada sob o nº R.2, da matrícula nº 72.628, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. ROBSON ANTONIO DA SILVA, CPF nº ***.925.821-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Ruas 02 e 07, Quadra nº 02, Lote nº 25-A, Residencial Jardim Brasília, Caldas Novas - GO, CEP.: 75682529", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 30 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HEUJESSIKA LORRAYNE E SILVA REIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de BANCO BRADESCO S.A, credora fiduciária do Instrumentos Particulares de Financiamento Para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária entre Outras Avenças - Contrato nº 9100099, e Aditamento, datados de 26/05/2022, registrada sob o nº R.7, da matrícula nº 115.777, deste Cartório, INTIMA por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

este edital, a Sra. HEUJESSIKA LORRAYNE E SILVA REIS, CPF nº ***.498.831-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua SP-1, nº 1841, Quadra nº 14, Lote nº 28, Residencial Primavera II, Caldas Novas - GO, CEP.: 75692026", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 30 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENNER SOUZA REIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de BANCO BRADESCO S.A, credora fiduciária do Instrumentos Particulares de Financiamento Para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária entre Outras Avenças - Contrato nº 9100099, e Aditamento, datados de 26/05/2022, registrada sob o nº R.7, da matrícula nº 115.777, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. DENNER SOUZA REIS, CPF nº ***.655.661-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua SP-1, nº 1841, Quadra nº 14, Lote nº 28, Residencial Primavera II, Caldas Novas - GO, CEP.: 75692026; 2) Rua Eça de Queiroz, Quadra nº 07, Lote nº 07, Bairro Termal, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680072", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 30 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO JOSE BORGES JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor - Contrato nº 1.4444.1336191-0, datado de 01/09/2020 e Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.1336191-0 Série: 0920, em 01/09/2020, registrada sob o nº R.6, da matrícula nº 116.315, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. MAURÍCIO JOSÉ BORGES JUNIOR, CPF nº ***.183.481-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 7, nº 858, Quadra nº 64, Lote nº 7-B, Bairro do Turista II Etapa, Caldas Novas - GO, CEP.: 75696085", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 30 de julho de 2025.

CIDADE OCIDENTAL/GO**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIANA MARTINS DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 31/07/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): DIANA MARTINS DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.329.071-**, solteira, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, datado de 26/04/2012, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 16, da Quadra 37, Casa 01, CONDOMÍNIO BOAVENTURA I, PARQUE NÁPOLIS, GLEBA A - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 1073 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552507315520526950006. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO HENRIQUE GAMA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 01/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): DIEGO HENRIQUE GAMA, portador(a) do CPF nº ***.677.511-**, casado, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para obras com obrigações de Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação nº 1.4444.1836474-8, firmado em Brasília-DF, em 06/06/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 02, da Quadra F, Alameda Escócia, ALPHAVILLE RESIDENCIAL 2 e 3 - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 3650 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00552508015***826950**0. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVANEIDE GOMES DE SOUZA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 01/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): IVANEIDE GOMES DE SOUZA, portador(a) do CPF nº ***.895.001-**, casada, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para obras com obrigações de Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação nº 1.4444.1836474-8, firmado em Brasília-DF, em 06/06/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 02, da Quadra F, Alameda Escócia, ALPHAVILLE RESIDENCIAL 2 e 3 - Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 3650 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552508015***826950**1. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENE JOSE BETANCOURT BRITO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 01/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): RENE JOSE BETANCOURT BRITO, portador(a) do CPF nº ***.416.581-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3072535-4, firmado em Brasília-DF, em 12/09/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 05, da Quadra 03, Rua Rui Barbosa, APARTAMENTO Nº 1201, BLOCO 12, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA, RECREIO MOSSORÓ - Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 22474 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552508015069826950017. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VIVIANE DE JESUS SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 31/07/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): VIVIANE DE JESUS SILVA, portador(a) do CPF nº ***.728.761-**, solteira, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com Caráter de Escritura Pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964, de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3529739-3, firmado em Brasília-DF, em 30/08/2024, que tem como objeto o imóvel situado no: Rua Rui Barbosa, Quadra 03, Lote 08, Apartamento nº 0505, Pavimento Superior, Bloco 5, Condomínio Residencial Viver Bem, Recreio Mossoró - Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 24466 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº:00552507315520526950000. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAILA GABRIELY SAMPAIO LIMA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 01/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): LAILA GABRIELY SAMPAIO LIMA, portador(a) do CPF nº ***.119.211-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2620784-0, firmado nesta cidade, em 23/11/2021, que tem como objeto o imóvel situado no: Rua 05, Quadra 45, Lote 01, Apartamento nº 203, Pavimento Superior, Condomínio Residencial Gonçalves V, Parque Nova Friburgo - Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 26193 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552508015069826950011. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON IZAIAS DE SOUZA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 04/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): EDSON IZAIAS DE SOUZA, portador(a) do CPF nº ***.677.146-**, solteiro, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida nº 100.314.137, firmado em Brasília-DF, em 04/10/2018, que tem como objeto o imóvel situado na: Avenida 07, Quadra 123, Chácara 08, Apartamento nº 217, Bloco A, Pavimento Superior, Condomínio Residencial Caesars III, Mansões de Recreio Estrela D'Alva III - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 29099 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552508015069826950019. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 31/07/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº ***.582.643-**, solteira, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964 de venda e compra de imóvel residencial, mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3517679-0, firmado em Brasília/DF, em 26/08/2024, que tem como objeto o imóvel situado na: Chácara 08, Quadra 123, Avenida 07, Apartamento 222, Bloco B, Pavimento Superior, Condomínio Residencial Caesars III, Mansões De Recreio Estrela D'alva III - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 29104 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552507315520526950011. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MICHELE SOBRERA DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 01/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MICHELE SOBRERA DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.403.131-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor nº 8.7877.0441845-6, firmado em Brasília-DF, em 18/10/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 24, Quadra 22, Rua 06, Apartamento 203, Pavimento Superior, Condomínio Residencial Arizona XIX, Parque Nápolis A - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 29736 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552508015069826950016. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GLEICIO ROCHA VERAS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 01/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): GLEICIO ROCHA VERAS, portador(a) do CPF nº ***.387.411-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.1941722-3, firmado nesta Cidade, em 02/10/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Rua São Paulo, Quadra 49, Lote 31, Apartamento nº 202, Pavimento Superior,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Condomínio Residencial Gêneses, Parque Araguari A - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 30639 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552508015069826950014. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THALITA SOARES DE OLIVEIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 31/07/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): THALITA SOARES DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 964.931-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS nº 8.7877.0975320-2, firmado em Brasília-DF, em 11/11/2020, que tem como objeto o imóvel situado na: Quadra 07, Lote 06D, Apartamento nº 2, Bloco F, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Alvorada IV, Recreio Mossoró - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 31936 desta serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº 00552507315520526950001. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL DE ABREU CLAUDINO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 01/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): DANIEL DE ABREU CLAUDINO, portador(a) do CPF nº 469.861-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor nº 8.4444.2018954-9, firmado nesta cidade, em 01/03/2019, que tem como objeto o imóvel situado na: Rua 03, Quadra 04, Lote 19, Apartamento nº 102, Pavimento Térreo, Residencial Brasil Palace, Parque Nova Friburgo -A - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 33362 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552508015069826950010. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDILSON ARAUJO DE SOUZA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 01/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): EDILSON ARAÚJO DE SOUZA, portador(a) do CPF nº ***.612.121-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 8.7877.0711971-9, firmado em Brasília-DF, em 14/11/2019, que tem como objeto o imóvel situado na: Rua 17, Quadra 38, Lote 16, Apartamento nº 103, Pavimento Térreo, Residencial Atual VI, Parque Nápolis - Gleba A - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 34252 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552508015069826950015. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO DE LIMA MENEZES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 04/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): LEANDRO DE LIMA MENEZES, portador(a) do CPF nº ***.901.893-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 8.7877.0803144-0, firmado em Brasília-DF, em 17/03/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 16, Quadra 38, Rua 17, Apartamento 201, Pavimento Superior, Residencial Atual VI, Parque Nápolis - Gleba A - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 34254 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552508015069826950018. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLA DA SILVA ROCHA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 31/07/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): CARLA DA SILVA ROCHA, portador(a) do CPF nº ***.013.245-**, solteira, relativas ao Contrato de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 8.7877.0734021-0, firmado em Brasília-DF, em 02/12/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 09, Quadra 34, Rua 7, APARTAMENTO nº 102, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SMART VII, PARQUE NÁPOLIS, GLEBA A - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 34485 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552507315520526950005. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIDEAO DA SILVA SANTOS

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 31/07/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): GIDEAO DA SILVA SANTOS, portador(a) do CPF nº ***.714.405-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV nº 8.4444.2367335-2, firmado em Brasília-DF, em 13/08/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 08, Quadra 39, Rua 02, APARTAMENTO nº 201, PAVIMENTO SUPERIOR, RESIDENCIAL MOROCINI VIII, PARQUE NOVA FRIBURGO - Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 35310 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552507315520526950009. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CAROLINE COSTA PEREIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 31/07/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ANA CAROLINE COSTA PEREIRA, portador(a) do CPF nº ***.553.471-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS nº 8.7877.1539922-9, firmado em Brasília-DF, em 28/10/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, Quadra 04, Rua Barbosa, Apartamento 101, Bloco D, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Sports Club, Recreio Mossoró - Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 40817 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00552507315520526950004. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ISAQUE WILLIAN DA SILVA DIAS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 01/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ISAQUE WILLIAN DA SILVA DIAS, portador(a) do CPF nº ***.217.721-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS nº 8.7877.1594721-8, firmado em Brasília-DF, em 16/01/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, Quadra 04, Rua Barbosa, Apartamento 302, Bloco D, 2º Pavimento, Condomínio Residencial Sports Club, Recreio Mossoró - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 40826 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº ***.217.721-**, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552508015***826950**9. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAMIAO CUNHA DE SOUSA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 01/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): DAMIAO CUNHA DE SOUSA, portador(a) do CPF nº ***.706.623-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS nº 8.7877.1547522-7, firmado em Brasília/DF, em 10/11/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, Quadra 04, Rua Barbosa, Apartamento 302, Bloco F, 2º Pavimento, Condomínio Residencial Sports Club, Recreio Mossoró - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 40850 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº:00552508015***826950**2. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS LUCIO FERREIRA DOS SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 01/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): CARLOS LUCIO FERREIRA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº ***.555.876-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS nº 8.7877.1681721-0, firmado em Brasília/DF, em 05/05/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, da Quadra 04, Rua Barbosa, APARTAMENTO nº 303 - BLOCO F, 2º PAVIMENTO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPORTS CLUB, RECREIO MOSSORÓ - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 40851 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552508015***826950**6. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BARBARA GOMES DO NASCIMENTO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 31/07/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): BARBARA GOMES DO NASCIMENTO, portador(a) do CPF nº ***.301.851-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS nº 8.7877.1537637-7, firmado em Brasília/DF, em 28/10/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, Quadra 04, Rua Barbosa, Apartamento 103, Bloco G, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Sports Club, Recreio Mossoró - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 40855 desta serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) -CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552507315520526950002. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOHN KELVEN NOLASCO DO NASCIMENTO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 01/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JOHN KELVEN NOLASCO DO NASCIMENTO, portador(a) do CPF nº ***.727.201-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS nº 8.7877.1657880-1, firmado em Brasília/DF, em 30/03/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, Quadra 04, Rua Barbosa, Apartamento 204, Bloco H, 1 Pavimento, Condomínio Residencial Sports Club, Recreio Mossoró - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 40872 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552508015***826950**4. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAMILSON SOARES AUGUSTO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 31/07/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JAMILSON SOARES AUGUSTO, portador(a) do CPF nº ***.227.534-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS nº 8.7877.1538431-0, firmado em Brasília/DF, em 28/10/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, da Quadra 04, Rua Barbosa, APARTAMENTO nº 101, BLOCO J, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPORTS CLUB, RECREIO MOSSORÓ - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 40889 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº 00552507315520526950003. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GEOVANA DOS SANTOS PEREIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 31/07/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): GEOVANA DOS SANTOS PEREIRA, portador(a) do CPF nº ***.391.846-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS nº 8.7877.1568456-0, firmado em Brasília/DF, em 07/12/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, Quadra 04, Rua Barbosa, Apartamento 204, Bloco J, 1º Pavimento, Condomínio Residencial Sports Club, Recreio Mossoró - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 40896 nesta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552507315520526950012. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KAMILLY VITORIA SANTOS CAMPOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 01/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): KAMILLY VITORIA SANTOS CAMPOS, portador(a) do CPF nº ***.328.106-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS nº 8.7877.1560419-1, firmado em Brasília/DF, em 07/12/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, Quadra 04, Rua Barbosa, Apartamento 101, Bloco K, Pavimento Térreo,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Condomínio Residencial Sports Club, Recreio Mossoró - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 40901 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552508015***826950**3. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO PAULO MOREIRA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 31/07/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JOAO PAULO MOREIRA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.655.181-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS nº 8.7877.1606071-3, firmado em Brasília-DF, em 02/02/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, da Quadra 04, Rua Barbosa, APARTAMENTO nº 102, BLOCO K, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPORTS CLUB, RECREIO MOSSORÓ - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 40902 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) -CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552507315520526950007. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MANOEL LACERDA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 01/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MANOEL LACERDA, portador(a) do CPF nº ***.039.441-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos FGTS nº 8.7877.1667771-0, firmado em Brasília-DF, em 12/04/2023, que tem como objeto o imóvel situado na: Rua Barbosa, Quadra 04, Lote 11, Apartamento nº 204, Bloco K, 1º Pavimento, Condomínio Residencial Sports Club - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 40908 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552508015069826950013. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KELVIS JOSE RIVERA ARAY**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 01/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): KELVIS JOSE RIVERA ARAY, portador(a) do CPF nº ***.563.462-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos FGTS nº 8.7877.1664549-5, firmado em Valparaíso de Goiás-GO, em 11/04/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, Quadra 04, Rua Barbosa, Apartamento 204, Bloco L, 1º Pavimento, Condomínio Residencial Sports Club, Recreio Mossoró - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 40920 desta Serventia a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552508015***826950**7. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO SERGIO RODRIGUES DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 01/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): PAULO SERGIO RODRIGUES DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.324.781-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos FGTS nº 8.7877.1669891-2, firmado em Valparaíso de Goiás-GO, em 12/04/2023, que tem como objeto o imóvel situado na: Rua Barbosa, Quadra 04, Lote 11, Apartamento nº 101, Bloco N, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Sports Club, Recreio Mossoró - Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 40937 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552508015069826950012. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCILIO BARBOSA DA CONCEICAO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 01/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MARCILIO BARBOSA DA CONCEICAO, portador(a) do CPF nº ***.560.811-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS nº 8.7877.1680110-1, firmado em Brasília/DF, em 28/04/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, Quadra 04, Rua Barbosa, Apartamento 202, Bloco N, 1º Pavimento, Condomínio Residencial Sports Club, Recreio Mossoró - Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 40942 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552508015***826950**5. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME AUFRANIO ALMEIDA RAMOS

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 01/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): GUILHERME AUFRANIO ALMEIDA RAMOS, portador(a) do CPF nº ***.684.511-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos FGTS nº 8.7877.1667812-1, firmado em Valparaíso de Goiás-GO, em 11/04/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, Quadra 04, Rua Barbosa, Apartamento 203, Bloco N, 1º Pavimento, Condomínio Residencial Sports Club, Recreio Mossoró - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 40943 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552508015***826950**8. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDGAR ISAAC ARCIA GONZALEZ**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 31/07/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): EDGAR ISAAC ARCIA GONZALEZ, portador(a) do CPF nº ***.278.422-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS nº 8.7877.1680164-0, firmado em Brasília/DF, em 31/05/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, da Quadra 04, Rua Barbosa, APARTAMENTO nº 304 - BLOCO N, 2º PAVIMENTO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPORTS CLUB, RECREIO MOSSORÓ - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 40948 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552507315520526950008. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MICHELLE LUDOVICO DOS REIS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 31/07/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MICHELLE LUDOVICO DOS REIS, portador(a) do CPF nº ***.236.321-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.2942593-8, firmado nesta cidade, em 11/04/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote A, Quadra 57, Avenida A, APARTAMENTO nº 202, PAVIMENTO SUPERIOR, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAS BOAS VI, JARDIM ABC DE BRASÍLIA - Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 41835 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552507315520526950010. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

GOIANESIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GOIANESIA CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 29 de julho de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pela credora, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: JOSE ALVES NETO, nascido em 23/03/1968, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.824.991-**, portador da CNH nº 04714904636 - DETRAN/TO, em 07/04/2014, aposentado ou pensionista, brasileiro, filho de Jovina Alves Neto e Antonio Jose Neto, não possui endereço de e-mail, divorciado e sua companheira ROZANGELA MARTINS DE ARAUJO, nascida em 09/03/1979, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.707.471-**, portadora da CI nº 726838 - SSP/TO, em 23/04/2001, do lar, brasileira, filha de Maria Emilia de Araujo e Agripino Santana de Araujo, e-mail: sem endereço eletrônico, divorciada, conviventes em união estável, de natureza familiar pública e duradoura, nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil, Título III - "Dá União Estável", residente(s) e domiciliado(s) em Palmas/TO, Quadra 603 N Alameda 10 (QI 17 LT 09) CS 01, Centro CEP: 77.001-866, proprietários/devedores deste imóvel, registrado sob a matrícula nº 28.298; a comparecer a agência do BANCO DO BRASIL, situada na SBS, Q 01 LT 32 bloco C-Ed.Sede III, 24º Andar, Setor Bancário Sul,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Brasília/DF, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE COMPRA, VENDA E FINANCIAMENTO DE IMÓVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. NR 064.211.624.0 comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - BANCO DO BRASIL - inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei.

GOIANIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO JOSE DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ROBERTO JOSE DA SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.125.891-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA da Casa Assobradada 25-C, do "RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO" da área urbana denominada QUADRA 15, sito a Rua F-15, no RESIDENCIAL FLÓRIDA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 235.467. O valor do débito até 31/07/2025 era de R\$ 77.351,40 (setenta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950026.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AGNALDO CANDIDO DE JESUS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. AGNALDO CANDIDO DE JESUS, inscrito sob o CPF n. ***.639.351-**, e a Sra. MARCELIA MARIA DE ALMEIDA, inscrita sob o CPF n. ***.762.971-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, do Apartamento n. 405, Bloco A, Residencial Parque Gran Rio, Avenida Interligação, Chácara n. 26, denominada São José, Fazenda Santa Rita, nesta capital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 247.478. O valor do débito até 30/07/2025 era de R\$ 6.684,30 (seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950018.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELIA MARIA DE ALMEIDA JESUS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. AGNALDO CANDIDO DE JESUS, inscrito sob o CPF n. ***.639.351-**, e a Sra. MARCELIA MARIA DE ALMEIDA, inscrita sob o CPF n. ***.762.971-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, do Apartamento n. 405, Bloco A, Residencial Parque Gran Rio, Avenida Interligação, Chácara n. 26, denominada São José, Fazenda Santa Rita, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 247.478. O valor do débito até 30/07/2025 era de R\$ 6.684,30 (seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950018.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LHORHANNY XAVIER PEREIRA SOARES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. LHORHANNY XAVIER PEREIRA SOARES, inscrita sob o CPF n. ***.569.011-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 10175924209 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento n. 1008, localizado no Edifício 01 do CONDOMÍNIO GREEN - ELDORADO PARQUE, situado na Rua do Crisântemo, n. 174, Lote 1/9-26/32, Quadra 15, Parque Oeste Industrial, com direito à Vaga de garagem n. 95 - Descoberta, nesta capital, alienado fiduciariamente ao ITAÚ UNIBANCO S/A, consoante aos registros R-7 e R-8 da matrícula n. 364.821. O valor do débito até 30/07/2025 era de R\$ 7.340,92 (sete mil trezentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950021.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILMAR DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. GILMAR DOS SANTOS, inscrito sob o CPF n. ***.248.321-**, e a Sra. LOANE RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrita sob o CPF n. 301.845.251-85, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, da asa Residencial Seriado n. 01, Residencial Godoi III, Rua Manganês, Quadra 130, Lote 08, Parque Oeste Industrial, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5, R-6 e Av-7 da matrícula n. 188.969. O valor do débito até 01/08/2025 era de R\$ 14.768,51 (quatorze mil e setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122508013784426950001

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NEIDE CARDOSO ARAUJO DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. GILMAR DOS SANTOS, inscrito sob o CPF n. ***.248.321-**, e a Sra. LOANE RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrita sob o CPF n. 301.845.251-85, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, da asa Residencial Seriado n. 01, Residencial Godoi III, Rua Manganês, Quadra 130, Lote 08, Parque Oeste Industrial, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5, R-6 e Av-7 da matrícula n. 188.969. O valor do débito até 01/08/2025 era de R\$ 14.768,51 (quatorze mil e setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122508013784426950001

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRIS ALVES BATISTA LUSTOSA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, INTIMA a Sra. IRIS ALVES BATISTA LUSTOSA, inscrita sob o CPF n. ***.849.741-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, do lote de terras para construção urbana nº 03, da quadra 31, sito a Rua Padre Ormindo Viveiro de Castro, no JARDIM SÃO JOSÉ, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-6 e R-7 da matrícula n. 216.766. O valor do débito até 30/07/2025 era de R\$ 4.696,33 (quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950022

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINA ANDRADE MONTALVAO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. CLEYTON PEDROSO DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF n. ***.139.611-**, e a Sra. CAROLINA ANDRADE MONTALVAO, inscrita sob o CPF n. ***.711.161-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Aquisição de Unidade Concluída e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, do Apartamento nº 1.104, com direito ao Boxe de Garagem nº 44/45, EDIFÍCIO 3 CONDOMÍNIO PARK DOS ALPES, lote de terras nº 01/31, da quadra 13, sito a Rua A-20, na VILA ALPES, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 221.586. O valor do débito até 01/08/2025 era de R\$ 11.547,47 (onze mil e quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122508013784426950000

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEYTON PEDROSO DE OLIVEIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. CLEYTON PEDROSO DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF n. ***.139.611-**, e a Sra. CAROLINA ANDRADE MONTALVAO, inscrita sob o CPF n. ***.711.161-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Aquisição de Unidade Concluída e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, do Apartamento nº 1.104, com direito ao Boxe de Garagem nº 44/45, EDIFÍCIO 3 CONDOMÍNIO PARK DOS ALPES, lote de terras nº 01/31, da quadra 13, sito a Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A-20, na VILA ALPES, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 221.586. O valor do débito até 01/08/2025 era de R\$ 11.547,47 (onze mil e quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122508013784426950000

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDERSON ALEX AURELIANO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ANDERSON ALEX AURELIANO, inscrito sob o CPF n. ***.275.031-**, e a Sra. CRISTIANE DE SOUZA SENA AURELIANO, inscrita sob o CPF n. ***.107.041-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA do apartamento nº 55, da Torre 4, do 5 Pavimento, do "RESIDENCIAL ALABAMA" da área da quadra nº 10, sito a Rua F-11, no RESIDENCIAL FLÓRIDA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 324.042 O valor do débito até 30/07/2025 era de R\$ 3.935,00 (três mil e novecentos e trinta e cinco reais), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950019

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CRISTIANE DE SOUZA SENA AURELIANO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ANDERSON ALEX AURELIANO, inscrito sob o CPF n. ***.275.031-**, e a Sra. CRISTIANE DE SOUZA SENA AURELIANO, inscrita sob o CPF n. ***.107.041-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA do apartamento nº 55, da Torre 4, do 5 Pavimento, do "RESIDENCIAL ALABAMA" da área da quadra nº 10, sito a Rua F-11, no RESIDENCIAL FLÓRIDA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 324.042 O valor do débito até 30/07/2025 era de R\$ 3.935,00 (três mil e novecentos e trinta e cinco reais), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950019

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KENNEDY MORAIS DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. KENNEDY MORAIS DOS SANTOS, inscrito sob o CPF n. ***.621.931-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, da área da quadra nº 10, sito a Rua F-11, no RESIDENCIAL FLÓRIDA, a qual corresponderá ao APARTAMENTO nº 53, da Torre 5, do 5º Pavimento, do "RESIDENCIAL ALABAMA", nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 230.410. O valor do débito até 30/07/2025 era de R\$ 5.127,58 (cinco mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950020

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATHALIA GOMES DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. NATHALIA GOMES DA SILVA, inscrita sob o CPF n. ***.816.078-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA de uma Casa Residencial nº 01, do "RESIDENCIAL ESTÂNCIA BORGES RODRIGUES III" da área do lote de terras nº 08, da quadra 26, sito a Rua Elo-26, no PARQUE ELDORADO OESTE, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 247.652 O valor do débito até 31/07/2025 era de R\$ 3.929,29 (três mil e novecentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950024

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MILTON DE JESUS BARBOSA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MILTON DE JESUS BARBOSA, inscrito sob o CPF n. ***.420.856-**, e a Sra. DIGERUSIA PEIXOTO MEDEIROS DE JESUS, inscrita sob o CPF n. ***.407.121-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Aquisição de Unidade Concluída Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, da Casa Residencial nº 06-A, do "RESIDENCIAL JATOBÁ", do lote de terras nº 1/29, da quadra 15, situado entre as ruas JAV-1, JG-12, JG-7 e Santos Rabelo, JARDIM GARDÊNIA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 250.658. O valor do débito até 31/07/2025 era de R\$ 5.341,60 (cinco mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950027.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIGERUSIA PEIXOTO MEDEIROS DE JESUS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MILTON DE JESUS BARBOSA, inscrito sob o CPF n. ***.420.856-**, e a Sra. DIGERUSIA PEIXOTO MEDEIROS DE JESUS, inscrita sob o CPF n. ***.407.121-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Aquisição de Unidade Concluída Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, da Casa Residencial nº 06-A, do "RESIDENCIAL JATOBÁ", do lote de terras nº 1/29, da quadra 15, situado entre as ruas JAV-1, JG-12, JG-7 e Santos Rabelo, JARDIM GARDÊNIA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 250.658. O valor do débito até 31/07/2025 era de R\$ 5.341,60 (cinco mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950027.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINALDO DE MIRANDA DE ANDRADE**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. REGINALDO DE MIRANDA DE ANDRADE, inscrito sob o CPF n. ***.553.111-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444412024480 - Programa Minha Casa Minha Vida, da Casa n. 02, no RESIDENCIAL MORADA DA MATA I, situado na Rua ELO 33, Lote 39, Quadra 31, Parque Eldorado Oeste, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-3 e R-4 da matrícula n. 294.316. O valor do débito até 31/07/2025 era de R\$ 4.779,79 (quatro mil e setecentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950025

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TAMIRES SOARES DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. TAMIRES SOARES DOS SANTOS, inscrita sob o CPF n. ***.262.725-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444421760789 - Programa Minha Casa Minha Vida, da Casa n. 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARQUES PIRES-37, Rua CP-14, Lote 02, Quadra 37, Residencial São Marcos, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 341.493. O valor do débito até 30/07/2025 era de R\$ 7.009,37 (sete mil e nove reais e trinta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950023.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SIMONE LUZIA SIQUEIRA CARVALHO ROCHA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 408 do Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA o proprietário tabular do imóvel usucapiendo, Sr. SINOMIL SOARES DA ROCHA, inscrito no CPF n. 324.380.501-34, casado com Sra. SIMONE LUZIA SIQUEIRA CARVALHO ROCHA, inscrita no CPF n. ***.355.921-**, para apresentarem MANIFESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, referente ao pedido de reconhecimento da usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a este Oficial por: Sra. CLEA HELENA FERREIRA DE MOURA, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade sob n. 265256/DGPC/GO, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. 01682368885/DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF sob n. ***.155.931-**, residente e domiciliada a Rua T-62, n. 15, Edifício San Marco, Apartamento 303, Setor Bela Vista, Goiânia-GO; Sr. JULIANO FERREIRA DE MOURA, pastor, portador da Cédula de Identidade sob n. 3442450/DGPC/GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 02611009761/DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob n. ***.108.311-**, neste ato com a anuência de sua cônjuge Sra. IRACEMA ALEIXO CHAVEIRO MOURA, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade sob n. 3751429/SPTC/GO, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. 00370167668/DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF sob n. ***.964.271-**, ambos brasileiros, capazes, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens em 2003, residentes e domiciliados a Rua 209-A, Número 53, Lote 916, Quadra 0, Apartamento 304, Bloco A, Condomínio Edifício Marrocos, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO; e Sra. ANA CAROLINA FERREIRA MOURA, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade sob n. 4367211/DGPC/GO, portadora da Carteira Nacional

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Habilitação n. 02334364586/DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF sob n. ***.108.401-**, neste ato com a anuência de seu cônjuge Sr. WAGNER CANDIDO FRAGA, gestor comercial, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 01986072425/DETRAN/GO, portador da Cédula de Identidade n. 3858702/SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob n. ***.897.931-**, ambos brasileiros, capazes, casados sob o regime de Separação Obrigatória de Bens em 2020, residentes e domiciliados a Rua 227, Quadra 23, Lote 13, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, em razão da posse exercida, desde 1.999, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta o seguinte imóvel: A) Apartamento n. 303, do Edifício San Marco, com a área total de: 117,48m², sendo: 76,42m², de área privativa e 41,06m², de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 2,1732% ou 20,48m², da área do lote n. 1/28, Quadra S-28, sito a Rua T-62, esq. c/a Rua S-7, Setor Bela Vista, nesta Capital, com área de: 942,25m², imóvel este devidamente registrado na Matrícula de n. 91.917, Livro 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO; B) Box de garagem n. 11, localizado no Subsolo do Edifício San Marco, com a área total de: 17,62m², sendo: 12,50m², de área privativa 5,12m², de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3259% ou 3,07m², da área do lote n. 1/28, Quadra S-28, sito a Rua T-62 esq. c/a Rua S-7, Setor Bela Vista, nesta Capital, com área de: 942,25m², imóvel este devidamente registrado na Matrícula de n. 91.918, Livro 2 - Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição de Goiânia-GO. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 11/07/2025. Cristiany Alves Luz, Escrevente Jurídica.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SINOMIL SOARES DA ROCHA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 408 do Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA o proprietário tabular do imóvel usucapiendo, Sr. SINOMIL SOARES DA ROCHA, inscrito no CPF n. 324.380.501-34, casado com Sra. SIMONE LUZIA SIQUEIRA CARVALHO ROCHA, inscrita no CPF n. ***.355.921-**, para apresentarem MANIFESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, referente ao pedido de reconhecimento da usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a este Oficial por: Sra. CLEA HELENA FERREIRA DE MOURA, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade sob n. 265256/DGPC/GO, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. 01682368885/DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF sob n. ***.155.931-**, residente e domiciliada a Rua T-62, n. 15, Edifício San Marco, Apartamento 303, Setor Bela Vista, Goiânia-GO; Sr. JULIANO FERREIRA DE MOURA, pastor, portador da Cédula de Identidade sob n. 3442450/DGPC/GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 02611009761/DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob n. ***.108.311-**, neste ato com a anuência de sua cônjuge Sra. IRACEMA ALEIXO CHAVEIRO MOURA, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade sob n. 3751429/SPTC/GO, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. 00370167668/DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF sob n. ***.964.271-**, ambos brasileiros, capazes, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens em 2003, residentes e domiciliados a Rua 209-A, Número 53, Lote 916, Quadra 0, Apartamento 304, Bloco A, Condomínio Edifício Marrocos, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO; e Sra. ANA CAROLINA FERREIRA MOURA, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade sob n. 4367211/DGPC/GO, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. 02334364586/DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF sob n. ***.108.401-**, neste ato com a anuência de seu cônjuge Sr. WAGNER CANDIDO FRAGA, gestor comercial, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 01986072425/DETRAN/GO, portador da Cédula de Identidade n. 3858702/SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob n. ***.897.931-**, ambos brasileiros, capazes, casados sob o regime de Separação Obrigatória de Bens em 2020, residentes e domiciliados a Rua 227, Quadra 23, Lote 13, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, em razão da posse exercida, desde 1.999, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta o seguinte imóvel: A) Apartamento n. 303, do Edifício San Marco, com a área total de: 117,48m², sendo: 76,42m², de área privativa e 41,06m², de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 2,1732% ou 20,48m², da área do lote n. 1/28, Quadra S-28, sito a Rua T-62, esq. c/a Rua S-7, Setor Bela Vista, nesta Capital, com área de: 942,25m², imóvel este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devidamente registrado na Matrícula de n. 91.917, Livro 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, B) Box de garagem n. 11, localizado no Subsolo do Edifício San Marco, com a área total de: 17,62m², sendo: 12,50m², de área privativa 5,12m², de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3259% ou 3,07m², da área do lote n. 1/28, Quadra S-28, sito a Rua T-62 esq. c/a Rua S-7, Setor Bela Vista, nesta Capital, com área de: 942,25m², imóvel este devidamente registrado na Matrícula de n. 91.918, Livro 2 - Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição de Goiânia-GO. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 11/07/2025. Cristiany Alves Luz, Escrevente Jurídica.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDINALDO DOMINGOS DE MOURA**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2ª (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, nº 145, Quadra E9, Lote 54, Setor Oeste, CEP nº.: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei Federal de nº.: 9.514/97, INTIMA o Devedor-Fiduciante, Sr. EDINALDO DOMINGOS DE MOURA, portador (a) do CPF ***.283.181-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2ª Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de nº 73.953 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, da importância apurada até 30/07/2025 no valor de: R\$ 6.991,67 (seis mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1º, do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7º, do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho (07) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALINE EVELYN VIEIRA DE SOUSA**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2ª (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, nº 145, Quadra E9, Lote 54, Setor Oeste, CEP nº.: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei Federal de nº.: 9.514/97, INTIMA a Devedora-Fiduciante, Srta. ALINE EVELYN VIEIRA DE SOUSA, portador (a) do CPF ***.487.251-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção de Habitações e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2ª Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de nº 122.955 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, da importância apurada até 30/07/2025 no valor de: R\$ 171.616,12 (cento e setenta e um mil, seiscentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e dezesseis reais e doze centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressaltando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1º, do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7º, do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho (07) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EUNIA FERREIRA LIMA**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2ª (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, nº 145, Quadra E9, Lote 54, Setor Oeste, CEP nº.: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei Federal de nº.: 9.514/97, INTIMA o Devedor-Fiduciante, Sr. EUNIA FERREIRA LIMA, portador (a) do CPF ***.804.891-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, nº 8.7877.0387761-9, firmado na cidade de Trindade-Go, registrado no C.R.I. da 2ª Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de nº 140.602 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CAIXA, da importância apurada até 30/07/2025 no valor de: R\$ 85.348,73 (oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressaltando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1º, do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7º, do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho (07) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSIKA OLIVEIRA DE CARVALHO**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2ª (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, nº 145, Quadra E9, Lote 54, Setor Oeste, CEP nº.: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei Federal de nº.: 9.514/97, INTIMA a Devedora-Fiduciante, JESSIKA OLIVEIRA DE CARVALHO, portador (a) do CPF ***.764.401-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), nº 8.7877.0841082-4, firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2ª Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de nº 147.667 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 30/07/2025 no valor de: R\$ 4.028,82 (quatro mil, vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressaltando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1º, do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7º, do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho (07) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS DO VALE VIEIRA**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514, de 20.11.97, com suas alterações, atendendo o que lhe foi requerido pelo(a) BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., instituição financeira de economia mista, com sede em Brasília-DF, no SBS, Qd.01, Bloco E, Edifício Brasília, 3º Andar, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.208/0001-00, credor(a) fiduciário(a) dos créditos incidentes no Lote de terras para construção urbana de número 22, da quadra 121, situado à Rua J-69, no Setor Jaó, em Goiânia-GO, matriculado(a) sob nº 7.409, Lº 2, pelo presente INTIMA o Sr. LUCAS DO VALE VIEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.641.831-**, devedor fiduciante, através deste, por não ter sido encontrado para apor a nota de ciência na intimação efetuada através do 2º Tabelionato de Títulos e Documentos da cidade de Goiânia-GO, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, juros convencionais, penalidades e encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança de intimações e demais cominações de direito referente ao Escritura Pública de Compra e Venda, com Pacto Adjecto de Alienação Fiduciária e Financiamento no Âmbito do SFH, lavrada em 11.09.2023, Lº.nº.1491-N, fls.183/194, e Rerratificada em 18.09.2023, Lº.nº.1492-N, fls.180/181, firmado com o credor fiduciário e registrado sob nº R.10/11-7.409, Lº 2, deste Registro Imobiliário, sob pena de decorrido o prazo de quinze (15) dias, a partir da última publicação, sem a purgação da mora, consolidar-se-á a propriedade em nome do credor fiduciário, mediante apresentação do recolhimento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI -, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado em Goiânia, Estado de Goiás, aos 31 de julho de dois mil e vinte e cinco (2025). Maísa Del Valle da Silva.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NILTON BARCELOS FERREIRA**

Pelo presente edital NOTIFICA, nos termos do art. 408 do Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, o proprietário tabular: NILTON BARCELOS FERREIRA, brasileiro, servidor público, divorciado, RG n. 617498 DGPC-GO, CPF n. ***.202.891-**, residente e domiciliado na Rua 241, quadra 05, lote 03, Setor Vila Monticelli, Goiânia-GO, CEP: 74.655-360, para, em caso de interesse, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, pela modalidade extraordinária, de acordo com o art. 1.238, "caput", do Código Civil Brasileiro. Requerente: LUCIVÂNIA MATEUS DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileira, administradora, divorciada, RG n. 1908440 PC/GO, CPF n. ***.048.061-**, residente e domiciliada na Rua Buriti, quadra 0, lote 10-A, Parque Atheneu, Goiânia-GO, e-mail: luciamof2@gmail.com, autuado em 26.11.2024 e protocolado sob o n. 322.851. Imóvel objeto do pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial: Lote n. 10A, rua Buriti, Unidade 101, loteamento PARQUE ATHENEU, Goiânia-GO, com área de 230,00m², medindo: 11,50m de frente pela R. Buriti; 11,50m de fundo, com L-20; 20,00m pelo lado direito, com L-11A; 20,00m pelo lado esquerdo, com L-8A-9A, com uma casa residencial, tipo H1-3T, com área construída de 56,42m², descrição conforme consta em matrícula n. 21.752, do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia-GO, em que figuram como proprietários tabulares: DEUSAMAR SOARES DE SOUSA, brasileira, solteira, bancária, RG n. 250.738 SSPMA, CPF n. ***.541.371-**; e NILTON BARCELOS FERREIRA, brasileiro, solteiro, funcionário público, RG n. 617.498 SSP-GO, CPF n. ***.202.891-**, residentes e domiciliados nesta Capital. Advertência: O silêncio dos notificados será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

usucapião extrajudicial. Toda a documentação apresentada poderá ser integralmente visualizada no site da ONR (Usucapião Extrajudicial - RI Digital), clicar no item da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, informar o nº do PROTOCOLO (322.851) e a SENHA DE ACESSO (senha: 88530858). Escrevente-Thaynara Abreu.

INHUMAS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEIDD DAYANNE PEREIRA DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) LEIDD DAYANNE PEREIRA DOS SANTOS, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.672.181-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844443289188 firmado em 07/02/2024, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Sebastião Branquinho, Quadra 5, Lote 17, Casa 2, Setor Alfaville, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 32.841, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 29 de julho de 2025. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172507213351925430012 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRO GONCALVES DE SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) ALESSANDRO GONCALVES DE SOUZA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.889.351-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844443289188 firmado em 07/02/2024, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Sebastião Branquinho, Quadra 5, Lote 17, Casa 2, Setor Alfaville, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 32.841, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 29 de julho de 2025. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172507213351925430012 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA GABRYELLA ELIAS MATOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) MARIA GABRYELLA ELIAS MATOS, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.244.681-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844442946701 firmado em 14/04/2023, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Cristina Duarte Raiza, Quadra 62, Lote 07, Casa 1, Residencial Raiza, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 34.394, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 29 de julho de 2025. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172507213351925430011 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

ITABERAI/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAI - CNS: 028274**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROGERIO DE CASTRO CUNHA**

REQUERENTE: RITA DE CÁSSIA SOARES MENDONÇA, CPF nº ***.094.991-**, (proprietária do imóvel denominado Lote urbano de nº 03, quadra 66, situada na Rua 31, no loteamento denominado " JARDIM CABRAL ", nesta cidade e Comarca de Itaberaí-GO, matriculado sob nº 6.458). NOTIFICADO: ROGÉRIO DE CASTRO CUNHA, CPF nº ***.011.851-**, residente e domiciliado na Rua 01, quadra 03, lote 10, Jardim Esmeralda, nesta cidade. ASSUNTO: Retificação extrajudicial de registro - Divisas e Confrontações (artigo 213 da Lei nº 6015/73). ANEXOS: Cópias do memorial descritivo e levantamento planimétrico. Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro em virtude da Averbação de Divisas e Confrontações, com a pretensão de averbar na matrícula M-6.458, as novas coordenadas, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista por ser titular/responsável pelo imóvel confrontante, definido como lote 10, da quadra 03, Rua 01, Jardim Esmeralda, e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, assim sendo, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITUMBIARA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDEIR FREITAS DUARTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO BEATRIZ DE PAULA XAVIER, Suboficial do CRI. da 2ª Circunscrição, da Comarca de Itumbiara-GO., na forma da Lei, etc., Pelo presente, Beatriz de Paula Xavier, na qualidade de Oficial do C.R.I. da 2ª Circunscrição, da Comarca de Itumbiara-Go., instalado à Rua Santa Rita, nº 78, Centro, CEP: 75.503-480, nos termos do 40, do art. 26, da Lei Federal de nº 9.514/97, INTIMA os Devedores Fiduciantes: CLAUDEIR FREITAS DUARTE, nacionalidade brasileira, nascido em 23/02/1963, servidor publico municipal, portador da carteira de identidade CI.RG sob nº 881247 2ª via, expedida por SPTC/GO em 18/05/2004 e do CPF/MF sob o nº ***.024.341-**, casado no regime de comunhão parcial de bens, e seu cônjuge TANIA MARCIA DE ALMEIDA DUARTE, nacionalidade brasileira, nascido em 26/12/1961, do lar, portador da carteira de identidade CI.RG sob nº 1628811 2ª via, expedida por SPTC/GO em 18/05/2004 e do CPF/MF sob o nº ***.584.051-**, residentes e domiciliados a Avenida Bercholina, nº 1414, Jardim Bandeirante em Itumbiara/GO. a COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do Contrato por Instrumento Particular de Mutuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária- Programa Carta de Crédito Individual FGTS, nº 8.4444.0140142-2, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/1964, passado nesta cidade, em data, 15 de agosto de 2012. Referente a matrícula nº 21776. Imóvel - UMA CASA RESIDENCIAL, situada na Avenida Bercholina, nº 1.434, no Loteamento Jardim Bandeirantes, nesta cidade e Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás. tendo como Credor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259, de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04. Devendo o notificado, efetuar, o pagamento das parcelas contratuais em aberto, devidamente acrescidas dos encargos moratórios acertados em contrato. Não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pela Credora, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (l, do art. 26, da referida Lei Federal), o contrato em questão estará resiliado, nos termos do artigo 474 do Código Civil, situação está que ocasionará o imediato regresso dos direitos do retro mencionado imóvel (inclusive de posse e de nova comercialização), para a notificante. Itumbiara, 30 de julho de 2025. Protocolo 175.550 Selo eletrônico de fiscalização- 00802507213633725430084 Total de Emolumentos- R\$239,61 Total de Taxas Judiciárias- R\$19,78 Total de Fundos Estaduais- R\$58,12 Total de Taxas Municipais- R\$7,19 Total- R\$324,70

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TANIA MARCIA DE ALMEIDA DUARTE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO BEATRIZ DE PAULA XAVIER, Suboficial do CRI. da 2ª Circunscrição, da Comarca de Itumbiara-GO., na forma da Lei, etc., Pelo presente, Beatriz de Paula Xavier, na qualidade de Oficial do C.R.I. da 2ª Circunscrição, da Comarca de Itumbiara-Go., instalado à Rua Santa Rita, nº 78, Centro, CEP: 75.503-480, nos termos do 40, do art. 26, da Lei Federal de nº 9.514/97, INTIMA os Devedores Fiduciantes: CLAUDEIR FREITAS DUARTE, nacionalidade brasileira, nascido em 23/02/1963, servidor publico municipal, portador da carteira de identidade CI.RG sob nº 881247 2ª via, expedida por SPTC/GO em 18/05/2004 e do CPF/MF sob o nº ***.024.341-**, casado no regime de comunhão parcial de bens, e seu cônjuge TANIA MARCIA DE ALMEIDA DUARTE, nacionalidade brasileira, nascido em 26/12/1961, do lar, portador da carteira de identidade CI.RG sob nº 1628811 2ª via, expedida por SPTC/GO em 18/05/2004 e do CPF/MF sob o nº ***.584.051-**, residentes e domiciliados a Avenida Bercholina, nº 1414, Jardim Bandeirante em Itumbiara/GO. a COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do Contrato por Instrumento Particular de Mutuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária- Programa Carta de Crédito Individual FGTS, nº 8.4444.0140142-2, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/1964, passado nesta cidade, em data, 15 de agosto de 2012. Referente a matrícula nº 21776. Imóvel - UMA CASA RESIDENCIAL, situada na Avenida Bercholina, nº 1.434, no Loteamento Jardim Bandeirantes, nesta cidade e Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás. tendo como Credor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259, de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04. Devendo o notificado, efetuar, o pagamento das parcelas contratuais em aberto, devidamente acrescidas dos encargos moratórios acertados em contrato. Não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pela Credora, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (l, do art. 26, da referida Lei Federal), o contrato em questão estará resiliado, nos termos do artigo 474 do Código Civil, situação está que ocasionará o imediato regresso dos direitos do retro mencionado imóvel (inclusive de posse e de nova comercialização), para a notificante. Itumbiara, 30 de julho de 2025. Protocolo 175.550 Selo eletrônico de fiscalização- 00802507213633725430084 Total de Emolumentos- R\$239,61 Total de Taxas Judiciárias- R\$19,78 Total de Fundos Estaduais- R\$58,12 Total de Taxas Municipais- R\$7,19 Total- R\$324,70

JATAI/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LIMA & CARNEIRO LTDA**

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto(a) do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, intima e científica LIMA & CARNEIRO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.839.326/0001-03, endereço: Joaquim Cândido, nº 1100, quadra G, lote 06, Centro, Jataí/GO, CEP: 75800053, neste ato representada por Otacilio Carneiro de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.586.761-**; OTACILIO CARNEIRO DE CARVALHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, com Giselda Lima Carneiro, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Samuel Graham, 171, centro, CPF nº 054.586.761/49 e CI/RG nº 553.535-SSP/GO, residente e domiciliado Rua Professor Samuel Graham, 171, Centro, Jataí/GO, CEP: 75800057; e GIZELDA LIMA CARNEIRO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, com Otacilio Carneiro de Carvalho, do lar, domiciliada e residente nesta cidade, à Rua Samuel Graham, 171, centro, CPF nº ***.660.371-** e CI/RG nº 1814268-SSP/GO, residente e domiciliada Rua Professor Samuel Graham, 171, Centro, Jataí/GO, CEP: 75800057; Pelo Presente Edital, protocolado nesta Serventia sob o nº 329.324 em 24/07/2025, FICA(M) INTIMADO(S) a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do(s) débito(s) atualizado(s) até a data de 31/07/2025 referente ao Contrato derivado nº 106071 corresponde a R\$ 98.123,35 (noventa e oito mil, cento e vinte e três reais e trinta e cinco centavos) de saldo para quitação do contrato, composto pelos valores: R\$ 48.274,86 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) de parcelas vencidas e R\$ 49.848,50 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) de parcelas a vencer; referente ao Contrato derivado nº 108652 corresponde a R\$ 86.431,73 (oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e três centavos) de saldo para quitação do contrato, composto pelos valores: R\$ 42.282,74 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos) de parcelas vencidas e R\$ 44.148,99 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) de parcelas a vencer; referente ao Contrato Derivado nº 108803 corresponde a R\$ 143.243,53 (cento e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos) de saldo para quitação do contrato, composto pelos valores: R\$ 74.906,62 (setenta e quatro mil, novecentos e seis reais e sessenta e dois centavos) de parcelas vencidas e R\$ 68.336,92 (sessenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos) de parcelas a vencer e referente ao Contrato Derivado nº 128478 corresponde a R\$ 272.977,53 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos) de saldo para quitação do contrato, composto pelos valores: R\$ 272.977,53 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos) de parcelas vencidas, todos estes, vinculados a Cédula de Crédito Bancário nº 105291 - Limite Guarda Chuva - Abertura de Limite de Crédito, datada de 07/06/2023, desta praça, registrado nesta Serventia sob o objeto do R.4 na matrícula 15.410, que tem como objeto o imóvel situado neste município referente a segunda parte, da quadra da letra "G", parte do lote de número sete (07), na Vila Santa Maria, à Rua Joaquim Caetano. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE JATAÍ E REGIÃO LTDA - SIC00B COOPREM, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.143.499/0001-40. Esclareço que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do § 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, aplicando-se esta regra exclusivamente aos contratos de alienação fiduciária de bens imóveis destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial, exceto aqueles decorrentes de operações do sistema de consórcio (Lei nº 11.795/2008), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto(a).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OTACILIO CARNEIRO DE CARVALHO**

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto(a) do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, intima e científica LIMA & CARNEIRO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.839.326/0001-03, endereço: Joaquim Cândido, nº 1100, quadra G, lote 06, Centro, Jataí/GO, CEP: 75800053, neste ato representada por Otacilio Carneiro de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.586.761-**; OTACILIO CARNEIRO DE CARVALHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, com Giselda Lima Carneiro, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Samuel Graham, 171, centro, CPF nº 054.586.761/49 e CI/RG nº 553.535-SSP/GO, residente e domiciliado Rua Professor Samuel Graham, 171, Centro, Jataí/GO, CEP: 75800057; e GIZELDA LIMA CARNEIRO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, com Otacilio Carneiro de Carvalho, do lar, domiciliada e residente nesta cidade, à Rua Samuel Graham, 171, centro, CPF nº ***.660.371-** e CI/RG nº 1814268-SSP/GO, residente e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliada Rua Professor Samuel Graham, 171, Centro, Jataí/GO, CEP: 75800057; Pelo Presente Edital, protocolado nesta Serventia sob o nº 329.324 em 24/07/2025, FICA(M) INTIMADO(S) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do(s) débito(s) atualizado(s) até a data de 31/07/2025 referente ao Contrato derivado nº 106071 corresponde a R\$ 98.123,35 (noventa e oito mil, cento e vinte e três reais e trinta e cinco centavos) de saldo para quitação do contrato, composto pelos valores: R\$ 48.274,86 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) de parcelas vencidas e R\$ 49.848,50 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) de parcelas a vencer; referente ao Contrato derivado nº 108652 corresponde a R\$ 86.431,73 (oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e três centavos) de saldo para quitação do contrato, composto pelos valores: R\$ 42.282,74 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos) de parcelas vencidas e R\$ 44.148,99 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) de parcelas a vencer; referente ao Contrato Derivado nº 108803 corresponde a R\$ 143.243,53 (cento e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos) de saldo para quitação do contrato, composto pelos valores: R\$ 74.906,62 (setenta e quatro mil, novecentos e seis reais e sessenta e dois centavos) de parcelas vencidas e R\$ 68.336,92 (sessenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos) de parcelas a vencer e referente ao Contrato Derivado nº 128478 corresponde a R\$ 272.977,53 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos) de saldo para quitação do contrato, composto pelos valores: R\$ 272.977,53 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos) de parcelas vencidas, todos estes, vinculados a Cédula de Crédito Bancário nº 105291 - Limite Guarda Chuva - Abertura de Limite de Crédito, datada de 07/06/2023, desta praça, registrado nesta Serventia sob o objeto do R.4 na matrícula 15.410, que tem como objeto o imóvel situado neste município referente a segunda parte, da quadra da letra "G", parte do lote de número sete (07), na Vila Santa Maria, à Rua Joaquim Caetano. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE JATAÍ E REGIÃO LTDA - SICOOB COOPREM, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.143.499/0001-40. Esclareço que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do § 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, aplicando-se esta regra exclusivamente aos contratos de alienação fiduciária de bens imóveis destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial, exceto aqueles decorrentes de operações do sistema de consórcio (Lei nº 11.795/2008), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto(a).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAÍ - CNS: 029033

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GIZELDA LIMA CARNEIRO**

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto(a) do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, intima e cientifica LIMA & CARNEIRO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.839.326/0001-03, endereço: Joaquim Cândido, nº 1100, quadra G, lote 06, Centro, Jataí/GO, CEP: 75800053, neste ato representada por Otacilio Carneiro de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.586.761-**; OTACILIO CARNEIRO DE CARVALHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, com Giselda Lima Carneiro, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Samuel Graham, 171, centro, CPF nº 054.586.761/49 e CI/RG nº 553.535-SSP/GO, residente e domiciliado Rua Professor Samuel Graham, 171, Centro, Jataí/GO, CEP: 75800057; e GIZELDA LIMA CARNEIRO, brasileira, casada em comunhão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parcial de bens, com Otacilio Carneiro de Carvalho, do lar, domiciliada e residente nesta cidade, à Rua Samuel Graham, 171, centro, CPF nº ***.660.371-** e CI/RG nº 1814268-SSP/GO, residente e domiciliada Rua Professor Samuel Graham, 171, Centro, Jataí/GO, CEP: 75800057; Pelo Presente Edital, protocolado nesta Serventia sob o nº 329.324 em 24/07/2025, FICA(M) INTIMADO(S) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do(s) débito(s) atualizado(s) até a data de 31/07/2025 referente ao Contrato derivado nº 106071 corresponde a R\$ 98.123,35 (noventa e oito mil, cento e vinte e três reais e trinta e cinco centavos) de saldo para quitação do contrato, composto pelos valores: R\$ 48.274,86 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) de parcelas vencidas e R\$ 49.848,50 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) de parcelas a vencer; referente ao Contrato derivado nº 108652 corresponde a R\$ 86.431,73 (oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e três centavos) de saldo para quitação do contrato, composto pelos valores: R\$ 42.282,74 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos) de parcelas vencidas e R\$ 44.148,99 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) de parcelas a vencer; referente ao Contrato Derivado nº 108803 corresponde a R\$ 143.243,53 (cento e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos) de saldo para quitação do contrato, composto pelos valores: R\$ 74.906,62 (setenta e quatro mil, novecentos e seis reais e sessenta e dois centavos) de parcelas vencidas e R\$ 68.336,92 (sessenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos) de parcelas a vencer e referente ao Contrato Derivado nº 128478 corresponde a R\$ 272.977,53 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos) de saldo para quitação do contrato, composto pelos valores: R\$ 272.977,53 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos) de parcelas vencidas, todos estes, vinculados a Cédula de Crédito Bancário nº 105291 - Limite Guarda Chuva - Abertura de Limite de Crédito, datada de 07/06/2023, desta praça, registrado nesta Serventia sob o objeto do R.4 na matrícula 15.410, que tem como objeto o imóvel situado neste município referente a segunda parte, da quadra da letra "G", parte do lote de número sete (07), na Vila Santa Maria, à Rua Joaquim Caetano. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE JATAÍ E REGIÃO LTDA - SIC00B COOPREM, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.143.499/0001-40. Esclareço que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do § 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, aplicando-se esta regra exclusivamente aos contratos de alienação fiduciária de bens imóveis destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial, exceto aqueles decorrentes de operações do sistema de consórcio (Lei nº 11.795/2008), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto(a).

LUZIANIA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA PINTO DA SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 25 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: MARIA PINTO DA SILVA, CPF nº ***.464.341-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2357772-8, firmado em: 03/08/2020, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 201, localizado no 1º Pavimento, do CONDOMÍNIO SÃO VICENTE XXVI, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, com área privativa de 67,31 m², edificado no lote 07 da quadra 239, confrontando pela frente com a Rua 78, matrícula nº 31.969. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 89.606, selo eletrônico nº 00812507213222025430123, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

MARZAGAO/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO - CNS: 025106**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SARAH CRISTINA DA SILVA ROSA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO: A bacharel FAISE CAROLINA CAIXETA, Oficiala do Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Marzagão, Comarca de Corumbaíba, Estado de Goiás. FAZ SABER a todos os interessados que SARAH CRISTINA DA SILVA ROSA, brasileira, auxiliar administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6459058-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.272.431-**, residente e domiciliado na Avenida Orcalino Santos, Lote 8B, Centro, nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado "Lote 6, da Quadra B, situado na Rua B, Bom Jardim, nesta cidade", possui os seguintes limites e confrontações: 12,00m de Frente para a Rua B; 12,00m de Fundo confrontando com o Lote 01, da Quadra A; 25,00m pelo Lado Direito confrontando com o Lote 5-B; e, 25,00m pelo Lado Esquerdo confrontando com o Lote 07, perfazendo a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), Matriculado sob o nº 2202, no Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Marzagão, Comarca de Corumbaíba, Estado de Goiás. O DESMEMBRAMENTO passará a denominar-se "Lote 6A, da Quadra B, situado na Rua B, Bom Jardim, nesta cidade", possui os seguintes limites e confrontações: 06,00m de Frente para a Rua B; 25,00m pelo Lado Direito, confrontando com o Lote 05-B; 06,00m de Fundo, confrontando com o Lote 01 da Quadra A; 25,00m pelo Lado Esquerdo confrontando com o Lote 07, perfazendo a área total de 150,00m²"; "Lote nº 6B, da Quadra B, situado na Rua B", com os seguintes limites e confrontações: 06,00m de Frente para a Rua B; 25,00m pelo Lado Direito, confrontando com o Lote 06-A; 06,00m de Fundo, confrontando com o Lote 01 da Quadra A; 25,00m pelo Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 07, perfazendo a área total de 150,00m²", conforme planta e memorial descritivo que faz parte do integrante Decreto nº 318/2025, expedido em 07 de julho de 2025. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do Art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766. Selo Digital: 03392507213027625430005. Consulte o Selo digital em: www.extrajudicial.tjgo.jus.br. Marzagão-GO, 31 de julho de 2025. Faise Carolina Caixeta - Oficiala.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MORRINHOS/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRINHOS - CNS: 026187**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ASSOCIAÇÃO DOS PADRES E RELIGIOSOS ESTIGMATINOS DE ASSISTÊNCIA E INSTRUÇÃO POPULAR - ASPLA**

Interessado(s): ASSOCIAÇÃO DOS PADRES E RELIGIOSOS ESTIGMATINOS DE ASSISTÊNCIA E INSTRUÇÃO POPULAR - ASPLA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA (PRAZO DE 15 DIAS PARA MANIFESTAÇÃO). PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO: PROTOCOLO 177.759. IMÓVEL: Fazenda Pipocas, constituído de: Uma propriedade agropastoril, com casa residencial em alvenaria, com esteios de aroeira, com 7 cômodos, piso cimentado e assoalhado com alpendre cimentado e área de serviço cimentada; 1 barracão para despejo e cozinha externa, em alvenaria; área atijolada 20,00 x 6,00; 1 pocilga, em alvenaria cimentada, com 2 quartos para depósitos; 1 barracão com esteios de madeira 18,00 x 12,00 onde está montada uma serraria; 1 barracão, parte em madeira e parte alvenaria, 30,00 x 14,00 para depósito de madeira beneficiada a máquina e peças agrícolas e da serraria; 1 coqueira com esteios de aroeira e tábuas serradas, todas as benfeitorias estão cobertas com telhas francesas. O piso do barracão de depósito é atijolado e o da serraria com tacos de madeira; 1 represa de água 300,00 x 30,00m, com barrancos de terras; 1 casa de madeira, com 4 cômodos e telhado comum; 3 casas para empregados, de alvenaria e adobes com telhado comum; pomar com 350 laranjeiras; bananal com 600 bananeiras; 40.000 metros de cercas de divisas e divisão de pastos; e, o seu respectivo terreno de campo, com a área de 310 (trezentos e dez) hectares, 07 (sete) ares e 22 (vinte e dois) centiares, distante da sede Municipal 03 quilômetros, situada na zona rural de Morrinhos-GO, matriculado nesta Serventia Registral sob o n. 7.764. FABRÍCIO BRANDÃO COELHO VIEIRA, Titular do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Morrinhos-GO, vem por meio deste, nos termos do art. 213, 17 da Lei Federal 6.015/1973 - Lei dos Registros Públicos, dar publicidade a todos quantos virem este edital ou dele tomarem conhecimento que, neste Serviço Registral, tramita procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel acima informado, O presente edital tem por finalidade NOTIFICAR eventuais interessados no imóvel, tendo em vista a impossibilidade de se identificar o titular do domínio do imóvel confrontante, situado na Fazenda Pipocas, que se encontra atualmente sob a posse da Associação dos Padres e Religiosos Estigmatinos de Assistência e Instrução Popular - ASPLA, inscrito no CNPJ/ME sob o n. **.344.760/****-**, visto não haver qualquer menção a registro imobiliário do imóvel nesta serventia ou no banco de dados cadastrais do município, conforme comprova documentação em anexo, bem como de acordo com processo de georreferenciamento de certificação n.º 01674a04-c2c9-4f0e-87b9-76afe6dc0b4d, que instrui o protocolo de n. 177.497, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR todos os possíveis interessados no processo de retificação de área do imóvel objeto da matrícula 7.764 do CRI. de Morrinhos-GO, para que, não concordando com a retificação pretendida, cujo inteiro teor dos trabalhos técnicos se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia para exame e conhecimento, apresente, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Major Evaristo Frauzino, n. 671, centro, nesta cidade de Morrinhos-GO, que funciona de segunda a sexta-feira de 08:00h às 17:00h. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

[Consultar o arquivo anexo](#)

POSSE/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POSSE - CNS: 026294****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ENIO MARTINS MOTA**

EDITAL Nº 028/2025 DESTINATÁRIO: TERCEIROS INTERESSADOS JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial de Registro e Tabelião do 1º Tabelionato de Notas e Registro Imóveis de Posse/GO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 216-A da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 257, inc. III, da Lei Federal nº 13.105/15 (Código de Processo Civil); art. 11 e 16 do Provimento CNJ nº 65/2017 e art. 1.214 do CNPFE da CGJ do Estado de Goiás. FAZ SABER, para todos os fins de direito, que ENIO MARTINS MOTA, CPF sob nº ***.667.499-**, requereu neste 1º Tabelionato de Notas e Registro Imóveis de Posse/GO, situado Rua Correntina, nº 437, Quadra 30 Lote 14, Setor Central, Posse/GO, CEP 73.900-592, o reconhecimento extrajudicial do domínio por usucapião do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Fazenda Água Quente, zona urbana, no município de POSSE/GO, medindo uma área total de 199,2217 ha (cento e vinte e dois hectares vinte e dois ares e dezessete centesimas), perfazendo um perímetro de 9.426,52 m (nove mil quatrocentos e vinte e seis metros e cinquenta e dois centímetros), com a seguinte descrição, limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice EYT-M-1434, Longitude: -46°17'39,604", Latitude: -14°01'26,752" e Altitude: 755,90 m, deste segue confrontando com CORREGO JOSE DA SILVA no azimuth 152°59' e distância de 130,69 m até o vértice EYT-M-1433, Longitude: -46°17'37,626", Latitude: -14°01'30,540" e Altitude: 757,03 m; deste segue confrontando com FAZENDA BURITI no azimuth 209°21' e distância 1.160,60 m até o vértice EYT-P-5387, Longitude: -46°17'56,590", Latitude: -14°02'03,448" e Altitude: 780,27 m; no azimuth 209°11' e distância 13,91 m até o vértice EYT-M-1432, Longitude: -46°17'56,816", Latitude: -14°02'03,843" e Altitude: 780,24 m; no azimuth 209°21' e distância 981,98 m até o vértice EYT-P-5388, Longitude: -46°18'12,859", Latitude: -14°02'31,688" e Altitude: 816,08 m; no azimuth 209°23' e distância 852,27 m até o vértice EYT-P-5389, Longitude: -46°18'26,796", Latitude: -14°02'55,848" e Altitude: 800,29 m; no azimuth 129°23' e distância 257,86 m até o vértice EYT-M-1400, Longitude: -46°18'20,155", Latitude: -14°03'01,172" e Altitude: 809,57 m; deste segue confrontando com FAZENDA ENTRE SERRAS no azimuth 218°30' e distância 991,87 m até o vértice EYT-M-1399, Longitude: -46°18'40,739", Latitude: -14°03'26,421" e Altitude: 825,92 m; no azimuth 308°25' e distância 947,62 m até o vértice EYT-M-1398, Longitude: -46°19'05,479", Latitude: -14°03'07,259" e Altitude: 778,96 m; deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL no azimuth 35°24' e distância 48,95 m até o vértice EYT-P-5390, Longitude: -46°19'04,534", Latitude: -14°03'05,961" e Altitude: 778,48 m; no azimuth 41°17' e distância 950,71 m até o vértice EYT-P-5391, Longitude: -46°18'43,629", Latitude: -14°02'42,719" e Altitude: 799,57 m; no azimuth 40°50' e distância 767,08 m até o vértice EYT-P-5392, Longitude: -46°18'26,912", Latitude: -14°02'23,839" e Altitude: 808,65 m; no azimuth 42°32' e distância 1.148,74 m até o vértice EYT-P-5393, Longitude: -46°18'01,031", Latitude: -14°01'56,302" e Altitude: 789,72 m; no azimuth 42°32' e distância 225,91 m até o vértice EYT-P-5394, Longitude: -46°17'55,941", Latitude: -14°01'50,887" e Altitude: 788,34 m; no azimuth 33°30' e distância 172,75 m até o vértice EYT-P-5395, Longitude: -46°17'52,763", Latitude: -14°01'46,201" e Altitude: 783,47 m; no azimuth 13°17' e distância 105,14 m até o vértice EYT-P-5396, Longitude: -46°17'51,957", Latitude: -14°01'42,872" e Altitude: 780,97 m; no azimuth 4°33' e distância 226,45 m até o vértice EYT-P-5397, Longitude: -46°17'51,357", Latitude: -14°01'35,528" e Altitude: 772,94 m; deste segue confrontando com CHACARA AGUA QUENTE no azimuth 52°35' e distância 444,03 m até o vértice EYT-M-1434 ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. BENFEITORIA: não possui. O referido imóvel não possui registro imobiliário neste Cartório. 2. REQUERENTE: ENIO MARTINS MOTA, brasileiro, técnico em agropecuária, natural de Apucarana/PR, nascido em 20/09/1974, filho de João Pereira da Mota. e de Maria Aparecida Martins Mota, portador da carteira de identidade (RG) nº 58838934, expedida pela SSP/PR, registrado na carteira nacional de habilitação (CNH) nº 02744102625 expedida pelo DETRAN/GO, inscrito no CPF sob nº ***.667.499-**, e seu cônjuge, ANA CAROLINA MAGALHÃES GUIMARÃES MOTA, brasileira, advogada, natural de Goiânia/GO, nascida em 27/02/1984, filha de Jose Wilmar Guimarães e de Marailde Magalhães Guimarães, portadora da carteira de identidade (RG) nº 4560216, expedida pela PC/GO, inscrita no CPF sob nº ***.153.711-**, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conforme assento de casamento sob nº 856, fls. 142, do Livro B-3, registrado no Registro Civil das Pessoas Naturais de Luis Eduardo Magalhães/BA em 19/08/2016 (matrícula nº 131607 01 55 2016 3 00003 142 0000856 07) e escritura pública de pacto antenupcial, Livro 17-C, fls. 2, lavrada no Tabelionato de Notas de Luis Eduardo Magalhães/BA em 01/07/2016, residentes e domiciliados na Rua Osvaldo J. Valente, s/n, Qd. 4, Lt. 7, Setor Santa Luzia, no município de Posse/GO. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL USUCAPIENDO: a) Nestor Moraes de Almeida, CPF 371.112.562-15; b) Adalgisa Gomes de Oliveira, CPF ***.235.391-**; c) Nelson Esnar Fagundes, CPF ***.628.891-**; d) Valêncio Miranda Barbosa dos Santos, CPF ***.888.650-**; e) Neli da Costa dos Santos, CPF ***.435.269-**; f) Amalia Alves de Matos, CPF ***.807.381-**; g) Valdivino Gonçalves dos Santos, CPF ***.110.161-**; h) Adnalva Rodrigues da Silva, CPF ***.734.401-**; e, Enio Martins Mota, CPF ***.667.499-**. 4. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Jose Reinaldo Gomes, CPF ***.490.011-**; b) Nelson Esnar Fagundes, CPF ***.628.891-**; c) João Pereira Barbosa, CPF ***.011.771-**; d) Irene Jesus do Nascimento Santos, CPF ***.720.151-**. 5. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião extraordinária (arts. 1.238 do Código Civil), podendo ser reconhecida, de acordo com as provas apresentadas, outra espécie de usucapião. 6. TEMPO DE POSSE ALEGADO: 46 anos meses (na data da prenotação do pedido de reconhecimento da usucapião). Posse esta decorrente de accessio possessionis, vez que a anterior possuidora do imóvel, Nestor Moraes de Almeida, CPF ***.112.561-**, já tinha domínio fático do imóvel desde 1978, sendo que o Requerente, Enio Martins Mota, CPF ***.667.499-**, teria posse direta desde 2004. 7. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo nº 35.295, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência terceiros eventualmente interessados, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 257, inc. III, do CPC e art. 1.219 do CNPFE da CGJ do Estado de Goiás). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, nos termos do art. 216-A, 2º e 4º, da LRP e art. 11 do Provimento CNJ nº 65/2017, art. 1.214 do CNPFE da CGJ do Estado de Goiás. c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 216-A, 2º, da LRP; art. 10, 16, 1º, inc. V, do Provimento CNJ nº 65/2017; e art. 1.219 do CNPFE da CGJ do Estado de Goiás). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico ritn.posse@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Nazário Ribeiro, LT 10-B, QD 45, Santa Luzia, Posse/GO, CEP 73.902-021. e) A documentação do pedido de usucapião encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), será saneado o processo e averiguado o conjunto probatório apresentado para qualificação registral e deferimento ou indeferimento do pedido por este Oficial de Registro. A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE Posse/GO, 04/08/2025. Luig Aparecido Carmo Ramos Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POSSE - CNS: 026294

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ANA CAROLINA MAGALHAES GUIMARAES**

EDITAL Nº 028/2025 DESTINATÁRIO: TERCEIROS INTERESSADOS JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial de Registro e Tabelião do 1º Tabelionato de Notas e Registro Imóveis de Posse/GO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 216-A da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 257, inc. III, da Lei Federal nº 13.105/15 (Código de Processo Civil); art. 11 e 16 do Provimento CNJ nº 65/2017 e art. 1.214 do CNPFE da CGJ do Estado de Goiás. FAZ SABER, para todos os fins de direito, que ENIO MARTINS MOTA, CPF sob nº ***.667.499-**, requereu neste 1º Tabelionato de Notas e Registro Imóveis de Posse/GO, situado Rua Correntina, nº 437, Quadra 30 Lote 14, Setor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Central, Posse/GO, CEP 73.900-592, o reconhecimento extrajudicial do domínio por usucapião do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Fazenda Água Quente, zona urbana, no município de POSSE/GO, medindo uma área total de 199,2217 ha (cento e vinte e dois hectares vinte e dois ares e dezessete centrares), perfazendo um perímetro de 9.426,52 m (nove mil quatrocentos e vinte e seis metros e cinquenta e dois centímetros), com a seguinte descrição, limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice EYT-M-1434, Longitude: -46°17'39,604", Latitude: -14°01'26,752" e Altitude: 755,90 m, deste segue confrontando com CORREGO JOSE DA SILVA no azimuth 152°59' e distância de 130,69 m até o vértice EYT-M-1433, Longitude: -46°17'37,626", Latitude: -14°01'30,540" e Altitude: 757,03 m; deste segue confrontando com FAZENDA BURITI no azimuth 209°21' e distância 1.160,60 m até o vértice EYT-P-5387, Longitude: -46°17'56,590", Latitude: -14°02'03,448" e Altitude: 780,27 m; no azimuth 209°11' e distância 13,91 m até o vértice EYT-M-1432, Longitude: -46°17'56,816", Latitude: -14°02'03,843" e Altitude: 780,24 m; no azimuth 209°21' e distância 981,98 m até o vértice EYT-P-5388, Longitude: -46°18'12,859", Latitude: -14°02'31,688" e Altitude: 816,08 m; no azimuth 209°23' e distância 852,27 m até o vértice EYT-P-5389, Longitude: -46°18'26,796", Latitude: -14°02'55,848" e Altitude: 800,29 m; no azimuth 129°23' e distância 257,86 m até o vértice EYT-M-1400, Longitude: -46°18'20,155", Latitude: -14°03'01,172" e Altitude: 809,57 m; deste segue confrontando com FAZENDA ENTRE SERRAS no azimuth 218°30' e distância 991,87 m até o vértice EYT-M-1399, Longitude: -46°18'40,739", Latitude: -14°03'26,421" e Altitude: 825,92 m; no azimuth 308°25' e distância 947,62 m até o vértice EYT-M-1398, Longitude: -46°19'05,479", Latitude: -14°03'07,259" e Altitude: 778,96 m; deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL no azimuth 35°24' e distância 48,95 m até o vértice EYT-P-5390, Longitude: -46°19'04,534", Latitude: -14°03'05,961" e Altitude: 778,48 m; no azimuth 41°17' e distância 950,71 m até o vértice EYT-P-5391, Longitude: -46°18'43,629", Latitude: -14°02'42,719" e Altitude: 799,57 m; no azimuth 40°50' e distância 767,08 m até o vértice EYT-P-5392, Longitude: -46°18'26,912", Latitude: -14°02'23,839" e Altitude: 808,65 m; no azimuth 42°32' e distância 1.148,74 m até o vértice EYT-P-5393, Longitude: -46°18'01,031", Latitude: -14°01'56,302" e Altitude: 789,72 m; no azimuth 42°32' e distância 225,91 m até o vértice EYT-P-5394, Longitude: -46°17'55,941", Latitude: -14°01'50,887" e Altitude: 788,34 m; no azimuth 33°30' e distância 172,75 m até o vértice EYT-P-5395, Longitude: -46°17'52,763", Latitude: -14°01'46,201" e Altitude: 783,47 m; no azimuth 13°17' e distância 105,14 m até o vértice EYT-P-5396, Longitude: -46°17'51,957", Latitude: -14°01'42,872" e Altitude: 780,97 m; no azimuth 4°33' e distância 226,45 m até o vértice EYT-P-5397, Longitude: -46°17'51,357", Latitude: -14°01'35,528" e Altitude: 772,94 m; deste segue confrontando com CHACARA AGUA QUENTE no azimuth 52°35' e distância 444,03 m até o vértice EYT-M-1434 ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. BENFEITORIA: não possui. O referido imóvel não possui registro imobiliário neste Cartório. 2. REQUERENTE: ENIO MARTINS MOTA, brasileiro, técnico em agropecuária, natural de Apucarana/PR, nascido em 20/09/1974, filho de João Pereira da Mota. e de Maria Aparecida Martins Mota, portador da carteira de identidade (RG) nº 58838934, expedida pela SSP/PR, registrado na carteira nacional de habilitação (CNH) nº 02744102625 expedida pelo DETRAN/GO, inscrito no CPF sob nº ***.667.499-**, e seu cônjuge, ANA CAROLINA MAGALHÃES GUIMARÃES MOTA, brasileira, advogada, natural de Goiânia/GO, nascida em 27/02/1984, filha de Jose Wilmar Guimarães e de Marailde Magalhães Guimarães, portadora da carteira de identidade (RG) nº 4560216, expedida pela PC/GO, inscrita no CPF sob nº ***.153.711-**, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, conforme assento de casamento sob nº 856, fls. 142, do Livro B-3, registrado no Registro Civil das Pessoas Naturais de Luis Eduardo Magalhães/BA em 19/08/2016 (matrícula nº 131607 01 55 2016 3 00003 142 0000856 07) e escritura pública de pacto antenupcial, Livro 17-C, fls. 2, lavrada no Tabelionato de Notas de Luis Eduardo Magalhães/BA em 01/07/2016, residentes e domiciliados na Rua Osvaldo J. Valente, s/n, Qd. 4, Lt. 7, Setor Santa Luzia, no município de Posse/GO. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL USUCAPIENDO: a) Nestor Moraes de Almeida, CPF 371.112.562-15; b) Adalgisa Gomes de Oliveira, CPF ***.235.391-**; c) Nelson Esnar Fagundes, CPF ***.628.891-**; d) Valêncio Miranda Barbosa dos Santos, CPF ***.888.650-**; e) Neli da Costa dos Santos, CPF ***.435.269-**; f) Amalia Alves de Matos, CPF ***.807.381-**; g) Valdivino Gonçalves dos Santos, CPF ***.110.161-**; h) Adnalva Rodrigues da Silva, CPF ***.734.401-**; e, Enio Martins Mota, CPF ***.667.499-**. 4. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Jose Reinaldo Gomes, CPF ***.490.011-**; b) Nelson Esnar Fagundes, CPF ***.628.891-**; c) João Pereira Barbosa, CPF ***.011.771-**; d) Irene Jesus do Nascimento Santos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF ***.720.151-**. 5. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião extraordinária (arts. 1.238 do Código Civil), podendo ser reconhecida, de acordo com as provas apresentadas, outra espécie de usucapião. 6. TEMPO DE POSSE ALEGADO: 46 anos meses (na data da prenotação do pedido de reconhecimento da usucapião). Posse esta decorrente de accessio possessionis, vez que a anterior possuidora do imóvel, Nestor Moraes de Almeida, CPF ***.112.561-**, já tinha domínio fático do imóvel desde 1978, sendo que o Requerente, Enio Martins Mota, CPF ***.667.499-**, teria posse direta desde 2004. 7. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo nº 35.295, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência terceiros eventualmente interessados, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 257, inc. III, do CPC e art. 1.219 do CNPFE da CGJ do Estado de Goiás). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, nos termos do art. 216-A, 2º e 4º, da LRP e art. 11 do Provimento CNJ nº 65/2017, art. 1.214 do CNPFE da CGJ do Estado de Goiás. c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 216-A, 2º, da LRP; art. 10, 16, 1º, inc. V, do Provimento CNJ nº 65/2017; e art 1.219 do CNPFE da CGJ do Estado de Goiás). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico ritn.posse@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Nazário Ribeiro, LT 10-B, QD 45, Santa Luzia, Posse/GO, CEP 73.902-021. e) A documentação do pedido de usucapião encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), será saneado o processo e averiguado o conjunto probatório apresentado para qualificação registral e deferimento ou indeferimento do pedido por este Oficial de Registro. A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Posse/GO, 04/08/2025. Luig Aparecido Carmo Ramos Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

PONTALINA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAUF VARGAS RIBEIRO**

DENIS DE SOUZA PARREIRA, Sub-Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas (com atribuição de Registro de Imóveis e do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas) nesta cidade e Comarca de Pontalina-Go, na forma da lei; FAÇO PÚBLICO, a quem possa interessar, que com fulcro no dispositivo no 4º, do art. 26 da Lei Federal de nº. 9.514/97, atendendo ao que me foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PROVADO, com sede em Brasília-DF, pelo presente INTIMA o senhor RAUF VARGAS RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº ***.945.601-**, residente e domiciliado à Rua Romeu Parreira, Qd. 06, Lote 05, Silvio M Souza, Pontalina - Go, CEP: 75.620-000, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito originárias do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855552240264 firmado em 18/07/2012 em garantia do seguinte imóvel residencial: MATRÍCULA; 10599. IMÓVEL: Um lote de terreno de nº 05 da quadra 06 do Loteamento Silvio Manoel de Souza, medindo 200,00 m², sendo 10,00 metros de frente com a Rua Romeu Parreira, 10,00 metros de fundos com a Reserva Legal, 20,00 metros lado direito com o lote 04, 20,00 metros lado esquerdo com o lote 06. Existe neste lote a edificação de AV.03.M.10.599 - Tem esta a finalidade de constar a construção de 01 edificação residencial, habitação de interesse social assim descrita: 02 (dois) quartos, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro social e 01 (uma) varanda externa. Toda em alvenaria, coberta com telhas cerâmicas tipo "plan", piso de cerâmica, forro em PVC, com uma área coberta de 44,76 m².

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tudo na conformidade da CND do INSS de nº 197162014-8888379 e CEI nº 51.217.08379/76 emitida em 15.07.2014 e válida até 11.01.2015 que fica arquivada em Cartório. Registros R-2 (Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno E Mútuo para construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em garantia e outras obrigações, Programa Imóvel na planta Associativo, uma vez que esta Serventia não localizou, encontrando em lugar incerto e não sabido e, por solicitação da credora fiduciária expede-se o presente EDITAL para suprir a assinatura na intimação, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação em Edital Eletrônico, garantindo à Credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA vai o presente Edital publicado no Portal da Plataforma Eletrônica e no placar desta Serventia. DADO E PASSADO nesta cidade de Pontalina-Go, aos quatro de agosto de 2025. DENIS DE SOUZA PARREIRA, SUB-OFICIAL.

RIO VERDE/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO FRANCISCO DA CONCEICAO RIBEIRO**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço Av. Getúlio Vargas, nº20-105, 1º andar, Bauru/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO do Sr. Antonio Francisco da Conceição Ribeiro, brasileiro, trabalhador de construção civil, CNH: 06491744513 Órgão de Trânsito/GO, CPF: ***.586.193-**, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua 129, Nº 999, Jardim Presidente; e Apartamento Residencial nº 604, "Condomínio Grand Premiere", situado à Rua "A", Vila Moreira Ataídes, nesta cidade; localizado no 5º pavimento tipo, do Bloco "1", "Parte "B" do lote 01 da quadra 05, nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 6.231,94 (seis mil duzentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), posicionado no dia 31/07/2025, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), Contrato nº 8.7877.0689693-2, de 02/12/2019, que possui como garantia o imóvel situado à Apartamento Residencial nº 604, "Condomínio Grand Premiere", situado à Rua "A", Vila Moreira Ataídes, nesta cidade; localizado no 5º pavimento tipo, do Bloco "1", "Parte "B" do lote 01 da quadra 05, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 91.101. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 480.263. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL ABREU LIMA**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01372517C, prenotação 69110, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Daniel Abreu Lima, CPF/MF(s) nº(s) ***.895.201-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 7.412,08, referente ao imóvel: Lote 14-A da Quadra 40-B do loteamento denominado MANSÕES BITTENCOURT, neste município, contrato nº. 855551521670, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 21103 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 30 de julho de 2025. Prenotação: 70523, consulte o Selo 04572507213325625430109 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2595.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENIS VERAS MOREIRA**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01373472C, prenotação 69139, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Denis Veras Moreira e Uiana Alves Da Rocha Moreira, CPF/MF(s) nº(s) ***.595.081-** e ***.215.131-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 4.981,40, referente ao imóvel: Lote 16-A da Quadra 80 do loteamento denominado CIDADE DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, neste município, contrato nº. 844440205335, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 22839 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 04 de agosto de 2025. Prenotação: 70579,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consulte o Selo 04572508014340225430004 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2602.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **UIARA ALVES DA ROCHA**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01373472C, prenotação 69139, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Denis Veras Moreira e Uíara Alves Da Rocha Moreira, CPF/MF(s) nº(s) ***.595.081-** e ***.215.131-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 4.981,40, referente ao imóvel: Lote 16-A da Quadra 80 do loteamento denominado CIDADE DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, neste município, contrato nº. 844440205335, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matricula nº 22839 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 04 de agosto de 2025. Prenotação: 70579, consulte o Selo 04572508014340225430004 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2602.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAYCON BRANDAO RIBEIRO**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01381962C, prenotação 69560, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Maycon Brandao Ribeiro, CPF/MF(s) nº(s) ***.451.291-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 8.669,69, referente ao imóvel: Lote 33 situado na Fazenda denominada FAZENDA CAPOEIRINHA OU MONTES CLAROS, neste município, contrato nº. 844442988886, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matricula nº 23044 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 04 de agosto de 2025. Prenotação: 70581, consulte o Selo 04572508014340225430006 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2623.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCO SOUSA CAVALCANTE**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01403587C, prenotação 70034, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Francisco Sousa Cavalcante, CPF/MF(s) nº(s) ***.104.451-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 13.090,03, referente ao imóvel: FRAÇÃO IDEAL 21, localizada no CONDOMÍNIO VILA MONTES CLAROS I no loteamento denominado FAZENDA CAPOEIRINHA OU MONTES CLAROS, neste município, contrato nº. 100408241, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) BANCO DO BRASIL S/A, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 25949 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº 00.000.000.4252/81, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 04 de agosto de 2025. Prenotação: 70593, consulte o Selo 04572508014340225430010 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2659.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WEVERSON GOMES DA COSTA**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01373515C, prenotação 69140, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Weverson Gomes Da Costa, CPF/MF(s) nº(s) ***.963.751-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 7.557,56, referente ao imóvel: Lote 03-A da Quadra 34 do loteamento denominado JARDIM ANA BEATRIZ I, neste município, contrato nº. 844442315289, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 31569 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 04 de agosto de 2025. Prenotação: 70580, consulte o Selo 04572508014340225430005 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2603.

SAO JOAO D'ALIANCA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA - CNS: 029231**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOAO PAULO CESAR COSTA ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Agda F. R. C. R., Registradora do Serviço de Registros Públicos e Tabelionatos de São João d'Aliança, Estado do Goiás, faz saber a requerimento de JOÃO PAULO CÉSAR COSTA ALVES e ELIETE TELES DE FARIA, possuidor do imóvel objeto da transcrição nº 902 deste Ofício, descrito como "Um lote de terreno de nº 9, da quadra 4, com a área superficial de 560,00 ms², sita a Av. Prefeito Antero Domingues, nesta cidade, com frente para a Av. acima mencionada, na distância de 14,00 ms, pelo lado esquerdo divide com o lote nº 8, na extensão de 40,00 ms; pelo lado direito divide com os lotes nºs: 10, 11 e 12, na extensão de 40,00 ms, e na parte do fundo com o lote 15, com 14,00 metros" com suas benfeitorias, foi protocolado sob nº 25.548, em 25/03/2022, documentação relativa a usucapião extrajudicial do citado imóvel, alegando que o possui de forma mansa, pacífica, de boa-fé e sem oposição aproximadamente de 29 (vinte e nove) anos, e requereu o reconhecimento da usucapião extraordinária comum, nos termos do art. 1.238, parágrafo único, do CCB, anexando proposta de levantamento topográfico e memorial descritivo do referido imóvel de propriedade de José Joaquim Romualdo e Alfredo Fernandes Graças, tendo como confrontantes os imóveis deste Ofício Imobiliário: 1) Lote 08 da Quadra 04, mat. 3.485, de propriedade de EDUARDO MIGUEL ABIB, CPF ***.364.479-**, LUCIANA DE LARA ABIB, CPF ***.364.509-** e ISABEL STEIN MIGUEL, CPF ***.941.079-**; 2) Lote 15 da Quadra 04, mat 539 de propriedade de DEUSDETE PAULINO LIMA, CPF ***.457.901-** e MARIA CILENE DE AGUIAR, CPF não informado; 3) Lote 12 da Quadra 04, mat. 302, de propriedade de Benjamim Bernardes Rabêlo, Aparecida Bernardes Rabêlo, Santana Bernardes Rabêlo, Vicente Bernardes Rabêlo, CPFs não informados; 4) Lote 11 da Quadra 04, mat. 2.801 de propriedade de VINICIO DE SOUSA BARBOSA, CPF ***.754.681-**; 5) Lote 10 da Quadra 04, mat. 934 de propriedade de VIRGILIO GOMES CURADO, CPF não informado; não havendo outros titulares de direitos registrados. Assim sendo, pelo presente, vem NOTIFICAR o(s) interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados desta publicação, compareça nesse Cartório, situado a Av. São João, Quadra 48, Lote 06, Centro, em São João d'Aliança-GO, no horário das 8:00 às 17:00, para que se manifeste a respeito da usucapião requerida, presumindo-se a anuência em caso de não manifestação no prazo legal, nos termos do art. 216-A, 2º e 4º da Lei 6.015/73.

SENADOR CANEDO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARILU SILVA DESIDERIO**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA MARILU SILVA DESIDERIO inscrito(a) no CPF/MF nº ***.268.295-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA VILA NOVA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV Com Utilização Dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS Do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2292074-7, passado em Goiânia, GO aos 27/Maio/2020, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 44.604, correspondente a CASA 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COSME 12/9, na Quadra 12, Lote 09, situado na Avenida Lucinda Lemos, no loteamento denominado RESIDENCIAL ECOLÓGICO ARAGUAIA, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 17 de julho de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542507213298626950002 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

SANTO ANTONIO DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE GOIAS - CNS: 147496**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL MAURICIO SUTERIO**

INTIMAÇÃO Santo Antônio de Goiás-GO, 07 de Junho de 2025. Ofício nº 280524/2025 CESAV/BU PROTOCOLO Nº 6150 Prezada Senhor: DANIEL MAURICIO SUTERIO - CPF: ***.744.891-**, casada no regime de comunhão parcial de bens, com EVA MOTA FERNANDES - CPF: ***.841.441-**. Na qualidade de Oficial do 1º Registro de Imóveis da cidade de Santo Antônio de Goiás-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº 806742010010, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a matrícula nº 15899 do Registro de Imóveis de Goianira-GO, referente ao imóvel situado à: Rua Ana Beatriz, LSL, Quadra 18 Lote 02, em Santo Antônio de Goiás/GO, CEP: 75375-000, saldo devedor de responsabilidade de V. S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. ENCARGOS VENCIDOS DATA PRESTAÇÃO VALOR 05/02/2025 178 R\$ 391,45 05/03/2025 179 R\$ 385,84 05/04/2025 180 R\$ 379,28 05/05/2025 181 R\$ 372,77 05/06/2025 182 R\$ 366,15 2 - Informo ainda que o valor destes encargos, posicionados em 30/06/2025, corresponde a R\$ 1.895,49, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. 2.1 - Salientamos que o Sr poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso a Agência Lago Sul-DF, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Pau Brasil, Quadra 02, Lote 12, Residencial Nelson Barnabé, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de recebimento. 4 - Nesta oportunidade, fica V. S.ª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Atenciosamente, PAULO ROBERTO VIEIRA - Oficial _ DANIEL MAURICIO SUTERIO - CPF Nº ***.744.891-** _ EVA MOTA FERNANDES - CPF Nº ***.174.489-** RECEBIDO EM _/_/_. Taxa Judiciária R\$ 18,87. Emolumentos: R\$ 160,70. Fundos Estaduais: R\$ 34,15 ISS: 6,43 Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 04642507013733525430007 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERRANOPOLIS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRANOPOLIS - CNS: 025866**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004/2025 (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO - LEI 9.514/97) Prenotação 36.716 - Matrícula 5.126 Celso Gusmão de Moura, Titular do Cartório Extrajudicial de Registro Geral da Comarca de Serranópolis, no uso de suas atribuições legais, etc. Através do presente Edital, nos termos do art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, INTIMA o Sr. MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA, solteiro, CPF/MF ***.038.511-**, CI 4466207 DGPC/GO, data de nascimento 23/07/1979, trabalhador agrícola, na qualidade de Emitente/Devedor Fiduciante, a comparecer neste cartório, localizado na Av. Ramiro Teixeira, nº 28, Qd. 14, Lt. E, Centro, Serranópolis-GO, CEP 75.820-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para quitar as parcelas em atraso (purgar mora), no valor de R\$1.353,96 (mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), atualizado até o dia 05/05/2025, bem como as demais parcelas vencidas até a data do pagamento, acrescido de todas as despesas legais, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com obrigações e Alienação Fiduciária-Carta de Crédito Individual-FGTS, com utilização Fiduciária - Carta de Crédito Individual-FGTS, com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do devedor fiduciante, nº 805650004027, datada de Bauru-SP, 19/05/2025, no valor de R\$45.000,00, emitida por MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA a favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, devidamente registrada sob o R-04 da matrícula M-5.126, em 28/08/2009, tendo como objeto: UM TERRENO URBANO, para construção nesta cidade, situado no centro, na Rua João Peres, Lote G-4 da Quadra 04, que mede: FRENTE: 10,00m para a Rua João Peres; FUNDO: 8,68m para o lote H; Lado direito: 20,03m para o lote G-5; Lado esquerdo: 19,89m para o lote G-3; com a área total de 185,12m²; e a seguinte construção averbada na matrícula: uma casa residencial, com a área construída de 105,00m², sendo a construção toda de alvenaria, esquadrias de ferro, coberta com telhas portuguesa, piso cerâmico, energia elétrica e água encanada, com 10 cômodos, sendo 03 quartos, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 área de serviço, 01 sala, 01 despensa e 01 garagem; imóvel de propriedade do Devedor Fiduciário MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA e alienado fiduciariamente em garantia em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel dado em garantia em favor do credor fiduciário e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do referido bem. E para que chegue ao conhecimento do Emitente/Devedor Fiduciante e demais interessados, foi publicado o presente Edital, na forma da Lei, e afixado na sede da Serventia. Dado e passado nesta cidade de Serranópolis-GO, em 28/05/2025. Emolumentos: R\$105,59; Taxa Jud.: R\$0,00; Fundos Est.: R\$25,61; ISS.: R\$2,11; Valor total: R\$133,31; Protocolo: 36.716; Selo: 04492504235306825430002; Data do Protocolo 24/04/2025. - Celso Gusmão de Moura Oficial O presente Edital foi nesta data expedido e afixado no lugar de costume. Serranópolis (GO), 28 de maio de 2025. Celso Gusmão de Moura Oficial

TEREZOPOLIS DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEREZOPOLIS DE GOIAS - CNS: 147454**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS- ESTADO DE GOIÁS**

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19, Lei nº 6766/79 - Interessado: **MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS. REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS - EDITAL - Loteamento - Artº 19 - Lei nº6.766/79 - Interessado: MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS - EDITAL Nº01/2025 - MÁRCIA MARIA DA SILVA COSTA TEIXEIRA, Registradora de Imóveis do Município de Terezópolis de Goiás, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do artigo 19 3º, da Lei Federal nº6.766, de 19 de dezembro de 1979, que o MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS- ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº36.985.455/0001-50, com sede na Rua Alonso Félix, centro, Terezópolis de Goiás - GO; Cep: 75.175-000, neste ato representada pelo prefeito municipal, FHELIPE OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA, brasileiro, casado, autônomo, nascido aos 22/05/1998 (vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e oito), natural de Goiânia, Estado de Goiás, filho de Weldimi Oliveira Souza e Claudia Regina de Almeida Oliveira, portador Carteira Nacional de Habilitação nº 0702320273-DETRA/GO, onde consta a Cédula de Identidade nº 6360054 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.349.141-**, residente e domiciliado na cidade de Terezópolis de Goiás, Estado de Goiás, requer o Registro do Loteamento, denominado "CONJUNTO IRACY FRANCISCO BATISTA", de propriedade do requerente, localizado na Avenida Potala, com a área de 34.870,64m², no condomínio Jardim Potala, nesta cidade de Terezópolis de Goiás - Go, objeto da matrícula nº 3.098 do Registro de Imóveis de Terezópolis de Goiás - GO, compreendendo: 86 lotes: com a área ade 18.895,11m²; área verde: 3.116,41m²; área de sistema viário: 12.859,12 m², o qual foi protocolado nesta serventia sob nº4.359. A aprovação do loteamento ocorreu por meio do Decreto nº150 de 15 de março de 2025, expedido pelo chefe do Poder Executivo Municipal em 20/03/2025, Sr. Fhelipe Oliveira de Almeida Souza. O requerente DEPOSITOU o Projeto, a Planta, o Memorial Descritivo e demais documentos relativos ao registro e à aprovação do Loteamento nesta serventia extrajudicial situado na Rua Humbelino Filho, quadra 30 lote 09, centro, Terezópolis de Goiás - Go - CEP: 75.175-000. As impugnações deverão ser apresentadas nesta Serventia Extrajudicial, das 8:00 hs às 17:00 hs, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste. Se não houver impugnações, será feito incontinenti e imediato o registro do loteamento, conforme solicitado pelo requerente. Acompanha este Edital, com o Anexo I, o desenho de localização da área do loteamento, conforme prescreve o art. 19, caput, da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979. Terezópolis de Goiás, em 01 de agosto de 2025. MÁRCIA MARIA DA SILVA COSTA TEIXEIRA - Registradora de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MARANHÃO

SAO LUIS/MA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCO CARLOS MACEDO RODRIGUES**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DEVEDOR FIDUCIANTE 1ª ZONA DE REGISTRO DE IMÓVEIS SÃO LUÍS/MA PROTOCOLO Nº 273.770 CREDOR FIDUCIÁRIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito sob o CNPJ nº **,360.305/0001-**, DEVEDOR FIDUCIANTE: FRANCISCO CARLOS MACEDO RODRIGUES, inscrito sob o CPF nº ***,717.503-**. IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE: "Apartamento nº 08, Bloco 01, localizado no pavimento térreo, do empreendimento residencial denominado Condomínio Village Vinhais I, construído do Domínio Útil do Terreno Nacional Interior, encravado na área Rio Anil, Rua Balsas, Quadra 05, Loteamento Vinhais, nesta cidade". Matriculado sob o nº 91.861, Livro nº 2-TG, Folhas 072. Kezia da Silva Cunha Almeida, Escrevente Autorizada da 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís, com fundamento no art. 26, 4, da Lei 9.514/97, FAZ SABER que o devedor fiduciante acima identificado encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Dessa forma, fica intimado, por meio do presente edital, para ciência de que este Cartório está autorizado, nos termos da Lei, a promover a Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário, referente à alienação fiduciária que onera o imóvel de sua propriedade suspensiva e posse direta, conforme descrito acima. Fica, ciente, ainda, de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, para, querendo, purgar a mora e evitar a Consolidação da Propriedade. O pagamento poderá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, situado à Rua das Andirobas, 040, Edifício

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Executive Lake Center, 6º Andar - Jardim Renascença, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou nas agências do Banco da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

ESTADO - MINAS GERAIS**ARINOS/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS - CNS: 039032**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MARLI APARECIDA ROSSI VICCO**

A Bel. FABIANA CRISTINA ARTHUR DA CUNHA, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Arinos - MG, ou quem suas vezes fizer, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que MARLI APARECIDA ROSSI VICCO, CPF: ***.053.888-** ; VLADIMIR VICCO JÚNIOR, CPF: ***.034.998-**, casado desde 07/03/1996 com SANDRA APARECIDA REZENDE VICCO, CPF: ***.458.628-**; WAGNER STANISCIA CPF: ***.438.378-**, casado desde 08/01/1991 com PATRÍCIA APARECIDA REZENDE STANISCIA CPF:***.886.008-**, proprietários do imóvel matrícula nº 8268, Livro 2, Registro Geral, deste Ofício, depositaram nesta Serventia, situado a Rua José Leopoldo Diniz, 408, Primavera I, Arinos/MG, a documentação necessária e requereu o registro do LOTEAMENTO denominado "Loteamento Ipê", nos termos da Lei, 6.766, de 19.12.1979 e demais legislações atinentes à espécie, protocolado sob o nº 48.691 de 15 de maio de 2025. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima. Memorial descritivo do imóvel constante da matrícula número 8268, com área de 3,40,00ha (três hectares e quarenta ares), conforme memorial em anexo. Decreto Municipal de nº 012 de 24 de janeiro de 2025. ART.MG20253727992. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado Loteamento. Dado e passado na Cidade e Comarca de Arinos/MG, 01 de Agosto de 2025. _Bela. Fabiana Cristina Arthur da Cunha.- Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELO HORIZONTE/MG**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WESLEY FONSECA DAVID**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº620679, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY FONSECA DAVID, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***329406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770144083-5, firmada em 03/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-6 na Matrícula 140.017, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PROFESSOR CLÓVIS SALGADO, NÚMERO 2.881, BLOCO 01, APARTAMENTO 605, CONDOMÍNIO RESERVA PAMPULHA, BAIRRO SERRANO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 31365440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 12.584,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FREDERICO BARBOZA GONCALVES MARTINS**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº41775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FREDERICO BARBOZA GONCALVES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***416476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770367790-3, firmada em 28/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 18629, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMENDADOR T D COSTA NR 342 AP104 BL10 SANTA AMELIA BELO HORIZONTE MG 31555440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2025, correspondentes a R\$ 73.956,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FREDERICO BARBOZA GONCALVES MARTINS**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº41775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FREDERICO BARBOZA GONCALVES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***416476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770367790-3, firmada em 28/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 18629, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMENDADOR T D COSTA NR 342 AP104 BL10 SANTA AMELIA BELO HORIZONTE MG 31555440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2025, correspondentes a R\$ 73.956,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO CHRISTIAN LEAO RIBEIRO**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CHRISTIAN LEAO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDETE DOS SANTOS LEAO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***191376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440534868-4, firmada em 25/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 19846, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LA PAZ NR 71 BL 6 CS 74 PARQUE COPACAB BELO HORIZONTE MG 31550090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes a R\$ 287.005,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDETE DOS SANTOS LEAO RIBEIRO**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CHRISTIAN LEAO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDETE DOS SANTOS LEAO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***191376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440534868-4, firmada em 25/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 19846, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LA PAZ NR 71 BL 6 CS 74 PARQUE COPACAB BELO HORIZONTE MG 31550090. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes a R\$ 287.005,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSEFINA NUNES ALVARES**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42190, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSEFINA NUNES ALVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***458586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO CARLOS FERNANDES AVELAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***451396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440461698-7, firmada em 22/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 22 na Matrícula 19785, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUGUSTO FRANCO NR 651 APT 1102 SAO JOAO BATIS BELO HORIZONTE MG 31515240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes a R\$ 409.779,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO CARLOS FERNANDES AVELAR**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42190, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSEFINA NUNES ALVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***458586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO CARLOS FERNANDES AVELAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***451396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 144440461698-7, firmada em 22/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 22 na Matrícula 19785, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUGUSTO FRANCO NR 651 APT 1102 SAO JOAO BATIS BELO HORIZONTE MG 31515240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes a R\$ 409.779,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42175, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***908476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552274010-8, firmada em 27/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 19719, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS BOROROS NR 105 AP804BL3 SANTA MONICA BELO HORIZONTE MG 31530290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes a R\$ 341.549,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO SOARES DE ALMEIDA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42171, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO SOARES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***336756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800810808898-6,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 22/08/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 004 na Matrícula 19842, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LISBOA NR 180 CASA 01 COPACABANA BELO HORIZONTE MG 31550130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes a R\$ 14.113,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

BETIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº424596, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***218256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440104982-8, firmada em 18/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 138644, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 06, 214, RESIDÊNCIA 04, CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DAS ACÁCIAS, BETIM - MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 8.222,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ZELAINE LIMA SILVA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Vander Zambelli Valle, Oficial de Registro de Imóveis de Betim-MG, na forma da Lei, etc. utilizando-se das atribuições conferidas pelo parágrafo 3º do inciso II do artigo 213 da Lei 6.015/73, NOTIFICA o Srº.ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, proprietário do imóvel constante da transcrição 57.150, livro 3-AX e a Srª.ZELAINE LIMA SILVA, proprietária do imóvel constante da matrícula 98.024, livro 02, residentes em local ignorado, do procedimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extrajudicial de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, protocolo 423.329, cumulado com a averbação do MEMORIAL DESCRITIVO, que está sendo promovido no seguinte imóvel: IMÓVEL: Lote 16 da Quadra 15 do bairro Jardim Paulista, município de Betim, com área de 351,714m², constante da matrícula 107.100 livro 02 desta Serventia : Proprietária : D'Paula Incorporações Imobiliárias Ltda. Profissional que efetuou o levantamento: Heloisa Lobato Queiroz Drumond Diniz, CAU: A13138-5. Tendo em vista que a proprietária do imóvel acima indicado, declarou que os senhores são proprietários do imóvel dele confrontante, conforme projeto e memorial descritivo apresentado, como não foram apresentadas as suas anuências prévias a tal pretensão, ficam notificados a se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias subseq entes a última publicação. Nos termos da referida legislação, suas anuências serão presumidas, se não for apresentada impugnação fundamentada, no prazo acima informado. Dado e passado nesta cidade de Betim, aos 01 de Agosto de 2025. O Oficial, (ass.) Vander Zambelli Valle.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Vander Zambelli Valle, Oficial de Registro de Imóveis de Betim-MG, na forma da Lei, etc. utilizando-se das atribuições conferidas pelo parágrafo 3º do inciso II do artigo 213 da Lei 6.015/73, NOTIFICA o Srº.ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, proprietário do imóvel constante da transcrição 57.150, livro 3-AX e a Srª.ZELAINE LIMA SILVA, proprietária do imóvel constante da matrícula 98.024, livro 02, residentes em local ignorado, do procedimento extrajudicial de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, protocolo 423.329, cumulado com a averbação do MEMORIAL DESCRITIVO, que está sendo promovido no seguinte imóvel: IMÓVEL: Lote 16 da Quadra 15 do bairro Jardim Paulista, município de Betim, com área de 351,714m², constante da matrícula 107.100 livro 02 desta Serventia : Proprietária : D'Paula Incorporações Imobiliárias Ltda. Profissional que efetuou o levantamento: Heloisa Lobato Queiroz Drumond Diniz, CAU: A13138-5. Tendo em vista que a proprietária do imóvel acima indicado, declarou que os senhores são proprietários do imóvel dele confrontante, conforme projeto e memorial descritivo apresentado, como não foram apresentadas as suas anuências prévias a tal pretensão, ficam notificados a se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias subseq entes a última publicação. Nos termos da referida legislação, suas anuências serão presumidas, se não for apresentada impugnação fundamentada, no prazo acima informado. Dado e passado nesta cidade de Betim, aos 01 de Agosto de 2025. O Oficial, (ass.) Vander Zambelli Valle.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BOA ESPERANÇA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA - CNS: 039255

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSÉ FRANCISCO DE FARIA NETO**

Marcia Teodoro Neves, oficial do Registro de Imóveis de Boa Esperança, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº154198, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSÉ FRANCISCO DE FARIA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***706146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Sá Brito, 286, 2º Andar Centro Boa Esperança MG CEP 37170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 41530096-3, firmada em 15/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 9.331, R. 39, a qual diz

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

respeito ao imóvel situado na 3,4970 HAS, DENTRO DE ÁREA MAIOR DE 09 ALQUEIRES, OU SEJA, 24,48,00 HAS DE TERRAS DE MEIA CULTURA, COM BENFEITORIAS, MATRÍCULA 9.331, SITUADA NA PEDRA CROADA, MUNICÍPIO E CRI DE BOA ESPERANÇA/MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2025, correspondentes a R\$ 29.723,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BOA ESPERANÇA-MG. Marcia Teodoro Neves, Oficial de Registro de Imóveis.

CARATINGA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SEBASTIANA DO CARMO DE CARVALHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ESTREMAÇÃO Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural denominado Recanto do Sossego I, com 02,43,04ha, situado no lugar denominado Ribeirão do Imbé, no município de Imbé de Minas/MG, o qual se encontrava em comum numa área maior, individualizado por meio da Escritura Pública de Individualização de Imóvel Rural em Condomínio, datada de 23 de março de 2023, lavrada no livro 62, fls.053/054evº, e Escritura Pública de Aditamento, datada de 15 de julho de 2025, lavrada no livro 68, fls.161, ambas do Cartório de Registro Civil e Notas de Ubaporanga/MG, objeto da matrícula n.38.337, de propriedade de Sebastiana do Carmo de Carvalho, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Localização da Parcela c/c Certificação do Incra e do registro da Escritura Pública de Individualização de Imóvel Rural em Condomínio supracitada, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faíçal n.153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.025, 1.150 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GILMAR DIAS DO AMARAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ESTREMAÇÃO O Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal n. 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 e seguintes do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural denominado Sítio G.A, com 05,30,67ha de terras, situado no lugar denominado Córrego Santa Cruz, no município de Ubaporanga/MG, objeto da matrícula n.2.863, de propriedade de Gilmar Dias do Amaral (adquirido por meio de Escritura Pública de Compra e Venda, em processo de registro), o qual se encontrava em comum numa área maior, individualizado por meio da Escritura Pública de Estremação de Individualização de Imóvel Rural em Condomínio, datada de 08 de maio de 2024, lavrada no livro 65, fls.058/060, do Cartório de Registro Civil e Notas de Ubaporanga/MG, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Localização da Parcela e do registro da Escritura Pública de Individualização de Imóvel Rural supracitada, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faical n. 153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e artigo 1.151 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a localização da parcela c/c retificação de área e efetuado o registro da escritura. Segue, anexo, croqui (mapa) de localização da área. ?

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONGONHAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS - CNS: 058537

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DALVA ISAIAS MACHADO**

Alexandre Alves de Castro, Oficial de Registro de Imóveis, RTD e PJ da Comarca de Congonhas/MG, em pleno exercício de sua função, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente edital, ou dele notícia tiverem que DALVA ISAIAS MACHADO, brasileiro, viúva, pensionista, CPF: ***.104.***-60, residente e domiciliado na Avenida São João Del Rei, nº 143, Bairro Dom Oscar, em Congonhas/MG, requereu em 20 de junho de 2025, a retificação de área de um imóvel situado na Rua Virgínia Josefina Guerra, nº 359, Bairro Jardim Profeta, em Congonhas, com área de terreno medindo 1.288,73 m² (um mil, duzentos e oitenta e oito metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), imóvel registrado sob o nº de matrícula 9.509 deste RI. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Congonhas, 31 de julho de 2025. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Congonhas/MG, Alexandre Alves de Castro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONTAGEM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAURICIO MIGUEL GOMES PEREIRA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº589939, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO MIGUEL GOMES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***590016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771301484-2, firmada em 16/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 171882, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DIMAS PERRIN 175 BL. 7 APTO 203 ALTO DA CONQUISTA CONTAGEM MG 32180524. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2025, correspondentes a R\$ 7.789,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LAILA JUNIA REGONDANCIA PIRES**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº591206, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAILA JUNIA REGONDANCIA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO CARVALHO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144785**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771750279-5, firmada em 21/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 0167794, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARECHAL CASTELO BRANCO 185 BL.3 AP1602 CIDADE INDUSTRIAL DE CONTAGEM CONTAGEM MG 32310010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2025, correspondentes a R\$ 25.014,24,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEANDRO CARVALHO COSTA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº591206, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAILA JUNIA REGONDANCIA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO CARVALHO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144785**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771750279-5, firmada em 21/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 0167794, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARECHAL CASTELO BRANCO 185 BL.3 AP1602 CIDADE INDUSTRIAL DE CONTAGEM CONTAGEM MG 32310010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2025, correspondentes a R\$ 25.014,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAELA PENA MAGALHÃES CAMPOS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº590718, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA PENA MAGALHÃES CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202348901-00, firmada em 27/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Devidamente matriculado nesse Cartório sob o nº 181343 e 181180 Registro nº R-8., a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. JOÃO CESAR DE OLIVEIRA, Nº 5757, SALA Nº 02, "5º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAVIMENTO", SUBCONDOMÍNIO TORRE COMERCIAL, EDIFÍCIO CONTEMPORÂNEO, QUARENTA ALQUEIRES OU RIACHINHO, CONTAGEM/MG, E VAGA DE GARAGEM AUTÔNOMA Nº 04. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2025, correspondentes a R\$ 22.781,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NATALICE FRANCISCA SILVA SOUSA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº594418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALICE FRANCISCA SILVA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***250286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771568248-6, firmada em 12/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 176142, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 18, NR 185, COM RUA DIMAS PERRIN E RUA CONQUISTA, BL.10, AP 204, ALTO DA CONQUISTA, CONTAGEM - MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes a R\$ 4.540,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THOMAZ ROGER DIAS TAVARES**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A.CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº592784, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THOMAZ ROGER DIAS TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***844216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10169486306-0, firmada em 11/11/2021, com garantia de alienação fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada na matrícula 126.032 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-12, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VINTE E UM, N° 101, APTO 301, BAIRRO ARVOREDO 2ª SEÇÃO, CONTAGEM/MG ? CEP: 32113-543 - EDIFÍCIO RESIDENCIAL ARVOREDO I. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2025, correspondentes a R\$ 9.621,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL GOMES DE ALMEIDA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº591680, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RAFAEL GOMES DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***370186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JAQUELINE FERNANDES DA SILVA ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***758536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770183842-1, firmada em 14/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 167889, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARECHAL CASTELO BRANCO 185 BL.4 AP1301 CIDADE INDUSTRIAL DE CONTAGEM, CONTAGEM MG 32310010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2025, correspondentes a R\$ 10.531,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE FERNANDES DA SILVA ALMEIDA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº591680, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RAFAEL GOMES DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***370186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JAQUELINE FERNANDES DA SILVA ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***758536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770183842-1, firmada em 14/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 167889, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARECHAL CASTELO BRANCO 185 BL.4 AP1301 CIDADE INDUSTRIAL DE CONTAGEM, CONTAGEM MG 32310010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2025, correspondentes a R\$ 10.531,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

ESMERALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIENE PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA**

Aurélío Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125.711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIENE PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***474608**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441918126-2, firmada em 27/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 56054, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AMBASP, LT 30 QD 12 91 AP106 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2025, correspondentes a R\$ 6.724,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélío Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAYTON NOGUEIRA GRACIANO**

Aurélío Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125.974, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAYTON NOGUEIRA GRACIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441274178-5, firmada em 22/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 51.760, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARTINHO LUTERO 132 CASA 01 RCR RETIRO ESMERALDAS MG 32807484. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2025, correspondentes a R\$ 27.792,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL JUNIO MOREIRA SILVA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL JUNIO MOREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***338216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDINEIA GONCALVES GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***559186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440379422-7, firmada em 14/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 38517, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UM NR 732 CS 10 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 113.417,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDINEIA GONCALVES GUIMARAES**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL JUNIO MOREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***338216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDINEIA GONCALVES GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***559186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440379422-7, firmada em 14/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 38517, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UM NR 732 CS 10 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 113.417,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAISSA SIQUEIRA CORDEIRO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.610, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAISSA SIQUEIRA CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL DE JESUS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770769462-4, firmada em 10/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 56518, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO GUIMARAES ROSA NR 1151 BL.9 AP 201 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 25.329,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL DE JESUS LOPES**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.610, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAISSA SIQUEIRA CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL DE JESUS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723516**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770769462-4, firmada em 10/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 56518, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO GUIMARAES ROSA NR 1151 BL.9 AP 201 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 25.329,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EXTREMA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIA ELLEN GARCIA FERREIRA**

Marcos de Carvalho Balbino, oficial do Registro de Imóveis de Extrema, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70.290, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA ELLEN GARCIA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642988**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS LOPES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***334176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antonio Onisto, 430, Centro Extrema MG CEP 37640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440386872-9, firmada em 23/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 12922, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CESAR VOLTAN NR 192 CASA 114 PONTE ALTA EXTREMA MG 37640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 5.735,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. EXTREMA-MG. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS LOPES FERREIRA**

Marcos de Carvalho Balbino, oficial do Registro de Imóveis de Extrema, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70.290, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA ELLEN GARCIA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642988**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS LOPES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***334176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antonio Onisto, 430, Centro Extrema MG CEP 37640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440386872-9, firmada em 23/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 12922, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CESAR VOLTAN NR 192 CASA 114 PONTE ALTA EXTREMA MG 37640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 5.735,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. EXTREMA-MG. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Interessado(s): **LUIZ CARLOS MORBIDELLI**

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 70.477 em 12/06/2025, uma Escritura Pública de Estremação de Imóvel Urbano em Condomínio de Fato, lavrada nas notas do 1º Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Extrema/MG, no Livro E-282, folhas 056/060, na qual figura como outorgante declarante DOBLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.14.322.187/0001-54, requerem a abertura de matrícula para a parcela condominial consolidada de sua propriedade contida no imóvel matriculado sob nº 7.470 e 7.469 deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na referida Escritura, dos confrontantes: SIMEI CLÉLIA CAMPOS BUENO - CPF: ***.755.268-** ; JABIS COUTO DA MOTA - CPF: ***.003.638-**; LUCIA HELENA DO COUTO DA MOTA - CPF: ***.334.778-**; LUIZ CARLOS MORBIDELLI - CPF: ***.276.878-**; JOÃO SANTORO VIOLA - CPF: ***.017.518-**; LEIDE ROSA CANTAGALO ELIAS - CPF: ***.350.908-**; MAURÍCIO DE JESUS CIPRIANO JUNIOR - CPF: ***.364.558-**; MARIA ENI DO COUTO VIOLA - CPF: ***.980.408-**; DORACI APARECIDO MORBIDELLI - CPF: ***.011.046-**; ficam citados e NOTIFICADOS nos termos do 4º do artigo 1013 do Provimento 260/13 da CGJ do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos dos parágrafos 2º ao 6º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias da primeira publicação. Para o registro da estremação, foram apresentados os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Interessado(s): **DORACI APARECIDO MORBIDELLI**

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 70.477 em 12/06/2025, uma Escritura Pública de Estremação de Imóvel Urbano em Condomínio de Fato, lavrada nas notas do 1º Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Extrema/MG, no Livro E-282, folhas 056/060, na qual figura como outorgante declarante DOBLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.14.322.187/0001-54, requerem a abertura de matrícula para a parcela condominial consolidada de sua propriedade contida no imóvel matriculado sob nº 7.470 e 7.469 deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na referida Escritura, dos confrontantes: SIMEI CLÉLIA CAMPOS BUENO - CPF: ***.755.268-** ; JABIS COUTO DA MOTA - CPF: ***.003.638-**; LUCIA HELENA DO COUTO DA MOTA - CPF: ***.334.778-**; LUIZ CARLOS MORBIDELLI - CPF: ***.276.878-**; JOÃO SANTORO VIOLA - CPF: ***.017.518-**; LEIDE ROSA CANTAGALO ELIAS - CPF: ***.350.908-**; MAURÍCIO DE JESUS CIPRIANO JUNIOR - CPF: ***.364.558-**; MARIA ENI DO COUTO VIOLA - CPF: ***.980.408-**; DORACI APARECIDO MORBIDELLI - CPF: ***.011.046-**, ficam citados e NOTIFICADOS nos termos do 4º do artigo 1013 do Provimento 260/13 da CGJ do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos dos parágrafos 2º ao 6º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias da primeira publicação. Para o registro da estremação, foram apresentados os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Interessado(s): **JOAO SANTORO VIOLA**

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 70.477 em 12/06/2025, uma Escritura Pública de Estremação de Imóvel Urbano em Condomínio de Fato, lavrada nas notas do 1º Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Extrema/MG, no Livro E-282, folhas 056/060, na qual figura como outorgante declarante DOBLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.14.322.187/0001-54, requerem a abertura de matrícula para a parcela condominial consolidada de sua propriedade contida no imóvel matriculado sob nº 7.470 e 7.469 deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na referida Escritura, dos confrontantes: SIMEI CLÉLIA CAMPOS BUENO - CPF: ***.755.268-** ; JABIS COUTO DA MOTA - CPF: ***.003.638-**; LUCIA HELENA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DO COUTO DA MOTA - CPF: ***.334.778-**; LUIZ CARLOS MORBIDELLI - CPF: ***.276.878-**; JOÃO SANTORO VIOLA - CPF: ***.017.518-**; LEIDE ROSA CANTAGALO ELIAS - CPF: ***.350.908-**; MAURÍCIO DE JESUS CIPRIANO JUNIOR - CPF: ***.364.558-**; MARIA ENI DO COUTO VIOLA - CPF: ***.980.408-**; DORACI APARECIDO MORBIDELLI - CPF: ***.011.046-**; ficam citados e NOTIFICADOS nos termos do 4º do artigo 1013 do Provimento 260/13 da CGJ do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos dos parágrafos 2º ao 6º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias da primeira publicação. Para o registro da estremação, foram apresentados os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -

Interessado(s): **LEIDE ROSA CANTAGALLO ELIAS**

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 70.477 em 12/06/2025, uma Escritura Pública de Estremação de Imóvel Urbano em Condomínio de Fato, lavrada nas notas do 1º Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Extrema/MG, no Livro E-282, folhas 056/060, na qual figura como outorgante declarante DOBLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.14.322.187/0001-54, requerem a abertura de matrícula para a parcela condominal consolidada de sua propriedade contida no imóvel matriculado sob nº 7.470 e 7.469 deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na referida Escritura, dos confrontantes: SIMEI CLÉLIA CAMPOS BUENO - CPF: ***.755.268-**; JABIS COUTO DA MOTA - CPF: ***.003.638-**; LUCIA HELENA DO COUTO DA MOTA - CPF: ***.334.778-**; LUIZ CARLOS MORBIDELLI - CPF: ***.276.878-**; JOÃO SANTORO VIOLA - CPF: ***.017.518-**; LEIDE ROSA CANTAGALO ELIAS - CPF: ***.350.908-**; MAURÍCIO DE JESUS CIPRIANO JUNIOR - CPF: ***.364.558-**; MARIA ENI DO COUTO VIOLA - CPF: ***.980.408-**; DORACI APARECIDO MORBIDELLI - CPF: ***.011.046-**; ficam citados e NOTIFICADOS nos termos do 4º do artigo 1013 do Provimento 260/13 da CGJ do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos dos parágrafos 2º ao 6º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias da primeira publicação. Para o registro da estremação, foram apresentados os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Interessado(s): **MAURICIO DE JESUS CIPRIANO JUNIOR**

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 70.477 em 12/06/2025, uma Escritura Pública de Estremação de Imóvel Urbano em Condomínio de Fato, lavrada nas notas do 1º Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Extrema/MG, no Livro E-282, folhas 056/060, na qual figura como outorgante declarante DOBLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.14.322.187/0001-54, requerem a abertura de matrícula para a parcela condominial consolidada de sua propriedade contida no imóvel matriculado sob nº 7.470 e 7.469 deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na referida Escritura, dos confrontantes: SIMEI CLÉLIA CAMPOS BUENO - CPF: ***.755.268-** ; JABIS COUTO DA MOTA - CPF: ***.003.638-**; LUCIA HELENA DO COUTO DA MOTA - CPF: ***.334.778-**; LUIZ CARLOS MORBIDELLI - CPF: ***.276.878-**; JOÃO SANTORO VIOLA - CPF: ***.017.518-**; LEIDE ROSA CANTAGALO ELIAS - CPF: ***.350.908-**; MAURÍCIO DE JESUS CIPRIANO JUNIOR - CPF: ***.364.558-**; MARIA ENI DO COUTO VIOLA - CPF: ***.980.408-**; DORACI APARECIDO MORBIDELLI - CPF: ***.011.046-**, ficam citados e NOTIFICADOS nos termos do 4º do artigo 1013 do Provimento 260/13 da CGJ do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos dos parágrafos 2º ao 6º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias da primeira publicação. Para o registro da estremação, foram apresentados os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Interessado(s): **SIMEI CLELIA CAMPOS BUENO**

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 70.477 em 12/06/2025, uma Escritura Pública de Estremação de Imóvel Urbano em Condomínio de Fato, lavrada nas notas do 1º Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Extrema/MG, no Livro E-282, folhas 056/060, na qual figura como outorgante declarante DOBLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.14.322.187/0001-54, requerem a abertura de matrícula para a parcela condominial consolidada de sua propriedade contida no imóvel matriculado sob nº 7.470 e 7.469 deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na referida Escritura, dos confrontantes: SIMEI CLÉLIA CAMPOS BUENO - CPF: ***.755.268-** ; JABIS COUTO DA MOTA - CPF: ***.003.638-**; LUCIA HELENA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DO COUTO DA MOTA - CPF: ***.334.778-**; LUIZ CARLOS MORBIDELLI - CPF: ***.276.878-**; JOÃO SANTORO VIOLA - CPF: ***.017.518-**; LEIDE ROSA CANTAGALO ELIAS - CPF: ***.350.908-**; MAURÍCIO DE JESUS CIPRIANO JUNIOR - CPF: ***.364.558-**; MARIA ENI DO COUTO VIOLA - CPF: ***.980.408-**; DORACI APARECIDO MORBIDELLI - CPF: ***.011.046-**; ficam citados e NOTIFICADOS nos termos do 4º do artigo 1013 do Provimento 260/13 da CGJ do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos dos parágrafos 2º ao 6º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias da primeira publicação. Para o registro da estremação, foram apresentados os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -

Interessado(s): **JABIS COUTO DA MOTA**

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 70.477 em 12/06/2025, uma Escritura Pública de Estremação de Imóvel Urbano em Condomínio de Fato, lavrada nas notas do 1º Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Extrema/MG, no Livro E-282, folhas 056/060, na qual figura como outorgante declarante DOBLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.14.322.187/0001-54, requerem a abertura de matrícula para a parcela condominial consolidada de sua propriedade contida no imóvel matriculado sob nº 7.470 e 7.469 deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na referida Escritura, dos confrontantes: SIMEI CLÉLIA CAMPOS BUENO - CPF: ***.755.268-**; JABIS COUTO DA MOTA - CPF: ***.003.638-**; LUCIA HELENA DO COUTO DA MOTA - CPF: ***.334.778-**; LUIZ CARLOS MORBIDELLI - CPF: ***.276.878-**; JOÃO SANTORO VIOLA - CPF: ***.017.518-**; LEIDE ROSA CANTAGALO ELIAS - CPF: ***.350.908-**; MAURÍCIO DE JESUS CIPRIANO JUNIOR - CPF: ***.364.558-**; MARIA ENI DO COUTO VIOLA - CPF: ***.980.408-**; DORACI APARECIDO MORBIDELLI - CPF: ***.011.046-**; ficam citados e NOTIFICADOS nos termos do 4º do artigo 1013 do Provimento 260/13 da CGJ do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos dos parágrafos 2º ao 6º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias da primeira publicação. Para o registro da estremação, foram apresentados os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Interessado(s): **LUCIA HELENA DO COUTO DA MOTA**

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 70.477 em 12/06/2025, uma Escritura Pública de Estremação de Imóvel Urbano em Condomínio de Fato, lavrada nas notas do 1º Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Extrema/MG, no Livro E-282, folhas 056/060, na qual figura como outorgante declarante DOBLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.14.322.187/0001-54, requerem a abertura de matrícula para a parcela condominial consolidada de sua propriedade contida no imóvel matriculado sob nº 7.470 e 7.469 deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na referida Escritura, dos confrontantes: SIMEI CLÉLIA CAMPOS BUENO - CPF: ***.755.268-** ; JABIS COUTO DA MOTA - CPF: ***.003.638-**; LUCIA HELENA DO COUTO DA MOTA - CPF: ***.334.778-**; LUIZ CARLOS MORBIDELLI - CPF: ***.276.878-**; JOÃO SANTORO VIOLA - CPF: ***.017.518-**; LEIDE ROSA CANTAGALO ELIAS - CPF: ***.350.908-**; MAURÍCIO DE JESUS CIPRIANO JUNIOR - CPF: ***.364.558-**; MARIA ENI DO COUTO VIOLA - CPF: ***.980.408-**; DORACI APARECIDO MORBIDELLI - CPF: ***.011.046-**, ficam citados e NOTIFICADOS nos termos do 4º do artigo 1013 do Provimento 260/13 da CGJ do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos dos parágrafos 2º ao 6º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias da primeira publicação. Para o registro da estremação, foram apresentados os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Interessado(s): **MARIA ENI DO COUTO VIOLA**

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 70.477 em 12/06/2025, uma Escritura Pública de Estremação de Imóvel Urbano em Condomínio de Fato, lavrada nas notas do 1º Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Extrema/MG, no Livro E-282, folhas 056/060, na qual figura como outorgante declarante DOBLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.14.322.187/0001-54, requerem a abertura de matrícula para a parcela condominial consolidada de sua propriedade contida no imóvel matriculado sob nº 7.470 e 7.469 deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na referida Escritura, dos confrontantes: SIMEI CLÉLIA CAMPOS BUENO - CPF: ***.755.268-** ; JABIS COUTO DA MOTA - CPF: ***.003.638-**; LUCIA HELENA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DO COUTO DA MOTA - CPF: ***.334.778-**; LUIZ CARLOS MORBIDELLI - CPF: ***.276.878-**; JOÃO SANTORO VIOLA - CPF: ***.017.518-**; LEIDE ROSA CANTAGALO ELIAS - CPF: ***.350.908-**; MAURÍCIO DE JESUS CIPRIANO JUNIOR - CPF: ***.364.558-**; MARIA ENI DO COUTO VIOLA - CPF: ***.980.408-**; DORACI APARECIDO MORBIDELLI - CPF: ***.011.046-**; ficam citados e NOTIFICADOS nos termos do 4º do artigo 1013 do Provimento 260/13 da CGJ do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos dos parágrafos 2º ao 6º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias da primeira publicação. Para o registro da estremação, foram apresentados os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

FRUTAL/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL - CNS: 039107

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO AILTON GOMES PEREIRA**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº262623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO AILTON GOMES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***951093**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442644876-7, firmada em 09/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 58550, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSÉ JULIANO RIBEIRO, Nº 106, QUADRA 02, LOTE 2, RESIDENCIAL JARDIM DAS ESMERALDAS, FRUTAL MG, CEP: 38208300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 3.460,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FRUTAL-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

GOVERNADOR VALADARES/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO PASCOAL DA SILVA

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202585, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO PASCOAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***100626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442970480-2, firmada em 22/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 72446, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVE NR 39 CASA CIDADE JARDIM GOVERNADOR VALA MG 35047045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R\$ 4.989,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GOVERNADOR VALADARES-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): IMOBILIÁRIA SANTA MARIA LTDA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, protocolado sob o n.º 200941, em data de 28/02/2025, com os seguintes dados: Requerente(s): 1) Bruna Bitencourt da Silva, brasileira, divorciada, chefe de cozinha, portadora da C.I nº MG-13.391.696 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº ***.098.686-**, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves, n.º 995, Bairro Santa Rita, nesta cidade. Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel urbano, versando sobre o Lote 06 (seis), Quadra 32 (trinta e dois) do loteamento denominado Bairro Vila Mariana, desta cidade, com a área total de 186,24 m², possuindo as seguintes medidas e confrontações: 9,70 metros de frente pelo alinhamento da Rua Leonardo Cristino; 9,70 metros nos fundos com o lote nº01; 19,20 metros à direita com o lote nº 05; e 19,20 metros à esquerda com o lote nº07. Registro: Inscrição 13 (treze), fls. 127, Lv.08 desta Serventia Imobiliária. Tempo de posse alegado pelo requerente: 32 (trinta e dois) anos. Modalidade da Usucapião: Usucapião Extraordinária. Pelo presente edital de intimação, fica intimado a IMOBILIÁRIA SANTA MARIA LTDA - CNPJ: desconhecido, na qualidade de titular registral do imóvel usucapiendo, para se manifestar, caso queira, com relação ao pedido de usucapião, apresentando anuência ou impugnação escrita, esta última acompanhada das suas razões, diretamente no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Primeiro Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, situado na Rua Arthur Bernardes, 684, térreo, Centro, nesta cidade.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUANHAES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OTAVIO LUCAS PINHEIRO E OUTROS**

BEL. SYLVIO AUGUSTO CATÃO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUANHÃES-MG, NA FORMA DA LEI, FAZ PÚBLICO, em cumprimento ao disposto no art. 213, 17 da Lei 6.015/73, tendo em vista que não foi possível identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante do imóvel retificado, vem notificar INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS que possam ter interesse no imóvel que se encontra na posse de CLEITON AGUIAR PINHEIRO, JOSÉ AIRES FILHO, GERALDA MARIA RIBEIRO, SEBASTIÃO CÂNDIDO PINHEIRO NETO, face à impossibilidade de identificação e localização dos proprietários tabular para que se manifestem nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação deste edital, que será publicado uma vez, quanto a Retificação de Área, Georreferenciamento e Escritura de Estremação, envolvendo o imóvel rural situado no lugar denominado "FAZENDA DOS PINHEIROS", situado na Zona Rural de Guanhães-MG, em comum com outros, com área documental de 14,577921ha, que após medição feita pelo Técnico em Agropecuária e Agrimensura Rogério André Peçanha da Silva, CFTA/CFT nº ***.691.206-**, com emissão do Termo de Responsabilidade Técnica - TRT nº BR20241002805, apresentou um acréscimo na sua dimensão passando a possuir a área de 16,6391ha (dezesseis hectares, sessenta e três ares e noventa e um centiares), de propriedade de OTAVIO LUCAS PINHEIRO e sua esposa GERALDA RIBEIRO DA SILVA PINHEIRO e a usufrutuária LAURITA ROSA DOS SANTOS, processado nesta Serventia sob os Protocolos nº 59.359 e 59.360 de 01/08/2025, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Conforme determina o 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos interessados não identificados ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. ENDEREÇO PARA IMPUGNAÇÃO: Rua Francisco Nunes, nº 56, Centro, Guanhães-MG, CEP 39.740-000. E, para que chegue ao conhecimento do (a) confrontante, expediu-se este edital. O Oficial (a), Sylvio Augusto Catão.

IBIRACI/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRACI - CNS: 038844**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MRD INCORPORADORA DE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA**

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE IBIRACI, ESTADO DE MINAS GERAIS. William Greg Nedel, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3º da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, que a MRD INCORPORADORA DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ. 50.039.386/0001-13, com sede a Rua Salvador Bernal Gonsales, nº 680, Jardim Paulistano, na cidade de Franca-SP, protocolou neste Cartório, à Praça Raul Soares, nº 80, sob nº 68.398, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano, desta cidade, no "Sítio Mariant", objeto da matrícula 13.642, loteado com a denominação de "Reserva do Catuai", compreendendo 40 lotes com a área de 40.649,49 metros quadrados; áreas verdes com 4.390,00 metros quadrados; área de preservação permanente - APP com 6.868,41 metros quadrados; equipamentos comunitários (Lote Caixa D' Água) com 235,61 metros quadrados; praça pública com 2.021,63 metros quadrados; vias de circulação (ruas e calçadas) com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10.038,86 metros quadrados, totalizando uma área de 64.204,00 metros quadrados, conforme ato de aprovação da Prefeitura Municipal desta cidade, Decreto nº 5.289, de 11 de Setembro de 2024. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação deste no jornal da região, neste Cartório, durante o expediente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, aos 01 de agosto de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IBIRITE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDER ALVES GOMES**

IVANA ISABEL PINHEIRO, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91704, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDER ALVES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***189586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771077296-7, firmada em 15/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8, na Matrícula nº 37359, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA BOA ESPERANÇA, 111, BLOCO E, APARTAMENTO 604, VARGEM (VÁRZEA), IBIRITÉ/MG, CEP: 32.405-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2025, correspondentes a R\$ 9.366,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IBIRITE-MG. IVANA ISABEL PINHEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANE PEREIRA DOS SANTOS**

IVANA ISABEL PINHEIRO, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91701, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WESLEY HENRIQUE MENDES BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771147079-4, firmada em 27/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8, na Matrícula nº 37414, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA BOA ESPERANÇA, 111, BLOCO F, APARTAMENTO 803, VARGEM (VÁRZEA), IBIRITÉ/MG, CEP: 32.405-030. Segundo o requerimento, o valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2025, correspondentes a R\$ 10.335,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IBIRITE-MG. IVANA ISABEL PINHEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WESLEY HENRIQUE MENDES BRAGA**

IVANA ISABEL PINHEIRO, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91701, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WESLEY HENRIQUE MENDES BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771147079-4, firmada em 27/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8, na Matrícula nº 37414, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA BOA ESPERANÇA, 111, BLOCO F, APARTAMENTO 803, VARGEM (VÁRZEA), IBIRITÉ/MG, CEP: 32.405-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2025, correspondentes a R\$ 10.335,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IBIRITE-MG. IVANA ISABEL PINHEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO HENRIQUE ROSA DE SOUZA**

IVANA ISABEL PINHEIRO, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91822, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO HENRIQUE ROSA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVANETE GERALDA DE AMORIM SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***615566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441549875-0, firmada em 08/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula 30499, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BELMIRO GOMES, 361, APARTAMENTO 301,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RESIDENCIAL GRAND VILLE I, BAIRRO JARDIM ANCHIETA, SARZEDO/MG, CEP: 32.450-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 5.450,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IBIRITE-MG. IVANA ISABEL PINHEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IVANETE GERALDA DE AMORIM SILVA**

IVANA ISABEL PINHEIRO, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91822, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO HENRIQUE ROSA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVANETE GERALDA DE AMORIM SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***615566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441549875-0, firmada em 08/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula 30499, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BELMIRO GOMES, 361, APARTAMENTO 301, RESIDENCIAL GRAND VILLE I, BAIRRO JARDIM ANCHIETA, SARZEDO/MG, CEP: 32.450-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 5.450,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IBIRITE-MG. IVANA ISABEL PINHEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

IGARAPE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115**

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Interessado(s): **JOSE AMARAL DE RESENDE**

CARTA DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOTIFICANTE: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPÉ, CNPJ 56.984.927/0001-68, sediado na Rua Manoel Franco do Amaral, nº 302, bairro Cidade Jardim, Igarapé/MG, CEP 32.510-074, neste ato representado por Marcelo Cunha de Araújo, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registrador. NOTIFICADOS: 1)- JOSÉ AMARAL DE RESENDE, inscrita no CPF sob o nº 538.405.86-00, residente e domiciliada na Rua Coronel Gervásio Lara, 690, apto 103, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, CEP: 32.920-000 e 2)- MARIZA AMARAL DE RESENDE, inscrita no CPF sob nº ***.423.056-**, residente e domiciliada à Rua Jasmim, 142, Bairro Retiro do Moinho, São Joaquim de Bicas/MG, CEP: 32.920-000, herdeiros da confrontante Iracema Resende Amaral. Pelo presente, venho na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Igarapé/MG, de acordo com as atribuições conferidas pelo artigo 1.150, 6º do Provimento Conjunto nº 93/CGJ/2020 e art. 213, 2º a 6º, da Lei nº 6.015, de 1973, a requerimento protocolado sob o nº 71.953, INTIMAR-LHE sobre a ESTREMAÇÃO DE IMÓVEL RURAL requerida por: Maria Cândida de Resende, CPF ***.091.406-** e por Agostinho Resende de Oliveira, CPF ***.504.816-**, que recai sobre o imóvel assim denominado: Uma área de 287.980,06m² (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e oitenta metros quadrados e seis centímetros), situado no lugar denominado "VILA RICA", zona rural, Município de São Joaquim de Bicas/MG, registrado sob a matrícula nº 35.359, Livro 02, desta Serventia, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis: - se manifestar anuído à transmissão da propriedade; ou - impugnar o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Desde já fica advertida que seu silêncio poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento. A falta de impugnação fundamentada no prazo mencionado desta notificação, resulta na presunção legal de anuência de Vossa Senhoria ao teor da Estremação, conforme 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Interessado(s): **MARISA AMARAL DE RESENDE**

CARTA DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOTIFICANTE: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPÉ, CNPJ 56.984.927/0001-68, sediado na Rua Manoel Franco do Amaral, nº 302, bairro Cidade Jardim, Igarapé/MG, CEP 32.510-074, neste ato representado por Marcelo Cunha de Araújo, Oficial Registrador. NOTIFICADOS: 1)- JOSÉ AMARAL DE RESENDE, inscrita no CPF sob o nº 538.405.86-00, residente e domiciliada na Rua Coronel Gervásio Lara, 690, apto 103, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, CEP: 32.920-000 e 2)- MARIZA AMARAL DE RESENDE, inscrita no CPF sob nº ***.423.056-**, residente e domiciliada à Rua Jasmim, 142, Bairro Retiro do Moinho, São Joaquim de Bicas/MG, CEP: 32.920-000, herdeiros da confrontante Iracema Resende Amaral. Pelo presente, venho na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Igarapé/MG, de acordo com as atribuições conferidas pelo artigo 1.150, 6º do Provimento Conjunto nº 93/CGJ/2020 e art. 213, 2º a 6º, da Lei nº 6.015, de 1973, a requerimento protocolado sob o nº 71.953, INTIMAR-LHE sobre a ESTREMAÇÃO DE IMÓVEL RURAL requerida por: Maria Cândida de Resende, CPF ***.091.406-** e por Agostinho Resende de Oliveira, CPF ***.504.816-**, que recai sobre o imóvel assim denominado: Uma área de 287.980,06m² (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e oitenta metros quadrados e seis centímetros), situado no lugar denominado "VILA RICA", zona rural, Município de São Joaquim de Bicas/MG, registrado sob a matrícula nº 35.359, Livro 02, desta Serventia, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis: - se manifestar anuído à transmissão da propriedade; ou - impugnar o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Desde já fica advertida que seu silêncio poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento. A falta de impugnação fundamentada no prazo mencionado desta notificação, resulta na presunção legal de anuência de Vossa Senhoria ao teor da Estremação, conforme 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAMBACURI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMBACURI - CNS: 043497

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOSE ALVES PEREIRA**

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 63410, o requerimento pelo qual JOSÉ ALVES PEREIRA, CPF ***.311.898-**, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinária, conforme prevê o art. 1.238 do Código Civil, do imóvel urbano situado na Avenida Prefeito Vital Salvino, nº 625, 625-A e 625-B, Bairro Várzea, Município de Itambacuri-MG, com as seguintes características e confrontações: Um prédio comercial e residencial, contendo no pavimento térreo nº 625: uma garagem e loja comercial com lavabo, com 180,20m² de área construída; no 1º pavimento um apartamento nº 625-A, em reforma, com uma sala, uma cozinha, uma copa, uma despensa, uma suíte com closet, dois quartos, um banheiro e uma área de serviço, com 178,00m² de área construída; no 2º pavimento um apartamento nº 625-B, em reforma, com uma sala, uma cozinha, uma suíte, dois quartos e um banheiro social, com 123,10m² de área construída; e, no 3º pavimento um terraço, com uma sala, uma cozinha, dois quartos e um banheiro, com 123,10m² de área construída; com um total de 604,40m² de área construída; edificações estas que se encontram em um terreno com a área total de 592,10m² (quinhentos e noventa e dois metros e dez décimos quadrados), encerrado num perímetro de 162,05m com a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.004.076,93m e E 217.183,75m, georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, datum o SIRGAS2000, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º00', fuso -24; daí segue confrontando com Avenida Prefeito Vital Salvino, com os seguintes azimutes e distâncias: 11º47'56" e 9,19 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro; daí segue confrontando com Valdemar José dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 107º13'47" e 59,69 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.004.059,25m e E 217.240,76m; daí segue confrontando com Valdemar José dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 106º18'43" e 15,02 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.004.055,03m e E 217.255,18m; daí segue confrontando com Rio Poquim, com os seguintes azimutes e distâncias: 228º22'57" e 8,87 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.004.049,14m e E 217.248,55m; daí segue confrontando com Manoel Gomes do Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 285º44'15" e 69,28 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.004.067,93m e E 217.181,87m; daí segue confrontando com Avenida Prefeito Vital Salvino, com os seguintes azimutes e distâncias: 11º47'56" e 9,19 m até o vértice 1, início de descrição, fechando assim perímetro do polígono acima descrito. Trata-se de procedimento regulamentado pelos artigos 398 e seguintes do Provimento 149 do CNJ e 216-A da Lei 6.015/1973 - Lei dos Registros Públicos. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Dado e passado nesta cidade Itambacuri-MG. Eu, João Antônio Fernandes Vieira, Oficial Substituto do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itambacuri-MG, o fiz digitar e subscrevi.

ITUIUTABA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIELA COSTA DE OLIVEIRA**

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº258133, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA COSTA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***679188**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIDNEY RIBEIRO DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***820326**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441123637-0, firmada em 22/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 49989, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GIRASSOL NR 298 LOTE 49 QUADRA 06 CIDADE JARDIM ITUIUTABA MG 38307849. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 70.561,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITUIUTABA-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDNEY RIBEIRO DA SILVEIRA**

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº258133, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA COSTA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***679188**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIDNEY RIBEIRO DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***820326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441123637-0, firmada em 22/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 49989, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GIRASSOL NR 298 LOTE 49 QUADRA 06 CIDADE JARDIM ITUIUTABA MG 38307849. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 70.561,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITUIUTABA-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

ITURAMA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALDO PAULINO DE OLIVEIRA**

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184.353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO PAULINO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***599691**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441913942-0, firmada em 29/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 13561, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AYRTON SENNA DO BRASIL NR 1291 LOTE 05 QUADRA 03 CENTRO ITURAMA MG 38280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes a R\$ 3.666,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITURAMA-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAI ALVES DE OLIVEIRA**

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184.203, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAI ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299364**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443152180-9, firmada em 12/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 46337, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV APORE NR 0 LOTE 05 QUADRA 04 RESIDENCIAL D ITURAMA MG 38280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 1.865,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITURAMA-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

JUIZ DE FORA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATHAN HENRIQUE BARBOSA DA SILVA**

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº253361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN HENRIQUE BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771202699-5, firmada em 29/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 85295, a qual diz respeito ao imóvel situado na V PEDRO NAVA (BR440) NR 4755 BL.T2 AP1709 SAO PEDRO JUIZ DE FORA MG 36036448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes a R\$ 3.406,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

LAMBARI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAMBARI - CNS: 056986

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **MARINA APARECIDA FERNANDES RIBEIRO**

Notificante: LUCIANA DE CÁSSIA FERNANDES DA SILVA CPF nº ***.766.156-** LUCIMARA FERNANDES DE PAULA CPF nº ***.514.276-** MARINA APARECIDA FERNANDES RIBEIRO CPF nº ***.466.956-** Notificados: DESCONHECIDOS Trata-se de procedimento extrajudicial de georreferenciamento e certificação de registro, requerido por Marina Aparecida Fernandes Ribeiro, CPF nº ***.466.956-**, envolvendo o imóvel constante da Matrícula nº 13.557, do Livro 2 de Registro Geral, na Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lambari-MG; processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que foi apresentado como confrontante o Posseiro o Sr. Luiz Carlos Nogueira, CPF nº ***.771.706-**, não tendo assim anuência de proprietários titulares de domínio do imóvel que confronta com o ora apresentado para retificação. Fica os proprietários titulares de domínio, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos arquivados nesta Serventia, podendo nos termos do 2º do artigo 213, os impugnar fundamentadamente, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo de notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta arquivada e reconhecer as firmas); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Lambari-MG, 04 de agosto de 2025. Maria Rita Pinto Lisboa. Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAMBARI - CNS: 056986

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **LUCIANA DE CASSIA FERNANDES DA SILVA**

Notificante: LUCIANA DE CÁSSIA FERNANDES DA SILVA CPF nº ***.766.156-** LUCIMARA FERNANDES DE PAULA CPF nº ***.514.276-** MARINA APARECIDA FERNANDES RIBEIRO CPF nº ***.466.956-** Notificados: DESCONHECIDOS Trata-se de procedimento extrajudicial de georreferenciamento e certificação de registro, requerido por Marina Aparecida Fernandes Ribeiro, CPF nº ***.466.956-**, envolvendo o imóvel constante da Matrícula nº 13.557, do Livro 2 de Registro Geral, na Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lambari-MG; processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que foi apresentado como confrontante o Posseiro o Sr. Luiz Carlos Nogueira, CPF nº ***.771.706-**, não tendo assim anuência de proprietários titulares de domínio do imóvel que confronta com o ora apresentado para retificação. Fica os proprietários titulares de domínio, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos arquivados nesta Serventia, podendo nos termos do 2º do artigo 213, os impugnar fundamentadamente, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo de notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta arquivada e reconhecer as firmas); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Lambari-MG, 04 de agosto de 2025. Maria Rita Pinto Lisboa. Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAMBARI - CNS: 056986

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **LUCIMARA FERNANDES DE PAULA**

Notificante: LUCIANA DE CÁSSIA FERNANDES DA SILVA CPF nº ***.766.156-** LUCIMARA FERNANDES DE PAULA CPF nº ***.514.276-** MARINA APARECIDA FERNANDES RIBEIRO CPF nº ***.466.956-** Notificados: DESCONHECIDOS Trata-se de procedimento extrajudicial de georreferenciamento e certificação de registro, requerido por Marina Aparecida Fernandes Ribeiro, CPF nº ***.466.956-**, envolvendo o imóvel constante da Matrícula nº 13.557, do Livro 2 de Registro Geral, na Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lambari-MG; processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que foi apresentado como confrontante o Posseiro o Sr. Luiz Carlos Nogueira, CPF nº ***.771.706-**, não tendo assim anuência de proprietários titulares de domínio do imóvel que confronta com o ora apresentado para retificação. Fica os proprietários titulares de domínio, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos arquivados nesta Serventia, podendo nos termos do 2º do artigo 213, os impugnar fundamentadamente, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo de notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta arquivada e reconhecer as firmas); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Lambari-MG, 04 de agosto de 2025. Maria Rita Pinto Lisboa. Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

MATEUS LEME/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO VICTOR ANICIO FEITOSA SOUSA WERNEBURG**

Em cumprimento ao disposto no art. 904 do Provimento Conjunto nº 93/2020 NOTIFICO TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, neste Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG, na Rua Prefeito Alcides Cunha, nº. 62, Centro, em Mateus Leme/MG, sobre a retificação de área promovida por João Victor Anício Feitosa Souza Wernerburg, proprietário de Uma área de 139.472,74m², situado em Fazenda Jacú, em Mateus Leme/MG, matriculado sob o nº 16.530 do Livro 2 (protocolo nº 130.643), na qualidade de proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis confrontantes do imóvel ora retificando. Findo o prazo e não havendo impugnação, presumir-se-á a anuência de eventual confrontante, com o que será averbada a retificação requerida. Mateus Leme/MG. A Oficiala Cláudia Bastos Amaral.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA ZENAIDE SOUSA RODRIGUES**

Em cumprimento ao disposto no art. 904 do Provimento Conjunto nº 93/2020 NOTIFICO TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, neste Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG, na Rua Prefeito Alcides Cunha, nº. 62, Centro, em Mateus Leme/MG, sobre a retificação de área promovida por Maria Zenaide Sousa Rodrigues e Outros, proprietários de Uma área de 130.543,22m², situado no lugar denominado Vista Alegre, em Mateus Leme/MG, matriculado sob o nº 27.724 do Livro 2 (protocolo nº 130.886), na qualidade de proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis confrontantes do imóvel ora retificando. Findo o prazo e não havendo impugnação, presumir-se-á a anuência de eventual confrontante, com o que será averbada a retificação requerida. Mateus Leme/MG. A Oficiala Cláudia Bastos Amaral.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WEBERSON MAGELA DE SOUSA**

Em cumprimento ao disposto no art. 904 do Provimento Conjunto nº 93/2020 NOTIFICO TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, neste Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG, na Rua Prefeito Alcides Cunha, nº. 62, Centro, em Mateus Leme/MG, sobre a retificação de área promovida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por Maria Zenaide Sousa Rodrigues e Outros, proprietários de Uma área de 130.543,22m², situado no lugar denominado Vista Alegre, em Mateus Leme/MG, matriculado sob o nº 27.724 do Livro 2 (protocolo nº 130.886), na qualidade de proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis confrontantes do imóvel ora retificando. Findo o prazo e não havendo impugnação, presumir-se-á a anuência de eventual confrontante, com o que será averbada a retificação requerida. Mateus Leme/MG. A Oficiala Cláudia Bastos Amaral.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WEDERSON MORETE DE SOUSA**

Em cumprimento ao disposto no art. 904 do Provimento Conjunto nº 93/2020 NOTIFICO TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, neste Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG, na Rua Prefeito Alcides Cunha, nº. 62, Centro, em Mateus Leme/MG, sobre a retificação de área promovida por Maria Zenaide Sousa Rodrigues e Outros, proprietários de Uma área de 130.543,22m², situado no lugar denominado Vista Alegre, em Mateus Leme/MG, matriculado sob o nº 27.724 do Livro 2 (protocolo nº 130.886), na qualidade de proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis confrontantes do imóvel ora retificando. Findo o prazo e não havendo impugnação, presumir-se-á a anuência de eventual confrontante, com o que será averbada a retificação requerida. Mateus Leme/MG. A Oficiala Cláudia Bastos Amaral.

MONTES CLAROS/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSILENE ARAUJO COSTA DE ALVARENGA**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº220.712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSILENE ARAUJO COSTA DE ALVARENGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***922906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL BORGES DE ALVARENGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***405516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441950902-0, firmada em 22/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 79149, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE CANELA 231 SAO JOAO MIRABELA MG 39373000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2025, correspondentes a R\$ 2.963,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL BORGES DE ALVARENGA**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº220.712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSILENE ARAUJO COSTA DE ALVARENGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***922906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL BORGES DE ALVARENGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***405516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441950902-0, firmada em 22/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 79149, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE CANELA 231 SAO JOAO MIRABELA MG 39373000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2025, correspondentes a R\$ 2.963,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

MURIAE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINA MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA S**

HENRIQUE GUARCONI MARINHO, oficial do Registro de Imóveis de Muriae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº154602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINA MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA S, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***774246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Domiciano - 121 - L 1, 0, Centro Muriae MG CEP 36880-013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550434961-1, firmada em 20/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 29243, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS DIAS GOES NR 257 PAV TERREO SAO CRISTOVAO MURIAE MG 36880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 9.484,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MURIAE-MG. HENRIQUE GUARCONI MARINHO, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA LIMA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO QUIRINO DA SILVA**

Cláudio Barroso Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Nova Lima, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 204008, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO QUIRINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***305926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDA VIEIRA PAIVA QUIRINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***410986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getulio Vargas, 180, Centro Nova Lima MG CEP 34000294, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441399776-9, firmada em 23/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 44534, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PANAMA 0 LOTE 05 QUADRA 25 BALNEARIO AGUA LIMPA NOVA LIMA MG 34000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 12.631,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA LIMA-MG. Cláudio Barroso Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDA VIEIRA PAIVA QUIRINO**

Cláudio Barroso Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Nova Lima, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 204008, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO QUIRINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***305926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDA VIEIRA PAIVA QUIRINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***410986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getulio Vargas, 180, Centro Nova Lima MG CEP 34000294, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441399776-9, firmada em 23/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 44534, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PANAMA 0 LOTE 05 QUADRA 25 BALNEARIO AGUA LIMPA NOVA LIMA MG 34000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 12.631,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA LIMA-MG. Cláudio Barroso Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA SERRANA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KARLA ANGELICA CARVALHO SILVA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº142073, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARLA ANGELICA CARVALHO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440733478-6, firmada em 12/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 43933, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DORINHA DUARTE NR 1384 CASA ANTONIO DUARTE PERDIGAO MG 35515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 3.381,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SHERMAN RIZZI DE OLIVEIRA SANTOS**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº140368, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHERMAN RIZZI DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***885026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018045490-3, firmada em 29/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43.954/R.7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisco Fonseca, nº 99, , Bairro Vila Olaria, Nova Serrana/MG, CEP 35520-102. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

25/03/2025, correspondentes a R\$ 13.319,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

OURO BRANCO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO BRANCO - CNS: 057059

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ERNANDO SILVESTRE VIEIRA**

Maurício Massote, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco/MG, situado à Av. Maria Firmina da Silva, nº 239, lojas 10 e 11, Bairro da Sideurgia, Ouro Branco/MG, CEP 36.492-182, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, parágrafo 3.º da Lei n.º 6.015/1973, vem notificar o(s) confrontante(s) **ERNANDO SILVESTRE VIEIRA**, CPF ***.953.516-**, herdeiro(s) e/ou sucessor(es) e demais interessados, não encontrado(s) no(s) imóvel(is) indicado(s), para manifestar(em) em quinze (15) dias sobre pedido de averbação de retificação de área, nos termos do artigo 213 da Lei 6.015, apresentado neste cartório por GERDAU AÇOMINAS S.A, CNPJ 17.227.422/0001-05, referente ao Imóvel urbano constituído por um terreno com a área de 221.700,00 m² (duzentos e vinte um mil e setecentos metros quadrados), situado no lugar denominado "Pasto do Oscar", nesta Cidade, demais características constantes da matrícula nº 68, Livro 2, com área tabular inicial de 221.700m², e área efetiva apurada de 202.427,14m², nos termos do memorial, levantamento planimétrico e demais documentos apresentados. Decorridos o prazo de 15 dias após a publicação deste(s) edital(is), não havendo impugnação, será efetivada a averbação pretendida como se requer, com a anuência presumida dos confrontantes notificados (artigo 213, parágrafo 4.º da Lei 6.015). Ouro Branco, MG. O Oficial, Maurício Massote.

PARA DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUCIO VICENTE DUTRA**

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUCIO VICENTE DUTRA E OUTROS** - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Retificação de Registro - Confrontantes, 17, art. 213 da Lei n. 6.015/73. Através do presente edital torna-se público que tramita requerimento de averbação de retificação de registro e inserção de medidas da gleba de terras denominada "Floresta" situada no lugar denominado "Floresta e outro", Município e Comarca de Pará de Minas - MG, com Transcrição nº. 40.411 do livro 3-AS dessa Serventia, Protocolo nº 234483, em 23/07/2025, nessa Serventia, localizada na Rua Manoel Batista, nº 175, sala 203, Centro, Pará de Minas/MG, telefone (37) 3232-1055, e-mail: riparademinas@yahoo.com.br, com os seguintes dados: A) REQUERENTE: Lucio Vicente Dutra e outros, residente e domiciliado na Rua Mozart Pereira Lima, nº. 423, Bairro Alvorada, Contagem - MG. B) TERRENO RURAL - Identificação do imóvel objeto da retificação: Gleba de terras denominada "Floresta" situada no lugar denominado "Floresta e outro", Município e Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pará de Minas-MG. Que o referido imóvel possui descrição precária com área total de 01,99,59ha (um hectare, noventa e nove ares e cinquenta e nove centiares), que após o levantamento topográfico passará a ter a área total de 01,73,93ha (um hectare, setenta e três ares e noventa e três centiares), descrito conforme memoriais anexos a este Edital. C) TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): Aurora Dutra Ferreira Soares (posseira); Saulo Maicon de Sá (posseiro); Adriano Roner Melo Nogueira (matrícula 89.949 desta Serventia); Francisco Alves da Silva (matrícula 68.042 desta Serventia); Vicente de Paula Simão (matrícula 20.039 desta Serventia); Joaquim Eugênio Filho (matrícula 81.557 desta Serventia); Luzia de Oliveira Dutra Ferreira (posseira) e Silvestre Dutra Neto (matrícula 39.661 desta Serventia). D) MATRÍCULA DE ORIGEM: Transcrição nº. 40.411 do Livro 3-AS, do Cartório Registro de Imóveis de Pará de Minas-MG. Pelo presente edital, ficam NOTIFICADOS possíveis interessados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral e anexados a este Edital, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnarem fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas ou manifestadas perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pará de Minas-MG, situado na Rua Manoel Batista, nº 175, sala 203, Centro, Pará de Minas/MG - CEP: 35.660-049, no horário das 09h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, nos dias úteis; ou pelo e-mail: riparademinas@yahoo.com.br, perante o qual também poderão ser obtidas mais informações sobre o pedido feito, no período acima indicado. Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificado(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. p/O Oficial, Francisco Antônio Eleutério Flores.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PASSOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SILVIA HELENA DA SILVA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº262537, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIA HELENA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770397574-2, firmada em 10/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 81259, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENG. O H D R ALMEIDA NR 0 L7 Q B COIMBRAS PASSOS MG 37904302. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 2.180,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

PITANGUI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGUI - CNS: 047357**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RUI FRANCISCO LANA POSSAS**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Rafael Augusto da Silva Monty, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pitangui-MG, situado na Rua Major Bahia, 225, Centro, Pitangui-MG, faz saber a todos os interessados que RUI FRANCISCO LANA POSSAS, brasileiro, engenheiro civil, CI MG-107.643 - SSP/MG, CPF ***.807.956-** e MARIA INÊS CARVALHÃES POSSAS, brasileira, economista, CI M-675.775 - PC/MG, CPF ***.491.736-**, ambos casados em 23/02/1980, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua Arrudas, 346, Apto. 501, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte-MG, protocolizaram neste Ofício, sob o n. 132.914, em 25/06/2025, os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal 6.766 de 19/12/1979, para registro de um desmembramento do imóvel urbano, localizado na Rua dos Piraquês, Loteamento Bairro Aldeia do Pará, Conceição do Pará-MG, CEP: 35668-000, confrontando no seu todo com a Rua dos Piraquês, Avenida Eurico Santos, Área verde e Área Institucional nº 5, do Loteamento Bairro Aldeia do Pará, registrado na Matrícula 51.226, Livro 02, Ficha, nesta serventia de registro. O desmembramento contém 13.360,00m², dos quais serão desmembrados em 16 lotes. Destina-se a uma zona residencial e foi aprovado pelo Município de Conceição do Pará-MG. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado no Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico - <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, estando a documentação a disposição de qualquer interessado na sede da serventia na Rua Major Bahia, 225, Centro, Pitangui-MG, e podendo o registro ser impugnado no prazo 15 dias contados da data da última publicação, conforme estatui o Artigo 19 da Lei 6.766/79.

[Consultar o arquivo anexo](#)

POUSO ALEGRE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCO ANTONIO MONTEIRO DA SILVA**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº364648, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO MONTEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***667666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442276378-1, firmada em 11/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 109406, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE DE CASTRO ARAUJO NR 239 CASA PARQUE REAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

POUSO ALEGRE MG 37560248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 5.611,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUSO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILMARA BRITO PORTUS**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº363591, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMARA BRITO PORTUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***701372**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553202309-1, firmada em 30/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 89154, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEONINO NERY DE LIMA 230 BL06 AP302 BELO HORIZONTE POUSO ALEGRE MG 37550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 2.285,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUSO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO NILTON DOS SANTOS**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº363684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO NILTON DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***717436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771665705-1, firmada em 13/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0118245, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MADALENA P D OLIVEIRA NR 140 BL.T1 AP103 SAO JOAO POUSO ALEGRE MG 37550655. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26/05/2025, correspondentes a R\$ 6.124,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUSO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GERMANO FONTES BRAGA**

Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Coronel Otávio Meyer, nº 145, Centro, Pouso Alegre/MG, FAZ SABER que Adrielly Paulina Dias Alves, requereu a retificação da descrição do imóvel da matrícula nº 61.470 deste Registro Imobiliário, situado à Avenida Vereador Antônio da Costa Rios, nº 815, Bairro São Geraldo, Pouso Alegre/MG, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Uma vez que o confrontante dos pontos P-1 ao P-2, Sr. GERMANO FONTES BRAGA, residente e domiciliado à Rua Ana Pereira de Jesus, nº 286, Bairro Saúde, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.551-165, não foi encontrado no endereço fornecido pelo requerente e nem no endereço que consta nesta serventia, fica o mesmo NOTIFICADO, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral sob o protocolo 362.465, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PEDRO LEOPOLDO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GLAYSON DA SILVEIRA DE ASSIS BARRETO**

Césio Rosa Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90892, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAYSON DA SILVEIRA DE ASSIS BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***244196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Antonio Alves, 451, Centro Pedro Leopoldo MG CEP 33600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440641235-0, firmada em 26/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 32607, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS MARGARIDAS NR 214 CASA 03 SANTA FE PEDRO LEOPOLDO MG 33252658. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 24.551,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pedro Leopoldo-MG. Césio Rosa Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE ANGELO FERREIRA**

Césio Rosa Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90632, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE ANGELO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Antonio Alves, 451, Centro Pedro Leopoldo MG CEP 33600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441081620-6, firmada em 11/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 33387, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSORA JUSTA VILELA NR 441 AP 12 STO A DA BARRA PEDRO LEOPOLDO MG 33600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 4.297,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pedro Leopoldo-MG. Césio Rosa Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WESLEY MARCILIO DE ASSIS**

Césio Rosa Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY MARCILIO DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***395206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVANE FERNANDES DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Antonio Alves, 451, Centro Pedro Leopoldo MG CEP 33600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552493518-4, firmada em 27/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 30089, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROF EFIGENIA R BARBOSA NR 110 AP05 BL01 LG STO ANTONIO PEDRO LEOPOLDO MG 33600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes a R\$ 1.376,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pedro Leopoldo-MG. Césio Rosa Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVANE FERNANDES DE ASSIS**

Césio Rosa Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY MARCILIO DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***395206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVANE FERNANDES DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Antonio Alves, 451, Centro Pedro Leopoldo MG CEP 33600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552493518-4, firmada em 27/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 30089, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROF EFIGENIA R BARBOSA NR 110 AP05 BL01 LG STO ANTONIO PEDRO LEOPOLDO MG 33600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes a R\$ 1.376,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pedro Leopoldo-MG. Césio Rosa Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO VITOR NASCIMENTO EVARISTO**

Césio Rosa Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90655, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VITOR NASCIMENTO EVARISTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Antonio Alves, 451, Centro Pedro Leopoldo MG CEP 33600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443645658-4, firmada em 10/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 31688, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM TOMAZ NR 193 APARTAMENTO 07 DO BLOCO 06 IPANEMA PEDRO LEOPOLDO MG 33252422. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 2.947,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pedro Leopoldo-MG. Césio Rosa Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA RITA DE CALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DE CALDAS - CNS: 057869**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAYCON DOUGLAS DE OLIVEIRA**

Maurício Sávio Salomon, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rita de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº38.687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYCON DOUGLAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeitura Uriel Alvim, 89, Centro Santa Rita de Caldas MG CEP 37775000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001031331-9, firmada em 30/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3.796 - R/3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Governador Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 931, Casa, Centro, Cep. 37588-000, Ipuiúna/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2025, correspondentes a R\$ 10.186,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA RITA DE CALDAS-MG. Maurício Sávio Salomon, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO FRANCISCO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO - CNS: 045013**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JAQUELINE DOS SANTOS GUEDES**

Pelo presente edital, o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, vem, a requerimento do interessado, tornar público todos que este edital virem, que a Sra. JAQUELINE DOS SANTOS GUEDES, CPF nº ***.564.956-**, na qualidade de requerente, Protocolizou nesta Serventia, sob o nº 86.982, requerimento e demais documentos para Usucapião Extrajudicial, EXTRAORDINÁRIA, e declara que através da "accessio possessionis", desde o ano de 1981, há mais de 40 (quarenta) anos detém a posse do imóvel urbano constituído por Uma casa de residência com a área construída de 94,00m (noventa e quatro metros quadrados) situada na Rua Sebastião Jarbas Soares, nº 1849, bairro Aparecida, nesta cidade de São Francisco/MG, e o respectivo lote de terreno urbano com a área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados), com os seguintes limites e medidas: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 8.235.202,34m e E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

515.290,66m; deste, segue confrontando pelo fundo ao Norte com Lote 199 B de matrícula 3460 de propriedade de Arcebiades Soares Da Silva, inscrito no CPF nº. ***.089.538-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°27'08" e 9,94 m até o vértice M02, de coordenadas N 8.235.197,76m e E 515.299,47m; deste, segue confrontando pela lateral esquerda ao Leste com Lote de terreno urbano de POSSE de Jeferson Rosa Ferreira, inscrito no CPF nº. ***.094.806-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°14'23" e 30,53 m até o vértice M03, de coordenadas N 8.235.170,14m e E 515.286,46m; deste, segue confrontando pela frente ao Sul com a Rua Sebastião Jarbas Soares, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°01'00" e 9,70 m até o vértice M04, de coordenadas N 8.235.174,55m e E 515.277,81m; deste, segue confrontando ao pela lateral direita ao Oeste com Lote de terreno urbano de Posse de Manoel Teixeira De Jesus, inscrito no CPF nº ***.192.988-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°48'11" e 30,61 m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vértice geodésico, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M". "A solicitante declara que o imóvel "usucapiendo" é de titularidade registral desconhecida". A solicitante declara que ela e os cedentes nunca tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição e ininterrupta durante todo esse tempo de 40 (quarenta) anos, se inserindo na hipótese de USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO, nos termos do artigo 1.238, caput, do Código Civil Brasileiro. O presente edital foi feito para ciência de terceiros eventualmente interessados, com base no Provimento CNJ nº 65/2017, que poderão se manifestar/impugnar o pedido nos 15 (quinze) dias subsequentes à publicação do presente edital junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, na Avenida Montes Claros, nº276, Sala 101, Centro, São Francisco-MG. Não havendo impugnações no referido prazo, poderá ser deferido o pedido do requerente.

SAO JOAO DEL REI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RILDO GERALDO DOS REIS**

DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, oficial do Registro de Imóveis de São João Del Rei, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº334104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RILDO GERALDO DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***258036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua José Carlos das Neves, 64, Vila Marchetti São João Del Rei MG CEP 36307-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550637522-9, firmada em 22/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 55164, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAESTRO BATISTA LOPES NR 356 F TEJUCO SAO JOAO DEL RE MG 36300176. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes a R\$ 1.489,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DEL REI-MG. DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO SEBASTIAO DO PARAISO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - CNS: 038638**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **DANIELA RODRIGUES GOMES BORGES**

WAGNER ADALBERTO DA SILVEIRA, Oficial Interino do Cartório Imobiliário da circunscrição de São Sebastião do Paraíso-MG, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob nº 190706, nesta serventia em 13 de maio de 2025, o requerimento pelo qual DANIELA RODRIGUE GOMES, brasileira, natural desta cidade, administradora de empresas, filha de Jose Tadeu Gomes e Maria Jose Rodrigues Gomes, inscrita no C.P.F. n. 887.***.***-53, casado com RAVEL MALDI BORGES, brasileiro, advogado, inscrito no C.P.F. n. 567.***.***-49, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do terreno urbano, foreiro, sem benfeitorias, localizado no município de São Sebastião do Paraíso, na Rua Alferes Patrício, lado par, esquina com a Rua Jose de Bello, lado ímpar, no bairro Vila Santa Maria, contendo uma área total de 1.061,28m², dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01 (marco esquina) de coordenadas N 7.685.999,93m e E 293.223,65m; deste segue, divisa aberta; confrontando com RUA ALFERES PATRÍCIO, com azimute de 16°20'21" por uma distância de 27,95m, até o ponto V02(canto muro), de coordenadas N 7.686.026,75m e E 293.231,51m; deste segue, o muro; confrontando com o lote 09, mat. 28.986, de propriedade de Adriano Aparecido de Pádua, com azimute de 108°55'03" por uma distância de 16,89m, até o ponto V03(canto muro), de coordenadas N 7.686.021,28m e E 293.247,49m; deste segue, com azimute de 15°52'47" por uma distância de 8,14m, até o ponto V04(canto muro), de coordenadas N 7.686.029,10m e E 293.249,72m; deste segue confrontando com o lote 04-B, mat. 51.735, de propriedade de Juliane de Oliveira Marinzeck Souza, com azimute de 140°53'08" por uma distância de 4,26m, até o ponto V05 (canto muro), de coordenadas N 7.686.025,80m e E 293.252,41m; deste segue, divisa aberta; confrontando, ainda com o lote 04-B, mat. 51.735, de propriedade de Juliane de Oliveira Marinzeck Souza, depois com o lote 04-A, matrícula 51.734, de propriedade de Mirna Mirian Oliveira Melo, matrícula 51.734, com azimute de 140°53'08" por uma distância de 20,52m, até o ponto V06(marco), de coordenadas N 7.686.009,87m e E 293.265,35m; deste segue confrontando com a Rua Dr. Fanuelle; com azimute de 199°31'53" por uma distância de 23,14m, até o ponto V07(marco), de coordenadas N 7.685.988,06m e E 293.257,62m; deste segue confrontando com RUA JOSÉ DE BELLO, com azimute de 289°15'17" por uma distância de 35,98m, até o ponto V01(marco), de coordenadas N 7.685.999,93m e E 293.223,65m, onde teve início essa descrição, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro civil, Anderson Ferreira Julio, CREA/MG nº 48.298D. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial Interino de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo possível o reconhecimento da usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. São Sebastião do Paraíso, 04 de agosto de 2025. O Oficial Interino: WAGNER ADALBERTO DA SILVEIRA

[Consultar o arquivo anexo](#)

SETE LAGOAS/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERALDO VALADARES DE FARIA JUNIOR**

Ivone Dutra Pires, oficial do 2º Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132019, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERALDO VALADARES DE FARIA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***449386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Wilson Tanure, 56, Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-027, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551912831-4, firmada em 12/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 34819, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERR RAIMUNDO VALGAS 410 CASA 02 BELO VALE II SETE LAGOAS MG 35700546. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/07/2025, correspondentes a R\$ 48.410,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Ivone Dutra Pires, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CONSORFACIL SERVIÇOS ADM EIRELI na pessoa de seu(s) representante(s) MARIA DO SOCORRO DE MELO RUIZ CPF: 30377870668**

Ivone Dutra Pires, oficial do 2º Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA CNPJ: 55942312000106 ENDEREÇO: AV PRES JUSCELINO KUBITSCHKE, prenotado sob nº131158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CONSORFACIL SERVIÇOS ADM EIRELI na pessoa de seu(s) representante(s) MARIA DO SOCORRO DE MELO RUIZ CPF: ***778706**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11847334000111, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Wilson Tanure, 56, Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-027, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3036128-0, firmada em 29/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16894 R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FREI EUSTÁQUIO, 140 LOTES 03, 04 E 07, QUADRA B Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - SETE LAGOAS-MG CEP: 35700-480.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 179.053,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Ivone Dutra Pires, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TRÊS CORAÇÕES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VICENTE DE PAULA**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125993, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICENTE DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***293806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 872011759202-4, firmada em 20/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 29174, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA PROJETADA 01 223 NOVA TRES CORA QUADRA 10 L TRES CORACOES MG 37410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes a R\$ 963,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Três Corações-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

UBA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CARNEIRO BRANDÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

EDITAL LOTEAMENTO SAN RAPHAEL III Sônia Maria Baião Ribeiro, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Comarca de Ubá, MG, na forma da lei, etc. FAÇO SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da proprietária CARNEIRO BRANDÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.460.446/0001-02; depositou em Cartório, requerimento, memorial descritivo, planta e demais documentos a que se refere o art. 18 e 19, da Lei 6015/1973, que foram autuados, conforme protocolo no Livro 1, nº , relativos ao terreno de propriedade do mesmo, com Área de 287.259,65m² (100,00%) sendo: Área de Lotes e Chácaras = 161.129,10 m², que corresponde a 56,09% da área Loteada; Área de Ruas e Acessos = 39.671,88 m², que corresponde a 13,81% da área Loteada; Equipamentos Urbanos e Servidão = 2.223,20 m², que corresponde a 0,77% da área Loteada; Equipamentos Comunitários = 12.172,03 m², que corresponde a 4,24% da área Loteada; Área Verde = 71.593,41 m², que corresponde a 24,92% da área Loteada; Praças = 470,03 m², que corresponde a 0,16% da área Loteada; localizada na zona urbana do município de UBÁ - MG; registrado na matrícula nº 38.728, que foi objeto de Loteamento em 423 lotes, sendo; Quadra A com 54 lotes (15.474,48 m²), Quadra B com 16 lotes (4.457,72 m²), Quadra C com 5 lotes (1.457,98

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

m²), Quadra D com 43 lotes (12.318,38 m²), Quadra E com 10 lotes (2.220,07 m²), Quadra F com 34 lotes (7.215,66 m²), Quadra G com 39 lotes (8.084,29 m²), Quadra H com 37 (7.908,97 m²), Quadra I com 27 lotes (5.733,22 m²), Quadra J com 23 lotes (5.364,02 m²), Quadra K com 16 lotes (4.233,76 m²), Quadra L com 5 lotes (1.395,78 m²), Quadra M com 22 lotes (8.704,75 m²), Quadra N com 17 lotes (4.012,07 m²), Quadra O com 20 lotes (4.435,74 m²), Quadra P com 9 lotes (3.017,51 m²), Quadra Q com 5 lotes (2.233,28 m²), Quadra R com 33 lotes (10.884,50 m²) e Quadra S com 8 lotes (3.009,97 m²); com as demais confrontações e medidas constantes da planta aprovada conforme Decreto nº 7.535/2025, de 07/07/2025. O Loteamento denomina-se SAN RAPHAEL III. Os documentos citados ficarão em Cartório pelo prazo de 15 dias, contados da data da terceira publicação deste Edital na imprensa. Findo o prazo e não tendo reclamação, será efetuado o registro. Estando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Ubá, em 17 de julho de 2025. Eu, Fabiane Baidão Ribeiro Reis, Oficial Substituta, subscrevo, dou fé e assino. _ SÔNIA MARIA BAIÃO RIBEIRO Oficial Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

UBERLANDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO PAULO BATISTA DE CASTRO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº751846, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO BATISTA DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***829682**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771274831-1, firmada em 11/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 241343, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 6711, RUA ORIDES FERREIRA, Nº 470, E AVENIDA DR. MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº 85, TORRE 01, AP 305, TRILHAS DO GÁVEA, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 2.667,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ISMAEL WARLEY PINHEIRO RODRIGUES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº751848, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISMAEL WARLEY PINHEIRO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***923946**, que está em lugar ignorado, incerto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771264697-7, firmada em 27/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 241338, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 6711, RUA ORIDES FERREIRA, Nº 470, E AVENIDA DR. MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº 85, TORRE 01, AP 208, TRILHAS DO GÁVEA, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 2.841,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMARA SILVA DE AVIZ**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº751855, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMARA SILVA DE AVIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***933872**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770685130-0, firmada em 02/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 215479, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Edson Gallana, nº 590, ap. 405, Bloco A, condomínio Residencial Flores do Cerrado, Bairro Jardim Canaã, UBERLÂNDIA MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 2.131,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAM SILVA SANTANA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº751599, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM SILVA SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***003993**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553348141-7, firmada em 05/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 179658, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua do Ferroviário, nº 45, ap. 201, Bloco 13, Residencial "Parque Unicielo", Bairro Gávea Sul, UBERLÂNDIA MG 38411433. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 3.906,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEAN ARAUJO DIODATO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº751851, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEAN ARAUJO DIODATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***624456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770864528-7, firmada em 23/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 223978, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ADJAR FRANÇA, Nº 62, COM RUA MARGARIDA GENARO, Nº 201, E COM A RUA MARY DALVA FRANÇA TAVARES, Nº 851, BLOCO 03, AP 305, CONDOMÍNIO RES. LAGO AZUL, RESIDENCIAL LAGO AZUL, UBERLÂNDIA MG 38421646. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 23.945,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO CARLOS DE LIMA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº751856, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO CARLOS DE LIMA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***175553**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770604612-2, firmada em 25/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 211176, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda José de Oliveira Guimarães, nº 728, ap. 304, Bloco 13B, condomínio Residencial Jardim Holanda III, Chácara Jardim Holanda, UBERLÂNDIA MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 3.022,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO APARECIDO PIRES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº459607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO APARECIDO PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THEMIS KEILA REGES PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***608536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553240189-6, firmada em 17/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 103.213, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Imbauba n.º 2.200, ap. 103, bl. 04, térreo/1º pavimento, Residencial Parque Uruguaiana, Tubalina, Setor Chácara, Uberlândia - MG 38413-316. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2025, correspondentes a R\$ 322.400,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THEMIS KEILA REGES PIRES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº459607, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO APARECIDO PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THEMIS KEILA REGES PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***608536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553240189-6, firmada em 17/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 103.213, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Imbauba n.º 2.200, ap. 103, bl. 04, térreo/1º pavimento, Residencial Parque Uruguaiana, Tubalina, Setor Chácara, Uberlândia - MG 38413-316. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2025, correspondentes a R\$ 322.400,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO SERGIO CORREA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº462086, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO SERGIO CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***537816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553706000-9, firmada em 29/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 107.169, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida do Pinho n.º 1131, Ap. 403, BL. 10, 4º pavimento, Condomínio Residencial Parque Uniplaza, Chácara Tubalina e Quartel, Loteamento Residencial Terra Nova Florença Uberlândia/MG - 38413308. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2025, correspondentes a R\$ 3.659,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO RIBEIRO DA COSTA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº459242, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANILO RIBEIRO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***831646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA LUIZA DA COSTA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***179476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018400060-3, firmada em 21/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 66061 R-14, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Fernanda de Oliveira Prado, nº 1010, Conjunto Habitacional Dona Maria Rezende, Uberlândia/MG, CEP 38401-469. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2025, correspondentes a R\$ 16.783,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA LUIZA DA COSTA RIBEIRO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº459242, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANILO RIBEIRO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***831646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA LUIZA DA COSTA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***179476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018400060-3, firmada em 21/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 66061 R-14, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Fernanda de Oliveira Prado, nº 1010, Conjunto Habitacional Dona Maria Rezende, Uberlândia/MG, CEP 38401-469. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2025, correspondentes a R\$ 16.783,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº460179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***603536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018385980-1, firmada em 26/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 97199- R07, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Taylor Silva n.º 505, Talismã, Uberlândia/MG, CEP 38415-381. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2025, correspondentes a R\$ 8.338,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

VARGINHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX SILVEIRA DE SOUZA**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº251968, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SILVEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***260916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771032681-9, firmada em 28/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 74293, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FILIPI MITIDIERI AMORIM NR 500 BL.BL1 AP 704 PARQUE N S D VARGINHA MG 37060700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 5.277,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VESPASIANO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANZIO LOPES FERREIRA**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANZIO LOPES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***589866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553656262-0, firmada em 16/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula 23519, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTO ANTONIO 110 AP 304 BL 02 ROCA DE DENTRO SAO JOSE DA LAPA MG 33350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes a R\$ 4.294,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEBORA BARBOSA GOMES**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA BARBOSA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***770696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442871990-3, firmada em 01/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 14647, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SERRA DAS PALMEIRAS 630 AP 302 BL 12 CHACARAS DAS LARANJEIRAS VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R\$ 3.816,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL**AMAMBAI/MS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMAMBAI - CNS: 157974**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOVENIL GOMES**

FAZ SABER, Rafael Cabral da Costa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, (protocolo nº 100.127 de 30/06/2025) que atendendo solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, referente ao Contrato com garantia de Alienação Fiduciária nº 8.5555.3843824, firmado em 20/06/2017, do imóvel lote nº 05 da quadra nº 02, situado na Rua Elizeu Silveira Dutra, s/n, Conjunto Habitacional Caiuás, perímetro urbano da Cidade de Amambai-MS, registrada sob a matrícula nº 22.934, no Registro de Imóveis da Comarca de Amambai-MS. FICAM INTIMADOS o fiduciante: JOVENIL GOMES, CPF nº ***.521.051-** e CARLA ALVES PEREIRA, CPF nº ***.473.611-**, domiciliados na Rua Elizeu Silveira Dutra, 231, L. 05 Q. 02, Conjunto Habitacional Caiuás, Amambai-MS, ou alguém por eles, afim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do financiamento no valor de R\$ 1.989,79 posicionado em 30/06/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, a comparecer junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Amambai-MS, situado na Rua Benjamim Constant, nº 867, centro, CEP: 79.990-063, Amambai-MS ou diretamente com a detentora do financiamento. Em decorrência da publicação deste Edital, os citados fiduciários ficam intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazer o débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que a credora não possui mais endereços e declarou que esgotou todos os meios permitidos de localização do fiduciante. Nos termos do Art. 26, 7º da Lei nº 9.514/1997, o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE IMÓVEL, em favor da credora fiduciária. Amambai-MS, 31 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMAMBAI - CNS: 157974

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLA ALVES PEREIRA**

FAZ SABER, Rafael Cabral da Costa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, (protocolo nº 100.127 de 30/06/2025) que atendendo solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, referente ao Contrato com garantia de Alienação Fiduciária nº 8.5555.3843824, firmado em 20/06/2017, do imóvel lote nº 05 da quadra nº 02, situado na Rua Elizeu Silveira Dutra, s/n, Conjunto Habitacional Caiuás, perímetro urbano da Cidade de Amambai-MS, registrada sob a matrícula nº 22.934, no Registro de Imóveis da Comarca de Amambai-MS. FICAM INTIMADOS o fiduciante: JOVENIL GOMES, CPF nº ***.521.051-** e CARLA ALVES PEREIRA, CPF nº ***.473.611-**, domiciliados na Rua Elizeu Silveira Dutra, 231, L. 05 Q. 02, Conjunto Habitacional Caiuás, Amambai-MS, ou alguém por eles, afim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do financiamento no valor de R\$ 1.989,79 posicionado em 30/06/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, a comparecer junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Amambai-MS, situado na Rua Benjamim Constant, nº 867, centro, CEP: 79.990-063, Amambai-MS ou diretamente com a detentora do financiamento. Em decorrência da publicação deste Edital, os citados fiduciários ficam intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazer o débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que a credora não possui mais endereços e declarou que esgotou todos os meios permitidos de localização do fiduciante. Nos termos do Art. 26, 7º da Lei nº 9.514/1997, o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE IMÓVEL, em favor da credora fiduciária. Amambai-MS, 31 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMAMBAI - CNS: 157974

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ISRAEL EVANGELISTA DE CARVALHO**

Rafael Cabral da Costa na qualidade de Oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS NATURAIS de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, segundo as atribuições a mim conferidas, foi prenotado sob o protocolo nº 98.905, requerimento de usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária em 28/01/2025 por CAMILA MEIRA ESCOBAR ROSSI, CPF nº ***.814.851-**, brasileira, casada, veterinária, domiciliada na Rua Rio Formoso, nº 250, Bonito-MS, requerendo a notificação de ISRAEL EVANGELISTA DE CARVALHO, CPF nº ***.403.931-**, RG nº 149.787/SSP/MS, brasileiro, casado com Gracilda Ortiz da Silva de Carvalho. Endereço: Rua Rio Branco, nº 320, Vila Crepúsculo II, Amambai-MS. O notificado é titular de direito real do imóvel: lote nº 10 da quadra nº 01 da Vila Crepúsculo II, situado na Rua Rio Branco, nº 320, no perímetro urbano da Cidade de Amambai-MS, objeto da matrícula nº 12.690 do Registro de Imóveis da Comarca de Amambai-MS, confrontante com o imóvel: lote nº 10 da quadra nº 01 da Vila Crepúsculo II, situado na Rua Rio Branco esquina com a Rua José Pereira Machado, nº 375, objeto da matrícula nº 12.739 do Registro de Imóveis da Comarca de Amambai-MS, nesta serventia de registro de imóveis da Comarca de Amambai-MS, situada na Rua Benjamin Constant, nº 847, centro - CEP 79990-000, Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, e não há sua anuência, ficam NOTIFICADO(S) por edital por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, nos termos do 2º do Art. 216-A da Lei 6.015/1973, para manifestar(em) consentimento ou objeção expressa em quinze dias, interpretado o silêncio como concordância. Amambai-MS, 11 de julho de 2025.

BANDEIRANTES/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588**

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s): **ANGEL VERTO VELAZQUEZ**

Na qualidade de oficial do Serviço Registral Imobiliário de Bandeirantes, MS, segundo as atribuições conferidas pelo Art.32 da Lei 6.766/79, e requerido pela credora do contrato de Promessa de Compra e Venda, GUAICURUS SOCIEDADE TÉCNICA E IMOBILIÁRIA LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.241.262/0001-36, com sede na Rua Spipe Calarge, nº.1.575, apartamento 04, Bloco E, Vila Morumbi, em Campo Grande/MS, conforme Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul/JUCEMS, em 19 de maio de 2021, onde consta o NIRE nº.5420003093-5, que tem como devedor ANGEL VERTO VELASQUES, e inscrito no CPF nº.***.963.651-**, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº.27, Centro, em Ponta Porã/MS, com contrato 24/07/1977, averbado originalmente sob nº.02, na matrícula nº.1.089, da 5ª CRI da Comarca de Campo Grande/MS, hoje averbado sob nº.01, na matrícula nº.26.663, deste RI da Comarca de Bandeirantes/MS, referente ao imóvel situado na Rua da Liberdade, nº.131, Lote 12, Quadra 09, Bairro Palomar, em Jaraguari, MS, onde foi pactuada a Promessa de Compra e Venda do mencionado imóvel da seguinte forma: "Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, assinado pelas partes, datado de 24/07/1977, o lote objeto desta matrícula foi prometido a venda ao sr. Angel Verto Velasques, pelo preço de Cr\$10.000,00(dez mil cruzeiros), sendo que o promitente comprador da neste ato Cr\$1.000,00 e o restante Cr\$9.000,00 em 42 prestações de: 12 de Cr\$100,00 - 12 de Cr\$150,00 - 12 de Cr\$300,00 e 06 de Cr\$400,00", sendo que o Promitente vendedor declara que Vossa Senhoria não promoveu o pagamento de nenhuma das parcelas e também não se imitiu na área até a presente data, sendo que o débito atualizado monetariamente até fevereiro de 2025 e acrescido de juros legais de 12% ao ano, importa em R\$70.257,62. Portanto fica ANGEL VERTO VELASQUES, e inscrito no CPF nº.***.963.651-**,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com endereço na Rua 7 de Setembro, nº.27, Centro, em Ponta Porã/MS, para promover no prazo de 30(trinta) dias, a contar da última publicação do pagamento da quantia acima, sob pena, de não o fazendo, este Oficial Registrador proceder ao cancelamento da averbação do Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda averbada neste Registro de Imóveis. FABIO ALEX ARAUJO DOCENA - Oficial Substituto do Serviço Registral Imobiliário de Bandeirantes, MS.

CAMPO GRANDE/MS**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELCIDIO VILLALBA FERNANDEZ**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. ELCIDIO VILLALBA FERNANDEZ CPF ***.050.361-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844442976442, registrado no R-07, da matrícula nº 96.438, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Rio Dourado nº 672 Complemento Casa 02 Condomínio Residencial Lagoa Dourada I Localização: Bairro São Jorge da Lagoa Q. 27 L. 28, Campo Grande/MS, CEP: 79.095-060. Valor do débito posicionado em 31/07/2025, é de R\$ 20.111,19 (vinte mil e cento e onze reais e dezenove centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO SOUZA DE OLIVEIRA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. BRUNO SOUZA DE OLIVEIRA CPF ***.181.881-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552412390, registrado no R-05, da matrícula nº 106.793, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Avenida Senador Antonio Mendes Canale, nº 1159 Complemento Ap. 108, Bl. 03 Localização: Bairro Pioneiros L. 2C Condomínio Residencial Parque Castelo de Mônaco Campo Grande/MS, CEP: 79.070-295. Valor do débito posicionado em 31/07/2025, é de R\$ 11.209,01 (onze mil e duzentos e nove reais e um centavo). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELLY ALESSANDRA ARCE RODRIGUES**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. DANIELLY ALESSANDRA ARCE RODRIGUES CPF ***.820.991-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844443536307, registrado no R-11, da matrícula nº 107.142, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Jose Carlos Silva de Almeida nº 364 Complemento Ap 04, Bl 08 / Condomínio Residencial Itaquí Localização: Bairro Centenário L. 03 Condomínio Residencial Itaquí Campo Grande/MS, CEP: 79.075-099. Valor do débito posicionado em 31/07/2025, é de R\$ 6.250,02 (seis mil e duzentos e cinquenta reais e dois centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS GOES PERO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. MATHEUS GOES PERO CPF ***.110.681-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844443045625, registrado no R-10, da matrícula nº 122.791, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Avenida Senador Antonio Mendes Canale nº 1159 Complemento Ap. 411, Bl 09 / Cond. Res. Parque Castelo de Monaco Localização: Pioneiros L. 2C, Campo Grande/MS, CEP: 79.070-295. Valor do débito posicionado em 31/07/2025, é de R\$ 12.459,73 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELTON LINCON VACCARI ACOSTA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. ELTON LINCON VACCARI ACOSTA CPF ***.426.201-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844440996190, registrado no R-02, da matrícula nº 123.348, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua Ouro Preto nº 100 Complemento Casa 01 - Condomínio Residencial Brz6 Localização: Bairro Jardim São Conrado Q. 145 L. 11 Condomínio Residencial Brz6 Campo Grande/MS, CEP: 79.093-280. Valor do débito posicionado em 31/07/2025, é de R\$ 4.469,41 quatro mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CELINA RAMIRES DE PAULA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. CELINA RAMIRES DE PAULA CPF ***.718.561-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844441044488, registrado no R-02, da matrícula nº 123.734, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua Pirapitinga nº 50 Complemento Lt. 13 Qd. 24 / Jardim Marajoara Localização: Jardim Marajoara Q. 24 L. 13 Condomínio Antonio Cavallari Campo Grande/MS, CEP: 79.073-143. Valor do débito posicionado em 31/07/2025, é de R\$ 4.939,58 (quatro mil e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THAYNA LOPES DE SOUZA CAMARINI**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. THAYNÃ LOPES DE SOUZA CAMARINI CPF ***.670.231-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844441467490, registrado no R-02, da matrícula nº 127.781, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua Luiz Filinto da Silva nº 211 Complemento Casa 02; Condomínio Zipaquirá Residences Localização: Riviera Park Q. 28 L. 04, Campo Grande/MS, CEP: 79.096-744. Valor do débito posicionado em 31/07/2025, é de R\$ 3.558,55 (três mil e quinhentos e cinq enta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACQUELINE MARIA REGO GAMA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. JACQUELINE MARIA REGO GAMA CPF ***.196.201-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844441385402, registrado no R-02, da matrícula nº 130.210, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Olinda de Melo nº 896 Complemento Casa 03; Condomínio Thomas Guimarães VIII Localização: Jardim Los Angeles Q. 91 L. 12, Campo Grande/MS, CEP: 79.073-245. Valor do débito posicionado em 31/07/2025, é de R\$ 5.994,67 cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS DINO DE SOUZA SANTOS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. MATHEUS DINO DE SOUZA SANTOS CPF ***.244.331-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844441985695, registrado no R-05, da matrícula nº 136.829, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Francisco Manoel da Silva nº 309 Complemento Casa 03 / Cond. Res. Sao Francisco I Localização: Jardim Los Angeles Q. 69 L. 06, Campo Grande/MS, CEP: 79.073-250. Valor do débito posicionado em 31/07/2025, é de R\$ 4.026,59 quatro mil e vinte e seis reais e cinq enta e nove centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUZANA MOREIRA BRITO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. SUZANA MOREIRA BRITO CPF ***.277.211-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878770222893, registrado no R-07, da matrícula nº 137.402, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua Luis Coutinho nº 295 Complemento Ap. 104 Bl. 15, Localização: Parati, Condomínio Residencial Parque Castelfranco, Campo Grande/MS, CEP: 79.081-700. Valor do débito posicionado em 31/07/2025, é de R\$ 6.236,04 (seis mil e duzentos e trinta e seis reais e quatro centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIA HERICA DA SILVA RODRIGUES**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário BRB BANCO DE BRASILIA SA - CNPJ: 00.000.208/0001-00, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado á Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. ANTONIA HERICA DA SILVA RODRIGUES CPF ***.799.461-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 0372234, registrado no R-04, da matrícula nº 138.906, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Avenida 02 nº 100 Complemento Condomínio J agostini - Casa 02 Localização: Nova Campo Grande Bloco 07 Q. 81 L. 21, Campo Grande/MS, CEP: 79.104-660. Valor do débito posicionado em 31/07/2025, é de R\$ 19.982,04 dezenove mil e novecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA YARA DE LEON PEREIRA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ: 60.746.948/0001-12, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado á Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. VANESSA YARA DE LEON PEREIRA CPF ***.633.491-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 0009404023, registrado no R-02, da matrícula nº 139.914, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua Senador Queiroz nº 596 Complemento Casa 01 Localização: Vila Jardim Leblon Q. 36 L. 03 "condomínio Residencial Senador do Leblon" Campo Grande/MS, CEP: 79.092-265. Valor do débito posicionado em 30/07/2025, é de R\$ 20.530,66 (vinte mil e quinhentos e trinta reais e sessenta e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO JUNIOR DA SILVA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. FABIO JUNIOR DA SILVA CPF ***.470.291-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878770398679, registrado no R-07, da matrícula nº 140.034, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Luis Coutinho nº 295 Complemento Ap 204 Bl 10, Cond. Res. Pq. Castelfranco Localização: Parati, Campo Grande/MS, CEP: 79.081-700. Valor do débito posicionado em 31/07/2025, é de R\$ 5.755,64 (cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVAN CAMARGO DE LIMA NETO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. IVAN CAMARGO DE LIMA NETO CPF ***.125.501-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844442167906, registrado no R-02, da matrícula nº 142.496, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Aucélio Souza Castro nº 600 Complemento Unidade 01 Cond. Res. Cazamax XVII Localização: Jardim Uirapuru Q. 18 L. 04, Campo Grande/MS, CEP: 79.073-229. Valor do débito posicionado em 31/07/2025, é de R\$ 6.447,52 (seis mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA ALVES LLANO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. BRUNA ALVES LLANO CPF ***.686.321-**, ou alguém

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por ele(a) a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878770766531, registrado no R-07, da matrícula nº 148.282, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua Tupi nº 1356 Complemento Ap 102 Bl 06 Resid. Castello Di Moura Localização: Bairro Leblon L. 103 Castelo Di Moura Campo Grande/MS, CEP: 79.092-490. Valor do débito posicionado em 31/07/2025, é de R\$ 3.087,03 (três mil e oitenta e sete reais e três centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAILA MOREIRA DA SILVA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. LAILA MOREIRA DA SILVA CPF ***.356.161-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 8787710677166, registrado no R-07, da matrícula nº 151.176, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Avenida Senador Antonio Mandes Canale nº 1365 Ap. 101, Bl 32 Condominio Parque Castelo de Gibraltar, Campo Grande/MS, CEP: 79.070-295. Valor do débito posicionado em 31/07/2025, é de R\$ 8.230,37 oito mil e duzentos e trinta reais e trinta e sete centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAURO AUGUSTO SANT ANNA DE SOUZA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. LAURO AUGUSTO SANT'ANNA DE SOUZA CPF ***.543.921-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 178770116161, registrado no R-06, da matrícula nº 152.938, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua Serra Azul nº 416 Complemento Apto 203 Bl13 / Condominio Residencial Solar Das Andorinhas Localização: Batistão L. R16x, Campo Grande/MS, CEP: 79.094-540. Valor do débito posicionado em 31/07/2025, é de R\$ 4.564,82 (quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIELLY ALVES DA SILVA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. GABRIELLY ALVES DA SILVA CPF ***.008.701-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 144441876406, registrado no R-02 e AV-03, da matrícula nº 157.452, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua da Restinga nº 295, Complemento Casa 02 / Condomínio Residencial Kellem Localização: Vila Kellem 2ª Secção Q. 27 L. 12, Campo Grande/MS, CEP: 79.097-110. Valor do débito posicionado em 31/07/2025, é de R\$ 16.981,08 (dezesesseis mil e novecentos e oitenta e um reais e oito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENNIS CARLOS DE OLIVEIRA ROMERO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. DENNIS CARLOS DE OLIVEIRA ROMERO CPF ***.051.161-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 144441876406, registrado no R-02 e AV-03, da matrícula nº 157.452, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua da Restinga nº 295 Complemento Casa 02 / Condomínio Residencial Kellem Localização: Vila Kellem 2ª Secção Q. 27 L. 12, Campo Grande/MS, CEP: 79.097-110. Valor do débito posicionado em 31/07/2025, é de R\$ 16.981,08 (dezesesseis mil e novecentos e oitenta e um reais e oito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

CORUMBA/MS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEJANDRO LINS COCHAMANIDIS**

Matheus Gabriel Costa, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020). Tendo em vista que, nas diligências feitas por esta Serventia os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, com caráter de escritura pública - Contrato sob nº 1.4444.1744856-5, firmado em 18/02/2.022, registrado sob R.14, em 08/03/2.022 na matrícula nº 14.456, do Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel situado como 0 lote de terreno suburbano sob número 115, da Avenida Luiz Feitosa Rodrigues, antiga Avenida Operaria, desta cidade de Corumbá/MS, ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida General Rondon, 1.590, Centro, Corumbá - MS - CEP: 79331-030, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: ALEJANDRO LINS COCHAMANIDIS, brasileiro, CPF/MF sob nº ***.872.341-** e KAREN PAOLA RUEDA SALAS, boliviana, CPF/MF sob nº ***.816.801-** ou alguém por ele, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Informo ainda que o valor do débito indicado pelo(a) credor(a) fiduciário(a), posicionado em 20/06/2.025, é de R\$ 71.194,94 (setenta e um mil cento e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Fica também cientificado de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KAREN PAOLA RUEDA SALAS**

Matheus Gabriel Costa, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020). Tendo em vista que, nas diligências feitas por esta Serventia os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, com caráter de escritura pública - Contrato sob nº 1.4444.1744856-5, firmado em 18/02/2.022, registrado sob R.14, em 08/03/2.022 na matrícula nº 14.456, do Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel situado como 0 lote de terreno suburbano sob número 115, da Avenida Luiz Feitosa Rodrigues, antiga Avenida Operaria, desta cidade de Corumbá/MS, ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida General Rondon, 1.590, Centro, Corumbá - MS - CEP: 79331-030, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: ALEJANDRO LINS COCHAMANIDIS, brasileiro, CPF/MF sob nº ***.872.341-** e KAREN PAOLA RUEDA SALAS, boliviana, CPF/MF sob nº ***.816.801-** ou alguém por ele, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Informo ainda que o valor do débito indicado pelo(a) credor(a) fiduciário(a), posicionado em 20/06/2.025, é de R\$ 71.194,94 (setenta e um mil cento e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Fica também cientificado de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAMAO DA SILVA TOMICHA**

Matheus Gabriel Costa, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020). Tendo em vista que, nas diligências feitas por esta Serventia os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Credito com recursos do SBPE no âmbito do SFH - Sistema Financeiro da Habitação, com caráter de escritura pública - Contrato sob nº 155550110683, firmado em 16/04/2.010, registrado sob R.11, em 27/04/2.010 na matrícula nº 17.193, do Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel situado como Casa placada sob número 16, construída no lote de terreno número 06 do Quarteirão "A" da Travessa do Almirante Cochrane no loteamento denominado "Parque Residencial Beira Rio I", desta cidade de Corumbá/MS, ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida General Rondon, 1.590, Centro, Corumbá - MS - CEP: 79331-030, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: RAMÃO DA SILVA TOMICHA, brasileiro, CPF/MF sob nº 489.782.641-5 e sua esposa REGINA MARIA MARCAL TOMICHA, brasileira, CPF/MF sob nº ***.585.221-** ou alguém por ele, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Informo ainda que o valor do débito indicado pelo(a) credor(a) fiduciário(a), posicionado em 16/06/2.025, é de R\$ 4.952,21 (quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte um centavo). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Fica também cientificado de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINA MARIA MARCAL TOMICHA**

Matheus Gabriel Costa, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020). Tendo em vista que, nas diligências feitas por esta Serventia os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Credito com recursos do SBPE no âmbito do SFH - Sistema Financeiro da Habitação, com caráter de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

escritura pública - Contrato sob nº 155550110683, firmado em 16/04/2010, registrado sob R.11, em 27/04/2010 na matrícula nº 17.193, do Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel situado como Casa placada sob número 16, construída no lote de terreno número 06 do Quarteirão "A" da Travessa do Almirante Cochrane no loteamento denominado "Parque Residencial Beira Rio I", desta cidade de Corumbá/MS, ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida General Rondon, 1.590, Centro, Corumbá - MS - CEP: 79331-030, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: RAMÃO DA SILVA TOMICHA, brasileiro, CPF/MF sob nº 489.782.641-5 e sua esposa REGINA MARIA MARCAL TOMICHA, brasileira, CPF/MF sob nº ***.585.221-** ou alguém por ele, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Informo ainda que o valor do débito indicado pelo(a) credor(a) fiduciário(a), posicionado em 16/06/2025, é de R\$ 4.952,21 (quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte um centavo). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciário será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Fica também cientificado de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OTAVIO DA SILVA FRANCA**

Matheus Gabriel Costa, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020). Tendo em vista que, nas diligências feitas por esta Serventia os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciária, nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia SFH - Contrato sob nº 8.4444.1399544-6, firmado em 13/12/2016, registrado sob R.08, em 21/12/2016 na matrícula nº 18.891, do Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel situado como A casa do tipo I01G2B1, construída no lote de terreno 27, da quadra 06, da rua Minas Gerais, do Conjunto Habitacional Vitorias Regia, desta cidade de Corumbá/MS, ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida General Rondon, 1.590, Centro, Corumbá - MS - CEP: 79331-030, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: OTAVIO DA SILVA FRANCA, brasileiro, CPF/MF sob nº ***.316.441-** e SUZANA ALBERTONI FERREIRA, brasileira, CPF/MF sob nº ***.946.881-** ou alguém por eles, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Informo ainda que o valor do débito indicado pelo(a) credor(a) fiduciário(a), posicionado em 06/07/2025, é de R\$ 4.091,44 (quatro mil e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciário será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Fica também cientificado de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUZANA ALBERTONI FERREIRA

Matheus Gabriel Costa, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020). Tendo em vista que, nas diligências feitas por esta Serventia os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia SFH - Contrato sob nº 8.4444.1399544-6, firmado em 13/12/2.016, registrado sob R.08, em 21/12/2.016 na matrícula nº 18.891, do Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel situado como A casa do tipo I01G2B1, construída no lote de terreno 27, da quadra 06, da rua Minas Gerais, do Conjunto Habitacional Vitorias Regia, desta cidade de Corumbá/MS, ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida General Rondon, 1.590, Centro, Corumbá - MS - CEP: 79331-030, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: OTAVIO DA SILVA FRANCA, brasileiro, CPF/MF sob nº ***.316.441-** e SUZANA ALBERTONI FERREIRA, brasileira, CPF/MF sob nº ***.946.881-** ou alguém por eles, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Informo ainda que o valor do débito indicado pelo(a) credor(a) fiduciário(a), posicionado em 06/07/2.025, é de R\$ 4.091,44 (quatro mil e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Fica também cientificado de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISLAW CID SANTOS DE CARVALHO

Matheus Gabriel Costa, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020). Tendo em vista que, nas diligências feitas por esta Serventia os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Credito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com utilização do FGTS dos devedores, com caráter de escritura pública - Contrato sob nº 8.4444.1929.556-0, firmado em 27/09/2.018, registrado sob R.03, em 09/11/2.018 na matrícula nº 33.887, do Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel situado como referente ao imóvel situado como Casa 02 do Residencial Alvorada, situada na Rua Rubi, nº 819 desta cidade de Corumbá/MS, ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida General Rondon, 1.590, Centro, Corumbá - MS - CEP: 79331-030, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: FRANCISLAW CID SANTOS DE CARVALHO, brasileiro, CPF/MF sob nº ***.226.481-** e ELIZANDRA FLORENTINO CAMPOS, brasileira, CPF/MF sob nº ***.289.001-** ou alguém

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por eles, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Informo ainda que o valor do débito indicado pelo(a) credor(a) fiduciário(a), posicionado em 29/07/2025, é de R\$ 11.754,62 (onze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Fica também cientificado de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIZANDRA FLORENTINO CAMPOS**

Matheus Gabriel Costa, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020). Tendo em vista que, nas diligências feitas por esta Serventia os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Credito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com utilização do FGTS dos devedores, com caráter de escritura pública - Contrato sob nº 8.4444.1929.556-0, firmado em 27/09/2018, registrado sob R.03, em 09/11/2018 na matrícula n.º 33.887, do Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel situado como referente ao imóvel situado como Casa 02 do Residencial Alvorada, situada na Rua Rubi, nº 819 desta cidade de Corumbá/MS, ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida General Rondon, 1.590, Centro, Corumbá - MS - CEP: 79331-030, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: FRANSCILAW CID SANTOS DE CARVALHO, brasileiro, CPF/MF sob n.º ***.226.481-** e ELIZANDRA FLORENTINO CAMPOS, brasileira, CPF/MF sob n.º ***.289.001-** ou alguém por eles, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Informo ainda que o valor do débito indicado pelo(a) credor(a) fiduciário(a), posicionado em 29/07/2025, é de R\$ 11.754,62 (onze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Fica também cientificado de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária.

DOURADOS/MS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABRICIO MIYASAKI**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CENTRO SUL RS/MS- CRESOL CENTRO SUL RS/MS CNPJ: 02.910.987/0001-07 com sede em Erechim/RS, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóveis situados na RUA DAS PÉROLAS Nº 270, Nº 280, Nº 290, Nº 300, Nº 310, Nº 320 e RUA CABREUVA, Nº 235, Nº 245, MORADA DAS PAINEIRAS, DISTRITO DE SÃO PEDRO, DOURADOS-MS, objeto das matrículas nº 38753, nº 38754, nº 38755, nº 38756, nº 38757, nº 38758, nº 38759, 38760 deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência do CRESOL CENTRO SUL -RS/MS, os devedores FABRICIO MIYASAKI CPF: ***.641.041-**, WANILTON RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.840.751-**, ROBERTA VILELA DE ANDRADE STRANG COSTA CPF: ***.803.701-**, MAISA RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.858.471-**, ANNELIZE NOIA MIRANDA CPF: ***.717.081-**, WANDERLEY RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.706.121-**, 3R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 15.527.948/0001-77, SALI CASSIMIRO CPF: ***.635.221-**, ADRIANA ANDRADE DA SILVA CPF: ***.146.461-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso dos referidos imóveis, vencidas desde 25/05/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto à COOPERATIVA CRESOL CENTRO-SUL RS/MS para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 515473 livro 1 em 09/06/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento dos DEVEDORES junto a agência da COOPERATIVA CRESOL CENTRO SUL - MS/RS, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 24 de Julho de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANILTON RODRIGUES DA COSTA**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CENTRO SUL RS/MS- CRESOL CENTRO SUL RS/MS CNPJ: 02.910.987/0001-07 com sede em Erechim/RS, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóveis situados na RUA DAS PÉROLAS Nº 270, Nº 280, Nº 290, Nº 300, Nº 310, Nº 320 e RUA CABREUVA, Nº 235, Nº 245, MORADA DAS PAINEIRAS, DISTRITO DE SÃO PEDRO, DOURADOS-MS, objeto das matrículas nº 38753, nº 38754, nº 38755, nº 38756, nº 38757, nº 38758, nº 38759, 38760 deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência do CRESOL CENTRO SUL -RS/MS, os devedores FABRICIO MIYASAKI CPF: ***.641.041-**, WANILTON RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.840.751-**, ROBERTA VILELA DE ANDRADE STRANG COSTA CPF: ***.803.701-**, MAISA RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.858.471-**, ANNELIZE NOIA MIRANDA CPF: ***.717.081-**, WANDERLEY RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.706.121-**, 3R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 15.527.948/0001-77, SALI CASSIMIRO CPF: ***.635.221-**, ADRIANA ANDRADE DA SILVA CPF: ***.146.461-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso dos referidos imóveis, vencidas desde 25/05/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto à COOPERATIVA CRESOL CENTRO-SUL RS/MS para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 515473 livro 1 em 09/06/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento dos DEVEDORES junto a agência da COOPERATIVA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CRESOL CENTRO SUL - MS/RS, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 24 de Julho de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTA VILELA DE ANDRADE STRANG COSTA**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CENTRO SUL RS/MS- CRESOL CENTRO SUL RS/MS CNPJ: 02.910.987/0001-07 com sede em Erechim/RS, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóveis situados na RUA DAS PÉROLAS Nº 270, Nº 280, Nº 290, Nº 300, Nº 310, Nº 320 e RUA CABREUVA, Nº 235, Nº 245, MORADA DAS PAINEIRAS, DISTRITO DE SÃO PEDRO, DOURADOS-MS, objeto das matrículas nº 38753, nº 38754, nº 38755, nº 38756, nº 38757, nº 38758, nº 38759, 38760 deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência do CRESOL CENTRO SUL -RS/MS, os devedores FABRICIO MIYASAKI CPF: ***.641.041-**, WANILTON RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.840.751-**, ROBERTA VILELA DE ANDRADE STRANG COSTA CPF: ***.803.701-**, MAISA RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.858.471-**, ANNELIZE NOIA MIRANDA CPF: ***.717.081-**, WANDERLEY RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.706.121-**, 3R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 15.527.948/0001-77, SALI CASSIMIRO CPF: ***.635.221-**, ADRIANA ANDRADE DA SILVA CPF: ***.146.461-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso dos referidos imóveis, vencidas desde 25/05/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto à COOPERATIVA CRESOL CENTRO-SUL RS/MS para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 515473 livro 1 em 09/06/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento dos DEVEDORES junto a agência da COOPERATIVA CRESOL CENTRO SUL - MS/RS, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 24 de Julho de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANNELIZE NOIA MIRANDA**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CENTRO SUL RS/MS- CRESOL CENTRO SUL RS/MS CNPJ: 02.910.987/0001-07 com sede em Erechim/RS, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóveis situados na RUA DAS PÉROLAS Nº 270, Nº 280, Nº 290, Nº 300, Nº 310, Nº 320 e RUA CABREUVA, Nº 235, Nº 245, MORADA DAS PAINEIRAS, DISTRITO DE SÃO PEDRO, DOURADOS-MS, objeto das matrículas nº 38753, nº 38754, nº 38755, nº 38756, nº 38757, nº 38758, nº 38759, 38760 deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência do CRESOL CENTRO SUL -RS/MS, os devedores FABRICIO MIYASAKI CPF: ***.641.041-**, WANILTON RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.840.751-**, ROBERTA VILELA DE ANDRADE STRANG COSTA CPF: ***.803.701-**, MAISA RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.858.471-**, ANNELIZE NOIA MIRANDA CPF: ***.717.081-**, WANDERLEY RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.706.121-**, 3R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 15.527.948/0001-77, SALI CASSIMIRO CPF:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.635.221-**, ADRIANA ANDRADE DA SILVA CPF: ***.146.461-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso dos referidos imóveis, vencidas desde 25/05/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto à COOPERATIVA CRESOL CENTRO-SUL RS/MS para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 515473 livro 1 em 09/06/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento dos DEVEDORES junto a agência da COOPERATIVA CRESOL CENTRO SUL - MS/RS, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 24 de Julho de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WANDERLEY RODRIGUES DA COSTA**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CENTRO SUL RS/MS- CRESOL CENTRO SUL RS/MS CNPJ: 02.910.987/0001-07 com sede em Erechim/RS, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóveis situados na RUA DAS PÉROLAS Nº 270, Nº 280, Nº 290, Nº 300, Nº 310, Nº 320 e RUA CABREUVA, Nº 235, Nº 245, MORADA DAS PAINEIRAS, DISTRITO DE SÃO PEDRO, DOURADOS-MS, objeto das matrículas nº 38753, nº 38754, nº 38755, nº 38756, nº 38757, nº 38758, nº 38759, 38760 deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência do CRESOL CENTRO SUL -RS/MS, os devedores FABRICIO MIYASAKI CPF: ***.641.041-**, WANILTON RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.840.751-**, ROBERTA VILELA DE ANDRADE STRANG COSTA CPF: ***.803.701-**, MAISA RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.858.471-**, ANNELIZE NOIA MIRANDA CPF: ***.717.081-**, WANDERLEY RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.706.121-**, 3R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 15.527.948/0001-77, SALI CASSIMIRO CPF: ***.635.221-**, ADRIANA ANDRADE DA SILVA CPF: ***.146.461-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso dos referidos imóveis, vencidas desde 25/05/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto à COOPERATIVA CRESOL CENTRO-SUL RS/MS para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 515473 livro 1 em 09/06/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento dos DEVEDORES junto a agência da COOPERATIVA CRESOL CENTRO SUL - MS/RS, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 24 de Julho de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **3R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

feita pela COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CENTRO SUL RS/MS- CRESOL CENTRO SUL RS/MS CNPJ: 02.910.987/0001-07 com sede em Erechim/RS, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóveis situados na RUA DAS PÉROLAS Nº 270, Nº 280, Nº 290, Nº 300, Nº 310, Nº 320 e RUA CABREUVA, Nº 235, Nº 245, MORADA DAS PAINEIRAS, DISTRITO DE SÃO PEDRO, DOURADOS-MS, objeto das matrículas nº 38753, nº 38754, nº 38755, nº 38756, nº 38757, nº 38758, nº 38759, 38760 deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência do CRESOL CENTRO SUL -RS/MS, os devedores FABRICIO MIYASAKI CPF: ***.641.041-**, WANILTON RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.840.751-**, ROBERTA VILELA DE ANDRADE STRANG COSTA CPF: ***.803.701-**, MAISA RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.858.471-**, ANNELIZE NOIA MIRANDA CPF: ***.717.081-**, WANDERLEY RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.706.121-**, 3R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 15.527.948/0001-77, SALI CASSIMIRO CPF: ***.635.221-**, ADRIANA ANDRADE DA SILVA CPF: ***.146.461-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso dos referidos imóveis, vencidas desde 25/05/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto à COOPERATIVA CRESOL CENTRO-SUL RS/MS para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 515473 livro 1 em 09/06/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento dos DEVEDORES junto a agência da COOPERATIVA CRESOL CENTRO SUL - MS/RS, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 24 de Julho de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SALI CASSIMIRO**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CENTRO SUL RS/MS- CRESOL CENTRO SUL RS/MS CNPJ: 02.910.987/0001-07 com sede em Erechim/RS, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóveis situados na RUA DAS PÉROLAS Nº 270, Nº 280, Nº 290, Nº 300, Nº 310, Nº 320 e RUA CABREUVA, Nº 235, Nº 245, MORADA DAS PAINEIRAS, DISTRITO DE SÃO PEDRO, DOURADOS-MS, objeto das matrículas nº 38753, nº 38754, nº 38755, nº 38756, nº 38757, nº 38758, nº 38759, 38760 deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência do CRESOL CENTRO SUL -RS/MS, os devedores FABRICIO MIYASAKI CPF: ***.641.041-**, WANILTON RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.840.751-**, ROBERTA VILELA DE ANDRADE STRANG COSTA CPF: ***.803.701-**, MAISA RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.858.471-**, ANNELIZE NOIA MIRANDA CPF: ***.717.081-**, WANDERLEY RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.706.121-**, 3R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 15.527.948/0001-77, SALI CASSIMIRO CPF: ***.635.221-**, ADRIANA ANDRADE DA SILVA CPF: ***.146.461-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso dos referidos imóveis, vencidas desde 25/05/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto à COOPERATIVA CRESOL CENTRO-SUL RS/MS para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 515473 livro 1 em 09/06/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento dos DEVEDORES junto a agência da COOPERATIVA CRESOL CENTRO SUL - MS/RS, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aos 24 de Julho de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA ANDRADE DA SILVA CASSIMIRO**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CENTRO SUL RS/MS- CRESOL CENTRO SUL RS/MS CNPJ: 02.910.987/0001-07 com sede em Erechim/RS, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóveis situados na RUA DAS PÉROLAS Nº 270, Nº 280, Nº 290, Nº 300, Nº 310, Nº 320 e RUA CABREUVA, Nº 235, Nº 245, MORADA DAS PAINEIRAS, DISTRITO DE SÃO PEDRO, DOURADOS-MS, objeto das matrículas nº 38753, nº 38754, nº 38755, nº 38756, nº 38757, nº 38758, nº 38759, 38760 deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência do CRESOL CENTRO SUL -RS/MS, os devedores FABRICIO MIYASAKI CPF: ***.641.041-**, WANILTON RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.840.751-**, ROBERTA VILELA DE ANDRADE STRANG COSTA CPF: ***.803.701-**, MAISA RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.858.471-**, ANNELIZE NOIA MIRANDA CPF: ***.717.081-**, WANDERLEY RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.706.121-**, 3R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 15.527.948/0001-77, SALI CASSIMIRO CPF: ***.635.221-**, ADRIANA ANDRADE DA SILVA CPF: ***.146.461-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso dos referidos imóveis, vencidas desde 25/05/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto à COOPERATIVA CRESOL CENTRO-SUL RS/MS para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 515473 livro 1 em 09/06/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento dos DEVEDORES junto a agência da COOPERATIVA CRESOL CENTRO SUL - MS/RS, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 24 de Julho de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAISA RODRIGUES DA COSTA**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CENTRO SUL RS/MS- CRESOL CENTRO SUL RS/MS CNPJ: 02.910.987/0001-07 com sede em Erechim/RS, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóveis situados na RUA DAS PÉROLAS Nº 270, Nº 280, Nº 290, Nº 300, Nº 310, Nº 320 e RUA CABREUVA, Nº 235, Nº 245, MORADA DAS PAINEIRAS, DISTRITO DE SÃO PEDRO, DOURADOS-MS, objeto das matrículas nº 38753, nº 38754, nº 38755, nº 38756, nº 38757, nº 38758, nº 38759, 38760 deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência do CRESOL CENTRO SUL -RS/MS, os devedores FABRICIO MIYASAKI CPF: ***.641.041-**, WANILTON RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.840.751-**, ROBERTA VILELA DE ANDRADE STRANG COSTA CPF: ***.803.701-**, MAISA RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.858.471-**, ANNELIZE NOIA MIRANDA CPF: ***.717.081-**, WANDERLEY RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.706.121-**, 3R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 15.527.948/0001-77, SALI CASSIMIRO CPF: ***.635.221-**, ADRIANA ANDRADE DA SILVA CPF: ***.146.461-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso dos referidos imóveis, vencidas desde 25/05/2025 e as que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto à COOPERATIVA CRESOL CENTRO-SUL RS/MS para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 515473 livro 1 em 09/06/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento dos DEVEDORES junto a agência da COOPERATIVA CRESOL CENTRO SUL - MS/RS, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 24 de Julho de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

NAVIRAI/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVIRAI - CNS: 062240**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA DE ALMEIDA LEITE DA COSTA**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMARCA DE NAVIRAÍ CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS A Dra. ELMA APARECIDA DE SOUZA BOGDAN, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. F A Z P Ú B L I C O, em atendimento à solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, Setor Bancário Sul - Quadra 04, Lotes 3/4, na qualidade de Credora, venho pela presente proceder a esta INTIMAÇÃO para que Vossas Senhorias, JÉSSICA DE ALMEIDA LEITE - CPF nº ***.157.201-**, residente nesta cidade de Naviraí-MS, satisfaça as prestações vencidas e não pagas originárias do Contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844440228742, registrado na matrícula nº 31.134, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na Rua Hortência, nº 771 - Quadra 09 - Lote 05 A, do Loteamento "Portal Residence", CEP. 79.950-000 - NAVIRAÍ-MS. O valor total dos encargos vencidos e não pagos, posicionados em 17/04/2025, correspondente a R\$2.763,78 e sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme descrito abaixo: Nº PRESTAÇÃO DATA DE VENCIMENTO VALOR 142 14/12/2024 R\$570,18 143 14/01/2025 R\$561,93 144 14/02/2025 R\$552,62 145 14/03/2025 R\$544,02 146 14/04/2025 R\$535,03 Salientamos que o Sr. poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa detentora do financiamento, no caso a Agência Naviraí-MS, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua dos Jardins, 179, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, os DEVEDORES FIDUCIÁRIOS, LUAN CORONEL DA COSTA e JÉSSICA DE ALMEIDA LEITE, serão considerados INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazerem, seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Naviraí, 01 de agosto de 2025. ELMA APARECIDA DE SOUZA BOGDAN - Oficiala do Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVIRAI - CNS: 062240

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Interessado(s): **NILSA TEREZINHA MACHADO MATEOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMARCA DE NAVIRAÍ CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS A Sra. ELMA APARECIDA DE SOUZA BOGDAN, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. F A Ç O P Ú B L I C O, para ciência dos interessados e em cumprimento ao disposto no artigo 59, parágrafos 3º e 4º da Lei nº 10.931/2004, que esgotados todos os recursos para obtenção de Anuência na Carta de Reconhecimento de Divisas de NILSA TEREZINHA MACHADO MATEOS, proprietária do imóvel denominado Sítio Novo Paraíso, sito no município de Naviraí-MS, venho NOTIFICÁ-LA, do teor do documento: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: REQUERENTE: JOSÉ PASSONI. NOTIFICADA: NILSA TEREZINHA MACHADO MATEOS. ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DE MELO GONÇALVES, 36 - CENTRO - MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ-MS. ASSUNTO: GEORREFERENCIAMENTO. Trata-se do procedimento de Georreferenciamento do imóvel de propriedade de JOSÉ PASSONI, denominado FAZENDA NOVO PARAÍSO, com a área de 59,8583 hectares, situado neste Município e comarca de Naviraí-MS, constante da Matrícula nº 2.747 do Registro de Imóveis da comarca de Naviraí-MS, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que Vossa Senhoria é proprietária do imóvel denominado "SÍTIO NOVO PARAÍSO", confrontante do referido imóvel e não há sua anuência expressa no trabalho apresentado de Georreferenciamento, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do inteiro teor do memorial descritivo e mapa que seguem anexos, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente o presente trabalho, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere a NOTIFICADA são: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Assinar a Carta de Anuência e 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o trabalho tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vincular a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214 5º LRP). Naviraí, 01 de agosto de 2025. Bel. ELMA APARECIDA DE SOUZA BOGDAN OFICIALA DO REGISTRO

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO GABRIEL DO OESTE/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLEYTON FERREIRA INACIO**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEYTON FERREIRA INACIO O Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste-MS, situado na Rua Bahia, n. 1.259, em São Gabriel do Oeste-MS, atendendo a requerimento da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO DE FRONTEIRAS DE RO/MT LTDA - SICOOB FRONTEIRAS, inscrita no CNPJ-MF n. 03.612.764/0001-26, estabelecida na Rua São Luiz, n. 1.230, Centro, Cacoal, em Rondônia-RO, prenotado sob n. 83546, nos termos do art. 26, 4º da Lei n. 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante CLEYTON FERREIRA INACIO - CPF: ***.233.151-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Bahia, n. 1259, Centro, nesta Cidade, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Cédula de Crédito Bancário n. 223251, emitida em 29.08.2022, em São Gabriel do Oeste-MS, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n. 7.114, deste SRI, a qual diz respeito o imóvel situado na Rua Raimundo do Prado, n. 301, Bairro Amabile Maffissoni, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em cujos encargos (parcelas) estão vencidas 14.02.2024, 12.08.2024, 20.03.2025 e 11.08.2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta Serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado a Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deve ser feito em moeda corrente nacional em espécie ou transferência. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n. 9.514/97.

ESTADO - MATO GROSSO**CACERES/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **LAURO SILVA DE SOUZA**

Na qualidade de Tabelião e Oficial do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER a quem possa interessar, que foi protocolado nesta Serventia em 16.01.2025, a Ata Notarial para fins de Usucapião Extrajudicial pelo o qual o Sr. Lauro Silva de Souza, empresário, solteiro, RG nº 12539023 SSP/MT, CPF nº ***.225.571-**, res. e domiciliada nesta cidade, requer o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Ordinária, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.242 do Código Civil, do imóvel urbano, situado nesta cidade de Cáceres-MT, com área de 737,15m², registrado sob as Matrículas sob nº 55.215 e 55.216, localizado à Rua da Luz, esquina com a Rua dos Cabral, Bairro Jardim Celeste, sendo os lotes 01 e 02 da quadra 14. Tudo conforme Mapa e Memorial descritivos elaborado pelo Técnico em Edificações e Agrimensura, Claudiney de Lima Pinto, CFT nº ***592411**, ART Obra/Serviço nº 2403519094. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando a impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE LUIZ TEIXEIRA**

1) Na qualidade de Oficial do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER que Fábio de Oliveira Luchesi, advogado, portador do RG nº 2883.690 SSP-SP e CPF ***.640.148-** e sua mulher Maria Helena de Molon Luchesi, do lar, portadora do RG nº 2.860.470-2 SSP-SP e CPF ***.569.898-**, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo - SP, requerem a retificação da descrição tabular do imóvel denominado Fazenda Santa Helena, situado neste município de Cáceres-MT, na Rodovia BR 070, Km 60, com a área de 476,9629 ha (Gleba A), 2.283,6751 ha (Gleba B) e 406,4616 ha (Gleba C), objeto da matrícula 9.869, Lº 2-G-5, fls. 183, deste Registro Imobiliário, de suas titularidades, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, situado neste município de Cáceres-MT, denominado Fazenda Nossa Senhora Aparecida, situado na BR 070, matrícula nº 22.824, Lº 2-P-2, fls. 300, deste RGI, fica o seu titular, JOSÉ LUIZ TEIXEIRA, portador do RG nº 627.433 SSP/GO, CPF ***.756.951-** e s/m DIVINA ROCHA DE PAIVA TEIXEIRA, portadora do RG nº 3588495-9 SESP/MT, CPF ***.731.781-**, brasileiros, pecuarista, residentes e domiciliados nesta cidade, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação este edital que será publicado duas vezes; poderá ser deferida a retificação pretendida.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DIVINA ROCHA DE PAIVA TEIXEIRA**

1) Na qualidade de Oficial do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER que Fábio de Oliveira Luchesi, advogado, portador do RG nº 2883.690 SSP-SP e CPF ***.640.148-** e sua mulher Maria Helena de Molon Luchesi, do lar, portadora do RG nº 2.860.470-2 SSP-SP e CPF ***.569.898-**, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo - SP, requerem a retificação da descrição tabular do imóvel denominado Fazenda Santa Helena, situado neste município de Cáceres-MT, na Rodovia BR 070, Km 60, com a área de 476,9629 ha (Gleba A), 2.283,6751 ha (Gleba B) e 406,4616 ha (Gleba C), objeto da matrícula 9.869, Lº 2-G-5, fls. 183, deste Registro Imobiliário, de suas titularidades, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, situado neste município de Cáceres-MT, denominado Fazenda Nossa Senhora Aparecida, situado na BR 070, matrícula nº 22.824, Lº 2-P-2, fls. 300, deste RGI, fica o seu titular, JOSÉ LUIZ TEIXEIRA, portador do RG nº 627.433 SSP/GO, CPF ***.756.951-** e s/m DIVINA ROCHA DE PAIVA TEIXEIRA, portadora do RG nº 3588495-9 SESP/MT, CPF ***.731.781-**, brasileiros, pecuarista, residentes e domiciliados nesta cidade, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação este edital que será publicado duas vezes; poderá ser deferida a retificação pretendida.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE LUIZ TEIXEIRA**

1) Na qualidade de Oficial do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER que Fábio de Oliveira Luchesi, advogado, portador do RG nº 2883.690 SSP-SP e CPF ***.640.148-** e sua mulher Maria Helena de Molon Luchesi, do lar, portadora do RG nº 2.860.470-2 SSP-SP e CPF ***.569.898-**, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo - SP, requerem a retificação da descrição tabular do imóvel denominado Fazenda Santa Helena, situado neste município de Cáceres-MT, na Rodovia BR 070, Km 60, com a área de 2.311,9947 ha, objeto da matrícula 18.267, Lº 2-N-4, fls. 11, deste Registro Imobiliário, de suas titularidades, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, situado neste município de Cáceres-MT, denominado Fazenda Nossa Senhora Aparecida, situado na BR 070, matrícula nº 22.824, Lº 2-P-2, fls. 300, deste RGI, fica o seu titular, JOSÉ LUIZ TEIXEIRA, portador do RG nº 627.433 SSP/GO, CPF ***.756.951-** e s/m DIVINA ROCHA DE PAIVA TEIXEIRA, portadora do RG nº 3588495-9 SESP/MT, CPF ***.731.781-**, brasileiros, pecuarista, residentes e domiciliados nesta cidade, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação este edital que será publicado duas vezes; poderá ser deferida a retificação pretendida.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DIVINA ROCHA DE PAIVA TEIXEIRA**

1) Na qualidade de Oficial do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER que Fábio de Oliveira Luchesi, advogado, portador do RG nº 2883.690 SSP-SP e CPF ***.640.148-** e sua mulher Maria Helena de Molon Luchesi, do lar, portadora do RG nº 2.860.470-2 SSP-SP e CPF ***.569.898-**, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo - SP, requerem a retificação da descrição tabular do imóvel denominado Fazenda Santa Helena, situado neste município de Cáceres-MT, na Rodovia BR 070, Km 60, com a área de 2.311,9947 ha, objeto da matrícula 18.267, Lº 2-N-4, fls. 11, deste Registro Imobiliário, de suas titularidades, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, situado neste município de Cáceres-MT, denominado Fazenda Nossa Senhora Aparecida, situado na BR 070, matrícula nº 22.824, Lº 2-P-2, fls. 300, deste RGI, fica o seu titular, JOSÉ LUIZ TEIXEIRA, portador do RG nº 627.433 SSP/GO, CPF ***.756.951-** e s/m DIVINA ROCHA DE PAIVA TEIXEIRA, portadora do RG nº 3588495-9 SESP/MT, CPF ***.731.781-**, brasileiros, pecuarista, residentes e domiciliados nesta cidade, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação este edital que será publicado duas vezes; poderá ser deferida a retificação pretendida.

CUIABA/MT**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CLEONICE BERNADETE KOVEL ADAMS**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: aos senhores (as): 1) CLEONICE BERNADETE KOVEL ADAMS, inscrita no CPF/MF nº ***.937.681-**; 2) SIMONE CARVALHO BORGES, inscrita no CPF/MF nº ***.587.931-**; 3) JAMIL GONÇALVES, inscrito no CPF/MF nº ***.450.371-** e sua esposa NEUZA REGINA SEMESATO GONÇALVES, inscrita no CPF/MF nº ***.784.261-**; 4) ADELAR DOMINGO ZAUZA, inscrito no CPF/MF nº ***.417.731-**; 5) JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO, inscrito no CPF/MF nº ***.836.278-**; e sua esposa TANIA MARIA HADDAD FAGUNDES, inscrita no CPF/MF nº ***.008.391-**; 6) ELIENE JOSÉ DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº 288.859.706-3; 7) ATILA PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF nº ***.542.109-**; 8) LEONIDAS ROQUE VOLPATO, inscrito no CPF/MF nº ***.235.849-** e sua esposa NADIR JORGE VOLPATO, inscrita no CPF/MF nº ***.042.711-**; 9) MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.455.448/0001-50; 10) RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS, inscrito no CPF/MF nº ***.688.899-** e sua esposa TAÍSA MOSCHINIO MORAES COTRIM DIAS, inscrita no CPF/MF nº ***.063.001-**; 11) JAOVAH FELICIANO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº ***.671.631-** e sua esposa ANA AUGUSTA ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº ***.519.131-**, para que, na qualidade de confrontantes da ÁREA 'A' DESDOBRADA, com área de 1.109,39 m², e perímetro de 143,53 metros, de propriedade de M E G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.818.505/0001-40, matriculado sob nº 96.916 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena,, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de Julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SIMONE CARVALHO BORGES**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: aos senhores (as): 1) CLEONICE BERNADETE KOVEL ADAMS, inscrita no CPF/MF nº ***.937.681-**; 2) SIMONE CARVALHO BORGES, inscrita no CPF/MF nº ***.587.931-**; 3) JAMIL GONÇALVES, inscrito no CPF/MF nº ***.450.371-** e sua esposa NEUZA REGINA SEMESATO GONÇALVES, inscrita no CPF/MF nº ***.784.261-**; 4) ADELAR DOMINGO ZAUZA, inscrito no CPF/MF nº ***.417.731-**; 5) JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO, inscrito no CPF/MF nº ***.836.278-**; e sua esposa TANIA MARIA HADDAD FAGUNDES, inscrita no CPF/MF nº ***.008.391-**; 6) ELIENE JOSÉ DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº 288.859.706-3; 7) ATILA PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF nº ***.542.109-**; 8) LEONIDAS ROQUE VOLPATO, inscrito no CPF/MF nº ***.235.849-** e sua esposa NADIR JORGE VOLPATO, inscrita no CPF/MF nº ***.042.711-**; 9) MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CNPJ: 04.455.448/0001-50; 10) RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS, inscrito no CPF/MF nº ***.688.899-** e sua esposa TAÍSA MOSCHINIO MORAES COTRIM DIAS, inscrita no CPF/MF nº ***.063.001-**, 11) JAOVAH FELICIANO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº ***.671.631-** e sua esposa ANA AUGUSTA ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº ***.519.131-**, para que, na qualidade de confrontantes da ÁREA 'A' DESDOBRADA, com área de 1.109,39 m², e perímetro de 143,53 metros, de propriedade de M E G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.818.505/0001-40, matriculado sob nº 96.916 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena,, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de Julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JAMIL GONCALVES**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: aos senhores (as): 1) CLEONICE BERNADETE KOVEL ADAMS, inscrita no CPF/MF nº ***.937.681-**; 2) SIMONE CARVALHO BORGES, inscrita no CPF/MF nº ***.587.931-**; 3) JAMIL GONÇALVES, inscrito no CPF/MF nº ***.450.371-** e sua esposa NEUZA REGINA SEMESATO GONÇALVES, inscrita no CPF/MF nº ***.784.261-**; 4) ADELAR DOMINGO ZAUZA, inscrito no CPF/MF nº ***.417.731-**; 5) JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO, inscrito no CPF/MF nº ***.836.278-**; e sua esposa TANIA MARIA HADDAD FAGUNDES, inscrita no CPF/MF nº ***.008.391-**; 6) ELIENE JOSÉ DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº 288.859.706-3; 7) ATILA PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF nº ***.542.109-**; 8) LEONIDAS ROQUE VOLPATO, inscrito no CPF/MF nº ***.235.849-** e sua esposa NADIR JORGE VOLPATO, inscrita no CPF/MF nº ***.042.711-**; 9) MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.455.448/0001-50; 10) RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS, inscrito no CPF/MF nº ***.688.899-** e sua esposa TAÍSA MOSCHINIO MORAES COTRIM DIAS, inscrita no CPF/MF nº ***.063.001-**, 11) JAOVAH FELICIANO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº ***.671.631-** e sua esposa ANA AUGUSTA ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº ***.519.131-**, para que, na qualidade de confrontantes da ÁREA 'A' DESDOBRADA, com área de 1.109,39 m², e perímetro de 143,53 metros, de propriedade de M E G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.818.505/0001-40, matriculado sob nº 96.916 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena,, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de Julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NEUZA REGINA SEMESATO GONÇALVES**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: aos senhores (as): 1) CLEONICE BERNADETE KOVEL ADAMS, inscrita no CPF/MF nº ***.937.681-**; 2) SIMONE CARVALHO BORGES, inscrita no CPF/MF nº ***.587.931-**; 3) JAMIL GONÇALVES, inscrito no CPF/MF nº ***.450.371-** e sua esposa NEUZA REGINA SEMESATO GONÇALVES, inscrita no CPF/MF nº ***.784.261-**; 4) ADELAR DOMINGO ZAUZA, inscrito no CPF/MF nº ***.417.731-**; 5) JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO, inscrito no CPF/MF nº ***.836.278-**; e sua esposa TANIA MARIA HADDAD FAGUNDES, inscrita no CPF/MF nº ***.008.391-**; 6) ELIENE JOSÉ DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº 288.859.706-3; 7) ATILA PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF nº ***.542.109-**; 8) LEONIDAS ROQUE VOLPATO, inscrito no CPF/MF nº ***.235.849-** e sua esposa NADIR JORGE VOLPATO, inscrita no CPF/MF nº ***.042.711-**; 9) MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.455.448/0001-50; 10) RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS, inscrito no CPF/MF nº ***.688.899-** e sua esposa TAÍSA MOSCHINIO MORAES COTRIM DIAS, inscrita no CPF/MF nº ***.063.001-**; 11) JAOVAH FELICIANO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº ***.671.631-** e sua esposa ANA AUGUSTA ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº ***.519.131-**, para que, na qualidade de confrontantes da ÁREA 'A' DESDOBRADA, com área de 1.109,39 m², e perímetro de 143,53 metros, de propriedade de M E G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.818.505/0001-40, matriculado sob nº 96.916 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena,, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de Julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADELAR DOMINGO ZAUZA**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: aos senhores (as): 1) CLEONICE BERNADETE KOVEL ADAMS, inscrita no CPF/MF nº ***.937.681-**; 2) SIMONE CARVALHO BORGES, inscrita no CPF/MF nº ***.587.931-**; 3) JAMIL GONÇALVES, inscrito no CPF/MF nº ***.450.371-** e sua esposa NEUZA REGINA SEMESATO GONÇALVES, inscrita no CPF/MF nº ***.784.261-**; 4) ADELAR DOMINGO ZAUZA, inscrito no CPF/MF nº ***.417.731-**; 5) JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO, inscrito no CPF/MF nº ***.836.278-**; e sua esposa TANIA MARIA HADDAD FAGUNDES, inscrita no CPF/MF nº ***.008.391-**; 6) ELIENE JOSÉ DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº 288.859.706-3; 7) ATILA PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF nº ***.542.109-**; 8) LEONIDAS ROQUE VOLPATO, inscrito no CPF/MF nº ***.235.849-** e sua esposa NADIR JORGE VOLPATO, inscrita no CPF/MF nº ***.042.711-**; 9) MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CNPJ: 04.455.448/0001-50; 10) RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS, inscrito no CPF/MF nº ***.688.899-** e sua esposa TAÍSA MOSCHINIO MORAES COTRIM DIAS, inscrita no CPF/MF nº ***.063.001-**, 11) JAOVAH FELICIANO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº ***.671.631-** e sua esposa ANA AUGUSTA ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº ***.519.131-**, para que, na qualidade de confrontantes da ÁREA 'A' DESDOBRADA, com área de 1.109,39 m², e perímetro de 143,53 metros, de propriedade de M E G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.818.505/0001-40, matriculado sob nº 96.916 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena,, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de Julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: aos senhores (as): 1) CLEONICE BERNADETE KOVEL ADAMS, inscrita no CPF/MF nº ***.937.681-**; 2) SIMONE CARVALHO BORGES, inscrita no CPF/MF nº ***.587.931-**; 3) JAMIL GONÇALVES, inscrito no CPF/MF nº ***.450.371-** e sua esposa NEUZA REGINA SEMESATO GONÇALVES, inscrita no CPF/MF nº ***.784.261-**; 4) ADELAR DOMINGO ZAUZA, inscrito no CPF/MF nº ***.417.731-**; 5) JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO, inscrito no CPF/MF nº ***.836.278-**; e sua esposa TANIA MARIA HADDAD FAGUNDES, inscrita no CPF/MF nº ***.008.391-**; 6) ELIENE JOSÉ DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº 288.859.706-3; 7) ATILA PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF nº ***.542.109-**; 8) LEONIDAS ROQUE VOLPATO, inscrito no CPF/MF nº ***.235.849-** e sua esposa NADIR JORGE VOLPATO, inscrita no CPF/MF nº ***.042.711-**; 9) MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.455.448/0001-50; 10) RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS, inscrito no CPF/MF nº ***.688.899-** e sua esposa TAÍSA MOSCHINIO MORAES COTRIM DIAS, inscrita no CPF/MF nº ***.063.001-**, 11) JAOVAH FELICIANO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº ***.671.631-** e sua esposa ANA AUGUSTA ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº ***.519.131-**, para que, na qualidade de confrontantes da ÁREA 'A' DESDOBRADA, com área de 1.109,39 m², e perímetro de 143,53 metros, de propriedade de M E G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.818.505/0001-40, matriculado sob nº 96.916 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena,, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de Julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TANIA MARIA HADDAD FAGUNDES**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: aos senhores (as): 1) CLEONICE BERNADETE KOVEL ADAMS, inscrita no CPF/MF nº ***.937.681-**; 2) SIMONE CARVALHO BORGES, inscrita no CPF/MF nº ***.587.931-**; 3) JAMIL GONÇALVES, inscrito no CPF/MF nº ***.450.371-** e sua esposa NEUZA REGINA SEMESATO GONÇALVES, inscrita no CPF/MF nº ***.784.261-**; 4) ADELAR DOMINGO ZAUZA, inscrito no CPF/MF nº ***.417.731-**; 5) JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO, inscrito no CPF/MF nº ***.836.278-**; e sua esposa TANIA MARIA HADDAD FAGUNDES, inscrita no CPF/MF nº ***.008.391-**; 6) ELIENE JOSÉ DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº 288.859.706-3; 7) ATILA PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF nº ***.542.109-**; 8) LEONIDAS ROQUE VOLPATO, inscrito no CPF/MF nº ***.235.849-** e sua esposa NADIR JORGE VOLPATO, inscrita no CPF/MF nº ***.042.711-**; 9) MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.455.448/0001-50; 10) RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS, inscrito no CPF/MF nº ***.688.899-** e sua esposa TAÍSA MOSCHINIO MORAES COTRIM DIAS, inscrita no CPF/MF nº ***.063.001-**;; 11) JAOVAH FELICIANO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº ***.671.631-** e sua esposa ANA AUGUSTA ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº ***.519.131-**, para que, na qualidade de confrontantes da ÁREA 'A' DESDOBRADA, com área de 1.109,39 m², e perímetro de 143,53 metros, de propriedade de M E G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.818.505/0001-40, matriculado sob nº 96.916 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena,, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de Julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ATILA PEREIRA LIMA**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: aos senhores (as): 1) CLEONICE BERNADETE KOVEL ADAMS, inscrita no CPF/MF nº ***.937.681-**; 2) SIMONE CARVALHO BORGES, inscrita no CPF/MF nº ***.587.931-**; 3) JAMIL GONÇALVES, inscrito no CPF/MF nº ***.450.371-** e sua esposa NEUZA REGINA SEMESATO GONÇALVES, inscrita no CPF/MF nº ***.784.261-**; 4) ADELAR DOMINGO ZAUZA, inscrito no CPF/MF nº ***.417.731-**; 5) JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO, inscrito no CPF/MF nº ***.836.278-**; e sua esposa TANIA MARIA HADDAD FAGUNDES, inscrita no CPF/MF nº ***.008.391-**; 6) ELIENE JOSÉ DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº 288.859.706-3; 7) ATILA PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF nº ***.542.109-**; 8) LEONIDAS ROQUE VOLPATO, inscrito no CPF/MF nº ***.235.849-** e sua esposa NADIR JORGE VOLPATO, inscrita no CPF/MF nº ***.042.711-**; 9) MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CNPJ: 04.455.448/0001-50; 10) RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS, inscrito no CPF/MF nº ***.688.899-** e sua esposa TAÍSA MOSCHINIO MORAES COTRIM DIAS, inscrita no CPF/MF nº ***.063.001-**, 11) JAOVAH FELICIANO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº ***.671.631-** e sua esposa ANA AUGUSTA ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº ***.519.131-**, para que, na qualidade de confrontantes da ÁREA 'A' DESDOBRADA, com área de 1.109,39 m², e perímetro de 143,53 metros, de propriedade de M E G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.818.505/0001-40, matriculado sob nº 96.916 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena,, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de Julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LEONIDAS ROQUE VOLPATO**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: aos senhores (as): 1) CLEONICE BERNADETE KOVEL ADAMS, inscrita no CPF/MF nº ***.937.681-**; 2) SIMONE CARVALHO BORGES, inscrita no CPF/MF nº ***.587.931-**; 3) JAMIL GONÇALVES, inscrito no CPF/MF nº ***.450.371-** e sua esposa NEUZA REGINA SEMESATO GONÇALVES, inscrita no CPF/MF nº ***.784.261-**; 4) ADELAR DOMINGO ZAUZA, inscrito no CPF/MF nº ***.417.731-**; 5) JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO, inscrito no CPF/MF nº ***.836.278-**; e sua esposa TANIA MARIA HADDAD FAGUNDES, inscrita no CPF/MF nº ***.008.391-**; 6) ELIENE JOSÉ DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº 288.859.706-3; 7) ATILA PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF nº ***.542.109-**; 8) LEONIDAS ROQUE VOLPATO, inscrito no CPF/MF nº ***.235.849-** e sua esposa NADIR JORGE VOLPATO, inscrita no CPF/MF nº ***.042.711-**; 9) MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.455.448/0001-50; 10) RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS, inscrito no CPF/MF nº ***.688.899-** e sua esposa TAÍSA MOSCHINIO MORAES COTRIM DIAS, inscrita no CPF/MF nº ***.063.001-**, 11) JAOVAH FELICIANO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº ***.671.631-** e sua esposa ANA AUGUSTA ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº ***.519.131-**, para que, na qualidade de confrontantes da ÁREA 'A' DESDOBRADA, com área de 1.109,39 m², e perímetro de 143,53 metros, de propriedade de M E G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.818.505/0001-40, matriculado sob nº 96.916 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena,, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de Julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NADIR JORGE VOLPATO**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: aos senhores (as): 1) CLEONICE BERNADETE KOVEL ADAMS, inscrita no CPF/MF nº ***.937.681-**; 2) SIMONE CARVALHO BORGES, inscrita no CPF/MF nº ***.587.931-**; 3) JAMIL GONÇALVES, inscrito no CPF/MF nº ***.450.371-** e sua esposa NEUZA REGINA SEMESATO GONÇALVES, inscrita no CPF/MF nº ***.784.261-**; 4) ADELAR DOMINGO ZAUZA, inscrito no CPF/MF nº ***.417.731-**; 5) JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO, inscrito no CPF/MF nº ***.836.278-**; e sua esposa TANIA MARIA HADDAD FAGUNDES, inscrita no CPF/MF nº ***.008.391-**; 6) ELIENE JOSÉ DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº 288.859.706-3; 7) ATILA PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF nº ***.542.109-**; 8) LEONIDAS ROQUE VOLPATO, inscrito no CPF/MF nº ***.235.849-** e sua esposa NADIR JORGE VOLPATO, inscrita no CPF/MF nº ***.042.711-**; 9) MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.455.448/0001-50; 10) RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS, inscrito no CPF/MF nº ***.688.899-** e sua esposa TAÍSA MOSCHINIO MORAES COTRIM DIAS, inscrita no CPF/MF nº ***.063.001-**;; 11) JAOVAH FELICIANO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº ***.671.631-** e sua esposa ANA AUGUSTA ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº ***.519.131-**, para que, na qualidade de confrontantes da ÁREA 'A' DESDOBRADA, com área de 1.109,39 m², e perímetro de 143,53 metros, de propriedade de M E G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.818.505/0001-40, matriculado sob nº 96.916 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena,, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de Julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: aos senhores (as): 1) CLEONICE BERNADETE KOVEL ADAMS, inscrita no CPF/MF nº ***.937.681-**; 2) SIMONE CARVALHO BORGES, inscrita no CPF/MF nº ***.587.931-**; 3) JAMIL GONÇALVES, inscrito no CPF/MF nº ***.450.371-** e sua esposa NEUZA REGINA SEMESATO GONÇALVES, inscrita no CPF/MF nº ***.784.261-**; 4) ADELAR DOMINGO ZAUZA, inscrito no CPF/MF nº ***.417.731-**; 5) JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO, inscrito no CPF/MF nº ***.836.278-**; e sua esposa TANIA MARIA HADDAD FAGUNDES, inscrita no CPF/MF nº ***.008.391-**; 6) ELIENE JOSÉ DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº 288.859.706-3; 7) ATILA PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF nº ***.542.109-**; 8) LEONIDAS ROQUE VOLPATO, inscrito no CPF/MF nº ***.235.849-** e sua esposa NADIR JORGE VOLPATO, inscrita no CPF/MF nº ***.042.711-**; 9) MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CNPJ: 04.455.448/0001-50; 10) RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS, inscrito no CPF/MF nº ***.688.899-** e sua esposa TAÍSA MOSCHINIO MORAES COTRIM DIAS, inscrita no CPF/MF nº ***.063.001-**, 11) JAOVAH FELICIANO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº ***.671.631-** e sua esposa ANA AUGUSTA ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº ***.519.131-**, para que, na qualidade de confrontantes da ÁREA 'A' DESDOBRADA, com área de 1.109,39 m², e perímetro de 143,53 metros, de propriedade de M E G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.818.505/0001-40, matriculado sob nº 96.916 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena,, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de Julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: aos senhores (as): 1) CLEONICE BERNADETE KOVEL ADAMS, inscrita no CPF/MF nº ***.937.681-**; 2) SIMONE CARVALHO BORGES, inscrita no CPF/MF nº ***.587.931-**; 3) JAMIL GONÇALVES, inscrito no CPF/MF nº ***.450.371-** e sua esposa NEUZA REGINA SEMESATO GONÇALVES, inscrita no CPF/MF nº ***.784.261-**; 4) ADELAR DOMINGO ZAUZA, inscrito no CPF/MF nº ***.417.731-**; 5) JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO, inscrito no CPF/MF nº ***.836.278-**; e sua esposa TANIA MARIA HADDAD FAGUNDES, inscrita no CPF/MF nº ***.008.391-**; 6) ELIENE JOSÉ DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº 288.859.706-3; 7) ATILA PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF nº ***.542.109-**; 8) LEONIDAS ROQUE VOLPATO, inscrito no CPF/MF nº ***.235.849-** e sua esposa NADIR JORGE VOLPATO, inscrita no CPF/MF nº ***.042.711-**; 9) MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.455.448/0001-50; 10) RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS, inscrito no CPF/MF nº ***.688.899-** e sua esposa TAÍSA MOSCHINIO MORAES COTRIM DIAS, inscrita no CPF/MF nº ***.063.001-**, 11) JAOVAH FELICIANO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº ***.671.631-** e sua esposa ANA AUGUSTA ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº ***.519.131-**, para que, na qualidade de confrontantes da ÁREA 'A' DESDOBRADA, com área de 1.109,39 m², e perímetro de 143,53 metros, de propriedade de M E G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.818.505/0001-40, matriculado sob nº 96.916 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena,, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de Julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TAISA MOSCHINI MORAES COTRIM DIAS**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: aos senhores (as): 1) CLEONICE BERNADETE KOVEL ADAMS, inscrita no CPF/MF nº ***.937.681-**; 2) SIMONE CARVALHO BORGES, inscrita no CPF/MF nº ***.587.931-**; 3) JAMIL GONÇALVES, inscrito no CPF/MF nº ***.450.371-** e sua esposa NEUZA REGINA SEMESATO GONÇALVES, inscrita no CPF/MF nº ***.784.261-**; 4) ADELAR DOMINGO ZAUZA, inscrito no CPF/MF nº ***.417.731-**; 5) JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO, inscrito no CPF/MF nº ***.836.278-**; e sua esposa TANIA MARIA HADDAD FAGUNDES, inscrita no CPF/MF nº ***.008.391-**; 6) ELIENE JOSÉ DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº 288.859.706-3; 7) ATILA PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF nº ***.542.109-**; 8) LEONIDAS ROQUE VOLPATO, inscrito no CPF/MF nº ***.235.849-** e sua esposa NADIR JORGE VOLPATO, inscrita no CPF/MF nº ***.042.711-**; 9) MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.455.448/0001-50; 10) RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS, inscrito no CPF/MF nº ***.688.899-** e sua esposa TAÍSA MOSCHINIO MORAES COTRIM DIAS, inscrita no CPF/MF nº ***.063.001-**; 11) JAOVAH FELICIANO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº ***.671.631-** e sua esposa ANA AUGUSTA ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº ***.519.131-**, para que, na qualidade de confrontantes da ÁREA 'A' DESDOBRADA, com área de 1.109,39 m², e perímetro de 143,53 metros, de propriedade de M E G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.818.505/0001-40, matriculado sob nº 96.916 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena,, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de Julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JEOVAH FELICIANO DE SOUSA**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: aos senhores (as): 1) CLEONICE BERNADETE KOVEL ADAMS, inscrita no CPF/MF nº ***.937.681-**; 2) SIMONE CARVALHO BORGES, inscrita no CPF/MF nº ***.587.931-**; 3) JAMIL GONÇALVES, inscrito no CPF/MF nº ***.450.371-** e sua esposa NEUZA REGINA SEMESATO GONÇALVES, inscrita no CPF/MF nº ***.784.261-**; 4) ADELAR DOMINGO ZAUZA, inscrito no CPF/MF nº ***.417.731-**; 5) JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO, inscrito no CPF/MF nº ***.836.278-**; e sua esposa TANIA MARIA HADDAD FAGUNDES, inscrita no CPF/MF nº ***.008.391-**; 6) ELIENE JOSÉ DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº 288.859.706-3; 7) ATILA PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF nº ***.542.109-**; 8) LEONIDAS ROQUE VOLPATO, inscrito no CPF/MF nº ***.235.849-** e sua esposa NADIR JORGE VOLPATO, inscrita no CPF/MF nº ***.042.711-**; 9) MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CNPJ: 04.455.448/0001-50; 10) RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS, inscrito no CPF/MF nº ***.688.899-** e sua esposa TAÍSA MOSCHINIO MORAES COTRIM DIAS, inscrita no CPF/MF nº ***.063.001-**, 11) JAOVAH FELICIANO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº ***.671.631-** e sua esposa ANA AUGUSTA ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº ***.519.131-**, para que, na qualidade de confrontantes da ÁREA 'A' DESDOBRADA, com área de 1.109,39 m², e perímetro de 143,53 metros, de propriedade de M E G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.818.505/0001-40, matriculado sob nº 96.916 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena,, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de Julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ANA AUGUSTA ALVES DE SOUSA

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: aos senhores (as): 1) CLEONICE BERNADETE KOVEL ADAMS, inscrita no CPF/MF nº ***.937.681-**; 2) SIMONE CARVALHO BORGES, inscrita no CPF/MF nº ***.587.931-**; 3) JAMIL GONÇALVES, inscrito no CPF/MF nº ***.450.371-** e sua esposa NEUZA REGINA SEMESATO GONÇALVES, inscrita no CPF/MF nº ***.784.261-**; 4) ADELAR DOMINGO ZAUZA, inscrito no CPF/MF nº ***.417.731-**; 5) JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO, inscrito no CPF/MF nº ***.836.278-**; e sua esposa TANIA MARIA HADDAD FAGUNDES, inscrita no CPF/MF nº ***.008.391-**; 6) ELIENE JOSÉ DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº 288.859.706-3; 7) ATILA PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF nº ***.542.109-**; 8) LEONIDAS ROQUE VOLPATO, inscrito no CPF/MF nº ***.235.849-** e sua esposa NADIR JORGE VOLPATO, inscrita no CPF/MF nº ***.042.711-**; 9) MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.455.448/0001-50; 10) RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS, inscrito no CPF/MF nº ***.688.899-** e sua esposa TAÍSA MOSCHINIO MORAES COTRIM DIAS, inscrita no CPF/MF nº ***.063.001-**, 11) JAOVAH FELICIANO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº ***.671.631-** e sua esposa ANA AUGUSTA ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº ***.519.131-**, para que, na qualidade de confrontantes da ÁREA 'A' DESDOBRADA, com área de 1.109,39 m², e perímetro de 143,53 metros, de propriedade de M E G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.818.505/0001-40, matriculado sob nº 96.916 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena,, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de Julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JORNI GABRIEL DE ARRUDA AXKAR**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ 5º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CUIABÁ MARIA HELENA RONDON LUZ - REGISTRADORA EDITAL PARA CONHECIMENTO DE JORNI GABRIEL DE ARRUDA ASKAR, COM PRAZO DE 15 DIAS. FAÇA SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e em especial JORNI GABRIEL DE ARRUDA ASKAR que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Isaac Póvoas nº 1010, Bairro Goiabeiras, no horário das 09 às 17horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o protocolo de nº 261.653, em 22/04/2025, com tempo de posse de mais de 15 (quinze) anos, formulado por ANITA COMUNELLO, brasileira, aposentada, portadora do registro geral - CPF sob nº ***.929.491-** SSP/MT, natural de Campos Novos-SC, e , tendo por objeto o imóvel assim se descreve e caracteriza: Distrito de Coxipó da Ponte. Desmembramento São José. Lote 04 da Quadra 05, com área de 408,00m², matriculado sob nº 12.164, do livro 02-A0, em 28/12/1979, no 2º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Cuiabá, pertencendo atualmente a este 5º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Cuiabá, e consta ser de propriedade tabular de JORNI GABRIEL DE ARRUDA ASKAR, inscrito no CPF nº ***.609.241-**. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado de forma eletrônica de acordo com a norma da CNGCE/MT, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15(quinze) dias. Dado e passado neste Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, pelo 5º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, aos 01 dias de agosto de 2025. Eu, Maria Helena Rondon Luz, Registradora, digitei e assino. A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS. Maria Helena Rondon Luz Oficial do 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANITA COMUNELLO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ 5º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CUIABÁ MARIA HELENA RONDON LUZ - REGISTRADORA EDITAL PARA CONHECIMENTO DE JORNI GABRIEL DE ARRUDA ASKAR, COM PRAZO DE 15 DIAS. FAÇA SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e em especial JORNI GABRIEL DE ARRUDA ASKAR que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Isaac Póvoas nº 1010, Bairro Goiabeiras, no horário das 09 às 17horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o protocolo de nº 261.653, em 22/04/2025, com tempo de posse de mais de 15 (quinze) anos, formulado por ANITA COMUNELLO, brasileira, aposentada, portadora do registro geral - CPF sob nº ***.929.491-** SSP/MT, natural de Campos Novos-SC, e , tendo por objeto o imóvel assim se descreve e caracteriza: Distrito de Coxipó da Ponte. Desmembramento São José. Lote 04 da Quadra 05, com área de 408,00m², matriculado sob nº 12.164, do livro 02-A0, em 28/12/1979, no 2º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Cuiabá, pertencendo atualmente a este 5º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Cuiabá, e consta ser de propriedade tabular de JORNI GABRIEL DE ARRUDA ASKAR, inscrito no CPF nº ***.609.241-**. 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado de forma eletrônica de acordo com a norma da CNGCE/MT, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15(quinze) dias. Dado e passado neste Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, pelo 5º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, aos 01 dias de agosto de 2025. Eu, Maria Helena Rondon Luz, Registradora, digitei e assino. A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS. Maria Helena Rondon Luz Oficial do 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JORNI GABRIEL DE ARRUDA AXKAR**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ 5º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CUIABÁ MARIA HELENA RONDON LUZ - REGISTRADORA EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 15 DIAS. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Isaac Póvoas nº 1010, Bairro Goiabeiras, no horário das 09 às 17horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o protocolo de nº 261.653, em 22/04/2025, com tempo de posse de mais de 15 (quinze) anos, formulado por ANITA COMUNELLO, brasileira, aposentada, portadora do registro geral - CPF sob nº ***.929.491-** SSP/MT, natural de Campos Novos-SC, e , tendo por objeto o imóvel assim se descreve e caracteriza: Distrito de Coxipó da Ponte. Desmembramento São José. Lote 04 da Quadra 05, com área de 408,00m², matriculado sob nº 12.164, do livro 02-A0, em 28/12/1979, no 2º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Cuiabá, pertencendo atualmente a este 5º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Cuiabá, e consta ser de propriedade tabular de JORNI GABRIEL DE ARRUDA ASKAR, inscrito no CPF nº ***.609.241-**. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado de forma eletrônica de acordo com a norma da CNGCE/MT, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15(quinze) dias. Dado e passado neste Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, pelo 5º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, aos 01 dias de agosto de 2025. Eu, Maria Helena Rondon Luz, Registradora, digitei e assino. A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS. Maria Helena Rondon Luz Oficial do 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ANITA COMUNELLO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ 5º SERVIÇO NOTARIAL E DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CUIABÁ MARIA HELENA RONDON LUZ - REGISTRADORA EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 15 DIAS. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Isaac Póvoas nº 1010, Bairro Goiabeiras, no horário das 09 às 17horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o protocolo de nº 261.653, em 22/04/2025, com tempo de posse de mais de 15 (quinze) anos, formulado por ANITA COMUNELLO, brasileira, aposentada, portadora do registro geral - CPF sob nº ***.929.491-** SSP/MT, natural de Campos Novos-SC, e , tendo por objeto o imóvel assim se descreve e caracteriza: Distrito de Coxipó da Ponte. Desmembramento São José. Lote 04 da Quadra 05, com área de 408,00m², matriculado sob nº 12.164, do livro 02-A0, em 28/12/1979, no 2º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Cuiabá, pertencendo atualmente a este 5º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Cuiabá, e consta ser de propriedade tabular de JORNI GABRIEL DE ARRUSA ASKAR, inscrito no CPF nº ***.609.241-**. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado de forma eletrônica de acordo com a norma da CNGCE/MT, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15(quinze) dias. Dado e passado neste Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, pelo 5º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, aos 01 dias de agosto de 2025. Eu, Maria Helena Rondon Luz, Registradora, digitei e assino. A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS. Maria Helena Rondon Luz Oficial do 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA MUTUM/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM - CNS: 063404

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL ZANIN 1 MANOELA MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA, Registradora do 1º Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 19, da lei 6.766/79. 1. Propósito do Edital: Informar a todos que possam ter interesse ou que venham a tomar conhecimento deste edital, sobre a solicitação de registro do loteamento "RESIDENCIAL ZANIN 1" feita pelo MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO. 2. Dados da Proprietária: - Nome: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO. - CNPJ: 04.205.596/0001-17 - Endereço: Avenida Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, em Santa Rita do Trivelato - MT. 3. Detalhes do Loteamento: O loteamento proposto, denominado "RESIDENCIAL ZANIN 1", encontra-se protocolado sob nº 89.875 em 25/07/2025, possui destinação para Residencial e Comercial. O imóvel está situado na "FAZENDA GERMANY - Parcela 02", constituído por parte do Lote nº 11-B, localizado na 1ª parte do "Loteamento Gleba Trivelato", no Município de Santa Rita do Trivelato. Possui uma extensão total de 123,305m², e será registrado sob a matrícula nº 26.392. Este projeto engloba: - 06 Quadras: Numeradas de "01" a "06". - 186 Lotes: Distribuídos de forma variada entre as quadras. - Área Verde: Área Verde 2 - Quadra 07; Área Verde 3 - Quadra 08; Área Verde 4 - Quadra 09; Área Verde 5 - Quadra 10. - Área Institucional: 01 - Quadra 11; 02 - Quadra 06. 4. Distribuição de Área: - Área de Lotes Vendáveis: 62.214,09m² - Sistema Viário: 46.701,12m² - Área Institucional: 6.416,66m² - Áreas Verdes: 7.962,86m² 4-A. Área Verde Complementar - 5.001,00m², Matrícula 29.346, encontra-se na adjacência do Loteamento "Residencial Zanin 1". 5. Aprovação Municipal: O projeto do loteamento foi oficialmente aprovado pelo Município de Santa Rita do Trivelato, conforme o Decreto Municipal 046, datado de 16 de abril de 2025. 6. Procedimento de Impugnação: Qualquer indivíduo ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

entidade que deseje contestar o registro deste loteamento pode fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da última publicação deste edital. A base legal para tal procedimento é o artigo 19 da Lei 6.766/79. 7. Acesso aos Documentos: Todos os documentos pertinentes estão disponíveis para consulta no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Avenida dos Beija-Flores, 451-N, Centro. O atendimento ao público acontece das 09:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. Após o prazo estipulado, caso não haja nenhuma impugnação, o registro do loteamento será efetivado imediatamente. Nova Mutum-MT, 31 de julho de 2025. Eu, Manoela Maria Auxiliadora de Almeida, Oficial responsável, subscrevo e assino este comunicado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA UBIRATA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MONICA VAIN MASKE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 8 do artigo 9º do Decreto nº 4.449/02, com a redação dada pelo Decreto nº 5.570/2005, c/c o artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER o notificado AUGUSTO SANCHES ora apontado como CONFRONTANTE, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo, protocolado sob o nº 37488, em que se requer o REGISTRO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA do imóvel rural denominado Fazenda Maske III, no Município de Nova Ubitatã-MT, com área total de 120,6842 ha, matrícula nº 5547, Livro 02, deste C.R.I. de Nova Ubitatã-MT, de propriedade de Mônica Vain Maske, Eduardo Vain Maske e Paula Vain Maske, a qual CONFRONTA com o imóvel rural de propriedade do já referido notificado. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1790, Centro, em Nova Ubitatã - MT, nos dias úteis, no horário das 09h00 min as 17h00 min, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as suas propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo 6º do artigo 213 da Lei 6.515/73. Nova Ubitatã-MT, em 31 de julho de 2025. Bruno Becker Registrador de Imóveis

VARZEA GRANDE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AUDILENE HENRIQUES DE JESUS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. ^a Audilene Henriques De Jesus Santos, brasileira, portador(a) de Carteira de Identidade nº 18306985, expedida por SESP/MT em 19/08/2014 e do CPF ***.095.121-**, residente na Rua Santa Barbara (Antiga Rua "01"), Área "14 B", Quadra 45, Loteamento "Santa Maria II", em Várzea Grande- MT, não foi notificada por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 18/06/2025 às 15h37min; 26/06/2025 às 11h06min; 09/07/2025 às 14h51min. E sito a Rua Jornalista Alves De Oliveira 173 Cristo Rei em Várzea Grande- MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação em 16/07/2025 às 15:03 horas, do Sr.º Luan Henrique, morador, portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.1149143-2, firmado em 01/03/2016, devidamente registrado a Intimação em 06/06/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-04 da Matrícula nº 94.160, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Santa Barbara (Antiga Rua "01"), Área "14 B", Quadra 45, Loteamento "Santa Maria II", em Várzea Grande- MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 07/07/2025, correspondente a R\$ 25.463,07 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande- MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande- MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATAS NASCIMENTO FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Jonatas Nascimento Ferreira, brasileiro, portador(a) de CNH nº 06448263515, expedida por DETRAN/MT em 14/02/2017 e do CPF ***.787.211-**, e seu cônjuge a Sr.ª Victoria Rafaella Evangelista Da Silva Nascimento, brasileira, portador(a) de Carteira de Identidade nº 20527225, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 20/09/2017 e do CPF ***.488.851-**, residentes na Alameda Júlio Muller, Apartamento 404 4º Pavimento - Bloco 16 do "Condomínio Chapada Dos Buritis", Bairro Nova Ponte (antigo Cristo Rei), vaga de estacionamento sob nº 177, descoberta livre, em várzea grande - MT, não foram notificados, pois o apartamento encontra-se desocupado, informação obtida, em 16/07/2025 às 15:40 horas, juntamente acompanhado com vigilante, do "Condomínio Chapada dos Buritis". Certifico ainda que ao chegar no apartamento identifiquei várias correspondências acumuladas na porta no apartamento, evidências que não reside ninguém no local. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: não consta contato eletrônico do fiduciante no contrato de financiamento. Portanto os notificados se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF- garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.7877.0220818-7, firmado em 14/11/2017, devidamente registrado a Intimação em 09/07/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-07 da Matrícula nº 102.737, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Alameda Júlio Muller, Apartamento 404 4º Pavimento - Bloco 16 do "Condomínio Chapada Dos Buritis", Bairro Nova Ponte (antigo Cristo Rei), vaga de estacionamento sob nº 177, descoberta livre, em Várzea Grande- MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 11/08/2025, correspondente a R\$ 5.712,84 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande- MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº 38, Centro, Várzea Grande- MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VICTORIA RAFAELLA EVANGELISTA DA SILVA NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Jonas Nascimento Ferreira, brasileiro, portador(a) de CNH nº 06448263515, expedida por DETRAN/MT em 14/02/2017 e do CPF ***.787.211-**, e seu cônjuge a Sr.ª Victoria Rafaela Evangelista Da Silva Nascimento, brasileira, portador(a) de Carteira de Identidade nº 20527225, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 20/09/2017 e do CPF ***.488.851-**, residentes na Alameda Júlio Muller, Apartamento 404 4º Pavimento - Bloco 16 do "Condomínio Chapada Dos Buritis", Bairro Nova Ponte (antigo Cristo Rei), vaga de estacionamento sob nº 177, descoberta livre, em várzea grande - MT, não foram notificados, pois o apartamento encontra-se desocupado, informação obtida, em 16/07/2025 às 15:40 horas, juntamente acompanhado com vigilante, do "Condomínio Chapada dos Buritis". Certifico ainda que ao chegar no apartamento identifiquei várias correspondências acumuladas na porta no apartamento, evidências que não reside ninguém no local. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: não consta contato eletrônico do fiduciante no contrato de financiamento. Portanto os notificados se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF- garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.7877.0220818-7, firmado em 14/11/2017, devidamente registrado a Intimação em 09/07/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-07 da Matrícula nº 102.737, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Alameda Júlio Muller, Apartamento 404 4º Pavimento - Bloco 16 do "Condomínio Chapada Dos Buritis", Bairro Nova Ponte (antigo Cristo Rei), vaga de estacionamento sob nº 177, descoberta livre, em Várzea Grande- MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 11/08/2025, correspondente a R\$ 5.712,84 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande- MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº 38, Centro, Várzea Grande- MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANA PASSADOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Adriana Passador, brasileira, portadora de Carteira de Identidade nº 12807982, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 21.10.1997 e do CPF ***.799.691-**, residente na Alameda Júlio Muller, Apartamento 404 4º Pavimento - Bloco 26 Do "Condomínio Chapada Dos Buritis",

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bairro Nova Ponte (Antigo Cristo Rei), em Várzea Grande- MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação, em 16/07/2025 às 15:45 horas, da Sr. ^a Amanda, moradora, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: não consta contato eletrônico da fiduciante no contrato financiamento. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito o endereço Rua Paraná Jardim D Est, Em Várzea Grande- MT, não foi notificada por ser o endereço insuficiente, pois falta o número da quadra, e o número de identificação do imóvel, sito a Rua Paraná, Bairro Jardim Dos Estados, Em Várzea Grande- MT, e todos os imóveis são compostos por número de quadra e número do imóvel. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS nº 8.7877.0076102-4, firmado em 16/12/2016, devidamente registrado a Intimação em 03/07/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-07 da Matrícula nº 102.897, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Alameda Júlio Muller, Apartamento 404 4º Pavimento - Bloco 26 Do "Condomínio Chapada Dos Buritis", Bairro Nova Ponte (Antigo Cristo Rei), em Várzea Grande- MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 04/08/2025, correspondente a R\$ 4.848,12 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande- MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande- MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ILSON BRUNO FERNANDES BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Ilson Bruno Fernandes Barbosa, brasileiro, portador do RG nº 31899277, expedido por SSP/MT em 07/03/2018 e do CPF nº ***.112.211-**, residente na Rua Santo Antônio (antiga Estrada da Capela), Apartamento nº 202 - 2º Pavimento - Bloco 09 do "Condomínio Chapada Das Violetas", Bairro Centro-Sul, vaga de garagem nº 66, descoberta livre, em Várzea Grande- MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação, em 16/07/2025 às 14:17 horas, do Sr.º João, zelador do "Condomínio Chapada das violeta", que me informou ainda que a atual moradora é a Sr. ^a Paula, locatária, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: fernandesbarbosailsonbruno@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 09:12 horas do dia 17/07/2025. E sito a Rua Tenente Horta Barbosa 39 Marajoara Várzea Grande- MT, não foi notificado por ser endereço insuficiente, pois falta o número da quadra e o loteamento. Sito a Rua Tenente Horta Barbosa, Marajoara Em Várzea Grande- MT, faz divisa com loteamentos Jardim Marajoara II e Jardim Itororó, todos compostos por quadras. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS nº 8.7877.1083291-9, firmado em 26/02/2021, devidamente registrado a Intimação em 09/07/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 113.429, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Santo Antônio (antiga Estrada da Capela), Apartamento nº 202 - 2º Pavimento - Bloco 09 do "Condomínio Chapada Das Violetas", Bairro Centro-Sul, vaga de garagem nº 66, descoberta livre, em Várzea Grande- MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 09/08/2025, correspondente a R\$ 25.605,65 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande- MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande- MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ESMAEL SALES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Esmael Sales da Silva, brasileiro, portador de Carteira de Identidade nº 29279216, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 20/01/2015 e do CPF ***.201.671-**, residente na Rua "05", Área "01B", Quadra 10, Loteamento Denominado "São Benedito" - Bairro São Mateus, em Várzea Grande- MT, não foi notificado por encontra-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 27/06/2025 às 12:31 horas; 11/07/2025 às 10:24 horas e 14/07/2025 às 11:06 horas, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: mael-sales708@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 15:00 horas do dia 14/07/2025, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2574892-9, firmado em 11/08/2021, devidamente registrado a Intimação em 26/06/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-04 da Matrícula nº 117.836, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua "05", Área "01B", Quadra 10, Loteamento Denominado "São Benedito" - Bairro São Mateus, em Várzea Grande- MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 26/07/2025, correspondente a R\$ 5.749,97 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANDERSON CLAYTON DE AMORIM SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, Oficiala Registradora do 1º Serviço de Registros da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, situado na Travessa Aquidaban, n. 38, Centro, Várzea Grande/MT, FAZ SABER que a empresa EAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ n. 28.955.203/0001-50, na qualidade de proprietária do imóvel constante da matrícula nº 55.043, deste R.G.I., situado na Rua do DNER - Setor Mapim, no perímetro urbano do município de Várzea Grande/MT, requereu(ram) a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n. 55.043 deste Registro Imobiliário. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula n. 121.294, fica o seu titular, Sr. ANDERSON CLAYTON DE AMORIM SILVA, RG 14785099-SSP-MT e CPF ***.552.091-**, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00h às 17:00h. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida (artigo 714, 3º, da CNGCE/MT - Prov. 42/2020). Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, Laura Auxiliadora de Arruda Carli, escrevente, digitei e subscrevi. Dado e passado nesta cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos dezessete de julho de dois mil e vinte e cinco.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ÁGUA BOA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALDIVINO RIBEIRO DE FREITAS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, SR. VALDIVINO RIBEIRO DE FREITAS, INSCRITO NO CPF SOB O Nº ***.631.571-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com fulcro no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base na Contrato com alienação fiduciária, em caráter de escritura pública, contrato nº 878770851165, cuja garantia de alienação fiduciária registrada no R-05 da Matrícula nº 18.444, deste Ofício, aos 30/10/2020, recai sobre "UM LOTE URBANO, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no Loteamento denominado "RE-SIDENCIAL DÉLCIO EDUARDO MENDEL", designado por Lote 23 da Quadra 15, com a área de 240,00 m²", INTIMA-SE o DEVEDOR FIDUCIANTE, VALDIVINO RIBEIRO DE FREITAS, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos e não pagos no valor de R\$ 41.643,48 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, nº 347, Centro, Água Boa/MT, CEP nº 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97.

ESTADO - PARÁ**ALTAMIRA/PA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL PEREIRA DE SOUZA**

Milton Alves da Silveira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Altamira, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº89009, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197202**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAKELINE SILVA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***228142**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Agrário Cavalcante, 317, Centro Altamira PA CEP 68371-159, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001035356-2, firmada em 10/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27.304, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANCHIETA, 1646, LOTE 17-A, DA QUADRA 24, PERPÉTUO SOCORRO, ALTAMIRA/PA, CEP 68371-27.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2025, correspondentes a R\$ 29.694,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALTAMIRA-PA. Milton Alves da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JAKELINE SILVA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA**

Milton Alves da Silveira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Altamira, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº89009, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197202**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAKELINE SILVA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***228142**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Agrário Cavalcante, 317, Centro Altamira PA CEP 68371-159, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001035356-2, firmada em 10/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27.304, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANCHIETA, 1646, LOTE 17-A, DA QUADRA 24, PERPÉTUO SOCORRO, ALTAMIRA/PA, CEP 68371-27.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2025, correspondentes a R\$ 29.694,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALTAMIRA-PA. Milton Alves da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

ANANINDEUA/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA KATIE LOBATO DE OLIVEIRA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150789, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA KATIE LOBATO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***385322**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553464183-3, firmada em 07/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 51665, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV BR-316 KM 7 LOTE 2 NR 0 CS 246 CENTRO ANANINDEUA PA 67030000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R\$ 3.340,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA MARIA SILVA CAMPOS**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150795, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA MARIA SILVA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***410452**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552816465-4, firmada em 02/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº 2 na Matrícula 48550, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MAGUARI NR 0 AP101BL11 GUAJARA ANANINDEUA PA 67030160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R\$ 5.138,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEAN CARLOS PARAENSE DA SILVA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº152551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN CARLOS PARAENSE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990982**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANI COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797832**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808850000568-8, firmada em 09/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3/4 na Matrícula 20601, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV TRANSCOQUEIRO NR 0 BL A AP102 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67120010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R\$ 2.487,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CRISTIANI COSTA DA SILVA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº152551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN CARLOS PARAENSE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990982**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANI COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797832**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808850000568-8, firmada em 09/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3/4 na Matrícula 20601, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV TRANSCOQUEIRO NR 0 BL A AP102 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67120010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R\$ 2.487,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BERLANGES MONTEIRO PRATA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BERLANGES MONTEIRO PRATA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***094422**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORLANDES MASCARENHAS PRATA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052022**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOELIA MASCARENHA PRATA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***270392**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770126048-9, firmada em 15/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 68043, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JARDIM BRASIL II NR 10 BL.4 AP204 LEVILANDIA ANANINDEUA PA 67015647. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes a R\$ 8.788,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORLANDES MASCARENHAS PRATA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BERLANGES MONTEIRO PRATA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***094422**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORLANDES MASCARENHAS PRATA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052022**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770126048-9, firmada em 15/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 68043, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JARDIM BRASIL II NR 10 BL.4 AP204 LEVILANDIA ANANINDEUA PA 67015647. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes a R\$ 8.788,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOELIA MASCARENHA PRATA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***270392**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770126048-9, firmada em 15/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 68043, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JARDIM BRASIL II NR 10 BL.4 AP204 LEVILANDIA ANANINDEUA PA 67015647. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes a R\$ 8.788,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOELIA MASCARENHA PRATA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BERLANGES MONTEIRO PRATA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***094422**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORLANDES MASCARENHAS PRATA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052022**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOELIA MASCARENHA PRATA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***270392**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770126048-9, firmada em 15/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 68043, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JARDIM BRASIL II NR 10 BL.4 AP204 LEVILANDIA ANANINDEUA PA 67015647. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes a R\$ 8.788,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEBER LUIZ PANTOJA DA ROCHA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº152703, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBER LUIZ PANTOJA DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***238142**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550118777-9, firmada em 16/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 067 na Matrícula 3599, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HAROLDO VELOSO NR 0 AP 403 BL C COQUEIRO ANANINDEUA PA 67013849. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 5.681,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THYAGO JOSE LEAL BARACHO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150804, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THYAGO JOSE LEAL BARACHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***207312**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440389657-9, firmada em 19/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 96116, a qual diz respeito ao imóvel situado na PSG VITA MAUES NR 0 RESIDENCIAL VITA MAUES, CASA 09 LEVILANDIA ANANINDEUA PA 67015650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes a R\$ 535.649,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIELLE MARIA CARVALHO DE ATAIDE LO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIELLE MARIA CARVALHO DE ATAIDE LO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***771902**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO MARCOS ANTUNES LOBATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***890772**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770130992-3, firmada em 24/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 54099, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO QUARENTA HORAS NR 1800 BL 14 A 502 QUARENTA H (C ANANINDEUA PA 67120370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2025, correspondentes a R\$ 40.555,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO MARCOS ANTUNES LOBATO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIELLE MARIA CARVALHO DE ATAIDE LO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***771902**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO MARCOS ANTUNES LOBATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***890772**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770130992-3, firmada em 24/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 54099, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO QUARENTA HORAS NR 1800 BL 14 A 502 QUARENTA H (C ANANINDEUA PA 67120370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2025, correspondentes a R\$ 40.555,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARTHUR CORDOVIL COSTA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139573, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTHUR CORDOVIL COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***158412**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443158978-0, firmada em 07/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 43365, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST QUINTA DA CARMITA NR 0 APTO 401 BL 06 MAGUARI ANANINDEUA PA 67145200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2025, correspondentes a R\$ 8.906,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRESA MONTEIRO DE OLIVEIRA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149635, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESA MONTEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914322**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442357636-5, firmada em 12/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 275630, a qual diz respeito ao imóvel situado na PSG COIMBRA NR 22 -A, BL-E AP 101, RES CIRCUITO DAS AGUAS COQUEIRO ANANINDEUA PA 67115130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes a R\$ 4.457,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO ROBERTO DE ALMEIDA COSTA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149011, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO ROBERTO DE ALMEIDA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***504137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA ZANGEROLAME COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***680527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552721725-8, firmada em 12/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 34727, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Zacarias de Assunção, (antiga rua do Mocajatuba), s/nº, apartamento nº 11 pavimento térreo do Bloco 13, Residencial Flor do Anan, Bairro Distrito Industrial- Ananindeua/PA CEP 67030180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2025, correspondentes a R\$ 5.612,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA ZANGEROLAME COSTA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149011, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO ROBERTO DE ALMEIDA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***504137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA ZANGEROLAME COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***680527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552721725-8, firmada em 12/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 34727, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Zacarias de Assunção, (antiga rua do Mocajatuba), s/nº, apartamento nº 11 pavimento térreo do Bloco 13, Residencial Flor do Anan, Bairro Distrito Industrial- Ananindeua/PA CEP 67030180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2025, correspondentes a R\$ 5.612,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVALDO TADEU CALDAS**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149742, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVALDO TADEU CALDAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***026622**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553339033-0, firmada em 10/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 701 na Matrícula 54619, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PEDREIRINHA NR 0 502BL14 empreendimento "IDEAL BR" GUANABARA ANANINDEUA PA 67110280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2025, correspondentes a R\$ 31.756,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATHAN COSTA D OLIVEIRA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN COSTA D OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***194912**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CYNARA SARAIVA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***161162**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770053061-8, firmada em 19/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 54183, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO QUARENTA HORAS NR 1800 BL 10 A 304 QUARENTA H (C ANANINDEUA PA 67120370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2025, correspondentes a R\$ 52.071,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CYNNARA SARAIVA DE LIMA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN COSTA D OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***194912**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CYNNARA SARAIVA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***161162**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770053061-8, firmada em 19/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 54183, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO QUARENTA HORAS NR 1800 BL 10 A 304 QUARENTA H (C ANANINDEUA PA 67120370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2025, correspondentes a R\$ 52.071,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO MONTEIR**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO MONTEIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***678622**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770231612-5, firmada em 11/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 61541, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE JUNHO A N J I NR 0 BL 10 C 09 AGUAS BRANCAS ANANINDEUA PA 67033215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2025, correspondentes a R\$ 41.949,35,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NELDSO DE JESUS BARGAS**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NELDSO DE JESUS BARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***868832**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771154991-9, firmada em 23/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 68129, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JARDIM BRASIL II NR 10 BL.9 AP402 LEVILANDIA ANANINDEUA PA 67015647. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2025, correspondentes a R\$ 13.787,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALLAN WYLLEN DA SILVA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº151121, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALLAN WYLLEN DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***016312**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771482772-3, firmada em 20/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0073596, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOV HELIO DA MOTA G L 1 NR 0 BL.18 A119B COQUEIRO ANANINDEUA PA 67120370. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes a R\$ 3.008,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINTYA LUCILA NUNES DE ANDRADE COSTA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150336, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTYA LUCILA NUNES DE ANDRADE COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***782432**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771485334-1, firmada em 30/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0073606, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOV HELIO DA MOTA G L 1 NR 0 BL.19 A123B COQUEIRO ANANINDEUA PA 67120370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2025, correspondentes a R\$ 7.059,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO VICTOR DA COSTA ANDRADE**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148167, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO VICTOR DA COSTA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719112**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771493206-3, firmada em 15/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 73773, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Governador Hélio da Mota Gueiros nº 436 Apto 180B Bloco 31 Condomínio Residencial Vivendas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Rio Quarenta Horas (Coqueiro) Ananindeua/PA 67120-370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2025, correspondentes a R\$ 4.321,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEISYCLEA REIS DOS SANTOS**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150332, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEISYCLEA REIS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***127692**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771498782-8, firmada em 06/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0073700, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOV HELIO DA MOTA G L 1 NR 0 BL.27 A211A COQUEIRO ANANINDEUA PA 67120370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2025, correspondentes a R\$ 5.632,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACIARA MELO RODRIGUES**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº151036, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACIARA MELO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800152**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771503144-2, firmada em 04/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0073424, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOV HELIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DA MOTA G L 1 NR 0 BL.5 A35A COQUEIRO ANANINDEUA PA 67120370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes a R\$ 6.516,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDIMILSON CARMINE BASTOS PERENTE**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº150201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIMILSON CARMINE BASTOS PERENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***960832**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELYSANGELA GIMENES LIMA PARENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***818562**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001024510-6, firmada em 16/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43.197, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOIS DE JUNHO, 3, CONJUNTO RES JARDIM AMAZÔNIA II LT 03-A, ÁGUAS BRANCAS, ANANINDEUA/PA, CEP 67033-215.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2025, correspondentes a R\$ 13.915,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELYSANGELA GIMENES LIMA PARENTE**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº150201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIMILSON CARMINE BASTOS PERENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***960832**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELYSANGELA GIMENES LIMA PARENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***818562**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001024510-6, firmada em 16/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43.197, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOIS DE JUNHO, 3, CONJUNTO RES JARDIM AMAZÔNIA II LT 03-A, ÁGUAS BRANCAS, ANANINDEUA/PA, CEP 67033-215.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2025, correspondentes a R\$ 13.915,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALCICLEIDE DA FONSECA LIMA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº148920, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALCICLEIDE DA FONSECA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***405312**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 032990479-4, firmada em 29/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 53.280 / R.03 DA ALIENAÇÃO, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO CURUCAMBA N 02 APT 107 BLOCO B CURUCAMBAL TAMAR 067146263 ANANINDEUA PA.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2025, correspondentes a R\$ 13.508,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDIBERTO BARROS DA SILVA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº149530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIBERTO BARROS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***741692**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KATYA SANTOS BARROS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***736152**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 33010280-8, firmada em 07/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16141 / R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NOVA ITABIRA TRAVESSA1 LOTE C CENTRO 067030400 ANANINDEUA PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2025, correspondentes a R\$ 1.030.447,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATYA SANTOS BARROS DA SILVA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº149530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIBERTO BARROS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***741692**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KATYA SANTOS BARROS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***736152**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 33010280-8, firmada em 07/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16141 / R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NOVA ITABIRA TRAVESSA1 LOTE C CENTRO 067030400 ANANINDEUA PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2025, correspondentes a R\$ 1.030.447,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ PAULO DA SILVA AGUIAR**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº149428, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ PAULO DA SILVA AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***658992**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 141402227616-0, firmada em 17/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30356, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 63, BLOCO C, EDIFÍCIO IPÊ, CONDOMÍNIO ECO PARQUE CLUBE RESIDENCIAL, RODOVIA BR-316 KM 05, N° 5010, ÁGUAS LINDAS, ANANINDEUA/PA, 40210-750.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes a R\$ 3.718,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA LIMA MONTEIRO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº148994, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA LIMA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***395822**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018880310-1, firmada em 30/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 84327/R.4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua G, nº 03, Conjunto Jaderlândia, Bairro Atalaia, Ananindeua/PA, CEP 67013-260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 98.875,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DEOLINDA MARIA DA COSTA MADEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 146461, com os seguintes dados do Requerente:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DEOLINDA MARIA DA COSTA MADEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.223.792-**. Identificação do imóvel usucapiendo: IMÓVEL: TERRENO URBANO, coletado pelo nº 1772, situado à Travessa WE 65-A do Conjunto Habitacional GUAJARÁ I, Bairro: Guajará I, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. Com matrícula registrada sob o nº 346658 do 2º RI de Belém/PA. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): aproximadamente 34 anos. Através do presente Edital, ficam intimados: O titular de direitos reais e de outros direitos, sendo ela a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ COHAB/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.887.055/0001-16; O CONFRONTANTE DO LADO DIREITO DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua); com a seguinte descrição: IMÓVEL: TERRENO URBANO, situado na Travessa WE-65-A, coletada pelo nº 1762, integrante do Conjunto Habitacional GUAJARÁ I, localizado no bairro do Guajará I, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; O CONFRONTANTE DO LADO ESQUERDO DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua); com a seguinte descrição: IMÓVEL: TERRENO URBANO, situado na Travessa WE-65-A, coletada pelo nº 1782, integrante do Conjunto Habitacional GUAJARÁ I, localizado no bairro do Guajará I, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA O CONFRONTANTE DOS FUNDOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua); com a seguinte descrição: IMÓVEL: TERRENO URBANO, situado na Travessa WE-66-A7, coletada pelo nº 1771, integrante do Conjunto Habitacional GUAJARÁ I, localizado no bairro do Guajará I, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELEM/PA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RODRIGO DA SILVA MANDU**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 351370 de 23 de outubro de 2024, o requerimento por meio do qual o solicitante RODRIGO DA SILVA MANDU, brasileiro, engenheiro elétrico, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 3685260-SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº ***.936.472-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com a Sra. LILIAN ARIADNE DA TRINDADE, brasileira, engenheira de produção, portadora da Cédula de Identidade nº 3089873-PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.116.622-**, residentes e domiciliados na Avenida João Paulo II, nº 1064, Apto. 203, bairro Marco, Belém/PA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA nos termos do 1.238, parágrafo único, do Código Civil do seguinte imóvel urbano: "Apartamento nº 203, localizado no 2º pavimento do Bloco A, correspondente à fração ideal de 4.166,0000/1.000 avos do domínio pleno do terreno, onde se acha construído o Residencial "Fabiola O Vale", sito nesta cidade à Avenida Primeiro de Dezembro, nº 1064, entre as Travessas Mariz e Barros e Mauriti com fundos projetados para a passagem São Pedro, medindo o terreno 15,30ms de frente e lateral direita com 65,30ms, lateral esquerda com 61,20ms, tendo a linha de travessão dos fundos 24,10ms, com 58,50ms de área privativa, 61,19m² de área comum e perfazendo uma área total de 119,69m²," devidamente registrado na Matrícula nº 311.822, Livro nº 2 Registro Geral, deste Registro de Imóveis de Belém/PA, tendo como PROPRIETÁRIOS: ANTONIO PAULO OLIVEIRA TEIXEIRA, brasileiro, professor, CIC nº ***.383.422-**, casado com MARIA DAS GRAÇAS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RODRIGUES TEIXEIRA, brasileira, professora, CIC nº ***.383.422-**, residentes nesta cidade, tudo conforme Ata Notarial, Planta do Imóvel e Memorial Descritivo, que encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual o requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei nº 6.015/73 e pelo Provimento 149/2023 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados ANTONIO PAULO OLIVEIRA TEIXEIRA, brasileiro, professor, CIC nº ***.383.422-**, casado com MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES TEIXEIRA, brasileira, professora, com endereço incerto e não sabido, seus herdeiros e sucessores titulares de direitos reais em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês de Herval e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 08 de julho de 2025. Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO PAULO OLIVEIRA TEIXEIRA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 351370 de 23 de outubro de 2024, o requerimento por meio do qual o solicitante RODRIGO DA SILVA MANDU, brasileiro, engenheiro elétrico, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 3685260-SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº ***.936.472-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com a Sra. LILIAN ARIADNE DA TRINDADE, brasileira, engenheira de produção, portadora da Cédula de Identidade nº 3089873-PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.116.622-**, residentes e domiciliados na Avenida João Paulo II, nº 1064, Apto. 203, bairro Marco, Belém/PA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA nos termos do 1.238, parágrafo único, do Código Civil do seguinte imóvel urbano: "Apartamento nº 203, localizado no 2º pavimento do Bloco A, correspondente à fração ideal de 4.166,0000/1.000 avos do domínio pleno do terreno, onde se acha construído o Residencial "Fabiola O Vale", sito nesta cidade à Avenida Primeiro de Dezembro, nº 1064, entre as Travessas Mariz e Barros e Mauriti com fundos projetados para a passagem São Pedro, medindo o terreno 15,30ms de frente e lateral direita com 65,30ms, lateral esquerda com 61,20ms, tendo a linha de travessão dos fundos 24,10ms, com 58,50ms de área privativa, 61,19m² de área comum e perfazendo uma área total de 119,69m²," devidamente registrado na Matrícula nº 311.822, Livro nº 2 Registro Geral, deste Registro de Imóveis de Belém/PA, tendo como PROPRIETÁRIOS: ANTONIO PAULO OLIVEIRA TEIXEIRA, brasileiro, professor, CIC nº ***.383.422-**, casado com MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES TEIXEIRA, brasileira, professora, CIC nº ***.383.422-**, residentes nesta cidade, tudo conforme Ata Notarial, Planta do Imóvel e Memorial Descritivo, que encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual o requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei nº 6.015/73 e pelo Provimento 149/2023 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados ANTONIO PAULO OLIVEIRA TEIXEIRA, brasileiro, professor, CIC nº ***.383.422-**, casado com MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES TEIXEIRA, brasileira, professora, com endereço incerto e não sabido, seus herdeiros e sucessores titulares de direitos reais em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês de Herval e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 08 de julho de 2025. Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES TEIXEIRA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 351370 de 23 de outubro de 2024, o requerimento por meio do qual o solicitante RODRIGO DA SILVA MANDU, brasileiro, engenheiro elétrico, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 3685260-SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº ***.936.472-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com a Sra. LILIAN ARIADNE DA TRINDADE, brasileira, engenheira de produção, portadora da Cédula de Identidade nº 3089873-PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.116.622-**, residentes e domiciliados na Avenida João Paulo II, nº 1064, Apto. 203, bairro Marco, Belém/PA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA nos termos do 1.238, parágrafo único, do Código Civil do seguinte imóvel urbano: "Apartamento nº 203, localizado no 2º pavimento do Bloco A, correspondente à fração ideal de 4.166,0000/1.000 avos do domínio pleno do terreno, onde se acha construído o Residencial "Fabiola O Vale", sito nesta cidade à Avenida Primeiro de Dezembro, nº 1064, entre as Travessas Mariz e Barros e Mauriti com fundos projetados para a passagem São Pedro, medindo o terreno 15,30ms de frente e lateral direita com 65,30ms, lateral esquerda com 61,20ms, tendo a linha de travessão dos fundos 24,10ms, com 58,50ms de área privativa, 61,19m² de área comum e perfazendo uma área total de 119,69m²," devidamente registrado na Matrícula nº 311.822, Livro nº 2 Registro Geral, deste Registro de Imóveis de Belém/PA, tendo como PROPRIETÁRIOS: ANTONIO PAULO OLIVEIRA TEIXEIRA, brasileiro, professor, CIC nº ***.383.422-**, casado com MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES TEIXEIRA, brasileira, professora, CIC nº ***.383.422-**, residentes nesta cidade, tudo conforme Ata Notarial, Planta do Imóvel e Memorial Descritivo, que encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual o requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei nº 6.015/73 e pelo Provimento 149/2023 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados ANTONIO PAULO OLIVEIRA TEIXEIRA, brasileiro, professor, CIC nº ***.383.422-**, casado com MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES TEIXEIRA, brasileira, professora, com endereço incerto e não sabido, seus herdeiros e sucessores titulares de direitos reais em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês de Herval e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 08 de julho de 2025. Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BENEVIDES/PA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES - CNS: 067892

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULA TAVARES SENA**

Maxwell Ramos Figueiredo, oficial do Registro de Imóveis de Benevides, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº8761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA TAVARES SENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***659302**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Pereira de Queiroz, 1065, Centro Benevides PA CEP 68795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442873086-9, firmada em 31/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 6163, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD AUGUSTO MEIRA FILHO K 14 NR 0 LOTE 121 QD H FR TV QUERO QUERO CENTRO SANTA BARBARA D PA 68798000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 2.799,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENEVIDES-PA. Maxwell Ramos Figueiredo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES - CNS: 067892

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIO FELIPE DE MELO NOGUEIRA**

Maxwell Ramos Figueiredo, oficial do Registro de Imóveis de Benevides, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº8760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO FELIPE DE MELO NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583932**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Pereira de Queiroz, 1065, Centro Benevides PA CEP 68795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443159643-4, firmada em 06/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3 na Matrícula 6586, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD AUGUSTO M F A VIOLETA NR 0 LT 158 QD 07 LOT VILLAGE DAS FLORES CENTRO SANTA BARBARA D PA 68798000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2025, correspondentes a R\$ 3.128,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENEVIDES-PA. Maxwell Ramos Figueiredo, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES - CNS: 067892

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ICATIL INDUSTRIA DE ARGAMASSA LTDA**

MAXWELL RAMOS FIGUEIREDO, Oficial do Registro de Imóveis de Benevides/PA, localizado na Rua João Fanjas, nº 335 - Centro, Benevides/PA FAZ PÚBLICO, para ciência de tantos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, em cumprimento ao que dispõe o artigo 216-A, 4, da lei nº 6.015/73, que neste Cartório tramita procedimento de pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, autuado sob o protocolo nº 8.430 em 10/12/2024, onde é requerente ICATIL INDUSTRIA DE ARGAMASSA LTDA, neste ato representada por sua Advogada, Rosana dos Santos Nonato, devidamente qualificadas nos autos do processo, visando o reconhecimento de direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial do imóvel descrito como: 1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO SEGUNDO O OFÍCIO IMOBILIÁRIO: Que o imóvel objeto da presente ATA NOTARIAL é UM TERRENO, situado à margem direita da Rodovia Belém-Mosqueiro, próximo do cruzamento da Rodovia Belém-Brasília, Município de Benevides, Termo Judiciário desta Comarca de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, de natureza plana e regular, tendo as seguintes confrontações e medidas; frente-Rodovia Benevides-Mosqueiro, por uma linha que mede 330,00 metros, lado direito, confinando com o lote de número 12, de propriedade de Raimundo de França Solou, por uma linha que mede 330,00 metros, lado direito por uma linha que mede 660,00 metros; lado esquerdo, confinando com parte do lote número 8 de propriedade de Etsuji Mori, por uma linha que mede, 330,00 metros, com uma área de 217,00m². Terreno esse com a frente e a lateral direita muradas, com portas de entrada e contendo as seguintes benfeitorias, uma guarita; escola e enfermaria, refeitório e escritório, galpão número 1, caixa d'água elevada, galpão número 2, casa de bomba, casa de força, estufa, galpão número 3, imóvel da cadeira; terreno esse e respectivas benfeitorias pelo Outorgante Vendedor nos autos de Executivo Fiscal movido pela Fazenda Pública Estadual contra R.Santos S.A - Indústria e Comércio cuja praça foi realizada a 05 de agosto de 1974, tudo consoante carta de Arrematação expedida pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital, datada de 03 de fevereiro de 1975, cujo feito foi Julgado e datado de 25 de outubro de 1973, carta essa devidamente transcrita sob o nº 45.143 do livro número 3-II do 2º Ofício do Registro Imobiliário na Cidade de Belém do Pará. Conforme consta na matrícula do Imóvel matriculado sob o nº 591, CNM nº 068593.2.0000591-93, Cartório do Único Ofício da Comarca de Santa Izabel do Pará; registrado em nome de R. SANTOS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, conforme certidão datada de 14/10/2024; 2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO SEGUNDO O MEMORIAL DESCRITIVO: A SOLICITANTE declara que a área do imóvel acima descrito consta de forma incorreta e apresenta memorial descritivo com a seguinte descrição: TERRENO URBANO, localizado na Rodovia Augusto Meira Filho, nº 1500, Bairro: Trevo, CEP: 68.795-000, com inscrição imobiliária municipal sob o nº 01.20.070.0330.001, conforme os termos do memorial descritivo do imóvel, possui a Área Total: 205.996,51m², Perímetro: 1.910,51m, com as seguintes características e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ADMR-M-0009, de coordenadas N 9851495,03m e E 807265,34m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado no Município de Benevides; deste, segue confrontando com a PASSAGEM PROJETADA, com os seguintes azimute plano e distância: 177°06'34,81" e 323,92m; até o vértice ADMR-M-0010, de coordenadas N 9851171,52m e E 807281,67m; deste, segue confrontando com a RUA DA COHAB, com os seguintes azimute plano e distância: 266°04'57,75" e 627,61m; até o vértice ADMR-M-0011, de coordenadas N 9851128,64m e E 806655,53m; deste, segue confrontando com a RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO, com os seguintes azimute plano e distância: 356°55'3,65" e 330,34m; até o vértice ADMR-M-0012, de coordenadas N 9851458,50m e E 806637,77m; deste, segue confrontando com a GLÓRIA MARIA MIRANDA DE AZEVEDO, com os seguintes azimute plano e distância: 86°11'28,41" e 204,33m; até o vértice ADMR-M-0013, de coordenadas N 9851472,08m e E 806841,65m; deste, segue confrontando com o POSTO REDE MARAJÓ e COMUNIDADE BOM JESUS, com os seguintes azimute plano e distância: 86°53'57,71" e 424,31m; até o vértice ADMR-M-0009, de coordenadas N 9851495,03m e E 807265,34m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC20 encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Foi anexada planta e memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica ART / OBRA/SERVIÇO Nº PA20241221989, subscrito pela Engenheira Agrimensora: Carolina

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Teixeira Laurido, RNP: 1521927952, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC20 encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Foi anexada planta e memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica ART / OBRA/SERVIÇO Nº PA20241221989, subscrito pela Engenheiro Agrimensora: Carolina Teixeira Laurido, RNP: 1521927952. sem matrícula no fôlio real, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, se inserindo na hipótese de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro, exped-se o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir desta publicação, conteste ou manifestem interesse no feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes, com o competente registro conforme determina a Lei. Benevides/PA. O Oficial, Maxwell Ramos Figueiredo.

MAE DO RIO/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MÃE DO RIO - CNS: 068379**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS MARTINS RODRIGUES**

Maria dos Santos Oliveira Reis, oficial do Registro de Imóveis de Mãe do Rio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS MARTINS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***090852**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIDIANE MENDONCA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754972**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alfredo Chaves, 683, Umarizal Mae do Rio PA CEP 68675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440500180-1, firmada em 18/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 1.406, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NEIRE REIJANE DOS SANTOS 222 NOVA ESPERANCA MAE DO RIO PA 68675000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 28.173,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAE DO RIO-PA. Maria dos Santos Oliveira Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MÃE DO RIO - CNS: 068379

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIDIANE MENDONCA RODRIGUES**

Maria dos Santos Oliveira Reis, oficial do Registro de Imóveis de Mãe do Rio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS MARTINS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***090852**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIDIANE MENDONCA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754972**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alfredo Chaves, 683, Umarizal Mae do Rio PA CEP 68675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440500180-1, firmada em 18/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 1.406, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NEIRE REIJANE DOS SANTOS 222 NOVA ESPERANCA MAE DO RIO PA 68675000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 28.173,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAE DO RIO-PA. Maria dos Santos Oliveira Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MÃE DO RIO - CNS: 068379

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ADAILTON MENDES**

Maria dos Santos Oliveira Reis, oficial do Registro de Imóveis de Mãe do Rio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10611, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ADAILTON MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***877483**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DE NAZARE DE OLIVEIRA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164642**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alfredo Chaves, 683, Umarizal Mae do Rio PA CEP 68675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551957938-3, firmada em 24/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 1.084, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS VIOLETAS 72 CENTRO MAE DO RIO PA 68675000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/10/2022, correspondentes a R\$ 2.762,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAE DO RIO-PA. Maria dos Santos Oliveira Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MÃE DO RIO - CNS: 068379

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DE NAZARE DE OLIVEIRA MENDES**

Maria dos Santos Oliveira Reis, oficial do Registro de Imóveis de Mãe do Rio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10611, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ADAILTON MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***877483**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DE NAZARE DE OLIVEIRA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164642**, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alfredo Chaves, 683, Umarizal Mae do Rio PA CEP 68675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551957938-3, firmada em 24/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 1.084, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS VIOLETAS 72 CENTRO MAE DO RIO PA 68675000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/10/2022, correspondentes a R\$ 2.762,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAE DO RIO-PA. Maria dos Santos Oliveira Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

PARAGOMINAS/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISAIAS CARDOSO MENDES**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92727, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISAIAS CARDOSO MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***910002**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770183626-5, firmada em 25/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 21609, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD DOS PIONEIROS NR 3770 CASA 05B JARDIM ATLANT PARAGOMINAS PA 68627370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2025, correspondentes a R\$ 2.499,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAGOMINAS-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DA PAZ COSTA IGLEZIAS**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº92728, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DA PAZ COSTA IGLEZIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***207362**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BENEDITO DA SILVA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463642**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442219923-1, firmada em 26/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº UNDE na Matrícula 24634, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELSON LIMA NR 225 LT 29 QD 60 PROMISSAO PARAGOMINAS PA 68628504. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 6.890,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAGOMINAS-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BENEDITO DA SILVA TEIXEIRA**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92728, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DA PAZ COSTA IGLEZIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***207362**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BENEDITO DA SILVA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463642**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442219923-1, firmada em 26/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº UNDE na Matrícula 24634, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELSON LIMA NR 225 LT 29 QD 60 PROMISSAO PARAGOMINAS PA 68628504. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 6.890,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAGOMINAS-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOELZA DE SOUZA ALVES**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92729, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOELZA DE SOUZA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422232**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553524880-9, firmada em 09/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 17528, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDA BALA NR 547 LT 02B QD19 JARDIM AMERICA PARAGOMINAS PA 68631000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 2.299,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAGOMINAS-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA ISABEL DO PARA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO PARA - CNS: 068593**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MARCA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO URBANO TEOLGA PINTO CARDOSO, Oficial Titular do Cartório do Único Ofício de Serviço Notarial e de Registro do Município e Comarca de Santa Izabel do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; Faz público para ciência dos interessados, que MARCA-EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade limitada, com sede na Avenida da República, s/nº, Quadra 1, Lote 04, Andar Altos, Bairro Triângulo, CEP: 68.790-000, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará; inscrita no CNPJ nº12.132.917/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA sob o NIRE nº15201134147, último arquivamento nº20000912747, em 24.10.2023, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Luiz Carlos Reis de Almeida e Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº2981804-SSP/PA, e do CPF/MF nº***.567.602-**, nascido em 15.06.1957, filho de Carlos Almeida e Souza e Maria de Fátima Reis de Almeida e Souza, residente e domiciliado à Rua Antônio Barreto, nº1040, Ed. Quadra Boulevart - Aptº 1802, Bairro Umarizal, Cep: 66.055-050, na cidade de Belém, Estado do Pará, depositou neste Cartório os documentos necessários nos termos da Lei 6.766/79, para o registro de um loteamento urbano, denominado LOTEAMENTO URBANO "SANTA LÚCIA RESIDENCE", relativo ao imóvel de sua propriedade, sendo um terreno urbano, parte desmembrada de área maior, situado à Rodovia PA-140, Estrada Bujaru, Km 05, Bairro Santa Lúcia II, neste Município de Santa Izabel do Pará; com uma área de 89.112,287m². Matriculado no Registro de Imóveis do Cartório do Único Ofício de Serviço Notarial e de registro de Santa Izabel do Pará, no livro 2-BA, às folhas 265, sob o número de ordem 11.829, em 28.08.2018. O Loteamento Santa Lúcia Residence é um empreendimento em que a área total foi dividida 11 (onze) Quadras subdivididas 321 (trezentos e vinte e um) lotes. O Loteamento Santa Lúcia Residence, possui as seguintes especificações: DAS QUADRAS: Esta área é composta de (11) Quadras denominadas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11: QUADRA 01 possui 32 lotes com área de 180,00m²; QUADRA 02 com 26 lotes contendo os lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 12, 14, 16, 18 área de 180,00m²; lote 02 com área 171,71m², lote 04 com área de 223,34m², lote 06 com área de 273,50m², lote 08 com área de 325,16m², lote 10 com área de 179,01m²; QUADRA 03 com 30 lotes contendo os lotes com área de 180,00m²; QUADRA 04 com 30 lotes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contendo os lotes com área de 180,00m²; QUADRA 05 com 30 lotes contendo os lotes com área de 180,00m²; QUADRA 06 com 30 lotes contendo os lotes com área de 180,00m²; QUADRA 07 com 30 lotes contendo os lotes com área de 180,00m²; QUADRA 08 com 30 lotes contendo os lotes com área de 180,00m²; QUADRA 09 com 32. lotes contendo os lotes 01, 03, 05, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 com área de 180,00m²; o lote 29 com área de 185,90m²; o lote 30 com área 196,59m²; QUADRA 10 com 26 lotes contendo os lotes 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28 com área de 180,00m²; o lote 29 com área de 213,45m² e o lote 30 com área de 224,16m²; QUADRA 11 com 30 lotes, contendo os lotes 12, 14, 16, 10, 20, 22, com área de 180,00m²; lote 01 com área de 227,02m²; lote 03 com área de 230,34m²; lote 05 com área de 233,66m²; lote 07 com área de 236,98m²; lote 09 com área de 240,30m²; lote 11 com área de 210,95m²; lote 13 com área de 213,44m²; lote 15 com 215,94m²; lote 17 com área de 218,42m²; lote 220,92m²; lote 21 com área de 223,42m²; lote 23 com área de 225,90m²; lote 25 com área de 228,4m²; lote 27 com área de 230,90m²; lote 29 com área de 179,30m²; lote 31 com área de 180,78m²; lote 33 com área 182,26m²; lote 35 com área de 183,74m²; lote 37 com área de 185,21m²; lote 39 com área de 186,68m²; lote 53 com área de 197,02m²; lote 55 com área de 198,49m²; lote 57 com área de 199,97m²; lote 59 com área de 270,82m². ÁREA VERDE: será distribuída no entorno do empreendimento, com ajardinamento e tratamento paisagístico; totalizando 11.357,19m². ÁREA DE RUA: o residencial possui 03 (três) Avenidas Principais, sendo elas a Avenida Yasuhide Watanabe, com 6,00m de largura; Avenida Carlos Souza e Avenida Fátima Reis de Almeida com 7,00m de largura com pavimentação de camada asfáltica e dotada de canaletas de concreto para drenagem de águas pluviais. As Avenidas são cortadas pelas Travessas projetadas: Travessa dos Narcisos, Travessa dos Lírios, Travessa das Camélias, Travessa dos Girassóis, Travessa das Petúnias, todas com 6,00m de largura, também com pavimentação em camadas e dotadas de canaleta em concreto para drenagem de águas pluviais; totalizando 14.186,507m². ÁREA DE PASSEIO: todas as ruas serão dotadas de passeio de pedestres confeccionadas em concreto ciclópico, e todos os cruzamentos terão corte nas sarjetas de acessibilidade; totalizando 4.723,81m². ÁREA INSTITUCIONAL: será localizada na quadra 11, destinadas ao uso recreativo e comunitário, no bairro de Santa Lúcia II, nesta cidade de Santa Izabel do Pará; com 3583,79 m². Tudo de acordo com a planta e o memorial descritivo anexo ao processo. Os documentos apresentados foram prenotados sob o nº25.702, em 23.07.2025 e ficam à disposição de interessados para exame nesta serventia, situada à Avenida Francisco Amâncio nº1081, nesta cidade de Santa Izabel do Pará e, não sendo apresentada impugnação no prazo de prazo de 15 (quinze) dias, durante as horas regulamentares, contados da última publicação deste edital, será feito o registro na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, 31 de julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTAREM/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WANYA PRUDENTE DE ALMEIDA LIMA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS Nº 177/2024. REQUERENTE: WANYA PRUDENTE DE ALMEIDA LIMA. REQUERIDA: BÁRBARA MARIA DE SOUZA. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Terreno urbano, aforado ao Patrimônio Municipal de Santarém, situado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, na Avenida Presidente Vargas, nº 383, bairro Prainha, com área de 685,40m², e perímetro de 134,93m; limitando-se: a Norte, para onde faz frente, com Avenida Presidente Vargas, medindo 12,43m; a Leste, com Maria Selma Pereira Granada, medindo 55,00m; a Sul, com Marli de Oliveira Machado, medindo 12,50m; e a Oeste, com Aurenice Araujo Gabler, medindo 55,00m". Foi certificado por esta serventia a inexistência de registro imobiliário para a referida área. O tempo de posse alegado pela requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER - a todos que o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por esta Serventia Extrajudicial de Registro Imobiliário da Comarca de Santarém - Estado do Pará, tem curso o procedimento administrativo retro qualificado, para que através do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, A REQUERIDA: BÁRBARA MARIA DE SOUZA, para que possam se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir este edital na forma da lei, que será publicado por duas (2) vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAO DO ARAGUAIA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - CNS: 067702

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **PEDRO RANGEL DE MENEZES**

EDITAL PARA CONHECIMENTO LIBERAÇÃO DE CLÁUSULAS RESOLUTIVAS Através do presente edital, informamos, a quem se interessar, que tramitou, nesta Serventia, requerimento de liberação de cláusulas resolutivas, nos termos do artigo 16-A, da lei nº 14.757/23, protocolado sob o nº 3776, em 31/07/2025, pelo qual foram extintas as cláusulas resolutivas constantes do Título de Propriedade sob condição resolutiva nº 4(GETAT)82(2)4964, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, em 05/08/1985, registrado sob a matrícula nº 336 deste Cartório de Registro de Imóveis de São João do Araguaia- PA, tendo em vista o cumprimento pelo interessado dos requisitos dispostos na referida lei. A Oficial. São João do Araguaia - PA, 04 de agosto de 2025

VIGIA/PA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIGIA - CNS: 066753

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALDIR NOGUEIRA RIBEIRO JUNIOR**

Suzanne Teixeira Braga Tourinho, oficial do 2º Registro de Imóveis de Vigia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13890, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALDIR NOGUEIRA RIBEIRO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797982**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Marcionilo Alves 601, 601, Centro Vigia PA CEP 68780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771021101-9, firmada em 11/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 6365, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS LARANJEIRAS NR 0 QD 1 LT20 CS 20 AMPARO VIGIA PA 68780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2025, correspondentes a R\$ 3.277,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIGIA-PA. Suzanne Teixeira Braga Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIGIA - CNS: 066753

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSA NATALINA SANTOS DA SILVA**

Suzanne Teixeira Braga Tourinho, oficial do 2º Registro de Imóveis de Vigia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13909, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSA NATALINA SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***245372**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Marcionilo Alves 601, 601, Centro Vigia PA CEP 68780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443615018-3, firmada em 16/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 7468, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 01 NR 61 QD B,LT61,RD PA412,KM3,R V DOS GIRASSOIS SIQUEIRA VIGIA PA 68780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2025, correspondentes a R\$ 3.256,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIGIA-PA. Suzanne Teixeira Braga Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA**CAMPINA GRANDE/PB****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NAIARA PATRICIA BEZERRA VENTURA**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, a fiduciante devedora NAIARA PATRICIA BEZERRA VENTURA, CPF ***.023.694-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01369584C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 30/07/2025, a importância de R\$ 2.402,64, devida em virtude das obrigações assumidas no Contrato de Financiamento Imobiliário com Alienação Fiduciária em Garantia nº 844440546982, firmado em 24/01/2014, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 83819, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Josepha Philomena de Almeida, nº 55, Unidade Autônoma Habitacional nº 301, Edifício Residencial Vivaz, Bairro Ramadinha, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HIRAM HASSAN DE JESUS VENTURA**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor HIRAM HASSAN DE JESUS VENTURA, CPF ***.500.454-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01369584C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 30/07/2025, a importância de R\$ 2.402,64, devida em virtude das obrigações assumidas no Contrato de Financiamento Imobiliário com Alienação Fiduciária em Garantia nº 844440546982, firmado em 24/01/2014, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 83819, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Josepha Philomena de Almeida, nº 55, Unidade Autônoma Habitacional nº 301, Edifício Residencial Vivaz, Bairro Ramadinha, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO HENRIQUE BRASIL DA SILVA**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor THIAGO HENRIQUE BRASIL DA SILVA, CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.822.464-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01336273C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 01/08/2025, a importância de R\$ 39.278,31, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 878770745592, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/12/2019, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 125699, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Clavácio Rodrigues Viana, nº 235, Unidade nº 306-BL-C, Condomínio Reserva Residencial Clube, Bairro Três Irmãs, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CAROLINA DE SOUZA**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, a fiduciante devedora ANA CAROLINA DE SOUZA, CPF ***.977.314-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01356582C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 30/07/2025, a importância de R\$ 7.745,32, devida em virtude das obrigações assumidas no Contrato de Financiamento Imobiliário com Alienação Fiduciária em Garantia nº 878770672310, firmado em 19/09/2019, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 126506, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Nezinho Farias, nº 428, Bairro das Cidades, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE OLIVEIRA ANTAO NETO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor JOSÉ OLIVEIRA ANTÃO NETO, CPF ***.082.854-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01356582C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 30/07/2025, a importância de R\$ 7.745,32, devida em virtude das obrigações assumidas no Contrato de Financiamento Imobiliário com Alienação Fiduciária em Garantia nº 878770672310, firmado em 19/09/2019, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 126506, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Nezinho Farias, nº 428, Bairro das Cidades, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

JOAO PESSOA/PB**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDITE LUCENA DE ARAUJO**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRÍCULA N. 30.898 A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que o Sr. DÁRIO GOUVEIA MONIZ, inscrito no CPF ***.870.534-**, requereu a retificação da metragem do Prédio nº 531 situado a Rua Juarez Távora, no bairro da Torre, nesta cidade, deste Município, devidamente registrado na matrícula 30.898, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do Prédio sob nº 116, da Av. Julia Freire no Bairro da Torre, nesta cidade, fica a Sra. EDITE LUCENA DE ARAÚJO, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1) Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. João Pessoa (PB), 29 de julho de 2025. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PAULO TADEU CABRAL APRIGIO**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRÍCULA N. 30.898 A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que o Sr. DÁRIO GOUVEIA MONIZ, inscrito no CPF ***.870.534-**, requereu a retificação da metragem do Prédio nº 531 situado a Rua Juarez Távora, no bairro da Torre, nesta cidade, deste Município, devidamente registrado na matrícula 30.898, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do PRÉDIO Nº 563, situado à Avenida Juarez Távora, no bairro da Torre, nesta cidade, fica o Sr. PAULO TADEU CABRAL APRIGIO, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1) Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. João Pessoa (PB), 29 de julho de 2025. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

SOLEDADE/PB**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOLEDADE - CNS: 071290**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME NOGUEIRA DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO DEVEDOR. A Belª. Ana Cleia de Brito Ramos, Oficiá-la do Cartório de Notas e Registros de Imóveis "BR Brito Ramos" da Cidade de Soledade-PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CREDOR FIDUCIÁRIA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criado no Decreto Lei 759/1969, regendo pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília no setor Bancário Sul, Quadra 4 lotes CNPJ nº 00.360.305/0001 04, nesta ato representado pela Sra LIVIA JORGE DE SOUSA, nacionalidade brasileiro, casada com comunhão parcial de bens,,, nascido em 26/07/1982, economiário, , portador da CNH nº 04234302013, expedida por DETRAN-PB em 18/09/2017 e CPF numero ***.838.164-**, conforme procuração lavrada as folhas 166/167/168/169/170, do livro 048, em 02/02/2022 na comarca de Campina Grande e substabelecimento lavrado as folhas 065/06, do livro 047 em 02/02/2022, no 7º Ofício da Comarca de Campina Grande/PB AGENCIA responsável 737 BORBOREMA, PB - Campina Grande-PB, como DEVEDOR o Sr. GUILHERME NOGUEIRA DE JESUS, brasileiro, vendedor ambulante bancas, solteiro, portador do(a) carteira de habilitação de número 07113107560, Órgão Emissor DETRAN SP, e, do CPF/MF de número ***.038.988-**, filiação: OALAM MESAROS DE JESUS e DANIELA NOGUEIRA MIRA, residente e domiciliado na(o) Rua MANOEL FIRMINO DE GOUVEIA, número 75, Bairro JARDIM CRUZEIRO, na cidade de Soledade, no Estado Da Paraíba, e ainda a garantia do imóvel: UMA UNIDADE RESIDENCIAL DE NUMERO 344-A SITUADA NA CIDADE DE SOLEDADE-PB LOCALIZADA A RUA JOSÉ PAULO FILHO NO BAIRRO JARDIM CRUZEIRO III, NO LOTEAMENTO SOLEDADE LESTE LOTE 09 QUADRA OPL COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 51,40 M², EDIFICADA EM TERRENO PRÓPRIO QUE MEDE 98,88M²,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONSTRUÍDA DE TIJOLOS E TELHAS, COMPOSTA DE JARDIM, TERRAÇO, GARAGEM, SALA ÚNICA, COZINHA, HALL, WC SOCIAL, 02(DOIS) QUARTOS, ÁREA DE SERVIÇO, BECO NA LATERAL, QUINTAL, TODA MURADA, PISO CERÂMICA, TETO GESSO, LIMITADA AO NORTE COM TERRENO DO MESMO LOTE; AO SUL COM A RUA JOSÉ PAULO FILHO; AO LESTE COM A CASA DE NUMERO 344 E AO OESTE A OUTRA PARTE DO LOTE 09, com o saldo devedor de responsabilidade de V.S.^a. Venho pelo presente INTIMAR o DEVEDOR o Sr. GUILHERME NOGUEIRA DE JESUS, brasileiro, vendedor ambulante bancas, solteiro, portador do(a) carteira de habilitação de número 07113107560, Órgão Emissor DETRAN SP, e, do CPF/MF de número ***.038.988-**, residente e domiciliado na(o) Rua MANOEL FIRMINO DE GOUVEIA, número 75, Bairro JARDIM CRUZEIRO, na cidade de Soledade, no Estado Da Paraíba, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontra(m) vencido(s). Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2025 correspondente a R\$ 3.742,25(três mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte cinco centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e acréscimo das despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Soledade - (PB) 01 de agosto de 2025. Atenciosamente, Ana Cléia de Brito Ramos

ESTADO - PERNAMBUCO**ABREU E LIMA/PE****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA - CNS: 076331**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOHANNA LIRA DE BARROS CARVALHO**

O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima faz a presente intimação por edital da Sra. JOHANNA LIRA DE BARROS CARVALHO, inscrita no C.P.F. nº ***.658.264.-***, com a devida qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário nº 245011520203-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 08/04/2021. A intimada deverá comparecer ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima, situado na Av. Brasil, n 931, Loja 02, Centro, Abreu e Lima/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-03 da matrícula 9448, tendo como garantia o imóvel: lote de terreno, sob o n.º 04 (quatro), da Quadra A-2, integrante do Loteamento General Abreu e Lima, na cidade de Abreu e Lima/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a ITAÚ UNIBANCO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o n 60.701.190/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Interina.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA - CNS: 076331

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELMA LIRA DE BARROS CARVALHO**

O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima faz a presente intimação por edital da Sra. ELMA LIRA DE BARROS, inscrita no C.P.F. nº ***.306.704.-***, com a devida qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário nº 245011520203-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 08/04/2021. A intimada deverá comparecer ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima, situado na Av. Brasil, n 931, Loja 02, Centro, Abreu e Lima/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-03 da matrícula 9448, tendo como garantia o imóvel: lote de terreno, sob o n.º 04 (quatro), da Quadra A-2, integrante do Loteamento General Abreu e Lima, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cidade de Abreu e Lima/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a ITAÚ UNIBANCO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o n 60.701.190/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Interina.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA - CNS: 076331

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LGAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima faz a presente intimação por edital da LGAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no C.N.P.J nº 28.141.329/0001-91 com a devida representação constante no contrato de financiamento imobiliário nº 245011520203-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 08/04/2021, o representante da empresa deverá comparecer ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima, situado na Av. Brasil, nº 931, Loja 02, Centro, Abreu e Lima/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-03 das matrículas nºs 9448, 9449, 9480 a 9485, tendo como garantia os imóveis: lotes de terrenos, sob os n.ºs 04 (quatro) e 05 (cinco), ambos da Quadra A-2, integrantes do Loteamento General Abreu e Lima, na cidade de Abreu e Lima/PE; e lotes de terrenos, sob os n.ºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis), todos da Quadra B-2, integrante do Loteamento General Abreu e Lima, na cidade de Abreu e Lima/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, o ITAÚ UNIBANCO S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o n 60.701.190/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Interina.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA - CNS: 076331

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANIA DE BARROS CARVALHO BELTRÃO**

O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima faz a presente intimação por edital da Sra. VÂNIA DE BARROS CARVALHO BELTRÃO, inscrita no C.P.F. nº ***.883.514.-***, com a devida qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário nº 245011520203-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 08/04/2021. A intimada deverá comparecer ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima, situado na Av. Brasil, nº 931, Loja 02, Centro, Abreu e Lima/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-03 da matrícula nº 9449, tendo como garantia o imóvel: lote de terreno, sob o n.º 05 (cinco), da Quadra A-2, integrante do Loteamento General Abreu e Lima, na cidade de Abreu e Lima/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, o ITAÚ UNIBANCO S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o n 60.701.190/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Interina.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA - CNS: 076331**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ABELARDO DOS REIS BELTRAO**

O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima faz a presente intimação por edital do Espólio de ABELARDO DOS REIS BELTRÃO, inscrito no C.P.F. nº ***.751.604.-***, com a devida qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário nº 245011520203-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 08/04/2021. o (s) herdeiro (s) deverá comparecer ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima, situado na Av. Brasil, nº 931, Loja 02, Centro, Abreu e Lima/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-03 da matrícula nº 9449, tendo como garantia o imóvel: lote de terreno, sob o n.º 05 (cinco), da Quadra A-2, integrante do Loteamento General Abreu e Lima, na cidade de Abreu e Lima/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, o ITAÚ UNIBANCO S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o n 60.701.190/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Interina.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA - CNS: 076331

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALERIA COSTA DE BARROS CARVALHO**

Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima faz a presente intimação por edital da Sra. VALÉRIA COSTA DE BARROS CARVALHO, inscrita no C.P.F. nº ***.746.704.-***, com a devida qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário nº 245011520203-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 08/04/2021. A intimada deverá comparecer ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima, situado na Av. Brasil, nº 931, Loja 02, Centro, Abreu e Lima/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-03 das matrículas nºs 9480 a 9485, tendo como garantia os imóveis: lotes de terrenos, sob os n.ºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis), todos da Quadra B-2, integrante do Loteamento General Abreu e Lima, na cidade de Abreu e Lima/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, o ITAÚ UNIBANCO S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o n 60.701.190/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Interina.

CAETES/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETES - CNS: 073825

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **COOPERATIVA DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BEMORAR**

EDITAL DE LOTEAMENTO RENATA MARIA VALENÇA MOTA SÁ BARRETO, Oficiala Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Caetés, Estado de Pernambuco, (CNS 07.382-5) nos termos da lei (lei federal nº 6.766, de 19/12/1979), faz saber por intermédio desta publicação o teor do seguinte edital FAZ PÚBLICO, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

todos quantos este Edital virem dele notícia e conhecimento tiverem, que nesta data a Cooperativa de Habitação e Infraestrutura - BEMORAR, com sede na Rua Pedro Rocha, nº 389. Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE - CEP 55295-470, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.741.306/0001-50, representada por seu sócio JOSÉ IVALDO BISPO GUEDES, brasileiro, casado, maior, capaz, empresário, portador da CI RG nº 3.749.805, expedida por SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.811.134-** conforme consta na CNH registro nº ***455339** emitida por DETRAN/PE em 27/03/2019, residente e domiciliado na Rua da Inconfidência, 546, bairro Boa Vista, Garanhuns/PE - CEP: 55292-485, depositou neste Cartório o Memorial Descritivo, Planta e demais documentos necessários e exigidos pelo art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, para o registro de um Loteamento denominado "Cooperativa de Habitação e Infraestrutura - BEMORAR", com Área do Terreno para o Loteamento de 57.354,65m² (100%)- Área de Uso do Terreno 57.231,45m² (99,78%) - Área Total de Quadras 27.871,05m² (48,59%) - Área Verde 10.174,41m² (17,72%) - Área Equip. Comunitário 2,496,00m² (4,35%) - área do Sistema Viário 16.689,99m² (29,12%) - Área da Biblioteca 123,20m² (0,22%) - Área do Terreno a ser Doado 123,20m² (0,22%). Ocupados por ruas. Destina-se a zona residencial e foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Caetés e demais repartições competentes. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de até quinze (15) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19, da citada Lei Federal. Findo o prazo não havendo reclamação, será feito o registro do aludido loteamento, ficando à documentação a disposição dos interessados, neste Cartório, durante o expediente normal. Dado e Passado nesta cidade de Caetés/PE., aos trinta e um (31) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). A Oficiala Interina do Registro Imobiliário Renata Maria Valença Mota Sá Barreto

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARUARU/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GIVANILDO ANTONIO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital intimo: GIVANILDO ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.282.274-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 116.400,49 (cento e dezesseis mil, quatrocentos reais e quarenta e nove centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S.A, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 01591271-6, firmado em 20.02.2015, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Av. Portugal, nº 1290, apt. 401, 3º Pav. Elevado, bl. 05, Conj. Res. Jardim dos Ipês, bairro Universitário, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.2-52.193, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 25 de julho de 2025. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

CHA GRANDE/PE

OFÍCIO ÚNICO DE CHÃ GRANDE - CNS: 074302

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSÉ JOVENTINO DE MELO**

NOTIFICAÇÃO DE JOSÉ JOVENTINO DE MELO PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Luana Abreu Pillon, Oficiala da Serventia Notarial e Registral de Chã Grande do Estado de Pernambuco, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 1.071, da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), que acrescentou o artigo 216-A à Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), bem como do artigo 1703 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, vem DAR CIÊNCIA A JOSÉ JOVENTINO DE MELO, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial abaixo especificado, para que, querendo, manifestem-se, no prazo de 15 (quinze) dias úteis acerca de tal pedido, a contar da data da presente intimação. PROTOCOLO Nº: 314, de 19/06/2025 RECEPÇÃO Nº: 308 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: um imóvel rural, medindo 1,5315 hectares, situado no lugar Tipim, Chã Grande, PE. O IMÓVEL ESTÁ MATRICULADO SOB Nº 2808, ÀS FLS. 47, DO LIVRO 2-Q, 1º OFÍCIO DE GRAVATÁ/PE. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS OU AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES: MARIA CLAIR DA SILVA, MANOEL MAXIMIANO DOS SANTOS, MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO, TEREZINHA MARIA DOS SANTOS, JOSÉ JOVENTINO DE MELO. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, do Código Civil Brasileiro). Requisitos: 15 anos de posse contínua e inconteste. Chã Grande, 11 de julho de 2025 Luana Abreu Pillon Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMARAGIBE/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAGDIEL DE LIMA OLIVEIRA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) MAGDIEL DE LIMA OLIVEIRA, CPF: ***.878.624-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 68.472,34, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 878770191345-6 celebrado em 29.09.2017, e registrado sob o nº R-7 na matrícula 11349, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Av. Dr. Luiz de A. L. Neto, nº 357, Apt. 103, Bl. 5 do Engenho Camarás - Condomínio Preservar, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GRAVATA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **GILVANISE RODRIGUES DE MOURA**

Online Roselie Nascimento Meneses - Tab. Substituta Registro Geral de Imóveis da Comarca de Gravatá-PE Registro de Usucapião Gravatá 2º Edital - Prazo de 15 dias Ata notarial - Usucapião Extrajudicial Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, virem dele notícias tiverem e a quem interessar possa que neste cartório do Primeiro Ofício de Gravatá-PE foi processada e lavrada a Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial - Lei 13.105 de 16 de março de 2015, art. 215 e 217, do Código Civil Brasileiro, conforme foi requerido pelo solicitante por GILVANISE RODRIGUES DE MOURA, brasileira, divorciada, declarando que não convive em união estável com outrem, portadora do RG nº 1543040 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº***.674.004-**, residente e domiciliada na Rua Odilon Pio Gonçalves, 215, Boa Vista, nesta cidade de Gravatá-PE, CEP:55640-000, endereço eletrônico: mourataci@hotmail.com. Com a finalidade de usucapião do imóvel denominado: Informo que está em trâmite nesta Serventia um processo de Usucapião Extrajudicial, de imóvel RURAL Terreno rural constante de Uma Gleba medindo uma área de 1.500,000m2, 0,1500 ha, Perimetro 160,00, neste município de Gravatá-PE, tudo conforme Memorial Descritivo (memorial arquivado). PROPRIEDADE REGISTRAL: O Imóvel não possui título de registro, conforme a certidão anexa ao processo. DA MODALIDADE: Que os Solicitantes encontram-se na posse do imóvel por um período de mais de 15 anos possuindo o mesmo como se fosse sem ininterrupta de forma mansa e pacífica se inserindo assim na modalidade de usucapião extraordinário, nos termos do artigo 1238 do Código Civil Brasileiro. A referida foi lavrada neste cartório a ata notarial de usucapião livro 002, fls. 104 datada de 28.05.2025 lavrada em notas do 1º Cartório de Notas e Registro de Imóveis de Gravatá-PE, para providenciar o registro do imóvel em nome do solicitante na forma da lei. E para que chegue a conhecimento de quem interessar possa é expedido o edital conforme parágrafo 7º do provimento número 20 do dia 20 de novembro de 2009, oriundo de Corregedoria Auxiliar para os serviços extrajudiciais, Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, será a ata referida registrada na forma da lei que consolidará a posse do imóvel em nome dos solicitantes, caso não ocorra nenhuma impugnação. Dado e passado nesta cidade de Gravatá, estado de Pernambuco, 28 de maio de 2025. Eu Online Roselie Nascimento Meneses, Tabeliã Substituta do Registro de Imóveis de Gravatá-PE, o fiz digitar e assino. Dou fé, 30 de julho de 2025. Online Roselie Nascimento Meneses Tab. Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NAFTALI THAIS DA SILVA**

2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, nº 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício nº 595382/2025 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, datado de 29/05/2025 protocolado no livro nº 1 desta Serventia Registral sob o nº 16594 formulado pelo CAIXA ECONÔMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL, na condição de credor do Contrato nº 878770374074-5 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº R-3-292 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 292 da 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à V PRINCIPAL, Q1, nº 144, bloco E, apartamento 05, Sucupira, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.280-298, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, NAFTALI THAIS DA SILVA, CPF 095.663.948-41 a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 6.144,98 (seis mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos) projetada para o dia 27/07/2025, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 267 da Lei Federal nº 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 30 de Julho de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): **ROBSON BARBOZA DE OLIVEIRA**

2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, nº 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício nº 596409/2025 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, datado de 02/06/2025 protocolado no livro nº 1 desta Serventia Registral sob o nº 16500 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credor do Contrato nº 178770145527-1 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº R-5-6598 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 6598 da 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à R VIVENTE ADOLFO DA SILVA, Nº 0, bloco 01, apartamento 403, Dois Carneiros, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.280-293, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, ROBSON BARBOZA DE OLIVEIRA, CPF: ***.878.054.** e PRYSCILA CRYSTINE VIEIRA, CPF: ***.776.994-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 12.182,82 (doze mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) projetada para o dia 31/07/2025, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 267 da Lei Federal nº 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 30 de Julho de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DOUGLAS RAFAEL CUNHA DE SANTANA**

2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, nº 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício nº 596550/2025 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, datado de 02/06/2025 protocolado no livro nº 1 desta Serventia Registral sob o nº 16555 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credor do Contrato nº 878771393516-6 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº R-3-6959 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 6598 da 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à R VIVENTE ADOLFO DA SILVA, Nº 0, bloco 08, apartamento 401, Dois Carneiros, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.280-293, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, DOUGLAS RAFAEL CUNHA DE SANTANA, CPF: ***.372.654-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 10.624,28 (dez mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) projetada para o dia 31/07/2025, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 267 da Lei Federal nº 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 30 de Julho de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIANA KETYLLEN MARIA DE FRANCA FONSECA**

2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, nº 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício nº 596552/2025 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, datado de 02/06/2025 protocolado no livro nº 1 desta Serventia Registral sob o nº 16501 formulado pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credor do Contrato nº 878771415667-5 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº R-3-6972 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 6972 da 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à R VIVENTE ADOLFO DA SILVA, Nº 0, bloco 10, apartamento 204, Dois Carneiros, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.280-293, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, JULIANA KETYLLEN MARIA DE FRANÇA, CPF: ***.289.804-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 13.468,54 (treze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) projetada para o dia 31/07/2025, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 267 da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 30 de Julho de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE RICARDO FALCAO**

2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, nº 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício nº 338561/2023 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, datado de 12/01/2023 protocolado no livro nº 1 desta Serventia Registral sob o nº 10985 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credor do Contrato nº 855553623216-7 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº AV-1-7649 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 7649 da 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à; R SANTA LUZIA, nº 221, bloco 02, apartamento 101, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.300-051, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, JOSE RICARDO FALCÃO, CPF: ***.762.707-**. a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 61.088,49 (sessenta e um mil, oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos) projetada para o dia 12/03/2023, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 267 da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 30 de Julho de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NATALIA LUCIENE DOS SANTOS LIMA**

2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, nº 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício nº 579680/2025 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, datado de 31/03/2025 protocolado no livro nº 1 desta Serventia Registral sob o nº 16546 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credor do Contrato nº 878771155141-7 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº AV-1-10424 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 10424 da 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à AV GENERAL MANOEL RABELO, Nº 1600, bloco 10, apartamento 205, ENGENHO VELHO, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.160-000, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, NATALIA LUCIENE DOS SANTOS LIMA, CPF: ***.441.174-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 8.599,88 (oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) projetada para o dia 28/07/2025, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 267 da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 30 de Julho de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCO RODOLFO LOPES LINS**

2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, nº 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício nº 595422/2025 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, datado de 29/05/2025 protocolado no livro nº 1 desta Serventia Registral sob o nº 16592 formulado pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credor do Contrato nº 878770374074-5 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº R-5-7688 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 7688 da 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à R VIVENTE ADOLFO DA SILVA, Nº 0, bloco 12, apartamento 480, Dois Carneiros, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.280-293, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, FRANCISCO RODOLFO LOPES LINS, CPF ***.859.644-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 17.763,07 (dezessete mil, setecentos e sessenta e três reais e sete centavos) projetada para o dia 27/07/2025, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 267 da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 30 de Julho de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EMANUELLE FERREIRA DE SOUZA**

2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, nº 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício nº 595422/2025 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, datado de 29/05/2025 protocolado no livro nº 1 desta Serventia Registral sob o nº 16592 formulado pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credor do Contrato nº 878770374074-5 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº R-5-7688 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 7688 da 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à R VIVENTE ADOLFO DA SILVA, Nº 0, bloco 12, apartamento 480, Dois Carneiros, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.280-293, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, FRANCISCO RODOLFO LOPES LINS, CPF ***.859.644-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 17.763,07 (dezesete mil, setecentos e sessenta e três reais e sete centavos) projetada para o dia 27/07/2025, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 267 da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 30 de Julho de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

OLINDA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SUZETE CRUZ DE MELLO**

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos moldes do art. 216-A, da Lei 6.015/73, e Provimento 11/2023, da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, com o escopo de proceder ao processo de Usucapião Extrajudicial na modalidade Ordinária, onde figura como solicitante JORGE ÁLCARO FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade de nº 2488251 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.496.484-**, e sua esposa ROZILENE SOARES FERREIRA, brasileira, auxiliar, administrativa, portadora da Cédula de Identidade de nº 2944771 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.101.854-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Pedro Asis Rocha, nº 355, Bairro Novo, Olinda/PE, que eles SOLICITANTES, declaram, sob as penas da lei, que são possuidores de forma mansa, pacífica, ininterrupta, pública, sem impugnações e nenhum impedimento, do imóvel constituído pelo Domínio útil do lote 8-A, da quadra "0", Loteamento Sítio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

São José, com uma área de terreno de 957,00m², testada principal com 29,00 e profundidade principal de 33,00m, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua Pedro de Assis Rocha; lado direito com as casas nºs 203, 211, e 233, da Rua Cel. João Ribeiro; Lado esquerdo com a Rua Maria Ramos; e fundos com o lote 10 da Rua Maria Ramos, onde encontra-se edificada a casa de nº 355, localizada à Rua Dr. Pedro de Assis Rocha, Bairro Novo, nesta Cidade de Olinda no Estado de Pernambuco; composto dos seguintes características: alvenaria, coberta com telhas de cimento, com oitões livres, dispondo de sala, três quartos, dois sanitários sociais, um escritório, uma copa-cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada e garagem, sendo inscrito no cadastro imobiliário municipal sob n.º 1.1065.040.02.0112.0000.4, com sequencial nº 1056277.0. DO EXERCÍCIO DA POSSE - que eles SOLICITANTES ingressaram na posse do imóvel há cerca de 20 (vinte) anos. Alegam adquirir os direitos de posse do referido bem em meados de outubro de 1999, através de transação verbal firmada com o Sr. Gilvan de Almeida Maciel, que não possuem mais conhecimento do paradeiro do Sr. Gilvan de Almeida Maciel, proprietário tabular, encontrando óbice à regular escrituração, se inserindo, portanto, na hipótese de usucapião extraordinária, nos termos do artigo 1.238, caput, do Código Civil Brasileiro e declarando os SOLICITANTES, por fim, que utilizam o imóvel para fins de moradia; INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS JUDICIAIS - para os fins legais e sob as penas da lei, a SOLICITANTE declara que desconhece a existência de ação possessória ou reivindicatória em trâmite envolvendo o imóvel usucapiendo; EXISTÊNCIA DE MATRÍCULA - que eles SOLICITANTES, apresentam neste ato, certidão de inteiro teor expedida pelo 1º Ofício de Registro de Imóveis de Olinda/PE, demonstrando que o imóvel usucapiendo possui matrícula perante aquele Ofício Predial sob o nº 31566. Que eles SOLICITANTES apresenta neste ato, certidão de inteiro teor emitida pelo 1º Ofício de Imóveis da cidade de Olinda/PE, demonstrando que o bem usucapiendo possui registro naquele Ofício Predial sob a matrícula de nº 31566, cujo proprietário tabular é o Sr. Gilvan de Almeida Maciel. Por fim, eles, SOLICITANTES, afirma que detêm a posse do imóvel há cerca de 20 (vinte) anos, nos moldes do art. 1.238, Caput, do Código Civil vigente. Que os SOLICITANTES, nas documentações apresentadas, anexou a Ata Notarial para fins de Comprovação dos requisitos de Usucapião Administrativo, lavrada nas Notas da 2ª Serventia Notarial de Olinda/PE, às fls. 044/048, do livro nº 4-A, em data de 26/03/2024. Que, por fim, consta na referida Ata Notarial a presença de duas testemunhas, que foram inquiridas pelo Oficial do ato notarial e ratificaram que conhecem e reconhecem os SOLICITANTES como proprietários do imóvel em que se pretende usucapir, sustentando mais que desconhece qualquer ação ou medida possessória ou reivindicatória pleiteada por terceiros em face deles, SOLICITANTES, com o intuito de retomar a posse do imóvel. Se faz necessária a presente publicação para que os proprietários dos imóveis confrontantes ao imóvel usucapiendo, a saber: Suzete Cruz de Melo, brasileira, aposentada, portadora da CI nº 8.666.99 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.237.044-**, legítima proprietária do imóvel caracterizado como Apt. 02, do prédio nº 136, localizada na Rua Maria Ramos, Bairro Novo, Olinda/PE. Bem como quaisquer representantes legais, inventariantes e demais partes legitimadas, que se julgarem prejudicados, com o pretendido no mencionado ato, para que dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, anuir expressamente ao procedimento de usucapião extrajudicial mencionado ou reclamar contra o referido processo, por escrito, e perante este Oficial, localizado no endereço: Rua Cel. Henrique Guimarães, n 17, em Bairro Novo, Olinda/PE, CEP n 53.030-100; telefone (81) 3011-7800. Findo o prazo sem que haja impugnação implicará anuência ao pedido, e, achando-se em ordem a documentação, será certificada a regularidade procedimental com o consequente registro, permitida a abertura da matrícula do imóvel no Registro Imobiliário. Nada mais. Dado e passado por este 1 Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Olinda, eu, Carlos Roberto Pitta Marinho, Oficial Registrador, o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino. Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA CAVALCANTI**

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos moldes do art. 216-A, da Lei 6.015/73, e Provimento 11/2023, da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, com o escopo de proceder ao processo de Usucapião Extrajudicial na modalidade Ordinária, onde figura como solicitante JORGE ÁLCARO FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Identidade de nº 2488251 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.496.484-**, e sua esposa ROZILENE SOARES FERREIRA, brasileira, auxiliar, administrativa, portadora da Cédula de Identidade de nº 2944771 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.101.854-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Pedro Assis Rocha, nº 355, Bairro Novo, Olinda/PE, que eles SOLICITANTES, declaram, sob as penas da lei, que são possuidores de forma mansa, pacífica, ininterrupta, pública, sem impugnações e nenhum impedimento, do imóvel constituído pelo Domínio útil do lote 8-A, da quadra "0", Loteamento Sítio São José, com uma área de terreno de 957,00m², testada principal com 29,00 e profundidade principal de 33,00m, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua Pedro de Assis Rocha; lado direito com as casas nºs 203, 211, e 233, da Rua Cel. João Ribeiro; Lado esquerdo com a Rua Maria Ramos; e fundos com o lote 10 da Rua Maria Ramos, onde encontra-se edificada a casa de nº 355, localizada à Rua Dr. Pedro de Assis Rocha, Bairro Novo, nesta Cidade de Olinda no Estado de Pernambuco; composto dos seguintes características: alvenaria, coberta com telhas de cimento, com oitões livres, dispondo de sala, três quartos, dois sanitários sociais, um escritório, uma copa-cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada e garagem, sendo inscrito no cadastro imobiliário municipal sob n.º 1.1065.040.02.0112.0000.4, com sequencial nº 1056277.0. DO EXERCÍCIO DA POSSE - que eles SOLICITANTES ingressaram na posse do imóvel há cerca de 20 (vinte) anos. Alegam adquirir os direitos de posse do referido bem em meados de outubro de 1999, através de transação verbal firmada com o Sr. Gilvan de Almeida Maciel, que não possuem mais conhecimento do paradeiro do Sr. Gilvan de Almeida Maciel, proprietário tabular, encontrando óbice à regular escrituração, se inserindo, portanto, na hipótese de usucapião extraordinária, nos termos do artigo 1.238, caput, do Código Civil Brasileiro e declarando os SOLICITANTES, por fim, que utilizam o imóvel para fins de moradia; INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS JUDICIAIS - para os fins legais e sob as penas da lei, a SOLICITANTE declara que desconhece a existência de ação possessória ou reivindicatória em trâmite envolvendo o imóvel usucapiendo; EXISTÊNCIA DE MATRÍCULA - que eles SOLICITANTES, apresentam neste ato, certidão de inteiro teor expedida pelo 1º Ofício de Registro de Imóveis de Olinda/PE, demonstrando que o imóvel usucapiendo possui matrícula perante aquele Ofício Predial sob o nº 31566. Que eles SOLICITANTES apresenta neste ato, certidão de inteiro teor emitida pelo 1º Ofício de Imóveis da cidade de Olinda/PE, demonstrando que o bem usucapiendo possui registro naquele Oficial Predial sob a matrícula de nº 31566, cujo proprietário tabular é o Sr. Gilvan de Almeida Maciel. Por fim, eles, SOLICITANTES, afirma que detêm a posse do imóvel há cerca de 20 (vinte) anos, nos moldes do art. 1.238, Caput, do Código Civil vigente. Que os SOLICITANTES, nas documentações apresentadas, anexou a Ata Notarial para fins de Comprovação dos requisitos de Usucapião Administrativo, lavrada nas Notas da 2ª Serventia Notarial de Olinda/PE, às fls. 044/048, do livro nº 4-A, em data de 26/03/2024. Que, por fim, consta na referida Ata Notarial a presença de duas testemunhas, que foram inquiridas pelo Oficial do ato notarial e ratificaram que conhecem e reconhecem os SOLICITANTES como proprietários do imóvel em que se pretende usucapir, sustentando mais que desconhece qualquer ação ou medida possessória ou reivindicatória pleiteada por terceiros em face deles, SOLICITANTES, com o intuito de retomar a posse do imóvel. Se faz necessária a presente publicação para que os proprietários dos imóveis confrontantes ao imóvel usucapiendo, a saber: Francisco de Assis Ferreira Cavalcante, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, portador da CI nº 11.914.456 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 12.158.344-49, legítimo proprietário do imóvel caracterizado como Apt. 001, do prédio nº 136, localizada na Rua Maria Ramos, Bairro Novo, Olinda/PE. Bem como quaisquer representantes legais, inventariantes e demais partes legitimadas, que se julgarem prejudicados, com o pretendido no mencionado ato, para que dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, anuir expressamente ao procedimento de usucapião extrajudicial mencionado ou reclamar contra o referido processo, por escrito, e perante este Oficial, localizado no endereço: Rua Cel. Henrique Guimarães, n 17, em Bairro Novo, Olinda/PE, CEP n 53.030-100; telefone (81) 3011-7800. Findo o prazo sem que haja impugnação implicará anuência ao pedido, e, achando-se em ordem a documentação, será certificada a regularidade procedimental com o consequente registro, permitida a abertura da matrícula do imóvel no Registro Imobiliário. Nada mais. Dado e passado por este 1 Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Olinda, eu, Carlos Roberto Pitta Marinho, Oficial Registrador, o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino. Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSINETE FERREIRA MONTEIRO**

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos moldes do art. 216-A, da Lei 6.015/73, e Provimento 11/2023, da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, com o escopo de proceder ao processo de Usucapião Extrajudicial na modalidade Ordinária, onde figura como solicitante JORGE ÁLCARO FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade de nº 2488251 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.496.484-**, e sua esposa ROZILENE SOARES FERREIRA, brasileira, auxiliar, administrativa, portadora da Cédula de Identidade de nº 2944771 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.101.854-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Pedro Asis Rocha, nº 355, Bairro Novo, Olinda/PE, que eles SOLICITANTES, declaram, sob as penas da lei, que são possuidores de forma mansa, pacífica, ininterrupta, pública, sem impugnações e nenhum impedimento, do imóvel constituído pelo Domínio útil do lote 8-A, da quadra "0", Loteamento Sítio São José, com uma área de terreno de 957,00m², testada principal com 29,00 e profundidade principal de 33,00m, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua Pedro de Assis Rocha; lado direito com as casas nºs 203, 211, e 233, da Rua Cel. João Ribeiro; Lado esquerdo com a Rua Maria Ramos; e fundos com o lote 10 da Rua Maria Ramos, onde encontra-se edificada a casa de nº 355, localizada à Rua Dr. Pedro de Assis Rocha, Bairro Novo, nesta Cidade de Olinda no Estado de Pernambuco; composto dos seguintes características: alvenaria, coberta com telhas de cimento, com oitões livres, dispondo de sala, três quartos, dois sanitários sociais, um escritório, uma copa-cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada e garagem, sendo inscrito no cadastro imobiliário municipal sob n.º 1.1065.040.02.0112.0000.4, com sequencial nº 1056277.0. DO EXERCÍCIO DA POSSE - que eles SOLICITANTES ingressaram na posse do imóvel há cerca de 20 (vinte) anos. Alegam adquirir os direitos de posse do referido bem em meados de outubro de 1999, através de transação verbal firmada com o Sr. Gilvan de Almeida Maciel, que não possuem mais conhecimento do paradeiro do Sr. Gilvan de Almeida Maciel, proprietário tabular, encontrando óbice à regular escrituração, se inserindo, portanto, na hipótese de usucapião extraordinária, nos termos do artigo 1.238, caput, do Código Civil Brasileiro e declarando os SOLICITANTES, por fim, que utilizam o imóvel para fins de moradia; INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS JUDICIAIS - para os fins legais e sob as penas da lei, a SOLICITANTE declara que desconhece a existência de ação possessória ou reivindicatória em trâmite envolvendo o imóvel usucapiendo; EXISTÊNCIA DE MATRÍCULA - que eles SOLICITANTES, apresentam neste ato, certidão de inteiro teor expedida pelo 1º Ofício de Registro de Imóveis de Olinda/PE, demonstrando que o imóvel usucapiendo possui matrícula perante aquele Ofício Predial sob o nº 31566. Que eles SOLICITANTES apresenta neste ato, certidão de inteiro teor emitida pelo 1º Ofício de Imóveis da cidade de Olinda/PE, demonstrando que o bem usucapiendo possui registro naquele Oficial Predial sob a matrícula de nº 31566, cujo proprietário tabular é o Sr. Gilvan de Almeida Maciel. Por fim, eles, SOLICITANTES, afirma que detêm a posse do imóvel há cerca de 20 (vinte) anos, nos moldes do art. 1.238, Caput, do Código Civil vigente. Que os SOLICITANTES, nas documentações apresentadas, anexou a Ata Notarial para fins de Comprovação dos requisitos de Usucapião Administrativo, lavrada nas Notas da 2ª Serventia Notarial de Olinda/PE, às fls. 044/048, do livro nº 4-A, em data de 26/03/2024. Que, por fim, consta na referida Ata Notarial a presença de duas testemunhas, que foram inquiridas pelo Oficial do ato notarial e ratificaram que conhecem e reconhecem os SOLICITANTES como proprietários do imóvel em que se pretende usucapir, sustentando mais que desconhece qualquer ação ou medida possessória ou reivindicatória pleiteada por terceiros em face deles, SOLICITANTES, com o intuito de retomar a posse do imóvel. Se faz necessária a presente publicação para que os proprietários dos imóveis confrontantes ao imóvel usucapiendo, a saber: Josinete Ferreira Monteiro, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, portador da CI nº 1.238.535 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.654.064-**, legítima proprietária do imóvel caracterizado como Apt. 102, do prédio nº 136, localizada na Rua Maria Ramos, Bairro Novo, Olinda/PE. Bem como quaisquer representantes legais, inventariantes e demais partes legitimadas, que se julgarem prejudicados, com o pretendido no mencionado ato, para que dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, anuir expressamente ao procedimento de usucapião extrajudicial mencionado ou reclamar contra o referido processo, por escrito, e perante este Oficial, localizado no endereço: Rua Cel. Henrique Guimarães, n 17, em Bairro Novo, Olinda/PE, CEP n 53.030-100; telefone (81) 3011-7800. Findo o prazo sem que haja impugnação implicará anuência ao pedido, e, achando-se em ordem a documentação, será

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

certificada a regularidade procedimental com o consequente registro, permitida a abertura da matrícula do imóvel no Registro Imobiliário. Nada mais. Dado e passado por este 1 Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Olinda, eu, Carlos Roberto Pitta Marinho, Oficial Registrador, o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino. Oficial de Registro de Imóveis.

OURICURI/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURICURI - CNS: 074823**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARINEIDE FERNANDES DE MACEDO**

JOSÉ ALEXANDRE PAES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, na forma da lei etc. Faz saber por este Edital, expedido nos termos do artigo 1008, do Provimento n.º 11/2023 da CGJ/PE, que fica NOTIFICADO o(s) cliente(s)/fiduciante(s) abaixo relacionado(s) para pagar, no prazo de quinze dias, a importância de R\$ 5.697,40 (cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), correspondente às prestações vencidas, acrescidas de juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no 1º do artigo 26 da Lei 9.514, de 1997, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da Caixa Econômica Federal, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato nº 821300001193-0, garantida por alienação fiduciária registrada sob o nº R-2-7.698. MARINEIDE FERNANDES DE MACEDO, CPF Nº ***.939.254-**.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURICURI - CNS: 074823

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAILSON FERREIRA DE MACEDO**

JOSÉ ALEXANDRE PAES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, na forma da lei etc. Faz saber por este Edital, expedido nos termos do artigo 1008, do Provimento n.º 11/2023 da CGJ/PE, que fica NOTIFICADO o(s) cliente(s)/fiduciante(s) abaixo relacionado(s) para pagar, no prazo de quinze dias, a importância de R\$ 5.697,40 (cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), correspondente às prestações vencidas, acrescidas de juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no 1º do artigo 26 da Lei 9.514, de 1997, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da Caixa Econômica Federal, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato nº 821300001193-0, garantida por alienação fiduciária registrada sob o nº R-2-7.698. JAILSON FERREIRA DE MACEDO, CPF Nº ***.307.754-**.

PAULISTA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE MONTEIRO DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. SIMONE MONTEIRO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.843.294-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878770190329-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 06 de outubro de 2017, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 66.816, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEAN CARLOS DA SILVA CARMO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. JEAN CARLOS DA SILVA CARMO, inscrito no CPF sob o n.º ***.830.064-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878770285684-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 27 de fevereiro de 2018, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 67.616, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAYSSA VIVIANN BEZERRA CAVALCANTE REIS**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. RAYSSA VIVIANN BEZERRA CAVALCANTE REIS, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.043.734-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878770793542-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 05 de março de 2020, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 70.710, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANNA DALILA GUEDES BORBA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ANNA DALILA GUEDES BORBA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.213.284-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878770887727-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 13 de julho de 2020, em virtude de não estar no endereço informado, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 71.158, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARICLEBIA SOUZA NUNES DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. MARICLEBIA SOUZA NUNES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.238.424-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º ***771614**4-1, garantido por alienação fiduciária, datado de 09 de fevereiro de 2023, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 76.896, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO JOSE ORLANDO RIBEIRO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. RODRIGO JOSE ORLANDO RIBEIRO, inscrito no CPF sob o n.º ***.061.804-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878771535740-2, garantido por alienação fiduciária, datado de 27 de outubro de 2022, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 77.172, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

RECIFE/PE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073601**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BANCO BRADESCO S.A**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANDRÉ VILLAVERDE DE ARAÚJO, Oficial de Registro do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE/PE, situado na Avenida Frei Matias Teves, nº 285, Empresarial Graham Bell, 15º andar, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP - 50070-465, telefone (81) 3132-9191, e-mail: contato@2rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97, com as alterações operada pela Lei nº 13.465/17, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em lugar incerto e não sabido, os Srs. DIOGO AUGUSTO DA SILVA BANDEIRA, CPF nº ***.370.164-** e JULIANA CARNEIRO DE ALMEIDA CPF nº ***.134.064-**, devedores fiduciários do CREDOR Banco Bradesco S/A, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no local e na forma que consta no contrato, bem como na sede do banco credor ou nos termos da Lei, no Cartório do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE/PE, situado na Avenida Frei Matias Teves, nº 285, Empresarial Graham Bell, 15º andar, Ilha do Leite, Recife/PE, a quantia R\$8.526,29 (oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 25/07/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 0007491786, celebrado em 14/11/2014, garantido por Alienação Fiduciária, e registrado sob o R-14, da matrícula nº 34.773, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis do Recife/PE, com o BANCO BRADESCO S/A, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento nº 307, localizado no 3º pavimento do EDIFÍCIO ITAPARICA, à Rua Larga do Feitosa, nº 283, bairro da Encruzilhada, nesta cidade do Recife/PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Recife e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o (s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S/A, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife-PE, 25 de julho de 2025. ANDRÉ VILLAVERDE DE ARAÚJO - Oficial de Registro.

RECIFE/PE

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE PERGENTINO MADRUGA NETO**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, JOSÉ PERGENTINO MADRUGA NETO, CPF ***.650.054-**, no prazo de 15 dias, a partir, devedor fiduciante do BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00.000.000/0001-91, a pagar, desta publicação, perante o próprio CREDOR FIDUCIÁRIO, ou no endereço do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães nº 2939, 6º andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro - Recife/PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$36.800,10 (trinta e seis mil, oitocentos reais e dez centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 05/04/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato particular nº 771.20023-4, celebrado em 24/03/2022, registrado sob o R-11, da matrícula 2431 desta serventia, com BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00.000.000/0001-91, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 404, do EDIFÍCIO TRINDADE FAMILY CLASS, situado na Rua Oscar Pinto, 300, Casa Amarela, RECIFE - PE, CEP - 52051-350, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade do DEVEDOR FIDUCIANTE: JOSÉ PERGENTINO MADRUGA NETO, CPF ***.650.054-**. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife, 24 de julho de 2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PEREIRA - Oficial de Registro.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559****EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): BRAZ BARACURY DE MENEZES LYRA EIRELI**

JULIANO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, BRAZ BARACURY DE MENEZES LYRA EIRELI, com CNPJ. nº 08.265.027/0001-18, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por PATRÍCIA SILVESTRE LEITE, com CPF. nº ***.249.994-**, tendo por objeto UM LOTE DE TERRA N 01, NA QUADRA D, NO LOTEAMENTO NOVA MORADA DE SANTA CRUZ, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n 10.359 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 31 de julho de 2025. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

ESTADO - PIAUÍ**CURIMATA/PI****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURIMATA - CNS: 078162****EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): CLAUDIOMIRO TREVISAN**

EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, Sônia de Albuquerque Campos Costalonga Seraphim, Tabelia Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único De Curimatá, vem intimar os eventuais terceiros interessados, para manifestar sua concordância ou discordância em relação ao procedimento de usucapião extrajudicial em andamento neste Cartório, referente a uma gleba rural medindo 475.97.75ha (quatrocentos e setenta e cinco hectares, noventa e sete ares e setenta e cinco centiares) e o Perímetro de 15.252,853m, denominada Fazenda Taboleiro I, Data Itiquira, zona rural de Julio Borges-Piauí. O referido imóvel não possui matrícula conhecida. Tendo como requerentes

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)****Redação: Marina Lopes (0023215/MG)**Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CLAUDIOMIRO TREVISAN, brasileiro, produtor rural, portador da Carteira de Identidade RG nº 4xx264601 SSP/PC RS, inscrito no sob o CPF nº 41x.1x3.1xx-00, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens com VIVIANE ZUCCHETTI TREVISAN, brasileira, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade RG nº 90xx250xx55 SSP-RS, inscrita no CPF sob o nº 59x.39x.01x-20, residentes e domiciliados Rua Ipiranga, 888, Bairro Centro, Cidade de Paraí - RS. Os Requerentes passaram a exercer a posse sobre o imóvel com animus domini ainda no ano de 2023, após negociar onerosamente os "direito de posse" com os senhores ALCIDES FIGUEREDO DA SILVA e sua esposa DOMINGAS ARAÚJO DA SILVA, ADALCI FERREIRA DE ARAÚJO, e sua esposa MARLENE MATIAS ARAÚJO, e sua esposa BENEDITA DIAS DA ROCHA. Para tanto o prazo para manifestação é de quinze dias úteis contados a partir da publicação deste. O transcurso do prazo acima citado sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel, como previsto no art. 216-A, 86º, da Lei nº 6.015/1973. Eu, Sônia de Albuquerque Campos Costalonga Seraphim, Tabelia Interina, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DEMERVAL LOBÃO/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DA CONCEICAO CARDOSO DA SILVA**

PROTOCOLO: IN00852283C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de MARIA DA CONCEICAO CARDOSO DA SILVA CPF: ***404283-**, residente no endereço R PARAIBUNA, nº 175, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844440842591, firmado em 06/02/2015, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 5523, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R PARAIBUNA, nº 175, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 195.020,03, posicionado em 31/07/2025, correspondente a R\$ 195.937,08, posicionado em 01/08/2025, correspondente a R\$ 196.854,14. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 30 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ITALO VIANA MARQUES**

PROTOCOLO: IN00852310C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de ITALO VIANA MARQUES CPF: ***160193-**, residente no endereço R 03, nº 0, LOTE 03, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441018627, firmado em 18/09/2015, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 5811, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R 03, nº 0, LOTE 03, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 24.291,20, posicionado em 31/07/2025, correspondente a R\$ 24.361,91, posicionado em 01/08/2025, correspondente a R\$ 24.432,63. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 30 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSELIA RODRIGUES DE SOUSA**

PROTOCOLO: IN00852319C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de ROSELIA RODRIGUES DE SOUSA CPF: ***738323-**, residente no endereço R 03, nº 0, LOTE 04, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441045633, firmado em 05/10/2015, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 5812, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R 03, nº 0, LOTE 04, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 68.395,67, posicionado em 31/07/2025, correspondente a R\$ 68.665,60, posicionado em 01/08/2025, correspondente a R\$ 68.935,54. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 30 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NEOSLANDI ALEFF DE SOUSA CRUZ**

PROTOCOLO: IN00852322C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de NEOSLANDI ALEFF DE SOUSA CRUZ CPF: ***181283-** VANESSA MARA SOARES DA COSTA CPF: ***826053-**, residente no endereço TV CRISTOVAO SOARES, nº 25, CENTRO, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441068508, firmado em 21/10/2015, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 5902, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado TV CRISTOVAO SOARES, nº 25, CENTRO, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 54.143,50, posicionado em 31/07/2025, correspondente a R\$ 54.337,67, posicionado em 01/08/2025, correspondente a R\$ 54.531,84. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 30 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANESSA MARA SOARES DA COSTA**

PROTOCOLO: IN00852322C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de NEOSLANDI ALEFF DE SOUSA CRUZ CPF: ***181283-** VANESSA MARA SOARES DA COSTA CPF: ***826053-**, residente no endereço TV CRISTOVAO SOARES, nº 25, CENTRO, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441068508, firmado em 21/10/2015, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 5902, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado TV CRISTOVAO SOARES, nº 25, CENTRO, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 54.143,50, posicionado em 31/07/2025, correspondente a R\$ 54.337,67, posicionado em 01/08/2025, correspondente a R\$ 54.531,84. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 30 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO DE SOUSA SANTOS**

PROTOCOLO: IN00826408C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de LEONARDO DE SOUSA SANTOS CPF: ***705423-**, residente no endereço R 03, nº 1085, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441460059, firmado em 09/03/2017, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 6530, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R 03, nº 1085, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 30.998,47, posicionado em 31/07/2025, correspondente a R\$ 31.005,45, posicionado em 01/08/2025, correspondente a R\$ 31.012,43. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 30 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEIDIANE ARAUJO DA SILVA**

PROTOCOLO: IN00826400C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de LEIDIANE ARAUJO DA SILVA CPF: ***500653-**, residente no endereço R SAO JOSE, nº 22, SANTA INES, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441328851, firmado em 15/09/2016, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 6556, desta Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registral, referente ao imóvel situado R SAO JOSE, nº 22, SANTA INES, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 26.303,56, posicionado em 31/07/2025, correspondente a R\$ 26.309,17, posicionado em 01/08/2025, correspondente a R\$ 26.314,77. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 30 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA OLIVEIRA CASTELO BRANCO**

PROTOCOLO: IN00826435C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de MARCIA OLIVEIRA CASTELO BRANCO CPF: ***.661.693-**, residente no endereço R, ILHOTAS, 942, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441778555, firmado em 16/03/2018, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 7103, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R, ILHOTAS, 942, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 31.614,45, posicionado em 31/07/2025, correspondente a R\$ 31.620,60, posicionado em 01/08/2025, correspondente a R\$ 31.626,75. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 30 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOCELIA FEITOSA DE SOUSA NASCIMENTO**

PROTOCOLO: IN00826434C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de OCELIA FEITOSA DE SOUSA NASCIMENTO CPF: ***.167.953-**, residente no endereço m R, DEUSDETE RIBEIRO, 708, TAMBURIL, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441769588, firmado em 02/02/2018, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 7357, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado m R, DEUSDETE RIBEIRO, 708, TAMBURIL, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 33.904,41, posicionado em 31/07/2025, correspondente a R\$ 33.911,22, posicionado em 01/08/2025, correspondente a R\$ 33.918,03. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 30 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LENIRA MENDES NEVES**

PROTOCOLO: IN00826476C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de LENIRA MENDES NEVES CPF:***.374.003-**, residente no endereço TV, GARDENIA, 371, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844442481355, firmado em 05/02/2021, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 7972, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado TV, GARDENIA, 371, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 29/07/2025, correspondente a R\$ 26.858,50, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 26.863,49, posicionado em 31/07/2025, correspondente a R\$ 26.863,49. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 29 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LIDIANE FERREIRA BARBOSA**

PROTOCOLO: IN00826471C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de LIDIANE FERREIRA BARBOSA CPF:***.188.553-**, residente no endereço R, MATO GROSSO, 944, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844442465950, firmado em 12/01/2021, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 8005, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R, MATO GROSSO, 944, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 31.702,79, posicionado em 31/07/2025, correspondente a R\$ 31.708,68, posicionado em 01/08/2025, correspondente a R\$ 31.714,57. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 30 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NASCIMENTO ABREU DOS SANTOS**

PROTOCOLO: IN00826461C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de NASCIMENTO ABREU DOS SANTOS CPF:***.995.163-**, residente no endereço em R, SAO PEDRO, 235, PIACAVA II, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844442227731, firmado em 03/12/2019, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 8045, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado em R, SAO PEDRO, 235, PIACAVA II, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 31.617,74, posicionado em 31/07/2025, correspondente a R\$ 31.623,96, posicionado em 01/08/2025, correspondente a R\$ 31.630,18. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 30 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEFFERSON SOUSA DA SILVA**

PROTOCOLO: IN00826468C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital JEFFERSON SOUSA DA SILVA CPF:***.536.803-**, residente no endereço R, SANTA RITA, 530, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844442451748, firmado em 10/12/2020, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 8069, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R, SANTA RITA, 530, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 31.985,27, posicionado em 31/07/2025, correspondente a R\$ 31.991,31, posicionado em 01/08/2025, correspondente a R\$ 31.997,35. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 30 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEAN CARLOS COSTA FEITOSA**

PROTOCOLO: IN00826474C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de JEAN CARLOS COSTA FEITOSA CPF:***.176.483-**, residente no endereço m TV, ESPIRITO SANTO, 30, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844442475071, firmado em 15/01/202, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula nº 8080, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado m TV, ESPIRITO SANTO, 30, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 29/07/2025, correspondente a R\$ 33.097,40, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 33.103,74, posicionado em 31/07/2025 correspondente a R\$ 33.110,09. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 29 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabela Titular.

TERESINA/PI

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA JOSE FERREIRA DE CARVALHO**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10º Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de MARIA JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO, CPF/MF nº 036.###.###-18, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 661, Jóquei, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01362602C pela plataforma ONR, da qual é devedor, conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s), datado de 14 de agosto de 2015, averbado sob nº AV-3-7185, Livro de Registro Geral número 2, à ficha 01, desta Serventia, referente ao imóvel, situado no(a) Rua 15, nº 6212, do Lot. Vale do Gavião Leste, Quadra 04, St. E, Apto 101, Bloco 04, Bairro Vale do Gavião, nesta cidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THALITA SILVA CARVALHO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE THALITA SILVA CARVALHO. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 11 de julho de 2025, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, fica INTIMADA, THALITA SILVA CARVALHO, brasileira, solteira e não mantém união estável, advogada, CI/RG nº 2.424.314-SSP-PI, CPF/MF nº ***.301.143-**, a efetuar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 5.411,79, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária sob nº 3 na matrícula 5148, referentes à aquisição do apartamento nº 208, Bloco 12, Condomínio JARDINS RESIDENCE CLUB II, localizado na Rua Adão Medeiros Soares, nº 475, Bairro Novo Horizonte, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização da destinatária, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por 03 (três) dias. Teresina, 30 de julho de 2025. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE GRACIA DE SOUSA SILVA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE JOSÉ GRACIA DE SOUSA SILVA. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 11 de julho de 2025, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, fica INTIMADO, JOSÉ GRACIA DE SOUSA SILVA, brasileiro, auxiliar de escritório, solteiro, e não mantém união estável, portador da CI/RG nº 3363898-SSP/PI, CPF/MF nº ***.291.433-**, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 20.740,26, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária transcrita o registro sob nº 3 na matrícula 7764, referentes à aquisição da casa 36, integrante do Condomínio Residencial "FLOR DE LIS", localizado com frente para a Rua VII, nº 3000, Bairro Bom Princípio, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por 03 (três) dias. Teresina, 30 de julho de 2025. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA MENDES BARRADAS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE JESSICA MENDES BARRADAS. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 10 de julho de 2025, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, fica INTIMADA, JESSICA MENDES BARRADAS, brasileira, solteira e não mantém união estável, proprietária de microempresa, portador da CI/RG nº 3331764-SSP/PI, CPF/MF nº ***.532.363-**, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 16.614,96, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária transcrita o registro sob nº 2 na matrícula 13357, referentes à aquisição do apartamento nº 01, localizado no Pavimento Térreo/1º Pavimento Tipo, do Bloco 11, tipo Padrão, do empreendimento denominado Condomínio "VILLAGE DEL VILLE", situado na Rua Flor do Tempo, nº 8505, Bairro Verdecap, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização da destinatária, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por 03 (três) dias. Teresina, 30 de julho de 2025. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal. .

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO RODRIGO DE OLIVEIRA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE FRANCISCO RODRIGO DE OLIVEIRA. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 10 de julho de 2025, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, fica INTIMADO, FRANCISCO RODRIGO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro e não mantém união estável, supervisor administrativo, portadora da CI/RG nº 3982605-SSP/PI, CPF/MF nº ***.807.193-**, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 13.423,29, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária transcrita o registro sob nº 2 na matrícula 13399, referentes à aquisição do apartamento nº 302, localizado no 3º Pavimento/4º Pavimento Tipo, do Bloco 13, tipo Padrão, do empreendimento denominado Condomínio "VILLAGE DEL VILLE", situado na Rua Flor do Tempo, nº 8505, Bairro Verdecap, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por 03 (três) dias. Teresina, 30 de julho de 2025. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZA VIRGINIA MACEDO SALES**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE LUIZA VIRGINIA MACEDO SALES. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 24 de julho de 2025, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, fica INTIMADA, LUIZA VIRGINIA MACEDO SALES, brasileira, solteira e não mantém união estável, servidora pública municipal, portadora da CI/RG nº 2503586-SSP/PI, CPF/MF ***.795.953-**, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 33.661,81, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária transcrita o registro sob nº 1 na matrícula 14038, referentes à aquisição do apartamento nº 101 do Bloco 17, localizado no 1º Pavimento (térreo), do empreendimento denominado "RESIDENCIAL VITÓRIA", situado na Avenida Professor Camilo Filho, nº 1809, Bairro Todos os Santos, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização da destinatária, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por 03 (três) dias. Teresina, 30 de julho de 2025. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO COSTA DA SILVA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE FERNANDO COSTA DA SILVA. Maria

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 21 de julho de 2025, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, fica INTIMADO, FERNANDO COSTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, trabalhador de fabricação de roupas, portador da CI/RG nº 2.911.642 - SSP/PI, CPF/MF ***.482.253-**, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 20.875,77, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária transcrita o registro sob nº 1 na matrícula 14162, referentes à aquisição do apartamento nº 401, Bloco 24, RESIDENCIAL VITÓRIA, situado na Avenida Professor Camilo Filho, nº 1809, Bairro Todos os Santos, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por 03 (três) dias. Teresina, 30 de julho de 2025. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 16 de julho de 2025, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, fica INTIMADO, FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA, brasileiro, solteiro, administrador, portadora da CI/RG nº 2878853 - SSP/PI e do CPF/MF ***.454.673-**, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 13.423,29, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária transcrita o registro sob nº 1 na matrícula 14243, referentes à aquisição do apartamento nº 402 do Bloco 29, localizado no 4º Pavimento, do empreendimento denominado "RESIDENCIAL VITÓRIA", situado na Avenida Professor Camilo Filho, nº 1809, Bairro Todos os Santos, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por 03 (três) dias. Teresina, 30 de julho de 2025. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal. .

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158436

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ANTONIO BARTOLOMEU DE MORAES**

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE: ANTÔNIO BARTOLOMEU DE MORAES e FRANCINEIDE MONTEIRO DE MORAES PROCESSO DE USUCAPIÃO PROTOCOLO nº 16119 MATRÍCULA: 26.840, à ficha 01 do livro 02 da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina. IMÓVEL: Lote nº 18, situado na Rua Juiz João Almeida, nº 1890, Quadra I, Loteamento Parque Jockey, Bairro Ininga, na cidade de Teresina-PI. NOME DO TITULAR DE DIREITO REAL E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Maristela Miranda de Sá Costa. NOME DOS CONFINANTES TABULARES E DE FATO: Max Alberto Monteiro Marques Junior, Eurifran Soares de Araujo Reis Moreira e Carlos Washington Braga dos Santos. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária. O OFICIAL DA 8ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 5ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE TERESINA-PI, EDUARDO LUZ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento n.º 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a Senhora Maristela Miranda de Sá Costa e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes, Antônio Bartolomeu de Moraes e Francineide Monteiro de Moraes, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote nº 18, situado na Rua Juiz João Almeida, nº 1890, Quadra I, Loteamento Parque Jockey, Bairro Ininga, na cidade de Teresina-PI. Com as seguintes medidas e confrontações: Frente: 14,00m, limitando-se com a série sul da Rua Juiz João Almeida, Fundo: 14,00m, limitando-se com Max Alberto Monteiro Marques Junior (lote 06), Lado Direito: 33,44m, limitando-se com Eurifran Soares de Araújo Reis Moreira (lote 19), Lado Esquerdo: 33,53m, limitando-se com Carlos Washington Braga dos Santos (lote 17), com área de 468,79m² e perímetro de 94,97 metros. Alega manter posse mansa, pacífica (a justo título e boa-fé) e ininterrupta, com ânimo de dona sobre o aludido imóvel, há 31anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, junto a esta Serventia. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na Serventia situada à Avenida Rio Poti, n.º 2151, Fátima, na cidade de Teresina-PI. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume da Serventia.

[Consultar o arquivo anexo](#)

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158436

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **FRANCINEIDE MONTEIRO DE MORAES**

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE: ANTÔNIO BARTOLOMEU DE MORAES e FRANCINEIDE MONTEIRO DE MORAES PROCESSO DE USUCAPIÃO PROTOCOLO nº 16119 MATRÍCULA: 26.840, à ficha 01 do livro 02 da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina. IMÓVEL: Lote nº 18, situado na Rua Juiz João Almeida, nº 1890, Quadra I, Loteamento Parque Jockey, Bairro Ininga, na cidade de Teresina-PI. NOME DO TITULAR DE DIREITO REAL E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Maristela Miranda de Sá Costa. NOME DOS CONFINANTES TABULARES E DE FATO: Max Alberto Monteiro Marques Junior, Eurifran Soares de Araujo Reis Moreira e Carlos Washington Braga dos Santos. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária. O OFICIAL DA 8ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 5ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE TERESINA-PI, EDUARDO LUZ GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento n.º 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a Senhora Maristela Miranda de Sá Costa e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes, Antônio Bartolomeu de Moraes e Francineide Monteiro de Moraes, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote nº 18, situado na Rua Juiz João Almeida, nº 1890, Quadra I, Loteamento Parque Jockey, Bairro Ininga, na cidade de Teresina-PI. Com as seguintes medidas e confrontações: Frente: 14,00m, limitando-se com a série sul da Rua Juiz João Almeida, Fundo: 14,00m, limitando-se com Max Alberto Monteiro Marques Junior (lote 06), Lado Direito: 33,44m, limitando-se com Eurifran Soares de Araújo Reis Moreira (lote 19), Lado Esquerdo: 33,53m, limitando-se com Carlos Washington Braga dos Santos (lote 17), com área de 468,79m² e perímetro de 94,97 metros. Alega manter posse mansa, pacífica (a justo título e boa-fé) e ininterrupta, com ânimo de dona sobre o aludido imóvel, há 31anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, junto a esta Serventia. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na Serventia situada à Avenida Rio Poti, n.º 2151, Fátima, na cidade de Teresina-PI. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume da Serventia.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALDAIRES MACHADO E SILVA**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina- PI, faço saber que, em virtude do Ofício n.º 266894/2024- CESAV/BU, datado de 25 de julho de 2025, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, ALDAIRES MACHADO E SILVA, de nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º 033.XXX.XXX-50, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 25.655,85, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob n.º Av-5, da matrícula 14.534, deste Cartório, correspondente ao contrato n.º 8.4444.254034-5 referente à aquisição de um imóvel situado na Lote de terreno sob n.º 26, da quadra 44, do Loteamento Bela Vista III/São Loureço, situado na Zona Sul, Bairro Bela Vista, Data Porto Alegre deste município; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

ESTADO - PARANÁ**APUCARANA/PR****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085209**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLEISON DE ANDRADE VALERIO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Pelo presente edital, fica intimado o Srº CLEISON DE ANDRADE VALERIO, inscrito no CPF. n.º****.***.***-35, pelo fato da Alienação Fiduciária constituída na matrícula nº24.057, referente ao imóvel constituído: Lote de terras sob nº.09/A (nove/A), subdivisão do Lote nº.09, da Quadra nº.42 (quarenta e dois), com a área de 137,50m² (cento e trinta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), situado no Loteamento Residencial Interlagos, Apucarana-PR, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Conforme notificações encaminhadas ao Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, registrada sob nº58.157, da referida Serventia, no endereço: Rua Liberato Noli, sendo nos informado por Angelica (ex-esposa) que o mesmo mudou-se para lugar incerto e não sabido; e no endereço: Rua Princesa Izabel, sendo nos informado por Rafael (atual morador) que o mesmo é desconhecido; registrada sob o nº58.712, da referida Serventia, após realizações de várias diligências em dias e horários distintos, o mesmo não foi encontrado; e ao Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Jandaia do Sul registrada sob o nº29.541, nos foi informado pela residente do local Sra. Maria que o mesmo não reside no endereço indicado. Informo ainda, que o saldo devedor relativamente às prestações vencidas desde 15/09/2024 até a data atual, com projeção atualizada até 13/11/2025, corresponde a R\$9.037,33 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, bem como os deste Serviço Registral. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado nesta cidade de Apucarana-PR, na Travessa João Gurgel de Macedo, nº108, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Será aplicado o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/1997, caso se trate de financiamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações de consórcio de que trata a Lei 11.795/2008). Neste caso, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei 9.514/1997, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. Apucarana, 01 de Agosto de 2025. _ George Rodrigues da Silveira Neto Oficial de Registro

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085209

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELA DE SOUZA ALVES DA SILVA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Pelo presente edital, fica intimada a Sraª MARCELA DE SOUZA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF. nº****.***-32, pelo fato da Alienação Fiduciária constituída na Matrícula nº26.212, referente ao imóvel: Apartamento nº204, Bloco "H", situado no 1º Pavimento Superior, do Residencial Francisco de Assis, situado na Gleba Patrimônio Apucarana, Apucarana-PR, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Conforme notificações encaminhadas ao Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, registrada sob nº58.595, da referida Serventia, que após procurada pessoalmente no endereço da carta, em dias e horários distintos sendo nos informados por Luis (atual morador) que a mesma é desconhecida, e ao Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Mandaguari-PR, registrada sob nº20.598, sendo nos informado pelo atual morador que reside no local há quatro anos, informa que a notificada não reside mais no endereço indicado. Informo ainda, que o saldo devedor relativamente às prestações vencidas desde 30/11/2024 até a data atual, com projeção atualizada até 06/11/2025, corresponde a R\$7.306,66, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, bem como os deste Serviço Registral. Será aplicado o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/1997, caso se trate de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações de consórcio de que trata a Lei 11.795/2008). Neste caso, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei 9.514/1997, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. Apucarana, 31 de Julho de 2025. _ George Rodrigues da Silveira Neto Oficial de Registro

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085209

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX AZANHA PANCIEIRO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Pelo presente edital, fica intimado o Srª ALEX AZANHA PANCIEIRO, inscrito no CPF. nº****.***-66, pelo fato da Alienação Fiduciária constituída na Matrícula nº31.230, referente ao imóvel: Unidade Residencial "A", do Condomínio Residencial P M 40, construído sob Lote de terras sob nº.03/04-B (três-quatro-B), da Quadra D, situado no Loteamento Residencial Rafaela II, da cidade de Cambira-PR, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Conforme notificações encaminhadas ao Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, registrada sob nº57.941 da referida Serventia, após procurado pessoalmente no endereço da carta em dias e horários distintos o mesmo não foi encontrado, e notificação registrada sob o nº58.582 da referida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia, sendo nos informado por Sidiane (atual morada) que o mesmo é desconhecido. Informo ainda, que o saldo devedor relativamente às prestações vencidas desde 07/12/2023 até a data atual, com projeção atualizada até 31/10/2025, corresponde a R\$14.748,20 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, bem como os deste Serviço Registral. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado nesta cidade de Apucarana-PR, na Travessa João Gurgel de Macedo, nº108, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Será aplicado o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/1997, caso se trate de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações de consórcio de que trata a Lei 11.795/2008). Neste caso, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. Apucarana, 31 de Julho de 2025. _ George Rodrigues da Silveira Neto Oficial de Registro

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085209

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIENY FERNANDA DOS SANTOS**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Pelo presente edital, fica intimada a Sra^a DIENY FERNANDA DOS SANTOS, inscrita no CPF. nº****.***.***-28, pelo fato da Alienação Fiduciária constituída na Matrícula nº31.230, referente ao imóvel: Unidade Residencial "A", do Condomínio Residencial P M 40, construído sob Lote de terras sob nº.03/04-B (três-quatro-B), da Quadra D, situado no Loteamento Residencial Rafaela II, da cidade de Cambira-PR, com saldo devedor de responsabilidade de V.S^a, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Conforme notificações encaminhadas ao Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, registrada sob nº57.940 da referida Serventia, após procurada pessoalmente no endereço da carta em dias e horários distintos a mesma não foi encontrada, e notificação registrada sob o nº58.588 da referida Serventia, sendo nos informado por Sidiane (atual morada) que a mesma é desconhecida. Informo ainda, que o saldo devedor relativamente às prestações vencidas desde 07/12/2023 até a data atual, com projeção atualizada até 31/10/2025, corresponde a R\$14.748,20 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, bem como os deste Serviço Registral. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado nesta cidade de Apucarana-PR, na Travessa João Gurgel de Macedo, nº108, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Será aplicado o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/1997, caso se trate de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações de consórcio de que trata a Lei 11.795/2008). Neste caso, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. Apucarana, 31 de Julho de 2025. _ George Rodrigues da Silveira Neto Oficial de Registro

ARAPONGAS/PR**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL ARCANJO DE FREITAS**

À DANIEL ARCANJO DE FREITAS - CPF.***.089.659-** e VILMA BAPTISTA DE MELO FREITAS - CPF.***.326.119-**. O 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº.844440944802, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/07/2015, registrado sob o nº.2, na matrícula sob nº.38.800, desta Serventia, referente ao imóvel: UNIDADE RESIDENCIAL nº.02, localizado na Rua Sabia do Brejo, nº281, com área total de 67,67m², sendo 66,17m² de área privada e 1,50m² de área comum, situado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EDSON BONONI IX, edificado no Lote de Terras sob nº 10 (dez), da Quadra nº 06 (seis), situado no Jardim Paulista II, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com área de 312,37 m², com saldo devedor de responsabilidade de V.S s, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 01/08/2025, corresponde a R\$ 3.251,04 (três mil e duzentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S ., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. S ., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº.00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VILMA BAPTISTA DE MELO FREITAS**

À DANIEL ARCANJO DE FREITAS - CPF.***.089.659-** e VILMA BAPTISTA DE MELO FREITAS - CPF.***.326.119-**. O 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº.844440944802, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/07/2015, registrado sob o nº.2, na matrícula sob nº.38.800, desta Serventia, referente ao imóvel: UNIDADE RESIDENCIAL nº.02, localizado na Rua Sabia do Brejo, nº281, com área total de 67,67m², sendo 66,17m² de área privada e 1,50m² de área comum, situado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EDSON BONONI IX, edificado no Lote de Terras sob nº 10 (dez), da Quadra nº 06 (seis), situado no Jardim Paulista II, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com área de 312,37 m², com saldo devedor de responsabilidade de V.S s, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 01/08/2025, corresponde a R\$ 3.251,04 (três mil e duzentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S ., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. S ., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº.00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAINARA RAISSA SANTOS**

À THAINARA RAISSA SANTOS - CPF.***.339.968-**. O 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº.878771878149, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/12/2023, registrado sob o nº.6, na matrícula sob nº50.950, desta Serventia, referente ao imóvel: Lote de terras sob o nº 16, da Quadra 04, situado no loteamento denominado Bem Viver Arapongas 2, na Estrada da Aliança, Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e Comarca de Arapongas, com a área de 160,00m², contendo uma construção de uma residência em alvenaria, com área total de 43,85m², com saldo devedor de responsabilidade de V.Sªs, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/07/2025, corresponde a R\$ 4.325,67 (quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sª., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. Sª., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº.00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENAN EVARISTO DOS SANTOS**

À RENAN EVARISTO DOS SANTOS - CPF.***.689.109-** e CLEIDE SANTOS MARTINS - CPF.***.287.129-**. O 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº.878772087266, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/08/2024, registrado sob o nº.6, na matrícula sob nº.51.352, desta Serventia, referente ao imóvel: Lote de terras sob o nº 38, da Quadra 17, situado no loteamento denominado Bem Viver Arapongas 2, na Estrada da Aliança, Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e Comarca de Arapongas, com a área de 160,00m², contendo uma construção de uma residência em alvenaria, com área total de 43,85m², com saldo devedor de responsabilidade de V.Sªs, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/07/2025, corresponde a R\$ 5.762,18 (cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sª., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. Sª., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº.00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEIDE SANTOS MARTINS**

À RENAN EVARISTO DOS SANTOS - CPF.***.689.109-** e CLEIDE SANTOS MARTINS - CPF.***.287.129-**. O 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº.878772087266, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/08/2024, registrado sob o nº.6, na matrícula sob nº.51.352, desta Serventia, referente ao imóvel: Lote de terras sob o nº 38, da Quadra 17, situado no loteamento denominado Bem Viver Arapongas 2, na Estrada da Aliança, Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e Comarca de Arapongas, com a área de 160,00m², contendo uma construção de uma residência em alvenaria, com área total de 43,85m², com saldo devedor de responsabilidade de V.Sªs, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/07/2025, corresponde a R\$ 5.762,18 (cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sª., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. Sª., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº.00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL HENRIQUE GAETANO DE OLIVEIRA**

À GABRIEL HENRIQUE GAETANO DE OLIVEIRA - CPF.***.285.108-**. O 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº.878772094692, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/09/2024, registrado sob o nº.6, na matrícula sob nº.51.635, desta Serventia, referente ao imóvel: Lote de terras sob o nº 05, da Quadra 27, situado no loteamento denominado Bem Viver Arapongas 2, na Estrada da Aliança, Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e Comarca de Arapongas, com a área de 160,00m², contendo uma construção de uma residência em alvenaria, com área total de 43,85m², com saldo devedor de responsabilidade de V.Sªs, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 01/08/2025, corresponde a R\$ 5.350,04 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais e quatro centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sª., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. Sª., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº.00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMBE/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAMON ANIBAL ROMAN MARECO JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 37/2025. Protocolo n. 257105. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR o devedor fiduciante RAMON ANIBAL ROMAN MARECO JUNIOR, portador da CI.RG. n. 13.727.XXX-X-SESP/PR, inscrito no CPF/MF n. 095.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 8.7877.0241818-1, registrado sob o R-1, na matrícula nº 47053, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Apartamento nº 102, bloco n. 03, Residencial Lanín, situado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza n. 243, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 04/08/2025, correspondem a R\$ 14.708,08, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97.

CAMPINA GRANDE DO SUL/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL - CNS: 084251**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ALEXANDRE PEREIRA GARCIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Adriano Richa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, de conformidade com o contido no art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, brasileiro, divorciado, maior, construtor, portador da C.I. nº 3.***.***-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 221.***.***-25, residente e domiciliado no Município de Quatro Barras-PR, na Rua José Ezídio de Assis nº 451, Md 2, Md Graciosa, (qualificação constante do contrato celebrado aos 28 de junho de 2013), em virtude de não ter sido intimado pessoalmente. O intimado deverá comparecer neste Serviço Registral, situado na Rua Valdomiro de Souza Hathy nº 221, centro, em Campina Grande do Sul-PR, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 01 de agosto de 2025, corresponde a R\$6.932,96 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação (e mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos), da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, com caráter de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado no Município de Curitiba-PR, aos 28 de junho de 2013, e registrado sob nº 02 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula nº 12.895, do Livro 02-RG desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela RESIDÊNCIA Nº 02 (dois), com a área total construída de 68,00m², da Rua Carlos Ferrarini nº 440, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BARBARA, condomínio este edificado sobre o Lote de terreno nº 191 (cento e noventa e um) da quadra "H" (aga), da Planta Jardim Nesita, situada no lugar Timbú Velho, situada neste Município e Comarca, venho intimar Vossa Senhoria para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 139 à 143 que se encontram vencidos desde 28 de fevereiro de 2025. Informo ainda, que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 e filial neste Estado, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Campina Grande do Sul-PR, 01 de agosto de 2025. ADRIANO RICHIA Oficial

CIANORTE/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 085241**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELINGTON CRISOL GODOIS CORDEIRO**

Procedimento nº 479/2024/RI. EDITAL DE INTIMAÇÃO "Na qualidade de Oficial Registrador do 2º Serviço Registral desta Comarca de Cianorte-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do financiamento imobiliário firmado em 06/05/2021, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob nº 03, nº 8.4444.2516379-3, na Matrícula nº 33.059, deste Ofício, referente ao imóvel denominado de Lote nº 07 da Quadra nº 16 do Jardim Imperial, situado na cidade de Japurá-Pr., INTIMO o fiduciante, WELINGTON CRISOL GODOIS CORDEIRO, brasileiro, solteiro, mecânico, portador da CI.RG. Nº 12.998.277-2-SSP-PR, e inscrito no CPF. nº ***.202.189-**, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro nº 26, Centro, em Japurá-Pr., para que se dirija a este Serviço Registral, situado a Avenida Paraná, 495, Zona 01, em Cianorte-Pr., onde deverá efetuar a purga do débito no valor de R\$ 10.099,04 (Dez Mil e Noventa e Nove Reais e Quatro Centavos), (valor atualizado até 30/07/2025), acrescido da atualização monetária, juros de mora, encargos que se vencerem durante o prazo desta intimação e às despesas de cobrança no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade na pessoa da credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, conforme artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. Cianorte-PR, 30 de julho de 2025." JOSÉ LUIZ GERMANO. Oficial Registrador.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 085241

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **G P DE CAMPOS REPRESENTAÇÕES EIRELI, ATUAL ULTRA MASTER DISTRIBUIDORA LTDA**

Procedimento nº 533/2025/RI. EDITAL DE INTIMAÇÃO "Na qualidade de Oficial Registrador do 2º Serviço Registral desta Comarca de Cianorte-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora da cédula de crédito bancário - CCB, emitida em 04/03/2022, garantida por Alienação Fiduciária registrada sob nº 07, nº 5001049-2022.003959-1, na Matrícula nº 39.940, deste Ofício, referente ao imóvel denominado de Lote nº 530-A da Gleba São Tomé, situado no Município de São Tomé-Pr., INTIMO os fiduciante, G P DE CAMPOS REPRESENTAÇÕES EIRELI, atual ULTRA MASTER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.871.531/0001-50, com sede na Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 2028, Fundos, Centro, na cidade de Campo Mourão-PR; GERSON PEREIRA DE CAMPOS, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da CI.RG. Nº 5.924.465-5-SESP-PR, e inscrito no CPF. ***.682.039-**, residente e domiciliado na Avenida América nº 2260, Apartamento D-61, Residencial Mirante da América, na cidade de Cianorte-PR; e RAISSA DA LUZ ALVES DE JESUS, brasileira, solteira, administradora,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portadora da CI.RG. Nº 13.921.229-0-SESP-PR, e inscrita no CPF. nº ***.193.289-**, residente e domiciliada na Rua Itupava nº 1001, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba-Pr., para que se dirijam a este Serviço Registral, situado a Avenida Paraná, 495, Zona 01, em Cianorte-Pr., onde deverão efetuar a purga do débito no valor de R\$ 425.273,06 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Seis Centavos), (valor atualizado até 22/01/2025), acrescido da atualização monetária, juros de mora, encargos que se vencerem durante o prazo desta intimação e às despesas de cobrança no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade na pessoa da credora, COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA INTEGRAÇÃO - CRESOL INTEGRAÇÃO, inscrita no CNPJ.nº 07.268.499/0001-61, conforme artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. Cianorte-PR, 30 de julho de 2025." JOSÉ LUIZ GERMANO. Oficial Registrador.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 085241

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GERSON PEREIRA DE CAMPOS**

Procedimento nº 533/2025/RI. EDITAL DE INTIMAÇÃO "Na qualidade de Oficial Registrador do 2º Serviço Registral desta Comarca de Cianorte-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora da cédula de crédito bancário - CCB, emitida em 04/03/2022, garantida por Alienação Fiduciária registrada sob nº 07, nº 5001049-2022.003959-1, na Matrícula nº 39.940, deste Ofício, referente ao imóvel denominado de Lote nº 530-A da Gleba São Tomé, situado no Município de São Tomé-Pr., INTIMO os fiduciante, G P DE CAMPOS REPRESENTAÇÕES EIRELI, atual ULTRA MASTER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.871.531/0001-50, com sede na Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 2028, Fundos, Centro, na cidade de Campo Mourão-PR; GERSON PEREIRA DE CAMPOS, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da CI.RG. Nº 5.924.465-5-SESP-PR, e inscrito no CPF. ***.682.039-**, residente e domiciliado na Avenida América nº 2260, Apartamento D-61, Residencial Mirante da América, na cidade de Cianorte-PR; e RAISSA DA LUZ ALVES DE JESUS, brasileira, solteira, administradora, portadora da CI.RG. Nº 13.921.229-0-SESP-PR, e inscrita no CPF. nº ***.193.289-**, residente e domiciliada na Rua Itupava nº 1001, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba-Pr., para que se dirijam a este Serviço Registral, situado a Avenida Paraná, 495, Zona 01, em Cianorte-Pr., onde deverão efetuar a purga do débito no valor de R\$ 425.273,06 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Seis Centavos), (valor atualizado até 22/01/2025), acrescido da atualização monetária, juros de mora, encargos que se vencerem durante o prazo desta intimação e às despesas de cobrança no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade na pessoa da credora, COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA INTEGRAÇÃO - CRESOL INTEGRAÇÃO, inscrita no CNPJ.nº 07.268.499/0001-61, conforme artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. Cianorte-PR, 30 de julho de 2025." JOSÉ LUIZ GERMANO. Oficial Registrador.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 085241

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAISSA DA LUZ ALVES DE JESUS**

Procedimento nº 533/2025/RI. EDITAL DE INTIMAÇÃO "Na qualidade de Oficial Registrador do 2º Serviço Registral desta Comarca de Cianorte-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora da cédula de crédito bancário - CCB, emitida em 04/03/2022, garantida por Alienação Fiduciária registrada sob nº 07, nº 5001049-2022.003959-1, na Matrícula nº 39.940, deste Ofício, referente ao imóvel denominado de Lote nº 530-A da Gleba São Tomé, situado no Município de São Tomé-Pr., INTIMO os fiduciante, G P DE CAMPOS REPRESENTAÇÕES EIRELI, atual ULTRA MASTER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.871.531/0001-50, com sede na Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 2028, Fundos, Centro, na cidade de Campo Mourão-PR; GERSON PEREIRA DE CAMPOS, brasileiro, divorciado, representante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comercial, portador da CI.RG. Nº 5.924.465-5-SESP-PR, e inscrito no CPF. ***.682.039-**, residente e domiciliado na Avenida América nº 2260, Apartamento D-61, Residencial Mirante da América, na cidade de Cianorte-PR; e RAISSA DA LUZ ALVES DE JESUS, brasileira, solteira, administradora, portadora da CI.RG. Nº 13.921.229-0-SESP-PR, e inscrita no CPF. nº ***.193.289-**, residente e domiciliada na Rua Itupava nº 1001, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba-Pr., para que se dirijam a este Serviço Registral, situado a Avenida Paraná, 495, Zona 01, em Cianorte-Pr., onde deverão efetuar a purga do débito no valor de R\$ 425.273,06 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Seis Centavos), (valor atualizado até 22/01/2025), acrescido da atualização monetária, juros de mora, encargos que se vencerem durante o prazo desta intimação e às despesas de cobrança no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade na pessoa da credora, COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA INTEGRAÇÃO - CRESOL INTEGRAÇÃO, inscrita no CNPJ.nº 07.268.499/0001-61, conforme artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. Cianorte-PR, 30 de julho de 2025." JOSÉ LUIZ GERMANO. Oficial Registrador.

CORONEL VIVIDA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL VIVIDA - CNS: 083113**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **PAULO CESAR SCHIAVINI**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Diogo Lemos de Faria, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Coronel Vivida - PR, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. Faz saber a tantos quantos deste Edital tiveram conhecimento e a quem possa interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis do município e Comarca de Coronel Vivida-PR, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - AUTOS Nº 001/2025, sob a modalidade USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com tempo de posse indicado de mais de 33 (trinta e três) anos, requerido por PAULO CESAR SCHIAVINI, comerciante, portador da CI/RG nº 5.855.040-0-SESP/PR e do CPF nº ***.031.829-** casado com FRANCIELI MUNARETO SCHIAVINI, empresária, portadora da CI/RG nº 9.386.020-9-SESP/PR e do CPF nº ***.057.929-**, brasileiros, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, protocolado sob nº 76.788, na data de 21/07/2025, relativo ao imóvel RURAL, DENOMINADO DE LOTE Nº 139 DO NÚCLEO JACUTINGA, situado no Município e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, somente sobre a área de 134.650,00m², neste município e Comarca de Coronel Vivida-PR, que após procedimento, passará a ser denominado, descrita e caracterizado em uma única matrícula com a seguintes descrição: "IMÓVEL RURAL - PARTE DO LOTE Nº 139 DO NÚCLEO JACUTINGA, situado neste Município e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de 134.650,00m², com as seguintes características e confrontações: Inicia-se no marco M01 definido pelas coordenadas N: 7.118.209,875m E:347.888,223m, confrontando com Alcides Marinho de Mello; deste segue até o marco M02 definido pelas coordenadas N: 7.118.237,623m e E: 348.054,153m, com azimute de 80º30'23" e distância de 168,24. Agora confrontando com Domingos Paliosa; deste segue até o marco M03 definido pelas coordenadas N: 7.117.813,613m e E: 348.162,461m, com azimute de 165º40'15" e distância de 437,62. Agora confrontando com Jaime Carniel, deste segue até o marco M04 definido pelas coordenadas N: 7.117.672,200m e E:348.198,584m, com azimute de 165º40'15" e distância de 145,95. Agora confrontando com Gentil Bandeira; deste segue até o marco M05 definido pelas coordenadas N: 7.117.538,346m e E:347.960,842m, com azimute de 240º37'10" e distância de 272,83. Agora confrontado com Frank Ariel Schiavini e outros; deste segue até o marco M06 definido pelas coordenadas N: 7.117.646,915m e E: 347.946,655m, com azimute de 352º33'19" e distância de 109,50. Agora confrontando com Ilario Correa de Almeida e Frank Ariel Schiavini e outros; deste segue até o marco M01 definido pelas coordenadas N: 7.118.209,875m e E: 347.888,223m, com azimute 354º04'27" e distância de 565,98. O perímetro acima descrito encerra uma área de 134.650,00m². Conforme Memorial descritivo elaborado por Gabriel Zeni Signor - CREA PR 177734/D. Cadastrado no ITR/NIRF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3.107.001-9 e INCRA/CCIR nº 722.057.006.912-3. Registro no CAR nº PR-4106506-1496.BD88.65C7.41C9.9034. ABEF.5062.7035, e possuindo sobre o mesmo plantações e cultivo de eucalipto, constatando ser de propriedade tabular de PAULO CESAR SCHIAVINI casadocom FRANCIELI MUNARETO SCHIAVINI, tendo como confinantes Nelvi Antonio Balzan, Ilario Correa de Almeida, Alcides Marinho de Mello, Domingos Paliosa, Jaime Carniel, Gentil Bandeira, Frank Ariel Schiavini. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia Imobiliária, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este Edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia. Coronel Vivida, 04 de agosto de 2025. Diogo Lemos de Faria - Agente Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL VIVIDA - CNS: 083113

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **FRANCIELI MUNARETO SCHIAVINI**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Diogo Lemos de Faria, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Coronel Vivida - PR, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. Faz saber a tantos quantos deste Edital tiveram conhecimento e a quem possa interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis do município e Comarca de Coronel Vivida-PR, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - AUTOS Nº 001/2025, sob a modalidade USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com tempo de posse indicado de mais de 33 (trinta e três) anos, requerido por PAULO CESAR SCHIAVINI, comerciante, portador da CI/RG nº 5.855.040-0-SESP/PR e do CPF nº ***.031.829-** casado com FRANCIELI MUNARETO SCHIAVINI, empresária, portadora da CI/RG nº 9.386.020-9-SESP/PR e do CPF nº ***.057.929-**, brasileiros, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, protocolado sob nº 76.788, na data de 21/07/2025, relativo ao imóvel RURAL, DENOMINADO DE LOTE Nº 139 DO NÚCLEO JACUTINGA, situado no Município e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, somente sobre a área de 134.650,00m², neste município e Comarca de Coronel Vivida-PR, que após procedimento, passará a ser denominado, descrita e caracterizado em uma única matrícula com a seguintes descrição: "IMÓVEL RURAL - PARTE DO LOTE Nº 139 DO NÚCLEO JACUTINGA, situado neste Município e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de 134.650,00m², com as seguintes características e confrontações: Inicia-se no marco M01 definido pelas coordenadas N: 7.118.209,875m E:347.888,223m, confrontando com Alcides Marinho de Mello; deste segue até o marco M02 definido pelas coordenadas N: 7.118.237,623m e E: 348.054,153m, com azimute de 80º30'23" e distância de 168,24. Agora confrontando com Domingos Paliosa; deste segue até o marco M03 definido pelas coordenadas N: 7.117.813,613m e E: 348.162,461m, com azimute de 165º40'15" e distância de 437,62. Agora confrontando com Jaime Carniel, deste segue até o marco M04 definido pelas coordenadas N: 7.117.672,200m e E:348.198,584m, com azimute de 165º40'15" e distância de 145,95. Agora confrontando com Gentil Bandeira; deste segue até o marco M05 definido pelas coordenadas N: 7.117.538,346m e E:347.960,842m, com azimute de 240º37'10" e distância de 272,83. Agora confrontado com Frank Ariel Schiavini e outros; deste segue até o marco M06 definido pelas coordenadas N: 7.117.646,915m e E: 347.946,655m, com azimute de 352º33'19" e distância de 109,50. Agora confrontando com Ilario Correa de Almeida e Frank Ariel Schiavini e outros; deste segue até o marco M01 definido pelas coordenadas N: 7.118.209,875m e E: 347.888,223m, com azimute 354º04'27" e distância de 565,98. O perímetro acima descrito encerra uma área de 134.650,00m². Conforme Memorial descritivo elaborado por Gabriel Zeni Signor - CREA PR 177734/D. Cadastrado no ITR/NIRF nº 3.107.001-9 e INCRA/CCIR nº 722.057.006.912-3. Registro no CAR nº PR-4106506-1496.BD88.65C7.41C9.9034. ABEF.5062.7035, e possuindo sobre o mesmo plantações e cultivo de eucalipto, constatando ser de propriedade tabular de PAULO CESAR SCHIAVINI casadocom FRANCIELI MUNARETO SCHIAVINI, tendo como confinantes Nelvi Antonio Balzan, Ilario Correa de Almeida, Alcides Marinho de Mello, Domingos Paliosa, Jaime Carniel, Gentil Bandeira, Frank Ariel Schiavini.

0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia Imobiliária, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este Edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia. Coronel Vivida, 04 de agosto de 2025. Diogo Lemos de Faria - Agente Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CURITIBA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRAPHIT COSNTRUTORA DE OBRAS LTDA**

EDITAL Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca da Capital Faz saber aos que o presente edital virem, que foi apresentado pela Caixa Econômica Federal, um requerimento firmado em Rio de Janeiro, datado de 23 de Julho de 2025, solicitando a intimação por Edital de GRAPHIT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (CNPJ nº 76.973.247/0001-56), LUIZ ANTONIO PARIGOT DE SOUZA (CPF/MF nº ***.066.119-**) e GENI BERTOLAZZO PARIGOT DE SOUZA (CPF/MF nº ***.635.329-**), para quitar as parcelas em atraso referente ao instrumento particular de alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 3558 do Registro Geral desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Alferes Ângelo Sampaio nº 2820, apto 701, Edifício Lyon, nesta cidade. Informo que as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, calculados com base na projeção de débitos anexa ao aludido requerimento em 25/07/2025, corresponde a R\$1.064.744,61, (um milhão, sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta um centavos), sujeito à atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança, encargo, além das parcelas que se vencerem, tudo a ser calculado até a data do efetivo pagamento. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s), para que compareça(m), no prazo de 15 dias, contados a partir da data da terceira publicação deste edital, ao 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, situado na Rua Padre Anchieta nº 2050, 5º andar, Edifício Helbor Offices Champagnat, Curitiba-PR, de segunda a sexta-feira das 08:30 horas as 17:00 horas ou diretamente perante a instituição financeira onde deverá(ão) efetuar o pagamento do débito acima discriminado. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo mencionado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos da Lei 9.514/1997. Curitiba, 25 de Julho de 2025. LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES Oficial do Registro

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ ANTONIO PARIGOT DE SOUZA**

EDITAL Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca da Capital Faz saber aos que o presente edital virem, que foi apresentado pela Caixa Econômica Federal, um requerimento firmado em Rio de Janeiro, datado de 23 de Julho de 2025, solicitando a intimação por Edital de GRAPHIT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (CNPJ nº 76.973.247/0001-56), LUIZ ANTONIO PARIGOT DE SOUZA (CPF/MF nº ***.066.119-**) e GENI BERTOLAZZO PARIGOT DE SOUZA (CPF/MF nº ***.635.329-**), para quitar as parcelas em atraso referente ao instrumento particular de alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 3558 do Registro Geral desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Alferes Ângelo Sampaio nº 2820, apto 701, Edifício Lyon, nesta cidade. Informo que as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, calculados com base na projeção de débitos anexa ao aludido requerimento em 25/07/2025, corresponde a R\$1.064.744,61, (um milhão, sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta um centavos),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sujeito à atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança, encargo, além das parcelas que se vencerem, tudo a ser calculado até a data do efetivo pagamento. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s), para que compareça(m), no prazo de 15 dias, contados a partir da data da terceira publicação deste edital, ao 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, situado na Rua Padre Anchieta nº 2050, 5º andar, Edifício Helbor Offices Champagnat, Curitiba-PR, de segunda a sexta-feira das 08:30 horas as 17:00 horas ou diretamente perante a instituição financeira onde deverá(ão) efetuar o pagamento do débito acima discriminado. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo mencionado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos da Lei 9.514/1997. Curitiba, 25 de Julho de 2025. LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES Oficial do Registro

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GENI BERTOLAZZO PARIGOT DE SOUZA**

EDITAL Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca da Capital Faz saber aos que o presente edital virem, que foi apresentado pela Caixa Econômica Federal, um requerimento firmado em Rio de Janeiro, datado de 23 de Julho de 2025, solicitando a intimação por Edital de GRAPHIT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (CNPJ nº 76.973.247/0001-56), LUIZ ANTONIO PARIGOT DE SOUZA (CPF/MF nº ***.066.119-**) e GENI BERTOLAZZO PARIGOT DE SOUZA (CPF/MF nº ***.635.329-**), para quitar as parcelas em atraso referente ao instrumento particular de alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 3558 do Registro Geral desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Alferes Ângelo Sampaio nº 2820, apto 701, Edifício Lyon, nesta cidade. Informo que as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, calculados com base na projeção de débitos anexa ao aludido requerimento em 25/07/2025, corresponde a R\$1.064.744,61, (um milhão, sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta um centavos), sujeito à atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança, encargo, além das parcelas que se vencerem, tudo a ser calculado até a data do efetivo pagamento. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s), para que compareça(m), no prazo de 15 dias, contados a partir da data da terceira publicação deste edital, ao 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, situado na Rua Padre Anchieta nº 2050, 5º andar, Edifício Helbor Offices Champagnat, Curitiba-PR, de segunda a sexta-feira das 08:30 horas as 17:00 horas ou diretamente perante a instituição financeira onde deverá(ão) efetuar o pagamento do débito acima discriminado. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo mencionado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos da Lei 9.514/1997. Curitiba, 25 de Julho de 2025. LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES Oficial do Registro

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROGERIO MARCOS MEINE**

EDITAL Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca da Capital Faz saber aos que o presente edital virem, que foi apresentado pelo Itau Unibanco S/A, um requerimento firmado em 22 de julho de 2025, solicitando a intimação por Edital de ROGERIO MARCOS MEINE (CPF/MF nº ***.145.839-**) e KATIA ZAGO MEINE (CPF/MF nº ***.485.199-**), para quitar as parcelas em atraso referente ao instrumento particular de venda e compra de imóvel e financiamento com garantia de alienação fiduciária, registrada nas matrículas nºs 19488 e 19489 do Registro Geral desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Francisco Rocha nº 1800, apto 1701, Edifício Marselha, nesta cidade. Informo que as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, calculados com base na projeção de débitos anexa ao aludido requerimento em 24/07/2025, corresponde a R\$188.020,95 (cento e oitenta e oito mil, vinte reais e noventa e cinco

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

centavos), sujeito à atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança, encargo, além das parcelas que se vencerem, tudo a ser calculado até a data do efetivo pagamento. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s), para que compareça(m), no prazo de 15 dias, contados a partir da data da terceira publicação deste edital, ao 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, situado na Rua Padre Anchieta nº 2050, 5º andar, Edifício Helbor Offices Champagnat, Curitiba-PR, de segunda a sexta-feira das 08:30 horas as 17:00 horas ou diretamente perante a instituição financeira onde deverá(ão) efetuar o pagamento do débito acima discriminado. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo mencionado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A nos termos da Lei 9.514/1997. Curitiba, 24 de Julho de 2025. LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES Oficial do Registro

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KATIA ZAGO MEINE**

EDITAL Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição da Comarca da Capital Faz saber aos que o presente edital virem, que foi apresentado pelo Itau Unibanco S/A, um requerimento firmado em 22 de julho de 2025, solicitando a intimação por Edital de ROGERIO MARCOS MEINE (CPF/MF nº ***.145.839-**) e KATIA ZAGO MEINE (CPF/MF nº ***.485.199-**), para quitar as parcelas em atraso referente ao instrumento particular de venda e compra de imóvel e financiamento com garantia de alienação fiduciária, registrada nas matrículas nºs 19488 e 19489 do Registro Geral desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Francisco Rocha nº 1800, apto 1701, Edifício Marselha, nesta cidade. Informo que as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, calculados com base na projeção de débitos anexa ao aludido requerimento em 24/07/2025, corresponde a R\$188.020,95 (cento e oitenta e oito mil, vinte reais e noventa e cinco centavos), sujeito à atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança, encargo, além das parcelas que se vencerem, tudo a ser calculado até a data do efetivo pagamento. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s), para que compareça(m), no prazo de 15 dias, contados a partir da data da terceira publicação deste edital, ao 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, situado na Rua Padre Anchieta nº 2050, 5º andar, Edifício Helbor Offices Champagnat, Curitiba-PR, de segunda a sexta-feira das 08:30 horas as 17:00 horas ou diretamente perante a instituição financeira onde deverá(ão) efetuar o pagamento do débito acima discriminado. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo mencionado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A nos termos da Lei 9.514/1997. Curitiba, 24 de Julho de 2025. LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES Oficial do Registro

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JUCILAINE SOUZA MACEDO**

FAZ SABER a JUCILAINE SOUZA MACEDO, brasileira, solteira, maior, servidora pública municipal, portadora da C.I. nr. 7.262.142-5-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.400.589-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Doutor Danilo Gomes, nr. 1396, Bloco A-4, Apartamento 02, Bairro: Boqueirão, CEP: 81.750-070; 2 - Rua Basílio Fuck, nr. 1051, Bairro: Xaxim, CEP: 81.830-010; 3 - Rua Ribeirão do Pinhal, nr. 289, Bairro: Xaxim, CEP: 81.830-040, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidão exarada em 22 de julho de 2025, na Carta de Intimação registrada sob nr. 859.870, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 21/07/2025, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 22/01/2025 até 22/07/2025, totalizando o saldo devedor de R\$6.654,09 (seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), posicionados até 23/07/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Contrato nr. 8.4444.1667014-9, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 29 de novembro de 2017, objeto do registro nr. 14 (quatorze), da Matrícula nr. 38.984, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 02 (dois), do BLOCO A-4 ("á"-quatro), do "CONJUNTO HABITACIONAL MORADIAS FLORENÇA I", sito no distrito do Boqueirão, nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 23 de julho de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PEDRO PAULO BATISTA TOSCANO JÚNIOR**

FAZ SABER a PEDRO PAULO BATISTA TOSCANO JÚNIOR, brasileiro, divorciado, técnico de enfermagem, portador da C.I. nr. 020.201.698-6-RJ e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.509.947-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Ângelo Tozim, nr. 1501, Bloco 09, Apartamento 22, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-030; 2 - Rua Ângelo Tozim, nr. 1060, Bloco 09, Apartamento 22, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-030; 3 - Rua Renato Polatti, nr. 3651, Bloco 01, Apartamento 71, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.230-170; 4 - Rua Luiz Ronaldo Canalli, nr. 3025, Bloco C, Apartamento 32, Bairro: Campo Comprido, CEP: 81.230-162, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 04 de julho de 2025 e 22 de julho de 2025, na Carta de Intimação registrada sob nr. 859.439 e 859.860, no 2º Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 01/07/2025 e 21/07/2025, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 06/09/2022 até 06/07/2025, totalizando o saldo devedor de R\$28.336,62 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), posicionados até 23 de julho de 2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Contrato nr. 855552628401, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 06 de maio de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Popular, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma da Lei nr. 11.977, de 07.07.2009 e suas alterações, objeto do registro nr. 4 (quatro), da Matrícula nr. 170.045, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 22 (vinte e dois), do Tipo "C", localizado no Terceiro (3º) Pavimento, do BLOCO 09 (nove), do "RESIDENCIAL CIDADE DE PADOVA", situado à Rua Ângelo Tozim, nr. 1501 - Tatuquara, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 23 de julho de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALMIR TOBIAS DA SILVA**

FAZ SABER a ALMIR TOBIAS DA SILVA, brasileiro, divorciado, ajustador mecânico, portador da C.I. nr. 2.410.000-6-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.860.929-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Antônio Gubert, nr. 99, Casa 02, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-372; 2 - Rua Mário Pizzato, nr. 204, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.460-325, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidão exarada em 15 de julho de 2025, na Carta de Intimação registrada sob nr. 859.443, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 01/07/2025, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 14/01/2025 até 14/07/2025, totalizando o saldo devedor de R\$5.894,49 (cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), posicionados até 16/07/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Comprador - Contrato nr. 8.4444.0993871-9, com caráter de escritura pública, na forma da Lei, firmado em Fazenda Rio Grande-PR, em 14 de agosto de 2015, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Popular, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma da Lei nr. 11.977, de 07.07.2009, alterada pela Lei nr. 12.424, de 16.06.2011, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 185.941, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela RESIDÊNCIA nr. 02 (dois), do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GOVEA", situado à Rua Antônio Gubert, nr. 99, nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 16 de julho de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA SEDOR**

FAZ SABER a LUCIANA SEDOR, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da C.I. nr. 9ªC 3.117.833-SC e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.436.269-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Francisco Raitani, nr. 7153, Bloco D, Apartamento 302, Bairro: Pinheirinho, CEP: 81.110-070; 2 - Rua Rio Grande do Sul, nr. 73, Apartamento 21, Bairro: Água Verde, CEP: 80.620-080, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidão exarada em 22 de julho de 2025, na Carta de Intimação registrada sob nr. 859.874, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 21/07/2025, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 15/02/2025 até 15/07/2025, totalizando o saldo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedor de R\$12.592,12 (doze mil, quinhentos e noventa e dois reais e doze centavos), posicionados até 23/07/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, Contrato nr. 1.4444.0902340-2, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 15 de setembro de 2015, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 187.015, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 302 (trezentos e dois), do Tipo B, localizado no Terceiro (3o) Pavimento, do BLOCO D, do "RECANTO VERDE PRAÇAS RESIDENCIAIS 2", situado à Rua Francisco Raitani, nr. 7153 - Pinheirinho, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 23 de julho de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JENIFER FAGUNDES RODRIGUES**

FAZ SABER a JENIFER FAGUNDES RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, administradora, portadora da C.I. nr. 14.648.591-0-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.965.529-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Victória Visinoni Campos, nr. 127, Unidade 02, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-573; 2 - Rua Caetano Marchesini, nr. 680, Casa 01, Bairro: Portão, CEP: 81.070-110, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 04 de julho de 2025 e 22 de julho de 2025, nas Cartas de Intimação registrada sob nrs. 859.435 e 859.861, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 01/07/2025 e 21/07/2025, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 15/09/2024 até 15/07/2025, totalizando o saldo devedor de R\$17.286,75 (dezessete mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), posicionados até 23/07/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Contrato nr. 8.4444.3485258-0, com caráter de escritura pública, na forma do 5o do art. 61 da Lei nr. 4.380/1964, firmado em Fazenda Rio Grande-PR, em 12 de julho de 2024, objeto do registro nr. 9 (nove), da Matrícula nr. 197.146, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela UNIDADE nr. 02 (dois), do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CONVICTA XI", situado à Rua Victória Visinoni Campos, nr. 127, nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 23 de julho de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS
- Escrevente Indicada

GUARATUBA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUCIENE PAULA DE CASTRO PEREIRA**

O Oficial Substituto do Registro de Imóveis de Guaratuba - PR, faz saber que o titular de direitos do imóvel da matrícula nº 39.555, deste Ofício (lote 07, da quadra 35, da Planta Geral) solicitou a retificação da descrição tabular para atendimento ao disposto na Lei nº 10.267/2001. O pedido foi processado na forma dos artigos 212 e 213, da Lei nº 6.015/73 e está instruído com documentos necessários. Contudo, há confrontante não encontrado (Lote 08, da quadra 35, da Planta Geral - Ed. Ireo Smaniotto), conforme certidão negativa do pedido de intimação extrajudicial. Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que, no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente para ciência do confrontante interessado, Condomínio Ireo Smaniotto, na pessoa da síndica Luciene Paula de Castro Pereira - CPF ***.532.559-**, que poderá se manifestar fundamentadamente no prazo de 15 (quinze) dias. Observações: 1) o inteiro teor dos autos está disponível neste serviço registral para exame e conhecimento do interessado; 2) a falta de impugnação fundamentada resulta na presunção legal de anuência; 3) faltas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estado resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião.

ICARAÍMA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARAÍMA - CNS: 087262**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS BORDONAL GOMIERO**

Claudia Cristiane Jedliczka, Agente Delegada do Serviço Registral da Sede da Comarca de Icaraíma/PR, nos termos do art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/1997, FAZ SABER que Itaú Unibanco S/A (CNPJ sob nº 60.***.190/0001-04), na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: MATHEUS BORDONAL GOMIERO (CPF nº 271.***.908-80); ANDRESSA RODRIGUES DE ALMEIDA GOMIERO (CPF nº 091.***.179-52); e, MAURICIO BORDONAL GOMIERO (CPF nº 376.***.218-47), com últimos endereços conhecidos Rua Jaime Gazzi, nº 2099, Portal da Águas, no município de Umuarama-PR, CEP 87.504-742; OU Fazenda Monte Azul, Icaraíma/PR; para que satisfaçam a dívida da importância de R\$ 6.286.606,38 (seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e seis reais e trinta e oito centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 20/12/2024), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem na Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel Rural nº 31327124490813052022, celebrado em São Paulo, Estado de São Paulo, aos 17/05/2022, cuja garantia é a alienação fiduciária da "Fazenda Monte Azul - Parte 2, desmembrada do lote nº 21, 22, 30, 30-A, 31, 31/A e 38, unificação dos lotes nºs 21, 22, 30, 30-A, 31 e 31/A, estes da subdivisão dos lotes nºs 36, 37 e 38, todos, da Gleba nº 1, do Núcleo Porto Camargo, neste Município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 563,8461 hectares" objeto da matrícula nº 13.043, deste Ofício Registral. O(a)(s) Devedor(a)(es) NÃO FOI(RAM) ENCONTRADO(A)(S) no(s) endereço(s) acima citado(s). Desta forma, por meio deste Edital expedido no procedimento do protocolo nº 33.849, fica o(a)(s) devedor(a)(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante(s): MATHEUS BORDONAL GOMIERO (CPF nº 271.***.908-80); ANDRESSA RODRIGUES DE ALMEIDA GOMIERO (CPF nº 091.***.179-52); e, MAURICIO BORDONAL GOMIERO (CPF nº 376.***.218-47), constituído(a)(S) em mora e INTIMADO(A)(s) para que satisfaça(m) a dívida da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital-, perante o(a) credor(a) ou neste Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Nathal Manosso nº 422, Centro de Icaraíma/PR (Tel.: 44 3665-1434). Fica o(a) devedor(a) fiduciante, cientificado(a) que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima identificado, em favor do(a) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) Itaú Unibanco S/A (CNPJ sob nº 60.***.190/0001-04), nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/1997, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 28 de julho de 2025. Eu, Claudia Cristiane Jedliczka, Agente Delegada, que o digitei e conferir.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARAÍMA - CNS: 087262

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRESSA RODRIGUES DE ALMEIDA GOMIERO**

Claudia Cristiane Jedliczka, Agente Delegada do Serviço Registral da Sede da Comarca de Icaraíma/PR, nos termos do art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/1997, FAZ SABER que Itaú Unibanco S/A (CNPJ sob nº 60.***.190/0001-04), na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: MATHEUS BORDONAL GOMIERO (CPF nº 271.***.908-80); ANDRESSA RODRIGUES DE ALMEIDA GOMIERO (CPF nº 091.***.179-52); e, MAURICIO BORDONAL GOMIERO (CPF nº 376.***.218-47), com últimos endereços conhecidos Rua Jaime Gazzi, nº 2099, Portal da Águas, no município de Umuarama-PR, CEP 87.504-742; OU Fazenda Monte Azul, Icaraíma/PR; para que satisfaçam a dívida da importância de R\$ 6.286.606,38 (seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e seis reais e trinta e oito centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 20/12/2024), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem na Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel Rural nº 31327124490813052022, celebrado em São Paulo, Estado de São Paulo, aos 17/05/2022, cuja garantia é a alienação fiduciária da "Fazenda Monte Azul - Parte 2, desmembrada do lote nº 21, 22, 30, 30-A, 31, 31/A e 38, unificação dos lotes nºs 21, 22, 30, 30-A, 31 e 31/A, estes da subdivisão dos lotes nºs 36, 37 e 38, todos, da Gleba nº 1, do Núcleo Porto Camargo, neste Município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 563,8461 hectares" objeto da matrícula nº 13.043, deste Ofício Registral. O(a)(s) Devedor(a)(es) NÃO FOI(RAM) ENCONTRADO(A)(S) no(s) endereço(s) acima citado(s). Desta forma, por meio deste Edital expedido no procedimento do protocolo nº 33.849, fica o(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s): MATHEUS BORDONAL GOMIERO (CPF nº 271.***.908-80); ANDRESSA RODRIGUES DE ALMEIDA GOMIERO (CPF nº 091.***.179-52); e, MAURICIO BORDONAL GOMIERO (CPF nº 376.***.218-47), constituído(a)(S) em mora e INTIMADO(A)(s) para que satisfaça(m) a dívida da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital-, perante o(a) credor(a) ou neste Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Nathal Manosso nº 422, Centro de Icaraíma/PR (Tel.: 44 3665-1434). Fica o(a) devedor(a) fiduciante, cientificado(a) que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima identificado, em favor do(a) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) Itaú Unibanco S/A (CNPJ sob nº 60.***.190/0001-04), nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/1997, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 28 de julho de 2025. Eu, Claudia Cristiane Jedliczka, Agente Delegada, que o digitei e conferir.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARAÍMA - CNS: 087262**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURICIO BORDONAL GOMIERO

Claudia Cristiane Jedliczka, Agente Delegada do Serviço Registral da Sede da Comarca de Icaraíma/PR, nos termos do art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/1997, FAZ SABER que Itaú Unibanco S/A (CNPJ sob nº 60.***.190/0001-04), na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: MATHEUS BORDONAL GOMIERO (CPF nº 271.***.908-80); ANDRESSA RODRIGUES DE ALMEIDA GOMIERO (CPF nº 091.***.179-52); e, MAURICIO BORDONAL GOMIERO (CPF nº 376.***.218-47), com últimos endereços conhecidos Rua Jaime Gazzi, nº 2099, Portal da Águas, no município de Umuarama-PR, CEP 87.504-742; OU Fazenda Monte Azul, Icaraíma/PR; para que satisfaçam a dívida da importância de R\$ 6.286.606,38 (seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e seis reais e trinta e oito centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 20/12/2024), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem na Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel Rural nº 31327124490813052022, celebrado em São Paulo, Estado de São Paulo, aos 17/05/2022, cuja garantia é a alienação fiduciária da "Fazenda Monte Azul - Parte 2, desmembrada do lote nº 21, 22, 30, 30-A, 31, 31/A e 38, unificação dos lotes nºs 21, 22, 30, 30-A, 31 e 31/A, estes da subdivisão dos lotes nºs 36, 37 e 38, todos, da Gleba nº 1, do Núcleo Porto Camargo, neste Município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 563,8461 hectares" objeto da matrícula nº 13.043, deste Ofício Registral. O(a)(s) Devedor(a)(es) NÃO FOI(RAM) ENCONTRADO(A)(S) no(s) endereço(s) acima citado(s). Desta forma, por meio deste Edital expedido no procedimento do protocolo nº 33.849, fica o(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s): MATHEUS BORDONAL GOMIERO (CPF nº 271.***.908-80); ANDRESSA RODRIGUES DE ALMEIDA GOMIERO (CPF nº 091.***.179-52); e, MAURICIO BORDONAL GOMIERO (CPF nº 376.***.218-47), constituído(a)(S) em mora e INTIMADO(A)(s) para que satisfaça(m) a dívida da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital-, perante o(a) credor(a) ou neste Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Nathal Manosso nº 422, Centro de Icaraíma/PR (Tel.: 44 3665-1434). Fica o(a) devedor(a) fiduciante, cientificado(a) que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima identificado, em favor do(a) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) Itaú Unibanco S/A (CNPJ sob nº 60.***.190/0001-04), nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/1997, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 28 de julho de 2025. Eu, Claudia Cristiane Jedliczka, Agente Delegada, que o digitei e conferir.

JAGUAPITA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALAN PEREIRA DE SOUZA**

Pelo presente edital, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica intimado o(a) Sr(a) ALAN PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF nº***.***.***-16, pelo fato da Alienação Fiduciária constituída na Matrícula nº 7.215, referente ao imóvel: Lote nº 10, da Quadra nº 05, da planta geral do loteamento denominado "Residencial Jaguapitã IV", situado no município de Jaguapitã/PR, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Conforme Notificação encaminhada ao Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, registrada na referida Serventia no Livro B-079, Arquivo 082, sob nº 6.385 de ordem, que após procurado pessoalmente no endereço da carta, foi certificado que, ALAN PEREIRA DE SOUZA não foi notificado em razão de residir em endereço incerto. Informo ainda, que o saldo devedor relativamente às prestações

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencidas desde 03/07/2025 até a data atual, com projeção atualizada até 30/10/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, bem como os deste Serviço Registral. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado nesta cidade de Jaguapitã-PR, na Rua Goiás, nº 60, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art.26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. Vinícius Miranda Filogônio - Oficial de Registro. Prenotação nº 78.779

LOANDA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ODAIR JOSE DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 24/07/2025. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 03 da matrícula nº 28.948, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.4444.0363316, firmado em 05/06/2013, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 10, remanescente da subdivisão do lote nº 10, da quadra nº K-19, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 225,00 Metros Quadrados. - Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor ODAIR JOSÉ DOS SANTOS - CPF/MF Nº ***.955.172-**, INTIMADO, nos termos do Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6º, do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

LONDRINA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JURANDYR ALVINO DA SILVA JUNIOR**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Recursos SBPE, Contrato nº 155552852551, datado de Londrina/PR, em 25.11.2013, registrado sob R.1/90.082, R.2/90.082, R.1/90.194, R.2/90.194, R.1/90.197 e R.2/90.197 nas matrículas nº 90.082, 90.194 e 90.197 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento nº 704 (setecentos e quatro), situado no 7º pavimento superior, do EDIFÍCIO CONTEMPORÂNEO, localizado à Rua Tupi nº 329, desta cidade; garagem simples nº 68 (sessenta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e oito), situada no 2º subsolo, do EDIFÍCIO CONTEMPORÂNEO, localizado à Rua Tupi nº 329, desta cidade; e garagem dupla nº 71/71A (setenta e um/setenta e um A), situada no 2º subsolo, do EDIFÍCIO CONTEMPORÂNEO, localizado à Rua Tupi nº 329, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.^a, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 05.01.2025 a 05.07.2025. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 24/07/2025, corresponde a R\$ 43.241,60 (quarenta e três mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6º, da Lei nº 9.514/1997. Salientamos que V.S.^a poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S.^a para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano - Londrina/PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação mencionada dentro do prazo estipulado autoriza a consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em nome da credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. Ademais, conforme o 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Protocolo nº 492.178.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LICINIO DE MELO ROCHA**

Sirvo-me do presente EDITAL, para proceder à NOTIFICAÇÃO DO SR. LICINIO DE MELO ROCHA, CPF ***.504.309-** e sua mulher TANIA HELENA JUKOWSKI ROCHA, CPF ***.706.899-**, residentes e domiciliados na Avenida Paul Harris, nº 88, apto. 302, Bloco 10, Nossa Senhora Lourdes, em Londrina-PR, CEP 86.039-280, que se encontra inacessível, proprietários do imóvel constituído pela Fazenda Santa Cruz, constituída pelos lotes 52 H e 52 G, na Gleba Guaravera, destacada de uma área maior da Fazenda Três Bocas, Distrito de Paiquerê, com as demais características, divisas e confrontações constantes da matrícula nº 237, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR, a fim de que estejam cientes de que tramita perante essa serventia procedimento de retificação administrativa extrajudicial (previstos no art. 213, II, da Lei 6.015, de 31.12.1973) que promove o Sr. JOSE CARLOS ALVES, CPF ***.437.369-** (segundo a guia nº 606.175 e prenotação nº 382.313), tendo como objeto a seguinte área retificada: LOTE DE TERRAS sob nº 52/52-J/53/53-I/53D1/53-C/53-D2, com a área total de 124,80 alqueires paulistas, ou 3.020.100,00 metros quadrados, equivalentes a 302,01 ha, constituído pelos lotes de terras sob nºs 52 e 52/J, situados no lugar denominado Gleba Guairacá, da Fazenda Três Bocas, no DISTRITO DE PAIQUERÊ, neste Município e Comarca, matriculado sob nº 50.410. Assim sendo, venho, respeitosamente, solicitar a eles, na condição de proprietários do imóvel vizinho, que manifestem a sua concordância, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste Edital, através de declaração de anuência ao procedimento, a ser endereçada a esta serventia imobiliária, localizada na rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 115 - Centro - em frente à Concha Acústica, em Londrina/PR (telefone + (43) 3336.4884), dentro do horário das 8h30/11h00 e das 13h00/17h00. A base legal para este edital é o art. 213, II, 2º e 3º, da Lei 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos). O silêncio importará em anuência ao procedimento e reconhecimento de limites. Londrina, 31 de julho de 2025. O referido é verdade e dou fé. _ Renata de Jesus Peretto (ESCREVENTE SUBSTITUTA - Portaria 83/2021)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TANIA HELENA JUKOWSKI**

Sirvo-me do presente EDITAL, para proceder à NOTIFICAÇÃO DO SR. LICINIO DE MELO ROCHA, CPF ***.504.309-** e sua mulher TANIA HELENA JUKOWSKI ROCHA, CPF ***.706.899-**, residentes e domiciliados na Avenida Paul Harris, nº 88, apto. 302, Bloco 10, Nossa Senhora Lourdes, em Londrina-PR, CEP 86.039-280, que se encontra inacessível, proprietários do imóvel constituído pela Fazenda Santa Cruz, constituída pelos lotes 52 H e 52 G, na Gleba Guaravera, destacada de uma área maior da Fazenda Três Bocas, Distrito de Paiquerê, com as demais características, divisas e confrontações constantes da matrícula nº 237, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR, a fim de que estejam cientes de que tramita perante essa serventia procedimento de retificação administrativa extrajudicial (previstos no art. 213, II, da Lei 6.015, de 31.12.1973) que promove o Sr. JOSE CARLOS ALVES, CPF ***.437.369-** (segundo a guia nº 606.175 e prenotação nº 382.313), tendo como objeto a seguinte área retificada: LOTE DE TERRAS sob nº 52/52-J/53/53-I/53D1/53-C/53-D2, com a área total de 124,80 alqueires paulistas, ou 3.020.100,00 metros quadrados, equivalentes a 302,01 ha, constituído pelos lotes de terras sob nºs 52 e 52/J, situados no lugar denominado Gleba Guairacá, da Fazenda Três Bocas, no DISTRITO DE PAIQUERÊ, neste Município e Comarca, matriculado sob nº 50.410. Assim sendo, venho, respeitosamente, solicitar a eles, na condição de proprietários do imóvel vizinho, que manifestem a sua concordância, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste Edital, através de declaração de anuência ao procedimento, a ser endereçada a esta serventia imobiliária, localizada na rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 115 - Centro - em frente à Concha Acústica, em Londrina/PR (telefone + (43) 3336.4884), dentro do horário das 8h30/11h00 e das 13h00/17h00. A base legal para este edital é o art. 213, II, 2º e 3º, da Lei 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos). O silêncio importará em anuência ao procedimento e reconhecimento de limites. Londrina, 31 de julho de 2025. O referido é verdade e dou fé. _ Renata de Jesus Peretto (ESCREVENTE SUBSTITUTA - Portaria 83/2021)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO MARQUES DE OLIVEIRA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-Distrito Federal (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar MARCELO MARQUES DE OLIVEIRA - CPF 908.324.69-04, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Professor João Cândido, nº 344, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$175.218,16 (centos e setenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 06/05/2017 a 01/08/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Apartamento Residencial nº 104 (cento e quatro), Situado no 1º Pavimento, Tipo "B", do Bloco Torre Para, parte do empreendimento denominado TORRE BRASIL, Á Rua Brasil nº 649", nesta cidade, registrado sob nº 2/26.379 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/1997. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GISELLE PRADO DE OLIVEIRA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-Distrito Federal (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar GISELLE PRADO DE OLIVEIRA - CPF***.753.139-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Professor João Cândido, nº 344, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$175.218,16 (centos e setenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 06/05/2017 a 01/08/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Apartamento Residencial nº 104 (cento e quatro), Situado no 1º Pavimento, Tipo "B", do Bloco Torre Para, parte do empreendimento denominado TORRE BRASIL, Á Rua Brasil nº 649", nesta cidade, registrado sob nº 2/26.379 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/1997. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO PAULO PRADO DE OLIVEIRA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-Distrito Federal (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar JOÃO PAULO PRADO DE OLIVEIRA - CPF ***.408.139-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Professor João Cândido, nº 344, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$175.218,16 (centos e setenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 06/05/2017 a 01/08/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Apartamento Residencial nº 104 (cento e quatro), Situado no 1º Pavimento, Tipo "B", do Bloco Torre Para, parte do empreendimento denominado TORRE BRASIL, Á Rua Brasil nº 649", nesta cidade, registrado sob nº 2/26.379 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/1997. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIANA RICIERI DE OLIVEIRA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-Distrito Federal (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar JULIANA RICIERI DE OLIVEIRA - CPF ***.219.329-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Professor João Cândido, nº 344, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$175.218,16 (centos e setenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 06/05/2017 a 01/08/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Apartamento Residencial nº 104 (cento e quatro), Situado no 1º Pavimento, Tipo "B", do Bloco Torre Para, parte do empreendimento denominado TORRE BRASIL, Á Rua Brasil nº 649", nesta cidade, registrado sob nº 2/26.379 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/1997. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BONORA E COSTA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA**

PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA E GEORREFERENCIAMENTO Ref. Prenotação nº 234.962. Requerente: Maria Aparecida Terra Stringhetti e Outros. Interessados: Bonora e Costa Administradora e Incorporadora Ltda (CNP 09.480.655/0001-89), Matrícula: 13.368 Assunto: Pedido de Retificação Administrativa e Georreferenciamento. A Oficiala Registradora de Imóveis Sra. Martha Daisy Braga Cruz, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 213 II 17º da Lei 6.015/1973, Faz Saber a todos que do presente virem, especialmente a Sr Maria Aparecida Terra Stringhetti e Outros, residente e domiciliado nesta cidade, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de georreferenciamento em epígrafe, instaurado a pedido da Requerente, tendo por objeto o imóvel constituído por uma Lote de terras nºs 99 (noventa e nove) 99-B (noventa e nove -B), com a área de 101.640,00 m², situado no lugar denominado Gleba Três Bocas, dentro da Gleba Três Bocas, neste Município e Comarca - MATRICULA 13.368. Assim sendo, venho, respeitosamente, lhe solicitar que, na condição de proprietário do imóvel vizinho, manifeste a sua concordância, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da Publicação, através de declaração de anuência ao procedimento, a ser endereçada a esta serventia imobiliária, localizada na Rua Professor João Cândido, 344, Sala 304, Ed. Tuparandi, Centro, em Londrina/PR (telefone + (43) 3322.3050), dentro do horário das 8h30 às 11h00 e 13h00 às 17h00.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO DA SILVA**

PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA E GEORREFERENCIAMENTO Ref. Prenotação nº 234.962. Requerente: Maria Aparecida Terra Stringheta e Outros. Interessados: Antônio da Silva (CPF ***.953.439-**), Matrícula: 13.368 Assunto: Pedido de Retificação Administrativa e Georreferenciamento. A Oficiala Registradora de Imóveis Sra. Martha Daisy Braga Cruz, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 213 II 17º da Lei 6.015/1973, Faz Saber a todos que do presente virem, especialmente a Sr Maria Aparecida Terra Stringheta e Outros, residente e domiciliado nesta cidade, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de georreferenciamento em epígrafe, instaurado a pedido da Requerente, tendo por objeto o imóvel constituído por uma Lote de terras nºs 99 (noventa e nove) 99-B (noventa e nove -B), com a área de 101.640,00 m², situado no lugar denominado Gleba Três Bocas, dentro da Gleba Três Bocas, neste Município e Comarca - MATRICULA 13.368. Assim sendo, venho, respeitosamente, lhe solicitar que, na condição de proprietário do imóvel vizinho, manifeste a sua concordância, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da Publicação, através de declaração de anuência ao procedimento, a ser endereçada a esta serventia imobiliária, localizada na Rua Professor João Cândido, 344, Sala 304, Ed. Tuparandi, Centro, em Londrina/PR (telefone + (43) 3322.3050), dentro do horário das 8h30 às 11h00 e 13h00 às 17h00. O silêncio importará em anuência ao procedimento e reconhecimento de limites.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OTONIEL FERREIRA**

PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA E GEORREFERENCIAMENTO Ref. Prenotação nº 234.706. Requerente: Iracema Perassolo Silveira. Interessados: Otoniel Ferreira (CPF ***.776.869-**), Matrícula: 23.430 Assunto: Pedido de Retificação Administrativa e Georreferenciamento. A Oficiala Registradora de Imóveis Sra. Martha Daisy Braga Cruz, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 213 II 17º da Lei 6.015/1973, Faz Saber a todos que do presente virem, especialmente a Sr Iracema Perassolo Silveira, residente e domiciliado nesta cidade, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de georreferenciamento em epígrafe, instaurado a pedido da Requerente, tendo por objeto o imóvel constituído por uma Lote A com a área de 20,91 alqueires paulistas, destacado do lote nº 08, 09, 10, situado na Fazenda Invernain, da Gleba Limoeiro deste Município e Comarca - MATRICULA 23.430. Assim sendo, venho, respeitosamente, lhe solicitar que, na condição de proprietário do imóvel vizinho, manifeste a sua concordância, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da Publicação, através de declaração de anuência ao procedimento, a ser endereçada a esta serventia imobiliária, localizada na Rua Professor João Cândido, 344, Sala 304, Ed. Tuparandi, Centro, em Londrina/PR (telefone + (43) 3322.3050), dentro do horário das 8h30 às 11h00 e 13h00 às 17h00.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ZENY CANCESSU FERREIRA**

EDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA E GEORREFERENCIAMENTO Ref. Prenotação nº 234.706. Requerente: Iracema Perassolo Silveira. Interessados: Zeny Cancissu Ferreira (CPF ***.102.519-**), Matrícula: 23.430 Assunto: Pedido de Retificação Administrativa e Georreferenciamento. A Oficiala Registradora de Imóveis Sra. Martha Daisy Braga Cruz, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 213 II 17º da Lei 6.015/1973, Faz Saber a todos que do presente virem, especialmente a Sr Iracema Perassolo Silveira, residente e domiciliado nesta cidade, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de georreferenciamento em epígrafe, instaurado a pedido da Requerente, tendo por objeto o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel constituído por uma Lote A com a área de 20,91 alqueires paulistas, destacado do lote nº 08, 09, 10, situado na Fazenda Invernain, da Gleba Limoeiro deste Município e Comarca - MATRICULA 23.430. Assim sendo, venho, respeitosamente, lhe solicitar que, na condição de proprietário do imóvel vizinho, manifeste a sua concordância, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da Publicação, através de declaração de anuência ao procedimento, a ser endereçada a esta serventia imobiliária, localizada na Rua Professor João Cândido, 344, Sala 304, Ed. Tuparandi, Centro, em Londrina/PR (telefone + (43) 3322.3050), dentro do horário das 8h30 às 11h00 e 13h00 às 17h00.

MANDAGUACU/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUACU - CNS: 000661**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PILATUS INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHAS LTDA**

ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Mandaguaçu/Paraná, na forma da lei. Faz saber que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora Cooperativa de Crédito com Interação Solidária Progresso - Cresol Progresso, da Cédula de Crédito Bancário com Alienação Fiduciária nº 5001008-2024.007949-0, firmado aos 30/10/2024, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel objeto do LOTE DE TERRAS Nº 160/A (subdivisão do lote nº 160), GLEBA PATRIMÔNIO GUADIANA - MANDAGUAÇU/PR, registrado sob nº 4 na Matrícula nº 15.495, deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor data de 01/08/2025, no valor de R\$-259.659-41, conforme planilha de projeção de débitos, emitida pela credora, de responsabilidade de PILATUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS LTDA., JOÃO VAGNER FUZETO GRAMINHA E VAGNER GRAMINHA, venho através deste, intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos e não quitados acima descrito. Informo ainda que o valor acima, fica sujeito à atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Desta forma, procedo a intimação de PILATUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS LTDA., JOÃO VAGNER FUZETO GRAMINHA E VAGNER GRAMINHA para que se dirija ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Benício Moreira Niza, nº 128, nesta cidade de Mandaguaçu/Paraná, em horário normal de expediente, onde deverão efetuar a purga da mora do débito acima, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação deste presente Edital. Salientamos outrossim, que o referido notificado, também poderá efetuar a purga da mora na agência da CRESOL PROGRESSO, a qual é detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação e logo após, trazer a comprovação do pagamento a este Ofício Imobiliário. Nesta oportunidade, fica PILATUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS LTDA., JOÃO VAGNER FUZETO GRAMINHA E VAGNER GRAMINHA, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel acima, em favor da credora fiduciária - CRESOL PROGRESSO, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, fixo o presente Edital nesta Serventia. Dado e passado neste Foro Regional de Mandaguaçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá/Paraná, em data de 04/08/2025. Eu Digitei, conferi e assinei. Angelina Silveira Derci, Oficial Registradora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUACU - CNS: 000661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO VAGNER FUZETO GRAMINHA**

ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Mandaguaçu/Paraná, na forma da lei. Faz saber que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora Cooperativa de Crédito com Interação Solidária Progresso - Cresol Progresso, da Cédula de Crédito Bancário com Alienação Fiduciária nº 5001008-2024.007949-0, firmado aos 30/10/2024, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel objeto do LOTE DE TERRAS Nº 160/A (subdivisão do lote nº 160), GLEBA PATRIMÔNIO GUADIANA - MANDAGUAÇU/PR, registrado sob nº 4

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na Matrícula nº 15.495, deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor data de 01/08/2025, no valor de R\$-259.659-41, conforme planilha de projeção de débitos, emitida pela credora, de responsabilidade de PILATUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS LTDA., JOÃO VAGNER FUZETO GRAMINHA E VAGNER GRAMINHA, venho através deste, intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos e não quitados acima descrito. Informo ainda que o valor acima, fica sujeito à atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Desta forma, procedo a intimação de PILATUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS LTDA., JOÃO VAGNER FUZETO GRAMINHA E VAGNER GRAMINHA para que se dirija ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Benício Moreira Niza, nº 128, nesta cidade de Mandaguaçu/Paraná, em horário normal de expediente, onde deverão efetuar a purga da mora do débito acima, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação deste presente Edital. Salientamos outrossim, que o referido notificado, também poderá efetuar a purga da mora na agência da CRESOL PROGRESSO, a qual é detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação e logo após, trazer a comprovação do pagamento a este Ofício Imobiliário. Nesta oportunidade, fica PILATUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS LTDA., JOÃO VAGNER FUZETO GRAMINHA E VAGNER GRAMINHA, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel acima, em favor da credora fiduciária - CRESOL PROGRESSO, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, fixo o presente Edital nesta Serventia. Dado e passado neste Foro Regional de Mandaguaçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá/Paraná, em data de 04/08/2025. Eu Digitei, conferi e assinei. Angelina Silveira Derci, Oficial Registradora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUACU - CNS: 000661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VAGNER GRAMINHA**

ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Mandaguaçu/Paraná, na forma da lei. Faz saber que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora Cooperativa de Crédito com Interação Solidária Progresso - Cresol Progresso, da Cédula de Crédito Bancário com Alienação Fiduciária nº 5001008-2024.007949-0, firmado aos 30/10/2024, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel objeto do LOTE DE TERRAS Nº 160/A (subdivisão do lote nº 160), GLEBA PATRIMÔNIO GUADIANA - MANDAGUAÇU/PR, registrado sob nº 4 na Matrícula nº 15.495, deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor data de 01/08/2025, no valor de R\$-259.659-41, conforme planilha de projeção de débitos, emitida pela credora, de responsabilidade de PILATUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS LTDA., JOÃO VAGNER FUZETO GRAMINHA E VAGNER GRAMINHA, venho através deste, intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos e não quitados acima descrito. Informo ainda que o valor acima, fica sujeito à atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Desta forma, procedo a intimação de PILATUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS LTDA., JOÃO VAGNER FUZETO GRAMINHA E VAGNER GRAMINHA para que se dirija ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Benício Moreira Niza, nº 128, nesta cidade de Mandaguaçu/Paraná, em horário normal de expediente, onde deverão efetuar a purga da mora do débito acima, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação deste presente Edital. Salientamos outrossim, que o referido notificado, também poderá efetuar a purga da mora na agência da CRESOL PROGRESSO, a qual é detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação e logo após, trazer a comprovação do pagamento a este Ofício Imobiliário. Nesta oportunidade, fica PILATUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS LTDA., JOÃO VAGNER FUZETO GRAMINHA E VAGNER GRAMINHA, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel acima, em favor da credora fiduciária - CRESOL PROGRESSO, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, fixo o presente Edital nesta Serventia. Dado e passado neste Foro Regional de Mandaguaçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá/Paraná, em data de 04/08/2025. Eu Digitei, conferi e assinei. Angelina Silveira Derci, Oficial Registradora.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOVA ESPERANCA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA - CNS: 084004**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAULINDO COSTA**

Nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, venho INTIMAR, através deste edital o(a) devedor(a) RAULINDO COSTA (CPF ***.231.129-**) a purgar o saldo devedor no valor de R\$149.916,64, posicionada em 31/07/2025, neste Ofício ou ainda diretamente com a Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Pioneira - Cresol Pioneira, referente a contrato nº 5001003-2024.039909-7 e da Escritura Pública de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária lavrada aos 28/06/2024 no 2º Tabelionato de Notas da cidade e Comarca de Paranavaí-PR (Livro nº 755-E = Fls. nº 012/025) e Escritura Pública de Re-Ratificação lavrada aos 22/08/2024 no 2º Tabelionato de Notas da cidade e Comarca de Paranavaí-PR (Livro nº 759-E = Fls. nº 149/151), garantido(a) por Alienação Fiduciária, registrada sob nºs R-16/22.325, R-16/22.326 e R-17/22.327, Livro 02, Registro Geral, deste Ofício. A quitação dos débitos deve ocorrer no prazo improrrogável de 15 dias, ficando, o devedor notificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Pioneira - Cresol Pioneira, nos termos do Art. 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

PARANAVAI/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA FLAVIA SCARPELLI MENDONCA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 855551740519, garantido por alienação fiduciária, firmado em 11/11/2011, registrado nesta Serventia no R-4/37.475, em relação ao imóvel de Matrícula: 37.475, sendo devedor ANA FLAVIA SCARPELLI MENDONCA (CPF nº ***.726.829-**) e MARCOS RODRIGUES PARRA (CPF nº ***.359.589-**) da importância de R\$ 31.987,00, calculada até 30/07/2025, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS RODRIGUES PARRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 855551740519, garantido por alienação fiduciária, firmado em 11/11/2011, registrado nesta Serventia no R-4/37.475, em relação ao imóvel de Matrícula: 37.475, sendo devedor ANA FLAVIA SCARPELLI MENDONCA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(CPF nº ***.726.829-**) e MARCOS RODRIGUES PARRA (CPF nº ***.359.589-**) da importância de R\$ 31.987,00, calculada até 30/07/2025, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUAREZ BATISTA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 855552218814, garantido por alienação fiduciária, firmado em 30/07/2012, registrado nesta Serventia no R-3/37.716, em relação ao imóvel de Matrícula: 37.716, sendo devedor JUAREZ BATISTA DE SOUZA (CPF nº ***.859.499-**) da importância de R\$ 1.397,20, calculada até 30/07/2025, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ANTONIO FRANCISCO GIRALDI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 844441904468, garantido por alienação fiduciária, firmado em 10/08/2018, registrado nesta Serventia no R-4/46.751, em relação ao imóvel de Matrícula: 46.751, sendo devedor MARCOS ANTONIO FRANCISCO GIRALDI (CPF nº ***.453.251-**) da importância de R\$ 4.343,23, calculada até 30/07/2025, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO LAUDELINO PARDINHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 178770098947, garantido por alienação fiduciária, firmado em 30/04/2021, registrado nesta Serventia no R-11/46.485 e mencionada no AV-2/50.650, em relação ao imóvel de Matrícula: 50.650, sendo devedor BRUNO LAUDELINO PARDINHO (CPF nº ***.329.419-**) e MARCELA TAVARES (CPF nº ***.404.649-**) da importância de R\$ 65.142,19, calculada até 30/07/2025, ao qual serão acrescidos atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELA TAVARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 178770098947, garantido por alienação fiduciária, firmado em 30/04/2021, registrado nesta Serventia no R-11/46.485 e mencionada no AV-2/50.650, em relação ao imóvel de Matrícula: 50.650, sendo devedor BRUNO LAUDELINO PARDINHO (CPF nº ***.329.419-**) e MARCELA TAVARES (CPF nº ***.404.649-**) da importância de R\$ 65.142,19, calculada até 30/07/2025, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

PONTA GROSSA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO LUCAS MARTINS FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS os devedores fiduciantes JOAO LUCAS MARTINS FERREIRA E ANDRESSA DE FATIMA RAMOS MARTINS FERREIRA, residentes e domiciliados nos possíveis endereços Rua Lourival Giovani Stadler, nº 25, Jardim Porto Feliz, Bairro Contorno ou Rua Darcy Sucena, nº 25, Jardim Porto Feliz, Bairro Contorno ou Rua Visconde de Macaé, nº 331, Bairro Nova Rússia, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 318.470, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.7877.090.0909351, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 20/08/2020, registrado nesta Serventia sob o R-5-M-62.169, Registro Geral, do imóvel situado na Rua Lourival Giovani Stadler, nº 25, Jardim Porto Feliz, Bairro Contorno, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$ 4.725,19, em 09/08/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, nº 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, ficam V.Sas. cientificados que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 01 de agosto de 2025. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRESSA DE FATIMA RAMOS MARTINS FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS os devedores fiduciantes JOAO LUCAS MARTINS FERREIRA E ANDRESSA DE FATIMA RAMOS MARTINS FERREIRA, residentes e domiciliados nos possíveis endereços Rua Lourival Giovani Stadler, nº 25, Jardim Porto Feliz, Bairro Contorno ou Rua Darcy Sucena, nº 25, Jardim Porto Feliz, Bairro Contorno ou Rua Visconde de Macaé, nº 331, Bairro Nova Rússia, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 318.470, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.7877.090.0909351, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 20/08/2020, registrado nesta Serventia sob o R-5-M-62.169, Registro Geral, do imóvel situado na Rua Lourival Giovani Stadler, nº 25, Jardim Porto Feliz, Bairro Contorno, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$ 4.725,19, em 09/08/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, nº 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, ficam V.Sas. cientificados que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 01 de agosto de 2025. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DYEILLI KOZIEL DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS a devedora fiduciante DYEILLI KOZIEL DE LIMA, residentes e domiciliadas nos possíveis endereços Rua Nicolau Kluppel Neto, nº 1.952, Ap. 303, torre 5, Residencial Vista Santa Paula ou Rua João Schaia, nº 599, Ap. 102, Bairro Jardim Carvalho, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 318.354, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.7877.0970759, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - em 16/11/2020, matriculado nesta Serventia sob M-74.378, Registro Geral, anteriormente R-3-65.135, Registro Geral (Ap. 303, torre 5 - ficha complementar), do imóvel situado na Rua Nicolau Kluppel Neto, nº 1.952, Ap. 303, torre 5, Residencial Vista Santa Paula ou Rua João Schaia, nº 599, Ap. 102, Bairro Jardim Carvalho, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$ 4.885,09, em 14/08/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica V.S. cientificada que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 31 de julho de 2025. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROSILENE DE OLIVEIRA SIMOES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO POR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Ponta Grossa, situado na Rua Dr. Colares, nº 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, Ponta Grossa/PR, NOTIFICA, na forma do art. 213, inciso II, 3º da Lei 6.015/73, ROSILENE DE OLIVEIRA SIMÕES, proprietária do imóvel matriculado sob nº 14.993, do 2º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, ou seus eventuais herdeiros e sucessores, e terceiros interessados para que se manifestem acerca do pedido de retificação por procedimento administrativo, apresentado pela proprietária Josephina Cordeiro Stocco (espólio), representado por João Henrique Teixeira, relativo a correção da descrição do imóvel objeto da transcrição registrada sob nº 25.611, L.3-K, desta Serventia, conforme cópias anexas do memorial descritivo e planta do referido imóvel, com prenotação nº 318.042, em 14/05/2025. O requerimento e demais documentos permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze (15) dias para impugnação ao pedido, que fluirá a partir da publicação, ficando todos cientes de que a ausência de manifestação no prazo acima será considerada como anuência ao pedido de retificação, conforme estabelece o parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DJANIRA GONCALVES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO POR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Ponta Grossa, situado na Rua Dr. Colares, nº 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, Ponta Grossa/PR, NOTIFICA, na forma do art. 213, inciso II, 3º da Lei 6.015/73, DJANIRA GONÇALVES, usufrutuária do imóvel matriculado sob nº 7.262, do 2º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, ou seus eventuais herdeiros e sucessores, e terceiros interessados para que se manifestem acerca do pedido de retificação por procedimento administrativo, apresentado pela proprietária Josephina Cordeiro Stocco (espólio), representado por João Henrique Teixeira, relativo a correção da descrição do imóvel objeto da transcrição registrada sob nº 25.611, L.3-K, desta Serventia, conforme cópias anexas do memorial descritivo e planta do referido imóvel, com prenotação nº 318.042, em 14/05/2025. O requerimento e demais documentos permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze (15) dias para impugnação ao pedido, que fluirá a partir da publicação, ficando todos cientes de que a ausência de manifestação no prazo acima será considerada como anuência ao pedido de retificação, conforme estabelece o parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUIZ FERNANDO GONCALVES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO POR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Ponta Grossa, situado na Rua Dr. Colares, nº 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, Ponta Grossa/PR, NOTIFICA, na forma do art. 213, inciso II, 3º da Lei 6.015/73, LUIZ FERNANDO GONÇALVES, proprietário do imóvel matriculado sob nº 7.262, do 2º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, ou seus eventuais herdeiros e sucessores, e terceiros interessados para que se manifestem acerca do pedido de retificação por procedimento administrativo, apresentado pela proprietária Josephina Cordeiro Stocco (espólio), representado por João Henrique Teixeira, relativo a correção da descrição do imóvel objeto da transcrição registrada sob nº 25.611, L.3-K, desta Serventia, conforme cópias anexas do memorial descritivo e planta do referido imóvel, com prenotação nº 318.042, em 14/05/2025. O requerimento e demais documentos permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze (15) dias para impugnação ao pedido, que fluirá a partir da publicação, ficando todos cientes de que a ausência de manifestação no prazo acima será considerada como anuência ao pedido de retificação, conforme estabelece o parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAMON BOBATO STADLER**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente RAMON BOBATO STADLER (CI-RG-10.506.709-7-SESP-PR e CPF-MF-***.517.099-**) residente e domiciliado na Rua Dr. Chafic Cury, 310, ap 205, bloco 3, Bairro do Jardim Carvalho OU Rua Afonso Celso, 4444, torre 18, Ap 202 do Vittace Condomínio Clube, Bairro Neves Ponta Grossa, Paraná OU Rua Pedro Stadler, 62, Centro, Imbituva-PR - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal ou no 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 31/07/2025 9.288,70; 01/08/2025 9.289,00; 02/08/2025 9.289,29; 03/08/2025 9.289,58; 04/08/2025 9.289,88; 05/08/2025 9.290,17; 06/08/2025 9.290,47; 07/08/2025 9.290,76; 08/08/2025 9.291,06; 09/08/2025 9.291,35; 10/08/2025 9.291,65; 11/08/2025 9.291,94; 12/08/2025 9.292,23 - valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 25/12/2024 até 31/07/2025, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa minha casa, minha vida (PMCMV) recursos do FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do devedor/fiduciante, nº 8.7877.0027179-5, datado de 19 de maio de 2016, registrado sob nº R-2(M-51.093/Ap.202, Torre18-ficha complementar) e AV-1-61.852, Registro Geral - O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VINICIUS REBELLO DE CRISTO

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente VINICIUS REBELLO DE CRISTO (CI-RG-9.997.483-4-SESP-PR e CPF-MF-***.753.849-**), residente e domiciliado na Rua Ursa Maior, 85, Bairro da Chapada OU Rua Jacob Faintych nº 400, Ap. 22, Bl. 10, do Condomínio Residencial Vida Nova I, anexo a Vila Odete, Bairro Olarias, em Ponta Grossa-PR - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal ou no 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 31/07/2025 4.914,08; 01/08/2025 4.914,26; 02/08/2025 4.914,44; 03/08/2025 4.914,62; 04/08/2025 4.914,80 05/08/2025 5.616,76; 06/08/2025 5.616,94; 07/08/2025 5.617,12; 08/08/2025 5.617,30; 09/08/2025 5.617,48; 10/08/2025 5.617,66; 11/08/2025 5.617,84; 12/08/2025 5.618,02; 13/08/2025 5.618,20; 14/08/2025 5.618,38; 15/08/2025 5.618,56; 16/08/2025 5.618,74; 17/08/2025 5.618,92 - valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 05/01/2025 até 31/07/2025, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade concluída, mútuo e alienação fiduciária em garantia - programa minha casa, minha vida - PMCMV - recursos FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do devedor fiduciante, nº 8.7877.0087175-0, datado de 1º de fevereiro de 2017, registrado sob nº R-4-62.554, Registro Geral - O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELAINE CRISTINA SZEREMETA**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente ELAINE CRISTINA SZEREMETA (filha de Eugenio Szeremeta e Linda Marinha Sedlak Szeremeta e CPF-MF-***.234.519-**), residente e domiciliada na Avenida Coronel Rogério Borba, 473, centro, em Reserva-PR - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal ou no 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 31/07/2025 14.018,05; 01/08/2025 14.018,53; 02/08/2025 14.019,01; 03/08/2025 14.019,49; 04/08/2025 14.019,97; 05/08/2025 14.020,45; 06/08/2025 14.020,93; 07/08/2025 14.021,41; 8/08/2025 14.021,89; 09/08/2025 14.022,37; 10/08/2025 14.022,85; 11/08/2025 14.023,33; 12/08/2025 14.023,81 - valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 25/12/2024 até 31/07/2025, constantes no contrato por instrumento particular de contrato de venda e compra de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1347026-4, datado de 21 de setembro de 2020, registrado sob nº R-4-71.769, Registro Geral - O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JHONATA FELIPE DE SOUZA CAMARGO**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente JHONATA FELIPE DE SOUZA CAMARGO (CI-RG-15.074.011-8-SSP-PR e CPF-MF-***.931.679-**), residente e domiciliado na Rua Parque Barigui, 103, Bairro Contorno OU Rua Eliseu Alves da Costa, 197, Residencial Jardim Royal, Bairro Neves, em Ponta Grossa-PR - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal ou no 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 31/07/2025 12.317,00; 01/08/2025 12.318,17; 02/08/2025 12.319,34; 03/08/2025 12.320,51; 04/08/2025 12.321,68; 05/08/2025 12.322,85; 06/08/2025 12.324,02; 07/08/2025 12.325,19; 08/08/2025 12.326,36; 09/08/2025 12.327,53; 10/08/2025 12.914,67; 11/08/2025; 12.915,84 12/08/2025 12.917,01 valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 10/11/2023 até 31/07/2025, constantes no contrato ao instrumento particular de contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa casa verde e amarela - recursos do FGTS nº 8.7877.1538684-4, datado de 31 de outubro de 2022, registrado sob nº R-4-76.491, Registro Geral - O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO MILLEO CANAVARRO**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente LEONARDO MILLEO CANAVARRO (filho de Roque Ciro Canavarro e Edesia Cristine Mafud Milleo e CPF-MF-***.776.419-**), brasileiro, solteiro, maior, militar, residente e domiciliado na Avenida General Carlos Cavalcanti, 5.685, 404, Bairro Uvaranas OU Avenida General Carlos Cavalcanti, 5.685, Torre Tucano, Bairro Uvaranas OU Rua Expedicionário Guilherme Scheidt nº 370, Res. 92, do Condomínio Residencial Moradas do Sol 1, anexo ao Conjunto Habitacional Bortolo Borsato, Bairro Cará-Cará, em Ponta Grossa-PR - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal ou no 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 31/07/2025 7.613,17; 01/08/2025 7.613,44; 02/08/2025 7.613,71; 03/08/2025 7.613,97; 04/08/2025 7.614,24; 05/08/2025 8.701,04; 06/08/2025 8.701,30; 07/08/2025 8.701,57; 08/08/2025 8.701,84; 09/08/2025 8.702,11; 10/08/2025 8.702,37; 11/08/2025 8.702,64; 12/08/2025 8.702,91; 13/08/2025 8.703,17; 14/08/2025 8.703,44; 15/08/2025 8.703,71; 16/08/2025 8.703,98; 17/08/2025 8.704,24 - valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 05/01/2025 até 31/07/2025, constantes no contrato ao instrumento particular de contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa casa verde e amarela - recursos do FGTS nº 8.7877.1154693-6, datado de 21 de junho de 2021, registrado sob nº R-2(M-67.147/Res.92-ficha complementar), Registro Geral e constante da AV-1-78.430, Registro Geral. - O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALISSON HUGTH CARDOSO**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente ALISSON HUGTH CARDOSO (CI-RG-13.784.766-3-SSP-PR e CPF-MF-***.970.829-**), residente e domiciliado na Rua Comandante Paulo Pinheiro Schmidt, 340, Bairro Uvaranas OU Rua Comandante Paulo Pinheiro Schmidt, 340, Ap. 13, Bairro Uvaranas OU Rua Dr. Cid Cordeiro Prestes, 611, Res. 3, do Condomínio Cândido Portinari 01, situado no Residencial Cândido Portinari, Bairro Uvaranas, em Ponta Grossa-PR - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal ou no 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 31/07/2025 7.569,10; 01/08/2025 7.569,33; 02/08/2025 7.569,56; 03/08/2025 7.569,79; 04/08/2025 7.570,03; 05/08/2025 7.570,26; 06/08/2025 7.570,49; 07/08/2025 7.570,72; 08/08/2025 7.570,95; 09/08/2025 7.571,18; 10/08/2025 8.651,79; 11/08/2025 8.652,02 ;12/08/2025 8.652,25 - valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 10/01/2025 até 29/07/2025, constantes no contrato instrumento particular de contrato de venda e compra de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia - carta de crédito individual - CCFGTS - programa minha casa minha vida nº 8.4444.2988753-2, datado de 07 de junho de 2023, registrado sob nº R-2-82.604, Registro Geral - O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME ALVES NATAL DO NASCIMENTO**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente GUILHERME ALVES NATAL DO NASCIMENTO (CI-RG-14.562.290-5-SSP-PR e CPF-MF-***.884.799-**), residente e domiciliado na Rua Laranjeira, s/nº, Bairro Jardim Carvalho OU Rua Laranjeira, 5.685, Bairro Jardim Carvalho OU Avenida General Carlos Cavalcanti, 5.685, Ap. 203, Torre 6, do Condomínio Residencial Jardim das Araucárias, em Ponta Grossa-PR - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal ou no 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 31/07/2025 10.540,62; 01/08/2025 10.541,31; 02/08/2025 10.542,00; 03/08/2025 10.542,68; 04/08/2025 10.543,37; 05/08/2025 10.544,06; 06/08/2025 10.544,75; 07/08/2025 11.355,77; 08/08/2025 11.356,46; 09/08/2025 11.357,15; 10/08/2025 11.357,84; 11/08/2025 11.358,52; 12/08/2025 11.359,21 - valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 07/07/2024 até 31/07/2025, constantes no contrato por instrumento particular de contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa casa verde e amarela - recursos do FGTS nº 8.7877.1145454-3, datado de 28 de maio de 2021, registrado sob nº R-2(M-47.444/Ap.203, Torre 6-ficha complementar), Registro Geral e constante da AV-1-86.753, Registro Geral - O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SANDRA PAULA DA SILVA**

Prezada Sra. SANDRA PAULA DA SILVA O 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o nº R-2 da Matrícula 2183UN227, constante da AV-1-13.190, ambas deste Registro, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR a Sra. SANDRA PAULA DA SILVA (CPF-XXX.374.268-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade conforme Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de terreno e Mútuo para construção de unidade habitacional com, fiança, Alienação Fiduciária em garantia e outras obrigações apoio a produção programa carta de crédito FGTS, pessoa física, recurso FGTS, datado de 28 de fevereiro de 2012. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7º e 27 da Lei nº 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CHRISTIAN BUENO MACHADO**

Prezado Sr. CHRISTIAN BUENO MACHADO O 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o nº R-5 da Matrícula 20.380, deste Registro, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR o Sr. CHRISTIAN BUENO MACHADO (CPF-XXX.803.439 -XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade concluída, Mútuo Com Alienação Fiduciária em garantia Programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV- Recursos FGTS- com utilização do FGTS dos compradores nº 855553752695, datado de 4 de novembro de 2016. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7º e 27 da Lei nº 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOCIELE DE FREITAS MACHADO**

Prezada Sra. JOCIELE DE FREITAS MACHADO O 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o nº R-5 da Matrícula 20.380, deste Registro, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR a Sra. JOCIELE DE FREITAS MACHADO (CPF-XXX.292.039 -XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade concluída, Mútuo Com Alienação Fiduciária em garantia Programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV- Recursos FGTS- com utilização do FGTS dos compradores nº 85553752695, datado de 4 de novembro de 2016. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7º e 27 da Lei nº 9.514/97.

PORECATU/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EURICO DOMINGOS PUIA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CONFRONTANTES ABAIXO RELACIONADOS, BEM COMO DE SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO PELO SERVIÇO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA CIDADE E COMARCA DE PORECATU-PR, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 213, DA LEI 6.015/73 - LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS. FAZER SABER, que Espólio de Jorge Rudney Atalla, CPF n. ***.326.788-**, Espólio de Jacy Aparecida Manieiro Atalla, CPF n. ***.197.298-**, Espólio de Jorge Wolney Atalla, CPF n. ***.326.948-**, Marlene Leal de Souza Atalla, CPF n. ***.002.978-**, Espólio de Jorge Sidney Atalla, CPF n. ***.327.168-**, Nádia Letaif Atalla, CPF n. ***.788.328-**, Espólio de Jorge Edney Atalla, CPF n. ***.326.868-**, Esmeralda Aparecida Moreno Atalla, CPF n. ***.860.048-**, os quais são proprietários do imóvel rural denominado de Fazenda Santa Apolônia, constante da matrícula n. 00.323 deste cartório, e devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, dos confrontantes e proprietários do imóvel pertencente às matrículas ns. 00.514 - Sitio Ibiti; 15.002 - Sítio Cravinhos B e 00.696 - lote 09 as Gleba Floresta do Registro de Imóveis desta Comarca, venho INTIMAR os proprietários do imóvel confrontante pertencente à matrícula n. 514: Eurico Domingos Puia, CPF n. ***.244.229-** e sua esposa Maria Pelegrini Puia, CPF n. ***.941.509-**; matrícula 15.002: José Salvador Moreira Pagano, CPF n. ***.412.769-**, e sua esposa Ana Paula Tutini Pagano, CPF n. ***.412.689-**; e matrícula 00.696: Darci Sena, CPF n. ***.745.959-** e sua esposa Zelia Nunes Sena, CPF n. ***.913.969-**, os quais não foram encontrados nos endereços fornecidos pela parte interessada, e assim estando em endereço incerto e não sabido, e bem como seus sucessores e terceiros interessados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sobre as divisas no processo de georreferenciamento do imóvel rural Fazenda Santa Apolônia, constante da matrícula n. 00.323 deste cartório, e bem como do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, a disposição para análise, à rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 8:30 à 11:00 horas e 13:00 à 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, podendo, nos termos do 2º, do artigo n. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desde edital. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da intimação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao INTIMADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarecendo, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião conforme artigo n. 214, 5º, da Lei dos Registros Públicos. Nada mais. Porecatu-PR, 22 de julho de 2.024. Eu, Godo Ianicelli Rodini, Registrador, do Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, nos termos da Lei n. 9.514/97, digitei e subscrevi. Godo Ianicelli Rodini Registrador

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE SALVADOR MOREIRA PAGANO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CONFRONTANTES ABAIXO RELACIONADOS, BEM COMO DE SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO PELO SERVIÇO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA CIDADE E COMARCA DE PORECATU-PR, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 213, DA LEI 6.015/73 - LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS. FAZER SABER, que Espólio de Jorge Rudney Atalla, CPF n. ***.326.788-**, Espólio de Jacy Aparecida Manieiro Atalla, CPF n. ***.197.298-**, Espólio de Jorge Wolney Atalla, CPF n. ***.326.948-**, Marlene Leal de Souza Atalla, CPF n. ***.002.978-**, Espólio de Jorge Sidney Atalla, CPF n. ***.327.168-**, Nádia Letaif Atalla, CPF n. ***.788.328-**, Espólio de Jorge Edney Atalla, CPF n. ***.326.868-**, Esmeralda Aparecida Moreno Atalla, CPF n. ***.860.048-**, os quais são proprietários do imóvel rural denominado de Fazenda Santa Apolônia, constante da matrícula n. 00.323 deste cartório, e devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, dos confrontantes e proprietários do imóvel pertencente às matrículas ns. 00.514 - Sitio Ibiti; 15.002 - Sítio Cravinhos B e 00.696 - lote 09 as Gleba Floresta do Registro de Imóveis desta Comarca, venho INTIMAR os proprietários do imóvel confrontante pertencente à matrícula n. 514: Eurico Domingos Puia, CPF n. ***.244.229-** e sua esposa Maria Pelegrini Puia, CPF n. ***.941.509-**, matrícula 15.002: José Salvador Moreira Pagano, CPF n. ***.412.769-**, e sua esposa Ana Paula Tutini Pagano, CPF n. ***.412.689-**, e matrícula 00.696: Darci Sena, CPF n. ***.745.959-** e sua esposa Zelia Nunes Sena, CPF n. ***.913.969-**, os quais não foram encontrados nos endereços fornecidos pela parte interessada, e assim estando em endereço incerto e não sabido, e bem como seus sucessores e terceiros interessados sobre as divisas no processo de georreferenciamento do imóvel rural Fazenda Santa Apolônia, constante da matrícula n. 00.323 deste cartório, e bem como do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, a disposição para análise, à rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 8:30 à 11:00 horas e 13:00 à 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, podendo, nos termos do 2º, do artigo n. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desde edital. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da intimação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao INTIMADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarecendo, finalmente, que eventuais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião conforme artigo n. 214, 5º, da Lei dos Registros Públicos. Nada mais. Porecatu-PR, 22 de julho de 2.024. Eu, Godo Ianicelli Rodini, Registrador, do Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, nos termos da Lei n. 9.514/97, digitei e subscrevi. Godo Ianicelli Rodini Registrador

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANA PAULA TUTINI PAGANO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CONFRONTANTES ABAIXO RELACIONADOS, BEM COMO DE SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO PELO SERVIÇO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA CIDADE E COMARCA DE PORECATU-PR, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 213, DA LEI 6.015/73 - LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS. FAZER SABER, que Espólio de Jorge Rudney Atalla, CPF n. ***.326.788-**, Espólio de Jacy Aparecida Manieiro Atalla, CPF n. ***.197.298-**, Espólio de Jorge Wolney Atalla, CPF n. ***.326.948-**, Marlene Leal de Souza Atalla, CPF n. ***.002.978-**, Espólio de Jorge Sidney Atalla, CPF n. ***.327.168-**, Nádia Letaif Atalla, CPF n. ***.788.328-**, Espólio de Jorge Edney Atalla, CPF n. ***.326.868-**, Esmeralda Aparecida Moreno Atalla, CPF n. ***.860.048-**, os quais são proprietários do imóvel rural denominado de Fazenda Santa Apolônia, constante da matrícula n. 00.323 deste cartório, e devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, dos confrontantes e proprietários do imóvel pertencente às matrículas ns. 00.514 - Sítio Ibiti; 15.002 - Sítio Cravinhos B e 00.696 - lote 09 as Gleba Floresta do Registro de Imóveis desta Comarca, venho INTIMAR os proprietários do imóvel confrontante pertencente à matrícula n. 514: Eurico Domingos Puia, CPF n. ***.244.229-** e sua esposa Maria Pelegrini Puia, CPF n. ***.941.509-**; matrícula 15.002: José Salvador Moreira Pagano, CPF n. ***.412.769-**, e sua esposa Ana Paula Tutini Pagano, CPF n. ***.412.689-**; e matrícula 00.696: Darci Sena, CPF n. ***.745.959-** e sua esposa Zelia Nunes Sena, CPF n. ***.913.969-**, os quais não foram encontrados nos endereços fornecidos pela parte interessada, e assim estando em endereço incerto e não sabido, e bem como seus sucessores e terceiros interessados sobre as divisas no processo de georreferenciamento do imóvel rural Fazenda Santa Apolônia, constante da matrícula n. 00.323 deste cartório, e bem como do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, a disposição para análise, à rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 8:30 à 11:00 horas e 13:00 à 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, podendo, nos termos do 2º, do artigo n. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desde edital. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da intimação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao INTIMADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarecendo, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião conforme artigo n. 214, 5º, da Lei dos Registros Públicos. Nada mais. Porecatu-PR, 22 de julho de 2.024. Eu, Godo Ianicelli Rodini, Registrador, do Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, nos termos da Lei n. 9.514/97, digitei e subscrevi. Godo Ianicelli Rodini Registrador

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DARCI SENA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CONFRONTANTES ABAIXO RELACIONADOS, BEM COMO DE SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO PELO SERVIÇO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA CIDADE E COMARCA DE PORECATU-PR, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 213, DA LEI 6.015/73 - LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS. FAZER SABER, que Espólio de Jorge Rudney Atalla, CPF n. ***.326.788-**, Espólio de Jacy Aparecida Manieiro Atalla, CPF n. ***.197.298-**, Espólio de Jorge Wolney Atalla, CPF n. ***.326.948-**, Marlene Leal de Souza Atalla, CPF n. ***.002.978-**, Espólio de Jorge Sidney Atalla, CPF n. ***.327.168-**, Nádia Letaif Atalla, CPF n. ***.788.328-**, Espólio de Jorge Edney Atalla, CPF n. ***.326.868-**, Esmeralda Aparecida Moreno Atalla, CPF n. ***.860.048-**, os quais são proprietários do imóvel rural denominado de Fazenda Santa Apolônia, constante da matrícula n. 00.323 deste cartório, e devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, dos confrontantes e proprietários do imóvel pertencente às matrículas ns. 00.514 - Sítio Ibiti; 15.002 - Sítio Cravinhos B e 00.696 - lote 09 as Gleba Floresta do Registro de Imóveis desta Comarca, venho INTIMAR os proprietários do imóvel confrontante pertencente à matrícula n. 514: Eurico Domingos Puia, CPF n. ***.244.229-** e sua esposa Maria Pelegrini Puia, CPF n. ***.941.509-**; matrícula 15.002: José Salvador Moreira Pagano, CPF n. ***.412.769-**, e sua esposa Ana Paula Tutini Pagano, CPF n. ***.412.689-**; e matrícula 00.696: Darci Sena, CPF n. ***.745.959-** e sua esposa Zelia Nunes Sena, CPF n. ***.913.969-**, os quais não foram encontrados nos endereços fornecidos pela parte interessada, e assim estando em endereço incerto e não sabido, e bem como seus sucessores e terceiros interessados sobre as divisas no processo de georreferenciamento do imóvel rural Fazenda Santa Apolônia, constante da matrícula n. 00.323 deste cartório, e bem como do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, a disposição para análise, à rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 8:30 à 11:00 horas e 13:00 à 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, podendo, nos termos do 2º, do artigo n. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desde edital. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da intimação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao INTIMADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarecendo, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião conforme artigo n. 214, 5º, da Lei dos Registros Públicos. Nada mais. Porecatu-PR, 22 de julho de 2.024. Eu, Godo Ianicelli Rodini, Registrador, do Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, nos termos da Lei n. 9.514/97, digitei e subscrevi. Godo Ianicelli Rodini Registrador

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ZELIA NUNES SENA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CONFRONTANTES ABAIXO RELACIONADOS, BEM COMO DE SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO PELO SERVIÇO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA CIDADE E COMARCA DE PORECATU-PR, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 213, DA LEI 6.015/73 - LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS. FAZER SABER, que Espólio de Jorge Rudney Atalla, CPF n. ***.326.788-**, Espólio de Jacy Aparecida Manieiro Atalla, CPF n. ***.197.298-**, Espólio de Jorge Wolney Atalla, CPF n. ***.326.948-**, Marlene Leal de Souza Atalla, CPF n. ***.002.978-**, Espólio de Jorge Sidney Atalla, CPF n. ***.327.168-**, Nádia Letaif

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Atalla, CPF n. ***.788.328-**, Espólio de Jorge Edney Atalla, CPF n. ***.326.868-**, Esmeralda Aparecida Moreno Atalla, CPF n. ***.860.048-**, os quais são proprietários do imóvel rural denominado de Fazenda Santa Apolônia, constante da matrícula n. 00.323 deste cartório, e devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, dos confrontantes e proprietários do imóvel pertencente às matrículas ns. 00.514 - Sítio Ibiti; 15.002 - Sítio Cravinhos B e 00.696 - lote 09 as Gleba Floresta do Registro de Imóveis desta Comarca, venho INTIMAR os proprietários do imóvel confrontante pertencente à matrícula n. 514: Eurico Domingos Puia, CPF n. ***.244.229-** e sua esposa Maria Pelegrini Puia, CPF n. ***.941.509-**; matrícula 15.002: José Salvador Moreira Pagano, CPF n. ***.412.769-**, e sua esposa Ana Paula Tutini Pagano, CPF n. ***.412.689-**; e matrícula 00.696: Darci Sena, CPF n. ***.745.959-** e sua esposa Zelia Nunes Sena, CPF n. ***.913.969-**, os quais não foram encontrados nos endereços fornecidos pela parte interessada, e assim estando em endereço incerto e não sabido, e bem como seus sucessores e terceiros interessados sobre as divisas no processo de georreferenciamento do imóvel rural Fazenda Santa Apolônia, constante da matrícula n. 00.323 deste cartório, e bem como do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, a disposição para análise, à rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 8:30 à 11:00 horas e 13:00 à 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, podendo, nos termos do 2º, do artigo n. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desde edital. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da intimação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao INTIMADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarecendo, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião conforme artigo n. 214, 5º, da Lei dos Registros Públicos. Nada mais. Porecatu-PR, 22 de julho de 2.024. Eu, Godo Ianicelli Rodini, Registrador, do Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, nos termos da Lei n. 9.514/97, digitei e subscrevi. Godo Ianicelli Rodini Registrador

ROLANDIA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANDIA - CNS: 087155**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CRISTIANO GOMES MOREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prenotação nº215.569 Pelo presente edital, o Sr. CRISTIANO GOMES MOREIRA, nascido em 01.08.1980, auxiliar de escritório, portador da CI.RG nº8.054.467-7-SSP-PR, em 10.04.1997, e inscrito no CPF/MF sob o nº***.055.759-**, e sua mulher DAIZA ANGELA DA SILVA, nascida em 15.08.1984, do lar, portadora da CI.RG. nº9.426.476-6-SSP-PR, expedida em 01.11.2001, e inscrita no CPF/MF. sob nº***.024.469-**, brasileiros, casados em Regime de Comunhão Parcial de Bens, posteriormente a Lei nº6.515/77, aos 10.07.2004, residentes e domiciliados na Rua Pedro Vicente Ribeiro, nº65, Jardim Santiago. nesta Cidade e Comarca, devedores fiduciantes, conforme Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mutuo com Obrigações e Alienação Fiduciária/Carta de Crédito Individual, FGTS, Programa Minha Casa Minha Vida, contrato nº8.4444.0214268-4, assinado pelas partes e por testemunhas em 03.12.2012 e registrado sob o nº3, na matrícula nº28.455, nesta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terras nº01-REM, da quadra nº04, com área de 169,60, com uma casa residencial em alvenaria com 73,70m2, situada na Rua Argentino Gonçalves, nº189, "JARDIM COLISEU", nesta Cidade e Comarca, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sas., ficam intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, tendo em vista que, nas diligências para intimação, os mesmos não foram notificados por não terem sido encontrados no endereço indicado, conforme Ofício desta Serventia. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

22.07.2025 corresponde a R\$4.452,38 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este Serviço Registral de Imóveis, situado nesta cidade de Rolândia Pr., na Rua General Estilac Leal, nº74, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital de intimação. Nesta oportunidade, ficam V.Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei nº9.514/97. Rolândia-PR, 29 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLÂNDIA - CNS: 087155

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAIZA ANGELA DA SILVA MOREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prenotação nº215.569 Pelo presente edital, o Sr. CRISTIANO GOMES MOREIRA, nascido em 01.08.1980, auxiliar de escritório, portador da CI.RG nº8.054.467-7-SSP-PR, em 10.04.1997, e inscrito no CPF/MF sob o nº***.055.759-**, e sua mulher DAIZA ANGELA DA SILVA, nascida em 15.08.1984, do lar, portadora da CI.RG. nº9.426.476-6-SSP-PR, expedida em 01.11.2001, e inscrita no CPF/MF. sob nº***.024.469-**, brasileiros, casados em Regime de Comunhão Parcial de Bens, posteriormente a Lei nº6.515/77, aos 10.07.2004, residentes e domiciliados na Rua Pedro Vicente Ribeiro, nº65, Jardim Santiago. nesta Cidade e Comarca, devedores fiduciantes, conforme Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mutuo com Obrigações e Alienação Fiduciária/Carta de Crédito Individual, FGTS, Programa Minha Casa Minha Vida, contrato nº8.4444.0214268-4, assinado pelas partes e por testemunhas em 03.12.2012 e registrado sob o nº3, na matrícula nº28.455, nesta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terras nº01-REM, da quadra nº04, com área de 169,60, com uma casa residencial em alvenaria com 73,70m2, situada na Rua Argentino Gonçalves, nº189, "JARDIM COLISEU", nesta Cidade e Comarca, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sas., ficam intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, tendo em vista que, nas diligências para intimação, os mesmos não foram notificados por não terem sido encontrados no endereço indicado, conforme Ofício desta Serventia. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 22.07.2025 corresponde a R\$4.452,38 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este Serviço Registral de Imóveis, situado nesta cidade de Rolândia Pr., na Rua General Estilac Leal, nº74, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital de intimação. Nesta oportunidade, ficam V.Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei nº9.514/97. Rolândia-PR, 29 de julho de 2025.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCILENE FAVARO**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER À LUCILENE FAVARO, inscrita no CPF nº ***.501.479-**, fora protocolado sob nº 284.788, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº 844440233429 garantido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por alienação fiduciária registrada sob nº 02 da matrícula 75.793 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADA, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THIAGO JEAN LUCIANO**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A THIAGO JEAN LUCIANO, inscrito no CPF nº ***.964.429-**, fora protocolado sob nº 284.730, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº 844440348262 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 02 da matrícula 78.519 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEOVANI DA LUZ STRESS**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A JEOVANI DA LUZ STRESS, inscrito no CPF nº ***.005.979-**, fora protocolado sob nº 284.731, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº 878770576386 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 01 da matrícula 100.172 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARIANE CRISTINE MATTOS CORREA**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER À ARIANE CRISTINE MATTOS CORREA, inscrita no CPF nº ***.595.089-**, fora protocolado sob nº 284.732, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº 878770619160 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 01 da matrícula 100.177 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADA, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

TELEMACO BORBA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO MATSEN MAIA**

Agente Delegado Alessandro Augusto de Araujo, do Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, sito a Travessa Reinaldo Martins de Oliveira n.º 62. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - CEF n.º 855550922984, datado de 31/01/2011 e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia no R-01 e R-02 da matrícula 27.160, imóvel situado à Rua Braúlio Bueno de Camargo, nº 42, Casa 01, Fazenda Limeira, Telêmaco Borba/PR - CEP 84272460 - a pessoa de FABRICIO MATSEN MAIA, CPF nº 067.XXX.XXX-70, assumiu uma dívida junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, por não ser localizado, fica pelo presente Edital INTIMADO para que se dirija a este Ofício acima indicado, ou à agência da Caixa Econômica Federal, para efetuar o pagamento do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, relativos às prestações vencidas, que será atualizado no dia do pagamento com a inclusão dos valores das prestações que eventualmente venham a vencer, acrescido de custas de edital, publicação, diligências e intimações. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art.26, da Lei 93514/97. Para que chegue o conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que publicado e fixado, também, no lugar de costume neste Ofício.

TERRA ROXA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA ROXA - CNS: 088351

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CARLOS COSTENARO**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa/PR, nos termos do art. 26 da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, INTIMA JOSE CARLOS COSTENARO (CPF ***.426.829-**) e FABIO COSTENARO (CPF ***.948.559-**), a comparecer na Serventia, na Rua Engenheiro Azauri Guedes Pereira, 608, Centro, entre 8:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no valor de R\$ 53.476,15 (cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quinze centavos), posicionado em 29/07/2025, e as despesas de intimação e emolumentos, referente a cédula de crédito bancário com alienação fiduciária nº 2017800193, firmado com a credora UNIPRIME PIONEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO, CNPJ nº 01.286.361/0001-09, registrado na matrícula nº 2.044, desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 792, CENTRO, TERRA ROXA/PR, CEP 85990-000; sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O referido é verdade. Dou Fé. Terra Roxa/PR, 29 de julho de 2025. Marcelo Antônio Cavalli, Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA ROXA - CNS: 088351

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIO COSTENARO**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa/PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA JOSE CARLOS COSTENARO (CPF ***.426.829-**) e FABIO COSTENARO (CPF ***.948.559-**), a comparecer na Serventia, na Rua Engenheiro Azauri Guedes Pereira, 608, Centro, entre 8:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no valor de R\$ 53.476,15 (cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quinze centavos), posicionado em 29/07/2025, e as despesas de intimação e emolumentos, referente a cédula de crédito bancário com alienação fiduciária nº 2017800193, firmado com a credora UNIPRIME PIONEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO, CNPJ nº 01.286.361/0001-09, registrado na matrícula nº 2.044, desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 792, CENTRO, TERRA ROXA/PR, CEP 85990-000; sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O referido é verdade. Dou Fé. Terra Roxa/PR, 29 de julho de 2025. Marcelo Antônio Cavalli, Oficial de Registro.

UBIRATA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBIRATA - CNS: 085175**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE JORGE DA SILVA FILHO**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE FÁCIL - FIGUEIROA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA, COM PRAZO DE 15 DIAS BERNADETE DE FÁTIMA GUILHERME ESCORSIN, titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubatuba, Estado do Paraná, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e Provimento 149/2023 do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem e em especial FÁCIL - FIGUEIROA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 76.444.199/0001-09 e/ou seus sucessores, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pedro de Oliveira nº 506, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de mais de 15 anos, protocolado sob o nº 159.418 em 12/06/2025 e autuado sob o nº 006/2025, requerido por JOSÉ JORGE DA SILVA FILHO, CPF nº ***.754.499-** e sua esposa, CLEIDIOMAR PRESTES DA SILVA, representados pela Advogada Andrea Rejeane da Silva Keller Talavera, OAB-PR nº 117.108, tendo por objetivo o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote 14 da Quadra 18 com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

área de 450,00 m², Jardim Panorama, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Ubitatã-Pr. O referido imóvel é objeto da matrícula 11.280 deste Ofício, e consta que V.Sa. é proprietário de direitos registrados, e não há sua anuência expressa. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado (por duas vezes) no Jornal Eletrônico, Diário Registral, para NOTIFICAÇÃO dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ubitatã-Pr, aos 11 dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBITATÃ - CNS: 085175

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLEIDIOMAR PRESTES DA SILVA**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE FÁCIL - FIGUEIROA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA, COM PRAZO DE 15 DIAS BERNADETE DE FÁTIMA GUILHERME ESCORSIN, titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e Provimento 149/2023 do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem e em especial FÁCIL - FIGUEIROA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 76.444.199/0001-09 e/ou seus sucessores, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pedro de Oliveira nº 506, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de mais de 15 anos, protocolado sob o nº 159.418 em 12/06/2025 e autuado sob o nº 006/2025, requerido por JOSÉ JORGE DA SILVA FILHO, CPF nº ***.754.499-** e sua esposa, CLEIDIOMAR PRESTES DA SILVA, representados pela Advogada Andrea Rejeane da Silva Keller Talavera, OAB-PR nº 117.108, tendo por objetivo o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote 14 da Quadra 18 com área de 450,00 m², Jardim Panorama, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Ubitatã-Pr. O referido imóvel é objeto da matrícula 11.280 deste Ofício, e consta que V.Sa. é proprietário de direitos registrados, e não há sua anuência expressa. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado (por duas vezes) no Jornal Eletrônico, Diário Registral, para NOTIFICAÇÃO dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ubitatã-Pr, aos 11 dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBITATÃ - CNS: 085175

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FÁCIL - FIGUEIROA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE FÁCIL - FIGUEIROA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA, COM PRAZO DE 15 DIAS BERNADETE DE FÁTIMA GUILHERME ESCORSIN, titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e Provimento 149/2023 do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem e em especial FÁCIL - FIGUEIROA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 76.444.199/0001-09 e/ou seus sucessores, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pedro de Oliveira nº 506, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de mais de 15 anos, protocolado sob o nº 159.418 em 12/06/2025 e autuado sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

006/2025, requerido por JOSÉ JORGE DA SILVA FILHO, CPF nº ***.754.499-** e sua esposa, CLEIDIOMAR PRESTES DA SILVA, representados pela Advogada Andrea Rejeane da Silva Keller Talavera, OAB-PR nº 117.108, tendo por objetivo o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote 14 da Quadra 18 com área de 450,00 m², Jardim Panorama, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Ubatã-Pr. O referido imóvel é objeto da matrícula 11.280 deste Ofício, e consta que V.Sa. é proprietário de direitos registrados, e não há sua anuência expressa. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado (por duas vezes) no Jornal Eletrônico, Diário Registral, para NOTIFICAÇÃO dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ubatã-Pr, aos 11 dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ESTADO - RIO DE JANEIRO**ANGRA DOS REIS/RJ****1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **CONSTRUTORA PRESIDENTE S A**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-B, 2º, da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJRJ, Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 69321 em 27/05/2025, a requerimento de ESPÓLIO DE JOAQUIM FRANCISCO CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº ***.356.008-**, e CLAUDIA TELLES DA SILVA, brasileira, geógrafa, que declara ser solteira e que não vive em união estável, portadora da carteira de identidade nº 4.991.707-9, expedida pela SSP/SP, em 27.02.2023, inscrita no CPF sob o nº ***.612.688-**, e que declara ser residente e domiciliada à Rua Barão de Joatinga, nº 120/53, Santa Cecília (Vila Buarque) São Paulo/SP. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, do imóvel designado por Apartamento nº 104 do Bloco 3, do Edifício Península Bracuchy III, em construção no Lote de terreno nº 08 do Loteamento Península, situado no 2º Distrito deste Município, e correspondente fração ideal de 1,012% do terreno, situado no 2º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ, inteiramente descrito e caracterizado na matrícula nº 2950 - Ficha Informatizada do Registro Geral de Imóveis anexo ao 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis. Estando o imóvel inscrito no cadastro Imobiliário do Município de Angra dos Reis sob o nº 02.10.019.2046.036 e na SPU/RJ sob o RIP nº 5801.011362-020. Assim sendo, fica intimada a titular de direitos reais a empresa CONSTRUTORA PRESIDENTE S/A, com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Real Grandeza, nº 86-A e B, inscrita no CNPJ o nº 33.265.695/0001-92, representada por sua bastante procuradora, IMOBILIÁRIA SANTA RITA S/A, com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Uruguaiana, nº 55, sala 67, inscrita no CNPJ sob o nº 42.592.675/0001-17 e terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 08 de Julho de 2025. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

ARARUAMA/RJ**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDREA SOARES LOPES**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S. A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº220115, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA SOARES LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1019175030-7, firmada em 08/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 60197 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TOME DE SOUZA, Nº 270, CASA 2, BAIRRO: NOSSA SENHORA DE NAZARETH - ARARUAMA/RJ, CEP 28979-452, CONDOMINIO RESIDENCIAL SOUZA E SILVA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

BARRA MANSA/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 093575**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ENGEMAX ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA**

LEANDRO MENDES DE SOUZA, oficial do 3º Ofício de Justiça de Barra Mansa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº29430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENGEMAX ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14146988000106, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELLE REIS DE ANDRADE BRUM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, Nº21, Centro Barra Mansa RJ CEP 27310-190, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734017600300002417-4, firmada em 03/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 ; na matrícula nº 2462, a qual diz respeito ao imóvel situado na A ELIAS JORGE GERAIDIME, SN LT 20, UNID SN - ANO BOM - BARRA MANSA/RJ - CEP: 27.323-410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA MANSA-RJ. LEANDRO MENDES DE SOUZA, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 093575

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELLE REIS DE ANDRADE BRUM**

LEANDRO MENDES DE SOUZA, oficial do 3º Ofício de Justiça de Barra Mansa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº29430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENGEMAX ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14146988000106, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELLE REIS DE ANDRADE BRUM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, Nº21, Centro Barra Mansa RJ CEP 27310-190, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734017600300002417-4, firmada em 03/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 ; na matrícula nº 2462, a qual diz respeito ao imóvel situado na A ELIAS JORGE GERAIDIME, SN LT 20, UNID SN - ANO BOM - BARRA MANSA/RJ - CEP: 27.323-410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA MANSA-RJ. LEANDRO MENDES DE SOUZA, Oficial de Registro de Imóveis.

BELFORD ROXO/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TERESA MICHELE DA COSTA**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75706, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TERESA MICHELE DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***571567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552318435-5, firmada em 17/09/2012, com garantia de alienação fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 7964, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GONCALVES GATO NR 290 BL10 AP107 VILA DAGMAR BELFORD ROXO RJ 26130230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL PINHEIRO CARDOSO**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75619, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL PINHEIRO CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***328287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770718657-2, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 18533, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BELFORD ROXO NR 0 BLOCO 03 3B-03 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANESSA PIRES FARIAS**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75699, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA PIRES FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de crédito bancário nº 844442201332-4, firmada em 14/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 16782, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SARGENTO WALMOR G SOARES NR 80 LT 14 QD 135 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDNA PAULA DA SILVA RIBEIRO**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75853, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDNA PAULA DA SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440809103-8, firmada em 17/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 9524, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TEN MANUEL L DOS SANTOS NR 60 CASA 82 PARQUE SAO VIC BELFORD ROXO RJ 26178510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAICON DE JESUS SANTOS GOMES**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº74980, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON DE JESUS SANTOS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUANEN DE OLIVEIRA DA ROCHA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***300957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770206634-0, firmada em 18/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 15247, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BELFORD ROXO NR 0 AP 2C-24 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUANEN DE OLIVEIRA DA ROCHA GOMES**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 74980, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON DE JESUS SANTOS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUANEN DE OLIVEIRA DA ROCHA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***300957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770206634-0, firmada em 18/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 15247, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BELFORD ROXO NR 0 AP 2C-24 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS RAMON DOS SANTOS HERMOGENES**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 72415, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS RAMON DOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS HERMOGENES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***215827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770192636-1, firmada em 06/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 14785, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BELFORD ROXO NR 0 AP4D-11 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDIO LUIZ ALVES BRAGA**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75441, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO LUIZ ALVES BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LENIRA NOVAES MARTINS BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***474297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441899575-6, firmada em 19/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-11 na Matrícula 6136, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO J J C D SANTOS NR 700 BL26 AP 107 CENTRO BELFORD ROXO RJ 26130010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LENIRA NOVAES MARTINS BRAGA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75441, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO LUIZ ALVES BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LENIRA NOVAES MARTINS BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***474297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441899575-6, firmada em 19/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-11 na Matrícula 6136, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO J J C D SANTOS NR 700 BL26 AP 107 CENTRO BELFORD ROXO RJ 26130010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELISANGELA APOLINARIO DOS SANTOS**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75510, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA APOLINARIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***106647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553768783-4, firmada em 21/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 13134, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR BELFORD ROXO NR 0 AP 4C-34 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

CABO FRI0/RJ**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TARIC SOUZA DE ASSIS**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRB ? BANCO DE BRASÍLIA S/A, prenotado sob nº241821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TARIC SOUZA DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***738407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 41234-1, firmada em 18/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 28114 / Referente a Escritura Pública de Compra e Venda, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária e Financiamento Fora do SFH, lavrada no 4º Ofício de Brazlândia, Prot 027662, livro 0650, folha 100-122, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DOS PESCADORES, Nº 50, QUADRA 24, LOTEAMENTO RECREIO DE CABO FRIO, ZONA URBANA, PRIMEIRO DISTRITO - CABO FRIO/RJ, CEP 28922-175. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

CACHOEIRAS DE MACACU/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SERGIMAR PEREIRA DOS SANTOS**

TACIANA AFONSO RIBEIRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIMAR PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***153217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Delfim Sarmento, 15, Loja 01 e 02 Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442005638-7, firmada em 28/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 7648, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A NR 0 QUADRA 23 L PAPUCAIA - RIB CACHOEIRAS DE M RJ 28695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRAS DE MACACU-RJ. TACIANA AFONSO RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

CASIMIRO DE ABREU/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU - CNS: 088807**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARCELLO DE SOUZA PEREIRA**

Em curso no Cartório do Ofício Único de Casimiro de Abreu, situado a Rua Waldenir Heringer da Silva, 460, Centro no Município de Casimiro de Abreu-RJ, protocolado em 07/10/2024 sob o nº 27442, o requerimento pelo qual ZLC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.917.610/0001-00, com sede a Rodovia Amaral Peixoto, nº 916, Centro, Barra de São João, Casimiro de Abreu-RJ, representada por sua titular Zayda Luzia Dinoah de Carvalho, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº ***.481.301-**, residente e domiciliada a Rua XV de Novembro, 174, Centro- Barra de São João, Casimiro de Abreu-RJ, solicitou o reconhecimento, do direito de propriedade através do Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, art. 1.071 do Código de Processo Civil, do imóvel denominado Lote de Terreno nº 52, da Quadra 02, no loteamento denominado Vila Campo Alegre - Barra de São João - 2º Distrito do município de Casimiro de Abreu-RJ, com as seguintes confrontações, medindo 12,00m de frente para Rua Segredo; 12,00m nos fundos com o lote 35; 30,00m pelo lado direito com o lote 51; e 30,00m pelo lado esquerdo com o lote 53, todos da mesma quadra, perfazendo assim uma área total de 360,00m², cadastrado na municipalidade sob o nº 0.2.01192.000. Assim sendo, fica intimado o confrontante LOTE 53, Marcelo de Souza Pereira; Procuradoria Geral da União; Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro; Procuradoria Geral do Município de Casimiro de Abreu, e ainda terceiros, eventualmente interessados e titulares e direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecido o usucapião extrajudicial, como competente registro conforme determina a Lei.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU - CNS: 088807

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO**

Em curso no Cartório do Ofício Único de Casimiro de Abreu, situado a Rua Waldenir Heringer da Silva, 460, Centro no Município de Casimiro de Abreu-RJ, protocolado em 07/10/2024 sob o nº 27442, o requerimento pelo qual ZLC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.917.610/0001-00, com sede a Rodovia Amaral Peixoto, nº 916, Centro, Barra de São João, Casimiro de Abreu-RJ, representada por sua titular Zayda Luzia Dinoah de Carvalho, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº ***.481.301-**, residente e domiciliada a Rua XV de Novembro, 174, Centro- Barra de São João, Casimiro de Abreu-RJ, solicitou o reconhecimento, do direito de propriedade através do Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, art. 1.071 do Código de Processo Civil, do imóvel denominado Lote de Terreno nº 52, da Quadra 02, no loteamento denominado Vila Campo Alegre - Barra de São João - 2º Distrito do município de Casimiro de Abreu-RJ, com as seguintes confrontações, medindo 12,00m de frente para Rua Segredo; 12,00m nos fundos com o lote 35; 30,00m pelo lado direito com o lote 51; e 30,00m pelo lado esquerdo com o lote 53, todos da mesma quadra, perfazendo assim uma área total de 360,00m², cadastrado na municipalidade sob o nº 0.2.01192.000.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assim sendo, fica intimado o confrontante LOTE 53, Marcelo de Souza Pereira; Procuradoria Geral da União; Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro; Procuradoria Geral do Município de Casimiro de Abreu, e ainda terceiros, eventualmente interessados e titulares e direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecido o usucapião extrajudicial, como competente registro conforme determina a Lei.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU - CNS: 088807

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Em curso no Cartório do Ofício Único de Casimiro de Abreu, situado a Rua Waldenir Heringer da Silva, 460, Centro no Município de Casimiro de Abreu-RJ, protocolado em 07/10/2024 sob o nº 27442, o requerimento pelo qual ZLC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.917.610/0001-00, com sede a Rodovia Amaral Peixoto, nº 916, Centro, Barra de São João, Casimiro de Abreu-RJ, representada por sua titular Zayda Luzia Dinoah de Carvalho, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº ***.481.301-**, residente e domiciliada a Rua XV de Novembro, 174, Centro- Barra de São João, Casimiro de Abreu-RJ, solicitou o reconhecimento, do direito de propriedade através do Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, art. 1.071 do Código de Processo Civil, do imóvel denominado Lote de Terreno nº 52, da Quadra 02, no loteamento denominado Vila Campo Alegre - Barra de São João - 2º Distrito do município de Casimiro de Abreu-RJ, com as seguintes confrontações, medindo 12,00m de frente para Rua Segredo; 12,00m nos fundos com o lote 35; 30,00m pelo lado direito com o lote 51; e 30,00m pelo lado esquerdo com o lote 53, todos da mesma quadra, perfazendo assim uma área total de 360,00m², cadastrado na municipalidade sob o nº 0.2.01192.000. Assim sendo, fica intimado o confrontante LOTE 53, Marcelo de Souza Pereira; Procuradoria Geral da União; Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro; Procuradoria Geral do Município de Casimiro de Abreu, e ainda terceiros, eventualmente interessados e titulares e direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecido o usucapião extrajudicial, como competente registro conforme determina a Lei.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU - CNS: 088807

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**

Em curso no Cartório do Ofício Único de Casimiro de Abreu, situado a Rua Waldenir Heringer da Silva, 460, Centro no Município de Casimiro de Abreu-RJ, protocolado em 07/10/2024 sob o nº 27442, o requerimento pelo qual ZLC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.917.610/0001-00, com sede a Rodovia Amaral Peixoto, nº 916, Centro, Barra de São João, Casimiro de Abreu-RJ, representada por sua titular Zayda Luzia Dinoah de Carvalho, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº ***.481.301-**, residente e domiciliada a Rua XV de Novembro, 174, Centro- Barra de São João, Casimiro de Abreu-RJ, solicitou o reconhecimento, do direito de propriedade através do Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, art. 1.071 do Código de Processo Civil, do imóvel denominado Lote de Terreno nº 52, da Quadra 02, no loteamento denominado Vila Campo Alegre - Barra de São João - 2º Distrito do município de Casimiro de Abreu-RJ, com as seguintes confrontações, medindo 12,00m de frente para Rua Segredo; 12,00m nos fundos com o lote 35; 30,00m pelo lado direito com o lote 51; e 30,00m pelo lado esquerdo com o lote 53, todos da mesma quadra, perfazendo assim uma área total de 360,00m², cadastrado na municipalidade sob o nº 0.2.01192.000. Assim sendo, fica intimado o confrontante LOTE 53, Marcelo de Souza Pereira; Procuradoria Geral da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

União; Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro; Procuradoria Geral do Município de Casimiro de Abreu, e ainda terceiros, eventualmente interessados e titulares e direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecido o usucapião extrajudicial, como competente registro conforme determina a Lei.

DUQUE DE CAXIAS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WANDERSON SOARES CALDAS DE FARIAS

Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário A BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº88598, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERSON SOARES CALDAS DE FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATHÁLIA CAMILA ANDRIOLA DE ASSIS DE FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***592747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira Nº 23, , 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010058358-0, firmada em 06/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48213 - REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIARIA Nº R.2, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA A, Nº 51, CASA I, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM IDEAL, NO 2º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, LOTE DE TERRENO Nº 7 DA QUADRA A, COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS,RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATHÁLIA CAMILA ANDRIOLA DE ASSIS DE FARIAS

Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário A BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº88598, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERSON SOARES CALDAS DE FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATHÁLIA CAMILA ANDRIOLA DE ASSIS DE FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***592747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira Nº 23, , 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070005, no prazo improrrogável de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010058358-0, firmada em 06/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48213 - REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº R.2, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA A, Nº 51, CASA I, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM IDEAL, NO 2º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, LOTE DE TERRENO Nº 7 DA QUADRA A, COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS, RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62725, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***761747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441906769-0, firmada em 02/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 30597, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARECHAL HERMES NR 375 LOTE 27A QD 24 CASA 4 VILA SAO LUIS DUQUE DE CAXIAS RJ 25065115. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ALBERTO FURTADO**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO FURTADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924667**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, ANDREA DA SILVA FURTADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770209677-1, firmada em 30/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 28190, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE GRENFALL NR 260 BL.2 A1304 VILA SAO LUIZ DUQUE DE CAXIAS RJ 25055009. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDREA DA SILVA FURTADO**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO FURTADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREA DA SILVA FURTADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770209677-1, firmada em 30/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 28190, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE GRENFALL NR 260 BL.2 A1304 VILA SAO LUIZ DUQUE DE CAXIAS RJ 25055009. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

IGUABA GRANDE/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCILENE MACIEL**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32056, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARCILENE MACIEL**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***366027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440571015-4, firmada em 11/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 4526, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALFEU FERREIRA NR 1 APT03 IGUABA PEQUENA IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGUABA GRANDE-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ARLETE PEREIRA COUTINHO**

Nos Termos do artigo 16 do Prov. N°65 do CNJ neste Cartório do Ofício Único da Comarca de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro o Oficial Mauricio Sauerbronn de Mello FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolado sob o N°32271, a requerimento **ARLETE PEREIRA COUTINHO**, brasileira, natural de São Pedro da Aldeia/RJ, onde nasceu aos 23.09.1960, filiação Judith Roza de Souza e Bernardo Pereira Coutinho, divorciada, sem vínculo de união estável segundo afirma sob as penas da lei, portadora da carteira de identidade n.º 07.721.888-1, expedida pelo DETRAN/RJ em 28.12.2023, inscrita no CPF sob o n.º ***.835.497-**, residente e domiciliada na Rua Paraíba, n.º 14, Però, Cabo Frio, RJ, CEP 28.922-334. Qual solicita o reconhecimento dos direitos e propriedade através do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nos termos do artigo 216-A da Lei 6015/1973 do imóvel LOTE DE TERRENO DE N° 05 (CINCO) DA QUADRA I, do loteamento Nova Iguaba, situado nesta cidade de Iguaba Grande-RJ; com a área de 394,50m²; medindo 10,75m de frente para a Rua Recife, com uma curva acentuada do lado esquerdo com 9,4m; fundos confrontando com o lote 04 com 16,75m; lado esquerdo com 18,00m confrontando com a Rua Vitória; e lado direito com 24,00m confrontando com o lote 06. 1.1. Que o imóvel é em área urbana, conforme certidão expedida pelo Município de Iguaba Grande sob a inscrição imobiliária n.º 068876-001. 1.2. . Apresenta, outrossim, certidão de registro de imóvel expedida pelo Cartório do 2º Ofício da Comarca de São Pedro da Aldeia-RJ, sob a transcrição no Livro n.º 2-B-1, fls. 246vº, sob o n.º 2342. Foram depositados nesta Serventia requerimento e ata notarial, exigidas pelo artigo 216-A de Lei 6015/73 e provimento de N°65 de 14/12/2017 do C.N.J e que se encontram disponíveis para consulta. O pedido será processado na Espécie Ordinária do qual os requerentes detém a posse há mais de doze (12) anos consecutivos. Assim sendo, ficam intimados, terceiros eventualmente interessados e titulares de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentação de impugnação escrita perante ao Oficial do Registro de Imóveis anexo ao Cartório do Ofício Único de Iguaba Grande - RJ sediada a Rua Dr. João de Vasconcelos Nº125-A centro, nos horários de expediente, com as razões de contestado Presumir-se-ão aceitos os fatos alegados pelos requerentes o que implicará anuência do pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, sendo portanto reconhecido a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **HODENIR FIDELIS MONTEIRO**

Nos Termos do artigo 16 do Prov. Nº65 do CNJ neste Cartório do Ofício Único da Comarca de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro o Oficial Mauricio Sauerbronn de Mello FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolado sob o Nº32271, a requerimento ARLETE PEREIRA COUTINHO, brasileira, natural de São Pedro da Aldeia/RJ, onde nasceu aos 23.09.1960, filiação Judith Roza de Souza e Bernardo Pereira Coutinho, divorciada, sem vínculo de união estável segundo afirma sob as penas da lei, portadora da carteira de identidade n.º 07.721.888-1, expedida pelo DETRAN/RJ em 28.12.2023, inscrita no CPF sob o n.º ***.835.497-**, residente e domiciliada na Rua Paraíba, n.º 14, Però, Cabo Frio, RJ, CEP 28.922-334. Qual solicita o reconhecimento dos direitos e propriedade através do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nos termos do artigo 216-A da Lei 6015/1973 do imóvel LOTE DE TERRENO DE Nº 05 (CINCO) DA QUADRA I, do loteamento Nova Iguaba, situado nesta cidade de Iguaba Grande-RJ; com a área de 394,50m²; medindo 10,75m de frente para a Rua Recife, com uma curva acentuada do lado esquerdo com 9,4m; fundos confrontando com o lote 04 com 16,75m; lado esquerdo com 18,00m confrontando com a Rua Vitória; e lado direito com 24,00m confrontando com o lote 06. 1.1. Que o imóvel é em área urbana, conforme certidão expedida pelo Município de Iguaba Grande sob a inscrição imobiliária n.º 068876-001. 1.2. . Apresenta, outrossim, certidão de registro de imóvel expedida pelo Cartório do 2º Ofício da Comarca de São Pedro da Aldeia-RJ, sob a transcrição no Livro n.º 2-B-1, fls. 246vº, sob o n.º 2342. Foram depositados nesta Serventia requerimento e ata notarial, exigidas pelo artigo 216-A de Lei 6015/73 e provimento de Nº65 de 14/12/2017 do C.N.J e que se encontram disponíveis para consulta. O pedido será processado na Espécie Ordinária do qual os requerentes detém a posse há mais de doze (12) anos consecutivos. Assim sendo, ficam intimados, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentação de impugnação escrita perante ao Oficial do Registro de Imóveis anexo ao Cartório do Ofício Único de Iguaba Grande - RJ sediada a Rua Dr. João de Vasconcelos Nº125-A centro, nos horários de expediente, com as razões de contestado Presumir-se-ão aceitos os fatos alegados pelos requerentes o que implicará anuência do pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, sendo portanto reconhecido a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **TERESA COURY MONTEIRO**

Nos Termos do artigo 16 do Prov. Nº65 do CNJ neste Cartório do Ofício Único da Comarca de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro o Oficial Mauricio Sauerbronn de Mello FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolado sob o Nº32271, a requerimento ARLETE PEREIRA COUTINHO, brasileira, natural de São Pedro da Aldeia/RJ, onde nasceu aos 23.09.1960, filiação Judith Roza de Souza e Bernardo Pereira Coutinho, divorciada, sem vínculo de união estável

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segundo afirma sob as penas da lei, portadora da carteira de identidade n.º 07.721.888-1, expedida pelo DETRAN/RJ em 28.12.2023, inscrita no CPF sob o n.º ***.835.497-**, residente e domiciliada na Rua Paraíba, n.º 14, Peró, Cabo Frio, RJ, CEP 28.922-334. Qual solicita o reconhecimento dos direitos e propriedade através do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nos termos do artigo 216-A da Lei 6015/1973 do imóvel LOTE DE TERRENO DE Nº 05 (CINCO) DA QUADRA I, do loteamento Nova Iguaba, situado nesta cidade de Iguaba Grande-RJ; com a área de 394,50m²; medindo 10,75m de frente para a Rua Recife, com uma curva acentuada do lado esquerdo com 9,4m; fundos confrontando com o lote 04 com 16,75m; lado esquerdo com 18,00m confrontando com a Rua Vitória; e lado direito com 24,00m confrontando com o lote 06. 1.1. Que o imóvel é em área urbana, conforme certidão expedida pelo Município de Iguaba Grande sob a inscrição imobiliária n.º 068876-001. 1.2. . Apresenta, outrossim, certidão de registro de imóvel expedida pelo Cartório do 2º Ofício da Comarca de São Pedro da Aldeia-RJ, sob a transcrição no Livro n.º 2-B-1, fls. 246vº, sob o n.º 2342. Foram depositados nesta Serventia requerimento e ata notarial, exigidas pelo artigo 216-A de Lei 6015/73 e provimento de Nº65 de 14/12/2017 do C.N.J e que se encontram disponíveis para consulta. O pedido será processado na Espécie Ordinária do qual os requerentes detém a posse há mais de doze (12) anos consecutivos. Assim sendo, ficam intimados, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentação de impugnação escrita perante ao Oficial do Registro de Imóveis anexo ao Cartório do Ofício Único de Iguaba Grande - RJ sediada a Rua Dr. João de Vasconcelos Nº125-A centro, nos horários de expediente, com as razões de contestado Presumir-se-ão aceitos os fatos alegados pelos requerentes o que implicará anuência do pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, sendo portanto reconhecido a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ELIANE SILVA BAPTISTA**

Nos Termos do artigo 16 do Prov. Nº65 do CNJ neste Cartório do Ofício Único da Comarca de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro o Oficial Mauricio Sauerbronn de Mello FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolado sob o Nº32178, a requerimento ELIANE SILVA BAPTISTA, brasileira, natural do Rio de Janeiro/RJ, onde nasceu aos 16.04.1959, solteira e sem vínculo de união estável, segundo afirma sob as penas da lei, filiação Walter Baptista e Maria Luiza Silva Baptista, secretária, portadora da carteira de identidade n.º 04.677.849-4, expedida pelo DETRAN/RJ em 16.02.2022, inscrita no CPF sob o n.º ***.253.987-**, residente e domiciliada na Rua José Azevedo Santos (antiga Rua C), n.º 314, lote 17, quadra G, loteamento Parque das Perdizes, São Miguel, Iguaba Grande, RJ, CEP 28.968-190. Qual solicita o reconhecimento dos direitos e propriedade através do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nos termos do artigo 216-A da Lei 6015/1973 do imóvel LOTE DE TERRENO DE Nº 17 (DEZESSETE) DA QUADRA G, do loteamento PARQUE DAS PERDIZES, situado nesta cidade de Iguaba Grande-RJ; com a área de 360,00m²; medindo 12,00m de frente para a Rua José Azevedo Santos (antiga Rua "C"); nos fundos com 12,00m confrontando com o lote nº 29; lado direito com 30,00m confrontando com os lotes nº 34 e 33 e parte do lote n.º 32; e do lado esquerdo na mesma extensão de 30,00m confrontando com o lote n.º 16. Descrição conforme matrícula do imóvel. 1.1. Que o imóvel é em área urbana, conforme certidão do Município de Iguaba Grande, e inscrição de IPTU sob o n.º 026657-001. 1.2. Apresenta, outrossim, certidão de registro de imóvel expedida pelo Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Pedro da Aldeia sob a transcrição no Livro n.º 3-G, fls. 68, sob o n.º 6.905 de ordem. 1.3. Foram depositados nesta Serventia requerimento e ata notarial, exigidas pelo artigo 216-A de Lei 6015/73 e provimento de Nº65 de 14/12/2017 do C.N.J e que se encontram disponíveis para consulta. O pedido será processado na Espécie Ordinária do qual os requerentes detém a posse há mais de doze (12) anos consecutivos. Assim sendo, ficam intimados, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentação de impugnação escrita perante ao Oficial do Registro de Imóveis anexo ao Cartório do Ofício Único de Iguaba Grande - RJ sediada a Rua Dr. João de Vasconcelos Nº125-A centro, nos horários de expediente, com as razões de contestado Presumir-se-ão aceitos os fatos alegados pelos requerentes o que implicará anuência do pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, sendo portanto reconhecido a usucapião

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ARTEMISA GONDIM QUADROS CORTE REAL**

Nos Termos do artigo 16 do Prov. Nº65 do CNJ neste Cartório do Ofício Único da Comarca de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro o Oficial Mauricio Sauerbronn de Mello FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolado sob o Nº32178, a requerimento ELIANE SILVA BAPTISTA, brasileira, natural do Rio de Janeiro/RJ, onde nasceu aos 16.04.1959, solteira e sem vínculo de união estável, segundo afirma sob as penas da lei, filiação Walter Baptista e Maria Luiza Silva Baptista, secretária, portadora da carteira de identidade n.º 04.677.849-4, expedida pelo DETRAN/RJ em 16.02.2022, inscrita no CPF sob o n.º ***.253.987-**, residente e domiciliada na Rua José Azevedo Santos (antiga Rua C), n.º 314, lote 17, quadra G, loteamento Parque das Perdizes, São Miguel, Iguaba Grande, RJ, CEP 28.968-190. Qual solicita o reconhecimento dos direitos e propriedade através do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nos termos do artigo 216-A da Lei 6015/1973 do imóvel LOTE DE TERRENO DE Nº 17 (DEZESSETE) DA QUADRA G, do loteamento PARQUE DAS PERDIZES, situado nesta cidade de Iguaba Grande-RJ; com a área de 360,00m²; medindo 12,00m de frente para a Rua José Azevedo Santos (antiga Rua "C"); nos fundos com 12,00m confrontando com o lote nº 29; lado direito com 30,00m confrontando com os lotes nº 34 e 33 e parte do lote nº 32; e do lado esquerdo na mesma extensão de 30,00m confrontando com o lote nº 16. Descrição conforme matrícula do imóvel. 1.1. Que o imóvel é em área urbana, conforme certidão do Município de Iguaba Grande, e inscrição de IPTU sob o n.º 026657-001. 1.2. Apresenta, outrossim, certidão de registro de imóvel expedida pelo Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Pedro da Aldeia sob a transcrição no Livro n.º 3-G, fls. 68, sob o n.º 6.905 de ordem. 1.3. Foram depositados nesta Serventia requerimento e ata notarial, exigidas pelo artigo 216-A de Lei 6015/73 e provimento de Nº65 de 14/12/2017 do C.N.J e que se encontram disponíveis para consulta. O pedido será processado na Espécie Ordinária do qual os requerentes detém a posse há mais de doze (12) anos consecutivos. Assim sendo, ficam intimados, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentação de impugnação escrita perante ao Oficial do Registro de Imóveis anexo ao Cartório do Ofício Único de Iguaba Grande - RJ sediada a Rua Dr. João de Vasconcelos Nº125-A centro, nos horários de expediente, com as razões de contestado Presumir-se-ão aceitos os fatos alegados pelos requerentes o que implicará anuência do pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, sendo portanto reconhecido a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei

ITABORAI/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LARISSA PEREIRA PORTO**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82064, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA PEREIRA PORTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***611097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770859527-1, firmada em 17/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 52268, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA VISTA NR 0 BL.23 BL23 AP301 NOVO H (MANIL ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONIQUE DE SOUZA FERREIRA MACHADO**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MONIQUE DE SOUZA FERREIRA MACHADO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***879957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **ALESSANDRO CARVALHO MACHADO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441126929-4, firmada em 14/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 30724, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENNES LOPES GARCIA NR 820 LT128 CD RES VILLAGE SAO FRANCISCO III ALDEIA D P (M ITABORAI RJ 24858004. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRO CARVALHO MACHADO**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MONIQUE DE SOUZA FERREIRA MACHADO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***879957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **ALESSANDRO CARVALHO MACHADO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441126929-4, firmada em 14/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 30724, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENNES LOPES GARCIA NR 820 LT128 CD RES VILLAGE SAO FRANCISCO III ALDEIA D P (M ITABORAI RJ 24858004. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82063, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***951647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770521518-4, firmada em 08/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 51444, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F NR 0 BL.24 AP404 CENTRO (MANIL ITABORAI RJ 24855164. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO AMORIM DE ALMEIDA**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82083, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO AMORIM DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***759817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443094907-4, firmada em 29/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 42309, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MUNICIPAL NR 0 UNIDADE 46 COND VICTORIA MARAMBAIA (MA ITABORAI RJ 24859356. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL DO NASCIMENTO ARRUDA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL DO NASCIMENTO ARRUDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***326487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaborai RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771058056-1, firmada em 03/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 53815, a qual diz respeito ao imóvel situado na 'APARTAMENTO 302 DO BLOCO 05 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVER MAIS ITABORAI Rua Arlindo Chaves localizado Outeiro das Pedras Itaboraí RJ 24812150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

JAPERI/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE JAPERI - CNS: 088518**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ESPOLIO DE JOSÉ PALATINIK**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n. 2458 Alan do Nascimento Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Japeri, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por ANA MARIA PEREIRA RAMOS, brasileira, professora, solteira, portadora da carteira de habilitação nº 02721304914, expedida pelo DETRAN/RJ em 18/01/2023, inscrita no CPF sob nº ***.324.777-**, residente e domiciliada Rua Dr. Ivan Fernandes, nº 124, Nova Belém, Japeri/RJ- CEP: 26375-020, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote de terreno nº 37, da Quadra 02 da Rua Doutor Ivan Fernandes, Nova Belém, medindo 13,00m de frente, 12,50m de fundos, confrontando com parte do lote 20, por 27,00m do lado direito, confrontando com o lote 38 e 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote 36 totalizando a área de 356,00ms². Não há matrícula do referido imóvel no Ofício Único de Japeri, nem 8º Ofício de Nova Iguaçu, mas existe no 5º Ofício de Nova Iguaçu o depósito do memorial de inscrição de nº 73, feita em 20-07-1950, no Livro 8-C, as fls 439, de propriedade da Imobiliária Nova Belém Ltda e espólio de José Palatnik, conforme certidões que ficam arquivados. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 007894 hipótese pretendida é USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, há mais de 24 (vinte e quatro) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Francisco Antonio Russo, nº 30 lojas A, B, C e D, Centro, Engenheiro Pedreira, Japeri, no horário das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (21) 96452-4074, email: oficiojaperi@yahoo.com.br Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação do presente, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Japeri, 29 de julho de 2025. O Oficial Alan do Nascimento Oliveira.

OFICIO DE JUSTIÇA DE JAPERI - CNS: 088518

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ELZA CONCEIÇÃO DA SILVA FARIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n. 2458 Alan do Nascimento Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Japeri, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por ANA MARIA PEREIRA RAMOS, brasileira, professora, solteira, portadora da carteira de habilitação nº 02721304914, expedida pelo DETRAN/RJ em 18/01/2023, inscrita no CPF sob nº ***.324.777-**, residente e domiciliada Rua Dr. Ivan Fernandes, nº 124, Nova Belém, Japeri/RJ- CEP: 26375-020, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote de terreno nº 37, da Quadra 02 da Rua Doutor Ivan Fernandes, Nova Belém, medindo 13,00m de frente, 12,50m de fundos, confrontando com parte do lote 20, por 27,00m do lado direito, confrontando com o lote 38 e 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote 36 totalizando a área de 356,00ms². Não há matrícula do referido imóvel no Ofício Único de Japeri, nem 8º Ofício de Nova Iguaçu, mas existe no 5º Ofício de Nova Iguaçu o depósito do memorial de inscrição de nº 73, feita em 20-07-1950, no Livro 8-C, as fls 439, de propriedade da Imobiliária Nova Belém Ltda e espólio de José Palatnik, conforme certidões que ficam arquivados. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 007894 hipótese pretendida é USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, há mais de 24 (vinte e quatro) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Francisco Antonio Russo, nº 30 lojas A, B, C e D, Centro, Engenheiro Pedreira, Japeri, no horário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (21) 96452-4074, email: oficiojaperi@yahoo.com.br Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação do presente, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Japeri, 29 de julho de 2025. O Oficial Alan do Nascimento Oliveira.

OFICIO DE JUSTIÇA DE JAPERI - CNS: 088518

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **IMOBILIÁRIA NOVA BELÉM LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n. 2458 Alan do Nascimento Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Japeri, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por ANA MARIA PEREIRA RAMOS, brasileira, professora, solteira, portadora da carteira de habilitação nº 02721304914, expedida pelo DETRAN/RJ em 18/01/2023, inscrita no CPF sob nº ***.324.777-**, residente e domiciliada Rua Dr. Ivan Fernandes, nº 124, Nova Belém, Japeri/RJ- CEP: 26375-020, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote de terreno nº 37, da Quadra 02 da Rua Doutor Ivan Fernandes, Nova Belém, medindo 13,00m de frente, 12,50m de fundos, confrontando com parte do lote 20, por 27,00m do lado direito, confrontando com o lote 38 e 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote 36 totalizando a área de 356,00m². Não há matrícula do referido imóvel no Ofício Único de Japeri, nem 8º Ofício de Nova Iguaçu, mas existe no 5º Ofício de Nova Iguaçu o depósito do memorial de inscrição de nº 73, feita em 20-07-1950, no Livro 8-C, as fls 439, de propriedade da Imobiliária Nova Belém Ltda e espólio de José Palatnik, conforme certidões que ficam arquivados. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 007894 hipótese pretendida é USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, há mais de 24 (vinte e quatro) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Francisco Antonio Russo, nº 30 lojas A, B, C e D, Centro, Engenheiro Pedreira, Japeri, no horário das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (21) 96452-4074, email: oficiojaperi@yahoo.com.br Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação do presente, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Japeri, 29 de julho de 2025. O Oficial Alan do Nascimento Oliveira.

MACAE/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOEL FERREIRA DE LIMA**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº158556, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOEL FERREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440775506-6, firmada em 04/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 16717, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRENE MEIRELLES NR 304 PROLONGAMEN GLORIA MACAE RJ 27937020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA BANDEIRA LOMBARDI**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA BANDEIRA LOMBARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***410487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAPHAEL LEAL LOMBARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***538837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440250917-2, firmada em 22/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 85363, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 51 LT NR 21 CASA QD 192 JARDIM ATLANTI MARICA RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAPHAEL LEAL LOMBARDI**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA BANDEIRA LOMBARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***410487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAPHAEL LEAL LOMBARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***538837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440250917-2, firmada em 22/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 85363, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 51 LT NR 21 CASA QD 192 JARDIM ATLANTI MARICA RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAPHAEL MEDEIROS DA SILVA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344597, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL MEDEIROS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***779307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441225248-2, firmada em 02/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 107023, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 22 da Casa 02 do Lote 40 da Quadra 24 do 1º Loteamento Praia de Itaipuaçu - situado do no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24937415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARY NEIVA DA SILVA MONTEIRO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARY NEIVA DA SILVA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***626712**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDESIO DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***379977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442348486-1, firmada em 06/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 114652, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 07 da Casa 01 do Lote 200 da Quadra 06 do Loteamento Manu Manuela Village - situado do no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24932390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDESIO DE OLIVEIRA FERREIRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARY NEIVA DA SILVA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***626712**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDESIO DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***379977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442348486-1, firmada em 06/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 114652, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 07 da Casa 01 do Lote 200 da Quadra 06 do Loteamento Manu Manuela Village - situado do no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24932390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEO SANTOS NOVAES**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344666, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEO SANTOS NOVAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***016127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIVIANE MOREIRA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***916097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441285317-6, firmada em 04/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 108653, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Itaocaia da Unidade 08 do Condomínio Residencial Itaocaia Village do Lote 16-A2 da Quadra 36 do Loteamento Itaocaia Valley - situado do no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24938760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VIVIANE MOREIRA BRAGA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344666, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEO SANTOS NOVAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***016127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIVIANE MOREIRA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***916097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441285317-6, firmada em 04/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 108653, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Itaocaia da Unidade 08 do Condomínio Residencial Itaocaia Village do Lote 16-A2 da Quadra 36 do Loteamento Itaocaia Valley - situado do no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24938760. Segundo o requerimento, o valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA LOPES SANCHEZ BOIX**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA LOPES SANCHEZ BOIX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***762627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALOISIO DE SOUSA EDUARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550046780-6, firmada em 01/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 76370, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Violetas da Casa 01 do Condomínio Residencial Bosque das Violetas I do Lote 32 da Quadra 27 do Loteamento Costa Verde - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ, 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALOISIO DE SOUSA EDUARDO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA LOPES SANCHEZ BOIX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***762627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALOISIO DE SOUSA EDUARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550046780-6, firmada em 01/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 76370, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Violetas da Casa 01 do Condomínio Residencial Bosque das Violetas I do Lote 32 da Quadra 27 do Loteamento Costa Verde - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ, 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIELLE PACHECO GOMES**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344280, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELLE PACHECO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***846617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440343483-4, firmada em 04/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 87813, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 33 da Casa 01 do Lote 20 da Quadra 3 do Loteamento Jardim Atlântico - situado do no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24935435. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO VIANA DE SANT'ANA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº344283, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO VIANA DE SANT'ANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***323987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELLE DAS NEVES SANTOS DE SANT'ANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010342452-0, firmada em 11/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 99.075 - R7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 17 da Casa Residencial do Lote 18 da Quadra P do Condomínio Residencial Landscape Maricá - situado do no 1º distrito deste município - Maricá - RJ, CEP 24912-710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GISELLE DAS NEVES SANTOS DE SANT'ANA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº344283, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO VIANA DE SANT'ANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***323987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELLE DAS NEVES SANTOS DE SANT'ANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010342452-0, firmada em 11/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 99.075 - R7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 17 da Casa Residencial do Lote 18 da Quadra P do Condomínio Residencial Landscape Maricá - situado do no 1º distrito deste município - Maricá - RJ, CEP 24912-710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **COMPANHIA NACIONAL DE LOTEAMENTOS**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta Serventia em 10/04/2025 sob o nº. 342.386, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual, NEUSA GIGLIO SOARES, brasileira, aposentada, solteira, que declara não conviver em união estável, nascida em 29/06/1946, filha de Sebastião Rodrigues Soares e Emma Giglio Soares, portadora da identidade nº 05513309-4, expedida pelo IFP/RJ, em 13/04/1998, inscrita no CPF sob o nº ***.794.447-**, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua 47, lote nº 19, quadra nº 98, Jardim Balneário de Bambuí, Maricá/RJ - CEP: 24920-465. Através do protocolo datado de 10/04/2025, sob o nº. 342.386, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas do Cartório 2º Ofício de Maricá/RJ, sob o Lº. 622, fls. 35/38, datada de 10/04/2025, tendo como objeto do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 19, da quadra nº 98, do Loteamento Jardim Balneário Bambuí, situado no 2º distrito deste Município, com área de 525,00m²; medindo 14,00m de frente para a Rua nº 47; 12,00m de largura na linha dos fundos confinando com parte do lote nº 12; de extensão pelo lado direito 36,00m com o lote nº 18, e pela esquerda 40,00m, confrontando com o lote nº 20; cujo título de domínio encontra-se registrado na transcrição do Livro nº 3-C, fls. 213, sob nº 3.016 e Livro nº 3-D, fls. 64v/65, nº 3.825; inscrito na Prefeitura Municipal sob o nº 43004. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 30 de julho de 2025. Ayrthon Carlos Maiatto Dias Substituto - Mat.: 94/0031

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SEAI - SOCIEDADE EXPLORAÇÕES AGRICOLAS INDUSTRIAIS SA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 19/12/2024 sob o nº. 339.260, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, PAULO ROBERTO FERREIRA DAS NEVES, brasileiro, engenheiro, nascido em 16/11/1948, filho de José Alves das Neves e Jozira Ferreira das Neves, portador da identidade nº 02653120-2-IFP/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº 00959073335, expedida pela DETRAN/RJ, em 11/02/2022, inscrito no CPF sob o nº ***.538.457-**, casado no Regime da Separação Total de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com RITA DE CASSIA FERREIRA DE SENA, brasileira, psicóloga, nascida em 18/08/1959, filha de Sebastião Rodrigues de Sena e Arlette Ferreira de Sena, portadora da Carteira de Identidade nº 04505593-6, expedida pelo DETRAN/RJ, em 12/07/2023, inscrita no CPF sob o nº ***.135.807-**, residente e domiciliado na Rua Itapuça, nº 19, apt. Nº 1804, Ingá, Niterói/RJ. Através do protocolo datado de 19/12/2024, sob o nº. 339.260, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas do Cartório 2º Ofício de Maricá/RJ, sob o Lº. 622, fls. 125/127v, datada de 19/12/2024, tendo como objeto o imóvel descrito e caracterizado pelo Lote nº 36, da quadra nº 13, do 2º Loteamento da "Praia de Itaipuçu", situado no 3º distrito deste município, com área de 480,00m², medindo 12,00m de frente para a Rua nº 07; 12,00m de fundos confinando com o lote nº 14; 40,00m pelo lado direito com o lote nº 35; e 40,00m pelo lado esquerdo com o lote nº 37, devidamente registrado na transcrição do Livro 3-S, fls. 193v/194, sob nº de ordem 26.320, no qual consta uma área construída de 96,82m², realizada pelo Solicitante. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 30 de julho de 2025. Ayrthon Carlos Maiatto Dias Substituto - Mat.: 94/0031

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **COMPANHIA NACIONAL DE LOTEAMENTOS**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 10/04/2025 sob o nº. 342.386, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual, NEUSA GIGLIO SOARES, brasileira, aposentada, solteira, que declara não conviver em união estável, nascida em 29/06/1946, filha de Sebastião Rodrigues Soares e Emma Giglio Soares, portadora da identidade nº 05513309-4, expedida pelo IFP/RJ, em 13/04/1998, inscrita no CPF sob o nº ***.794.447-**, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua 47, lote nº 19, quadra nº 98, Jardim Balneário de Bambuí, Maricá/RJ - CEP: 24920-465. Através do protocolo datado de 10/04/2025, sob o nº. 342.386, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas do Cartório 2º Ofício de Maricá/RJ, sob o Lº. 622, fls. 35/38, datada de 10/04/2025, tendo como objeto do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 19, da quadra nº 98, do Loteamento Jardim Balneário Bambuí, situado no 2º distrito deste Município, com área de 525,00m²; medindo 14,00m de frente para a Rua nº 47; 12,00m de largura na linha dos fundos confinando com parte do lote nº 12; de extensão pelo lado direito 36,00m com o lote nº 18, e pela esquerda 40,00m, confrontando com o lote nº 20; cujo título de domínio encontra-se registrado na transcrição do Livro nº 3-C, fls. 213, sob nº 3.016 e Livro nº 3-D, fls. 64v/65, nº 3.825; inscrito na Prefeitura Municipal sob o nº 43004. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 30 de julho de 2025. Ayrthon Carlos Maiatto Dias Substituto - Mat.: 94/0031

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **SEAI SOCIEDADE EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 19/12/2024 sob o nº. 339.260, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, PAULO ROBERTO FERREIRA DAS NEVES, brasileiro, engenheiro, nascido em 16/11/1948, filho de José Alves das Neves e Jozira Ferreira das Neves, portador da identidade nº 02653120-2-IFP/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº 00959073335, expedida pela DETRAN/RJ, em 11/02/2022, inscrito no CPF sob o nº ***.538.457-**, casado no Regime da Separação Total de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com RITA DE CASSIA FERREIRA DE SENA, brasileira, psicóloga, nascida em 18/08/1959, filha de Sebastião Rodrigues de Sena e Arlette Ferreira de Sena, portadora da Carteira de Identidade nº 04505593-6, expedida pelo DETRAN/RJ, em 12/07/2023, inscrita no CPF sob o nº ***.135.807-**, residente e domiciliado na Rua Itapuça, nº 19, apt. Nº 1804, Ingá, Niterói/RJ. Através do protocolo datado de 19/12/2024, sob o nº. 339.260, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas do Cartório 2º Ofício de Maricá/RJ, sob o Lº. 622, fls. 125/127v, datada de 19/12/2024, tendo como objeto o imóvel descrito e caracterizado pelo Lote nº 36, da quadra nº 13, do 2º Loteamento da "Praia de Itaipuaçu", situado no 3º distrito deste município, com área de 480,00m², medindo 12,00m de frente para a Rua nº 07; 12,00m de fundos confinando com o lote nº 14; 40,00m pelo lado direito com o lote nº 35; e 40,00m pelo lado esquerdo com o lote nº 37, devidamente registrado na transcrição do Livro 3-S, fls. 193v/194, sob nº de ordem 26.320, no qual consta uma área construída de 96,82m², realizada pelo Solicitante. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 30 de julho de 2025. Ayrthon Carlos Maiatto Dias Substituto - Mat.: 94/0031

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **DIAMANTINA AREIAS DA CONCEICAO**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 04/06/2025 sob o nº. 343.928, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual, a Solicitante TIFHANY REGINA DA SILVA, brasileira, autônoma, solteira, que declara não conviver em união estável, nascida em 02/10/1987, filha de Severino Ascendino Silva e Adriana Maria da Silva, portador da carteira de identidade nº 21894857-8, expedida pelo DETRAN/RJ, em 29/01/2022, residente e domiciliada na Rua dos Flamboiães, s/n, lote 18, quadra 24, casa 2, Jardim Atlântico, Maricá/RJ; Através do protocolo datado de 04/06/2025, sob o nº. 343.928, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Adjudicação compulsória extrajudicial nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-B, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas do Cartório 2º Ofício de Maricá/RJ, sob o Livro 622, fls. 65/68, Ato 20, datada de 20/05/2025, tendo como objeto o imóvel urbano denominado Lote nº 39, da quadra nº 438, do Loteamento "Jardim Atlântico", situado no 3º distrito deste município, com área de 480,00m², medindo 12,00m de frente para a Rua 83; 12,00m de fundos para o lote 12; 40,00m pelo lado direito para o lote 40; 40,00m pelo lado esquerdo para o lote 38 e distante 93,00m da curva de concordância formada com a Rua 32, que lhe fica a direita, devidamente registrado na matrícula nº 43.591; inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá, sob o nº 125305. . Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a adjudicação compulsória extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 30 de julho de 2025. Ayrthon Carlos Maiatto Dias Substituto Mat.: 94/0031

MESQUITA/RJ**2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JUCIARA DO CARMO DA CONCEICAO**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16456, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUCIARA DO CARMO DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***758647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770194295-2, firmada em 22/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 2700, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO NR 201 BL 11 A 503 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

NILOPOLIS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALLACE CAXIAS ALVES

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº47520, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE CAXIAS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***082107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10182950502-00, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 19196 - (R. 05), a qual diz respeito ao imóvel situado na ?Rua Rui Barbosa, nº 651, Nova Cidade, Nilópolis/RJ, CEP 26530-220.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

NITEROI/RJ

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENAN FELIZARDO GOMES DA SILVA

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, oficial do SERVIÇO DO 7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE NITEROI, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº165660, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN FELIZARDO GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***169447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niteroi RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440240322-6, firmada em 26/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 20381, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST WASHINGTON LUIZ RUA 2 NR 520 QD C CASA 5 SAPE NITEROI RJ 24315370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial de Registro de Imóveis.

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO SOARES COSTA**

RAFAEL JORGE DE AGUIAR, Responsável pelo Expediente do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Niterói/RJ, sediado à Rua José Clemente, nº 38 - Centro - Niterói/RJ, CEP: 24020-111, Telefone: (21) 3620-3310, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, artigo 407 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça e artigo 1.087 do Código de Normas - Parte Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em razão da apresentação do procedimento de reconhecimento da Usucapião pela via Extrajudicial prenotado sob o número 163.667, em 05/06/2025, requerido por ALAIDE DOS SANTOS REIS, brasileira, viúva, aposentada, INTERDITADA, portadora da identidade nº **.611.579-* (DETRAN/RJ), inscrita no CPF nº ***.505.927-**, representada por seu curador LUIZ HENRIQUE TELLES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da identidade nº **.894.568-* (DETRAN/RJ), inscrito no CPF nº ***.637.557-**, por meio de seu advogado Dr. Tales Donato Scisínio - OAB/RJ nº 132.565, vem promover a notificação dos sucessores de ANTONIO SOARES COSTA, falecido em 20/11/1999, em razão do pedido de reconhecimento de usucapião do seguinte imóvel: Apartamento nº 207 do Bloco 02, com direito a 01 vaga de garagem, do Conjunto Residencial "Vivenda de Icarai", situado à Rua Dr. Paulo César, nº 87, e sua respectiva fração ideal de 1/480 do terreno com área de 16.758,09m², descrito e caracterizado na matrícula nº 11.495, do Registro Geral de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca de Niterói/RJ. Estando o procedimento em termos, de acordo com o art. 216-A da LRP, art. 407 e seguintes do Prov.149/CNJ, expede-se o presente EDITAL para NOTIFICAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, Espólio de Antonio Soares Costa e/ou sucessores, e eventuais titulares de direitos, terceiros interessados, incertos, desconhecidos e/ou com paradeiro ignorado, para que, querendo, apresentem manifestação escrita de maneira fundamentada, perante o 7º Ofício de Registro de Imóveis de Niterói/RJ, situado à Rua José Clemente, nº 38, Centro, Niterói/RJ, ou pelo e-mail institucional sac@7rginiteroi.com.br, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte requerente e ser deferido o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALAIDE DOS SANTOS REIS**

RAFAEL JORGE DE AGUIAR, Responsável pelo Expediente do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Niterói/RJ, sediado à Rua José Clemente, nº 38 - Centro - Niterói/RJ, CEP: 24020-111, Telefone: (21) 3620-3310, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, artigo 407 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça e artigo 1.087 do Código de Normas - Parte Extrajudicial da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em razão da apresentação do procedimento de reconhecimento da Usucapião pela via Extrajudicial prenotado sob o número 163.667, em 05/06/2025, requerido por ALAIDE DOS SANTOS REIS, brasileira, viúva, aposentada, INTERDITADA, portadora da identidade nº **.611.579-* (DETRAN/RJ), inscrita no CPF nº ***.505.927-**, representada por seu curador LUIZ HENRIQUE TELLES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da identidade nº **.894.568-* (DETRAN/RJ), inscrito no CPF nº ***.637.557-**, por meio de seu advogado Dr. Tales Donato Scisinio - OAB/RJ nº 132.565, vem promover a notificação dos sucessores de ANTONIO SOARES COSTA, falecido em 20/11/1999, em razão do pedido de reconhecimento de usucapião do seguinte imóvel: Apartamento nº 207 do Bloco 02, com direito a 01 vaga de garagem, do Conjunto Residencial "Vivenda de Icaraí", situado à Rua Dr. Paulo César, nº 87, e sua respectiva fração ideal de 1/480 do terreno com área de 16.758,09m², descrito e caracterizado na matrícula nº 11.495, do Registro Geral de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca de Niterói/RJ. Estando o procedimento em termos, de acordo com o art. 216-A da LRP, art. 407 e seguintes do Prov.149/CNJ, expede-se o presente EDITAL para NOTIFICAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, Espólio de Antonio Soares Costa e/ou sucessores, e eventuais titulares de direitos, terceiros interessados, incertos, desconhecidos e/ou com paradeiro ignorado, para que, querendo, apresentem manifestação escrita de maneira fundamentada, perante o 7º Ofício de Registro de Imóveis de Niterói/RJ, situado à Rua José Clemente, nº 38, Centro, Niterói/RJ, ou pelo e-mail institucional sac@7rgniteroi.com.br, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte requerente e ser deferido o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

NOVA FRIBURGO/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 093484**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIANA AZEVEDO LOPES**

Luiz Carlos Cartacione, oficial do 2º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51541, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA AZEVEDO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***720497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS SILVEIRA BALONEKER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***050487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasília, 22, Loja 26 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442137582-8, firmada em 11/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5 na Matrícula 16666, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARMEM RUIZ DE BARROS NR 341 LOTE 20 Q C LOTM GRANJA MIMOSA CONSELHEIRO P NOVA FRIBURGO RJ 28635714. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Luiz Carlos Cartacione, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 093484**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS SILVEIRA BALONEKER**

Luiz Carlos Cartacione, oficial do 2º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51541, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA AZEVEDO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***720497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS SILVEIRA BALONEKER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***050487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasília, 22, Loja 26 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442137582-8, firmada em 11/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5 na Matrícula 16666, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARMEM RUIZ DE BARROS NR 341 LOTE 20 Q C LOTM GRANJA MIMOSA CONSELHEIRO P NOVA FRIBURGO RJ 28635714. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Luiz Carlos Cartacione, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA IGUAÇU/RJ

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAMELA CRISTINA SIQUEIRA DE OLIVEIRA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60031, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA CRISTINA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771039841-0, firmada em 08/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 32105, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST VELHA SANTA RITA NR 0 BL.9 AP402 TRES CORACOES NOVA IGUAÇU RJ 26033330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIOGO DIAS DE SOUZA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59808, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO DIAS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***702167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771366989-0, firmada em 30/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 0032699, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.9 AP102 LAFAIETE NOVA IGUAÇU RJ 26275580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELSO DIAS**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25128, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELSO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***236457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIENE ROBLES MEDEIROS DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***566297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Quaresma, 68, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 825380001028-8, firmada em 01/02/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R2 na Matrícula 19398, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS NR 31 QD D LT 7 SANTA RITA NOVA IGUAÇU RJ 26053170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIENE ROBLES MEDEIROS DIAS**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25128, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELSO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***236457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIENE ROBLES MEDEIROS DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***566297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Quaresma, 68, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 825380001028-8, firmada em 01/02/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R2 na Matrícula 19398, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS NR 31 QD D LT 7 SANTA RITA NOVA IGUAÇU RJ 26053170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

PETROPOLIS/RJ**2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PHENYCIA EMPREENDIMENTOS LTDA**

Bruno Roberto de Oliveira Ramos, oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Petrópolis (antigo 11º), atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34922, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PHENYCIA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17792933000161, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO YOUNES RABELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAROWIL RINK BAR LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31155500000126, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada União e Indústria, 10290, Loja I - Villa May Itaipava Petrópolis RJ CEP 25730-745, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 1901886060000187-20, firmada em 31/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 ; na matrícula nº 1567, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JENNY GOMES 1151 - ITAIPAVA - PETROPOLIS/RJ - CEP: 25.750-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PETROPOLIS-RJ. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO YOUNES RABELLO**

Bruno Roberto de Oliveira Ramos, oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Petrópolis (antigo 11º), atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34922, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PHENYCIA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17792933000161, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO YOUNES RABELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAROWIL RINK BAR LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31155500000126, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada União e Indústria, 10290, Loja I - Villa May Itaipava Petropolis RJ CEP 25730-745, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1901886060000187-20, firmada em 31/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 ; na matrícula nº 1567, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JENNY GOMES 1151 - ITAIPAVA - PETROPOLIS/RJ - CEP: 25.750-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PETROPOLIS-RJ. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAROWIL RINK BAR LTDA**

Bruno Roberto de Oliveira Ramos, oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Petrópolis (antigo 11º), atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34922, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PHENYCIA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17792933000161, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO YOUNES RABELLO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAROWIL RINK BAR LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31155500000126, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada União e Indústria, 10290, Loja I - Villa May Itaipava Petropolis RJ CEP 25730-745, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1901886060000187-20, firmada em 31/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 ; na matrícula nº 1567, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JENNY GOMES 1151 - ITAIPAVA - PETROPOLIS/RJ - CEP: 25.750-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PETROPOLIS-RJ. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILSON CARNEIRO ABREU**

Bruno Roberto de Oliveira Ramos, oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Petrópolis (antigo 11º), atendendo a requerimento do credor fiduciário SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA CNPJ: 55942312000106 ENDERECO: RUA AVIAÇÃO, prenotado sob nº34730, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON CARNEIRO ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***500297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BIANCA BORSATO MESQUITA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***203117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada União e Indústria, 10290, Loja I - Villa May Itaipava Petropolis RJ CEP 25730-745, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3064020-0, firmada em 08/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24637 R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS CEREJEIRAS, SN LT 10 RETIRO TOMÁS E SÃO LUIZ, Bairro: FOREIRO AO DR. VALOIS SOUTO - PETROPOLIS-RJ CEP: 25725-202. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PETROPOLIS-RJ. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BIANCA BORSATO MESQUITA ABREU**

Bruno Roberto de Oliveira Ramos, oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Petrópolis (antigo 11º), atendendo a requerimento do credor fiduciário SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA CNPJ: 55942312000106 ENDERECO: RUA AVIAÇÃO, prenotado sob nº34730, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON CARNEIRO ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***500297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BIANCA BORSATO MESQUITA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***203117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada União e Indústria, 10290, Loja I - Villa May Itaipava Petropolis RJ CEP 25730-745, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3064020-0, firmada em 08/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24637 R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS CEREJEIRAS, SN LT 10 RETIRO TOMÁS E SÃO LUIZ, Bairro: FOREIRO AO DR. VALOIS SOUTO - PETROPOLIS-RJ CEP: 25725-202. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PETROPOLIS-RJ. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NELSON BOCATER E SUA MULHER EPONINA RIBEIRO BOCATER**

Edital de Notificação - Usucapião Extrajudicial - Titular de Direito Registral. Lugar incerto e não sabido. Faz saber a tantos quantos este edital virem e, notadamente, dar ciência à 1) Nelson Bocater e sua mulher Eponina Ribeiro Bocater; e, 2) Maurício Penna da Rocha, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Barão do Rio Branco, nº 1556, Petrópolis/RJ, que encontram-se em local incerto e não sabido que foi protocolado nesta serventia do 2º Ofício do Registro da Comarca de Petrópolis, sob o nº 34160 pedido de Usucapião extrajudicial, tendo como requerente Ailton Paulo Felizardo Valentim, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº ***.495.757-** casado pelo regime da separação total de bens, o qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade por meio de Usucapião Extraordinária (art. 1238 do CC) nos termos do art. 216-A, da Lei 6015/1973, do Imóvel designado como: Lote de terras de nº 1526, da planta "V", do Loteamento denominado "Vale das Videiras", fora do perímetro urbano no lugar Falcão, no 4º Distrito deste Município, com a superfície de 2.145,00m²; o qual encontra-se inscrito sob a fl. 45v, Livro 8-B, sob o nº 24. Memorial Descritivo: O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação "Apoio Base", de coordenadas E 672567.934 m e N 7517533.908 m, de acordo com os relatórios de posicionamento por ponto preciso (PPP) - IBGE e os vértices encontram-se representados no sistema UTM Fuso 23K, referenciadas ao meridiano central 48 WGr até 42WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 7517500.8825m e E 672564.0373m; deste segue com seguintes azimutes e distâncias:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

209°19'25"S por 22,00 metros, confrontando com Rua F - Vale das Videiras até o vértice M02, de coordenadas N 7517481.7014m e E 672553.2630m; deste segue com seguintes azimutes e distâncias: 300°6'22"N por 98,00 metros, confrontando com Lote nº 1527 até o vértice M03, de coordenadas N 7517530.8587m e E 672468.4835m; deste segue com seguintes azimutes e distâncias: 31°55'42"NE por 22,00 metros, confrontando com Rafael Kann Donato até o vértice M04, de coordenadas N 7517549.5303m e E 672480.1183m; deste segue com seguintes azimutes e distâncias: 120°6'3"SE por 97,00 metros, confrontando com Lote nº 1525; chegando ao vértice M01, de coordenadas N 7517500.8825m e E 672564.0373m, ponto inicial da descrição deste perímetro. A Poligonal descrita, perfaz uma área total de 2.145,00 metros quadrados (m²). Possui um perímetro fechado de 239,00 metros, de acordo com planta elaborada pelo engenheiro civil André Augusto de Souza Ribeiro - CREA-RJ 2021100728 (ART nº 2020220032083), a partir de levantamento topográfico no local. Modalidade de usucapião: Extraordinária (art. 1.238, parágrafo único). Tempo de posse: 16 anos. Advertência: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Petrópolis-RJ. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MAURÍCIO PENNA DA ROCHA**

Edital de Notificação - Usucapião Extrajudicial - Titular de Direito Registral. Lugar incerto e não sabido. Faz saber a tantos quantos este edital virem e, notadamente, dar ciência à 1) Nelson Bocater e sua mulher Eponina Ribeiro Bocater; e, 2) Maurício Penna da Rocha, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Barão do Rio Branco, nº 1556, Petrópolis/RJ, que encontram-se em local incerto e não sabido que foi protocolado nesta serventia do 2º Ofício do Registro da Comarca de Petrópolis, sob o nº 34160 pedido de Usucapião extrajudicial, tendo como requerente Ailton Paulo Felizardo Valentim, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº ***.495.757-** casado pelo regime da separação total de bens, o qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade por meio de Usucapião Extraordinária (art. 1238 do CC) nos termos do art. 216-A, da Lei 6015/1973, do Imóvel designado como: Lote de terras de nº 1526, da planta "V", do Loteamento denominado "Vale das Videiras", fora do perímetro urbano no lugar Falcão, no 4º Distrito deste Município, com a superfície de 2.145,00m²; o qual encontra-se inscrito sob a fl. 45v, Livro 8-B, sob o nº 24. Memorial Descritivo: O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação "Apoio Base", de coordenadas E 672567.934 m e N 7517533.908 m, de acordo com os relatórios de posicionamento por ponto preciso (PPP) - IBGE e os vértices encontram-se representados no sistema UTM Fuso 23K, referenciadas ao meridiano central 48 WGr até 42WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 7517500.8825m e E 672564.0373m; deste segue com seguintes azimutes e distâncias: 209°19'25"S por 22,00 metros, confrontando com Rua F - Vale das Videiras até o vértice M02, de coordenadas N 7517481.7014m e E 672553.2630m; deste segue com seguintes azimutes e distâncias: 300°6'22"N por 98,00 metros, confrontando com Lote nº 1527 até o vértice M03, de coordenadas N 7517530.8587m e E 672468.4835m; deste segue com seguintes azimutes e distâncias: 31°55'42"NE por 22,00 metros, confrontando com Rafael Kann Donato até o vértice M04, de coordenadas N 7517549.5303m e E 672480.1183m; deste segue com seguintes azimutes e distâncias: 120°6'3"SE por 97,00 metros, confrontando com Lote nº 1525; chegando ao vértice M01, de coordenadas N 7517500.8825m e E 672564.0373m, ponto inicial da descrição deste perímetro. A Poligonal descrita, perfaz uma área total de 2.145,00 metros quadrados (m²). Possui um perímetro fechado de 239,00 metros, de acordo com planta elaborada pelo engenheiro civil André Augusto de Souza Ribeiro - CREA-RJ 2021100728 (ART nº 2020220032083), a partir de levantamento topográfico no local. Modalidade de usucapião: Extraordinária (art. 1.238, parágrafo único). Tempo de posse: 16 anos. Advertência: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Petrópolis-RJ. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)**PIRAÍ/RJ****1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **IGOR MACHADO DE OLIVEIRA RAMOS**

EDUARDO AUGUSTO DA SILVA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pirai /RJ, Mat. TJRJ 90-171, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 11, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, vem cientificar a TODOS OS INTERESSADOS da existência de procedimento de Usucapião prenotado sob o nº 12.400, a requerimento de CARLOS MARCOS DE CASTRO BARBOSA, brasileiro, comerciante, nascido em 21/07/1968, filho de Anilton Barbosa e de Therezinha de Castro Barbosa, portador da CNH/DETRAN/RJ nº ***173353** expedida em 09/05/2019, na qual consta RG nº 07.411.891-0/IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.096.157-**, e sua esposa MARIZA DE FÁTIMA PEREIRA BARBOSA, brasileira, do lar, nascida em 27/10/1966, filha de Sebastião Lázaro Pereira e Ana Ribeiro Pereira, portadora da CNH/DETRAN/RJ nº 00320848937 expedida em 25/02/2019, na qual consta RG nº 08354216-IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.412.707-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 10/09/1987, residentes e domiciliados na Rua Amália Pereira Guimarães, nº 245-B, Arrozal, Pirai - RJ, representados por seu ADVOGADO ASSISTENTE: Dr. IGOR MACHADO DE OLIVEIRA RAMOS brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade da OAB/RJ nº.141.824 expedida em 01/07/2008, inscrito no CPF/MF sob o nº.***.867.078-**, com escritório profissional na Rua São Sebastião, n.º.105, sala 1060, Centro, Barra Mansa - RJ, e-mail igormoramos@hotmail.com, sobre o Imóvel Área "A" com 4.476,10m² (quatro mil , quatrocentos e setenta e seis metros e dez centímetros quadrados), localizada na Rua das Tulipas, bairro Varjão, zona urbana 3º Distrito do Município de Pirai - RJ, assim descrita e caracterizada: Possuindo 67,70m (sessenta e sete metros e setenta centímetros), pela frente confrontando com a Rua das Tulipas; Possuindo 157,00m (cento e cinquenta e sete metros), pelo lado direito e confrontando com Área de Domínio da Rodovia Presidente Dutra; Possuindo 82,80m (oitenta e dois Metros e oitenta centímetros) pelo lado esquerdo confrontando com Antônio Fernandes da Silva e Enisete Alves Viana Pacheco; Possuindo 55,75m (cinquenta e cinco metros e setenta e cinco centímetros) pelos fundos confrontando com a Rua São João. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Pirai sob o nº 03.03.040.1691.001. Titulares de Direitos Reais ou de domínio, modalidade da Usucapião e Tempo de Posse: OS SOLICITANTES declaram que: a) Adquiriram a posse do imóvel abaixo descrito, de Antonio Carlos dos Santos e sua esposa Severina Lucia Camilo Borba Santos, através do Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda datado de 22/12/2013; b) o senhor Antonio Carlos dos Santos e sua esposa Severina Lucia Camilo Borba Santos por sua vez adquiriram os direitos da posse do imóvel abaixo descrito, de João Pacheco do Couto Filho, através do Recibo datado de 06/05/1994, registrado em Títulos e Documentos no Cartório do 2º Ofício de Pirai - RJ em 25/08/1994. c) O sr. João Pacheco do Couto Filho, por sua vez adquiriu o direito da posse do imóvel abaixo descrito, de Elson de Souza Ribeiro e sua esposa Suely Vernan Pontes Ribeiro, através do Recibo de Quitação datado de 02/02/1993. d) que embora haja divergência nas medidas existentes entre o justo título e o Memorial Descritivo e Planta apresentados abaixo pelo Arquiteto, impede esclarecer que a área pretendida é exatamente a área sobre a qual os Requerentes exercem a posse, sem acréscimo de área, desde a sua aquisição, conforme comprovam os confrontantes que assinam na planta ora elaborada. Assim sendo os Solicitantes somando o seu tempo de posse ao dos posseiros anteriores somam mais de (15) quinze anos, sendo os únicos e legítimos possuidores do Imóvel, sem nenhuma contestação ou oposição, cuja posse lhes foram transferidas de acordo com os Contratos acima mencionados, sendo a posse exercida com animus domini; e que, não tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua, sucedendo aos antigos posseiros. Assim, detendo tempo de posse suficiente para a aquisição imobiliária por usucapião em qualquer de suas modalidades, declaram, ainda, os SOLICITANTES, que pretendem obter o reconhecimento da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do Imóvel por usucapião extraordinário (que exige o maior prazo), na forma do art. 1.238 do Código Civil, que estabelece que: "Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu imóvel, adquira-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis". A propriedade tabular está registrada em maior porção junto ao 2º Ofício de Justiça deste Município no Livro 3-D, fls. 182, nº de ordem 1.161, em nome PROPRIETARIA LOTEADORA MONTANHES SA. Assim querendo estes, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Comendador Sá nº 17, Loja 02, Centro, Piraí - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

QUEIMADOS/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAINA DA SILVA LOPES VIANA**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15994, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAINA DA SILVA LOPES VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***880277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441284305-9, firmada em 04/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 12688, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZUMIRA NR 35 CASA 1 LT 01D Q 28B VILA CAMARIM QUEIMADOS RJ 26383575. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUAN SANT ANNA DOS SANTOS**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16084, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN SANT ANNA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442096163-2, firmada em 19/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 12145, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANDORINHA NR 28 AP301 VILA PACAEMBU QUEIMADOS RJ 26323539. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DAS OSTRAS/RJ

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAYSA APARECIDA DIAS FARIA

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116243, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYSA APARECIDA DIAS FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***274367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440278172-5, firmada em 08/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 20968, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARBOZA LIMA SOBRINHO NR 337 AP 102 ENSEADA DAS GAIVOTAS RIO DAS OSTRAS RJ 28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISIS LAURINDO DE SOUZA**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº470524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISIS LAURINDO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771304747-3, firmada em 04/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 0110220, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARECHAL RONDON NR 1439 AP107 RIACHUELO RIO DE JANEIRO RJ 20950312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELLIPE RIBEIRO FERNANDES MENDES**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº466821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELLIPE RIBEIRO FERNANDES MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***790327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016098450-7, firmada em 12/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 107181 R.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Odorico Mendes, nº 43, apartamento nº 1007, Bloco 03, Residencial Dom Condominium Club, Bairro Cachambi, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20771-320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE PEREIRA**

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 729611, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 23/07/2024, o requerimento pelo qual Valdir Gomes dos Santos, CPF nº 538.457-** e sua esposa Maria de Lourdes Gomes dos Santos CPF nº 069.180.097-95, brasileiros, casados pelo Regime da Comunhão de Bens anterior a vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados a Rua da Verdade nº 85, Santa Cruz, Rio de Janeiro, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº 65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora há mais de 28 (vinte e oito) anos do imóvel designado RUA DA VERDADE, Nº 85, SANTA CRUZ, com área total na matrícula 178.153 do 4º Registro de Imóveis desta Comarca, descrito como LOTE 01, DO PAL 13.596, COM TESTADA PARA A RUA DA VERDADE, 395,00m de fundos, 255,00m à direita em 3 segmentos, a partir da linha de frente, de 40,00m mais 180,00m mais 35,00m, o 1º dos paralelos ao dito alinhamento, alargando o terreno na divisa com os fundos dos lotes 17 a 6, e o 3º e último segmento, perpendicular em relação a extremidades do anterior, na divisa com o fundos dos lotes 3 e 2 (o 1º em parte) da Rua do Império, alcançando a linha de fundo, e 401,00m a esquerda, em 2 segmentos, a partir da linha de frente 242,50m mais 158,50m, o 1º dos quais, inclinando para a esquerda, em relação a linha de frente, e o 2º perpendicular a sua extremidade alcançando a linha de fundo, conforme certidão probante de 03/11/1948, passada pelo D.O. da Prefeitura do Distrito federal. Registrado na matrícula 178.153 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro. E, por meio do presente edital, dar ciência a JOSÉ PEREIRA, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº 41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **4 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO**

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 729611, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 23/07/2024, o requerimento pelo qual Valdir Gomes dos Santos, CPF nº 538.457-** e sua esposa Maria de Lourdes Gomes dos Santos CPF nº 069.180.097-95, brasileiros, casados pelo Regime da Comunhão de Bens anterior à vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados a Rua da Verdade nº 85, Santa Cruz, Rio de Janeiro, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora há mais de 28 (vinte e oito) anos do imóvel designado RUA DA VERDADE, Nº 85, SANTA CRUZ, com área total na matrícula 178.153 do 4º Registro de Imóveis desta Comarca, descrito como LOTE 01, DO PAL 13.596, COM TESTADA PARA A RUA DA VERDADE, 395,00m de fundos, 255,00m à direita em 3 segmentos, a partir da linha de frente, de 40,00m mais 180,00m mais 35,00m, o 1º dos paralelos ao dito alinhamento, alargando o terreno na divisa com os fundos dos lotes 17 a 6, e o 3º e último segmento, perpendicular em relação a extremidades do anterior, na divisa com o fundos dos lotes 3 e 2 (o 1º em parte) da Rua do Império, alcançando a linha de fundo, e 401,00m a esquerda, em 2 segmentos, a partir da linha de frente 242,50m mais 158,50m, o 1º dos quais, inclinando para a esquerda, em relação a linha de frente, e o 2º perpendicular a sua extremidade alcançando a linha de fundo, conforme certidão probante de 03/11/1948, passada pelo D.O. da Prefeitura do Distrito federal. Registrado na matrícula 178.153 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem, no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação, se tem algo a se opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

[Consultar o arquivo anexo](#)

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SUELI MARIA SANTOS MATTOS DE FREITAS**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº695309, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELI MARIA SANTOS MATTOS DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***063277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TEMILTON TACIANO DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***761827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442328632-6, firmada em 17/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 36340, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRINCESA ISABEL NR 412 CASA 4-A COPACABANA RIO DE JANEIRO RJ 22011010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TEMILTON TACIANO DE FREITAS**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº695309, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELI MARIA SANTOS MATTOS DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***063277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TEMILTON TACIANO DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***761827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442328632-6, firmada em 17/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 36340, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRINCESA ISABEL NR 412 CASA 4-A COPACABANA RIO DE JANEIRO RJ 22011010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTÔNIO JEREMIAS DE SOUZA**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº690116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTÔNIO JEREMIAS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO HENRIQUE RODRIGUES VISCARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***174678**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013379320-9, firmada em 12/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 96955/R.6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sa Ferreira, nº 44, apartamento nº 1008, , Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22071-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES VISCARDI**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº690116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTÔNIO JEREMIAS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO HENRIQUE RODRIGUES VISCARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***174678**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013379320-9, firmada em 12/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 96955/R.6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sa Ferreira, nº 44, apartamento nº 1008, , Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22071-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLOS FIDALGO CARREIRO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ofício nº 24/0861 - Prenotação nº 699734 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente Espólio de Carlos Fidalgo, inscrito no CPF sob o nº ***.517.697-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Claudia Guimarães Fidalgo, nascida em 14/04/1970, brasileira, solteira, portadora do RG nº 08.460.286-1, inscrita no CPF sob o nº ***.155.527-**, residente e domiciliada à Rua Visconde de Pirajá, nº494, Apartamento nº 102, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Garcia D' Ávila, nº 147, Apartamento 201, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 37 (trinta e sete) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOANE NASCIMENTO GIRDWOOD**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ofício nº 25/0864 - Prenotação nº 696787 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente CIA. Construtora Alcides B. Cotia S/A, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Joane Nascimento Girdwood, nascida em 16/10/1963, brasileira, divorciada, psicopedagoga, inscrita no CPF sob o nº 747.248.607- 82, residente e domiciliada à Rua Sylvio da Rocha Pollis, nº300, casa 36, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, tendo como objetivo o imóvel designado por Avenida Nossa Senhora de Copacabana nº 796, Apartamento nº 311, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 36 (trinta e seis) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **AMERICA ALMEIDA E SILVA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ofício nº25/0851 - Prenotação nº 692733 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente America Almeida e Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.122.897-** e Carlos Welf Silva Barreto, inscrito no CPF sob o nº ***.300.167-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Gildete Lima de Jesus, nascida em 04/01/1948, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº04.340.978-8, inscrita no CPF sob o nº ***.328.417-**, residente e domiciliada na Avenida Prado Junior nº145, apartamento nº1105, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, tendo como objetivo o imóvel designado por Avenida Prado Junior nº 145, apartamento nº1105, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 31 (trinta e um) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLOS WELF SILVA BARRETO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ofício nº25/0851 - Prenotação nº 692733 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente America Almeida e Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.122.897-** e Carlos Welf Silva Barreto, inscrito no CPF sob o nº ***.300.167-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Gildete Lima de Jesus, nascida em 04/01/1948, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº04.340.978-8, inscrita no CPF sob o nº ***.328.417-**, residente e domiciliada na Avenida Prado Junior nº145, apartamento nº1105, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, tendo como objetivo o imóvel designado por Avenida Prado Junior nº 145, apartamento nº1105, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 31 (trinta e um) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **SOLON AMARAL CARVALHO**

ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL Ofício nº25/0850 - Prenotação nº694590 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento do solicitante Espólio de Solon Amaral Carvalho, CPF nº***.612.946-**, representado por sua inventariante Sildimar Carvalho Aroeira, CPF nº135.779.806-72, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ nº 150/2023, à NOTIFICAÇÃO de Maria Annita de Souza Quartin Baeta Neves, e seu marido Roberval Baeta Neves, na qualidade de promitentes cessionários do imóvel designado por apartamento 1404 do prédio situado na Avenida Eptácio Pessoa, sob o nº3330, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ], matriculado nesta Serventia sob o nº17.958, que tem como titulares de direitos reais Companhia Moraes Rego S/A, e Esther Fernando Martins, e demais interessados, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação deste EDITAL, sendo interpretado o silêncio, após o prazo, como concordância sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, com a efetivação da escritura de Promessa de Cessão, lavrada em 21/11/2019, no 24º Ofício de Notas desta cidade, Livro nº2415 fl.51, prenotada nesta Serventia em 21/11/2019, sob o protocolo nº1DS-623336-283, através do requerimento de 11/11/2024, que foi instruído por Ata Notarial, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas de Matias Barbosa-MG, em 30/08/2024, às fls.287-F/288-V, Livro nº72-N, comprovante do pagamento integral do preço do imóvel ou certidões negativas de feitos ajuizados; e demais documentos constantes em nossa legislação para instrução do procedimento.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **SOLON AMARAL CARVALHO**

ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL Ofício nº25/0850 - Prenotação nº694590 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento do solicitante Espólio de Solon Amaral Carvalho, CPF nº***.612.946-**, representado por sua inventariante Sildimar Carvalho Aroeira, CPF nº135.779.806-72, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ nº 150/2023, à NOTIFICAÇÃO de Maria Annita de Souza Quartin Baeta Neves, e seu marido Roberval Baeta Neves, na qualidade de promitentes cessionários do imóvel designado por apartamento 1404 do prédio situado na Avenida Epitácio Pessoa, sob o nº3330, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ], matriculado nesta Serventia sob o nº17.958, que tem como titulares de direitos reais Companhia Moraes Rego S/A, e Esther Fernando Martins, e demais interessados, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação deste EDITAL, sendo interpretado o silêncio, após o prazo, como concordância sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, com a efetivação da escritura de Promessa de Cessão, lavrada em 21/11/2019, no 24º Ofício de Notas desta cidade, Livro nº2415 fl.51, prenotada nesta Serventia em 21/11/2019, sob o protocolo nº1DS-623336-283, através do requerimento de 11/11/2024, que foi instruído por Ata Notarial, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas de Matias Barbosa-MG, em 30/08/2024, às fls.287-F/288-V, Livro nº72-N, comprovante do pagamento integral do preço do imóvel ou certidões negativas de feitos ajuizados; e demais documentos constantes em nossa legislação para instrução do procedimento.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROBERTA LIMA DA COSTA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº513379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA LIMA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017563840-3, firmada em 15/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 131.386/R.3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sousa Cerqueira, nº 64, apartamento nº 203, , Bairro Piedade, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20751-090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELE BONFIM DA ROCHA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº920970, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE BONFIM DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***590217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO ROBERTO BRANCO PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***226677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553812557-0, firmada em 20/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 235924, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 477 AP409 BL2 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21645521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ROBERTO BRANCO PINHEIRO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº920970, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE BONFIM DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***590217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO ROBERTO BRANCO PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***226677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553812557-0, firmada em 20/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 235924, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 477 AP409 BL2 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21645521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEOVANE DUARTE NUNES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº921276, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEOVANE DUARTE NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***493477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LISSANDRA SANTOS PINTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552744016-0, firmada em 02/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 227555, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO PAULO NR 745 BL01 AP501 HONORIO GURGEL RIO DE JANEIRO RJ 21512002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LISSANDRA SANTOS PINTO DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº921276, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEOVANE DUARTE NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***493477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LISSANDRA SANTOS PINTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552744016-0, firmada em 02/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 227555, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO PAULO NR 745 BL01 AP501 HONORIO GURGEL RIO DE JANEIRO RJ 21512002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO FREIRE RODRIGUES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº921285, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANILO FREIRE RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELE VIEIRA CESARIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***174387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440736582-9, firmada em 15/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 226575, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IGUABA GRANDE NR 167 AP905 BL 06 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21655340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISELE VIEIRA CESARIO DE SOUZA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº921285, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANILO FREIRE RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELE VIEIRA CESARIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***174387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440736582-9, firmada em 15/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 226575, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IGUABA GRANDE NR 167 AP905 BL 06 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21655340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INGRID CRISTINA SOUZA SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº921435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRID CRISTINA SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***322547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441522573-9, firmada em 13/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 216706, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPITA O ALIATAR MARTINS NR 391 CASA IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21235515. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA SOUSA DE OLIVEIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº920877, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA SOUSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***622097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771216487-5, firmada em 18/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 258946, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA EDGAR LOUREIRO VALDETARO, Nº 300, APTº 509 DO BLOCO 02 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDINALVA CHAVES DE FREITAS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº920886, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDINALVA CHAVES DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***728343**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552934577-6, firmada em 24/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 229486, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRAZ CUBAS NR 380 BL02 AP 204 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISELLE FERREIRA DA SILVA PINHEIRO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº920878, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELLE FERREIRA DA SILVA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***556597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXSANDER LIMA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***616207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441307037-0, firmada em 01/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 236760, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO PAULO NR 260 BL 5 AP 508 HONORIO GURGEL RIO DE JANEIRO RJ 21512002. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXSANDER LIMA PINHEIRO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº920878, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELLE FERREIRA DA SILVA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***556597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXSANDER LIMA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***616207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441307037-0, firmada em 01/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 236760, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO PAULO NR 260 BL 5 AP 508 HONORIO GURGEL RIO DE JANEIRO RJ 21512002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LAURITA GOMES DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº920972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAURITA GOMES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***959107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVERTON ALEXANDRE BARROS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***561837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e/ou cédula de crédito bancário nº 878771082352-9, firmada em 03/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 257198, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BAEPINA NR 96 BL.1 A801 IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21371270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVERTON ALEXANDRE BARROS DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº920972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAURITA GOMES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***959107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVERTON ALEXANDRE BARROS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***561837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771082352-9, firmada em 03/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 257198, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BAEPINA NR 96 BL.1 A801 IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21371270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDVALDO DA SILVA SOBRINHO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº921700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDVALDO DA SILVA SOBRINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***540687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551944132-2, firmada em 25/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14 na Matrícula 154200, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEBUSSY NR 85 BL1 AP101 VIGARIO GERAL RIO DE JANEIRO RJ 21240450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINALDO DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº921275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINALDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***944714**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443125248-4, firmada em 05/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula 271534, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANDIRU NR 113 ENGENHEIRO LE RIO DE JANEIRO RJ 21370060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAINARA CRISTIANE GRANGEIA DIAS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº921979, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAINARA CRISTIANE GRANGEIA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***319187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ISMAEL RAMOS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***218637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770134611-0, firmada em 08/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 246701, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO COLEGIO NR 144 AP204 BL3 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21235280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISMAEL RAMOS SOARES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº921979, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAINARA CRISTIANE GRANGEIA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***319187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ISMAEL RAMOS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***218637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770134611-0, firmada em 08/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 246701, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO COLEGIO NR 144 AP204 BL3 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21235280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANESSA FERREIRA FONSECA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº920884, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

WANEISSA FERREIRA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***381657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SEBASTIAO LEANDRO FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551685945-8, firmada em 17/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o Ato R-5 na Matrícula 218187, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR BARRO VERMELHO NR 600 AP 312 B1 ROCHA MIRANDA RIO DE JANEIRO RJ 21540500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SEBASTIAO LEANDRO FONSECA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº920884, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANEISSA FERREIRA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***381657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SEBASTIAO LEANDRO FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551685945-8, firmada em 17/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o Ato R-5 na Matrícula 218187, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR BARRO VERMELHO NR 600 AP 312 B1 ROCHA MIRANDA RIO DE JANEIRO RJ 21540500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS VINICIUS DA SILVA GUEDES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº921205, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS DA SILVA GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***445207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443074119-8, firmada em 08/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-12 na Matrícula 255014, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA AGUA GRANDE NR 1625 BL 01 APT 110 VISTA ALEGRE RIO DE JANEIRO RJ 21230354. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINA CALDAS CECCOPIERI**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº919020, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA CALDAS CECCOPIERI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***989307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442645430-9, firmada em 28/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 259757, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPITAO TARCISO BUENO NR 50 APT 501 COELHO NETO RIO DE JANEIRO RJ 21530110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA MONTEIRO DE LIMA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº921434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA MONTEIRO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***886197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772143940-7, firmada em 18/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 261612, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 400 BL.11 AP206 BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO SEVERINO BORGES DE SOUZA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº921697, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO SEVERINO BORGES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELZA SANTOS BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***212177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441063807-5, firmada em 21/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 6394, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO CAMILO NR 81 APT0 303 PENHA RIO DE JANEIRO RJ 21070450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELZA SANTOS BORGES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº921697, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO SEVERINO BORGES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELZA SANTOS BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***212177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441063807-5, firmada em 21/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 6394, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO CAMILO NR 81 APTO 303 PENHA RIO DE JANEIRO RJ 21070450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO LIMA CARVALHO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº921698, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO LIMA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***561007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAQUEL DAS NEVES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770059614-9, firmada em 26/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 242554, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO COLEGIO NR 122 BL.4 AP1010 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21235280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAQUEL DAS NEVES LIMA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº921698, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO LIMA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***561007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAQUEL DAS NEVES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770059614-9, firmada em 26/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 242554, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO COLEGIO NR 122 BL.4 AP1010 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21235280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAOLA GOMES ROCHA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº921980, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAOLA GOMES ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS HENRIQUE ROCHA CIRICO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771518012-0, firmada em 30/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0264298, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMBAU NR 2000 BL.3 AP511 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21535000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS HENRIQUE ROCHA CIRICO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº921980, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAOLA GOMES ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS HENRIQUE ROCHA CIRICO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771518012-0, firmada em 30/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0264298, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMBAU NR 2000 BL.3 AP511 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21535000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGETTE MARIA SALIM COUTINHO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº921206, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGETTE MARIA SALIM COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***950837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADEILDO MARINHO COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551321781-1, firmada em 27/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 71053, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RITA DE SOUZA NR 17 AP 302 PENHA CIRCULAR RIO DE JANEIRO RJ 21221140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADEILDO MARINHO COUTINHO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº921206, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGETTE MARIA SALIM COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***950837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADEILDO MARINHO COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551321781-1, firmada em 27/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 71053, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RITA DE SOUZA NR 17 AP 302 PENHA CIRCULAR RIO DE JANEIRO RJ 21221140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAROLINA SANTOS GRUPILO FONSECA (FILHA HERDEIRA)**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº912030, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA SANTOS GRUPILO FONSECA (FILHA HERDEIRA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***095037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ESPOLIO IVONE SANTOS GRUPILO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***704847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ISAC AILTON CORREIA GOMES (GENRO HERDEIRO), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA SANTOS GRUPILO FONSECA (FILHA HERDEIRA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802242002702-0, firmada em 08/11/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 106912, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENENTE BRUNO NR 108 BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ESPOLIO IVONE SANTOS GRUPILO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº912030, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA SANTOS GRUPILO FONSECA (FILHA HERDEIRA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***095037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ESPOLIO IVONE SANTOS GRUPILO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***704847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ISAC AILTON CORREIA GOMES (GENRO HERDEIRO), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA SANTOS GRUPILO FONSECA (FILHA HERDEIRA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802242002702-0, firmada em 08/11/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 106912, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENENTE BRUNO NR 108 BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISAC AILTON CORREIA GOMES (GENRO HERDEIRO)**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº912030, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA SANTOS GRUPILO FONSECA (FILHA HERDEIRA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***095037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ESPOLIO IVONE SANTOS GRUPILO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***704847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ISAC AILTON CORREIA GOMES (GENRO HERDEIRO), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA SANTOS GRUPILO FONSECA (FILHA HERDEIRA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802242002702-0, firmada em 08/11/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 106912, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENENTE BRUNO NR 108 BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILA SANTOS GRUPILO FONSECA (FILHA HERDEIRA)**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº912030, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA SANTOS GRUPILO FONSECA (FILHA HERDEIRA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***095037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ESPOLIO IVONE SANTOS GRUPILO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***704847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ISAC AILTON CORREIA GOMES (GENRO HERDEIRO), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA SANTOS GRUPILO FONSECA (FILHA HERDEIRA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802242002702-0, firmada em 08/11/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 106912, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENENTE BRUNO NR 108 BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO DA SILVA PEREIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2269123-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***935777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771243623-9, firmada em 23/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0466291, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 NR 71 BL.4 AP310 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMARA ZAMITH COELHO MACEDO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2266787-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMARA ZAMITH COELHO MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***977657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771369661-7, firmada em 30/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0466270, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Waldir José de Melo nº 71 - ap. 201 do bloco 04 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON RAMOS DE OLIVEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2266139 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON RAMOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***472607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772050706-9, firmada em 26/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 470631, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MAGARCA NR 1553 BL.5 AP103 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23035372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVONETE BATISTA DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2266146 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVONETE BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***631797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALBERTO VEIGA CARDOSO FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***362617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553053244-6, firmada em 30/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 360128, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO CAMORIM NR 205 BL 05 AP408 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALBERTO VEIGA CARDOSO FILHO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2266146 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVONETE BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***631797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALBERTO VEIGA CARDOSO FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***362617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553053244-6, firmada em 30/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 360128, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO CAMORIM NR 205 BL 05 AP408 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCA DAS CHAGAS BARBOZA DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2267594 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCA DAS CHAGAS BARBOZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***298827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771581120-0, firmada em 23/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 466128, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 PAA 12213 NR 71 BL.2 AP111 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **URSULA FERREIRA CARDOSO THEOTONIO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2264937 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante URSULA FERREIRA CARDOSO THEOTONIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***915637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441340504-7, firmada em 31/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 341251, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESCRITOR ELISIO DE OLIVEIRA BELCHIOR NR 216 CASA 1 RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO RJ 22790891. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO SANT ANNA PATROCINIO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2266786 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO SANT ANNA PATROCINIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***150717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771366080-9, firmada em 24/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 460972, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO SACARRAO NR 862 BL9 APT0 122 VARGEM GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22785085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAMELA CAROLINA DOS SANTOS ARAUJO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2268584 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA CAROLINA DOS SANTOS ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771681823-3, firmada em 02/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 464656, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS BANDEIRANTES NR 27508 BL.5 AP204 VARGEM GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22785092. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICLEI PAULINO DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2269079 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICLEI PAULINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***166327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771211332-4, firmada em 03/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 466281, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 NR 71 BL.4 AP212 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ESTEVAO TAVARES GOMES DA CUNHA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2267614 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTEVAO TAVARES GOMES DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***266527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771179470-0, firmada em 26/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-08 na Matrícula 0466126, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 PAA 12213 NR 71 BL.2 AP109 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELLEN DIAS DE ANDRADE GOMES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2267595 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELLEN DIAS DE ANDRADE GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***507907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATEUS DE ARAUJO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***187517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771532614-0, firmada em 19/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 466040, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 PAA 12213 NR 71 BL.1 AP103 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATEUS DE ARAUJO GOMES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2267595 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELLEN DIAS DE ANDRADE GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***507907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATEUS DE ARAUJO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***187517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771532614-0, firmada em 19/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 466040, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 PAA 12213 NR 71 BL.1 AP103 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEYSON GONCALVES MONTEIRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2269112 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEYSON GONCALVES MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***194817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771572330-1, firmada em 16/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0466379, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 NR 71 BL.6 AP102

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMUEL MESSIAS DE FRANCA GOMES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2269117 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL MESSIAS DE FRANCA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771420585-4, firmada em 14/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0466351, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 NR 71 BL.5 AP310 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANE SOUZA DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2269073 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***091557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771227545-6, firmada em 19/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 0466368, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 71 NR 0 BL.5 AP503 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE EDUARDO SILVA PEREIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2239679 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE EDUARDO SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***091127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10152048204-0, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.9 da Matrícula nº 250475 - CONTRATO CGI (R.10)., a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Genaro de Carvalho, nº 1201, apartamento 205, Bloco 2, Edifício Cancun, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22795-077.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AGNALDO DE SOUZA CONRADO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2265248-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AGNALDO DE SOUZA CONRADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***634777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADILEUSA RODRIGUES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***344547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442342565-2, firmada em 28/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 208020, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPITAO MACHADO NR 324 CASA 10 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21320030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADILEUSA RODRIGUES SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2265248-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AGNALDO DE SOUZA CONRADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***634777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADILEUSA RODRIGUES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***344547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442342565-2, firmada em 28/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 208020, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPITAO MACHADO NR 324 CASA 10 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21320030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AIX DE OLIVEIRA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2263777 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AIX DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***956187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770746809-8, firmada em 23/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 452254, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HERMOGENES NR 117 BL.1 A403 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVAN ANTONIO DE SOUZA NOGUEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2267608 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVAN ANTONIO DE SOUZA NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***467137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771246080-6, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 466039, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 PAA 12213 NR 71 BL.1 AP102 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON ARAUJO DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2275715 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON ARAUJO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***637777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAOLA PAULON MONTEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***664081**, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771116744-7, firmada em 26/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 456631, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MAPUA NR 691 BL.B5 A201 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22713320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAOLA PAULON MONTEIRO DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2275715 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON ARAUJO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***637777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAOLA PAULON MONTEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***664081**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771116744-7, firmada em 26/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 456631, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MAPUA NR 691 BL.B5 A201 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22713320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERUSA ROCHA DE MEDEIROS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº2261527-L, nos termos do art. 26, § 4º da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERUSA ROCHA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILVAN ALVES DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***945167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0009016767--, firmada em 08/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.15 matrícula nº 433121, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO N 102, BLOCO 02, ESTRADA DO ENGENHO D AGUA N 1451, FREGUESIA DE JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22765-240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GILVAN ALVES DE MEDEIROS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº2261527-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERUSA ROCHA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILVAN ALVES DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***945167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0009016767--, firmada em 08/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.15 matrícula nº 433121, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO N 102, BLOCO 02, ESTRADA DO ENGENHO D AGUA N 1451, FREGUESIA DE JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22765-240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO DE SANTANA BARROS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2266777-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO DE SANTANA BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***086607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771177724-5, firmada em 23/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 457652, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO JOSE MARIA ESCRIVA NR 302 BL.9 101 ITANHANGA RIO DE JANEIRO RJ 22753200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WANDERLEY FERREIRA DE ANDRADE**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2264940-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERLEY FERREIRA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***386037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440883429-4, firmada em 02/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 413311, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ABILIO BARRETO s/n LT1 PAL 449 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23038090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SORAYA ELLIS BERNARDO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2259839 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SORAYA ELLIS BERNARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***286078**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016549220-9, firmada em 30/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 145.457/R.10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida das Américas, nº 4319, apartamento nº 104, , Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22631-004. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO COSTA SOBRINHO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº2249430 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO COSTA SOBRINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***227397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10191-3, firmada em 22/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 418.914 / R.7 DA ALIENAÇÃO, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA A 80 BLOCO 12 APTO 101 CAMPO GRANDE 023036150 RIO DE JANEIRO RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSÉ EDUARDO SILVA PEREIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2243185 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSÉ EDUARDO SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***091127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014402190-5, firmada em 13/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 250475 R.9/ Trata-se da primeira alienação., a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Genaro de Carvalho, nº 1201, apartamento nº 205, bloco 2, Edifício Cancun Caribbean Village, Bairro Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22795-077. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRA CORREA BRAGA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº2265261 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA CORREA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***682977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010345138-0, firmada em 30/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 344701- R 9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sílvio Elia, 351, Apartamento 505 do bloco 4, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22783-235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIEL NUNES ADÃO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2253638-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL NUNES ADÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA MARTINS FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***737277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013529020-4, firmada em 29/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 375756, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Americas, nº 7375, apartamento nº 606, Bloco 5, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIANA MARTINS FERNANDES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2253638-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL NUNES ADÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA MARTINS FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***737277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013529020-4, firmada em 29/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 375756, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Americas, nº 7375, apartamento nº 606, Bloco 5, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDNA NUNES DE SANTANA CASTRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2253073-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDNA NUNES DE SANTANA CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE JOAO DOS SANTOS CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***317907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017770390-8, firmada em 20/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 453743, R.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do Engenho D'Agua, nº 655, Apto. nº 308, Bloco 5, Bairro Anil, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22765-240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE JOAO DOS SANTOS CASTRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2253073-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDNA NUNES DE SANTANA CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE JOAO DOS SANTOS CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***317907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017770390-8, firmada em 20/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 453743, R.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do Engenho D'Agua, nº 655, Apto. nº 308, Bloco 5, Bairro Anil, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22765-240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAPHAEL VINICIUS GREGORIO DIAS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115432, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL VINICIUS GREGORIO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***600207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAYSA SANTOS DA SILVA GREGORIO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***240267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770403532-8, firmada em 30/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 19999, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DÔ CAMPINHO NR 1005 BL 5 AP304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAYSA SANTOS DA SILVA GREGORIO DIAS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115432, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL VINICIUS GREGORIO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***600207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAYSA SANTOS DA SILVA GREGORIO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***240267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770403532-8, firmada em 30/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 19999, a qual diz respeito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 1005 BL 5 AP304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TRYCCIA CRISTINA DE SOUZA SABINO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115621, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TRYCCIA CRISTINA DE SOUZA SABINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***788397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771374493-0, firmada em 11/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 0045333, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.15 AP301 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MATHEUS ARAUJO DE FREITAS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116133, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS ARAUJO DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***147107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771494585-8, firmada em 12/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 0048088, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5300 BL.9 AP503 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALLACE AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115616, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***182407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771610124-0, firmada em 06/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 48203, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5300 BL.15 AP402 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116071, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***250657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***771426**1-7,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 08/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 46095, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A PAL 4 L 07 NR 311 BL.1 AP208 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040652. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SABRINA GOMES LAURENCIO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115618, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA GOMES LAURENCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***707977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771679309-5, firmada em 25/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 0045497, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.23 AP401 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO ALESSANDRO DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115569, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO ALESSANDRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***585636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770178158-6, firmada em 14/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 0045507, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.24 AP103 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL ALVES DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***894897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771311619-0, firmada em 30/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 45371, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.17 AP203 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYARA CHRISTINY SIQUEIRA GOMES DO NASCIMENTO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115608, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYARA CHRISTINY SIQUEIRA GOMES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***798247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771559619-9, firmada em 25/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 0045323, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.14 AP503 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANA DAVI TAVARES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114980, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA DAVI TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***059017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770795392-1, firmada em 31/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 38715, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTITUINTE D B IRACEMA NR 135 BL.3 302 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WENDLEY CHARLES NEVES DE ABREU**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115095, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WENDLEY CHARLES NEVES DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772043196-8, firmada em 28/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 61759, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P, PA12506 NR 1000 BL.8 AP407 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON MYKE BARRETO RAMOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON MYKE BARRETO RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAREN CRISTINE FERNANDES LEITE RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***384627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770097775-4, firmada em 06/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 35307, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPINA GRANDE NR 449 B13 A201 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAREN CRISTINE FERNANDES LEITE RAMOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON MYKE BARRETO RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583507**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, KAREN CRISTINE FERNANDES LEITE RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***384627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770097775-4, firmada em 06/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 35307, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPINA GRANDE NR 449 B13 A201 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELE BRAGA VICENTE**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 116103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELE BRAGA VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***024627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770169505-1, firmada em 29/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 0047966, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5300 BL.3 AP501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON SEVERO CAMPOS BARROS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº116131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON SEVERO CAMPOS BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***063447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771455878-1, firmada em 15/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 0048016, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5300 BL.6 AP203 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO FERNANDO SILVA DOS ANJOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO FERNANDO SILVA DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771452327-9, firmada em 18/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 0048112, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5300 BL.11 AP103 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO DUARTE CARVALHO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115426, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DUARTE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***319937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771477114-0, firmada em 24/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 55262, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CANDIDO CORREA NR 56 BL.BL2 304 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21863429. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRENNER RICHARD SOUZA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115106, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENNER RICHARD SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***875807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771774106-4, firmada em 17/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 45529, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.25 AP201 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE MENDES DE OLIVEIRA ROSA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº114046, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE MENDES DE OLIVEIRA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***636407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JERONIMO JOSE FERREIRA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015046690-3, firmada em 24/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44029/R.3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Olinda Ellis, nº 125, apartamento nº 702, Bloco 04, Bairro Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23045-160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JERONIMO JOSE FERREIRA ROSA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº114046, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE MENDES DE OLIVEIRA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***636407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JERONIMO JOSE FERREIRA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015046690-3, firmada em 24/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44029/R.3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Olinda Ellis, nº 125, apartamento nº 702, Bloco 04, Bairro Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23045-160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO GONCALO/RJ**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXANDRE MARINHO CORDOIRA**

CELSON JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº195861, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE MARINHO CORDOIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441602726-2, firmada em 20/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R08 na Matrícula 28702, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA AUGUSTO RUSCHI NR 45 AP 304 BL12 COLUBANDE SAO GONCALO RJ 24451650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSON JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JAQUELINE SODRE DE OLIVEIRA**

CELSON JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº195688, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE SODRE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***980547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441101716-1, firmada em 26/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 25523, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE DE LIMA CLETO NR 315 CASA 1 PIAO SAO GONCALO RJ 24455000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSON JORGE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARIVALDO REIS DOS SANTOS**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34230, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARIVALDO REIS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***566977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771251594-5, firmada em 14/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 13811, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DALVA RAPOSO NR 260 BL.3 AP207 TRIBOBO SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANDER MOREIRA GAMA**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34139, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDER MOREIRA GAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***689067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770593238-2, firmada em 24/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 12558, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DALVA RAPOSO NR 0 BL.3 AP302 MARIA PAULA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO DE MERITI/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **JOAQUIM CARDOSO DA SILVA**

COMARCA - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI, RJ EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de direitos, art. 440 X do Prov. CNJ nº 150/23 e art. 216-B LRP. - Interessado(s): JOAQUIM CARDOSO DA SILVA e ANICILIA PINTO DA SILVA OU SUCESSORES. FÁTIMA DA CONCEIÇÃO FERNANDES, Oficial do 3º Ofício de Registro de Imóveis de São João de Meriti/RJ, Mat. TJRJ 90/268, nos termos do art. 216-B, da Lei 6.015/73 e art. 440 X do Provimento nº 150/23, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Adjudicação Compulsória prenotado sob o nº 44.673 a requerimento de SILVESTRE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 27.500.228/0001-05, com sede e administração na Rua Duque de Caxias, s/nº, lote 09, quadra 85, Vilar dos Teles, São João de Meriti, RJ, representada por seu socio REGINALDO PESSOA SILVESTRE, que alega ser titular do direito aquisitivo sobre o imóvel: LOTE DE TERRENO DE NÚMERO 09 DA QUADRA 70, medindo 10,00m de frente para a RUA 43, situado no Jardim Meriti, no 3º Distrito deste Município, neste Estado, registrado na Matrícula 17.733, no Cartório do 3º Ofício de São João de Meriti, RJ, decorrente da escritura de promessa de cessão de direitos que busca agora ser efetivados, e ainda escritura de promessa de compra e venda e escritura de inventário que antecederam a cessão, Escrituras estas a seguir elencadas: 1- Escritura de promessa de compra e venda datada de 20/10/1966, lavrada nas notas do cartório do 5º Ofício de São João de Meriti, no livro 20-B, fls. 3vº; 2- Escritura de inventário e partilha datada de 04/04/2024, lavrada nas notas do Cartório do 1º Ofício de São João de Meriti, no livro 283, fls. 034/038, ato 10; 3- Escritura de cessão de direitos, datada de 04/04/2024, lavrada nas notas do Cartório do 1º Distrito de São João de Meriti, RJ, no livro 283, fls. 039/042, ato 011, vem intimar o proprietário JOAQUIM CARDOSO DA SILVA e seu cônjuge ANICILIA PINTO DA SILVA, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Doutor Egas Moniz, nº 109, Sobrado, Vilar dos Teles, São João de Meriti - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de Adjudicação Compulsória

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ANICILIA PINTO DA SILVA**

COMARCA - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI, RJ EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de direitos, art. 440 X do Prov. CNJ nº 150/23 e art. 216-B LRP. - Interessado(s): JOAQUIM CARDOSO DA SILVA e ANICILIA PINTO DA SILVA OU SUCESSORES. FÁTIMA DA CONCEIÇÃO FERNANDES, Oficial do 3º Ofício de Registro de Imóveis de São João de Meriti/RJ, Mat. TJRJ 90/268, nos termos do art. 216-B, da Lei 6.015/73 e art. 440 X do Provimento nº 150/23, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Adjudicação Compulsória prenotado sob o nº 44.673 a requerimento de SILVESTRE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 27.500.228/0001-05, com sede e administração na Rua Duque de Caxias, s/nº, lote 09, quadra 85, Vilar dos Teles, São João de Meriti, RJ, representada por seu socio REGINALDO PESSOA SILVESTRE, que alega ser titular do direito aquisitivo sobre o imóvel: LOTE DE TERRENO DE NÚMERO 09 DA QUADRA 70, medindo 10,00m de frente para a RUA 43, situado no Jardim Meriti, no 3º Distrito deste Município, neste Estado, registrado na Matrícula 17.733, no Cartório do 3º Ofício de São João de Meriti, RJ, decorrente da escritura de promessa de cessão de direitos que busca agora ser efetivados, e ainda escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

promessa de compra e venda e escritura de inventário que antecederam a cessão, Escrituras estas a seguir elencadas: 1- Escritura de promessa de compra e venda datada de 20/10/1966, lavrada nas notas do cartório do 5º Ofício de São João de Meriti, no livro 20-B, fls. 3vº; 2- Escritura de inventário e partilha datada de 04/04/2024, lavrada nas notas do Cartório do 1º Ofício de São João de Meriti, no livro 283, fls. 034/038, ato 10; 3- Escritura de cessão de direitos, datada de 04/04/2024, lavrada nas notas do Cartório do 1º Distrito de São João de Meriti, RJ, no livro 283, fls. 039/042, ato 011, vem intimar o proprietário JOAQUIM CARDOSO DA SILVA e seu cônjuge ANICILIA PINTO DA SILVA, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Doutor Egas Moniz, nº 109, Sobrado, Vilar dos Teles, São João de Meriti - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de Adjudicação Compulsória

SAQUAREMA/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUCIO NUNES**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento de LUCIO NUNES, inscrito no CPF sob o nº ***.342.307-**, casado POLIDORA SOARES NUNES, inscrita no CPF sob o nº ***.022.727-**, proprietários tabulares do imóvel; tendo como cedentes, a Sra. ELIANE MENDONÇA NUNES, inscrita no CPF sob o nº ***.750.907-**, casada com DURVAL PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.317.317-**; e Sra. IVONE DE FÁTIMA AZEVEDO NUNES, inscrita no CPF sob o nº ***.326.477-**, casada com JOSÉ NAIM FILHO, inscrito no CPF sob o nº ***.276.107-**; confrontantes tabulares: ANTÔNIO ONOFRE VIDAL, sem identificação de seu respectivo cadastro de pessoas físicas - CPF; CRISÓSTOMO INÁCIO DE AMORIM, sem identificação de seu respectivo cadastro de pessoas físicas - CPF; e ADEMIR SORAGGI DE SOUZA, sem identificação de seu respectivo cadastro de pessoas físicas - CPF; e para que manifestem seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Posto de Gasolina Nunes & Costa, inscrita no CNPJ sob o nº 32.144.917/0001-56, autuado sob o nº 121.178, em 06/02/2023, com tempo de posse alegado de mais de 51 anos, referente ao imóvel descrito como Área de terras, medindo 2.249,00m², localizada na Rua Beatriz Amaral Pereira, nº 122/132, Bacaxá, Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-702, com as seguintes medidas e confrontações: 24,50m de frente para a Rua Beatriz Amaral; 103,00m pelo lado direito confrontando com o imóvel pertencente aos Sucessores de Ademir Soraggi de Souza; 102,00m pelo lado esquerdo confrontando com imóvel pertencente aos Sucessores de Crisóstomo Inácio de Amorim; 22,50m de fundos confrontando com Antônio Onofre Vidal ou quem de direito, registrada no livro 3-B sob o nº de ordem 1.693, com as inscrições municipais nºs 44125-0 e 44126-0. Na referida área existe edificação apenas de um stand de venda, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **POLIDORIA SOARES NUNES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento de LUCIO NUNES, inscrito no CPF sob o nº ***.342.307-**, casado POLIDORA SOARES NUNES, inscrita no CPF sob o nº ***.022.727-**, proprietários tabulares do imóvel; tendo como cedentes, a Sra. ELIANE MENDONÇA NUNES, inscrita no CPF sob o nº ***.750.907-**, casada com DURVAL PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.317.317-**; e Sra. IVONE DE FÁTIMA AZEVEDO NUNES, inscrita no CPF sob o nº ***.326.477-**, casada com JOSÉ NAIM FILHO, inscrito no CPF sob o nº ***.276.107-**; confrontantes tabulares: ANTÔNIO ONOFRE VIDAL, sem identificação de seu respectivo cadastro de pessoas físicas - CPF; CRISÓSTOMO INÁCIO DE AMORIM, sem identificação de seu respectivo cadastro de pessoas físicas - CPF; e ADEMIR SORAGGI DE SOUZA, sem identificação de seu respectivo cadastro de pessoas físicas - CPF; e para que manifestem seu consentimento expresse, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Posto de Gasolina Nunes & Costa, inscrita no CNPJ sob o nº 32.144.917/0001-56, autuado sob o nº 121.178, em 06/02/2023, com tempo de posse alegado de mais de 51 anos, referente ao imóvel descrito como Área de terras, medindo 2.249,00m², localizada na Rua Beatriz Amaral Pereira, nº 122/132, Bacaxá, Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-702, com as seguintes medidas e confrontações: 24,50m de frente para a Rua Beatriz Amaral; 103,00m pelo lado direito confrontando com o imóvel pertencente aos Sucessores de Ademir Soraggi de Souza; 102,00m pelo lado esquerdo confrontando com imóvel pertencente aos Sucessores de Crisóstomo Inácio de Amorim; 22,50m de fundos confrontando com Antônio Onofre Vidal ou quem de direito, registrada no livro 3-B sob o nº de ordem 1.693, com as inscrições municipais nºs 44125-0 e 44126-0. Na referida área existe edificação apenas de um stand de venda, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELIANE MENDONCA NUNES DOS SANTOS**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento de LUCIO NUNES, inscrito no CPF sob o nº ***.342.307-**, casado POLIDORA SOARES NUNES, inscrita no CPF sob o nº ***.022.727-**, proprietários tabulares do imóvel; tendo como cedentes, a Sra. ELIANE MENDONÇA NUNES, inscrita no CPF sob o nº ***.750.907-**, casada com DURVAL PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.317.317-**; e Sra. IVONE DE FÁTIMA AZEVEDO NUNES, inscrita no CPF sob o nº ***.326.477-**, casada com JOSÉ NAIM FILHO, inscrito no CPF sob o nº ***.276.107-**; confrontantes tabulares: ANTÔNIO ONOFRE VIDAL, sem identificação de seu respectivo cadastro de pessoas físicas - CPF; CRISÓSTOMO INÁCIO DE AMORIM, sem identificação de seu respectivo cadastro de pessoas físicas - CPF; e ADEMIR SORAGGI DE SOUZA, sem identificação de seu respectivo cadastro de pessoas físicas - CPF; e para que manifestem seu consentimento expresse, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Posto de Gasolina Nunes & Costa, inscrita no CNPJ sob o nº 32.144.917/0001-56, autuado sob o nº 121.178, em 06/02/2023, com tempo de posse alegado de mais de 51 anos, referente ao imóvel descrito como Área de terras, medindo 2.249,00m², localizada na Rua Beatriz Amaral Pereira, nº 122/132, Bacaxá, Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-702, com as seguintes medidas e confrontações: 24,50m de frente para a Rua Beatriz Amaral; 103,00m pelo lado direito confrontando com o imóvel pertencente aos Sucessores de Ademir Soraggi de Souza; 102,00m pelo lado esquerdo confrontando com imóvel pertencente aos Sucessores de Crisóstomo Inácio de Amorim; 22,50m de fundos confrontando com Antônio Onofre Vidal ou quem de direito, registrada no livro 3-B sob o nº de ordem 1.693, com as inscrições municipais nºs 44125-0 e 44126-0. Na referida área existe edificação apenas de um stand

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de venda, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DURVAL PEREIRA DOS SANTOS**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento de LUCIO NUNES, inscrito no CPF sob o nº ***.342.307-**, casado POLIDORA SOARES NUNES, inscrita no CPF sob o nº ***.022.727-**, proprietários tabulares do imóvel; tendo como cedentes, a Sra. ELIANE MENDONÇA NUNES, inscrita no CPF sob o nº ***.750.907-**, casada com DURVAL PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.317.317-**; e Sra. IVONE DE FÁTIMA AZEVEDO NUNES, inscrita no CPF sob o nº ***.326.477-**, casada com JOSÉ NAIM FILHO, inscrito no CPF sob o nº ***.276.107-**; confrontantes tabulares: ANTÔNIO ONOFRE VIDAL, sem identificação de seu respectivo cadastro de pessoas físicas - CPF; CRISÓSTOMO INÁCIO DE AMORIM, sem identificação de seu respectivo cadastro de pessoas físicas - CPF; e ADEMIR SORAGGI DE SOUZA, sem identificação de seu respectivo cadastro de pessoas físicas - CPF; e para que manifestem seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Posto de Gasolina Nunes & Costa, inscrita no CNPJ sob o nº 32.144.917/0001-56, autuado sob o nº 121.178, em 06/02/2023, com tempo de posse alegado de mais de 51 anos, referente ao imóvel descrito como Área de terras, medindo 2.249,00m², localizada na Rua Beatriz Amaral Pereira, nº 122/132, Bacaxá, Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-702, com as seguintes medidas e confrontações: 24,50m de frente para a Rua Beatriz Amaral; 103,00m pelo lado direito confrontando com o imóvel pertencente aos Sucessores de Ademir Soraggi de Souza; 102,00m pelo lado esquerdo confrontando com imóvel pertencente aos Sucessores de Crisóstomo Inácio de Amorim; 22,50m de fundos confrontando com Antônio Onofre Vidal ou quem de direito, registrada no livro 3-B sob o nº de ordem 1.693, com as inscrições municipais nºs 44125-0 e 44126-0. Na referida área existe edificação apenas de um stand de venda, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IVONE DE FATIMA DE AZEVEDO NUNES NAIM**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento de LUCIO NUNES, inscrito no CPF sob o nº ***.342.307-**, casado POLIDORA SOARES NUNES, inscrita no CPF sob o nº ***.022.727-**, proprietários tabulares do imóvel; tendo como cedentes, a Sra. ELIANE MENDONÇA NUNES, inscrita no CPF sob o nº ***.750.907-**, casada com DURVAL PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.317.317-**; e Sra. IVONE DE FÁTIMA AZEVEDO NUNES, inscrita no CPF sob o nº ***.326.477-**, casada com JOSÉ NAIM FILHO, inscrito no CPF sob o nº ***.276.107-**; confrontantes tabulares: ANTÔNIO ONOFRE VIDAL, sem identificação de seu respectivo cadastro de pessoas físicas - CPF; CRISÓSTOMO INÁCIO DE AMORIM, sem identificação de seu respectivo cadastro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

peças físicas - CPF; e ADEMIR SORAGGI DE SOUZA, sem identificação de seu respectivo cadastro de pessoas físicas - CPF; e para que manifestem seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Posto de Gasolina Nunes & Costa, inscrita no CNPJ sob o nº 32.144.917/0001-56, autuado sob o nº 121.178, em 06/02/2023, com tempo de posse alegado de mais de 51 anos, referente ao imóvel descrito como Área de terras, medindo 2.249,00m², localizada na Rua Beatriz Amaral Pereira, nº 122/132, Bacaxá, Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-702, com as seguintes medidas e confrontações: 24,50m de frente para a Rua Beatriz Amaral; 103,00m pelo lado direito confrontando com o imóvel pertencente aos Sucessores de Ademir Soraggi de Souza; 102,00m pelo lado esquerdo confrontando com imóvel pertencente aos Sucessores de Crisóstomo Inácio de Amorim; 22,50m de fundos confrontando com Antônio Onofre Vidal ou quem de direito, registrada no livro 3-B sob o nº de ordem 1.693, com as inscrições municipais nºs 44125-0 e 44126-0. Na referida área existe edificação apenas de um stand de venda, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE NAIM FILHO**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento de LUCIO NUNES, inscrito no CPF sob o nº ***.342.307-**, casado POLIDORA SOARES NUNES, inscrita no CPF sob o nº ***.022.727-**, proprietários tabulares do imóvel; tendo como cedentes, a Sra. ELIANE MENDONÇA NUNES, inscrita no CPF sob o nº ***.750.907-**, casada com DURVAL PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.317.317-**; e Sra. IVONE DE FÁTIMA AZEVEDO NUNES, inscrita no CPF sob o nº ***.326.477-**, casada com JOSÉ NAIM FILHO, inscrito no CPF sob o nº ***.276.107-**; confrontantes tabulares: ANTÔNIO ONOFRE VIDAL, sem identificação de seu respectivo cadastro de pessoas físicas - CPF; CRISÓSTOMO INÁCIO DE AMORIM, sem identificação de seu respectivo cadastro de pessoas físicas - CPF; e ADEMIR SORAGGI DE SOUZA, sem identificação de seu respectivo cadastro de pessoas físicas - CPF; e para que manifestem seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Posto de Gasolina Nunes & Costa, inscrita no CNPJ sob o nº 32.144.917/0001-56, autuado sob o nº 121.178, em 06/02/2023, com tempo de posse alegado de mais de 51 anos, referente ao imóvel descrito como Área de terras, medindo 2.249,00m², localizada na Rua Beatriz Amaral Pereira, nº 122/132, Bacaxá, Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-702, com as seguintes medidas e confrontações: 24,50m de frente para a Rua Beatriz Amaral; 103,00m pelo lado direito confrontando com o imóvel pertencente aos Sucessores de Ademir Soraggi de Souza; 102,00m pelo lado esquerdo confrontando com imóvel pertencente aos Sucessores de Crisóstomo Inácio de Amorim; 22,50m de fundos confrontando com Antônio Onofre Vidal ou quem de direito, registrada no livro 3-B sob o nº de ordem 1.693, com as inscrições municipais nºs 44125-0 e 44126-0. Na referida área existe edificação apenas de um stand de venda, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **POSTO DE GASOLINA NUNES E COSTA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento de LUCIO NUNES, inscrito no CPF sob o nº ***.342.307-**, casado POLIDORA SOARES NUNES, inscrita no CPF sob o nº ***.022.727-**, proprietários tabulares do imóvel; tendo como cedentes, a Sra. ELIANE MENDONÇA NUNES, inscrita no CPF sob o nº ***.750.907-**, casada com DURVAL PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.317.317-**; e Sra. IVONE DE FÁTIMA AZEVEDO NUNES, inscrita no CPF sob o nº ***.326.477-**, casada com JOSÉ NAIM FILHO, inscrito no CPF sob o nº ***.276.107-**; confrontantes tabulares: ANTÔNIO ONOFRE VIDAL, sem identificação de seu respectivo cadastro de pessoas físicas - CPF; CRISÓSTOMO INÁCIO DE AMORIM, sem identificação de seu respectivo cadastro de pessoas físicas - CPF; e ADEMIR SORAGGI DE SOUZA, sem identificação de seu respectivo cadastro de pessoas físicas - CPF; e para que manifestem seu consentimento expresse, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Posto de Gasolina Nunes & Costa, inscrita no CNPJ sob o nº 32.144.917/0001-56, autuado sob o nº 121.178, em 06/02/2023, com tempo de posse alegado de mais de 51 anos, referente ao imóvel descrito como Área de terras, medindo 2.249,00m², localizada na Rua Beatriz Amaral Pereira, nº 122/132, Bacaxá, Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-702, com as seguintes medidas e confrontações: 24,50m de frente para a Rua Beatriz Amaral; 103,00m pelo lado direito confrontando com o imóvel pertencente aos Sucessores de Ademir Soraggi de Souza; 102,00m pelo lado esquerdo confrontando com imóvel pertencente aos Sucessores de Crisóstomo Inácio de Amorim; 22,50m de fundos confrontando com Antônio Onofre Vidal ou quem de direito, registrada no livro 3-B sob o nº de ordem 1.693, com as inscrições municipais nºs 44125-0 e 44126-0. Na referida área existe edificação apenas de um stand de venda, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **LUCIO NUNES**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73 e Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015, FAZ SABER, para conhecimento de terceiros eventualmente interessados em impugnar a titularidade do imóvel abaixo descrito ou habilitar direitos creditórios, LUCIO NUNES, inscrito no CPF sob o nº ***.342.307-**, casado POLIDORA SOARES NUNES, inscrita no CPF sob o nº ***.022.727-**, para que manifeste seu consentimento expresse, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Posto de Gasolina Nunes & Costa, inscrita no CNPJ sob o nº 32.144.917/0001-56, autuado sob o nº 121.178, em 06/02/2023, com tempo de posse alegado de mais de 51 anos, referente ao imóvel descrito como Área de terras, medindo 2.249,00m², localizada na Rua Beatriz Amaral Pereira, nº 122/132, Bacaxá, Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-702, com as seguintes medidas e confrontações: 24,50m de frente para a Rua Beatriz Amaral; 103,00m pelo lado direito confrontando com o imóvel pertencente aos Sucessores de Ademir Soraggi de Souza; 102,00m pelo lado esquerdo confrontando com imóvel pertencente aos Sucessores de Crisóstomo Inácio de Amorim; 22,50m de fundos confrontando com Antônio Onofre Vidal ou quem de direito, registrada no livro 3-B sob o nº de ordem 1.693, com as inscrições municipais nºs 44125-0 e 44126-0. Na referida área existe edificação apenas de um stand de venda, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **POSTO DE GASOLINA NUNES E COSTA LTDA**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73 e Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015, FAZ SABER, para conhecimento de terceiros eventualmente interessados em impugnar a titularidade do imóvel abaixo descrito ou habilitar direitos creditórios, LUCIO NUNES, inscrito no CPF sob o nº ***.342.307-**, casado POLIDORA SOARES NUNES, inscrita no CPF sob o nº ***.022.727-**, para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Posto de Gasolina Nunes & Costa, inscrita no CNPJ sob o nº 32.144.917/0001-56, autuado sob o nº 121.178, em 06/02/2023, com tempo de posse alegado de mais de 51 anos, referente ao imóvel descrito como Área de terras, medindo 2.249,00m², localizada na Rua Beatriz Amaral Pereira, nº 122/132, Bacaxá, Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-702, com as seguintes medidas e confrontações: 24,50m de frente para a Rua Beatriz Amaral; 103,00m pelo lado direito confrontando com o imóvel pertencente aos Sucessores de Ademir Soraggi de Souza; 102,00m pelo lado esquerdo confrontando com imóvel pertencente aos Sucessores de Crisóstomo Inácio de Amorim; 22,50m de fundos confrontando com Antônio Onofre Vidal ou quem de direito, registrada no livro 3-B sob o nº de ordem 1.693, com as inscrições municipais nºs 44125-0 e 44126-0. Na referida área existe edificação apenas de um stand de venda, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **POLIDORIA SOARES NUNES**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73 e Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015, FAZ SABER, para conhecimento de terceiros eventualmente interessados em impugnar a titularidade do imóvel abaixo descrito ou habilitar direitos creditórios, LUCIO NUNES, inscrito no CPF sob o nº ***.342.307-**, casado POLIDORA SOARES NUNES, inscrita no CPF sob o nº ***.022.727-**, para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Posto de Gasolina Nunes & Costa, inscrita no CNPJ sob o nº 32.144.917/0001-56, autuado sob o nº 121.178, em 06/02/2023, com tempo de posse alegado de mais de 51 anos, referente ao imóvel descrito como Área de terras, medindo 2.249,00m², localizada na Rua Beatriz Amaral Pereira, nº 122/132, Bacaxá, Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-702, com as seguintes medidas e confrontações: 24,50m de frente para a Rua Beatriz Amaral; 103,00m pelo lado direito confrontando com o imóvel pertencente aos Sucessores de Ademir Soraggi de Souza; 102,00m pelo lado esquerdo confrontando com imóvel pertencente aos Sucessores de Crisóstomo Inácio de Amorim; 22,50m de fundos confrontando com Antônio Onofre Vidal ou quem de direito, registrada no livro 3-B sob o nº de ordem 1.693, com as inscrições municipais nºs 44125-0 e 44126-0. Na referida área existe edificação apenas de um stand de venda, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TERESOPOLIS/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 090282**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIOLA MARIA DA SILVA**

Fabricio Andrade Ferreira Girardin Pimentel, oficial do 1º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº187452, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIOLA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***461987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Balthazar da Silveira, 78, Teresópolis RJ Várzea Teresopolis RJ CEP 25953-190, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441244597-5, firmada em 18/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 19 na Matrícula 21127, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RACHEL RODRIGUES DE OLIVEIRA NR 475 CASA 09 TIJUCA TERESOPOLIS RJ 25975510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TERESOPOLIS-RJ. Fabricio Andrade Ferreira Girardin Pimentel, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SETOR EMPREENDIMENTOS IMPORTACOES E CONSTRUCOES LTDA**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SETOR EMPREENDIMENTOS IMPORTACOES E CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29524436000161, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR ASSIS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***906357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO RAGGIO RODRIGO FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***031677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 7341024003039142-2, firmada em 21/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-1 ; na matrícula nº 25406, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA SANTA RITA S/N QD 03, LT 75, COND RES GREEN LIFE - COLONIA ALPINA - TERESOPOLIS/RJ - CEP: 25.980-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TERESOPOLIS-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR ASSIS LIMA**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SETOR EMPREENDIMENTOS IMPORTACOES E CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29524436000161, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR ASSIS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***906357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO RAGGIO RODRIGO FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***031677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 7341024003039142-2, firmada em 21/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-1 ; na matrícula nº 25406, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA SANTA RITA S/N QD 03, LT 75, COND RES GREEN LIFE - COLONIA ALPINA - TERESOPOLIS/RJ - CEP: 25.980-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TERESOPOLIS-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO RAGGIO RODRIGO FERNANDES**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SETOR EMPREENDIMENTOS IMPORTACOES E CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29524436000161, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR ASSIS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***906357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO RAGGIO RODRIGO FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***031677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 7341024003039142-2, firmada em 21/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-1 ; na matrícula nº 25406, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA SANTA RITA S/N QD 03, LT 75, COND RES GREEN LIFE - COLONIA ALPINA - TERESOPOLIS/RJ - CEP: 25.980-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TERESOPOLIS-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREA DE LIMA PALADINO**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA DE LIMA PALADINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***869117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770188994-8, firmada em 29/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 27010, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua dos Andarahys nº 99 nº 99 Bloco 01 Apto 104 Cascata do Imbuí Teresópolis/RJ 25974100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TERESOPOLIS-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO DE OLIVEIRA BERNARDINO**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120385, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO DE OLIVEIRA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BERNARDINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***378627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TOWN - LANCHES E REFEICOES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 39273108000193, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1906736060000316-17, firmada em 18/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 ; na matrícula nº 26788, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA RITA SN QD V, UN 16, RUA A CONDRES GREEN LIFE CLUB - COLONIA ALPINA - TERESOPOLIS/RJ - CEP: 25.980-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TERESOPOLIS-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TOWN - LANCHES E REFEICOES LTDA**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120385, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO DE OLIVEIRA BERNARDINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***378627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TOWN - LANCHES E REFEICOES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 39273108000193, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1906736060000316-17, firmada em 18/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 ; na matrícula nº 26788, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA RITA SN QD V, UN 16, RUA A CONDRES GREEN LIFE CLUB - COLONIA ALPINA - TERESOPOLIS/RJ - CEP: 25.980-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TERESOPOLIS-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA GIOVANNA SIRACUSA RAMALHO

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRB ? BANCO DE BRASÍLIA S/A, prenotado sob nº118768, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA GIOVANNA SIRACUSA RAMALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***893887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO PENALBER RAMALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***813577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 41695-9, firmada em 05/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27191 R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DE SANTA RITA, QUADRA: I, LOTE: 13, FAZENDA ALPINA, CONDOMÍNIO RES. GREEN LIFE CLUB, TERESÓPOLIS (RJ), CEP 25980-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TERESÓPOLIS-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESÓPOLIS - CNS: 089631**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO PENALBER RAMALHO**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRB ? BANCO DE BRASÍLIA S/A, prenotado sob nº118768, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA GIOVANNA SIRACUSA RAMALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***893887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO PENALBER RAMALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***813577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 41695-9, firmada em 05/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27191 R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DE SANTA RITA, QUADRA: I, LOTE: 13, FAZENDA ALPINA, CONDOMÍNIO RES. GREEN LIFE CLUB, TERESÓPOLIS (RJ), CEP 25980-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. TERESOPOLIS-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

TRES RIOS/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO SILVA ALEXANDRE**

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43318, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO SILVA ALEXANDRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440263880-0, firmada em 17/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 15580, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CONDESSA DE RIO NOVO NR 1767 APT 03 CENTRO TRES RIOS RJ 25803000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES RIOS-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WANEZA CRISTINE DE PAULA**

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43319, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANEZA CRISTINE DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***181377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441525208-6, firmada em 27/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 17766, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARECHAL RONDON NR 179 AP. 104 BL. A PURYS TRES RIOS RJ 25800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES RIOS-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VIVIANI VIEIRA BARBOSA**

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42841, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANI VIEIRA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***348927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801950001585-0, firmada em 28/07/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 14387, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM GOMES VEIGA NR 195 B3 A501 VILA ISABEL TRES RIOS RJ 25820130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES RIOS-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE DO CARMO SILVA**

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43405, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE DO CARMO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***774527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 830727000203-0, firmada em 03/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 13624, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANIBAL PEIXOTO LAVINAS NR 0 BL 2 A301 VILA ISABEL TRES RIOS RJ 25812180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES RIOS-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

VASSOURAS/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VASSOURAS - CNS: 090696**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PASQUAL JOSE MACARIELLO**

Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de Matrícula n. 132 (Estrada Morro Azul x Ferreiros, Fazenda São José, com 79,7111ha, zona rural do 1º Distrito de Vassouras/RJ), do Cartório do 2º Ofício de Vassouras/RJ, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Tendo em vista que Pasqual José Macariello e Luciano Pedroso de Araújo são titulares/responsáveis pelos imóveis confrontantes, Sítio São Januário e Sítio Santo Antônio, zona rural do 4º Distrito de Vassouras/RJ; e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, V.S., ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º do art. 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do art. 213 da L.R.P., a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontando ao pedido de retificação do registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e memoria anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a esta serventia imobiliária; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da L.R.P.). O procedimento poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada na Rua Caetano Furquim, 231, Loja 02, Centro, Vassouras/RJ, CEP: 27.700-000, no horário de 09 às 17 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em plataforma eletrônica de Registro de Imóveis do Brasil [https://www.registrodeimoveis.org.br/], pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado nesta cidade de Vassouras/RJ, aos 30 de julho de 2025. Rodrigo de Freitas Ganhadeiro. Oficial Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VASSOURAS - CNS: 090696

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUCIANO PEDROSO DE ARAUJO**

Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de Matrícula n. 132 (Estrada Morro Azul x Ferreiros, Fazenda São José, com 79,7111ha, zona rural do 1º Distrito de Vassouras/RJ), do Cartório do 2º Ofício de Vassouras/RJ, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Tendo em vista que Pasqual José Macariello e Luciano Pedroso de Araújo são titulares/responsáveis pelos imóveis confrontantes, Sítio São Januário e Sítio Santo Antônio, zona rural do 4º Distrito de Vassouras/RJ; e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, V.S., ficam NOTIFICADOS do inteiro teor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º do art. 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do art. 213 da L.R.P., a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontando ao pedido de retificação do registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e memoria anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a esta serventia imobiliária; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da L.R.P.). O procedimento poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada na Rua Caetano Furquim, 231, Loja 02, Centro, Vassouras/RJ, CEP: 27.700-000, no horário de 09 às 17 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em plataforma eletrônica de Registro de Imóveis do Brasil [<https://www.registrodeimoveis.org.br/>], pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado nesta cidade de Vassouras/RJ, aos 30 de julho de 2025. Rodrigo de Freitas Ganhadeiro. Oficial Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VASSOURAS - CNS: 090696

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **HUMBERTO EUSTAQUIO DE AGUIAR**

Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de Matrícula n. 132 (Estrada Morro Azul x Ferreiros, Fazenda São José, com 79,7111ha, zona rural do 1º Distrito de Vassouras/RJ), do Cartório do 2º Ofício de Vassouras/RJ, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Tendo em vista que Pasqual José Macariello e Luciano Pedroso de Araújo são titulares/responsáveis pelos imóveis confrontantes, Sítio São Januário e Sítio Santo Antônio, zona rural do 4º Distrito de Vassouras/RJ; e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, V.S., ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º do art. 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do art. 213 da L.R.P., a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontando ao pedido de retificação do registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e memoria anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a esta serventia imobiliária; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da L.R.P.). O procedimento poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada na Rua Caetano Furquim, 231, Loja 02, Centro, Vassouras/RJ, CEP: 27.700-000, no horário de 09 às 17 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em plataforma eletrônica de Registro de Imóveis do Brasil [<https://www.registrodeimoveis.org.br/>], pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado nesta cidade de Vassouras/RJ, aos 30 de julho de 2025. Rodrigo de Freitas Ganhadeiro. Oficial Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VASSOURAS - CNS: 090696

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **REGINA CELIA CARLAN AGUIAR**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de Matrícula n. 132 (Estrada Morro Azul x Ferreiros, Fazenda São José, com 79,7111ha, zona rural do 1º Distrito de Vassouras/RJ), do Cartório do 2º Ofício de Vassouras/RJ, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Tendo em vista que Pasqual José Macariello e Luciano Pedrosa de Araújo são titulares/responsáveis pelos imóveis confrontantes, Sítio São Januário e Sítio Santo Antônio, zona rural do 4º Distrito de Vassouras/RJ; e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, V.S., ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º do art. 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do art. 213 da L.R.P., a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontando ao pedido de retificação do registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e memória anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a esta serventia imobiliária; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da L.R.P.). O procedimento poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada na Rua Caetano Furquim, 231, Loja 02, Centro, Vassouras/RJ, CEP: 27.700-000, no horário de 09 às 17 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em plataforma eletrônica de Registro de Imóveis do Brasil [<https://www.registrodeimoveis.org.br/>], pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado nesta cidade de Vassouras/RJ, aos 30 de julho de 2025. Rodrigo de Freitas Ganhadeiro. Oficial Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VOLTA REDONDA/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CINTIA ALVES TEIXEIRA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149882, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA ALVES TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***220537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443161075-5, firmada em 09/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 44692, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD DO CONTORNO NR 3301 904 BLOCO 02 AGUA LIMPA VOLTA REDONDA RJ 27250050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AFONSO HENRIQUE NASCIMENTO OLIVEIRA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149773, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AFONSO HENRIQUE NASCIMENTO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***827507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA JULIA GRAZIEL DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***980147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443124518-6, firmada em 13/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.10 na Matrícula 36472, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA COMPANHIA NR 850 BLOCO 11 APT0 03 ROMA VOLTA REDONDA RJ 27257505. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA JULIA GRAZIEL DE MATOS**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149773, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AFONSO HENRIQUE NASCIMENTO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***827507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA JULIA GRAZIEL DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***980147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443124518-6, firmada em 13/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.10 na Matrícula 36472, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA COMPANHIA NR 850 BLOCO 11 APT0 03 ROMA VOLTA REDONDA RJ 27257505. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRACIETE MARTINS FERREIRA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149953, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACIETE MARTINS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770656823-4, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 43899, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DO CONTORNO AREA JM1 NR 0 BL.6 AP 304 AGUA LIMPA VOLTA REDONDA RJ 27250390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIRELLE SILVA MESSIAS**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº149950, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRELLE SILVA MESSIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***680677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2621540-4, firmada em 27/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R3 e R4 da Matrícula nº 36573, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA I LOTEAMENTO MIRANTE BOSQUE BL 20 APT0 103 VG B20 A103, BAIRRO AGUA LIMPA, VOLTA REDONDA/RJ, CEP 27250-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE**PARNAMIRIM/RN****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAYLSON IGLESIAS**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado os(as) fiduciantes nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foram procurados(as), constatando-se estar em local incerto e ignorado, ficam os(as) fiduciantes, Sr(a). RAYLSON IGLESIAS (CPF/MF sob nº ***.126.984-**) e Sr(a). ISABELLE LEAL NUNES SILVA IGLESIAS (CPF/MF sob nº ***.978.974-**) INTIMADOS(AS) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 010100028331705, firmado em 08/09/2020, registrado sob o nº R.14-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0012785-08, referente ao imóvel situado à Rua Rio Ribeira (antiga Rua Projetada 22), lado ímpar, Prédio Residencial nº 133, bairro Emaús, Parnamirim/RN ; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA - Notário e Registrador Interino (Portaria nº 838/2024- CGJ), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ISABELLE LEAL NUNES SILVA IGLESIAS**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado os(as) fiduciantes nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foram procurados(as), constatando-se estar em local incerto e ignorado, ficam os(as) fiduciantes, Sr(a). RAYLSON IGLESIAS (CPF/MF sob nº ***.126.984-**) e Sr(a). ISABELLE LEAL NUNES SILVA IGLESIAS (CPF/MF sob nº ***.978.974-**) INTIMADOS(AS) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 010100028331705, firmado em 08/09/2020, registrado sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R.14-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0012785-08, referente ao imóvel situado à Rua Rio Ribeira (antiga Rua Projetada 22), lado ímpar, Prédio Residencial nº 133, bairro Emaús, Parnamirim/RN ; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA - Notário e Registrador Interino (Portaria nº 838/2024- CGJ), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANO DAVID BENTO DE LIMA**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado os(as) fiduciantes nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, Sr(a). CRISTIANO DAVID BENTO DE LIMA (CPF/MF sob nº ***.197.214-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 855553145818, firmado em 01/08/2014, registrado sob o nº R.4-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0068034-34, referente ao imóvel situado à Avenida João Paulo II (antiga Rua Projetada C do Loteamento Santa Cecília), nº 401, Unidade Residencial, nº 68, situada à Alameda Interna 02, lado par, distando 56,00m da Alameda Interna 01, integrante do empreendimento denominado "Condomínio Residencial Mediterrâneo", bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN ; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA - Notário e Registrador Interino (Portaria nº 838/2024- CGJ), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA LUCIA DO NASCIMENTO**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, Sr(a). ANA LUCIA DO NASCIMENTO (CPF/MF sob nº ***.424.403-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 855553459995, firmado em 14/08/2015, registrado sob o nº R.5-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0071517-61, referente ao imóvel situado entre a Rua Odilon Braga e Avenida Dr. Luiz Antônio, nº 165, Apartamento Residencial nº 1003, do Tipo 2, localizado no 10º Pavimento Tipo Elevado, da Torre Ilhéus, integrante do empreendimento "Condomínio Residencial Caminho Do Mar - Difference Clube Residencial Parnamirim", ou apenas "Difference Clube Residencial Parnamirim", bairro Boa Esperança, Parnamirim/RN; ; no prazo improrrogável de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA - Notário e Registrador Interino (Portaria nº 838/2024- CGJ), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

ESTADO - RONDÔNIA**JI-PARANA/RO****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JI-PARANA - CNS: 157545**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MARQUES
SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA**

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que por parte de MARQUES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.877.593/0001-56, endereço eletrônico egrijp@hotmail.com, com sede na rua Luiz Muzambinho, Nº 1571, bairro Nova Brasília, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, na forma do artigo 19 da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979, foram depositados em seu cartório, os autos contendo os documentos exigidos pelo artigo 18 da citada lei, referente ao DESMEMBRAMENTO do Lote de Terras Urbano nº 01-D, da Quadra 77-E, do Setor 07.03, com a área de 313,30 m² (trezentos e treze metros e trinta decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: para a rua Irati, medindo 12,08 metros; FUNDOS: com os Lotes nºs 01 e 01-G, medindo 9,88 + 2,18 metros; LADO DIREITO: com os Lotes nºs 01-E e 01-F, medindo 26,44 metros; LADO ESQUERDO: com o Lote nº 01-C, medindo 25,83 metros, de propriedade da requerente, aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, conforme TERMO DE APROVAÇÃO DE DESDOBRRO, datado e assinado eletronicamente em 22 de outubro de 2024 (22/10/2024). E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam se achar prejudicados com o registro do desdobro acima referido, lavrei o presente edital que será publicado durante três (03) dias consecutivos em jornal de circulação diária, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação. Dado e Passado nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia. Oficiala, Lucélia Pitombeira Barreto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JI-PARANA - CNS: 157545

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MARQUES
SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA**

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que por parte de MARQUES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.877.593/0001-56, endereço eletrônico egrijp@hotmail.com, com sede na rua Luiz Muzambinho, Nº 1571, bairro Nova Brasília, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, na forma do artigo 19 da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979, foram depositados em seu cartório, os autos contendo os documentos exigidos pelo artigo 18 da citada lei, referente ao DESMEMBRAMENTO do Lote de Terras Urbano nº 01-H, da Quadra 77-E, do Setor 07.03, com a área de 302,34 m² (trezentos e dois metros e trinta e quatro decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: para a rua Porto Velho, medindo 14,00 metros; FUNDOS: com o Lote nº 01, medindo 14,04 metros; LADO DIREITO: com o Lote nº 01-I, medindo 21,09 metros; LADO ESQUERDO: com o Lote nº 01-G, medindo 22,10 metros, de propriedade da requerente, aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, conforme TERMO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APROVAÇÃO DE DESDOBRÓ, datado e assinado eletronicamente em 12 de dezembro de 2024 (12/12/2024). E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam se achar prejudicados com o registro do desdobro acima referido, lavrei o presente edital que será publicado durante três (03) dias consecutivos em jornal de circulação diária, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação. Dado e Passado nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia. Oficiala, Lucélia Pitombeira Barreto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JI-PARANA - CNS: 157545

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MARQUES
SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA**

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que por parte de MARQUES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.877.593/0001-56, endereço eletrônico egrijp@hotmail.com, com sede na rua Luiz Muzambinho, Nº 1571, bairro Nova Brasília, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, na forma do artigo 19 da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979, foram depositados em seu cartório, os autos contendo os documentos exigidos pelo artigo 18 da citada lei, referente ao DESMEMBRAMENTO do Lote de Terras Urbano nº 01-B, da Quadra 77-E, do Setor 07.03, com a área de 303,20 m² (trezentos três metros e vinte decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: para a rua Irati, medindo 12,00 metros; FUNDOS: com o Lote nº 01, medindo 12,00 metros; LADO DIREITO: com o Lote nº 01-C, medindo 25,50 metros; LADO ESQUERDO: com o Lote nº 01-A, medindo 2517 metros, de propriedade da requerente, aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, conforme TERMO DE APROVAÇÃO DE DESDOBRÓ, datado e assinado eletronicamente em 11 de outubro de 2024 (11/10/2024). E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam se achar prejudicados com o registro do desdobro acima referido, lavrei o presente edital que será publicado durante três (03) dias consecutivos em jornal de circulação diária, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação. Dado e Passado nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia. Oficiala, Lucélia Pitombeira Barreto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JI-PARANA - CNS: 157545

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MARQUES
SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA**

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que por parte de MARQUES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.877.593/0001-56, endereço eletrônico egrijp@hotmail.com, com sede na rua Luiz Muzambinho, Nº 1571, bairro Nova Brasília, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, na forma do artigo 19 da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979, foram depositados em seu cartório, os autos contendo os documentos exigidos pelo artigo 18 da citada lei, referente ao DESMEMBRAMENTO do Lote de Terras Urbano nº 01-C, da Quadra 77-E, do Setor 07.03, com a área de 308,00 m² (trezentos e oito metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: para a rua Irati, medindo 12,05 metros; FUNDOS: com o Lote nº 01, medindo 12,01 metros; LADO DIREITO: com o Lote nº 01-D, medindo 25,83 metros; LADO ESQUERDO: com o Lote nº 01-B, medindo 25,50 metros, de propriedade da requerente, aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, conforme TERMO DE APROVAÇÃO DE DESDOBRÓ, datado e assinado eletronicamente em 11 de outubro de 2024 (11/10/2024). E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam se achar prejudicados com o registro do desdobro acima referido, lavrei o presente edital que será publicado durante três (03) dias consecutivos em jornal de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

circulação diária, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação. Dado e Passado nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia. Oficiala, Lucélia Pitombeira Barreto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JI-PARANA - CNS: 157545

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MARQUES
SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA**

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que por parte de MARQUES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.877.593/0001-56, endereço eletrônico egrijp@hotmail.com, com sede na rua Luiz Muzambinho, Nº 1571, bairro Nova Brasília, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, na forma do artigo 19 da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979, foram depositados em seu cartório, os autos contendo os documentos exigidos pelo artigo 18 da citada lei, referente ao DESMEMBRAMENTO do Lote de Terras Urbano nº 01-F, da Quadra 77-E, do Setor 07.03, com a área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: para a rua Porto Velho, medindo 14,01 metros; FUNDOS: com o Lote nº 01-D, medindo 14,05 metros; LADO DIREITO: com o Lote nº 01-G, medindo 20,90 metros; LADO ESQUERDO: com o Lote nº 01-E, medindo 21,92 metros, de propriedade da requerente, aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, conforme TERMO DE APROVAÇÃO DE DESDOBRÓ, datado e assinado eletronicamente em 24 de fevereiro de 2025 (24/02/2025). E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam se achar prejudicados com o registro do desdobro acima referido, lavrei o presente edital que será publicado durante três (03) dias consecutivos em jornal de circulação diária, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação. Dado e Passado nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia. Oficiala, Lucélia Pitombeira Barreto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JI-PARANA - CNS: 157545

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MARQUES
SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA**

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que por parte de MARQUES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.877.593/0001-56, endereço eletrônico egrijp@hotmail.com, com sede na rua Luiz Muzambinho, Nº 1571, bairro Nova Brasília, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, na forma do artigo 19 da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979, foram depositados em seu cartório, os autos contendo os documentos exigidos pelo artigo 18 da citada lei, referente ao DESMEMBRAMENTO do Lote de Terras Urbano nº 01-G, da Quadra 77-E, do Setor 07.03, com a área de 305,00 m² (trezentos e cinco metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: para a rua Porto Velho, medindo 13,50 metros; FUNDOS: com o Lote nº 01, medindo 13,54 metros; LADO DIREITO: com os Lotes nºs 01-D e 01-E, medindo 23,08 metros; LADO ESQUERDO: com o Lote nº 01-H, medindo 22,10 metros, de propriedade da requerente, aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, conforme TERMO DE APROVAÇÃO DE DESDOBRÓ, datado e assinado eletronicamente em 01 de abril de 2025 (01/04/2025). E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam se achar prejudicados com o registro do desdobro acima referido, lavrei o presente edital que será publicado durante três (03) dias consecutivos em jornal de circulação diária, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação. Dado e Passado nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia. Oficiala, Lucélia Pitombeira Barreto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**ALVORADA/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NICOLAS CASTRO BUZINELLO**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº187120, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NICOLAS CASTRO BUZINELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***989870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres Getulio Vargas, 1070, Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443009172-0, firmada em 29/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 53764, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRINTA E DOIS NR 119 APARTAMENTO 303 UMBU ALVORADA RS 94832018. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 2.425,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

BAGÉ/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **SUZANA IRACI NUNES FERREIRA**

IEDA SILVA RIBEIRO IANZER, Registradora do Serviço do Registro de Imóveis desta Comarca, Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul. FAZ PÚBLICO, a quem interessar possa que, SUZANA IRACI NUNES FERREIRA, brasileira, solteira e não convivente em união estável, do lar, inscrita no CPF nº ***.522.530-**, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Francisco Domingos Paiva, nº 102, Bairro São Bernardo, requerer o registro do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na forma estabelecida no novo Código de Processo Civil - com vigência a partir de 18/03/2016, Art. 1.071 e, CAPÍTULO III do TÍTULO V da Lei 6.015 de 31/12/1973 (Lei dos Registros Públicos, acrescida do art. 216-A, e Provimento de nº 149, de 30/08/2023, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), instruído com todos os documentos elencados na legislação pertinente, na modalidade de Usucapião Extrajudicial do tipo Extraordinário, cuja posse mansa e pacífica, contínua e sem interrupção ou contestação, com ânimo de dona, pelo período de tempo superior a 15 anos; e tendo como objeto, o imóvel a seguir descrito, a saber: 10% DE UM PRÉDIO residencial de alvenaria, situado nesta cidade, na Rua Francisco Domingos Paiva nº 102, com área construída de 72,08m² assim descrita: 01 sala, dois dormitórios, uma copa, um banheiro, uma circulação e uma cozinha, todas com piso e com forro, cobertura com telhas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasilit e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 12, da quadra Q, da denominada Vila Santa Tecla, com as seguintes medidas e confrontações: 16,80m pelas faces norte e sul; e 9,60m pelas faces leste e oeste; confrontando-se ao norte com a já citada Rua Francisco Domingos Paiva; ao sul, com parte restante do lote 12; ao leste, com a Rua Dr. Freitas, onde forma esquina; e, ao oeste, com propriedade de terceiros. Localizado no quarteirão 586 assim formado: Rua Dr. Freitas; Rua Barão do Itaqui; Rua Francisco Domingos Paiva (antiga sem denominação); Rua sem denominação. O referido, trata-se de 10% do imóvel constante da matrícula nº 31.396, de propriedade de Maria Conceição Nunes Ferreira, nesta Serventia. FAZ SABER outrossim que, tendo sido apresentado toda a documentação, será feito o registro, decorridos quinze (15) dias da última publicação deste, caso não sobrevenha impugnação de terceiros. COMARCA DE BAGÉ, 30 de julho de 2025.

CACEQUI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACEQUI - CNS: 099168**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARMEN SILVIA ZAGO DINIZ**

Lenir Marlene Hentschke, oficial do Registro de Imóveis de Cacequi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº55431, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARMEN SILVIA ZAGO DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280420**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADELINO BORGES DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***823900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Brasil, 929, Centro Cacequi RS CEP 97450-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00720602-6, firmada em 16/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1323, a qual diz respeito ao imóvel situado na Uma fração de terras de campo, com área de 44ha dentro da área maior (Agropecuário São José), localizado em Cacequi/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 1.321.659,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACEQUI-RS. Lenir Marlene Hentschke, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACEQUI - CNS: 099168

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADELINO BORGES DINIZ**

Lenir Marlene Hentschke, oficial do Registro de Imóveis de Cacequi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº55431, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARMEN SILVIA ZAGO DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280420**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADELINO BORGES DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***823900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Brasil, 929, Centro Cacequi RS CEP 97450-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00720602-6, firmada em 16/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1323, a qual diz respeito ao imóvel situado na Uma fração de terras de campo, com área de 44ha dentro da área maior (Agropecuário São José), localizado em Cacequi/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 1.321.659,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACEQUI-RS. Lenir Marlene Hentschke, Oficial de Registro de Imóveis.

CACHOEIRA DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL - CNS: 097733

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANGELA MARIA OSORIO MORAES**

EVERTON JOSÉ HELFER DE BORBA, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº283.507, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA MARIA OSORIO MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834440**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Otto Mernak, 59, Ao Lado da Receita Federal Soares Cachoeira do Sul RS CEP 96501-480, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804590041728-9, firmada em 06/08/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 25271, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA ALDEIA NR 252 MARQUES RIBEIR CACHOEIRA DO SU RS 96508140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2025, correspondentes a R\$ 16.823,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRA DO SUL-RS. EVERTON JOSÉ HELFER DE BORBA, Oficial de Registro de Imóveis.

CACHOEIRINHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON HAYRON DE SOUZA LUIZETTO**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S.A, prenotado sob nº151878, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON HAYRON DE SOUZA LUIZETTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612564**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202350850-0, firmada em 23/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21622, R-4 APARTAMENTO, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO Nº401 DO EDIFÍCIO VILLA MAQUINE Nº71 NA RUA EURIPEDES AURELIO DA SILVA, PARQUE RESIDENCIAL DONA EUNICE, CACHOEIRINHA/RS, (CEP) 94920-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2025, correspondentes a R\$ 14.517,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMAQUA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE Camaqua - CNS: 099184**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONIVON MOURA VARGAS**

Daniel Keunecke Brochado, oficial do Registro de Imóveis de Camaqua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193325, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONIVON MOURA VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358420**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel da Silva Pacheco, 266, Sala 102 Centro Camaqua RS CEP 96780-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550864520-7, firmada em 11/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 28992, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PANAMBI NR 103 BOM SUCESSO Camaqua RS 96180000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 15.333,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camaqua-RS. Daniel Keunecke Brochado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE Camaqua - CNS: 099184**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **EDEGAR NUNES ALVES**

Para fins do que dispõe o artigo 216-A, 4º da Lei 6.015/73, ficam deste já INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para querendo, se manifestarem no prazo legal de 15 dias corridos contados desta publicação, do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado neste Registro de Imóveis sob nº 188813 em 20/06/2024, por EDEGAR NUNES ALVES, empresário, inscrito no CPF sob nº ***.535.310-**, e sua esposa HELENA MACHADO KOLLER, bióloga, inscrita no CPF sob nº ***.206.000-**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Raphaela Julia Viana nº 489, Bairro Carvalho Bastos, na cidade de Camaquã-RS, que tem por objeto o seguinte imóvel: Lote urbano no 14 (quatorze) da Quadra no 331 (trezentos e trinta e um), com frente para a rua Cel. Boaventura Soares nº 230 (duzentos e trinta), com área construída de 51,78m² (cinquenta e um metros e setenta e oito decímetros quadrados). Bairro Carvalho Bastos, nesta cidade de Camaquã, RS., com área superficial de 409,00m² (quatrocentos e nove metros quadrados), situado no quarteirão completado pelas ruas Prof. Raphaela Julia Viana, Francisco Rosales Carmona e José Custódio de Oliveira, com um perímetro de 97,30m (noventa e sete metros e trinta centímetros), com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição do perímetro deste lote urbano no vértice "P1" situado no norte do mesmo, junto à margem da Rua Cel. Boaventura Soares, no encontro das linhas que determinam a divisa Noroeste - Nordeste e, daí como segue: P1 - P2: direção sudoeste, azimute 212°21'33", distância 10,11m e se confronta ao Noroeste com a margem da Rua Cel. Boaventura Soares (onde faz frente), distando 15,40m da esquina da Rua Raphaela Julia Viana; P2 - P3: direção sudeste, azimute 118°02'31", distância 11,55m e se confronta ao Sudoeste com o Lote 15A - matrícula 6.644 - propriedade de Sucessores de Alberto Frederico Enildo Lenke; P3 - P4: direção sudeste, azimute 118°08'59" distância 8,80m e se confronta ao Sudoeste com o Lote 15D - matrícula 15.718 - propriedade de Heliane Knuth; P4 - P5: direção sudeste, azimute 116°13'04", distância 10,18m e se confronta ao Sudoeste com o Lote 15C matrícula 12.353 - propriedade de Edgar Nunes Alves; P5 - P6: direção sudeste, azimute 116°15'36", distância 8,84m e se confronta ao Sudoeste com o Lote 158 - matrícula 6.528 - propriedade de Luis Eimar Ribeiro da Silva; P6 - P7: direção norte, azimute 16°45'45", distância 11,40m e se confronta ao Leste com o Lote 16 - matrícula 8.188 - propriedade do Espólio de Therezinha Figueira da Silva Kalinski; P7 - P1 (vértice inicial): direção noroeste, azimute 295°23'47", distância 36,41m e se confronta ao Nordeste com o Lote 13 da Matrícula 37.082 (RI Camaquã) - propriedade do Espólio de Patrício Queiróz. Com origem na transcrição nº 17.107 do livro 3-AV, do Registro de Imóveis de Camaquã-RS que tem como proprietária registral Edith Gonçalves Soares. A espécie de usucapião pretendida é a prevista no art. 1.238 do Código Civil, que é de 15 anos de posse ininterrupta, sem oposição, independente de justo título e boa-fé. Os requerentes alegam que exercem a posse de forma mansa, pacífica, ininterrupta, com "animus domini", sem qualquer oposição, por si e seus antecessores, há mais de 47 anos. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias corridos contados desta publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento nº 21/2022-CJG RS, com o prazo de 15 dias para se for o caso, serem apresentadas contestações ou impugnações quanto ao pedido, perante o Registro de Imóveis de Camaquã RS, situado na Rua Manoel da Silva Pacheco, 266, Centro, Camaquã-RS. Ana Paula Jardim - 1ª Registradora Substituta/Fone (51) 3671-0813.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CANELA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ FERNANDO TOMAZELLI

Eva Catharina Lampert da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Canela, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº67826, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERNANDO TOMAZELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***343900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA SAMPAIO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***744980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Borges de Medeiros, 1096, Sala 01 Centro Canela RS CEP 95680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0069343-07, firmada em 09/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-12 2319, a qual diz respeito ao imóvel situado na JOAO BALDASSO, nº 591, CASA, Bairro VILA SUZANA, em CANELA/RS, CEP 95684-098. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2025, correspondentes a R\$ 50.197,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANELA-RS. Eva Catharina Lampert da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILA SAMPAIO DE OLIVEIRA**

Eva Catharina Lampert da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Canela, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº67826, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERNANDO TOMAZELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***343900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA SAMPAIO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***744980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Borges de Medeiros, 1096, Sala 01 Centro Canela RS CEP 95680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0069343-07, firmada em 09/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-12 2319, a qual diz respeito ao imóvel situado na JOAO BALDASSO, nº 591, CASA, Bairro VILA SUZANA, em CANELA/RS, CEP 95684-098. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2025, correspondentes a R\$ 50.197,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANELA-RS. Eva Catharina Lampert da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CANOAS/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ANGELICA BRITO SANTIN**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº489740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ANGELICA BRITO SANTIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***265700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OLIVO SANTIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***958210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440793894-2, firmada em 16/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15, na Matrícula nº 6505 e R12 na 9185 (box 38), a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GUILHERME SCHELL NR 1073 AP 201A B.A INDUSTRIAL CANOAS RS 92420532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2025, correspondentes a R\$ 152.981,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OLIVO SANTIN**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº489740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ANGELICA BRITO SANTIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***265700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OLIVO SANTIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***958210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440793894-2, firmada em 16/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15, na Matrícula nº 6505 e R12 na 9185 (box 38), a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GUILHERME SCHELL NR 1073 AP 201A B.A INDUSTRIAL CANOAS RS 92420532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2025, correspondentes a R\$ 152.981,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSA JULIANI DE LIMA CARDOSO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº487469, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSA JULIANI DE LIMA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***669790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441500380-9, firmada em 07/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 117707, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 05 NR 303 CASA 225 IGARA CANOAS RS 92410040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2025, correspondentes a R\$ 48.358,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSA JULIANI DE LIMA CARDOSO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº487469, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSA JULIANI DE LIMA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***669790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441500380-9, firmada em 07/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 117707, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 05 NR 303 CASA 225 IGARA CANOAS RS 92410040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2025, correspondentes a R\$ 48.358,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHAEL JACKSON DOS SANTOS TRINDADE**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº494109, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHAEL JACKSON DOS SANTOS TRINDADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***679330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771026239-0, firmada em 30/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 166908, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHADINHO NR 1704 BL.9 AP101 COND NOVA PRIMAVERA II RIO BRANCO CANOAS RS 92200440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2025, correspondentes a R\$ 2.833,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TZEITEL DA SILVA ZENGER**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº494104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TZEITEL DA SILVA ZENGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***737160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771036986-0, firmada em 05/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 166890, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHADINHO NR 1704 BL.8 AP301 COND NOVA PRIMAVERA II RIO BRANCO CANOAS RS 92200440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2025, correspondentes a R\$ 2.931,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ENGETERRA TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**

EDITAL Nº 10/2025 - Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas/RS, com base no artigo 213, II, 2º a 5º, da Lei nº 6.015/1973, em razão de requerimento de retificação da descrição do imóvel objeto da matrícula nº 117.025 (devidamente representado na planta em anexo), vem, por meio deste edital, notificar ENGETERRA TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº **.039.589/0001-**, proprietária do imóvel da matrícula nº 74.187, na qualidade de confrontante do imóvel que se pretende a retificação registral, tendo em vista a falta de anuência expressa no trabalho técnico apresentado (planta e/ou memorial descritivo - disponível para consulta nesta serventia) e o fato de não ter sido encontrada e/ou estar em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo oficial encarregado da diligência, ficando, assim, NOTIFICADA, para fins de apresentar, em 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada nesta serventia registral (situada na Av. Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon), presumindo-se a respectiva anuência se deixar de se manifestar. Lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado por duas vezes, em jornal eletrônico (Provimento nº 21/2022 - CGJ/RS). Canoas, 01 de agosto de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CASCA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCA - CNS: 098442**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **LUIZ DOMINGOS DE CARLI**

Denize Alban Scheibler, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Casca-RS, com sede na Rua Almirante Alexandrino, 640, nesta cidade de Casca/RS, CEP 99260-000, fone/whats: (54) 3347-1004, email: rpcasca@rpcasca.com.br. FAZ SABER a todos os interessados, que Luiz Domingos De Carli, brasileiro, aposentado, CPF nº **.300.170-**, Carteira de Identidade nº 9023584098-SSP/RS e sua mulher Roseli Fátima Deon De Carli, brasileira, aposentada, CPF nº **.622.010-**, Carteira de Identidade nº 5053285812-SSP/RS, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Julio de Castilhos, nº 337, nesta cidade de Casca-RS, protocolaram nesta Serventia sob nº 98686, na data de 02/07/2025, requerimento de usucapião extrajudicial, nos termos do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, para registro de Usucapião do seguinte imóvel: Parte do Lote Rural, com a área superficial de 9.702,40m² (nove mil setecentos e dois metros e quarenta decímetros quadrados), situada na Linha Dr. José Montauri, neste município de Casca-RS, medindo e confrontando: Partindo do P1 ao Norte, com as coordenadas N:6841257,5700 e E:404189,5400 parte rumo ao Sul em direção ao P2 com as coordenadas N:6841073,6000 e E:404230,3800 confrontando com Terras de Parte do Lote Rural nº 17 da mesma linha de propriedade de Sucessores de Ulderico Pedro Sabedot e Elzira Toazza Sabedot; aí se segue do P2 ao Sul com as coordenadas N:6841073,6000 e E:404230,3800 prossegue rumo ao Oeste em direção ao P3 com as coordenadas N:684165,3900 e E:404178,0800 confrontando com Terras do Lote Rural nº 17 de propriedade de Ângelo David Zandoná; aí segue em direção ao Norte, confrontando com a Estrada Municipal e prossegue em direção ao Leste rumo P1 ponto de partida confrontando com a Estrada Municipal. O referido imóvel não possui registro. A espécie de usucapião pretendida é a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 1.238, do Código Civil Brasileiro, cuja área foi adquirida pelos requerentes há mais de 30 anos. FAZ SABER, outrossim, que a documentação está à disposição de qualquer interessado, à Rua Almirante Alexandrino, 640, nesta cidade de Casca-RS, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital. Não havendo impugnação será a usucapião registrada na forma da lei. O Oficial Substituto, Álisson Cericatto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCA - CNS: 098442

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ROSELI FATIMA DEON DE CARLI**

Denize Alban Scheibler, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Casca-RS, com sede na Rua Almirante Alexandrino, 640, nesta cidade de Casca-RS, CEP 99260-000, fone/whats: (54) 3347-1004, email: rpcasca@rpcasca.com.br. FAZ SABER a todos os interessados, que Luiz Domingos De Carli, brasileiro, aposentado, CPF n.º ***.300.170-**, Carteira de Identidade n.º 9023584098-SSP/RS e sua mulher Roseli Fátima Deon De Carli, brasileira, aposentada, CPF n.º ***.622.010-**, Carteira de Identidade n.º 5053285812-SSP/RS, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Julio de Castilhos, n.º 337, nesta cidade de Casca-RS, protocolaram nesta Serventia sob n.º 98686, na data de 02/07/2025, requerimento de usucapião extrajudicial, nos termos do artigo 216-A, da Lei Federal n.º 6.015/73, para registro de Usucapião do seguinte imóvel: Parte do Lote Rural, com a área superficial de 9.702,40m² (nove mil setecentos e dois metros e quarenta decímetros quadrados), situada na Linha Dr. José Montauri, neste município de Casca-RS, medindo e confrontando: Partindo do P1 ao Norte, com as coordenadas N:6841257,5700 e E:404189,5400 parte rumo ao Sul em direção ao P2 com as coordenadas N:6841073,6000 e E:404230,3800 confrontando com Terras de Parte do Lote Rural nº 17 da mesma linha de propriedade de Sucessores de Ulderico Pedro Sabedot e Elzira Toazza Sabedot; aí se segue do P2 ao Sul com as coordenadas N:6841073,6000 e E:404230,3800 prossegue rumo ao Oeste em direção ao P3 com as coordenadas N:684165,3900 e E:404178,0800 confrontando com Terras do Lote Rural nº 17 de propriedade de Ângelo David Zandoná; aí segue em direção ao Norte, confrontando com a Estrada Municipal e prossegue em direção ao Leste rumo P1 ponto de partida confrontando com a Estrada Municipal. O referido imóvel não possui registro. A espécie de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 1.238, do Código Civil Brasileiro, cuja área foi adquirida pelos requerentes há mais de 30 anos. FAZ SABER, outrossim, que a documentação está à disposição de qualquer interessado, à Rua Almirante Alexandrino, 640, nesta cidade de Casca-RS, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital. Não havendo impugnação será a usucapião registrada na forma da lei. O Oficial Substituto, Álisson Cericatto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAXIAS DO SUL/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PRISCILA DE SA TENEDINI**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525212, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA DE SA TENEDINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***648030**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441583785-8, firmada em 19/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 105420, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NEDEM ADELAR CHEDID NR 0 LOTE 20 QUADRA 5475 NOSSA S D SAU CAXIAS DO SUL RS 95032794. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R\$ 13.761,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO MULLER**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº331042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO MULLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***693558**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441634282-8, firmada em 28/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 103432 e R.7 da matrícula 103.425, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WANDA ROSSATO PONTALTI NR 1324 APT0 203, BOX 16 SAO LUIZ CAXIAS DO SUL RS 95074505. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2025, correspondentes a R\$ 20.159,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAIANE NOVELLO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº331047, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE NOVELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***225510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550620058-7, firmada em 15/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2 na Matrícula 69377 e R.2 da matrícula 69.327, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMA ZAGO NR 1260 AP106 BX13 SAG FAMILIA CAXIAS DO SUL RS 95054170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2025, correspondentes a R\$ 3.699,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIA GRAZIELA OLIVEIRA DE BRITO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº331446, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA GRAZIELA OLIVEIRA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***983770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550173578-2, firmada em 07/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3 na Matrícula 72741, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE RAUL ACCORSI NR 6635 AP 556 BL N CRUZEIRO CAXIAS DO SUL RS 95074300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R\$ 6.611,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

CAPA DA CANOA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO BECKER ALVES**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº263832, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO BECKER ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***998600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSINERI MELLO ENGEL BECKER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***616130**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442153063-7, firmada em 15/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 121672, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 15 NR 0 LOTE 36 QD 03 S 352 PRAIA GUARANI CAPAO DA CANOA RS 95555000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2025, correspondentes a R\$ 5.250,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSINERI MELLO ENGEL BECKER**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº263832, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO BECKER ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***998600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSINERI MELLO ENGEL BECKER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***616130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442153063-7, firmada em 15/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 121672, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 15 NR 0 LOTE 36 QD 03 S 352 PRAIA GUARANI CAPAO DA CANOA RS 95555000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2025, correspondentes a R\$ 5.250,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA FRANCISCA RIBEIRO**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº263834, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA FRANCISCA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***575880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1019051420-9, firmada em 30/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 91623/R.9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Begônias, nº 3712, Bairro Praia Capão Novo, Capão da Canoa/RS, CEP 95555-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2025, correspondentes a R\$ 10.542,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

ELDORADO DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ENGENHO AM LTDA

Pelo presente edital, ficam intimados Engenho AM Ltda (inscrita no CNPJ sob nº 75.197.160/0001-71), Herdeiros de Roberto Marcelino de Souza (inscrito no CPF sob nº ***.866.930-**) e Herdeiros de João Luiz Gil da Costa (inscrito no CPF sob nº ***.046.300-**), como confrontantes titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido de reconhecimento de propriedade por meio de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL a seguir descrito: Protocolo n. 7487 do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS, Requerentes: MARIA JUÇARA SANTOS DA COSTA, portadora da Carteira de Identidade nº 3010622888 SSP/RS, inscrita no CPF sob nº ***.543.180-** e RICARDO MARCILINO DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 1036387064, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº ***.207.550-**. Modalidade de usucapião: Ordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 10 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Um terreno, localizado na Avenida Mário Ribeiro, bairro Centro, Loteamento Nossa Senhora da Medianeira, zona urbana desta cidade de Eldorado do Sul/RS, com área de com 237,67m², lotado na Prefeitura de Eldorado do Sul/RS como de parte do lote 19 da quadra 1B. Com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, mede 7,20m de frente, no alinhamento da Avenida Mário Ribeiro; ao norte, mede 6,96m nos fundos, na divisa com terras de Engenho AM Ltda; ao leste é composto por 3 segmentos de reta na divisa com Roberto Marcelino de Souza, sendo o primeiro de norte para sul, com início na Avenida Mário Ribeiro, medindo 9,56m; o segundo, de oeste para leste, medindo 0,16m; e, o terceiro, de norte para sul, medindo 24,71m; ao oeste, mede 33,57m na divisa com João Luiz Gil da Costa. Distante 45,85m da esquina formada pela Avenida Mário Ribeiro com a Estrada da Arrozeira, que lhe fica a oeste. Localizado no quarteirão formado pela Avenida Mário Ribeiro, Estrada da Arrozeira, Acesso Lateral, constituído da Faixa de Domínio da Rodovia BR-112/290 e Rua Adão Dionísio Neugebauer Bortovski do Loteamento Parque Nossa Senhora da Medianeira. Matrícula: 9472, Livro 2 Registro Geral do Registro desta Serventia (antiga Matrícula 29.124, Livro 2 Registro Geral do Registro de Imóveis de Guaíba/RS). Aquele que se opuser ao pedido deverá apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis a ser entregue na Rua Nestor Jardim Filho, 76, Centro, Eldorado do Sul/RS, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente que a não contestação implicará em anuência/concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, fazendo com que o(s) requerente(s) seja(m) reconhecido(s) proprietário(s)/dono(s) do imóvel. Paula Castello Miguel, Oficial Registradora.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROBERTO MARCELINO DE SOUZA**

Pelo presente edital, ficam intimados Engenho AM Ltda (inscrita no CNPJ sob nº 75.197.160/0001-71), Herdeiros de Roberto Marcelino de Souza (inscrito no CPF sob nº ***.866.930-**) e Herdeiros de João Luiz Gil da Costa (inscrito no CPF sob nº ***.046.300-**), como confrontantes titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido de reconhecimento de propriedade por meio de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL a seguir descrito: Protocolo n. 7487 do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS, Requerentes: MARIA JUÇARA SANTOS DA COSTA, portadora da Carteira de Identidade nº 3010622888 SSP/RS, inscrita no CPF sob nº ***.543.180-** e RICARDO MARCILINO DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 1036387064, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº ***.207.550-**. Modalidade de usucapião: Ordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 10 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Um terreno, localizado na Avenida Mário Ribeiro, bairro Centro, Loteamento Nossa Senhora da Medianeira, zona urbana desta cidade de Eldorado do Sul/RS, com área de com 237,67m², lotado na Prefeitura de Eldorado do Sul/RS como de parte do lote 19 da quadra 1B. Com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, mede 7,20m de frente, no alinhamento da Avenida Mário Ribeiro; ao norte, mede 6,96m nos fundos, na divisa com terras de Engenho AM Ltda; ao leste é composto por 3 segmentos de reta na divisa com Roberto Marcelino de Souza, sendo o primeiro de norte para sul, com início na Avenida Mário Ribeiro, medindo 9,56m; o segundo, de oeste para leste, medindo 0,16m; e, o terceiro, de norte para sul, medindo 24,71m; ao oeste, mede 33,57m na divisa com João Luiz Gil da Costa. Distante 45,85m da esquina formada pela Avenida Mário Ribeiro com a Estrada da Arrozeira, que lhe fica a oeste. Localizado no quarteirão formado pela Avenida Mário Ribeiro, Estrada da Arrozeira, Acesso Lateral, constituído da Faixa de Domínio da Rodovia BR-112/290 e Rua Adão Dionísio Neugebauer Bortovski do Loteamento Parque Nossa Senhora da Medianeira. Matrícula: 9472, Livro 2 Registro Geral do Registro desta Serventia (antiga Matrícula 29.124, Livro 2 Registro Geral do Registro de Imóveis de Guaíba/RS). Aquele que se opuser ao pedido deverá apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis a ser entregue na Rua Nestor Jardim Filho, 76, Centro, Eldorado do Sul/RS, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente que a não contestação implicará em anuência/concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, fazendo com que o(s) requerente(s) seja(m) reconhecido(s) proprietário(s)/dono(s) do imóvel. Paula Castello Miguel, Oficial Registradora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO LUIZ GIL DA COSTA**

Pelo presente edital, ficam intimados Engenho AM Ltda (inscrita no CNPJ sob nº 75.197.160/0001-71), Herdeiros de Roberto Marcelino de Souza (inscrito no CPF sob nº ***.866.930-**) e Herdeiros de João Luiz Gil da Costa (inscrito no CPF sob nº ***.046.300-**), como confrontantes titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido de reconhecimento de propriedade por meio de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL a seguir descrito: Protocolo n. 7487 do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS, Requerentes: MARIA JUÇARA SANTOS DA COSTA, portadora da Carteira de Identidade nº 3010622888 SSP/RS, inscrita no CPF sob nº ***.543.180-** e RICARDO MARCILINO DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 1036387064, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº ***.207.550-**. Modalidade de usucapião: Ordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 10 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Um terreno, localizado na Avenida Mário Ribeiro, bairro Centro, Loteamento Nossa Senhora da Medianeira, zona urbana desta cidade de Eldorado do Sul/RS, com área de com 237,67m², lotado na Prefeitura de Eldorado do Sul/RS como de parte do lote 19 da quadra

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1B. Com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, mede 7,20m de frente, no alinhamento da Avenida Mário Ribeiro; ao norte, mede 6,96m nos fundos, na divisa com terras de Engenho AM Ltda; ao leste é composto por 3 segmentos de reta na divisa com Roberto Marcelino de Souza, sendo o primeiro de norte para sul, com início na Avenida Mário Ribeiro, medindo 9,56m; o segundo, de oeste para leste, medindo 0,16m; e, o terceiro, de norte para sul, medindo 24,71m; ao oeste, mede 33,57m na divisa com João Luiz Gil da Costa. Distante 45,85m da esquina formada pela Avenida Mário Ribeiro com a Estrada da Arroezeira, que lhe fica a oeste. Localizado no quarteirão formado pela Avenida Mário Ribeiro, Estrada da Arroezeira, Acesso Lateral, constituído da Faixa de Domínio da Rodovia BR-112/290 e Rua Adão Dionísio Neugebauer Bortovski do Loteamento Parque Nossa Senhora da Medianeira. Matrícula: 9472, Livro 2 Registro Geral do Registro desta Serventia (antiga Matrícula 29.124, Livro 2 Registro Geral do Registro de Imóveis de Guaíba/RS). Aquele que se opuser ao pedido deverá apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis a ser entregue na Rua Nestor Jardim Filho, 76, Centro, Eldorado do Sul/RS, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente que a não contestação implicará em anuência/concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, fazendo com que o(s) requerente(s) seja(m) reconhecido(s) proprietário(s)/dono(s) do imóvel. Paula Castello Miguel, Oficial Registradora.

ERECHIM/RS**2 º REGISTRO DE IMÓVEIS ERECHIM - CNS: 165571**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JORGE LUIZ WILHELM**

O Bel. Thiago Tanagino de Carvalho, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Segunda Zona de Erechim-RS, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que Jorge Luiz Wilhelm, depositou nesse Cartório, sito na Rua Santa Catarina, nº 144, Sala 107 (segundo andar), Bairro Centro, Erechim-RS, CEP 99.700-290, a documentação necessária e requereu o registro do Loteamento "Recanto do Vale", nos termos da Lei 6.766 de 19.12.1979 e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede desse Cartório, no endereço acima. IMÓVEL A SER LOTEADO: "Terreno sem benfeitorias, denominado PARTE DA CHÁCARA NUMERO VINTE E CINCO (25), do empreendimento Recanto do Vale, localizado na Rua Albino Guilherme Kammler, s/nº, no Município de Três Arroios/RS. ÁREA: 13.378,88m² (treze mil trezentos e setenta e oito metros e oitenta e oito decímetros quadrados)". Nele existe uma Área de Preservação Permanente com área de 4.198,05 m². Dita área encontra-se matriculada sob nº 521, Livro 2/RG, nesse Cartório, sendo de propriedade de JORGE LUIZ WILHELM, brasileiro, divorciado, manifestou não conviver em união estável, corretor de imóveis, filho de Erminda Wilhelm e Atalibio Antonio Wilhelm, portador da Carteira de Identidade RG nº 5020266457, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.897.860-**, residente e domiciliado na Linha Konzen, nº 150, Bairro Interior, Três Arroios-RS. Tudo conforme croqui abaixo. Decorrido o prazo legal de quinze dias da publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte das pessoas, autoridades ou entidades interessadas será efetuado o registro do já mencionado Loteamento. Dado e passado na cidade de Erechim-RS, 4 de agosto de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ENTRE-IJUIS/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS - CNS: 100065**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CLENIO CARLOS KRONBAUER EIRELI**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE LOTEAMENTO NEISA CERETTA ALEGRANZZI, Oficial Designada dos Serviços de Registros Públicos da cidade de Entre-Ijuís, Comarca de Santo Ângelo, RS, no uso de suas atribuições, faz saber a quem interessar possa que CLENIO CARLOS KRONBAUER LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.687.166/0001-60 e ELENIR DA ROSA KRONBAUER LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.885.895/0001-21, depositaram neste Serviço, em cumprimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79, alterada pelas Leis 9.785/99 e 10.932/2004 e legislação correlata, os documentos relativos ao LOTEAMENTO, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Vitória das Missões, RS, localizado no perímetro urbano daquela cidade, referente ao imóvel pertencente à matrícula 12.154 deste Serviço, com a área total de 81.139,33 m² (metros quadrados), sendo que somente 39.888,82 m² fazem parte do loteamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital juntamente com o desenho de localização da área (croqui) realizado pelo profissional Paulo Roberto Hendges CREA 107012. Ficam, tais documentos franqueados ao exame de qualquer interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação deste Edital, nos termos do art. 19 da citada Lei, durante o horário de expediente - 08:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, na Rua Integração, 1384, sala 04, em Entre-Ijuís, RS, findo o qual, se não houver impugnação, será procedido o respectivo registro. Entre-Ijuís, RS, 01 de agosto de 2025. NEISA CERETTA ALEGRANZZI OFICIAL DESIGNADA

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS - CNS: 100065

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ELENIR DA ROSA KRONBAUER EIRELI**

EDITAL DE LOTEAMENTO NEISA CERETTA ALEGRANZZI, Oficial Designada dos Serviços de Registros Públicos da cidade de Entre-Ijuís, Comarca de Santo Ângelo, RS, no uso de suas atribuições, faz saber a quem interessar possa que CLENIO CARLOS KRONBAUER LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.687.166/0001-60 e ELENIR DA ROSA KRONBAUER LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.885.895/0001-21, depositaram neste Serviço, em cumprimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79, alterada pelas Leis 9.785/99 e 10.932/2004 e legislação correlata, os documentos relativos ao LOTEAMENTO, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Vitória das Missões, RS, localizado no perímetro urbano daquela cidade, referente ao imóvel pertencente à matrícula 12.154 deste Serviço, com a área total de 81.139,33 m² (metros quadrados), sendo que somente 39.888,82 m² fazem parte do loteamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital juntamente com o desenho de localização da área (croqui) realizado pelo profissional Paulo Roberto Hendges CREA 107012. Ficam, tais documentos franqueados ao exame de qualquer interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação deste Edital, nos termos do art. 19 da citada Lei, durante o horário de expediente - 08:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, na Rua Integração, 1384, sala 04, em Entre-Ijuís, RS, findo o qual, se não houver impugnação, será procedido o respectivo registro. Entre-Ijuís, RS, 01 de agosto de 2025. NEISA CERETTA ALEGRANZZI OFICIAL DESIGNADA

[Consultar o arquivo anexo](#)

FAXINAL DO SOTURNO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAXINAL DO SOTURNO - CNS: 099978

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **INCORPORADORA PIPPI & ROSSATO LTDA**

Fernando Pauletto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, FAZ SABER, a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, de acordo com atribuição conferida pela Lei Federal 6.766/1979, foi apresentado o requerimento datado de 14 de julho de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2025, prenotado sob o n.º 92.006, de 14 de julho de 2025, subscrito por INCORPORADORA PIPPI & ROSSATO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.517.859/0001-64, acompanhado de Memorial Descritivo e demais documentos relativos ao pedido de registro do LOTEAMENTO (Lei n. 6.766/1979, artigo 18) do imóvel situado na cidade Nova Palma/RS, constituído de uma área de 38.310,2858m², situada na Avenida Emancipação, no perímetro urbano do município, objeto da Matrícula nº 22.359 do Livro nº 2 - Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno, denominado LOTEAMENTO "JOÃO ROSSATO", os quais se encontram depositados nesta Serventia, nos termos do que dispõe o art. 18 da Lei 6.766/1979, passando referido imóvel, após o loteamento a ser constituído de: - Lotes: 89 lotes, totalizando 24.900,61m²; Área Verde: Área Verde 01, com área total de 3.664,2758m²; Ruas: Rua Silveira Martins, Rua "A", Rua "B", Rua "C", Rua "D" e Rua "E", com área total de 9.745,40m². Tudo em conformidade com a Certidão de Revalidação de Aprovação de Loteamento de 30 de julho de 2025, expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS, Planta e Memorial Descritivo. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, RECLAMAR contra o LOTEAMENTO, por escrito perante o Oficial de Registro de Imóveis de Faxinal do Soturno/RS, situado na Avenida Vicente Pigatto, n.º 645, centro, Faxinal do Soturno/RS, CEP 97.220-000, e se não houver impugnação por parte de terceiros no prazo legal de 15 dias, uma vez satisfeitas todas as exigências legais, será feito o registro na forma do parágrafo 1º do artigo 19, da mencionada Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FREDERICO WESTPHALEN/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PAULO HENRIQUE BANDIERA BONISSONI

E D I T A L DE LOTEAMENTO Rita de Cassia Teixeira de Oliveira, Registradora e Tabeliã do Serviço de Registro de Imóveis Município e Comarca de Frederico Westphalen RS. FAZ SABER a quem interessar possa, que os proprietários: PAULO HENRIQUE BANDIERA BONISSONI, residente e domiciliado na Rua José Ca ellas, nº 527, apto. 201, Bairro Centro, nesta cidade, e CLARINDA MANFIO SPONCHIADO, residente e domiciliada neste município, ambos qualificados na matrícula 26.338 Livro 2- RG, requereu o depósito dos documentos para registro do Loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARAÍSO", situado linha Faguense, neste município de Frederico Westphalen - RS., Protocolado sob o nº 96.300. Tendo por objeto o imóvel de sua propriedade, ou seja: CHÁCARA URBANA Nº "678", com a área de 35.848,46m² (trinta e cinco mil metros, oitocentos e quarenta e oito metros e quarenta e seis decímetros quadrados), sem edificações, situado linha Faguense, neste município de FREDERICO WESTPHALEN - RS, da matrícula nº 26.338, do Livro 2, Registro Imobiliário de Frederico Westphalen RS, que após a regularização ficará assim constituída: áreas lotes urbanos: 18.780,18m², somatório áreas públicas (Arruamento, Area Verde, Equipamentos públicos, Area de Preservação Permanente): 17.068,28m², totalizando 58 lotes urbanos originados da referida matrícula. O imóvel retro encontra-se matriculado no álbum imobiliário desta Serventia Registral Matrícula sob nº 26.338, livro 02 Registro Imobiliário de Frederico Westphalen RS. Faz saber outrossim, que o loteamento foi aprovado e licenciado pelo Departamento ambiental do Município de Taquaruçu do Sul- RS. A documentação está à disposição de qualquer interessado direta ou indiretamente, para a impugnação, na Rua Rui Barbosa nº 650, Centro- Frederico Westphalen RS, pelo prazo de 15 dias a partir da última publicação, caso não sobrevenha nenhuma impugnação, o mesmo será registrado na forma da Lei. O Referido é Verdade, dou Fé. Frederico Westphalen RS, 30 de Julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GARIBALDI/RS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARIBALDI - CNS: 102392

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIRCEU LINK**

Alessandro Borghetti, oficial do Serviço de Registros Públicos e Protesto de Títulos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128518, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIRCEU LINK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 508, Térreo Centro Garibaldi RS CEP 95720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553044608-6, firmada em 22/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 20987, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO GOULART NR 0 LOTE 62 BORGHETTO GARIBALDI RS 95720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes a R\$ 31.076,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GARIBALDI-RS. Alessandro Borghetti, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAVATAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANO RODRIGUES DAVILA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº428615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO RODRIGUES DAVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***336680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440714786-2, firmada em 26/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 92218, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FREDOLINO SCHMITZ NR 1462 APARTAMENTO 104 do BLOCO 04 - PARQUE OLINDA GRAVATAI RS 94065240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/04/2025, correspondentes a R\$ 2.877,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAUL EVANDRO DA ROSA MARTINS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº430805, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAUL EVANDRO DA ROSA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***468400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442800315-0, firmada em 04/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 117524, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANDRADE NEVES NR 580 CASA 27 NEOPOLIS GRAVATAI RS 94100010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes a R\$ 5.267,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JORGE EDILSON SARAIVA LIMA ROMA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº432050, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE EDILSON SARAIVA LIMA ROMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***196562**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771584792-2, firmada em 06/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 123228, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST RUA E NR 404 CS15 QDR LT1A4 NEOPOLIS GRAVATAI RS 94100600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 27.417,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE MOURA DE SOUZA NUNES**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº430471, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE MOURA DE SOUZA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***572170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440763319-8, firmada em 23/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15 na Matrícula 30214, a qual diz respeito ao imóvel situado na R C NR 623 SAO VICENTE GRAVATAI RS 94155150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2025, correspondentes a R\$ 9.481,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAM GUBIANI DA SILVA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº425636, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM GUBIANI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014626980-9, firmada em 03/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 76301 R.8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Carlos Augusto, nº 522, (Lot Ibiza), Bairro Morada do Vale II, Gravataí/RS, CEP 94120-203. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2025, correspondentes a R\$ 11.633,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUAIBA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JORGE LEANDRO DA SILVEIRA ROCHA**

Valter Muller Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba/RS, com espeque no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, a pedido do requerentes JORGE LEANDRO DA SILVEIRA ROCHA, aposentado, portador da CPF sob nº CNH/DETRAN-RS registro nº 00221291790, inscrito no ***.103.820-**, e sua mulher HELGA MARIA GROSS ROCHA, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº 1018028694, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº ***.594.680-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens 08 de novembro de 1975, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Pastor Luiz Antônio Rodrigues da Luz nº 74, bairro Colina, nesta Cidade de Guaíba/RS, formula a presente intimação por edital, de HABITASUL CREDITO IMOBILIÁRIO S/A e de terceiros eventualmente interessados, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial na modalidade de usucapião ordinário, do imóvel assim descrito e caracterizado: Um prédio residencial em alvenaria, com área de setenta e sete metros e setenta e cinco decímetros quadrados (77,75 m²), que sofreu duas ampliações de uso residencial, sendo uma com área de setenta metros e seis decímetros quadrados (70,06 m²) - edificação pendente de regularização, e a outra com área de setenta metros e oitenta decímetros quadrados (70,80 m²) - edificação pendente de regularização. Totalizando duzentos e dezoito metros e sessenta e um decímetros quadrados (218,61m²) de área edificada. Situado na Avenida Pastor Luiz Antônio Rodrigues da Luz, sob nº 74, e o respectivo terreno, situado no Loteamento "Bairro da Ramada", zona urbana desta cidade de Guaíba/RS, constituído do lote dois (2) da quadra B-nove (B-9), com área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250 m²), com as seguintes confrontações: frente, a noroeste, por dez metros (10 m) com a Avenida Pastor Luiz Antônio Rodrigues da Luz; fundo, a sudeste, por dez metros (10 m) com o lote três (3); lado, ao sudoeste, por vinte e cinco metros (25 m) com o lote um (1); lado, ao nordeste, por vinte e cinco metros (25 m) com o lote dezesseis (16), dista, quinze metros (15m) da esquina da Avenida Pastor Luiz Antônio Rodrigues da Luz com a Rua Pastora Nelcy Faleiro. Localizado no quarteirão formado pela Avenida Pastor Luiz Antônio Rodrigues da Luz, Ruas Pastora Nelcy Faleiro, Olavo Machado Lessa e B-Três (B-3). Origem: Matrícula nº 16.816 do Registro de Imóveis de Guaíba. A falta de manifestação resultará em presunção legal de concordância com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JORGE LEANDRO DA SILVEIRA ROCHA**

Valter Muller Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba/RS, com espeque no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, a pedido do requerentes JORGE LEANDRO DA SILVEIRA ROCHA, aposentado, portador da CPF sob nº CNH/DETRAN-RS registro nº 00221291790, inscrito no ***.103.820-**, e sua mulher HELGA MARIA GROSS ROCHA, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº 1018028694, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº ***.594.680-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens 08 de novembro de 1975, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Pastor Luiz Antônio Rodrigues da Luz nº 74, bairro Colina, nesta Cidade de Guaíba/RS, formula a presente intimação por edital, de HABITASUL CREDITO IMOBILIÁRIO S/A e de terceiros eventualmente interessados, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação, sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial na modalidade de usucapião ordinário, do imóvel assim descrito e caracterizado: Um prédio residencial em alvenaria, com área de setenta e sete metros e setenta e cinco decímetros quadrados (77,75 m²), que sofreu duas ampliações de uso residencial, sendo uma com área de setenta metros e seis decímetros quadrados (70,06 m²) - edificação pendente de regularização, e a outra com área de setenta metros e oitenta decímetros quadrados (70,80 m²) - edificação pendente de regularização. Totalizando duzentos e dezoito metros e sessenta e um decímetros quadrados (218,61m²) de área edificada. Situado na Avenida Pastor Luiz Antônio Rodrigues da Luz, sob nº 74, e o respectivo terreno, situado no Loteamento "Bairro da Ramada", zona urbana desta cidade de Guaíba/RS, constituído do lote dois (2) da quadra B-nove (B-9), com área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250 m²), com as seguintes confrontações: frente, a noroeste, por dez metros (10 m) com a Avenida Pastor Luiz Antônio Rodrigues da Luz; fundo, a sudeste, por dez metros (10 m) com o lote três (3); lado, ao sudoeste, por vinte e cinco metros (25 m) com o lote um (1); lado, ao nordeste, por vinte e cinco metros (25 m) com o lote dezesseis (16), dista, quinze metros (15m) da esquina da Avenida Pastor Luiz Antônio Rodrigues da Luz com a Rua Pastora Nelcy Faleiro. Localizado no quarteirão formado pela Avenida Pastor Luiz Antônio Rodrigues da Luz, Ruas Pastora Nelcy Faleiro, Olavo Machado Lessa e B-Três (B-3). Origem: Matrícula nº 16.816 do Registro de Imóveis de Guaíba. A falta de manifestação resultará em presunção legal de concordância com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

HORIZONTINA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTINA - CNS: 101634

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CHARLES AMIR WENDPAP**

André Ribeiro da Rosa, oficial do Registro de Imóveis de Horizontina, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA COOPERAR - CRESOL COOPERAR, prenotado sob nº110225, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLES AMIR WENDPAP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***897580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dahne de Abreu, 342, Centro Horizontina RS CEP 98920-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002032-2022.004489-3, firmada em 08/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1.519, a qual diz respeito ao imóvel situado na Linha Buricá, Número S/N, Bairro Interior, Município Horizontina/RS, CEP 98920-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2025, correspondentes a R\$ 34.400,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. HORIZONTINA-RS. André Ribeiro da Rosa, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGOA VERMELHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA VERMELHA - CNS: 100016

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHAIANE MARTINS DOS SANTOS**

Alessandra Scorzato Lemes Ceolin, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Vermelha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215077, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHAIANE MARTINS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***932780**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nívio Castellano, 580, Térreo Centro Lagoa Vermelha RS CEP 95300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441628612-8, firmada em 10/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 28079, a qual diz respeito ao imóvel situado na R E NR 249 LT 16 QD 07 SEM BAIRRO DEF LAGOA VERMELHA RS 95300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 3.645,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA VERMELHA-RS. Alessandra Scorzato Lemes Ceolin, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVO HAMBURGO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON JUNIOR TAVARES DE SOUZA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº490801, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON JUNIOR TAVARES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***518300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771099636-9, firmada em 08/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 127097, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOLES LAU CASEMIRO KONARZEWSKI NR 651 BL.10 AP202 ALTO PARAÍSO BAIRRO SANTO AFONSO NOVO HAMBURGO RS 93425280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2025, correspondentes a R\$ 9.248,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº491762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***578300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442156810-1, firmada em 07/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 97168, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Doutor Carlos Meine, nº 246, Parque Residencial Novo Hamburgo, Bairro Boa Saúde, Novo Hamburgo/RS RS 93347012. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes a R\$ 7.150,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUILHERME DE OLIVEIRA PIMENTEL**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº491103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME DE OLIVEIRA PIMENTEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***947950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771033965-1, firmada em 30/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 127050, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR B C KONARZWSKI NR 0 BL.7 A503 SANTO AFONSO NOVO HAMBURGO RS 93425280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 2.760,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAIR JONATAN VICENTE RODRIGUES**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº491577, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIR JONATAN VICENTE RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***526590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443637867-2, firmada em 04/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 97850, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURO WEISSHEIMER NR 0 QUA S LOT 23 BOA SAUDE NOVO HAMBURGO RS 93347010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2025, correspondentes a R\$ 2.747,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LISIANE DUARTE BASSANI**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, prenotado sob nº491225, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LISIANE DUARTE BASSANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, STAR TECH IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17389350000194, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO BASSANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 18.2515.737.0000290-86, firmada em 21/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 100197, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Mundo Novo, 700, unidade 7, Condomínio Hamburgo Village 4 Estações, Canudos, Novo Hamburgo - RS, CEP 93548-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 2.473.096,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **STAR TECH IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, prenotado sob nº491225, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LISIANE DUARTE BASSANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, STAR TECH IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17389350000194, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO BASSANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 18.2515.737.0000290-86, firmada em 21/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 100197, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Mundo Novo, 700, unidade 7, Condomínio Hamburgo Village 4 Estações, Canudos, Novo Hamburgo - RS, CEP 93548-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 2.473.096,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELO BASSANI**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, prenotado sob nº491225, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LISIANE DUARTE BASSANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, STAR TECH IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17389350000194, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO BASSANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 18.2515.737.0000290-86, firmada em 21/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 100197, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Mundo Novo, 700, unidade 7, Condomínio Hamburgo Village 4 Estações, Canudos, Novo Hamburgo - RS, CEP 93548-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 2.473.096,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

OSORIO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSORIO - CNS: 097279**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LAURA ABELING VARREIRA**

Claudia Fonseca Tutikian, oficial do Registro de Imóveis de Osorio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº253778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAURA ABELING VARREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KLEBER DA SILVA VARREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***548200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 385, Sala 904 Centro Osorio RS CEP 95520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441703364-0, firmada em 10/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 47178, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PARAGUASSU NR 0 LOTE 06 QUADRA 59 ATLANTIDA SUL OSORIO RS 95520000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 59.813,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. OSORIO-RS. Claudia Fonseca Tutikian, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSORIO - CNS: 097279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KLEBER DA SILVA VARREIRA**

Claudia Fonseca Tutikian, oficial do Registro de Imóveis de Osorio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº253778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAURA ABELING VARREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KLEBER DA SILVA VARREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***548200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 385, Sala 904 Centro Osorio RS CEP 95520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441703364-0, firmada em 10/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº R13 na Matrícula 47178, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PARAGUASSU NR 0 LOTE 06 QUADRA 59 ATLANTIDA SUL OSORIO RS 95520000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 59.813,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. OSORIO-RS. Claudia Fonseca Tutikian, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSO FUNDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MATTEO FREESE ROTTA**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº460.999, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATTEO FREESE ROTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***572340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10177820009-0, firmada em 07/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 98.700, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Morom, nº 2912, apto.305, Edifício Los Angeles, Petrópolis, Passo Fundo/RS, CEP 99051-400.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2025, correspondentes a R\$ 5.003,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

PELOTAS/RS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRE LUIZ FERRAZ KRINGEL**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191.055, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ FERRAZ KRINGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553309189-9, firmada em 06/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 57388, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PINHEIRO MACHADO NR 676 AP 504 BL D FRAGATA PELOTAS RS 96040500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 5.655,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTAO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTÃO - CNS: 098681**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOEL WELLINGTON BERNSTEIN DIAS HAHN**

ERIK ESSWEIN MÜLLER, oficial do Registro de Imóveis de Portão, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº59445, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOEL WELLINGTON BERNSTEIN DIAS HAHN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***436520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manaus 133, 0, Sala101 Centro Portao RS CEP 93180-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010447821-0, firmada em 09/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14008-R-8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Goitacazes, nº 80, Rincão do Cascalho, Portão/RS, CEP 93180-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2025, correspondentes a R\$ 13.670,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTAO-RS. ERIK ESSWEIN MÜLLER, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSANE DA SILVA**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1009494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***327220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Francisco de Leonardo Truda, 98 - 12º, Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-050, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804390014588-6, firmada em 11/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 35668, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISCONDE DO RIO BRANCO NR 256 AP 01 FLORESTA PORTO ALEGRE RS 90220230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2025, correspondentes a R\$ 1.895,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIANE CARINA PRESTES MARTINS**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº1007384, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE CARINA PRESTES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***738900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Francisco de Leonardo Truda, 98 - 12º, Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-050, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017195750-0, firmada em 06/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 113421, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pelotas, nº 410, apartamento nº 24, , Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, CEP 90220-110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2025, correspondentes a R\$ 4.499,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TIAGO LEAL AGNE**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº653391, nos termos do art. 26,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

§ 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO LEAL AGNE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***726330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015711670-9, firmada em 31/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 98.090, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Jaime da Costa Pereira, nº 313, , Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 90620-190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2025, correspondentes a R\$ 23.580,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIANNE LAIN JENISCH**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº1005626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANNE LAIN JENISCH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***066150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1049380--, firmada em 28/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-25 AMBOS matrícula nº 41384 (BOX) 41295 (APTO), a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO N 101 E BOX N 19, BL A, ED ITAPOA, N 275, RUA HUGO LIVI (ANTIGA RUA E), MORRO DE SANTANA PORTO ALEGRE/RS - CEP: 91450-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R\$ 9.689,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE ALBERTO SCHMIDT LUCE**

O Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Zona desta capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 13º, da Lei 6.015/73, em virtude da não localização de JOSÉ ALBERTO SCHMIDT LUCE,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proprietário registral do imóvel matriculado sob n. 55.294, no Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona: Faz saber que MIRIAM ROSITO BERCHT, requer o reconhecimento do direito de propriedade, por meio de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído de "um terreno com área superficial de 31,10m², localizado no bairro Pedra Redonda, em Porto Alegre, situado no quarteirão formado pela rua Augusta Linck, avenida Coronel Marcos, rua Professor Emílio Meyer, rua Augusto Totta Rodrigues e Lago Guaíba, medindo ao leste, 2,15m de frente para o alinhamento da rua Augusta Linck, tendo nos fundos ao oeste, a medida de 2,00m, dividindo-se com imóvel n. 60 da rua Augusta Linck (matrícula n. 84.041, 3ª zona); ao sul, na extensão de 15,00m, dividindo-se com imóvel n. 60 da rua Augusta Linck e finalmente ao norte, na extensão de 15,00m dividindo-se com imóvel n. 85 da avenida Coronel Marcos; sua testada está distante 25,85m do alinhamento da avenida Coronel Marcos", inserido no todo maior matriculado sob n. 55.294, no Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS. A espécie de usucapião pretendida é a Extraordinária, estando juntada a documentação exigida pelo art. 216-A, da Lei 6.015/73. O procedimento foi protocolizado sob nº 965.300, em 02/07/2024. Desta forma, fica ciente o proprietário registral antes elencado, titular dos direitos reais do imóvel matriculado sob n. 55.294, do procedimento acima, sendo que decorrido o prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste, sem impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente e será efetuado o registro requerido. Porto Alegre, agosto de 2025. Moysés Marcelo de Sillos Registrador

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA FERNANDA MARTINS SECCO**

O Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Zona desta capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 13º, da Lei 6.015/73, em virtude da não localização de MARIA FERNANDA MARTINS SECCO LUCE, proprietária registral do imóvel matriculado sob n. 55.294, no Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona: Faz saber que MIRIAM ROSITO BERCHT, requer o reconhecimento do direito de propriedade, por meio de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído de "um terreno com área superficial de 31,10m², localizado no bairro Pedra Redonda, em Porto Alegre, situado no quarteirão formado pela rua Augusta Linck, avenida Coronel Marcos, rua Professor Emílio Meyer, rua Augusto Totta Rodrigues e Lago Guaíba, medindo ao leste, 2,15m de frente para o alinhamento da rua Augusta Linck, tendo nos fundos ao oeste, a medida de 2,00m, dividindo-se com imóvel n. 60 da rua Augusta Linck (matrícula n. 84.041, 3ª zona); ao sul, na extensão de 15,00m, dividindo-se com imóvel n. 60 da rua Augusta Linck e finalmente ao norte, na extensão de 15,00m dividindo-se com imóvel n. 85 da avenida Coronel Marcos; sua testada está distante 25,85m do alinhamento da avenida Coronel Marcos", inserido no todo maior matriculado sob n. 55.294, no Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS. A espécie de usucapião pretendida é a Extraordinária, estando juntada a documentação exigida pelo art. 216-A, da Lei 6.015/73. O procedimento foi protocolizado sob nº 965.300, em 02/07/2024. Desta forma, fica ciente a proprietária registral antes elencada, titular dos direitos reais do imóvel matriculado sob n. 55.294, do procedimento acima, sendo que decorrido o prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste, sem impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente e será efetuado o registro requerido. Porto Alegre, agosto de 2025. Moysés Marcelo de Sillos Registrador

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FABIOLA MARTINS SECCO LUCE**

O Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Zona desta capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 13º, da Lei 6.015/73, em virtude da não localização de FABIOLA MARTINS SECCO LUCE, sucessor de ADOLPHO GUILHERME LUCE NETO, proprietário registral do imóvel matriculado sob n. 55.294, no Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona: Faz saber que MIRIAM ROSITO BERCHT, requer o reconhecimento do direito de propriedade, por meio de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de "um terreno com área superficial de 31,10m², localizado no bairro Pedra Redonda, em Porto Alegre, situado no quarteirão formado pela rua Augusta Linck, avenida Coronel Marcos, rua Professor Emílio Meyer, rua Augusto Totta Rodrigues e Lago Guaíba, medindo ao leste, 2,15m de frente para o alinhamento da rua Augusta Linck, tendo nos fundos ao oeste, a medida de 2,00m, dividindo-se com imóvel n. 60 da rua Augusta Linck (matrícula n. 84.041, 3ª zona); ao sul, na extensão de 15,00m, dividindo-se com imóvel n. 60 da rua Augusta Linck e finalmente ao norte, na extensão de 15,00m dividindo-se com imóvel n. 85 da avenida Coronel Marcos; sua testada está distante 25,85m do alinhamento da avenida Coronel Marcos", inserido no todo maior matriculado sob n. 55.294, no Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS. A espécie de usucapião pretendida é a Extraordinária, estando juntada a documentação exigida pelo art. 216-A, da Lei 6.015/73. O procedimento foi protocolizado sob nº 965.300, em 02/07/2024. Desta forma, fica ciente a sucessora do proprietário registral antes elencada, titular dos direitos reais do imóvel matriculado sob n. 55.294, do procedimento acima, sendo que decorrido o prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste, sem impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente e será efetuado o registro requerido. Porto Alegre, agosto de 2025. Moysés Marcelo de Sillos Registrador

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FERNANDO MARTINS SECCO LUCE**

O Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Zona desta capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 13º, da Lei 6.015/73, em virtude da não localização de FERNANDO MARTINS SECCO LUCE, sucessor de ADOLPHO GUILHERME LUCE NETO, proprietário registral do imóvel matriculado sob n. 55.294, no Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona: Faz saber que MIRIAM ROSITO BERCHT, requer o reconhecimento do direito de propriedade, por meio de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído de "um terreno com área superficial de 31,10m², localizado no bairro Pedra Redonda, em Porto Alegre, situado no quarteirão formado pela rua Augusta Linck, avenida Coronel Marcos, rua Professor Emílio Meyer, rua Augusto Totta Rodrigues e Lago Guaíba, medindo ao leste, 2,15m de frente para o alinhamento da rua Augusta Linck, tendo nos fundos ao oeste, a medida de 2,00m, dividindo-se com imóvel n. 60 da rua Augusta Linck (matrícula n. 84.041, 3ª zona); ao sul, na extensão de 15,00m, dividindo-se com imóvel n. 60 da rua Augusta Linck e finalmente ao norte, na extensão de 15,00m dividindo-se com imóvel n. 85 da avenida Coronel Marcos; sua testada está distante 25,85m do alinhamento da avenida Coronel Marcos", inserido no todo maior matriculado sob n. 55.294, no Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS. A espécie de usucapião pretendida é a Extraordinária, estando juntada a documentação exigida pelo art. 216-A, da Lei 6.015/73. O procedimento foi protocolizado sob nº 965.300, em 02/07/2024. Desta forma, fica ciente o sucessor do proprietário registral antes elencado, titular dos direitos reais do imóvel matriculado sob n. 55.294, do procedimento acima, sendo que decorrido o prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste, sem impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente e será efetuado o registro requerido. Porto Alegre, agosto de 2025. Moysés Marcelo de Sillos Registrador

SANTA CRUZ DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JBFP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO LOTEAMENTO RESIDENCIAL COLINA ÁUSTRIA Dra. JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registradora Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul - RS. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que os loteadores CRG TOPOGRAFIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 43.942.335/0001-31; VAELA PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 46.400.076/0001-05; JBFP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 42.931.395/0001-96; SCHWERTZ & SIMÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 13.612.100/0001-10; MATHEUS LIMBERGER, inscrito no CPF nº ***.348.820-**, VALERIA LOURDES SCHWERTZ, inscrita no CPF nº ***.926.310-**, SCHWERTZ INDÚSTRIA DE ENERGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 11.232.249/0001-49; AURELIO LUÍS SCHWERTZ, inscrito no CPF nº ***.540.990-** e sua esposa GRAZIELA BAUERMANN SCHWERTZ, inscrita no CPF nº ***.393.020-**, EDUARDO DIONISIO BARBIAN, inscrito no CPF nº ***.794.970-** e sua esposa JANAINA AMBOS DWORAKOSKI BARBIAN, inscrita no CPF nº ***.753.040-**, JACKSON GUSTAVO BARBIAN, inscrito no CPF nº ***.350.820-**, MARCIA HELENA BARBIAN, inscrita no CPF nº ***.350.940-**, e ILONE SCHWERTZ MAYER, inscrita no CPF nº ***.233.310-**, requerem o registro de um loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL COLINA ÁUSTRIA", em conformidade com a Lei nº 6.766/79, de UMA ÁREA URBANA, com a superfície de 244.273,79m² (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e três metros e setenta e nove decímetros quadrados), sobre a qual se acham edificadas, uma casa de material antiga, um anexo de alvenaria, três galpões, uma garagem, uma estufa para secar fumo e um galpão de alvenaria, situada na Estrada Geral da Linha Áustria, zona urbana desta cidade, sem distância precisa de esquina, com as seguintes confrontações: ao Sul, confrontando com o imóvel de propriedade de Clarita Cecilia Rabuske, em um segmento de reta medindo 156,524m (cento e cinquenta e seis metros e quinhentos e vinte e quatro milímetros), formando um ângulo de 111°07'04" com o lado sudoeste, onde mede 228,356m (duzentos e vinte e oito metros e trezentos e cinquenta e seis milímetros), confrontando com os imóveis de propriedade de Alvino Nichterwitz e outros, Ademar Paulo Schuster e Sidonia Schuster, Ernani Mario Noy e Alcida Noy, formando um ângulo de 180°00'00", seguindo em direção ao noroeste numa extensão de 142,988m (cento e quarenta e dois metros e novecentos e oitenta e oito milímetros), confrontando com os imóveis de propriedade de Alcido José Stein e Noilina Stein, Elmo Afonso Stein e Teresinha Stein, Rudi Aloysio Stein e Lucia Stein, formando um ângulo de 247°89'51", seguindo na direção oeste numa extensão de 699,450m (seiscentos e noventa e nove metros e quarenta e cinco centímetros), confrontando com o imóvel de propriedade de Rudi Aloysio Stein e Lucia Stein, formando um ângulo de 104°46'34" com o lado Oeste numa extensão de 111,739m (cento e onze metros e setecentos e trinta e nove milímetros), confrontando com os imóveis de propriedade do Município de Santa Cruz do Sul, com Mario Antônio Marx Junior, com a Construtora e Urbanizadora Rech Ltda., com Katieli de Oliveira e com Jaime Alex Metz, formando um ângulo de 180°00'00", confrontando a oeste no mesmo segmento de reta com a Rua Guilherme Marx, numa extensão de 16,00m (dezesesseis metros), formando um ângulo de 180°00'00"; seguindo na direção norte numa extensão de 52,474m (cinquenta e dois metros e quatrocentos e setenta e quatro milímetros), confrontando com os imóveis de propriedade do Município de Santa Cruz do Sul, com Schwengber Empreendimentos Imobiliários Ltda., com Leonora Schwengber e Gastão Schwengber, formando um ângulo de 76°2'22" com o lado Norte, numa extensão de 662,683m (seiscentos e sessenta e dois metros e seiscentos e oitenta e três milímetros), confrontando com o imóvel de propriedade de Alles Incorporadora de Imóveis Ltda., formando um ângulo de 289°5'53", seguindo em direção ao noroeste numa extensão de 137,121m (cento e trinta e sete metros e cento e vinte e um milímetros), confrontando com os imóveis de propriedade de Alles Incorporadora de Imóveis Ltda. e com o Loteamento Frederica Ltda., formando um ângulo de 70°10'5", seguindo em direção ao leste numa extensão de 88,304m (oitenta e oito metros e trezentos e quatro milímetros), confrontando com os imóveis de propriedade de Marcos André Klein, com Etimar Meili e Celi Terezinha Meili, com Eduardo Assmann, com R.V. Dick S/A Empreendimentos Imobiliários, com Ivo Adolfo Dittberner, com João Alberto Klein e Nadir Magdalena Klein, formando um ângulo de 180°00'00'', confrontando com a Rua Caxambu no mesmo segmento de reta, medindo 16,00m (dezesesseis metros), formando um ângulo de 180°00'00'', seguindo ainda em direção ao leste numa extensão de 113,095m (cento e treze metros e noventa e cinco milímetros), confrontando com os imóveis de propriedade de Eloi Miguel Walter e Marlene Walter, com Marlene Maria Weiss, com Adilson Gilson Dreschler e Fatima Dreschler, com Ari Naue e Claudete Teresinha Naue, com Dolores Maria Muller Pilz e Narciso Elstor Pilz, com Marino Klein e Noeli Klein, formando um ângulo de 112°6'27'' com o lado Leste confrontando com a Estrada Geral da Linha Áustria, em quatro segmentos, onde o primeiro segmento de reta mede 36,406m (trinta e seis metros e quatrocentos e seis milímetros), formando um ângulo de 177°22'56''; o segundo segmento de reta mede 56,848m (cinquenta e seis metros e oitocentos e quarenta e oito milímetros), formando um ângulo de 179°54'50''; o terceiro segmento de reta mede 47,174m (quarenta e sete metros

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e cento e setenta e quatro milímetros), formando um ângulo de 178°6'23''; e o quarto segmento de reta mede 537,367m (quinhentos e trinta e sete metros e trezentos e sessenta e sete milímetros), fechando assim o polígono descrito num ângulo de 75°13'48''. Quarteirão Indefinido. Imóvel matriculado sob nº 27.040, Lº 02 Regº Geral, sendo 135.779,43m² de área em Lotes, 55.603,70m² de área de Arruamento, 33.887,97m² de áreas públicas e 19.002,69m² de área de Preservação Permanente. As impugnações deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação do presente edital, cujos documentos estão à disposição dos interessados neste Serviço de Registro, na Rua Gaspar Silveira Martins, nº 1065, durante o expediente compreendido no horário das 9:00 às 17:00 (sem fechar ao meio-dia). DADO E PASSADO, em 01 de agosto de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO BORJA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA - CNS: 099192

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **AG PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA/RS EDITAL DE LOTEAMENTO CRISTIANO PRIEB TELÓ, 1º Substituto do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de São Borja/RS, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, conhecimento tiverem ou dele interessarem, que a proprietária AG PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº45.986.876/0001-97, protocolou junto à este Ofício, sob nº 189.632 do livro 1-P, os documentos necessários exigidos pelo Artigo 18 da Lei Federal 6.766/79, para registro do LOTEAMENTO PRESIDENTE JOÃO GOULART, sobre o imóvel matriculado sob nº30.521 do livro 2 deste Ofício, tendo acesso pelas Avenidas Ory Rey Dornelles e Ulysses Guimarães, no perímetro urbano desta sede. O imóvel possui a área de 114.396,75m² (cento e quatorze mil, trezentos e noventa e seis metros e setenta e cinco decímetros quadrados), cujo loteamento possui treze (13) quadras, duzentos e um (201) lotes, vias públicas - arruamentos, áreas institucionais e áreas verdes; com aprovação do Departamento de Planejamento Urbano do Município de São Borja/RS, licenciado pelo Alvará nº081/2025, de 19/05/2025. E para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado em três (03) oportunidades. O registro poderá ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação, nos termos do artigo 19 da Lei 6.766/79. Não havendo impugnação o registro será efetuado na forma da legislação. Os documentos estão disponíveis para análise junto ao Registro de Imóveis, situado na Rua Coronel Aparício Mariense da Silva, 2092, Bairro Centro, nesta cidade. São Borja, 04 de Agosto de 2025. Cristiano Prieb Teló - 1º Substituto do Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO LEOPOLDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIANE FATIMA RODRIGUES**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº398550, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE FATIMA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443127834-3, firmada em 10/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 91153, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FEITORIA NR 5518 AP 502 BLOCO F BOX 63 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93055000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R\$ 3.181,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO RIBEIRO RODRIGUES**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº400455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO RIBEIRO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551953977-2, firmada em 31/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 86503, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV INTEGRACAO NR 2525 AP41E BX77 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93052720. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2025, correspondentes a R\$ 19.319,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIOVANNA MARIANI GARCIA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº399260, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANNA MARIANI GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***273200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS AURELIO GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***223240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000024343-8, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17 na Matrícula 51909, Matrícula 51872, Matrícula 51873, Matrícula 51874, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SINODAL NR 41 APTO 1601 BOX 20,21,22 MORRO DO ESPEL SAO LEOPOLDO RS 93030225. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2025, correspondentes a R\$ 818.026,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS AURELIO GARCIA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº399260, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANNA MARIANI GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***273200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS AURELIO GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***223240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000024343-8, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17 na Matrícula 51909, Matrícula 51872, Matrícula 51873, Matrícula 51874, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SINODAL NR 41 APTO 1601 BOX 20,21,22 MORRO DO ESPEL SAO LEOPOLDO RS 93030225. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2025, correspondentes a R\$ 818.026,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIVONE CARPENEDO FARIAS DA SILVA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº398233, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIVONE CARPENEDO FARIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***709150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDSON LUIS FARIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***996670**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C22330559-2, firmada em 18/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 111.183, a qual diz respeito ao imóvel situado na Um terreno composto pelo lote 01 no Bairro Feitoria - São Leopoldo CEP 93001-959. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2025, correspondentes a R\$ 8.383,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON LUIS FARIAS DA SILVA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº398233, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIVONE CARPENEDO FARIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***709150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDSON LUIS FARIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***996670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C22330559-2, firmada em 18/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 111.183, a qual diz respeito ao imóvel situado na Um terreno composto pelo lote 01 no Bairro Feitoria - São Leopoldo CEP 93001-959. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2025, correspondentes a R\$ 8.383,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JARLENE MARQUES DE SOUSA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº397998, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JARLENE MARQUES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***040929**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 14080683-3, firmada em 03/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 76587 / R-8, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAO NEVES DA FONTOURA 898 QUADRA 76 LT S/N CENTRO 093010050 SAO LEOPOLDO RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2025, correspondentes a R\$ 36.964,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LOURENCO DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO SUL - CNS: 099846**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIEL JESKE DA SILVA**

GILMARA PECK FERREIRA, oficial do Registro de Imóveis de São Lourenço do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127381, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL JESKE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***548030**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Julio de Castilhos, 1285, Centro Sao Lourenco do Sul RS CEP 96170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442296435-3, firmada em 14/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R09 na Matrícula 12271, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FELIPE CAMARAO NR 0 QD 294 MEDIANEIRA SAO LOURENCO DO RS 96170000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2025, correspondentes a R\$ 3.911,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LOURENCO DO SUL-RS. GILMARA PECK FERREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO MARCOS/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MARCOS - CNS: 098699**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CLEUSA REJANE DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Usucapião Extrajudicial Lourdes Astolfi Vivan, Oficial do Registro de Imóveis do Município e Comarca de São Marcos/RS, localizado na Rua Dr. Aristóteles da Rosa, nº 660, na cidade de São Marcos/RS, na forma da lei, faz saber a todos que ao presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 49.667 de 27/06/2025, o requerimento por meio do qual Cleusa Rejane da Silva, brasileira, de profissão diarista, solteira, que declara não conviver em união estável, portadora do RG nº 1104513724, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF nº ***.121.360-**, residente e domiciliada na Rua Canelones, nº 32, apto. 01, Bairro Henrique Pante, São Marcos/RS, solicitou o reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/1973 do seguinte imóvel: Um terreno urbano, constituindo parte do lote nº 580 da quadra nº 181, zona 02, numeração administrativa desta cidade, terreno com a área de 153,36m² (cento e cinquenta e três metros e trinta e seis decímetros quadrados), com frente para a Rua Canelones, distando 26,60 metros da esquina com a Rua Augusto Catafesta, na quadra formada pelas vias citadas, mais a Rua Domingos Garbin e Rua Osvaldo Aranha, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 9,15 metros, com o lote nº 660 de BRS Indústria de Móveis; ao SUL, por 9,80 metros, com a Rua Canelones; ao LESTE, por 16,20 metros, com o lote nº 574 de Angela de Moraes Fogaça; e, ao OESTE, por 16,20 metros, com o lote nº 619 de Roberta Simioni, não possuindo matrícula nesta serventia. Usucapião processado na espécie Usucapião Constitucional Urbana, nos termos do artigo 183 da Constituição Federal e dos artigos 1238 e seguintes do Código Civil Brasileiro da qual a requerente alega exercer a posse mansa e pacífica desde o ano de 2004. Foi depositada nesta Serventia todos documentos exigidos e cumpidos todos os requisitos do art. 216-A da Lei 6.015/73 e dos artigos 398 e seguintes do Provimento 149/2023-CNJ. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a lei.- Lourdes Astolfi Vivan - Oficial.

SAO SEBASTIAO DO CAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI - CNS: 099523

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEAN FELIPE WIEDTHAUGER

ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, oficial do Registro de Imóveis de São Sebastião do Cai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A CNPJ: 90400888000142 ENDERECO: AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, prenotado sob nº105183, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN FELIPE WIEDTHAUGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Andrade Neves, 202, Centro Sao Sebastiao do Cai RS CEP 95760-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10334949-0, firmada em 19/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20929 R-13, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CRUZ ALTA, 159 Bairro: LOT. RES. PROGRESSO - SAO SEBASTIAO DO CAÍ-RS CEP: 95760-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2005, correspondentes a R\$ 10.877,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO SEBASTIAO DO CAI-RS. ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, Oficial de Registro de Imóveis.

SAPIRANGA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ERK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

Bel. ACIR JOSÉ WIDE, Registrador dos Registros Públicos da Comarca e Município de Sapiranga/RS, FAZ SABER a todos os interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 18, da Lei Federal nº. 6.766/79 e legislação correspondente, que LUCAS SCHUMACHER CONTERATTO, brasileiro, solteiro, assistente de service desk, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.195.890-**, residente e domiciliado à Rua Padre Antonio Vieira, nº 1135, Bairro Oeste, em Sapiranga/RS, CARLOS ROBERTO SCHUMACHER, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.883.760-**, residente e domiciliado à Rua Padre Antonio Vieira, nº 1135, Bairro Centenário, em Sapiranga/RS, e ERK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.482/0001-36, com sede à Rua Treze de Maio, nº 147, Bairro Centenário, em Sapiranga/RS, na condição de proprietários e loteadores depositaram - protocolo nº. 119.879, livro 1-0 -, neste Ofício de Registro de Imóveis, situado à Avenida João Corrêa, nº. 1.260, sala 27, Bairro Centro, em Sapiranga/RS, os documentos exigidos pela Lei nº. 6.766/79, para o registro do loteamento denominado "LOTEAMENTO SOL POENTE", a ser implantado no imóvel matriculado sob o nº. 31.142, em 24/06/2019, consistente de: Um terreno, localizado na zona urbana de Sapiranga/RS, constituído pelo lote administrativo nº. 11, da quadra 64, setor 18 do Plano Diretor - Bairro Oeste -, com a área superficial de 56.381,37m² (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e um metros e trinta e sete decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: na frente, ao norte, 168,71m, em dez segmentos, sentido leste/oeste, com 6,97m, 12,00m, 12,19m, 14,28m, 12,02m, 12,00m, 12,00m, 48,00m, 12,01m e 27,24m, todos com o alinhamento da Rua Padre Antonio Vieira - lado ímpar, distante 19,50m da esquina com a Rua Cooperhabitar, que lhe fica ao oeste; ao leste, 373,25m com parte do terreno de propriedade de Coohapi - Cooperativa Habitacional de Inquilinos Ltda. - matrícula nº 26.389; ao sul, 133,70m, com terras de propriedade de Rocha Schumacher & Cia. Ltda.; e, ao oeste, partindo da divisa norte sentido sul, 471,20m, sendo 11,56m com terreno de propriedade de Dacor Incorporações Ltda. - ME - matrícula nº 26.507, 12,00m com terreno de propriedade de Adonir Antonio Lodetti - matrícula nº 26.508, 12,00m com terreno de propriedade de Mario Hilario da Silva e Martelene Terezinha Klippel Pazini da Silva - matrícula nº 26.509, 12,00m com terreno de propriedade de Catia Adriane Trentin - matrícula nº 26.510, 12,00m com terreno de propriedade de Daniela Michel de Mello - matrícula nº 30.861 e de propriedade de Jussara Kischner - matrícula nº 30.862, 12,00m com terreno de propriedade de Irene Schuh Maciel - matrícula nº 26.512, 12,00m com terreno de propriedade de Mario Hilario da Silva e Martelene Terezinha Klippel Pazini da Silva - matrícula nº 26.513, 12,00m com terreno de propriedade de Vinícius do Carmo - matrícula nº 26.514, 12,00m com terreno de propriedade de Douglas Rafael da Silva e de Tais Fernanda Lazaretti - matrícula nº 26.515, 14,00m com terreno de propriedade de Carlos Henrique Wingert - matrícula nº 26.516, 14,00m com o leito da Rua da Harmonia, 14,00m com terreno de propriedade de Fernando Geiger - matrícula nº 26.491, 12,00m com terreno de propriedade de Cheila Cristiane de Castro e seu marido Junio Silva da Rosa - matrícula nº 26.490, 12,00m com terreno de propriedade de Everton Alexandre Gomes - matrícula nº 26.489, 22,50m com terreno de propriedade de Felipe Geiger - matrícula nº 26.488, 59,64m com Área Verde do Loteamento Residencial Aliança - matrícula nº 26.519, 12,00m com terreno de propriedade de Gregori Henrique Basei e de Luana Felício Bueno - matrícula nº 30.800 e de propriedade de Ivan Douglas Cornelius Borsatto - matrícula nº 30.801, 12,00m com terreno de propriedade de Mateus Edgar Schmitt e de Deisy Dorneles - matrícula nº 26.486, 12,00m com terreno de propriedade de Vanessa Pereira Jacobs - matrícula nº 26.485, 12,00m com terreno de propriedade de Vanessa Pereira Jacobs - matrícula nº 26.484, 14,00m com terreno de propriedade de Esiquel Agenor Rodrigues de Oliveira e sua mulher Elizete Aparecida de Moura Oliveira - matrícula nº 26.483, 14,00m com o leito da Rua da União, 26,00m com terreno de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade de Maicon Ezequiel da Silva Clemente e sua mulher Tassiane da Rosa Rodrigues - matrícula nº 31.864 e de propriedade de Adriana Rodrigues dos Santos - matrícula nº 31.865, 26,00m com terreno de propriedade de Delcaza Construtora Incorporadora Ltda. - matrícula nº 26.463, 14,00m com o leito da Rua da Compreensão, 30,50m com terreno de propriedade de Franciele Cristina Reuter - matrícula nº 26.462, 30,51m com terreno de propriedade de Thomas Érico Jacobus e de propriedade de Ilce Jaqueline Macedo de Moraes - matrícula nº 32.585 e de propriedade de Caroline Tasche Rodrigues e seu marido Reges Rodrigues - matrícula nº 31.866 e 14,00m com o leito da Rua da Alegria, fechando assim a figura geométrica. O projeto do loteamento obteve aprovação, pelo Município de Sapiranga, em 09/06/2025, consoante certidão nº. 028/2025, Licença Prévia LP nº. 17/2023-SEMAPE, expedida em 21/12/2023 e Licença de Instalação LI nº. 3/2025-SEMAPE, expedida em 13/03/2025, ambas pela Secretaria de Meio Ambiente e Preservação Ecológica - SEMAPE - Município de Sapiranga. Demais documentos pertinentes integram o processo de registro correspondente e que tramita neste Ofício. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital, podendo ser impugnado por aqueles que se julgarem prejudicados, no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação. A documentação apresentada fica à disposição dos interessados, durante o horário de expediente do Serviço de Registro de Imóveis: 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), no endereço antes referido. Findo o prazo, sem impugnação, será procedido o registro do loteamento, na forma determinada pelo parágrafo primeiro, do artigo 19, da Lei Federal nº. 6.766/79.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAPUCAIA DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PATRICK MICHEL DOS SANTOS FALCAO**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141047, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICK MICHEL DOS SANTOS FALCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***665590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 809130018058-3, firmada em 09/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 30451, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMERICO VESPUCCIO NR 591 AP 328 BL 3 NOVA SAPUCAIA SAPUCAIA DO SUL RS 93228030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R\$ 7.020,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

TRAMANDAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELOISA CRISTINA MEURER GOELLNER

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº487774, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELOISA CRISTINA MEURER GOELLNER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***198879**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE FERNANDO GOELLNER JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***031710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10149714306-0, firmada em 11/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.08 da Matrícula nº 48743, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Iracema (ANTIGA AV DE), nº 201, Zona Nova Sul, Tramandai/RS, CEP 95590-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2025, correspondentes a R\$ 10.926,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE FERNANDO GOELLNER JUNIOR**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº487774, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELOISA CRISTINA MEURER GOELLNER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***198879**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE FERNANDO GOELLNER JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***031710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10149714306-0, firmada em 11/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.08 da Matrícula nº 48743, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Iracema (ANTIGA AV DE), nº 201, Zona Nova Sul, Tramandai/RS, CEP 95590-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2025, correspondentes a R\$ 10.926,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CRISTIELI DA SILVA SALDANHA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 488556, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIELI DA SILVA SALDANHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***020230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442451465-7, firmada em 14/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 160085, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOTO ROSA NR 0 LOTE 639-A SETOR 130 NOVA T A D LA TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 18.146,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

VIAMAO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PRISCILA GUTERRES DE OLIVEIRA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamão, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº 297297, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA GUTERRES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***729810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VITOR BEQUERISTAIN DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013361970-1, firmada em 28/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 68.460-R.4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Acesso Unidade Habitacional, BP4, BP5, BP06, nº SN, Condomínio horizontal Categrill IV, Acesso 31 Palmeiras, Bairro São Lucas, Viamão/RS, CEP 94450-904. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2025, correspondentes a R\$ 14.527,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITOR BEQUERISTAIN DE FREITAS**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº297297, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA GUTERRES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***729810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VITOR BEQUERISTAIN DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013361970-1, firmada em 28/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 68.460-R.4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Acesso Unidade Habitacional, BP4, BP5, BP06, nº SN, Condomínio horizontal Categrill IV, Acesso 31 Palmeiras, Bairro São Lucas, Viamão/RS, CEP 94450-904. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2025, correspondentes a R\$ 14.527,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHRISTIAN ADRIANO MOURA BITTENCOURT JUNIOR**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº296471, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTIAN ADRIANO MOURA BITTENCOURT JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, STÉPHANIE MATTANA GOMES BITTENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***184180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016925730-1, firmada em 16/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 61821 R07, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Minuano, nº 578, lote 03 da quadra 13 - Vila Minuano, Bairro Esmeralda, Viamão/RS, CEP 94470-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2025, correspondentes a R\$ 5.876,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **STÉPHANIE MATTANA GOMES BITTENCOURT**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamão, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº296471, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTIAN ADRIANO MOURA BITTENCOURT JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, STÉPHANIE MATTANA GOMES BITTENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***184180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016925730-1, firmada em 16/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 61821 R07, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Minuano, nº 578, lote 03 da quadra 13 - Vila Minuano, Bairro Esmeralda, Viamão/RS, CEP 94470-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2025, correspondentes a R\$ 5.876,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA**BALNEARIO CAMBORIU/SC****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104232**

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos -
Interessado(s): **SAIONARA DA SILVA SCHEWINSKI**

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que em 25.07.2025 foi apresentada para registro e protocolada sob nº 342.238 Livro nº 1 do 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC a ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA COM INSTITUIÇÃO COM BEM DE FAMÍLIA lavrada em 18.07.2025, nas fls. 040/042 do livro 043, subscrita e assinada por Gentil Becker, Escrivão de Paz da Escrivania de Paz do distrito de Rio Bonito, Ituporanga-SC, pela qual SAIORNA DA SILVA SCHEWINSKI, CPF ***955219**, brasileira, do lar, casada pelo regime da separação total de bens em 25.04.1997 com ALFREDO SCHEWINSKI JUNIOR, residente e domiciliada na rua Monte Castelo, nº 87, centro, Rio do Sul-SC, INSTITUIU EM BEM DE FAMÍLIA, de acordo com o artigo 1.711 e seguintes do Código Civil Brasileiro, os imóveis representados pelo Apartamento nº 3201 do Edifício Portinax Residence, situado na rua 951, nº 241, esquina com a rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

961, centro, Balneário Camboriú-SC, com área privativa de 128,7800m² e total de 187,8405m², coeficiente de proporcionalidade de 0,012201 e fração ideal de 1,2201% do terreno com área total de 1.850,00m²; Vaga de Garagem nº 37 do Edifício Portinax Residence, situado na Rua 951, nº 241, esquina com a Rua 961, Centro, Balneário Camboriú-SC, com área privativa de 12,5000m² e total de 26,3905m², coeficiente de proporcionalidade de 0,000956 e fração ideal de 0,0956% do terreno com área total de 1.850,00m²; Vaga de Garagem nº 38 do Edifício Portinax Residence, situado na Rua 951, nº 241, esquina com a Rua 961, Centro, Balneário Camboriú-SC, com área privativa de 12,5000m² e total de 26,3905m², coeficiente de proporcionalidade de 0,000956 e fração ideal de 0,0956% do terreno com área total de 1.850,00m² e Vaga de Garagem nº 41 do Edifício Portinax Residence, situado na Rua 951, nº 241, esquina com a Rua 961, Centro, Balneário Camboriú-SC, com área privativa de 12,5000m² e total de 26,3905m², coeficiente de proporcionalidade de 0,000956 e fração ideal de 0,0956% do terreno com área total de 1.850,00m². Os imóveis (matrículas 116.278, 116.326, 116.327 e 116.330) que constam na Escritura Pública de Compra e Venda com Instituição com bem de família lavrada em 18.07.2025, nas fls. 040 do livro 043 da Escritania de Paz do distrito de Rio Bonito, Ituporanga-SC, destinam-se à residência da instituidora e de sua família e a instituição se submete às regras estabelecidas no artigo 1.711 e seguintes e legislação complementar vigente aplicável à espécie. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será afixado e publicado na forma da lei, com o aviso de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital, RECLAMAR contra a instituição, por escrito, perante o 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, situado na rua 2550, nº 363, sala 03, centro, das 9h às 12h e das 13h às 17h. Balneário Camboriú-SC, 17 de abril de 2025. Marco Antônio Schroeder, Registrador Titular.-

BLUMENAU/SC**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **EDUARDO WOELFER**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS Através do presente edital torna-se público que perante este Ofício de Registro de Imóveis está sendo processada a usucapião extrajudicial, protocolada sob o n. 167.242, requerida por EDUARDO WOELFER, CPF n. ***.534.709-**, e sua esposa JOICE DA SILVA WOELFER, CPF n. ***.982.979-**, os quais alegam que há mais de 20 anos, exercem por si e seus antecessores, a posse como se donos fossem, do seguinte imóvel: "0 terreno urbano, situado nesta cidade, no bairro Itoupava Central, nos fundos do lado par da rua Ida Stein, contendo a área de duzentos e sessenta e dois metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados (262,45 m²), e perímetro de sessenta e nove metros e cinquenta e seis centímetros (69,56 m), com a seguinte descrição: iniciando no vértice V1, com coordenadas planas N=7031729.399 e E=690733.881, de coordenadas geográficas Latitude: 26º82'29,79048" S e Longitude: 49º08'07,85141" 0; deste, segue confrontando com terras de Adélia Carl e Wally Froelich (matrícula 43.240, deste Ofício de Registro de Imóveis), com azimute 145º8'46" e distancia de três metros e um centímetro (3,01 m) até o vértice V2, com coordenadas planas N=7031726.931 e E=690735.600, de coordenadas geográficas Latitude: 26º82'30,01075" S e Longitude: 49º08'07,66772" 0; deste, segue confrontando com terras de propriedade de Sidnei Schmitz e Udilma Darolt Schmitz (matrícula 43.241, deste Ofício de Registro de Imóveis), com azimute 239º23'26" e distância de dezoito metros e setenta e dois centímetros (18,72 m) até o vértice V3, com coordenadas planas N=7031717.398 e E=690719.487, de coordenadas geográficas Latitude: 26º82'30,89297" S e Longitude: 49º08'09,27383" 0; deste, segue confrontando, com terras de propriedade de Mohr Incorporadora LTDA. (matrícula 51.428, deste Ofício de Registro de Imóveis), com azimute 349º28'58" e distância de vinte metros e trinta e três centímetros (20,33 m) até o vértice V4, com coordenadas planas N=7031737.389 e E=690715.775, de coordenadas geográficas Latitude: 26º82'29,09409" S e Longitude: 49º08'09,67757" 0; deste, segue confrontando com terras de posse de Jaderson da Silva, de propriedade de Adélia Carl e Wally Froelich (matrícula 43.240, deste Ofício de Registro de Imóveis), com azimute 72º11'1" e distância de doze metros e noventa e nove centímetros (12,99 m) até o vértice V5, com coordenadas planas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

N=7031741.362 e E=690728.138, de coordenadas geográficas Latitude: 26°82'28,71871" S e Longitude: 49°08'08,44018" O; deste, segue confrontando com terras de posse de Jaderson da Silva, de propriedade de Adélia Carl e Wally Froelich (matrícula 43.240, deste Ofício de Registro de Imóveis), com azimuth 168°44'1" e distância de dez metros e quarenta centímetros (10,40 m) até o vértice V6, com coordenadas planas N=7031731.162 e E=690730.170, de coordenadas geográficas Latitude: 26°82'29,63636" S e Longitude: 49°08'08,22029" O; deste, segue confrontando, com terras de posse de Jaderson da Silva, de propriedade de Adélia Carl e Wally Froelich (matrícula 43.240, deste Ofício de Registro de Imóveis), com azimuth 115°24'36" e distância de quatro metros e onze centímetros (4,11 m) até o vértice V1, com coordenadas planas N=7031729.399 e E=690733.881, de coordenadas geográficas Latitude: 26°82'29,79048" S e Longitude: 49°08'07,85141" O, ponto de origem deste memorial; edificado com um Rua Cel. Vidal Ramos, n. 1 - sala 601 - 89010-330 - Blumenau - Santa Catarina Fone (47) 3222-3333 - acesse: www.3rib Blumenau.com.br Estado de Santa Catarina Comarca de Blumenau 3o Ofício de Registro de Imóveis galpão. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central -51 WGr/EGr, tendo como o Datum Horizontal SIRGAS-2000 e Datum Vertical Marégrafo de Imbituba. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM". Referido imóvel representa parte daquele matriculado sob o número 43.240, deste Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de ADÉLIA CARL, CPF n. ***.681.019-** e WALLY FROELICH, CPF n. ***.755.989-**. Foram apresentados todos os documentos exigidos pela Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. Assim, ficam todos advertidos, de que o pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial poderá ser anuído em favor dos requerentes, caso não seja apresentada impugnação escrita, por meio de Advogado ou Defensor Público constituído, com as razões da discordância, nos quinze dias úteis contados a partir da data da publicação do presente edital, perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Vidal Ramos, n. 1, sala 601, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **DEOMIR ANTONIO GUEDES RIBEIRO**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS Através do presente edital torna-se público que perante este Ofício de Registro de Imóveis está sendo processada a usucapião extrajudicial, protocolada sob o n. 166.415, requerida por DEOMIR ANTÔNIO GUEDES RIBEIRO, CPF n. ***.881.940-**, e sua esposa SÉLIA DIETRICH RIBEIRO, CPF n. ***.497.189-**, os quais alegam que há mais de 25 anos, exercem por si e seu antecessor, a posse como se donos fossem, do seguinte imóvel: "O terreno urbano, situado nesta cidade, no bairro Testo Salto, à rua Dária Passold Gonçalves, contendo a área de quinhentos e quarenta e seis metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados (546,38m²), com a seguinte descrição perimetral: iniciando na frente no vértice V1, com coordenadas planas N=7027641.9603 e E= 684252.8810; deste, segue confrontando com o lado ímpar da rua Dária Passold Gonçalves, com azimuth 271°27'35" e distância de cinco metros e catorze centímetros (5,14 m) até o vértice V2, com coordenadas planas N=7027642.0913 e E=684247.7421; deste, segue confrontando com o lado ímpar da rua Dária Passold Gonçalves, com azimuth 270°37'05" e distância de treze metros e oitenta e seis centímetros (13,86 m) até o vértice V3, com coordenadas planas N=7027642.2408 e E=684233.8829; deste, segue confrontando, pelo lado direito, com azimuth 00°37'05" e distância de quinze metros e vinte e cinco centímetros (15,25 m) com Alceu Santo Eleutério da Luz e Ione Salete Kufner da Luz (matrícula 37.237, deste Ofício de Registro de Imóveis), e em treze metros e cinquenta centímetros (13,50 m) com Gassenferth Administração e Incorporações Imobiliárias LTDA. (matrícula 13.823, deste Ofício de Registro de Imóveis), até o vértice V4, com coordenadas planas N=7027670.9891 e E=684234.1931; deste, segue pelos fundos confrontando com a Área Pública 2 do Loteamento Parque Residencial Natália (matrícula 13.823, deste Ofício de Registro de Imóveis), com azimuth 90°37'05" e distância de dezenove metros (19,00 m) até o vértice V5, com coordenadas planas N=7027670.7842 e E=684253.1919; deste, segue pelo lado esquerdo, confrontando com Gassenferth Administração e Incorporações Imobiliárias LTDA. (matrícula 13.823, deste Ofício de Registro de Imóveis) com azimuth 180°37'05" e distância de vinte e oito metros e oitenta e três centímetros (28,83 m) até o vértice V1, com coordenadas planas N=7027641.9603 e E=684252.8810, ponto de origem deste memorial; sem benfeitorias. Neste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

levantamento, foi utilizado o Datum Sirgas-2000, fuso 22 Sul - MC 51º00'00'' - RTK Trimble R8s. Sistema Geodésico de Referência: Sistema de Referência Terrestre Internacional - ITRS (International Terrestrial Reference System)". Referido imóvel representa parte do remanescente matriculado sob o número 13.823, deste Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de GASSENFERTH ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., CNPJ n. **.384.566/0001-**. Foram apresentados todos os documentos exigidos pela Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. Assim, ficam todos advertidos, de que o pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial poderá ser anuído em favor dos requerentes, caso não seja apresentada impugnação escrita, por meio de Advogado ou Defensor Público constituído, com as razões da discordância, nos quinze dias úteis contados a partir da data da publicação do presente edital, perante Rua Cel. Vidal Ramos, n. 1 - sala 601 - 89010-330 - Blumenau - Santa Catarina Fone (47) 3222-3333 - acesse: www.3rib Blumenau.com.br Estado de Santa Catarina Comarca de Blumenau 3o Ofício de Registro de Imóveis este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Vidal Ramos, n. 1, sala 601, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h

BRUSQUE/SC**OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS MARQUES SOUTO**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº250360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS MARQUES SOUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***084427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAINARA MARQUES DA SILVA SOUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***953719**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442193684-4, firmada em 07/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 90185, a qual diz respeito ao imóvel situado na R E NR 105 CASA 01 LIMEIRA BAIXA BRUSQUE SC 88356001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2025, correspondentes a R\$ 12.414,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUSQUE-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAINARA MARQUES DA SILVA SOUTO**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº250360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS MARQUES SOUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***084427**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, MAINARA MARQUES DA SILVA SOUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***953719**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442193684-4, firmada em 07/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 90185, a qual diz respeito ao imóvel situado na R E NR 105 CASA 01 LIMEIRA BAIXA BRUSQUE SC 88356001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2025, correspondentes a R\$ 12.414,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUSQUE-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

CACADOR/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **BRUNO MACULAN FORATTINI**

EDITAL PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº 6.015/73, artigo 216-A, 4º) O Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador/SC, lotado na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que LBRUNO MACULAN FORATTINI e OUTROS apresentaram procedimento de usucapião extrajudicial que tem por objeto um terreno urbano com área de 900,00m², localizado na Avenida 7 de Setembro, distante 47,00 metros da esquina com a Avenida Santa Catarina, nesta Cidade de Caçador-SC, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto denominado 'P1=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000 MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E:498759.136m e N:7038567.303m); deste segue confrontando com a Rua 7 de Setembro, com o azimute de 252º53'39" e a distância de 20,00 metros até o ponto 'P2' (E:498740.020m e N:7038561.420m); deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9542 com o azimute de 343º22'06" e a distância de 43,47 metros até o ponto 'P3' (E:498727.578m e N:7038603.074m); deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 15.794 com o azimute de 343º22'06" e a distância de 1,70 metros até o ponto 'P4' (E:498727.091m e N:7038604.703m); deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 2992 com o azimute de 73º23'18" e a distância de 19,92 metros até o ponto 'P5' (E:498746.183m e N:7038610.398m); deste segue confrontando com os imóveis constante da transcrição nº 5169 com o azimute de 163º16'15" e a distância de 4,16 metros até o ponto 'P6' (E:498747.381m e N:7038606.412m); deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 8381 com o azimute de 163º16'15" e a distância de 40,84 metros até o ponto 'P1=PP', início da descrição. O imóvel em questão compõe (encontra-se localizado dentro) o imóvel objeto da matrícula nº 10425, registrado em nome de CLÓVIS JOSÉ DRISSEN, casado com ERCI GRANEMANN DRISSEN; CLOCI LUZIA DRISSEN GRANEMANN, casada com FLORESNAL GRANEMANN; AMILCAR LUIZ DRISSEN, casado com MARIA GRANEMANN DRISSEN; MARIA DA GRAÇA DRISSEN HONEIKO, casada com ALCEU BENGUI HONEIKO e MARIA APARECIDA DRISSEN. Os titulares de direitos reais sobre os imóveis confinantes são os seguintes: Edifício Costa Azul (matrícula 8381); Associação Comercial e Industrial de Caçador - ACIC (matrícula 2992); Clube 7 de Setembro (transcrição 5169); Adami S/A Madeiras (matrícula 15794) e Vanira Tereza Gomes Adami (matrícula 9542). Os Requerentes fundamentam a pretensão no artigo 1.238, do Código Civil, sob a modalidade de usucapião extraordinária, alegando tempo de posse de mais de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quinze anos. Foram apresentados e encontram-se depositados nesta Serventia Registral Imobiliária a planta e o memorial descritivos do imóvel pretendido, acompanhados da respectiva anotação de responsabilidade técnica, além da ata notarial atestando o tempo de posse dos Requerentes. De referida pretensão foram notificadas as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como foram cientificados todos os detentores de direitos incidentes sobre o imóvel usucapido e sobre os imóveis imediatamente confinantes, bem como os respectivos cônjuges. Foram apresentados e encontram-se depositados nesta Serventia Registral Imobiliária a planta e o memorial descritivo do imóvel pretendido, acompanhados da respectiva anotação de responsabilidade técnica; ata notarial atestando o tempo de posse dos Requerentes; certidões de feitos ajuizados em nome dos Requerentes, dos seus antecessores na posse e de todos os eventuais requeridos, bem como em nome dos seus respectivos cônjuges, emitidas na comarca de situação do imóvel, bem como no respectivo domicílio de cada um deles; e, finalmente, os demais documentos que demonstram a origem, a continuidade, a natureza e o tempo de posse dos Requerentes. O pedido foi prenotado por este Oficial na data de 23/06/2025, encontrando-se o prazo de prenotação prorrogado até que ocorra o acolhimento ou a rejeição do pedido. E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital, que será publicado em plataforma eletrônica (<https://www.registrodeimoveis.org.br/intranet/editais/novo-edital>), uma única vez, podendo o registro ser impugnado em até 15 dias úteis após o decurso do prazo do presente edital, tudo nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, do artigo 16 caput e 2º do Provimento nº 65 de 2017 do Conselho Nacional de Justiça e do artigo 257, III do Código de Processo Civil, presumindo-se a anuência dos notificados que deixarem de apresentar manifestação. Assim, transcorrido o prazo sem impugnação e/ou pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, com inclusão da concordância expressa ou tácita dos titulares de direitos reais e de outros direitos sobre o imóvel usucapiendo e sobre os imóveis confinantes, este Oficial registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Finalmente, esse Oficial informa que a pretensão dos requerentes encontra-se explanada no memorial descritivo acima reproduzido, com a indicação das medidas e das confrontações do imóvel que se pretende usucapir, para o que informo, ainda, que todos os documentos que instruem o pleito encontram-se à disposição na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, sede desta Serventia Registral, durante o horário regulamentar de atendimento, para o que poderá examinar todo o procedimento independentemente do pagamento de taxas. Dado e passado nesta Cidade de Caçador/SC, em 04 de agosto de 2025. Eu, Renato Martins Silva, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CHAPECO/SC

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROBSON WILLIAM DE SOUZA**

Bruno Grossi Faria, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº440531, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON WILLIAM DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277178**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MUNIQUE DE MARTINI SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***820529**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 612748-7, firmada em 25/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 75.915 . R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA INGLATERRA, Nº1539D, LOTE 12, QUADRA 4169, LOTEAMENTO WALVILLE, CHAPECÓ/SC, CEP: 89805-536. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2025, correspondentes a R\$ 18.403,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CHAPECÓ-SC. Bruno Grossi Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MUNIQUE DE MARTINI SOUZA**

Bruno Grossi Faria, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº440531, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON WILLIAM DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277178**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MUNIQUE DE MARTINI SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***820529**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 612748-7, firmada em 25/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 75.915 . R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA INGLATERRA, Nº1539D, LOTE 12, QUADRA 4169, LOTEAMENTO WALVILLE, CHAPECÓ/SC, CEP: 89805-536. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2025, correspondentes a R\$ 18.403,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CHAPECÓ-SC. Bruno Grossi Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ESPÓLIO DE GERALDO AZEVEDO DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Notificação Extrajudicial referente à Retificação Administrativa de Registro AO ESPÓLIO DE GERALDO AZEVEDO DA SILVA Na qualidade de Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, II, 17º da Lei nº 6.015/73, bem como por requerimento da BRF S.A., proprietária do imóvel matriculado sob o nº 31.713, do Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício, venho apresentar NOTIFICAÇÃO, para que no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação, tome conhecimento quanto aos termos da retificação administrativa concernente à matrícula acima referida, a qual faz confrontação com os imóveis de propriedade do Espólio de GERALDO AZEVEDO DA SILVA, o qual era filho de Constantino Ignácio da Silveira e Maria Manella Azevedo e Silva, quais sejam, Transcrições nsº 13.677 e 16.534, deste 1º Ofício. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de Vossa Senhoria para que se dirija ao 1º Ofício de Registro de Imóveis situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 163-D, Centro, CEP nº 89801-060, Cidade de Chapecó/SC, onde terá acesso ao inteiro teor dos trabalhos técnicos, sendo 3 (três) as opções que a lei confere a NOTIFICADO após notificação: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial descrito); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Cabe ressaltar que o 14 do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 213 da Lei nº 6.015/73, prevê a responsabilidade solidária do requerente da retificação e do profissional técnico caso não sejam verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo. Chapecó-SC, 04 de agosto de 2025.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GABRIEL FERNANDES DA LUZ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Notificação Extrajudicial referente à Retificação Administrativa de Registro AO ESPÓLIO DE GABRIEL FERNANDES DA LUZ Na qualidade de Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, II, 17º da Lei nº 6.015/73, bem como por requerimento da BRF S.A. e Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, proprietárias do imóvel matriculado sob o nº 930, do Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício, venho apresentar NOTIFICAÇÃO, para que no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação, tome conhecimento quanto aos termos da retificação administrativa concernente à matrícula acima referida, a qual faz confrontação com o imóvel de propriedade do Espólio de GABRIEL FERNANDES DA LUZ, CPF nº ***.534.479-**, qual seja, matrícula nº 60.065, do Livro 2 - Registro Geral, deste 1º Ofício. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de Vossa Senhoria para que se dirija ao 1º Ofício de Registro de Imóveis situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 163-D, Centro, CEP nº 89801-060, Cidade de Chapecó/SC, onde terá acesso ao inteiro teor dos trabalhos técnicos, sendo 3 (três) as opções que a lei confere a NOTIFICADO após notificação: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial descrito); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Cabe ressaltar que o 14 do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, prevê a responsabilidade solidária do requerente da retificação e do profissional técnico caso não sejam verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo. Chapecó-SC, 04 de agosto de 2025.

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 162248

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CELSO LEOCIR WEBER**

Eduardo Franco Cândia, na qualidade de Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó/SC, com fulcro no art. 213, II, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a sua Serventia encontra-se prenotado o procedimento de Retificação Administrativa, acompanhado de memorial descritivo, planta, ART e demais documentos exigidos pela Lei supracitada, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA do imóvel, correspondente ao lote urbano n. 03, da quadra n. 729, com área de 1.080,00 m², matriculado sob o n. 30.635 no 1º ORI de Chapecó, SC, situado na Rua Bom Senso, n. 87-E, Bairro São Cristóvão, Município de Chapecó/SC. O presente edital tem por finalidade NOTIFICAR CELSO LEOCIR WEBER, brasileiro, comerciante, solteiro, CPF n. XXX.708.341-XX, residente e domiciliado na Rua Montevideu, n. 883-E, Bairro Presidente Médici, Chapecó-SC, CEP 89801-331, na qualidade de confrontante tabular da matrícula n. 10.438, Livro 2 - Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó/SC, nos termos do art. 213, 10º da Lei nº 6.015/73, para que, não concordando com a retificação pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 2º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Fernando Machado, n. 1425-D, Sala 03, Centro, Chapecó/SC, CEP 89.805-203, no horário de expediente, ou seja, das 9 às 17 horas, de segunda a sexta feira, telefone: (49) 3513-6641 ou (49) 3513-6642. Na ausência de manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONCORDIA/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **EAS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

Guilherme Roberto Marinello, Oficial Interino do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícias tiverem, que a requerimento de: EAS Administradora de Bens LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 49.***.***/*-66, com sede em Linha Suruvi, s/n, Interior, Concórdia/SC, foi solicitado o Parcelamento de Solo Urbano, relativo ao DESMEMBRAMENTO em conformidade com a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sendo que o mesmo é composto de: Lote urbano, localizado à Rua Três Fazendas, bairro Fragosos, Município de Concórdia/SC, com a área de 8.617,16m² (oito mil seiscentos e dezessete metros e dezesseis decímetros quadrados), com uma edificação de 69m², demarcado dentro das confrontações constantes na planta e memorial anexo a este edital. Matrícula nº 36.182 do Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia. Tudo em conformidade com a documentação depositada nesta Serventia, exigida pela Lei Federal nº 6.766/79 e demais regimentos municipais e estaduais. Para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante 03 (três) dias consecutivos, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação. Responsável Técnico: Rodimar Balbinot - Arquiteto e Urbanista - Registro nº 00A1493981.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CRICIUMA/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **COLOMBO RETROTERRA EMPREENDIMENTOS LTDA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Colombo Retroterra Empreendimentos Ltda, portadora do CNPJ nº **.962.030.0001-**, estabelecida na Avenida João Alexandre Bonfante, 155, Bairro Liberdade, no Município de Criciúma/SC CEP 88817-420, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de Loteamento, junto da matrícula nº 155.622, cujo imóvel possui a área de 107.834,15m², situado na lado ímpar da Rodovia Antonio Just, a uma distância de 1.203,85 metros com a Avenida Universitária, bairro Primeira Linha Pontilhão, nesta cidade de Criciúma/SC, nas seguintes áreas: Área Loteada: 72.438,09m²; área de Ruas: 12.513,69m²; área de utilidade pública: 7.796,15m²; área verde: 18.601,28m²; área de preservação permanente: 35.396,06 m²; área non aedificandi: 5.571,41m²; totalizando 37 lotes. O pedido de Loteamento foi aprovado em 16.07.2025 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 401.679, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 29 de julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **S. CIRIMBELLI LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que S. Cirimbelli Ltda, portadora do CNPJ nº **.500.059/0001-**, estabelecida na Rua Bruno Nicrosini, 68, Bairro Morro Estevão, no Município de Criciúma/SC, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de Loteamento, junto da matrícula nº 158.408, cujo imóvel possui a área de 158.068,00m², situado na lado ímpar, á 333,55 metros da esquina com a Rodovia Luiz Rosso, Bairro Morro Estevão, nesta cidade de Criciúma/SC, nas seguintes áreas: Área de lotes: 82.195,95m²; área de arruamento: 25.712,44m²; área de utilidade pública: 10.497,07m²; área verde: 39.672,54m²; totalizando 218 lotes. O pedido de Loteamento foi aprovado em 03.05.2025 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Loteamento protocolado sob nº 402.540, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 04 de Agosto de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CONSTRUTORA PERUCH LTDA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Construtora Peruch Ltda, portadora do CNPJ nº **.164.242/0001-**, estabelecida na Rua Rosalino Dal Bo, nº 609, bairro Santa Barbara, Criciúma/SC - CEP 88804-325, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de Desmembramento, junto da matrícula nº 161.747, cujo imóvel possui a área de 8.773,42m², situado na Rodovia Pedro Manoel Pereira, bairro Demboski, nesta cidade de Criciúma/SC, nas seguintes áreas: Área Desmembrada 1: 1.227,31m² Área Desmembrada 2: 1.225,14m² Área Desmembrada 3: 1.222,97m² Área Desmembrada 4: 1.220,77m² Área Desmembrada 05: 1.218,62m², Área Desmembrada 06: 1.216,45m², Área Desmembrada 07: 1.442,16m²; totalizando 7 lotes. O pedido de Desmembramento foi aprovado em 16.06.2025 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 401.546, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 25 de julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FLORIANOPOLIS/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **Avalista/ Representante legal da Emitente: CHRISTIANO DE JESUS REIS**

Renan Dantas Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO ALIANÇA RS/SC/ES ? SICREDI ALIANÇA RS/SC/ES, prenotado sob nº455278, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Avalista/ Representante legal da Emitente: CHRISTIANO DE JESUS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***799419**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Emitente/ Devedora Fiduciante: REIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, representantes CHRISTIANO e REIS E REIS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, representantes CHRISTIANO e NILTON RAMOS REIS, CPF: ***791299**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12914027000179, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantel Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C22720564-9, firmada em 05/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 150.909, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Goiabas, nº 2.850, Condomínio Vilaporé I, Canasvieiras, Florianópolis- SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2025, correspondentes a R\$ 30.415,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANÓPOLIS-SC. Renan Dantas Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **Emitente/ Devedora Fiduciante: REIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, representantes CHRISTIANO e REIS E REIS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, representantes CHRISTIANO e NILTON RAMOS REIS, CPF: 04779129907**

Renan Dantas Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO ALIANÇA RS/SC/ES ? SICREDI ALIANÇA RS/SC/ES, prenotado sob nº455278, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Avalista/ Representante legal da Emitente: CHRISTIANO DE JESUS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***799419**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Emitente/ Devedora Fiduciante: REIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, representantes CHRISTIANO e REIS E REIS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, representantes CHRISTIANO e NILTON RAMOS REIS, CPF: ***791299**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12914027000179, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantel Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C22720564-9, firmada em 05/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 150.909, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Goiabas, nº 2.850, Condomínio Vilaporé I, Canasvieiras, Florianópolis- SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2025, correspondentes a R\$ 30.415,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Renan Dantas Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **LUCIANA SILBERFADEN**

Renan Dantas Fernandes, Oficial Interino do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC - 2. ORI, em cumprimento ao par. 4. do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao art. 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça c/c os arts. 811 e 1137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, FAZ SABER a quaisquer terceiros eventualmente interessados que LUCIANA SILBERFADEN, argentina, solteira, inscrita no CPF sob n.º ***.682.679-** e DANIEL ADRIAN DELGADO, argentino, divorciado, inscrito no CPF sob n.º ***.730.041-**, residentes e domiciliados na Rua Auroreal, nº 267, Campeche, Florianópolis/SC, ambos declaram conviver em regime de união estável entre si, requereram a este ORI, no protocolo de registro 410.731, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de 10 anos de posse sobre um imóvel com área de 451,217m² localizado na Rua Candido José da Rocha, nº 150, Florianópolis/SC e na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 67.15.056.4258.001-602 com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2. ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2. ORI está localizado no 1. andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n. 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **NAUS ENGENHARIA 003 - SANTA CRUZ E FAMILIA SPE LTDA**

Renan Dantas Fernandes, Oficial Interino do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC - 2. ORI, em cumprimento ao par. 4. do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao art. 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça c/c os arts. 811 e 1137 do Código de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, FAZ SABER a quaisquer terceiros eventualmente interessados que NAUS ENGENHARIA 003 SANTA CRUZ E FAMÍLIA SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **.079.603/0001-**, com sede na Rodovia Baldicero Filomeno, nº 1.358, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC, requereu a este ORI, no protocolo de registro 436.664, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício de 15 anos de posse sobre um imóvel com área de 17.196,89m², encravado, localizado nos fundos do imóvel situado na Rodovia Baldicero Filomeno, nº 1.336, distante 50,25m da esquina com a Rua Valdeci Izidro da Silveira (Seu Cici), Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n.º 66.93.085.1270.001.298, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos e as seguintes acessões ou benfeitorias: uma edificação sobre o imóvel, com 173,21m². O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. São titulares de direitos inscritos nas matrículas dos imóveis confrontantes: MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, PRACA LISBOA RESIDENCE, RESIDENCIAL MANACÁ, RESIDENCIAL BALTHAZAR, ALBA CRISTINA BALTHAZAR, EDUARDO BALTHAZAR, ALBA DIOGO BALTHAZAR, HENRIQUE MANOEL DE MELO e VANIR MERCÊDES DE MELO, ROBERTO BIZ e CLARA MARIAMELIA GARBELOTTO BIZ, LETÍCIA AMARANTE RODRIGUES, VALMIR VALDO DE FARIAS JUNIOR e RENATA LOSZ TARLI DE FARIAS, NORTON HENRIQUE OURIQUES DIAS, FABIO RICARDO MARTINS e SIMONE XAVIER MARTINS, CARLA GENICI HUBNER e MARCELO ALEXANDRE MARCHIORI, ANDREOS CORONEL, MAUREEN DEL CARMEN CHIARAVALLE VAZQUEZ, VANESSA BERNADI, RODRIGO DE BARCELOS MARTINS e KARINA DA SILVEIRA, LUCINÉIA DALETH DA SILVEIRA, DALETH GUIMARÃES DA SILVEIRA, LIDIANE DA SILVEIRA VIEIRA, LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, LIDIA REGINA DE MORAES DA SILVEIRA, SANDRO CESAR VIEIRA, MARCELO DA SILVEIRA, MARCIO DA SILVEIRA, ANA PAULA BERTONCINI DE SOUZA DA SILVEIRA, RODRIGO DE BARCELO MARTINS, NAUS ENGENHARIA 003 SANTA CRUZ E FAMÍLIA SPE LTDA. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2. ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2. ORI está localizado no 1. andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n. 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ÁGORA ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), com fundamento no art. 19 da Lei 6.766/79 e art. 1.066 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC, FAZ SABER a todos os interessados que a ÁGORA ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº **.834.934/0001-**, com sede na Rua dos Chernes, nº 590, Jurerê Internacional, Florianópolis/SC, submeteu a este ORI, no protocolo de registro 461.020, os documentos exigidos para o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel da matrícula 45.035 do Livro 2-RG, com área total de 1.449,18m², situado na Rua dos Badejos, nº 182, Jurerê Internacional, Florianópolis/SC. O desmembramento: (a) foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis sob projeto nº 07/2025 e é objeto do alvará de licença nº 0759 de 13/06/2025; e (b)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contém 02 áreas, designadas por Área 01 e Área 02. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que é/será publicado em meio eletrônico, como determinado pelo art. 811 do CN-CGFE/TJSC, neste jornal e no Diário Oficial do Estado, por 3 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. OBSERVAÇÃO: A documentação completa está à disposição para exame na sede do 2º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para oficios@2ori.com.br). O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado cientificado do pedido por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico, deve ser firmado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GAROPABA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **WILSON PICHETH GHEUR FILHO**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que WILSON PICHETH GHEUR FILHO, brasileiro, casado, desingner, inscrito no CPF sob nº ***.901.609-**, e FERNANDA CRISTINA RUTZ ZARPELLON, brasileira, casada, psicóloga, ambos residentes e domiciliados na Rua Gottlieb Mueller, nº 190, bairro Alto da Glória, cidade de Curitiba/PR, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que detêm a posse por mais de 15 (quinze) anos, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 32.214, em 07/01/2025. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO urbano situado na Rua do Morro, no Bairro Capão, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 1.641,56 m² (um mil seiscentos e quarenta e um metros quadrados e cinquenta e seis centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 249,44 metros (duzentos e quarenta e nove metros e quarenta e quatro centímetros), com as seguintes confrontações: terras de posse de Mario Luiz Vincenzi e Eva Terezinha Marques Vincenzi; Rua da Coivara (Prefeitura Municipal de Garopaba/SC); terras de posse de Jair José Pretto e Rosane Antoniazzi da Silva Pretto; e, Rua do Morro (Prefeitura Municipal de Garopaba/SC). Todas as informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel sem edificação, com cadastro municipal sob nº 06.68.020.0238 (141615). Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão à disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAJAI/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO E CANZIANI LTDA**

ZENILDO BODNAR, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, faz saber, a todos os interessados, que através do presente edital torna-se público o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, prenotado sob nº 194.118, formulado por CINQUE RESIDENCIAL SPE LTDA, CNPJ 56.989.378/0001-14, pela procuradora Gislaíne P.S. Varela Grueter, regularmente inscrito na OAB/SC nº 23.927. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um terreno, situado no perímetro urbano, com área de 306,51m², na Rua Suécia, nº 479, Bairro Praia Brava, Itajaí/SC, com cadastro municipal nº 43966 e inscrição imobiliária nº 214.074.03.0093.0000.000, apresentando as seguintes dimensões e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.016.253,69m E 733.831,57m, deste segue confrontando com Rua Suécia, com azimute de 333°02'22" por uma distância de 12,89m até o vértice V2, de coordenadas N 7.016.265,18m e E 733.825,73m; deste, segue confrontando com a MATRICULA 72.503, propriedade de Cinque Residencial SPE LTDA, I.I. 214.074.03.0160.0000.000, com azimute de 86°19'33" por uma distância de 27,96m até o vértice V3, de coordenadas N 7.016.266,97m e E 733.853,63m; deste segue confrontando com a MATRICULA 27.987 - 1º R.I. Itajaí/SC, propriedade de CONFORTTI ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA, I.I. 214.074.03.0070.0000.000, com azimute de 172°02'31" por uma distância de 11,90m até o vértice V4, de coordenadas N 7.016.255,19m e E 733.855,28m; deste segue, com azimute 266°23'15" por uma distância de 23,76m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 76,51m. A área objeto da usucapião, pela localização indicada e pelas características apresentadas, existe a possibilidade de estar, ao menos em parte, contida na Transcrição nº 27.178 do Livro 3-Q, às folhas 6/7/8, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC. Titular de direito real e de outros direitos registrados e averbados na transcrição do imóvel usucapiendo: FRANCISCO E. CANZIANI & CIA LTDA. (CNPJ nº 84.***.***/0001-26). Devido à falta de anuência expressa da interessada FRANCISCO E. CANZIANI & CIA LTDA. (CNPJ nº 84.***.***/0001-26), proprietária da Transcrição nº 27.178 do Livro 3-Q, às folhas 6/7/8, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, fica a interessada NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos e demais documentos que se encontram arquivados neste serviço registral. Pelo presente edital, fica intimado o proprietário registral da Transcrição nº 27.178, para se manifestar em relação ao pedido da Usucapião Extrajudicial, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da última publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Outras informações sobre o pedido feito podem ser obtidas nesta serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, nº 20, Sala 203, Edifício Beira Rio, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88.301-430 - Atendimento: 09hrs as 17hrs - Telefone (47) 3348-1261.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CINQUE RESIDENCIAL SPE LTDA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Provimento nº 149/2023) - Protocolo nº 194.118, de 24/01/2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luíza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ZENILDO BODNAR, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, faz saber, a todos os interessados, que através do presente edital torna-se público o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, prenotado sob nº 194.118, formulado por CINQUE RESIDENCIAL SPE LTDA, CNPJ 56.989.378/0001-14, pela procuradora Gislaíne P.S. Varella Grueter, regularmente inscrito na OAB/SC nº 23.927. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um terreno, situado no perímetro urbano, com área de 306,51m², na Rua Suécia, nº 479, Bairro Praia Brava, Itajaí/SC, com cadastro municipal nº 43966 e inscrição imobiliária nº 214.074.03.0093.0000.000, apresentando as seguintes dimensões e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.016.253,69m E 733.831,57m, deste segue confrontando com Rua Suécia, com azimute de 333°02'22" por uma distância de 12,89m até o vértice V2, de coordenadas N 7.016.265,18m e E 733.825,73m; deste, segue confrontando com a MATRICULA 72.503, propriedade de Cinque Residencial SPE LTDA, I.I. 214.074.03.0160.0000.000, com azimute de 86°19'33" por uma distância de 27,96m até o vértice V3, de coordenadas N 7.016.266,97m e E 733.853,63m; deste segue confrontando com a MATRICULA 27.987 - 1º R.I. Itajaí/SC, propriedade de CONFORTTI ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA, I.I. 214.074.03.0070.0000.000, com azimute de 172°02'31" por uma distância de 11,90m até o vértice V4, de coordenadas N 7.016.255,19m e E 733.855,28m; deste segue, com azimute 266°23'15" por uma distância de 23,76m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 76,51m. A área objeto da usucapião, pela localização indicada e pelas características apresentadas, existe a possibilidade de estar, ao menos em parte, contida na Transcrição nº 27.178 do Livro 3-Q, às folhas 6/7/8, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC. Titular de direito real e de outros direitos registrados e averbados na transcrição do imóvel usucapiendo: FRANCISCO E. CANZIANI & CIA LTDA. Modalidade da Usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: Busca o reconhecimento da usucapião por meio da acessão da posse, somando a sua posse com a posse de seus antecessores, do período compreendido de mais de 35 anos, até atualmente. Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Outras informações sobre o pedido feito podem ser obtidas nesta serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, nº 20, Sala 203, Edifício Beira Rio, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88.301-430 - Atendimento: 09hrs as 17hrs - Telefone (47) 3348-1261.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EMMANUEL OSIRIS SEZERINO**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA (Art. 213, 3 da Lei 6.015/73 e Art. 980 do CN/SC) - PROTOCOLO Nº 194.109, de 23/01/2025. ZENILDO BODNAR, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Almirante Tamandaré, nº 20, Sala 203, Ed. Beira Rio Office, Centro, Itajaí/SC, com expediente externo das 9:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira, atendendo a requerimento da proprietária ALAIR CONCEIÇÃO MEIRINHO, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob nº 551.***.***-04, residente e domiciliada à Rua Alfredo Trompowski, nº 244, apto. 201, Bairro Vila Operária, Município de Itajaí/SC, prenotado sob nº 194.109, na qual requereu a retificação administrativa de área do imóvel devidamente registrado sob a Matrícula nº 11.565 do Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, terreno este situado na Rua Alberto Werner, nº 560, Bairro Vila Operária, Itajaí/SC, o pedido da retificação administrativa da área, busca a alteração da descrição do imóvel, nos termos do artigo 974 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina. Devido à falta de anuência expressa do interessado EMMANUEL OSIRIS SEZERINO, CPF Nº 021.***.***-46, proprietário da matrícula 12.788, fica o interessado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos e demais documentos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo impugnar fundamentadamente as alterações pretendidas, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei 6.015/73 e artigos 974 e seguintes do CNGFE/SC, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. A falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da última publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, poderá ser deferida a alteração pretendida. Zenildo Bodnar, Oficial registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **INDIANARA DA SILVA SEZERINO**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA (Art. 213, 3 da Lei 6.015/73 e Art. 980 do CN/SC) - PROTOCOLO Nº 194.109, de 23/01/2025. ZENILDO BODNAR, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Almirante Tamandaré, nº 20, Sala 203, Ed. Beira Rio Office, Centro, Itajaí/SC, com expediente externo das 9:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira, atendendo a requerimento da proprietária ALAIR CONCEIÇÃO MEIRINHO, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob nº 551.***.***-04, residente e domiciliada à Rua Alfredo Trompowski, nº 244, apto. 201, Bairro Vila Operária, Município de Itajaí/SC, prenotado sob nº 194.109, na qual requereu a retificação administrativa de área do imóvel devidamente registrado sob a Matrícula nº 11.565 do Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, terreno este situado na Rua Alberto Werner, nº 560, Bairro Vila Operária, Itajaí/SC, o pedido da retificação administrativa da área, busca a alteração da descrição do imóvel, nos termos do artigo 974 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina. Devido à falta de anuência expressa da interessada INDIANARA DA SILVA SEZERINO, CPF Nº 026.***.***-80, proprietária da matrícula 12.788, fica a interessada NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos e demais documentos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo impugnar fundamentadamente as alterações pretendidas, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei 6.015/73 e artigos 974 e seguintes do CNGFE/SC, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. A falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere à NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da última publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, poderá ser deferida a alteração pretendida. Zenildo Bodnar, Oficial registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLEBSON DA SILVA FREITAS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº210221, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBSON DA SILVA FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***932969**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771041540-4, firmada em 21/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 72.019 e 72.029, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO DELVAN NR 295 AP 801 CIDADE NOVA ITAJAI SC 88308665. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes a R\$ 19.780,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAPEMA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MUNICÍPIO DE ITAPEMA

GUILHERME TORQUATO DE FIGUEIREDO VALENTE, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os interessados que MUNICÍPIO DE ITAPEMA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 82.572.207/0001-03, na Avenida Nereu Ramos, nº 134, Centro, CEP: 88220-000, Itapema/SC, neste ato representado na pessoa Prefeito Municipal, Carlos Alexandre de Souza Ribeiro, inscrito no CPF nº ***.006.969-**, apresentou requerimento com base no artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo), o registro do Loteamento que se denominará LOTEAMENTO POPULAR CAMPO VERDE e que será que será implantado na área que possui 16.367,12 metros quadrados, matriculada sob n 83.463, deste Ofício de Registro de Imóveis. O loteamento será composto por 3 (três) quadras e 90 (noventa) lotes com áreas CCI e UBS, totalizando 7.867,78m de área loteada. As informações da descrição e identificação do Loteamento está caracterizada no memorial descritivo e plantas respectivas e devidamente aprovadas. Informa, que o pedido do Loteamento foi aprovado em 24 de abril de 2025, junto à Municipalidade. Foram apresentados todos documentos exigidos na Lei do Parcelamento do Solo, Lei de Registros Públicos e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina. Informa, também, que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Loteamento - Protocolo n 154.205. O presente Edital tem a finalidade de promover a notificação, para fazer chegar ao conhecimento do público em geral, para querendo, no prazo de 15 (QUINZE) dias a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido. O prazo para impugnação de terceiros é de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação e deverá ser feito por escrito perante ao registro que este subscreve. Na ausência de qualquer impugnação por parte de terceiros, haverá a continuidade do procedimento de registro do desmembramento, nos termos da Lei do Parcelamento do Solo. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Guilherme Valente - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JAGUARUNA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ATLANTIS SANEAMENTO LTDA**

VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, oficial do Registro de Imóveis de Jaguaruna, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ? SIC00B MaxiCrédito, prenotado sob nº61667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATLANTIS SANEAMENTO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00796042000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AIT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 30302559000137, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON SANDRINI BOTECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA GONCALVES FOGACA BOTECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 700, Sala Centro Jaguaruna SC CEP 88715-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 386258-1, firmada em 31/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11930 11931 23451 33509 33508 33513 23450 23452 33507 33511 33512 33510 33514 33785 36520, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóveis situados no Município e Comarca de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/07/2025, correspondentes a R\$ 618.152,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JAGUARUNA-SC. VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AIT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, oficial do Registro de Imóveis de Jaguaruna, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ? SIC00B MaxiCrédito, prenotado sob nº61667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATLANTIS SANEAMENTO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00796042000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AIT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 30302559000137, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON SANDRINI BOTECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA GONCALVES FOGACA BOTECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 700, Sala Centro Jaguaruna SC CEP 88715-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 386258-1, firmada em 31/03/2021, com garantia de alienação fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada na matrícula 11930 11931 23451 33509 33508 33513 23450 23452 33507 33511 33512 33510 33514 33785 36520, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóveis situados no Município e Comarca de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/07/2025, correspondentes a R\$ 618.152,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JAGUARUNA-SC. VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDERSON SANDRINI BOTEGA**

VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, oficial do Registro de Imóveis de Jaguaruna, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ? SIC00B MaxiCrédito, prenotado sob nº61667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATLANTIS SANEAMENTO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00796042000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AIT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 30302559000137, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON SANDRINI BOTEGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA GONCALVES FOGACA BOTEGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 700, Sala Centro Jaguaruna SC CEP 88715-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 386258-1, firmada em 31/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11930 11931 23451 33509 33508 33513 23450 23452 33507 33511 33512 33510 33514 33785 36520, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóveis situados no Município e Comarca de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/07/2025, correspondentes a R\$ 618.152,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JAGUARUNA-SC. VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TATIANA GONCALVES FOGACA BOTEGA**

VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, oficial do Registro de Imóveis de Jaguaruna, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ? SIC00B MaxiCrédito, prenotado sob nº61667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATLANTIS SANEAMENTO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00796042000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AIT ADMINISTRADORA DE BENS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 30302559000137, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON SANDRINI BOTECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA GONCALVES FOGACA BOTECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 700, Sala Centro Jaguaruna SC CEP 88715-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 386258-1, firmada em 31/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11930 11931 23451 33509 33508 33513 23450 23452 33507 33511 33512 33510 33514 33785 36520, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóveis situados no Município e Comarca de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/07/2025, correspondentes a R\$ 618.152,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JAGUARUNA-SC. VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ATLANTIS SANEAMENTO LTDA**

VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, oficial do Registro de Imóveis de Jaguaruna, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ? SICOOB MaxiCrédito, prenotado sob nº62880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATLANTIS SANEAMENTO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00796042000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON SANDRINI BOTECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA GONCALVES FOGACA BOTECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 700, Sala Centro Jaguaruna SC CEP 88715-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 519223-8, firmada em 16/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16364 16365 16366 16367 16368 16369 16370 16371 16372 16373 16374 16376 16377 16378 36524 36536 36587 36588, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóveis situados em Morretes e Loteamento Praia de Jaguaruna, município e comarca de Jaguaruna - SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/07/2025, correspondentes a R\$ 986.999,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JAGUARUNA-SC. VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON SANDRINI BOTEGA**

VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, oficial do Registro de Imóveis de Jaguaruna, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ? SICOOB MaxiCrédito, prenotado sob nº62880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATLANTIS SANEAMENTO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00796042000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON SANDRINI BOTEGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA GONCALVES FOGACA BOTEGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 700, Sala Centro Jaguaruna SC CEP 88715-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 519223-8, firmada em 16/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16364 16365 16366 16367 16368 16369 16370 16371 16372 16373 16374 16376 16377 16378 36524 36536 36587 36588, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóveis situados em Morretes e Loteamento Praia de Jaguaruna, município e comarca de Jaguaruna - SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/07/2025, correspondentes a R\$ 986.999,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JAGUARUNA-SC. VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANA GONCALVES FOGACA BOTEGA**

VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, oficial do Registro de Imóveis de Jaguaruna, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ? SICOOB MaxiCrédito, prenotado sob nº62880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATLANTIS SANEAMENTO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00796042000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON SANDRINI BOTEGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA GONCALVES FOGACA BOTEGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 700, Sala Centro Jaguaruna SC CEP 88715-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 519223-8, firmada em 16/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16364 16365 16366 16367 16368 16369 16370 16371 16372 16373 16374 16376 16377 16378 36524 36536 36587 36588, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóveis situados em Morretes e Loteamento Praia de Jaguaruna, município e comarca de Jaguaruna - SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/07/2025, correspondentes a R\$ 986.999,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JAGUARUNA-SC. VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, Oficial de Registro de Imóveis.

JOINVILLE/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUCIANO VIEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTES Notificados: LUCIANO VIEIRA, CPF 765.***.***-68 e FABIANA FERNANDES PORTO VIEIRA, CPF 890.***.***-53. Endereço: Rua Manoel Wermutt Moura, nº 885, bairro Santa Catarina, Joinville/SC. Com base na Lei 6.015/73, artigo 213, parágrafo 3º para a retificação extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial descritivo. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem o proprietário do terreno localizado no município de Joinville, contendo a área de 39.137,20 m², matriculado sob o nº 18.956, apresentou requerimento de retificação extrajudicial da área de 38.951,43 m², conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, ficam Vossas Senhorias notificados, para, querendo, se manifestarem por escrito sobre a retificação extrajudicial no prazo de 15 dias, perante o 2º Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na rua Orestes Guimarães, nº 538, Edifício Level Corporate, 2º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-060 - Telefone +55 (47) 3027-6644. Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossas Senhorias não se manifestem, no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão. Saulo Lindorfer Pivetta Titular do 2º Registro de Imóveis de Joinville

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDUARDO KUHNEN**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº156790, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO KUHNEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***027149**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771116961-0, firmada em 15/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 54313, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JARIVATUBA 2120 AP 201 BL.04 PQ JD DE NAPOLES JARIVATUBA JOINVILLE SC 89.230-400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2025, correspondentes a R\$ 3.512,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGES/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104885

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALERIA TERESINHA DA SILVA

Terezinha Blömer Conradi, oficial do 1º Registro de Imóveis de Lages, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116500, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA TERESINHA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***425809**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João de Castro Nº 97, 97, Salas 52/53 Centro Lages SC CEP 88501-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440761679-1, firmada em 30/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 21874, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO CRUZ NR 73 AP 23, BOX CENTRO LAGES SC 88501460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes a R\$ 18.329,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGES-SC. Terezinha Blömer Conradi, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104893

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): SEBASTIAO DIAS DO PRADO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Protocolo 2637-A Requerente GILMAR GUANABARA Retificação Administrativa de Registro RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS - EDITAIS ON-LINE O 2º Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de LAGES/SC, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 12, da Lei nº 8.935/94: Expede o presente Edital para notificar o confrontante SEBASTIÃO DIAS DO PRADO, brasileiro, CPF ***.811.689-**, casado, residente e domiciliado a Localidade Rincão dos Albinos, do município de São José do Cerrito/SC, bem como eventuais herdeiros ou sucessores seus, que: GILMAR GUANABARA, CPF ***.520.369-**, residente e domiciliado na rua Zeca Atanasio, n. 726, bairro Sagrado Coração de Jesus, cidade de Lages/SC, protocolou nesta Serventia a Retificação Administrativa da área objeto da Matrícula nº 4.509, CNM 104893.2.0004509-65, com área de 84.000,00 metros quadrados que após a retificação foi encontrado área superior a constate do registro, sendo ela de 84.251,00m² metros quadrados. Tendo em vista que Vossa Senhoria é proprietário de um imóvel confrontante com o imóvel objeto deste procedimento de retificação e não há sua anuência expressa na planta e memorial descritivo apresentados, é o presente para notificá-la do inteiro teor dos trabalhos anexados, podendo, nos termos do art. 213,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º, Lei 6.015/73, impugná-los, no prazo de quinze dias úteis. Nos termos do 4º, do mesmo artigo, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. Portanto, são três as opções que a lei confere ao notificado: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente com o pedido; 3) Deixar transcorrer o prazo, presumindo-se, nesse caso, a anuência. E, para que chegue ao conhecimento de SEBASTIÃO DIAS DO PRADO, bem como seus eventuais herdeiros ou sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes na Plataforma de Editais Online do Registro de Imóveis do Brasil, conforme previsão do art. 980, 2º, do Provimento nº 38/2023, da Egrégia Corregedoria-geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação, perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, situado na Rua Coronel Córdova, nº 447, Sala 12 - Térreo, Centro, Lages/SC, no horário de expediente: Segunda a Sexta-feira, das 9h00 ao meio-dia e das 13h00 às 17h00. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta Comarca e Lages, Estado de Santa Catarina, aos 31 de julho de 2025. Eu, Diego José Baldissera, Oficial Titular, expedi o presente Edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MARAVILHA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAVILHA - CNS: 108878

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE ADEMIRO PHILIPPSEN**

Elira Maria Gotardo, Oficial Registradora do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 10.931, de 02 de agosto de 2004: FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que a empresa WHITE OWL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, por sua representante legal, foi apresentado Processo de Georreferenciamento, do imóvel objeto da matrícula nº 15.771, deste Ofício, consistente de: PARTE "OESTE" DO LOTE COLONIAL RURAL nº (21), da Seção Humaitá, situado neste Município e Comarca de Maravilha, SC, com a área total encontrada de "VINTE MIL E DEZOITO METROS QUADRADOS " (20.018,00 m²), sem edificações, vem pelo presente Edital notificar os Herdeiros/Inventariante, na qualidade de confinantes, para prestarem anuência ao referido processo: do espólio de JOSÉ ADEMIRO PHILIPPSEN, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF/MF nº ***.943.770/**, domiciliado e residente na Linha Chinelos Queimado, M/Maravilha, SC, (proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 22.385, deste Ofício). Encontram-se a disposição de Vossa Senhoria neste Ofício, planta elaborada pelo Arquiteto e Urbanista Marcos Kretzmann (CAU nº A50862-4), RRT nº 15661663, devidamente quitada e demais documentos probantes. As impugnações cabíveis deverão ser apresentadas no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, que se fará por dois (2) dias consecutivos e, decorrido o prazo legal, será efetivado o ato, na forma do art. 213, 4º e 5º, da Lei nº 10.931, de 02.08.2004. Isto posto lavro o presente Edital, que será publicado na plataforma eletrônica: www.registrodeimoveis.org.br/editais-online.- Elira Maria Gotardo - Oficial Registradora.

NAVEGANTES/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES - CNS: 108514

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOSE SARDO FILHO**

NOTIFICAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Protocolo: nº 73.601 - 11.06.2025. Pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente, no uso das funções de Registradora do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, com base no art. 216-A, 3º da Lei 6.015/73, venho cientificá-los do requerimento formulado por JOSÉ SARDO FILHO, CPF 375.***.***-20, comerciante, casado com ELIANE STARKE SARDO, CPF 948.***.***-68, aposentada, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Navegantes-SC, para reconhecimento da propriedade por meio do procedimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade extraordinária. O imóvel objeto do requerimento está situado no perímetro urbano do Município de Navegantes-SC, na Rua Mauricio Monerat, bairro Gravatá, com a área de 117,60 m², distante 31,20 metros do lado ímpar da Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição desta poligonal de formato retangular no vértice denominado V-1 de coordenadas planas SIRGAS2000UTM22S-N(Y):7.028.995,319 metros e E(X):735.372,139 metros, deste segue com azimute de 280°24'42" e rumo de 79°35'18" NO até o vértice denominado V-2 de coordenadas planas SIRGAS2000UTM22S-N(Y):7.028.997,409 metros e E(X):735.360,324 metros, onde mede 12,00 metros, lado sul, fazendo frente com a Rua Maurício Monerat, deste segue com azimute de 10°04'42" e rumo de 10°04'42" NE até o vértice denominado V-3 de coordenadas planas SIRGAS2000UTM22S-N(Y):7.029.006,897 metros e E(X):735.361,996 metros, onde mede 9,60 metros, lado oeste, confrontando-se com o lote número 10 da quadra "A" do desmembramento do Loteamento Bela Vista de propriedade de Renato Grahl e sua esposa Elise Pedrini Grahl, e Edson Grahl e sua esposa Iracema Grahl - Matrícula 20.159 do 2º ORI de Itajaí-SC, deste segue com azimute de 98°17'12" e rumo de 81°42'48" SE até o vértice denominado V-4 de coordenadas planas SIRGAS2000UTM22S-N(Y):7.029.005,167 metros e E(X):735.373,874 metros, onde mede 12,00 metros, fundos lado norte confrontando-se com os lotes número 08 da quadra "A" do desmembramento loteamento Bela Vista, de propriedade de José Sardo Filho e sua Eliane Starke Sardo (matrícula 3.795 do ORI de Navegantes-SC), deste segue com azimute de 189°59'30" e rumo de 9°59'30" S até o vértice denominado V-1 de coordenadas planas SIRGAS2000UTM22S-N(Y):7.028.995,319 metros e E(X):735.372,139 metros, lado leste, onde mede 10,00 metros, confrontando-se com o lote número 06 da quadra "A" do desmembramento do loteamento Bela Vista de propriedade de Álvaro Heinzle, matrícula 74.267 do 2º ORI de Itajaí-SC, fechando assim a descrição desta poligonal. Para o procedimento da usucapião extrajudicial, a legislação exige que todos os entes públicos concordem com o pedido, assinando em conjunto com a planta. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o respectivo ente, conforme preceitua o art. 216-A, 3º da Lei 6.015/73. Os documentos que instruíram o requerimento demonstram a ausência da anuência do Estado de Santa Catarina, razão pela qual, venho notificar Vossa Senhoria, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias manifestar-se por escrito acerca do requerimento protocolado nesta Serventia. Caso Vossa Excelência não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se, então, à finalização do procedimento extrajudicial da usucapião extraordinária do imóvel acima indicado. Cordialmente, Navegantes-SC, 01 de agosto de 2025.

PALHOCA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUSTAVO FROTA MACKENZIE**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº253390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO FROTA MACKENZIE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014947500-7, firmada em 26/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 101.622/R.4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ari Antonio Pereira, nº 88, , Bairro Guarda do Cubatão, Palhoca/SC, CEP 88135-311. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2025,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes a R\$ 10.401,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOÇA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA - CNS: 105536

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ZELI MARIA DE MEDEIROS BAASCH**

FAZ SABER a todos os interessados que os srs. ZELI MARIA DE MEDEIROS BAASCH, brasileira, viúva, do lar, CPF n. ***.749.949-**, residente e domiciliada na Rua Evanda Sueli Juttel, n. 51, Centro, Palhoça-SC; LUIZ OTAVIO BAASCH, brasileiro, aposentado, CPF n. ***.535.409-**, casado com ISONI WEISS BAASCH, brasileira, aposentada, CPF n. ***.795.639-**, residentes e domiciliados na Rua Evaldo Probst, n. 148, Centro, Palhoça-SC; PAULO CESAR BAASCH, brasileiro, funcionário público, CPF n. ***.422.199-** casado com GRAÇA TEREZINHA BORTOLIN BAASCH, brasileira, do lar, CPF n. ***.160.419-**, residentes e domiciliados na Rua Professora Evanda Sueli Jutel Machado, n. 79, Centro, Palhoça-SC; HELAINE BAASCH DE SOUZA, brasileira, professora, CPF n. ***.876.009-** casada com SIONE LAURO DE SOUZA, brasileiro, aposentado, CPF n. ***.854.739-**, residentes e domiciliados na avenida Atílio Pedro Pagani, n. 381, apartamento nº 1302, Pagani, Palhoça-SC, depositaram neste Registro de Imóveis em Palhoça/SC, os documentos de um desmembramento sem denominação, com área de 2.189,20 m², situado na Avenida Barão do Rio Branco, s/nº, bairro Centro, Palhoça/SC, matriculado sob nº 124.764, podendo o referido pedido ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Responsável técnico Jean Pedro dos Santos, CFT-BR 0941287998-9. 0 Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALMITOS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS - CNS: 105692**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **DEISE PATRICIA HENZEL**

Tays Cristine de Oliveira, Oficial Registradora do Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC, situado na Rua Euclides da Cunha, nº 921, Sala 201, Centro, Palmitos/SC, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, FAZ SABER a todos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, neste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC, foi protocolado sob nº 69.938, em data de 15/04/2025, requerimento feito por: DEISE PATRICIA HENZEL, CPF/MF nº ***.892.099-**, e RODRIGO HENRIQUE TIMM, CPF/MF nº ***.688.889-**, a qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, conforme art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, posto que o requerente adquiriu por meio de contrato em 25/04/2013, momento em que tomou posse sobre o imóvel, os requerentes e seus antecessores sempre agiram com animus domini, como proprietários fossem, sendo sua posse notória, mansa e pacífica, sem qualquer interrupção ou oposição, motivos ensejadores da prescrição aquisitiva para aquisição do imóvel através de usucapião, sobre a área de 952,00m² (novecentos e cinquenta e dois metros quadrados), em observância aos artigos 1.200 a 1.203, ambos do Código Civil Brasileiro, descrito como: "LOTE nº (06), QUADRA nº 02, com benfeitorias, na matrícula nº 11.555, encontra-se registrada em nome de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Edith Dorothea Timm e seu esposo Eugenio Walter Timm, situado na Gleba Águas Minerais Ilha Redonda, neste Primeiro Distrito do Município e Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina. Assim, ficam intimados os eventualmente interessados, sejam eles terceiros ou titulares de direitos reais, bem como de outros direitos em relação à solicitação a esta Serventia apresentada, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar impugnação escrita, com os motivos da discordância, perante este Ofício de Registro de Imóveis, cientes de que não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, e preenchidos os requisitos legais será reconhecida a usucapião extrajudicial como competente registro, conforme determina a Lei. Palmitos, SC, 04 de Agosto de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS - CNS: 105692

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **DEISE PATRICIA HENZEL**

Tays Cristine de Oliveira, Oficial Registradora do Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC, situado na Rua Euclides da Cunha, nº 921, Sala 201, Centro, Palmitos/SC, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, FAZ SABER a todos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, neste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC, foi protocolado sob nº 69.906, em data de 10/04/2025, requerimento feito por: DEISE PATRICIA HENZEL, CPF/MF nº ***.892.099-**, e RODRIGO HENRIQUE TIMM, CPF/MF nº ***.688.889-**, a qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, conforme art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, posto que o requerente adquiriu por meio de contrato em 25/04/2013, momento em que tomou posse sobre o imóvel, os requerentes e seus antecessores sempre agiram com animus domini, como proprietários fossem, sendo sua posse notória, mansa e pacífica, sem qualquer interrupção ou oposição, motivos ensejadores da prescrição aquisitiva para aquisição do imóvel através de usucapião, sobre a área de 3.811,00m² (três mil, oitocentos e onze metros quadrados), em observância aos artigos 1.200 a 1.203, ambos do Código Civil Brasileiro, descrito como: "LOTE nº (04), QUADRA nº 02, com benfeitorias, na matrícula nº 12.924, encontra-se registrada em nome de Edith Dorothea Timm e seu esposo Eugenio Walter Timm, e Maria Antonia Claudy, situado na Gleba Águas Minerais Ilha Redonda, neste Primeiro Distrito do Município e Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina. Assim, ficam intimados os eventualmente interessados, sejam eles terceiros ou titulares de direitos reais, bem como de outros direitos em relação à solicitação a esta Serventia apresentada, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar impugnação escrita, com os motivos da discordância, perante este Ofício de Registro de Imóveis, cientes de que não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, e preenchidos os requisitos legais será reconhecida a usucapião extrajudicial como competente registro, conforme determina a Lei. Palmitos, SC, 04 de Agosto de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DO SUL/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCIELE MIRANDA STRELOW**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº231118, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELE MIRANDA STRELOW, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***488439**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MILTON DANIEL STRELOW, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392359**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553014989-8, firmada em 24/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 43789, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALFREDO SWAROWSKY NR 1032 LOTE BELA ALIANCA RIO DO SUL SC 89161375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2025, correspondentes a R\$ 1.957,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MILTON DANIEL STRELOW**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº231118, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELE MIRANDA STRELOW, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***488439**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MILTON DANIEL STRELOW, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392359**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553014989-8, firmada em 24/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 43789, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALFREDO SWAROWSKY NR 1032 LOTE BELA ALIANCA RIO DO SUL SC 89161375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2025, correspondentes a R\$ 1.957,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MITRA DIOCESANA DE RIO DO SUL**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tiverem que a requerimento, MITRA DIOCESANA DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sua matriz inscrita no CNPJ número 85.788.289/0001-08, com sede na Rua São Ludgero, número 79, Bairro Centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro da cidade de Aurora, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC-350, Localidade de Santa Teresa, matriculado sob número 66.459, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 10.466,48m² e 38.057,52m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Luís Philipe Gonzaga Alves - CREA/SC nº 118845-6 - ART nº 9727375-6.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOSE/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAERCIO DA VEIGA**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº7440, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAERCIO DA VEIGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***231499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770246640-4, firmada em 18/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 2416, sob o nº na Matrícula 2349, sob o nº na Matrícula 2379, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV IVO REIS MONTENEGRO NR 262 APT0 601, VAGA 12 E HOBBY BOX 9 NOSSA S D ROS SAO JOSE SC 88110618. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2025, correspondentes a R\$ 60.642,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAITE OLIVEIRA DA CRUZ**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº360828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAITE OLIVEIRA DA CRUZ, inscrito(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no CPF/MF sob o nº ***315550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 052510177-6, firmada em 04/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 119.494 / R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE AIRTON DE CASTRO SEM NUMERO BLOCO 11 AP 101 BOX 112 ROCADO 88108-210 SAO JOSE SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R\$ 109.497,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA ROSA DO SUL/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL - CNS: 105742**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **DHUNAS MARINE RESORT SPE LTDA.**

JOSÉ ALCEU TRAJANO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2 c/c art. 19 da Lei 6766/79, que a proprietária DHUNAS MARINE RESORT SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. **.443.490/****-**, com sede na Avenida Rubem Bento Alves, Nº 5542, Sala Aérea, cidade de Caxias do Sul/RS, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do DESMEMBRAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área de expansão urbana do município de Passo de Torres/SC, com a área equivalente a 108.634,28m , com as demais características constantes da matrícula n 16.145 deste Registro Imobiliário. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15(quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TIJUCAS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **DESIDERIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979) Ramon Martins Trajano, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FAZ SABER, a todos os interessados, que DESIDÉRIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.494.789.0001-88, com sede na Rua Francisco Crispim da Silva Júnior, nº 44, bairro Centro, Município de Canelinha/SC, representada por seu sócio/administrador Valter Desidério, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.233.999-**, residente e domiciliado na Rua Francisco Crispim da Silva Junior, nº 44, bairro Centro, Município de Canelinha/SC, apresentou os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1.999, para registro do loteamento denominado LOTEAMENTO SANTA LUZIA, a ser implantado em UM TERRENO URBANO, situado na Rua Antônio Vale, bairro Centro, Município de Canelinha, Comarca de Tijucas, com as medidas e confrontações conforme descrição da Matrícula nº 42.639, e formando a área total de 8.875,47m², o qual SERÁ LOTEADO EM 02 QUADRAS, denominadas "Quadra A" e "Quadra B", sendo que a "Quadra 01" é composta por 09 lotes e, a "Quadra B" é composta por 03 lotes, com um TOTAL DE 12 LOTES, resultando na ÁREA TOTAL DE LOTES: 4.640,89m²; e ainda: ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO: 2.902,99m²; ÁREA VERDE: 887,55m²; ÁREA DE USO INSTITUCIONAL: 444,04m²; que somadas, perfazem a área total de 8,875,47m², conforme se extrai da Ata de Aprovação do Loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA LUZIA" expedida pelo Setor de Planejamento Urbano do Município de Canelinha/SC. Tudo conforme planta e memorial descritivo anexos ao processo de loteamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário Oficial Online, por três edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Tijucas, situado na Rua 13 de Novembro nº 314, Edifício Adriano, sala 07, bairro Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999. Tijucas, 09 de junho de 2025. Eu, Daiany da Silva de Camargo, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas/SC, digitei e subscrevi. _***.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TROMBUDO CENTRAL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL - CNS: 109652

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDUARDO ALBERTO MACHADO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 IMÓVEL DA MATRÍCULA 7.679 Christian Lunardi Favero, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central, situado na Praça 22 de Julho, 44, 2º Andar, Sala 14, Trombudo Central/SC, FAZ SABER que: OSCAR CORREA, inscrito no CPF sob nº xxx.169.929-xx, e sua esposa MARLENE CORREA, inscrita no CPF sob nº xxx.165.899-xx, residentes e domiciliados em Pouso Redondo/SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), promovem a retificação do registro imobiliário do imóvel com matrícula n. 7.679, do RI de Trombudo Central/SC, não tendo logrado determinar e identificar a existência de ocupantes lindeiros do imóvel, portanto, NOTIFICA o proprietário tabular: EDUARDO ALBERTO MACHADO, SCHEILA FABIANA BUCMANN MACHADO, MARIONEI MIEHE, proprietários da matrícula n. 1.396 do R.I. de Trombudo Central/SC, por desconhecer o seu endereço atual, e a identificação de seus representantes, bem como, notifica eventuais posseiros, ocupantes e terceiros interessados, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugná-los fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos, tacitamente. Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retificatório nem vinculam a legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contando da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Trombudo Central/SC, 04 de agosto 2025. Rosa Karolina Vizentainer Koepp - Escrevente Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL - CNS: 109652

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SHEILA FABIANA BUGMANN MACHADO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 IMÓVEL DA MATRÍCULA 7.679 Christian Lunardi Favero, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central, situado na Praça 22 de Julho, 44, 2º Andar, Sala 14, Trombudo Central/SC, FAZ SABER que: OSCAR CORREA, inscrito no CPF sob nº xxx.169.929-xx, e sua esposa MARLENE CORREA, inscrita no CPF sob nº xxx.165.899-xx, residentes e domiciliados em Pouso Redondo/SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), promovem a retificação do registro imobiliário do imóvel com matrícula n. 7.679, do RI de Trombudo Central/SC, não tendo logrado determinar e identificar a existência de ocupantes lindeiros do imóvel, portanto, NOTIFICA o proprietário tabular: EDUARDO ALBERTO MACHADO, SCHEILA FABIANA BUCMANN MACHADO, MARIONEI MIEHE, proprietários da matrícula n. 1.396 do R.I. de Trombudo Central/SC, por desconhecer o seu endereço atual, e a identificação de seus representantes, bem como, notifica eventuais posseiros, ocupantes e terceiros interessados, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugná-los fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos, tacitamente. Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contando da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Trombudo Central/SC, 04 de agosto 2025. Rosa Karolina Vizentainer Koepp - Escrevente Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL - CNS: 109652

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIONEI MIEHE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 IMÓVEL DA MATRÍCULA 7.679 Christian Lunardi Favero, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central, situado na Praça 22 de Julho, 44, 2º Andar, Sala 14, Trombudo Central/SC, FAZ SABER que: OSCAR CORREA, inscrito no CPF sob nº xxx.169.929-xx, e sua esposa MARLENE CORREA, inscrita no CPF sob nº xxx.165.899-xx, residentes e domiciliados em Pouso Redondo/SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), promovem a retificação do registro imobiliário do imóvel com matrícula n. 7.679, do RI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Trombudo Central/SC, não tendo logrado determinar e identificar a existência de ocupantes lindeiros do imóvel, portanto, NOTIFICA o proprietário tabular: EDUARDO ALBERTO MACHADO, SCHEILA FABIANA BUCMANN MACHADO, MARIONEI MIEHE, proprietários da matrícula n. 1.396 do R.I. de Trombudo Central/SC, por desconhecer o seu endereço atual, e a identificação de seus representantes, bem como, notifica eventuais posseiros, ocupantes e terceiros interessados, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugná-los fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portando, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos, tacitamente. Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contando da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Trombudo Central/SC, 04 de agosto 2025. Rosa Karolina Vizentainer Koepp - Escrevente Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL - CNS: 109652

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDUARDO ALBERTO MACHADO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 IMÓVEL DA MATRÍCULA 1.164 Christian Lunardi Favero, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central, situado na Praça 22 de Julho, 44, 2º Andar, Sala 14, Trombudo Central/SC, FAZ SABER que: ALDEMIR WATERKEMPER, inscrito no CPF sob nº xxx.306.029-xx, e sua esposa EVI THIEL WATERKEMPER, inscrita no CPF sob nº xxx.385.589-xx, residentes e domiciliados em Pouso Redondo/SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), promovem a retificação do registro imobiliário do imóvel com matrícula n. 1.164, do RI de Trombudo Central/SC, não tendo logrado determinar e identificar a existência de ocupantes lindeiros do imóvel, portanto, NOTIFICA o proprietário tabular: EDUARDO ALBERTO MACHADO, SCHEILA FABIANA BUCMANN MACHADO, MARIONEI MIEHE, proprietários da matrícula n. 1.396 do R.I. de Trombudo Central/SC, por desconhecer o seu endereço atual, e a identificação de seus representantes, bem como, notifica eventuais posseiros, ocupantes e terceiros interessados, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugná-los fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portando, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos, tacitamente. Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contando da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Trombudo Central/SC, 04 de agosto 2024. Rosa Karolina Vizentainer Koepp - Escrevente Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL - CNS: 109652

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SHEILA FABIANA BUGMANN MACHADO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 IMÓVEL DA MATRÍCULA 1.164 Christian Lunardi Favero, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central, situado na Praça 22 de Julho, 44, 2º Andar, Sala 14, Trombudo Central/SC, FAZ SABER que: ALDEMIR WATERKEMPER, inscrito no CPF sob nº xxx.306.029-xx, e sua esposa EVI THIEL WATERKEMPER, inscrita no CPF sob nº xxx.385.589-xx, residentes e domiciliados em Pouso Redondo/SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), promovem a retificação do registro imobiliário do imóvel com matrícula n. 1.164, do RI de Trombudo Central/SC, não tendo logrado determinar e identificar a existência de ocupantes lindeiros do imóvel, portanto, NOTIFICA o proprietário tabular: EDUARDO ALBERTO MACHADO, SCHEILA FABIANA BUCMANN MACHADO, MARIONEI MIEHE, proprietários da matrícula n. 1.396 do R.I. de Trombudo Central/SC, por desconhecer o seu endereço atual, e a identificação de seus representantes, bem como, notifica eventuais posseiros, ocupantes e terceiros interessados, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugná-los fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos, tacitamente. Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contando da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Trombudo Central/SC, 04 de agosto 2024. Rosa Karolina Vizentainer Koepp - Escrevente Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL - CNS: 109652

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIONEI MIEHE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 IMÓVEL DA MATRÍCULA 1.164 Christian Lunardi Favero, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central, situado na Praça 22 de Julho, 44, 2º Andar, Sala 14, Trombudo Central/SC, FAZ SABER que: ALDEMIR WATERKEMPER, inscrito no CPF sob nº xxx.306.029-xx, e sua esposa EVI THIEL WATERKEMPER, inscrita no CPF sob nº xxx.385.589-xx, residentes e domiciliados em Pouso Redondo/SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), promovem a retificação do registro imobiliário do imóvel com matrícula n. 1.164, do RI de Trombudo Central/SC, não tendo logrado determinar e identificar a existência de ocupantes lindeiros do imóvel, portanto, NOTIFICA o proprietário tabular: EDUARDO ALBERTO MACHADO, SCHEILA FABIANA BUCMANN MACHADO, MARIONEI MIEHE, proprietários da matrícula n. 1.396 do R.I. de Trombudo Central/SC, por desconhecer o seu endereço atual, e a identificação de seus representantes, bem como, notifica eventuais posseiros, ocupantes e terceiros interessados, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do artigo 213, impugná-los fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos, tacitamente. Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contando da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Trombudo Central/SC, 04 de agosto 2024. Rosa Karolina Vizentainer Koepp - Escrevente Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TUBARAO/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 109678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **Brescel Empreendimentos e Construções Ltda EPP**

Mareliza Alonso Cupolilo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Tubarão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº186679, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Brescel Empreendimentos e Construções Ltda EPP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 76820281000190, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDEMAR BRESCIANI FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***733079**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcolino Martins Cabral, 1.572, Ed. Office Center, 2º Andar, Sala 303 Centro Tubarao SC CEP 88705-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552111819-5, firmada em 09/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 22409, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tiradentes, nº 75, Bairro Morrotes, Tubarão/SC, CEP 88704040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes a R\$ 615.819,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TUBARAO-SC. Mareliza Alonso Cupolilo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 109678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALDEMAR BRESCIANI FILHO**

Mareliza Alonso Cupolilo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Tubarão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº186679, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Brescel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Empreendimentos e Construções Ltda EPP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 76820281000190, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDEMAR BRESCIANI FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***733079**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcolino Martins Cabral, 1.572, Ed. Office Center, 2º Andar, Sala 303 Centro Tubarao SC CEP 88705-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552111819-5, firmada em 09/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 22409, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tiradentes, nº 75, Bairro Morrotes, Tubarão/SC, CEP 88704040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes a R\$ 615.819,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TUBARAO-SC. Mareliza Alonso Cupolilo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 109678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **S.L.C. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

Mareliza Alonso Cupolilo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Tubarão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Fundo de investimento devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), prenotado sob nº186853, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante S.L.C. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13822639000102, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcolino Martins Cabral, 1.572, Ed. Office Center, 2º Andar, Sala 303 Centro Tubarao SC CEP 88705-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000219923-6, firmada em 10/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 63475, 63478, 63479, 63480, 63483, 63484, 63485, 63486, 63487, 63499, 76904, 76905 e 76911, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua São João, nº 140, esquina com a rua Almir Santos Miranda, Morrotes, Tubarão/SC, CEP: 88704-100 e Avenida Sete de Setembro, esquina com a Rua Guanabara, Vila São José, Araranguá/SC, CEP: 88.900-132. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2025, correspondentes a R\$ 2.624.665,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TUBARAO-SC. Mareliza Alonso Cupolilo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 109678**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MARIZETI DE BONA JOAQUIM

EDITAL - Desmembramento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Taise Aparecida da Silva, Oficiala Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados que os proprietários MARIZETI DE BONA JOAQUIM, inscrito no CPF nº ***.117.879-**, e seu marido ERIVALDO JOAQUIM, inscrito no CPF nº ***.007.679-**, após depositarem os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, aprovado pelo Município de Pedras Grandes/SC, em 14/07/2025, por Agnaldo Filippi, Prefeito do Município de Pedras Grandes/SC, requereram o registro à margem da matrícula nº 74.374, deste Ofício imobiliário, o DESMEMBRAMENTO de 3 (três) áreas situadas na localidade de Barra do Norte, Pedras Grandes/SC, com área total de 38.158,27m², da seguinte forma: Área a Desmembrar 01: 10.000,00m²; Área Remanescente 02: 24.293,82m², e Área a Desmembrar 03: 3.864,65m². E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, situado na Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 1572, 2º andar, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 109678**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): EMPREENDIMENTOS BALNEARIO DO FAROL LTDA**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE BLOQUEIO DE MATRÍCULA A Illma. Sra. Dra. Mareliza Alonso Castellano Cupolilo, na qualidade de Oficiala Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, em cumprimento à determinação judicial expedida pela Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos da Comarca de Tubarão/SC, faz saber aos proprietários dos imóveis registrados sob a transcrição de número 73.375 e matrículas de número 69,1.932, 11.699, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Tubarão - SC, que foi procedido o BLOQUEIO JUDICIAL dos lotes abaixo descritos, em 30/06/2025, inseridos na referida transcrição e nas matrículas, em razão da constatação de duplicidade/triplicidade de fôlios reais, o que configura afronta ao princípio da unicidade de matrícula, conforme decisão judicial, arquivada nesta serventia. 1. Transcrição n. 73.375 e 11.699: 1.1) Descrição do Imóvel: Imóvel constituído pelo Lote n. 14, Quadra 21, do Loteamento Balneário do Farol I, localizado na Barra do Camacho, no Município de Jaguaruna, com a área total de 300,00m², medindo 12,00 metros de frente e 25,00 metros de fundos. Proprietários tabulares: 1) Empreendimento Balneário do Farol Ltda, CNPJ: 82.530.171.0001-97. (Matrícula 11.699) 2) Wellesley Artur Barichello, CPF: ***.897.709-**. (Transcrição 73.375) 2. Matrículas n. 69, 1.932 e 11.699: 2.1) Descrição do Imóvel: Imóvel constituído pelo Lote n. 486, Quadra 23, do Loteamento Balneário do Farol II, localizado na Barra do Camacho, no Município de Jaguaruna, com a área total de 300,00m², medindo 12,00 metros de frente e 25,00 metros de fundos. 2.2) Descrição do Imóvel: Imóvel constituído pelo Lote n. 487, Quadra 23, do Loteamento Balneário do Farol II, localizado na Barra do Camacho, no Município de Jaguaruna, com a área total de 300,00m², medindo 12,00 metros de frente e 25,00 metros de fundos. 2.3) Descrição do Imóvel: Imóvel constituído pelo Lote n. 1.041, Quadra 53, do Loteamento Balneário do Farol II, localizado na Barra do Camacho, no Município de Jaguaruna, com a área total de 300,00m², medindo 12,00 metros de frente e 25,00 metros de fundos. 2.4) Descrição do Imóvel: Imóvel constituído pelo Lote n. 1.042, Quadra 53, do Loteamento Balneário do Farol II, localizado na Barra do Camacho, no Município de Jaguaruna, com a área total de 300,00m², medindo 12,00 metros de frente e 25,00 metros de fundos. Proprietários tabulares: 1) Nival Linhares de Farias, CPF: ***.430.109-**. (Matrícula 69) 2) João Lindolpho Deckmann, CPF: ***.348.989-**. (Matrícula 1.932) 3) Empreendimento Balneário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Farol Ltda, CNPJ: 82.530.171.0001-97. (Matrícula 11.699) O bloqueio permanecerá vigente até que a situação seja devidamente regularizada, com a conformidade das informações registradas com a legislação aplicável. Este edital é publicado para dar ciência ao proprietário, resguardando o direito de defesa e permitindo que sejam tomadas as medidas necessárias para a regularização das situações imobiliárias pendentes. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital. Tubarão, 01/08/2025. Mareliza Alonso Castellano Cupolilo Oficiala Titular 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão - SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 109678**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): WELLESLEY ARTUR BARICHELLO**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE BLOQUEIO DE MATRÍCULA A Illma. Sra. Dra. Mareliza Alonso Castellano Cupolilo, na qualidade de Oficiala Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, em cumprimento à determinação judicial expedida pela Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos da Comarca de Tubarão/SC, faz saber aos proprietários dos imóveis registrados sob a transcrição de número 73.375 e matrículas de número 69,1.932, 11.699, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Tubarão - SC, que foi procedido o BLOQUEIO JUDICIAL dos lotes abaixo descritos, em 30/06/2025, inseridos na referida transcrição e nas matrículas, em razão da constatação de duplicidade/triplicidade de fôlios reais, o que configura afronta ao princípio da unicidade de matrícula, conforme decisão judicial, arquivada nesta serventia. 1. Transcrição n. 73.375 e 11.699: 1.1) Descrição do Imóvel: Imóvel constituído pelo Lote n. 14, Quadra 21, do Loteamento Balneário do Farol I, localizado na Barra do Camacho, no Município de Jaguaruna, com a área total de 300,00m², medindo 12,00 metros de frente e 25,00 metros de fundos. Proprietários tabulares: 1) Empreendimento Balneário do Farol Ltda, CNPJ: 82.530.171.0001-97. (Matrícula 11.699) 2) Wellesley Artur Barichello, CPF: ***.897.709.**. (Transcrição 73.375) 2. Matrículas n. 69, 1.932 e 11.699: 2.1) Descrição do Imóvel: Imóvel constituído pelo Lote n. 486, Quadra 23, do Loteamento Balneário do Farol II, localizado na Barra do Camacho, no Município de Jaguaruna, com a área total de 300,00m², medindo 12,00 metros de frente e 25,00 metros de fundos. 2.2) Descrição do Imóvel: Imóvel constituído pelo Lote n. 487, Quadra 23, do Loteamento Balneário do Farol II, localizado na Barra do Camacho, no Município de Jaguaruna, com a área total de 300,00m², medindo 12,00 metros de frente e 25,00 metros de fundos. 2.3) Descrição do Imóvel: Imóvel constituído pelo Lote n. 1.041, Quadra 53, do Loteamento Balneário do Farol II, localizado na Barra do Camacho, no Município de Jaguaruna, com a área total de 300,00m², medindo 12,00 metros de frente e 25,00 metros de fundos. 2.4) Descrição do Imóvel: Imóvel constituído pelo Lote n. 1.042, Quadra 53, do Loteamento Balneário do Farol II, localizado na Barra do Camacho, no Município de Jaguaruna, com a área total de 300,00m², medindo 12,00 metros de frente e 25,00 metros de fundos. Proprietários tabulares: 1) Nival Linhares de Farias, CPF: ***.430.109.**. (Matrícula 69) 2) João Lindolpho Deckamann, CPF: ***.348.989.**. (Matrícula 1.932) 3) Empreendimento Balneário do Farol Ltda, CNPJ: 82.530.171.0001-97. (Matrícula 11.699) O bloqueio permanecerá vigente até que a situação seja devidamente regularizada, com a conformidade das informações registradas com a legislação aplicável. Este edital é publicado para dar ciência ao proprietário, resguardando o direito de defesa e permitindo que sejam tomadas as medidas necessárias para a regularização das situações imobiliárias pendentes. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital. Tubarão, 01/08/2025. Mareliza Alonso Castellano Cupolilo Oficiala Titular 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão - SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 109678**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): JOÃO LINDOLPHO DECKAMANN**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE BLOQUEIO DE MATRÍCULA A Illma. Sra. Dra. Mareliza Alonso Castellano Cupolilo, na qualidade de Oficiala Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, em cumprimento à determinação judicial expedida pela Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos da Comarca de Tubarão/SC, faz saber aos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proprietários dos imóveis registrados sob a transcrição de número 73.375 e matrículas de número 69,1.932, 11.699, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Tubarão - SC, que foi procedido o BLOQUEIO JUDICIAL dos lotes abaixo descritos, em 30/06/2025, inseridos na referida transcrição e nas matrículas, em razão da constatação de duplicidade/triplicidade de fôlios reais, o que configura afronta ao princípio da unicidade de matrícula, conforme decisão judicial, arquivada nesta serventia. 1. Transcrição n. 73.375 e 11.699: 1.1) Descrição do Imóvel: Imóvel constituído pelo Lote n. 14, Quadra 21, do Loteamento Balneário do Farol I, localizado na Barra do Camacho, no Município de Jaguaruna, com a área total de 300,00m², medindo 12,00 metros de frente e 25,00 metros de fundos. Proprietários tabulares: 1) Empreendimento Balneário do Farol Ltda, CNPJ: 82.530.171.0001-97. (Matrícula 11.699) 2) Wellesley Artur Barichello, CPF: ***.897.709.**. (Transcrição 73.375) 2. Matrículas n. 69, 1.932 e 11.699: 2.1) Descrição do Imóvel: Imóvel constituído pelo Lote n. 486, Quadra 23, do Loteamento Balneário do Farol II, localizado na Barra do Camacho, no Município de Jaguaruna, com a área total de 300,00m², medindo 12,00 metros de frente e 25,00 metros de fundos. 2.2) Descrição do Imóvel: Imóvel constituído pelo Lote n. 487, Quadra 23, do Loteamento Balneário do Farol II, localizado na Barra do Camacho, no Município de Jaguaruna, com a área total de 300,00m², medindo 12,00 metros de frente e 25,00 metros de fundos. 2.3) Descrição do Imóvel: Imóvel constituído pelo Lote n. 1.041, Quadra 53, do Loteamento Balneário do Farol II, localizado na Barra do Camacho, no Município de Jaguaruna, com a área total de 300,00m², medindo 12,00 metros de frente e 25,00 metros de fundos. 2.4) Descrição do Imóvel: Imóvel constituído pelo Lote n. 1.042, Quadra 53, do Loteamento Balneário do Farol II, localizado na Barra do Camacho, no Município de Jaguaruna, com a área total de 300,00m², medindo 12,00 metros de frente e 25,00 metros de fundos. Proprietários tabulares: 1) Nival Linhares de Farias, CPF: ***.430.109.**. (Matrícula 69) 2) João Lindolpho Deckmann, CPF: ***.348.989.**. (Matrícula 1.932) 3) Empreendimento Balneário do Farol Ltda, CNPJ: 82.530.171.0001-97. (Matrícula 11.699) O bloqueio permanecerá vigente até que a situação seja devidamente regularizada, com a conformidade das informações registradas com a legislação aplicável. Este edital é publicado para dar ciência ao proprietário, resguardando o direito de defesa e permitindo que sejam tomadas as medidas necessárias para a regularização das situações imobiliárias pendentes. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital. Tubarão, 01/08/2025. Mareliza Alonso Castellano Cupolilo Oficiala Titular 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão - SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 109678**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): NIVAL LINHARES DE FARIAS**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE BLOQUEIO DE MATRÍCULA A Illma. Sra. Dra. Mareliza Alonso Castellano Cupolilo, na qualidade de Oficiala Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, em cumprimento à determinação judicial expedida pela Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos da Comarca de Tubarão/SC, faz saber aos proprietários dos imóveis registrados sob a transcrição de número 73.375 e matrículas de número 69,1.932, 11.699, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Tubarão - SC, que foi procedido o BLOQUEIO JUDICIAL dos lotes abaixo descritos, em 30/06/2025, inseridos na referida transcrição e nas matrículas, em razão da constatação de duplicidade/triplicidade de fôlios reais, o que configura afronta ao princípio da unicidade de matrícula, conforme decisão judicial, arquivada nesta serventia. 1. Transcrição n. 73.375 e 11.699: 1.1) Descrição do Imóvel: Imóvel constituído pelo Lote n. 14, Quadra 21, do Loteamento Balneário do Farol I, localizado na Barra do Camacho, no Município de Jaguaruna, com a área total de 300,00m², medindo 12,00 metros de frente e 25,00 metros de fundos. Proprietários tabulares: 1) Empreendimento Balneário do Farol Ltda, CNPJ: 82.530.171.0001-97. (Matrícula 11.699) 2) Wellesley Artur Barichello, CPF: ***.897.709.**. (Transcrição 73.375) 2. Matrículas n. 69, 1.932 e 11.699: 2.1) Descrição do Imóvel: Imóvel constituído pelo Lote n. 486, Quadra 23, do Loteamento Balneário do Farol II, localizado na Barra do Camacho, no Município de Jaguaruna, com a área total de 300,00m², medindo 12,00 metros de frente e 25,00 metros de fundos. 2.2) Descrição do Imóvel: Imóvel constituído pelo Lote n. 487, Quadra 23, do Loteamento Balneário do Farol II, localizado na Barra do Camacho, no Município de Jaguaruna, com a área total de 300,00m², medindo 12,00 metros de frente e 25,00 metros de fundos. 2.3) Descrição do Imóvel: Imóvel constituído pelo Lote n. 1.041, Quadra 53, do Loteamento Balneário do Farol II, localizado na Barra do Camacho, no Município de Jaguaruna, com a área total de 300,00m², medindo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12,00 metros de frente e 25,00 metros de fundos. 2.4) Descrição do Imóvel: Imóvel constituído pelo Lote n. 1.042, Quadra 53, do Loteamento Balneário do Farol II, localizado na Barra do Camacho, no Município de Jaguaruna, com a área total de 300,00m², medindo 12,00 metros de frente e 25,00 metros de fundos. Proprietários tabulares: 1) Nival Linhares de Farias, CPF: ***.430.109.**. (Matrícula 69) 2) João Lindolpho Deckmann, CPF: ***.348.989.**. (Matrícula 1.932) 3) Empreendimento Balneário do Farol Ltda, CNPJ: 82.530.171.0001-97. (Matrícula 11.699) O bloqueio permanecerá vigente até que a situação seja devidamente regularizada, com a conformidade das informações registradas com a legislação aplicável. Este edital é publicado para dar ciência ao proprietário, resguardando o direito de defesa e permitindo que sejam tomadas as medidas necessárias para a regularização das situações imobiliárias pendentes. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital. Tubarão, 01/08/2025. Mareliza Alonso Castellano Cupolilo Oficiala Titular 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão - SC

URUSSANGA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **DIOGENES BURIGO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 720527. ELISA LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, com endereço na Rua Minas, 51, Centro, CEP 88840-000, fone (48) 3465 6470, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que DIOGENES BÚRIGO, CPF nº ***.242.209-**, e sua mulher TÂNIA REGINA BARBOSA BÚRIGO, CPF nº ***.127.179-**, residentes e domiciliados na cidade de Criciúma/SC, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, requereram o depósito dos documentos e o registro do desmembramento do seguinte imóvel: Um lote de terras, situado na zona urbana da cidade de COCAL DO SUL, Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, no lado par da Rua Professor Paulo Galli, n. 201, no lado ímpar da Rua Maximiliano Gaidzinski, distante 73,15m (setenta e três metros e quinze centímetros) da esquina com a Rua Fernando de Fávéri, Centro, com a área de mil, seiscentos e vinte e nove metros e nove decímetros quadrados (1.629,09m²), com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 01, de coordenadas N 6.834.600,553 m e E 663.631,593 m; deste, segue confrontando com Silvio Búrigo e outros (matrícula 17.300); com os seguintes azimutes e distâncias: 90°53'26" e 31,75m (trinta e um metros e setenta e cinco centímetros), até o vértice ponto 02, de coordenadas N 6.834.600,064 m e E 663.663,049 m; deste, segue confrontando com e Silvio Búrigo e outros (matrícula 15.996); com os seguintes azimutes e distâncias: 90°53'26" e 31,75m (trinta e um metros e setenta e cinco centímetros), até o vértice ponto 03, de coordenadas N 6.834.599,570 m e E 663.694,795 m; deste, segue confrontando com Rua Maximiliano Gaidzinski; com os seguintes azimutes e distâncias: 181°20'28" e 24,94m (vinte e quatro metros e noventa e quatro centímetros), até o vértice ponto 04, de coordenadas N 6.834.574,642 m e E 663.694,211 m; deste, segue confrontando com João Otavio da Silva (matrícula 2.577) e Rosangela Woyciekowski Rosso (matrícula 11.735); com os seguintes azimutes e distâncias: 271°04'51" e 68,43m (sessenta e oito metros e quarenta e três centímetros), até o vértice ponto 05, de coordenadas N 6.834.575,932 m e E 663.625,798 m; deste, segue confrontando com Rua Professor Paulo Galli; com os seguintes azimutes e distâncias: 13°14'45" e 25,29m (vinte e cinco metros e vinte e nove centímetros), até o vértice ponto 01, de coordenadas N 6.834.600,553 m e E 663.631,593 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; com uma construção residencial em alvenaria com noventa metros quadrados (90m²) de área construída". Imóvel inscrito no cadastro imobiliário municipal sob n. 01.01.030.0127.000.000; matriculado sob n. 41.764, do Livro n. 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o desmembramento será

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE**ARACAJU/SE****5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO PEREIRA DE SOUZA**

José Carlos Maynart Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (***.628.865-**), por não terem sido intimados pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à RUA, C, nº 23, Santa Tereza, , , Aeroporto, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 013249, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037-240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN00914857C

5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO SANTOS DE JESUS**

José Carlos Maynart Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar THIAGO SANTOS DE JESUS (***.108.155-**), por não terem sido intimados pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à AVENIDA, L, nº 590, Aruana Praia Mar, 0006, 0142, Aruana, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 050343, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037-240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01381062C

5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YURI LINHARES DOS SANTOS PORTO**

José Carlos Maynart Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solicitação da credora, vem intimar YURI LINHARES DOS SANTOS PORTO (***.261.585-**), por não terem sido intimados pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com BANCO SANTANDER (90.400.888/0001-42), referente ao imóvel situado à RUA, PROFESSOR JUGURTA FEITOSA FRANCO, nº 381, Portal da Praia, Itapoa, 0102, Coroa do Meio, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 058767, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037-240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01376742C

5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDINALDO SANTANA DOS SANTOS JUNIOR**

José Carlos Maynard Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar EDINALDO SANTANA DOS SANTOS JUNIOR (***.513.915-**) e TACIANA PATRICIA CARVALHO DOS SANTOS (***.286.155-**), por não terem sido intimados pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (90.400.888/0001-42), referente ao imóvel situado à RUA, JOSE FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE, nº 1935, Residencial Greenville, 0002, 0304, Coroa do Meio, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 068962, Livro RG02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037-240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01378097C

5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TACIANA PATRICIA CARVALHO DOS SANTOS**

José Carlos Maynard Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar EDINALDO SANTANA DOS SANTOS JUNIOR (***.513.915-**) e TACIANA PATRICIA CARVALHO DOS SANTOS (***.286.155-**), por não terem sido intimados pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (90.400.888/0001-42), referente ao imóvel situado à RUA, JOSE FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE, nº 1935, Residencial Greenville, 0002, 0304, Coroa do Meio, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 068962, Livro RG02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037-240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01378097C

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BOQUIM/SE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOQUIM - CNS: 109900**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE RENATO ANDRADE DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Boquim, Estado de Sergipe, com base no art. 26, 3º e 4º da Lei 9.514/1997, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital destinado à intimação do fiduciante em mora. 1. DADOS DO PROCEDIMENTO: Número de protocolo/prenotação: 1476 de 11/07/2025. Credor fiduciário: Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Contrato nº 844441933494, firmado em 21/09/2018 e registrado a R-5 da Matrícula nº 6.474, atual R-5 da Matrícula 971, após renumeração em razão da extinção do antigo 1º Ofício de Boquim/SE e incorporação do acervo pelo atual Ofício Único da Comarca de Boquim/SE, conforme determina o art. 340 do Provimento CNJ n. 149, de 30 de agosto de 2023. 2 - IMÓVEL DADO EM GARANTIA: Matrícula nº 971, deste Registro. Descrição resumida: "Uma casa residencial, situado no lote n. 17, da Quadra "D", do Residencial Recanto das Laranjeiras, situada na Rua Projetada "B", s/n, Boquim/SE. 4 - CERTIDÃO DE DILIGÊNCIAS FRUSTRADAS: Conforme certidão lavrada em 18/07/2023, restou infrutífera a diligência presencial ao(s) endereço(s) constante(s) do contrato e de bases oficiais; sendo certificado que o fiduciante encontra-se em local ignorado, incerto ou presumivelmente se ocultando (art. 26, 4º). 5 - INTIMAÇÃO E PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA: Intima-se JOSE RENATO ANDRADE DE JESUS, CPF n. ***.189.285-** e MARIA FRANCISCA DE CINTRA, CPF n. ***.204.238-**, para que pague integralmente o débito indicado pelo credor, bem como os encargos contratuais vencidos até o efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da data da terceira e última publicação deste edital (art. 26, caput e 4º). 6 - VALOR PARCIAL DO DÉBITO (posição até 08/07/2025): R\$ 3.898,43 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), acrescido de atualização monetária, juros, multa contratual e parcelas que vencerem até a quitação. 7 - FORMA DE PAGAMENTO: Diretamente ao credor fiduciário, mediante recibo e quitação integral da dívida que deverá ser apresentado a este Registro; ou, a seu critério, neste Registro de Imóveis, por cheque administrativo/visado nominal ao credor ou transferência eletrônica, desde que apresentado documento expedido pelo(a) credor(a) indicando o valor atualizado da dívida. 8 - ADVERTÊNCIA SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE: Decorrido o prazo de 15 dias após a publicação do último edital, sem purgação da mora, o Oficial, certificando esse fato, promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do fiduciário, nos termos do art. 26, 7º da Lei n. 9.514/97 Este edital será publicado eletronicamente por 3 (três) dias consecutivos no site registrodeimoveis.org.br. Boquim/SE, 04 de agosto de 2025. Tony Carlo Correia Ferreira Oficial Titular

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOQUIM - CNS: 109900

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA FRANCISCA DE CINTRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Boquim, Estado de Sergipe, com base no art. 26, 3º e 4º da Lei 9.514/1997, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital destinado à intimação do fiduciante em mora. 1. DADOS DO PROCEDIMENTO: Número de protocolo/prenotação: 1476 de 11/07/2025. Credor fiduciário: Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Contrato nº 844441933494, firmado em 21/09/2018 e registrado a R-5 da Matrícula nº 6.474, atual R-5 da Matrícula 971, após renumeração em razão da extinção do antigo 1º Ofício de Boquim/SE e incorporação do acervo pelo atual Ofício Único da Comarca de Boquim/SE, conforme determina o art. 340 do Provimento CNJ n. 149, de 30 de agosto de 2023. 2 - IMÓVEL DADO EM GARANTIA: Matrícula nº 971, deste Registro. Descrição resumida: "Uma casa residencial, situado no lote n. 17, da Quadra "D", do Residencial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Recanto das Laranjeiras, situada na Rua Projetada "B", s/n, Boquim/SE. 4 - CERTIDÃO DE DILIGÊNCIAS FRUSTRADAS: Conforme certidão lavrada em 18/07/2023, restou infrutífera a diligência presencial ao(s) endereço(s) constante(s) do contrato e de bases oficiais; sendo certificado que o fiduciante encontra-se em local ignorado, incerto ou presumivelmente se ocultando (art. 26, 4º). 5 - INTIMAÇÃO E PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA: Intima-se JOSE RENATO ANDRADE DE JESUS, CPF n. ***.189.285-** e MARIA FRANCISCA DE CINTRA, CPF n. ***.204.238-**, para que pague integralmente o débito indicado pelo credor, bem como os encargos contratuais vencidos até o efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da data da terceira e última publicação deste edital (art. 26, caput e 4º). 6 - VALOR PARCIAL DO DÉBITO (posição até 08/07/2025): R\$ 3.898,43 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), acrescido de atualização monetária, juros, multa contratual e parcelas que vencerem até a quitação. 7 - FORMA DE PAGAMENTO: Diretamente ao credor fiduciário, mediante recibo e quitação integral da dívida que deverá ser apresentado a este Registro; ou, a seu critério, neste Registro de Imóveis, por cheque administrativo/visado nominal ao credor ou transferência eletrônica, desde que apresentado documento expedido pelo(a) credor(a) indicando o valor atualizado da dívida. 8 - ADVERTÊNCIA SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE: Decorrido o prazo de 15 dias após a publicação do último edital, sem purgação da mora, o Oficial, certificando esse fato, promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do fiduciário, nos termos do art. 26, 7º da Lei n. 9.514/97 Este edital será publicado eletronicamente por 3 (três) dias consecutivos no site registrodeimoveis.org.br. Boquim/SE, 04 de agosto de 2025. Tony Carlo Correia Ferreira Oficial Titular

ITABAIANA/SE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANA - CNS: 110270**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTEAMENTO PORTO REAL LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO LEANDRO MAIA ALVES DIAS, Oficial Registrador do Primeiro Ofício de Itabaiana, Estado de Sergipe, em virtude e na forma da Lei 6.766/79. FAZ SABER, a quem possa interessar e para todos os fins de direito, que a empresa LOTEAMENTO PORTO REAL LTDA, CNPJ: 09.150.545/0001-59, com sede na Rua General Valadão, nº 38, Itabaiana, Sergipe, em cumprimento ao que determina a legislação em vigor, requereu o depósito da documentação necessária e o registro, no imóvel de matrícula nº 42.665, do livro de registro geral 002, do Loteamento denominado "Loteamento Porto Real III", que corresponde a uma fração de terra com a divisão de gleba em lotes, destinados à edificação de imóvel a seguir descrito: Área total do Terreno (100%): 121.000,00m² (cento e vinte e um mil metros quadrados); Área Loteada (444 lotes) (59,88%): 72.450,56m² (setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados, cinquenta e seis centésimos de metro quadrado); Total de Lotes: 444 (quatrocentos e quarenta e quatro), lotes vendáveis. Áreas Públicas - Total (40,12%): 48.549,44 m² (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove metros quadrados e quarenta e quatro centésimos de metro quadrado); Sistema viário - vias e calçadas: área de vias (ruas) (27,02%): 32.694,16m² (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro metros quadrados e dezesseis centésimos de metro quadrado); Área de calçadas (10,31%): 12.475,82 m² (doze mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados e oitenta e dois centésimos de metro quadrado); Área Institucional (1,79%): 2.170,38 m² (dois mil, cento e setenta metros quadrados e trinta e oito centésimos de metro quadrado); Espaços livres de uso público - áreas verdes (1,00%): 1.209,08 m² (um mil, duzentos e nove metros quadrados e oito centésimos de metro quadrado); Quadras: 16 (dezesseis) quadras, identificadas pelas letras: Quadra A (com 27 lotes), Quadra B (com 27 lotes), Quadra C (com 16 lotes), Quadra D (com 11 lotes), Quadra E (com 21 lotes), Quadra F (com 34 lotes), Quadra G (com 47 lotes), Quadra H (com 56 lotes), Quadra I (com 56 lotes), Quadra J (com 53 lotes), Quadra K (com 27 lotes), Quadra L (com 01 lote), Quadra M (com 17 lotes), Quadra N (com 29 lotes), Quadra O (com 21 lotes) e Quadra P (com 01 lote), localizado no Prolongamento da Rua São José, Bairro Miguel Teles de Mendonça, Itabaiana, Sergipe, inscrição imobiliária: 57.04.004008.0674.000000.000(370778), tudo conforme o Alvará de Loteamento nº 01/2025, expedido, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dia 12 de junho de 2025, pela Sra. Deilza de Assis Santos, Ilma. Secretária de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Itabaiana/SE. Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob nº 94.934 e ficam à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, situada na Avenida José Amâncio Bispo, 5419, Bairro Miguel Teles de Mendonça, Shopping Peixoto, Loja 67, Itabaiana, Sergipe, e-mail: contato@loficioitabaiana.com, telefones: (79) 4141-2527 / (79) 99832-0855. Por fim, faz saber ainda que, tendo o requerente apresentado a documentação exigida pela Legislação Municipal e pela Lei 6.766/79. Caso não haja impugnações dentro do prazo de quinze (15) dias corridos contados da última publicação deste Edital (art. 19 da Lei 6766/79), será deferido o registro do Loteamento conforme aprovado e requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAGARTO/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGARTO - CNS: 110312

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CLEVERTON DOS REIS SILVEIRA**

GUSTAVO HERRERA SALGUEIRO - Oficial do Registro de imóveis do Cartório do 2º Ofício desta Comarca de Lagarto Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. FAZ SABER para ciência dos interessados, que em cumprimento ao disposto no art. 216-A, da Lei nº 6.015/73 e no Provimento nº 65/2017 do CNJ, consoante dispõe seu artigo 16, 1º, inciso I, o requerente: CLEVERTON DOS REIS SILVEIRA, brasileiro, maior, capaz, comerciante, portador da CNH nº ***364273**, na qual consta o RG nº 1115859 SSP/SE, inscrito no CPF/MF nº ***.686.805-**, nascido em 26/02/1978, endereço eletrônico: silveira.silva@hotmail.com, divorciado, conforme consta na Certidão de Casamento lavrada no 1º Cartório de Casamentos e Notas de Maceió/ AL, Matrícula nº 002873 01 55 2000 2 0009 1 564 0035259 51, expedida em 06/06/2017, que declara não estar convivendo em união estável, residente e domiciliado na Rua Terencio Sampaio, nº 197, Grageru, Aracaju/SE, depositaram o memorial descritivo, planta e demais documentos relativos ao imóvel Usucapiendo, sendo, de acordo com o art. 16, 1º, incisos II e III: "De acordo com planta, memorial descritivo e TRT- Termo de Responsabilidade Técnica, elaborados pelo Técnico em Edificações, Especialização em Georreferenciamento, Técnico em Meio Ambiente, Gladson de Santana Santos, CFT: ***615545**, a descrição do imóvel usucapiendo é a seguinte: "MEMORIAL DESCRITIVO: Imóvel: URBANO. Proprietário: CLEVERTON DOS REIS SILVEIRA. Município: RUA LIBÉRIO MONTEIRO, 276 - LAUDELINO FREIRE - LAGARTO/SE. Comarca: LAGARTO/SERGIPE. Área (m2): 108,33 m2. Perímetro (m): 61,62m LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE.: Pedro do Nascimento Santana. LESTE.: Cleverton dos Reis Silveira. SUL.: Rua Libério Monteiro. OESTE.: Rua George Abreu de Souza. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -V-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39ºW, de coordenadas N 8.793.457,80m e E 644.795,95m; deste segue confrontando com a propriedade de IMÓVEL COM POSSE - PEDRO DO NASCIMENTO SANTANA - CPF: ***.065.155-**, com azimuth de 129º17'10" por uma distância de 5,4500m até o vértice -V-0002, de coordenadas N 8.793.454,35m e E 644.800,17m; deste segue confrontando com a propriedade de IMÓVEL COM MATRÍCULA 3.505 - CLEVERTON DOS REIS SILVEIRA - CPF: ***.686.805-**, com azimuth de 219º17'10" por uma distância de 26,6820m até o vértice - V-0003, de coordenadas N 8.793.433,69m e E 644.783,27m; deste segue confrontando com a RUA LIBÉRIO MONTEIRO, com azimuth de 309º17'10" por uma distância de 2,6700m até o vértice -V-0004, de coordenadas N 8.793.435,38m e E 644.781,21m; deste segue confrontando com a RUA GEORGE ABREU DE SOUZA, com azimuth 33º20'16" por uma distância de 26,8264m até o vértice - V-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 61,62 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Daturm o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. DESCRIÇÕES DO EMPREENDIMENTO: Empreendimento com construção em pavimento térreo. totalizando 108,33m2 de construção total, em um terreno com área de 96,35m2. Ficando o imóvel com os seguintes compartimentos: 1 Salão e 1 Área livre." Conforme documentos apresentados e Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, livro 12, fls. 050/053,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

datada de 21/01/2025, lavrada pelo 1º Tabelionato de Notas desta Comarca. De acordo com o disposto no artigo 1.238, caput, c/c arts. 1.207, 1.243 todos do código civil, dito imóvel pertence a modalidade de usucapião extraordinária e é de posse dos requerentes, 11/11/2024, onde adquiriu o imóvel do Sr. José Caitano da Silva, retroagindo até 03/02/2009, momento em que este comprou por meio de Contrato Particular de Compra e Venda, do Sr. Juarez Prata dos Santos e sua esposa Laudie Prata dos Santos, inserindo-se na hipótese de usucapião extraordinária, nos termos do art. 1.238, caput, do Código Civil. por força da ocorrência da accessio possessionis (art. 1.207 e 1.243 do Código Civil. Dessa forma, o artigo 16, 2º, prevê que as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel poderão manifestar-se dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Assim, o artigo 16, 1º, V, estipula que a não apresentação de impugnação no prazo acima referido implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Lagarto, 31 de Julho de 2025. Protocolo 61.342. Eu, _ Gustavo Herrera Salgueiro - Oficial de Registro que digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGARTO - CNS: 110312

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ANGELICA CONCEICAO TAVARES**

GUSTAVO HERRERA SALGUEIRO - Oficial do Registro de imóveis do Cartório do 2º Ofício desta Comarca de Lagarto Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. FAZ SABER para ciência dos interessados, que em cumprimento ao disposto no art. 216-A, da Lei nº 6.015/73 e no Provimento nº 65/2017 do CNJ, consoante dispõe seu artigo 16, 1º, inciso I, o requerente: ANGELICA CONCEIÇÃO TAVARES, brasileira, maior, capaz, lavradeira, portadora do RG nº 3.438.843-5 SSP/SE, inscrita no CPF/MF nº ***.213.085-**, nascida em 13/08/1989, declara que não possui endereço eletrônico, solteira, conforme atesta Certidão de Nascimento lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Campo do Brito/SE, Matrícula nº 1106430155 1990 1 00013 164 0010705 12, expedida em 18/04/2018, que declara não estar convivendo em união estável, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Jason, nº 329, Sílvia Romero, Lagarto/SE; depositaram o memorial descritivo, planta e demais documentos relativos ao imóvel Usucapiendo, sendo, de acordo com o art. 16, 1º, incisos II e III: "De acordo com planta, memorial descritivo e ART- Anotação de Responsabilidade Técnica nº SE20250426505, elaborados pelo Engenheiro Civil, Marcel Rodrigues dos Santos, CREA/SE: 2710695073, a descrição do imóvel usucapiendo é a seguinte: "MEMORIAL DESCRITIVO PARA USUCAPIÃO. Proprietário(a): Angélica Conceição Tavares. Localização: Rua Monsenhor Jason, 329 - Bairro Sílvia Romero - Lagarto/SE. Área do Lote: 152,10m2 (cento e cinquenta e dois metros quadrados e dez centésimos). Perímetro: 62,70m (sessenta e dois metros e setenta centímetros). Área Construída: 107,77m2 (cento e sete metros quadrados e setenta e sete centésimos). Descrição das Medidas e Confrontantes. O imóvel constituído pelo terreno localizado a Rua Monsenhor Jason, no bairro Sílvia Romero, Zona Urbana deste município, com as seguintes medidas e confrontações: "Oeste (Poente): mede em reta 6,00m (seis metros) de frente ao imóvel situado a Rua Monsenhor Jason, 326 da sra. Geriana Moreira da Silva Menezes.; Norte: do lado esquerdo, de quem da Rua Monsenhor Jason olha, mede em reta 25,10 m (vinte e cinco metros e dez centímetros), onde confronta com o imóvel situado a Rua Monsenhor Jason, s/nº, do Sr. Marcelo Alcântara de Melo; Sul: do lado direito mede 25,60m (vinte e cinco metros e sessenta centímetros), onde confronta com: o imóvel situado a Rua Monsenhor Jason, 345, do sr. Marcel Rodrigues dos Santos e com o imóvel situado a Av. Francisco Garcez, 301, do sr. Gervásio Augusto de Souza Machado; Leste (Nascente): e nos fundos mede 6,00m (seis metros), onde confronta com o imóvel situado a Av. Francisco Garcez, 315, da sra. Izabel da Fraga Andrade. Perfazendo assim uma área de 152,10m2 (cento e cinquenta e dois metros quadrados e dez centésimos) com um perímetro de 62,70m (sessenta e dois metros e setenta centímetros), com urna construção que é composta pelos seguintes ambientes: recuo coberto, recuo descoberto, garagem, sala de estar, 3 (três) quartos, 2 (dois) banheiros, área de ventilação, circulação, sala de jantar, cozinha, área de serviço, área livre, depósito, circulação externa coberta, circulação externa descoberta com uma área construída total de 107,77m2 (cento e sete metros quadrados e setenta e sete centésimos). Acompanha a respectiva

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de número SE20250426505". Conforme documentos apresentados e Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, livro 12, fls. 140/143, datada de 15/04/2025, lavrada pelo 1º Tabelionato de Notas desta Comarca. De acordo com o disposto no artigo 1.238, caput, c/c arts. 1.207, 1.243 todos do código civil, dito imóvel pertence a modalidade de usucapião extraordinária e é de posse dos requerentes, 02/12/2024, onde adquiriu o imóvel do Sr. Givaldo Santos da Costa, retroagindo até 07/07/1997, momento em que este comprou, do Sr. Ismael Batista França, inserindo-se na hipótese de usucapião extraordinária, nos termos do artigo 1.238, do Código Civil por força da ocorrência da accessio possessionis (art. 1.207 e 1.243 do Código Civil). Dessa forma, o artigo 16, 2º, prevê que as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel poderão manifestar-se dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Assim, o artigo 16, 1º, V, estipula que a não apresentação de impugnação no prazo acima referido implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Lagarto, 01 de Agosto de 2025. Protocolo 61.861. Eu, _ Gustavo Herrera Salgueiro - Oficial de Registro que digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **TAMIRES SOUZA TORRES**

PROTOCOLO N°. 51145. REQUERENTE: TAMIRES SOUZA TORRES, brasileira, solteira, servidora pública, RG/nº 02.588.903-6 SSP/SE e CPF/nº ***.980.605-**, residente e domiciliada na Avenida Manoel Elígio da Mota, nº 342, Bairro Brasília, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP. 49.680-000. IMÓVEL: Um lote urbano, localizado quadra 22, lote 10 situado na rua projetada, nº273, bairro nova esperança, Nossa Sra da Glória/SE, CEP:49.680-000, medindo uma área 132,74 m², perímetro: 56,26 m. DESTINATÁRIO: TERCEIROS INTERESSADOS. Luiz Eduardo Aragão Lima, Escrevente Autorizado 1º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de N. Sra. da Glória/SE, pelo presente, a requerimento de parte interessada, devidamente arquivado neste Ofício, com esteio no art. 216-A da Lei 6.015/73, NOTIFICO/CITO a TERCEIROS INTERESSADOS, do inteiro teor da petição, ata notarial, planta, memorial e anexos, referente à pretensão de usucapir o imóvel acima. Caso haja oposição fundamentada a essa pretensão, rogamos seja manifestada no prazo máximo de quinze (15) dias do recebimento desta, perante o Oficial do Registro de Imóveis desta cidade. Decorrido o prazo sem impugnação, a ocorrência será certificada e, nos termos do disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/73, presumir-se-á a anuência. Subscrevo-me. Nossa Senhora da Glória/SE, 04 de agosto de 2025, Luiz Eduardo Aragão Lima, Escrevente Autorizado. Selo TJSE: 202529559018886. Acesse: www.tjse.jus.br/x/T8XRUT.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PROPRIA/SE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PROPRIA - CNS: 110981

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA LUCIA MENDES DA SILVA LAPA**

EDITAL Rejane de Sá Guimarães Silva, Oficial Registradora do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Propriá, Estado de Sergipe. Faz saber a eventuais terceiros interessados que, MARIA LÚCIA MENDES DA SILVA LAPA e seu cônjuge JUZIVALDO OLIVEIRA DA LAPA, brasileiros, maiores, capazes, casados, ela empresária, filha de Antonio Ramos da Silva e Zilda Mendes da Silva, portadora do Registro Geral

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF/MF sob nº 405.506.***-04 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), ele empresário, filho de Antonio Batista da Lapa e Josefa Oliveira da Lapa, portador do RG nº 668***-SSP/SE (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF nº 266.335.***-72 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), residentes e domiciliados à Rua Vereador Moisés Barbosa Rabelo, nº. 132, Residencial Vale do São Francisco, bairro Brasília, CEP: 49.900-000, Propriá(SE), que por este Cartório está se processando a Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária do imóvel situado na Rua do América, nº. 1.325, bairro América, CEP: 49.900-000, Propriá-SE. Esta Serventia Registral, pelo presente, vem NOTIFICAR quaisquer interessados no presente feito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do edital publicado, compareça nesse Cartório, situado na Avenida Augusto Maynard, nº 88, Propriá/SE, no horário das 8h às 16h, para que se manifestem a respeito da Usucapião Extrajudicial Extraordinária requerida, presumindo-se a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião em caso de não manifestação no prazo legal (15 dias após a publicação do edital), nos termos do artigo 16, parágrafos 1º e 2º do Provimento 65 do CNJ. (a) Rejane de Sá Guimarães Silva - Oficial Registradora

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PROPRIA - CNS: 110981

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JUZIVALDO OLIVEIRA DA LAPA**

EDITAL Rejane de Sá Guimarães Silva, Oficial Registradora do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Propriá, Estado de Sergipe. Faz saber a eventuais terceiros interessados que, MARIA LÚCIA MENDES DA SILVA LAPA e seu cônjuge JUZIVALDO OLIVEIRA DA LAPA, brasileiros, maiores, capazes, casados, ela empresária, filha de Antonio Ramos da Silva e Zilda Mendes da Silva, portadora do Registro Geral CPF/MF sob nº 405.506.***-04 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), ele empresário, filho de Antonio Batista da Lapa e Josefa Oliveira da Lapa, portador do RG nº 668***-SSP/SE (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF nº 266.335.***-72 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), residentes e domiciliados à Rua Vereador Moisés Barbosa Rabelo, nº. 132, Residencial Vale do São Francisco, bairro Brasília, CEP: 49.900-000, Propriá(SE), que por este Cartório está se processando a Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária do imóvel situado na Rua do América, nº. 1.325, bairro América, CEP: 49.900-000, Propriá-SE. Esta Serventia Registral, pelo presente, vem NOTIFICAR quaisquer interessados no presente feito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do edital publicado, compareça nesse Cartório, situado na Avenida Augusto Maynard, nº 88, Propriá/SE, no horário das 8h às 16h, para que se manifestem a respeito da Usucapião Extrajudicial Extraordinária requerida, presumindo-se a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião em caso de não manifestação no prazo legal (15 dias após a publicação do edital), nos termos do artigo 16, parágrafos 1º e 2º do Provimento 65 do CNJ. (a) Rejane de Sá Guimarães Silva - Oficial Registradora

SAO CRISTOVAO/SE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO - CNS: 152389**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIO FERNANDO TAVARES**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n.º 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: MARIO FERNANDO TAVARES. CPF: ***.569.445-**. Endereço do Imóvel: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORAVILLE SANTA LÚCIA, BLOCO 05, APTO 401, MÓDULO I, SITUADO NA ESTRADA DA CABRITA, LOTEAMENTO ALAMEDAS IMPERIAL, LOTE 01, BAIRRO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JABOTIANA, ZONA URBANA, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU POR CCONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS DO FGTS - COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), contrato n.º 85553569902, DATADA DE 15/01/2016. Registrada em 29/03/2016, na matrícula n.º 32.253, livro n.º 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

TOBIAS BARRETO/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO - CNS: 110007**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA PAULA DIAS PERIS PINTO**

O Oficial do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Tobias Barreto/SE, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ANA PAULA DIAS PERIS PINTO, brasileira, solteira, portadora da RG/CI de nº 32XXXXX7 SSP/SE (número parcialmente omitido em razão das LGPD) e do CPF 059.xxx.xxx-13 (número do CPF parcialmente omitido em razão das LGPD), a comparecer em Cartório, na Avenida Getúlio Vargas, nº 518, Centro, Tobias Barreto (SE), entre 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança, bem como o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e até a data do efetivo pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 3.681,53 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos) em 03/07/2025, (após data descrita deverá ser feito um novo cálculo do valor cobrado) referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844440443430, firmado em 26/08/2013, registrado sob o nº R3 e R4, na matrícula nº 6983, neste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na localizado no Residencial Villa Real s/n, Lote 07, Rua 08, Quadra 11, Distrito Industrial - Tobias Barreto/SE, área total de terreno 180,00m² e com 55,00² de área construída, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Tobias Barreto, em 03 de julho de 2025. LUCAS SILVA MENEZES, Escrevente Autorizado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO - CNS: 110007

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO VICTOR SOARES LIMA**

O Oficial do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Tobias Barreto/SE, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JOAO VICTOR SOARES LIMA, brasileiro, solteiro, portador da CNH de nº 07xxxxxxxxx0 DETRAN/BA (número parcialmente omitido em razão das LGPD) e do CPF 071.xxx.xxx-79 (número do CPF parcialmente omitido em razão das LGPD), a comparecer em Cartório, na Avenida Getúlio Vargas, nº 518, Centro, Tobias Barreto (SE), entre 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança, bem como o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e até a data do efetivo pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 6.686,68 (seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) em 03/07/2025, (após data descrita deverá ser feito um novo cálculo do valor cobrado) referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844442761599, firmado em 22/08/2022, registrado sob o nº R3 e R4, na matrícula nº 12277, neste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na RUA ELIAS BISPO DOS SANTOS, Nº 100, BAIRRO SAO JOSE, TOBIAS BARRETO (SE), área total de terreno de 133,00m² e perímetro de 52,00, e com uma área

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

construída de 58,02m², sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Tobias Barreto, em 03 de julho de 2025. LUCAS SILVA MENEZES, Escrevente Autorizado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO - CNS: 110007

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **GILSON FERREIRA SOUZA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS. O Oficial do Registro de Imóveis de Tobias Barreto-SE, Tiago Siqueira Mendonça, na forma do 4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante esta serventia um pedido de usucapião extrajudicial prenotado sob o nº 48.958, de 05/09/2024 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tobias Barreto, proposto pelo(a) REQUERENTE: GILSON FERREIRA SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF nº xxx.516.005-xx (informação suprimida em face da LGPD), e sua esposa CELIA PEREIRA LIMA SOUZA, brasileira, inscrita no CPF nº XXX.733.361-XX, ambos residentes na cidade de Tobias Barreto - Sergipe, CEP 49300-000, com o objetivo de usucapir sob a espécie de Usucapião Extraordinária Extrajudicial alegando posse ininterrupta e sem oposição, com justo título e boa fé de um IMÓVEL URBANO RESIDENCIAL localizado na Rua domingos Batalha de Gois nº 322, Bairro Vicentino, cidade de Tobias Barreto, Estado de Sergipe, CEP 49.300-000, com área total de 129,08m, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto M1, confrontando-se a noroeste com a Rua Domingos Batalha de Gois e ao nordeste com o imóvel da Rua Domingos Batalha de Gois, nº 328 de posse do Sr Josemalia Menezes de Matos, CPF ***.352.255-**, de coordenadas S8763878.8451m e E609386.979m; deste segue com azimute de 118º52'09", por uma distância de 18,93m, até o ponto M02 confrontando-se ao norte com Sr. Josemalia Menezes de Matos (CPF: ***.352.255-**) e ao Sudeste com a Sra Maria Imperatriz Esteves da Silva (CPF: ***.844.445-**), de coordenadas S 8763869.7074m e E 609403.5531m; deste segue com azimute de 202º29'56" por uma distância de 5,83m, até o ponto M03 confrontando-se ao sudeste Maria Imperatriz Esteves da Silva (CPF 661.844.445 49) e sudoeste com o imóvel da Rua Domingos Batalha de Gois nº 316 de posse do Sr Vanderley Alves de Souza (CPF: ***.272.905-**) de coordenadas S 8763864.3212m e E 609401.3221m, deste segue com azimute de 292º29'56" por uma distância de 18,76m, até o ponto M04 confrontando-se a noroeste com a RUA DOMINCOS BATALHA DE GOIS e ao sudoeste com o Vanderley Alves de Souza (CPF: ***.272.905-**) de coordenadas S 8763871.5m e E 609383.99m; deste segue com azimute de 22º08'36", por uma distância de 7'93m retornando até o ponto M01. ÁREA CONSTRÚIDA: casa residencial com as seguintes dependências: 01 garagem, 01 sala de estar, 01 sala de tv, 02 áreas descobertas, 01 suíte, 02 quartos, 01 banheiro social, 01 área de luz, 01 cozinha, e 01 área de serviço, com área total construída de 110,22m² Cadastro Municipal 01.04.046.0044.001. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação de terceiros eventualmente interessados, ADVERTINDO-SE que não apresentada a discordância em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e o oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas, sendo permitida a abertura de matrícula, se for o caso. ENDEREÇO PARA IMPUGNAÇÃO: Avenida Getúlio Vargas, nº 518, Centro, Município de Tobias Barreto, CEP.: 49.300-000. Será o presente edital, por extrato, afixado na serventia e publicado uma única vez na forma da lei. Eu, Tiago Siqueira Mendonça, registrador imobiliário, o digitei, conferi e assino. Tobias Barreto/SE, 18 de julho de 2024. Tiago Siqueira Mendonça, Registrador Imobiliário

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO - CNS: 110007

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CELIA PEREIRA LIMA SOUZA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS. O Oficial do Registro de Imóveis de Tobias Barreto-SE, Tiago Siqueira Mendonça, na forma do 4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, FAZ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SABER aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante esta serventia um pedido de usucapião extrajudicial prenotado sob o nº 48.958, de 05/09/2024 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tobias Barreto, proposto pelo(a) REQUERENTE: GILSON FERREIRA SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF nº xxx.516.005-xx (informação suprimida em face da LGPD), e sua esposa CELIA PEREIRA LIMA SOUZA, brasileira, inscrita no CPF nº XXX.733.361-XX, ambos residentes na cidade de Tobias Barreto - Sergipe, CEP 49300-000, com o objetivo de usucapir sob a espécie de Usucapião Extraordinária Extrajudicial alegando posse ininterrupta e sem oposição, com justo título e boa fé de um IMÓVEL URBANO RESIDENCIAL localizado na Rua Domingos Batalha de Gois nº 322, Bairro Vicentino, cidade de Tobias Barreto, Estado de Sergipe, CEP 49.300-000, com área total de 129,08m, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto M1, confrontando-se a noroeste com a Rua Domingos Batalha de Gois e ao nordeste com o imóvel da Rua Domingos Batalha de Gois, nº 328 de posse do Sr Josemalia Menezes de Matos, CPF ***.352.255-**, de coordenadas S8763878.8451m e E609386.979m; deste segue com azimute de 118º52'09", por uma distância de 18,93m, até o ponto M02 confrontando-se ao norte com Sr. Josemalia Menezes de Matos (CPF: ***.352.255-**) e ao Sudeste com a Sra Maria Imperatriz Esteves da Silva (CPF: ***.844.445-**), de coordenadas S 8763869.7074m e E 609403.5531m; deste segue com azimute de 202º29'56" por uma distância de 5,83m, até o ponto M03 confrontando-se ao sudeste Maria Imperatriz Esteves da Silva (CPF 661.844.445 49) e sudoeste com o imóvel da Rua Domingos Batalha de Gois nº 316 de posse do Sr Vanderley Alves de Souza (CPF: ***.272.905-**) de coordenadas S 8763864.3212m e E 609401.3221m, deste segue com azimute de 292º29'56" por uma distância de 18,76m, até o ponto M04 confrontando-se a noroeste com a RUA DOMINCOS BATALHA DE GOIS e ao sudoeste com o Vanderley Alves de Souza (CPF: ***.272.905-**) de coordenadas S 8763871.5m e E 609383.99m; deste segue com azimute de 22º08'36", por uma distância de 7'93m retornando até o ponto M01. ÁREA CONSTRÚIDA: casa residencial com as seguintes dependências: 01 garagem, 01 sala de estar, 01 sala de tv, 02 áreas descobertas, 01 suíte, 02 quartos, 01 banheiro social, 01 área de luz, 01 cozinha, e 01 área de serviço, com área total construída de 110,22m² Cadastro Municipal 01.04.046.0044.001. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação de terceiros eventualmente interessados, ADVERTINDO-SE que não apresentada a discordância em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e o oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas, sendo permitida a abertura de matrícula, se for o caso. ENDEREÇO PARA IMPUGNAÇÃO: Avenida Getúlio Vargas, nº 518, Centro, Município de Tobias Barreto, CEP.: 49.300-000. Será o presente edital, por extrato, afixado na serventia e publicado uma única vez na forma da lei. Eu, Tiago Siqueira Mendonça, registrador imobiliário, o digitei, conferi e assino. Tobias Barreto/SE, 18 de julho de 2024. Tiago Siqueira Mendonça, Registrador Imobiliário

ESTADO - SÃO PAULO**AMPARO/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMPARO - CNS: 120980**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MATEUS FADINI COSTA**

E D I T A L - ELAINE BARADEL SPAJARI, Oficiala Interina do Registro Imóveis e Anexos desta Comarca de Amparo, Estado de São Paulo. - FAZ SABER que, o Banco Itaú Unibanco S/A, credor do instrumento particular nº.10171369003, firmado na cidade de São Paulo/SP, em 17 de janeiro de 2.022, garantido pela Alienação Fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº.35.295, Livro 2-RG, nesta Serventia, Rua Lyndia Bellix de Britto, nº.61, Loteamento Jardim Silvestre IV, neste município e comarca de Amparo, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de setembro/2.024 à julho/2.025 no valor de R\$27.262,96 (data base de atualização: 24/07/2.025), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, das despesas e encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de Mateus Fadini Costa, CPF nº.***.732.368-**, o qual não foi encontrado, razão pela qual se intima por este edital, para que no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na Rua Oswaldo Cruz, nº.345 - Centro, nesta cidade de Amparo, no horário das 9:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, para PAGAMENTO (purgação de mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidos das despesas legais, conforme demonstrativo elaborado pela requerente, que se encontra à sua disposição neste Registro de Imóveis, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do Artigo 26 da Lei nº.9.514/97. Amparo, 30 de junho de 2.025. Eu, Giovanna Rocha Lima, Escrevente Autorizada, digitei, subscrevi e assino.

ARACATUBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALAN MOISES FADIL**

MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COPLACANA a intimação de ALAN MOISES FADIL, CPF: 217.***.***-69, JOSÉ FADIL, CPF: 436.***.***-15 e MARIA APARECIDA FERREIRA FADIL, CPF: 362.***.***-76 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 2.158.816,38 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 32.003 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RODOVIA ELIEZER MONTENEGRO MAGALHÃES, RURAL, SÍTIO SANTA LUZIA, ARAÇATUBA - SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da realização da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor do COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COPLACANA, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, sendo publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 30 de julho de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE FADIL**

MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COPLACANA a intimação de ALAN MOISES FADIL, CPF: 217.***.***-69, JOSÉ FADIL, CPF: 436.***.***-15 e MARIA APARECIDA FERREIRA FADIL, CPF: 362.***.***-76 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 2.158.816,38 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 32.003 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RODOVIA ELIEZER MONTENEGRO MAGALHÃES, RURAL, SÍTIO SANTA LUZIA, ARAÇATUBA - SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da realização da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor do COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COPLACANA, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, sendo publicado e afixado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

forma da lei. Araçatuba, 30 de julho de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA APARECIDA FERREIRA FADIL**

MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COPLACANA a intimação de ALAN MOISES FADIL, CPF: 217.***.***-69, JOSÉ FADIL, CPF: 436.***.***-15 e MARIA APARECIDA FERREIRA FADIL, CPF: 362.***.***-76 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 2.158.816,38 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 32.003 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RODOVIA ELIEZER MONTENEGRO MAGALHÃES, RURAL, SÍTIO SANTA LUZIA, ARAÇATUBA - SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da realização da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor do COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COPLACANA, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, sendo publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 30 de julho de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HENRIQUE ARNALDO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a intimação de HENRIQUE ARNALDO DE OLIVEIRA, CPF: 459.***.***-63 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 6.716,63 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 133.769 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na EST. VICINAL FAUSE CHADE, N. 455, APTO. 401, BL. 01, PARQUE APOTEOSE, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da realização da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, sendo publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 30 de julho de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

ARARAS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NUNES ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA NUNES ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.032.436/0001-30, e de BRENDA LAIS NUNES MEDEIROS, inscrita no CPF sob nº ***.985.488-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a SICOOB MANTIQUEIRA - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 149219, em 14/04/2025, solicitando as intimações da empresa NUNES ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA, como emitente, BRENDA LAIS NUNES MEDEIROS, na qualidade de proprietária, garantidora e avalista, MAURILIO ROSA FILHO e DANILO BARROS ROCHA, como avalistas, nos endereços, sito à Rua João Buzolin, nº 738, Jardim Luiza Maria, Rua Paulo Américo Russo, nº 679, Jardim Buzolin, Rua Romeu Bascheira, nº 51, Parque das Árvores, Rua Hugo Lagazzi, nº 100, Bloco 02, Apartamento 86, Condomínio Arboretto, Rua Santos Dumont, nº 350, Vila Bressan, e Alameda Pitangueiras, Lote 16, Quadra I, Jardins de Samantha III, todos endereços na cidade de Araras, deste Estado em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente a Cédula de Crédito Bancário - CCB (Empréstimo), nº 454937, emitida nesta cidade, em data de 05/01/2024, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 46.953, Terreno, localizado na Alameda Pitangueiras, Lote 16, Quadra I, Jardins de Samantha III, Referência Cadastral nº 12.5.08.36.016.- A proprietária, garantidora e avalista, qual também é representante da empresa emitente da garantia NUNES ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA, ou seja, a senhora BRENDA LAIS NUNES MEDEIROS, não foi encontrada nos locais indicados pela credora, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADA, para, no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 424,86 (quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da fiduciária SICOOB MANTIQUEIRA - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a SICOOB UNIMAIS MANTIQUEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 31/07/2025.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRENDA LAIS NUNES MEDEIROS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA NUNES ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.032.436/0001-30, e de BRENDA LAIS NUNES MEDEIROS, inscrita no CPF sob nº ***.985.488-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a SICOOB MANTIQUEIRA - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 149219, em 14/04/2025, solicitando as intimações da empresa NUNES ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA, como emitente, BRENDA LAIS NUNES MEDEIROS, na qualidade de proprietária, garantidora e avalista, MAURILIO ROSA FILHO e DANILO BARROS ROCHA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como avalistas, nos endereços, sito à Rua João Buzolin, nº 738, Jardim Luiza Maria, Rua Paulo Américo Russo, nº 679, Jardim Buzolin, Rua Romeu Bascheira, nº 51, Parque das Árvores, Rua Hugo Lagazzi, nº 100, Bloco 02, Apartamento 86, Condomínio Arboretto, Rua Santos Dumont, nº 350, Vila Bressan, e Alameda Pitangueiras, Lote 16, Quadra I, Jardins de Samantha III, todos endereços na cidade de Araras, deste Estado em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente a Cédula de Crédito Bancário - CCB (Empréstimo), nº 454937, emitida nesta cidade, em data de 05/01/2024, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 46.953, Terreno, localizado na Alameda Pitangueiras, Lote 16, Quadra I, Jardins de Samantha III, Referência Cadastral nº 12.5.08.36.016.- A proprietária, garantidora e avalista, qual também é representante da empresa emitente da garantia NUNES ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA, ou seja, a senhora BRENDA LAIS NUNES MEDEIROS, não foi encontrada nos locais indicados pela credora, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADA, para, no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 424,86 (quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da fiduciária SICOOB MANTIQUEIRA - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a SICOOB UNIMAIS MANTIQUEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 31/07/2025.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

ATIBAIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): WAGNER ARAUJO POFFO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.415.948 - Autos 000.502.2024.- MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por WAGNER ARAÚJO POFFO, brasileiro, taxista, RG 13.598.805-6 SSP/SP e CPF ***.400.508-**, e sua mulher ROSANA GOMES POFFO, brasileira, coordenadora de atendimento à clientes, RG 8.422.989-5 SSP/SP e CPF ***.957.488-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens aos 03/12/1983, residentes e domiciliados na Rua Otaviano Basílio da Silva, nº 27, Vila Brasilândia, São Paulo/SP, autuado em 06/11/2024, sob Protocolo n.415.948 - Autos 000.502.2024, tendo por objeto o seguinte imóvel: Terreno com a área de 2.846,18 m², situado na Estrada do Campo Limpo, zona rural do município de Atibaia/SP: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO. ORIGEM: Transcrição 23.985-Lv.3-AG, propriedade de: BENEDITA PINHEIRO BERALDES, viúva; AMADEU BENTO BERALDES e s/m FRANCISCA MARIA BERALDES; ANTONIO BENTO BERALDES, solteiro; JOSÉ BENTO BERALDES, solteiro; MARIA BERALDES OLIVEIRA e s/m

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JUVENAL DA CRUZ OLIVEIRA; LOURDES PINHEIRO BERALDES BERNARDES e s/m BENEDITO BERALDES; FAUSTINA BENTO BERALDES, solteira; THOMAZ BENTO BERALDES, solteiro; BENTO BENTO BERALDES, solteiro; OFELIA BENTO BERALDES, solteira; BONIFACIO BENTO BERALDES, solteiro; e, ZENAIDE TERENINHA BERALDES, solteira. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Transcrição 23.985-Lv.3-AG, tendo como ocupantes: GILSON TAVARES DE BRITO, ROZANGELA COQUEIRO DE SOUZA CARVALHO e ADHEMAR SOARES DE CARVALHO. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Ordinária, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 10 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Atibaia, 31 de julho de 2025. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ROSANA GOMES POFFO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.415.948 - Autos 000.502.2024.- MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por WAGNER ARAÚJO POFFO, brasileiro, taxista, RG 13.598.805-6 SSP/SP e CPF ***.400.508-**, e sua mulher ROSANA GOMES POFFO, brasileira, coordenadora de atendimento à clientes, RG 8.422.989-5 SSP/SP e CPF ***.957.488-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens aos 03/12/1983, residentes e domiciliados na Rua Otaviano Basílio da Silva, nº 27, Vila Brasilândia, São Paulo/SP, autuado em 06/11/2024, sob Protocolo n.415.948 - Autos 000.502.2024, tendo por objeto o seguinte imóvel: Terreno com a área de 2.846,18 m², situado na Estrada do Campo Limpo, zona rural do município de Atibaia/SP: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO. ORIGEM: Transcrição 23.985-Lv.3-AG, propriedade de: BENEDITA PINHEIRO BERALDES, viúva; AMADEU BENTO BERALDES e s/m FRANCISCA MARIA BERALDES; ANTONIO BENTO BERALDES, solteiro; JOSÉ BENTO BERALDES, solteiro; MARIA BERALDES OLIVEIRA e s/m JUVENAL DA CRUZ OLIVEIRA; LOURDES PINHEIRO BERALDES BERNARDES e s/m BENEDITO BERALDES; FAUSTINA BENTO BERALDES, solteira; THOMAZ BENTO BERALDES, solteiro; BENTO BENTO BERALDES, solteiro; OFELIA BENTO BERALDES, solteira; BONIFACIO BENTO BERALDES, solteiro; e, ZENAIDE TERENINHA BERALDES, solteira. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Transcrição 23.985-Lv.3-AG, tendo como ocupantes: GILSON TAVARES DE BRITO, ROZANGELA COQUEIRO DE SOUZA CARVALHO e ADHEMAR SOARES DE CARVALHO. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Ordinária, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 10 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. **ADVERTÊNCIA:** Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Atibaia, 31 de julho de 2025. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BAURU/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAIS NARDO LOPES CAMPANA

Sra. THAIS NARDO LOPES CAMPANA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da TOTAL IMÓVEIS LTDA, com sede em Bauru/SP, Rua Cussy Junior nº 9-60, inscrita no CNPJ. sob nº 49.884.638/0001-21, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado em 10/10/2016 e registrado na matrícula nº 54694; referente ao imóvel situado na Rua Sargento Carlos José Thomaz, nº 14-39, parte do lote 13 da quadra 36, Parque Residencial Pousada da Esperança, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, THAIS NARDO LOPES CAMPANA, CPF nº ***.263.568-**, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº42 vencida em 10/04/2022; nº43 vencida em 10/05/2022; nº44 vencida em 10/06/2022; nº45 vencida em 10/07/2022; nº46 vencida em 10/08/2022; nº47 vencida em 10/09/2022; nº48 vencida em 10/10/2022; nº49 vencida em 10/11/2022; nº50 vencida em 10/12/2022; nº51 vencida em 10/01/2023; nº52 vencida em 10/02/2023; nº53 vencida em 10/03/2023; nº54 vencida em 10/04/2023; nº55 vencida em 10/05/2023; nº56 vencida em 10/06/2023; nº57 vencida em 10/07/2023; nº58 vencida em 10/08/2023; nº59 vencida em 10/09/2023; nº60 vencida em 10/10/2023; nº61 vencida em 10/11/2023; nº62 vencida em 10/12/2023; nº63 vencida em 10/01/2024; nº64 vencida em 10/02/2024; nº65 vencida em 10/03/2024; nº66 vencida em 10/04/2024; nº67 vencida em 10/05/2024; nº68 vencida em 10/06/2024; nº69 vencida em 10/07/2024; nº70 vencida em 10/08/2024; nº71 vencida em 10/09/2024; nº72 vencida em 10/10/2024; nº73 vencida em 10/11/2024; nº74 vencida em 10/12/2024; nº75 vencida em 10/01/2025; nº76 vencida em 10/02/2025; nº77 vencida em 10/03/2025; nº78 vencida em 10/04/2025; nº79 vencida em 10/05/2025; nº80 vencida em 10/06/2025; nº81 vencida em 10/07/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BOTUCATU/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIELLE SILVA PINHEIRO**

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, nº 1.915, Centro, em Botucatu-SP, INTIMA a Sra. GABRIELLE SILVA PINHEIRO, RG nº 505037087-SSP/SP, CPF nº ***.344.848-**, brasileira, solteira, maior, trabalhadora dos serviços de contabilidade de caixa e trabalhadores assemelhados, residente e domiciliada na Rua Natale Marchi, nº 60, Residencial Caimã, em Botucatu-SP, devedora fiduciante nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS - Programa Casa Paulista - Apoio ao Crédito Habitacional, no Sistema Financeiro da Habitação - SFH, datado de 14 de fevereiro de 2023, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob nº 7 da matrícula nº 47.385, referente ao imóvel situado na Rua Maria do Carmo Galvão de Souza, sob nº 493 (LOTE 04 da QUADRA "D" do loteamento denominado BOTUCATU VERÔNICA), localizado no Município e Comarca de Botucatu-SP, e conforme requerimento firmado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, prenotado sob nº 119.431, em 27 de março de 2025, para PAGAR, no prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, corresponde a R\$14.669,97, referente às prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, no Registro de Imóveis de Botucatu, no endereço acima mencionado, das 9:00 às 16:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Botucatu, 04 de agosto de 2025. O Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO MEDEIROS**

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, nº 1.915, Centro, em Botucatu-SP, INTIMA o Sr. FABIO MEDEIROS, RG nº 339208168-SSP/SP, CPF nº ***.216.378-**, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de fabricação e preparador de alimentos, residente e domiciliado na Rua Ricieri Paganini, nº 60, Cohab I, em Botucatu-SP, devedor fiduciante nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida, datado de 13 de setembro de 2018, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob nº 4 da matrícula nº 43.858, referente ao imóvel da Avenida Itália, nº 298, (apartamento nº 501, bloco 05), Residencial Brunello, localizado no Município e Comarca de Botucatu-SP, e conforme requerimento firmado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, prenotado sob nº 120.293, em 22 de maio de 2025, para PAGAR, no prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, corresponde a R\$4.217,71, referente às prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, no Registro de Imóveis de Botucatu, no endereço acima

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mencionado, das 9:00 às 16:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Botucatu, 31 de julho de 2025. O Oficial.

BRAGANCA PAULISTA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA - CNS: 120329**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): VILLA HARMONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

SÉRGIO BUSSO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. F A Z - S A B E R a todos os interessados que, em cumprimento ao que dispõe o artigo 19, da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que a empresa, VILLA HARMONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 54.823.167/0001-81, com sede social estabelecida na Rua Barão de Juqueri, nº 18, Centro, nesta cidade de Bragança Paulista, com seu registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35263728888, no ato representada por seus sócios administradores Igor Nogueira Guimarães, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG nº 33.912.699-1-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº ***.984.568-**, residente e domiciliado na Alameda Valpaços, nº 44, Condomínio Residencial Santa Helena, Bragança Paulista - SP, CEP 12916-379, e, Erica de Souza Moraes, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG nº 20.706.429-5-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº ***.984.188-**, residente e domiciliado na Rua Oscar Thompson, nº 23, ap. 807, Barra Funda - SP, CEP 01151-020, depositou, a documentação necessária visando o registro de um LOTEAMENTO denominado "VILLA HARMONIA", situado na Rua Luís Nóbrega de Oliveira, Bairro do Bom Retiro, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, em UMA GLEBA DE TERRAS com a área total de 604.586,31m2 (seiscentos e quatro mil quinhentos e oitenta e seis vírgula trinta e um metros quadrados), objeto da matrícula número 109.905, Livro nº. 2, deste Serviço Registral, formado por 659 (seiscentos e cinquenta e nove) LOTES de terrenos, sendo 656 (seiscentos e cinquenta e seis) lotes de uso residencial e 03 (três) lotes de uso comercial, distribuídos em 49 (quarenta e nove) QUADRAS, identificadas com os números de 01 (um) a 49 (quarenta e nove), que perfazem uma área total de 233.831,40m2 (duzentos e trinta e três mil oitocentos e trinta e um vírgula quarenta metros quadrados): Sistema Viário, no total de 179.361,83m2 (cento e setenta e nove mil trezentos e sessenta e um vírgula oitenta e três metros quadrados); Áreas Institucionais, no total de 32.416,91m2 (trinta e dois mil quatrocentos e dezesseis vírgula noventa e um metros quadrados); Áreas Verdes, no total de 124.011,27m2 (cento e vinte quatro mil e onze vírgula vinte e sete metros quadrados), e Sistemas de Lazer, no total de 34.964,90m2 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro vírgula noventa metros quadrados), objeto de aprovação por parte do GRAPROHAB conforme Certificado número 117/2024, datado de 02 de abril de 2024, com emissão do Visto Prévio em 21 de setembro de 2023, no processo de número 36.402/2018, aprovação final do Projeto Urbanístico em data de 25 de março 2025, e Alvará de Urbanização datado de 04 de abril de 2025, todos emitidos por parte da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, tudo devidamente protocolado nesta Serventia sob número 327.442 em data de 24 de julho de 2025. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL que será publicado em ambiente eletrônico, por três dias consecutivos, podendo aludido registro ser impugnado, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, como prevê a base legal acima reportada. Decorrido o prazo legal, sem impugnações, será feito o registro pretendido. Segue integrando o presente, um "croqui" de localização da área em loteamento. Bragança Paulista, 04 de agosto de 2025. - EDMILSON RODRIGUES BUENO - Substituto Designado do Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRODOWSKI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRODOWSKI - CNS: 145557**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVANI APARECIDA DA SILVA ABELINI**

O Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Brodowski, Estado de São Paulo, nos termos do parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/1997, publica o presente EDITAL, por 3 (três) dias, para INTIMAR a Sra. IVANI APARECIDA DA SILVA ABELINI, CPF/MF nº 172.825.***-01, a comparecer na sede desta Serventia Imobiliária, situada a Praça Martin Moreira, 51, centro, em Brodowski-SP, para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste, satisfazer o débito oriundo do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e Alienação Fiduciária em Garantia, firmado em 24/04/2023, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a propriedade do imóvel objeto da matrícula 6660 deste Cartório (Via Expressa Jair Felipe, nº 690, Unidade 41; Condomínio Walter Possos, Brodowski-SP). Brodowski, 31 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRODOWSKI - CNS: 145557

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO ROGERIO ABELINI**

O Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Brodowski, Estado de São Paulo, nos termos do parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/1997, publica o presente EDITAL, por 3 (três) dias, para INTIMAR o Sr. PAULO ROGERIO ABELINI, CPF/MF nº 120.498.***-01, a comparecer na sede desta Serventia Imobiliária, situada a Praça Martin Moreira, 51, centro, em Brodowski-SP, para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste, satisfazer o débito oriundo do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e Alienação Fiduciária em Garantia, firmado em 24/04/2023, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a propriedade do imóvel objeto da matrícula 6660 deste Cartório (Via Expressa Jair Felipe, nº 690, Unidade 41; Condomínio Walter Possos, Brodowski-SP). Brodowski, 31 de julho de 2025.

CAFELÂNDIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAFELÂNDIA - CNS: 119859**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO JOSE VIEIRA**

DIEGO RODRIGUES DA SILVA, Oficial Interino de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Cafelândia-SP., vem pelo presente, nos termos do 4º, artigo 26, Lei Federal nº 9.514/1997, em razão da não intimação de devedor Fiduciante, a credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do contrato N. 144441689145, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/11/2021, registrado sob a matrícula n. 18.018, deste Cartório, NOTIFICAR o(s) devedore(s) fiduciante(s) daquele contrato, os Srs. MARCIO JOSÉ VIEIRA, inscrito no CPF n. ***.952.768-** e JULIANA SANTOS VIEIRA, inscrita no CPF n. ***.328.508-**, para que compareçam a este Cartório, sito à Avenida Piza Sobrinho, n. 260 - Pena - Cafelândia-SP, telefone: (14) 3554-3252, no horário compreendido entre 09:00 as 16:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, para o fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, que encontra-se arquivado nesta Serventia, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei Federal 9.514/1997, acima aludida. O Oficial, Diego Rodrigues da Silva

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAFELÂNDIA - CNS: 119859

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA SANTOS VIEIRA**

DIEGO RODRIGUES DA SILVA, Oficial Interino de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Cafelândia-SP., vem pelo presente, nos termos do 4º, artigo 26, Lei Federal n. 9.514/1997, em razão da não intimação de devedor Fiduciante, a credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do contrato N. 144441689145, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/11/2021, registrado sob a matrícula n. 18.018, deste Cartório, NOTIFICAR o(s) devedore(s) fiduciante(s) daquele contrato, os Srs. MARCIO JOSÉ VIEIRA, inscrito no CPF n. ***.952.768-** e JULIANA SANTOS VIEIRA, inscrita no CPF n. ***.328.508-**, para que compareçam a este Cartório, sito à Avenida Piza Sobrinho, n. 260 - Pena - Cafelândia-SP, telefone: (14) 3554-3252, no horário compreendido entre 09:00 as 16:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, para o fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, que encontra-se arquivado nesta Serventia, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei Federal 9.514/1997, acima aludida. O Oficial, Diego Rodrigues da Silva

CAMPINAS/SP**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO MURAD**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora Interina responsável pelo 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. THIAGO MURAD, CNH nº 00829591082-DETRAN/SP e CPF nº ***.500.158-**. Atendendo a requerimento do credor ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrita no CNPJ. Nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo-SP, prenotado sob o nº 144.581 em 22/08/2024, devera o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Cel. Silva Telles, nº 817, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 160.825,11 (cento e sessenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e onze centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública na forma do artigo 61 da lei nº 4.380/64, assinado em São Paulo-SP, em 10/01/2023, registrado no R.04 e R.05 da Matrícula nº 16.421, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Avenida Dona Júlia Conceição Alves, nº 1026, Residência 17, Condomínio Residencial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bellagio, Distrito de Paz de Sousas, Campinas-SP, O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 30 de julho de 2025. A Oficiala Registradora Interina, Fernanda Loures de Oliveira.

CAMPOS DO JORDÃO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DO JORDÃO - CNS: 120584**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **REGIS DURAND**

Fábio Ribeiro dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campos do Jordão- SP, FAZ SABER a quem interessar possa, ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, que REGIS DURAND, francês, industrial aposentado, portador do RNE nº W-488713-Z-DPMAF/DPF e inscrito no CPF/MF sob nº ***.178.078-**, e sua mulher MONIQUE LEONIE FRANÇOISE GHISLAINE DURAND, francesa, do lar, portadora do RNE nº W-488714-X-SE/DPMAF/DPF e inscrita no CPF/MF sob nº ***.492.278-**, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Elídio Gonçalves da Silva, s/nº, Sítio Esquilinho, Mellos, Campos do Jordão-SP, protocolaram nesta Serventia pedido de usucapião extrajudicial, visando à declaração de domínio sobre o imóvel designado como uma Gleba de Terras oriunda da matrícula sob nº 19.790, localizada no Bairro dos Mellos, de propriedade tabular de Maria Ely Corato, Lélia Souza da Silva e de Sueli Helena Nogueira. São confrontantes o imóvel da Matrícula nº 31.115, de propriedade de Fracction 023 Administração de Bem Próprio Ltda; o imóvel da Matrícula nº 20.695, de propriedade de Haftah Participações S/A; área remanescente do imóvel da Matrícula nº 19.790, que consta ser ocupada por Oskar Kedor; e o imóvel da Matrícula nº 32.698, de propriedade de Ricardo Frank Semler. A usucapião é pretendida pelos requerentes na modalidade extraordinária, e a posse declarada pelos requerentes teve início em 18/09/2003, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil. Assim, serve o presente edital para que eventuais interessados se manifestem dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do encerramento do prazo do edital (CPC, art. 257, inciso III). Adverte-se, nos termos da Lei, que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Os autos do pedido estão disponíveis para consulta no endereço abaixo, bem como no endereço eletrônico: <https://www.registradore.s.onr.org.br/servicos/usucapiao>, sob nº de protocolo 103832, senha de acesso 103832. Campos do Jordão, 1º de agosto de 2025. Local de atendimento: Avenida Januário Miraglia, 1.536, Bloco B, Lojas 5/6, Abernêssia, Campos do Jordão-SP, CEP: 12467-014, no horário comercial das 09:00 às 16:00 (de segunda a sexta).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DO JORDÃO - CNS: 120584

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MONIQUE LEONIE FRANCOISE GHISLAINE DURAND**

Fábio Ribeiro dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campos do Jordão- SP, FAZ SABER a quem interessar possa, ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, que REGIS DURAND, francês, industrial aposentado, portador do RNE nº W-488713-Z-DPMAF/DPF e inscrito no CPF/MF sob nº ***.178.078-**, e sua mulher MONIQUE LEONIE FRANÇOISE GHISLAINE DURAND, francesa, do lar, portadora do RNE nº W-488714-X-SE/DPMAF/DPF e inscrita no CPF/MF sob nº ***.492.278-**, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Elídio Gonçalves da Silva, s/nº, Sítio Esquilinho, Mellos, Campos do Jordão-SP, protocolaram nesta Serventia pedido de usucapião extrajudicial, visando à declaração de domínio sobre o imóvel designado como uma Gleba de Terras oriunda da matrícula sob nº 19.790, localizada no Bairro dos Mellos, de propriedade tabular de Maria Ely Corato, Lélia Souza da Silva e de Sueli Helena Nogueira. São confrontantes o imóvel da Matrícula nº 31.115, de propriedade de Fracction 023

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Administração de Bem Próprio Ltda; o imóvel da Matrícula nº 20.695, de propriedade de Haftah Participações S/A; área remanescente do imóvel da Matrícula nº 19.790, que consta ser ocupada por Oskar Kedor; e o imóvel da Matrícula nº 32.698, de propriedade de Ricardo Frank Semler. A usucapião é pretendida pelos requerentes na modalidade extraordinária, e a posse declarada pelos requerentes teve início em 18/09/2003, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil. Assim, serve o presente edital para que eventuais interessados se manifestem dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do encerramento do prazo do edital (CPC, art. 257, inciso III). Adverte-se, nos termos da Lei, que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Os autos do pedido estão disponíveis para consulta no endereço abaixo, bem como no endereço eletrônico: <https://www.registradore.s.onr.org.br/servicos/usucapiao>, sob nº de protocolo 103832, senha de acesso 103832. Campos do Jordão, 1º de agosto de 2025. Local de atendimento: Avenida Januário Miraglia, 1.536, Bloco B, Lojas 5/6, Abernécia, Campos do Jordão-SP, CEP: 12467-014, no horário comercial das 09:00 às 16:00 (de segunda a sexta).

CARAGUATATUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): SIDNEY DO NASCIMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Diego Selhane Pérez, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Caraguatatuba/SP, na forma da lei. Faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 11 de março de 2025 o requerimento pelo qual SIDNEY DO NASCIMENTO, farmacêutico aposentado, RG nº 7870609-SSP/SP, CPF nº ***.830.018-**, e sua mulher CLECY CASALS, médica, RG nº 53.593.722-2-SSP/SP, CPF nº ***.864.828-**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Praça Doutor Diógenes Ribeiro de Lima, nº 699, apartamento 104, Centro, Caraguatatuba/SP, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art.216-A, da Lei nº 6.015/1973, protocolado sob o nº 242.640 de 11/03/2025, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Inicia a descrição deste perímetro no ponto 1 cravado na divisa do imóvel nº 873 da Avenida Frei Pacifico Wagner distante 42,36m do ponto de intersecção formado pela Avenida Frei Pacifico Wagner e Avenida Siqueira Campos; estando o ponto 1 inserido nas coordenadas referidas ao sistema UTM (Universal Transversa de Marcator) N: 7387916.040 e E: 458254.140; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: Do ponto 1 ao ponto 2, AZ=334º36'47" e 30,40m; do ponto 2 ao ponto 3, AZ=60º48'55" e 9,89m; do ponto 3 ao ponto 4, AZ=154º26'16" e 32,06m; do ponto 4 ao ponto 1, AZ=250º20'32" e 10,02m; encerrando uma área de 309,58m². Confrontações: Do ponto 1 ao ponto 2 com o imóvel nº 873 da Avenida Frei Pacifico Wagner ID: 02.018.045; do ponto 2 ao ponto 3 com o ID: 02.018.004; do ponto 3 ao ponto 4 com o imóvel nº 893 da Avenida Frei Pacifico Wagner ID: 02.018.043; do ponto 4 ao ponto 1 com a Avenida Frei Pacifico Wagner. Não foi localizado registro para o imóvel. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art.1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel, com justo título, há mais 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que funciona à Avenida Maranhão, nº 109, bairro Primavera, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (12) 3886-6111. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentar impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Caraguatatuba/SP, 31 de julho de 2025. O Oficial, Diego Selhane Pérez.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **LARISSA CORTEZ LOPES ROSA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Diego Selhane Pérez, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Caraguatatuba/SP, na forma da lei. Faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 27 de novembro de 2024 o requerimento pelo qual LARISSA CORTEZ LOPES ROSA, brasileira, solteira, maior, assistente de escritório, RG nº 54.097.523-0-SSP/SP, CPF nº ***.994.108-**, residente e domiciliada na Avenida Espírito Santo, nº 46, Jardim Primavera, Caraguatatuba/SP, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art.216-A, da Lei nº 6.015/1973, protocolado sob o nº 239.887 de 27/11/2024, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote de terreno sob nº 04 (quatro) da Quadra nº 32 (trinta e dois) da planta do loteamento denominado "BALNEÁRIO RECANTO DO SOL" localizado na Praia das Palmeiras, perímetro urbano deste município e comarca de Caraguatatuba/SP, o qual tem as seguintes medidas e confrontações: mede 10,00 metros de frente para a Avenida "BB", onde confina com o lote 03; 27,00 metros do lado direito onde confina com o lote 5; e nos fundos mede 10,00 metros onde confina com o lote 23, encerrando a área de 270,00m². O imóvel é objeto da matrícula nº 25.270, desta Serventia. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art.1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel, com justo título, há mais 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que funciona à Avenida Maranhão, nº 109, bairro Primavera, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (12) 3886-6111. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentar impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Caraguatatuba/SP, 31 de julho de 2025. O Oficial, Diego Selhane Pérez.

CATANDUVA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE DAMIANO**

O 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Catanduva/SP, localizado na Rua Sergipe, nº 903, CEP 15800-100, através do presente edital, NOTIFICA/CIENFICA: A) Os herdeiros de JOSÉ DAMIANO, JOSÉ MENDES PEREIRA, JOSÉ FERREIRA FONTES e ANDRACY RIBEIRO, proprietários tabulares do imóvel usucapiendo (Lote B da Quadra 23 da Vila Fonte de Ibirá) e do imóvel confrontante (Lote C da Quadra 23 da Vila Fonte de Ibirá), os quais se encontram em local incerto e não sabido, nos termos do art. 216-A, 13, da Lei nº 6.015/73 e do item 418.16 do cap. XX das NSCGJSP; e B) ADOLFO PAULINO DE SOUZA, compromissário comprador do imóvel usucapiendo e do confrontante referidos no item A acima, o qual também se encontra em local incerto e não sabido, nos termos do art. 216-A, 13, da Lei nº 6.015/73 e do item 418.16 do cap. XX das NSCGJSP, para manifestação a respeito do processo de usucapião extrajudicial em epígrafe, que tramita nesta serventia conforme artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73 e itens 416 e seguintes, Cap. XX, das Normas do Serviço Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça de São Paulo, nestes termos: I - REQUERENTE: GELO PURO TERMAS DE IBIRÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

68.373.257/0001-22, NIRE 35602690616, com sede na Rua José Batista de Albuquerque, nº 140, Termas de Ibirá, no município de Ibirá/SP; II - IMÓVEL USUCAPIENDO: LOTE B da QUADRA 23, de formato regular, situado no loteamento VILA FONTE DE IBIRÁ, situado no Distrito de Termas de Ibirá, município de Ibirá, distante 20,00 metros do lado par da Rua José Batista de Albuquerque, que assim se descreve: 20,00 metros de frente para a Avenida 7 de Setembro, lado ímpar; 40,00 metros do lado esquerdo de quem da referida avenida olha para o imóvel, confrontando com o Prédio Comercial nº 122 da Rua José Batista de Albuquerque (Matrícula nº 49.454) e com o Galpão Comercial nº 132 da Rua José Batista de Albuquerque (Matrícula nº 49.453); 40,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote C da Quadra 23 da Vila Fonte de Ibirá (Inscrição nº 1, de 01/09/1938, livro 8, folha 3, do 2º Registro de Imóveis de Catanduva/SP); e 20,00 metros nos fundos, confrontando com o Prédio Comercial nº 140 da Rua José Batista Fernandes (Matrícula nº 14.017), perfazendo uma área superficial de 800,00 metros quadrados. Registro anterior: Inscrição nº 1, de 01/09/1938, livro 8, folha 3, do 2º Registro de Imóveis de Catanduva/SP; III - TITULARES DE DIREITO REAL DO IMÓVEL USUCAPIENDO E DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: JOSÉ DAMIANO, JOSÉ MENDES PEREIRA, SINÉSIO DE MELLO E OLIVEIRA, JOSÉ FERREIRA FONTES, JOUVCENCY RIBEIRO e ANDRACY RIBEIRO, proprietários tabulares do imóvel usucapiendo e do imóvel confrontante objeto da Inscrição nº 1, de 01/09/1938, livro 8, folha 3, do 2º Registro de Imóveis de Catanduva/SP; ADOLFO PAULINO DE SOUZA, compromissário comprador do imóvel usucapiendo e do imóvel confrontante objeto da Inscrição nº 1, de 01/09/1938, livro 8, folha 3, do 2º Registro de Imóveis de Catanduva/SP; PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBIRÁ, proprietária do imóvel confrontante da matrícula nº 49.454; e GELO PURO TERMAS DE IBIRÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, proprietária dos imóveis confrontantes das matrículas nºs 49.453 e 14.017. IV - MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: usucapião extraordinária com prazo reduzido (art. 1.238, único, Código Civil). A requerente alega que a posse foi exercida por GELO PURO TERMAS DE IBIRÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA há aproximadamente 11 anos, sendo que durante todo o tempo realizou serviços de caráter produtivo. V - ADVERTÊNCIA QUANTO AO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO E QUANTO ÀS CONSEQUÊNCIAS DECORRENTES DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO: a) A não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias contados da segunda publicação (cf. abaixo) implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião (item 418.16.2, V, XX, NSCGJSP); b) Este edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze dias cada um, interpretado o silêncio dos destinatários como concordância (item 418.16, XX, NSCGJSP); c) Tratando-se de publicação eletrônica, será considerada a data da publicação o primeiro dia útil seguinte à disponibilização do edital no ambiente eletrônico (item 418.17.1, XX, NSCGJSP); d) Será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação (item 418.17.6, XX, NSCGJSP); VI - POSSIBILIDADE DE CONSULTA AO PROCESSO DE USUCAPIÃO: O processo de usucapião extrajudicial poderá ser consultado pessoalmente nesta serventia (R. Sergipe, 903, Catanduva/SP, CEP 15.800-100), de segunda à sexta, das 9 às 16 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital na forma da lei e segundo as disposições nele referidas.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE MENDES PEREIRA**

O 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Catanduva/SP, localizado na Rua Sergipe, nº 903, CEP 15800-100, através do presente edital, NOTIFICA/CIENFICA: A) Os herdeiros de JOSÉ DAMIANO, JOSÉ MENDES PEREIRA, JOSÉ FERREIRA FONTES e ANDRACY RIBEIRO, proprietários tabulares do imóvel usucapiendo (Lote B da Quadra 23 da Vila Fonte de Ibirá) e do imóvel confrontante (Lote C da Quadra 23 da Vila Fonte de Ibirá), os quais se encontram em local incerto e não sabido, nos termos do art. 216-A, 13, da Lei nº 6.015/73 e do item 418.16 do cap. XX das NSCGJSP; e B) ADOLFO PAULINO DE SOUZA, compromissário comprador do imóvel usucapiendo e do confrontante referidos no item A acima, o qual também se encontra em local incerto e não sabido, nos termos do art. 216-A, 13, da Lei nº 6.015/73 e do item 418.16 do cap. XX das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NSCGJSP, para manifestação a respeito do processo de usucapião extrajudicial em epígrafe, que tramita nesta serventia conforme artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73 e itens 416 e seguintes, Cap. XX, das Normas do Serviço Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça de São Paulo, nestes termos: I - REQUERENTE: GELO PURO TERMAS DE IBIRÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 68.373.257/0001-22, NIRE 35602690616, com sede na Rua José Batista de Albuquerque, nº 140, Termas de Ibirá, no município de Ibirá/SP; II - IMÓVEL USUCAPIENDO: LOTE B da QUADRA 23, de formato regular, situado no loteamento VILA FONTE DE IBIRÁ, situado no Distrito de Termas de Ibirá, município de Ibirá, distante 20,00 metros do lado par da Rua José Batista de Albuquerque, que assim se descreve: 20,00 metros de frente para a Avenida 7 de Setembro, lado ímpar; 40,00 metros do lado esquerdo de quem da referida avenida olha para o imóvel, confrontando com o Prédio Comercial nº 122 da Rua José Batista de Albuquerque (Matrícula nº 49.454) e com o Galpão Comercial nº 132 da Rua José Batista de Albuquerque (Matrícula nº 49.453); 40,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote C da Quadra 23 da Vila Fonte de Ibirá (Inscrição nº 1, de 01/09/1938, livro 8, folha 3, do 2º Registro de Imóveis de Catanduva/SP); e 20,00 metros nos fundos, confrontando com o Prédio Comercial nº 140 da Rua José Batista Fernandes (Matrícula nº 14.017), perfazendo uma área superficial de 800,00 metros quadrados. Registro anterior: Inscrição nº 1, de 01/09/1938, livro 8, folha 3, do 2º Registro de Imóveis de Catanduva/SP; III - TITULARES DE DIREITO REAL DO IMÓVEL USUCAPIENDO E DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: JOSÉ DAMIANO, JOSÉ MENDES PEREIRA, SINÉSIO DE MELLO E OLIVEIRA, JOSÉ FERREIRA FONTES, JOUENCY RIBEIRO e ANDRACY RIBEIRO, proprietários tabulares do imóvel usucapiendo e do imóvel confrontante objeto da Inscrição nº 1, de 01/09/1938, livro 8, folha 3, do 2º Registro de Imóveis de Catanduva/SP; ADOLFO PAULINO DE SOUZA, compromissário comprador do imóvel usucapiendo e do imóvel confrontante objeto da Inscrição nº 1, de 01/09/1938, livro 8, folha 3, do 2º Registro de Imóveis de Catanduva/SP; PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBIRÁ, proprietária do imóvel confrontante da matrícula nº 49.454; e GELO PURO TERMAS DE IBIRÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, proprietária dos imóveis confrontantes das matrículas nºs 49.453 e 14.017. IV - MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: usucapião extraordinária com prazo reduzido (art. 1.238, único, Código Civil). A requerente alega que a posse foi exercida por GELO PURO TERMAS DE IBIRÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA há aproximadamente 11 anos, sendo que durante todo o tempo realizou serviços de caráter produtivo. V - ADVERTÊNCIA QUANTO AO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO E QUANTO ÀS CONSEQUÊNCIAS DECORRENTES DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO: a) A não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias contados da segunda publicação (cf. abaixo) implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião (item 418.16.2, V, XX, NSCGJSP); b) Este edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze dias cada um, interpretado o silêncio dos destinatários como concordância (item 418.16, XX, NSCGJSP); c) Tratando-se de publicação eletrônica, será considerada a data da publicação o primeiro dia útil seguinte à disponibilização do edital no ambiente eletrônico (item 418.17.1, XX, NSCGJSP); d) Será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação (item 418.17.6, XX, NSCGJSP); VI - POSSIBILIDADE DE CONSULTA AO PROCESSO DE USUCAPIÃO: O processo de usucapião extrajudicial poderá ser consultado pessoalmente nesta serventia (R. Sergipe, 903, Catanduva/SP, CEP 15.800-100), de segunda à sexta, das 9 às 16 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital na forma da lei e segundo as disposições nele referidas.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE FERREIRA FONTES**

O 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Catanduva/SP, localizado na Rua Sergipe, nº 903, CEP 15800-100, através do presente edital, NOTIFICA/CIENTIFICA: A) Os herdeiros de JOSÉ DAMIANO, JOSÉ MENDES PEREIRA, JOSÉ FERREIRA FONTES e ANDRACY RIBEIRO, proprietários tabulares do imóvel usucapiendo (Lote B da Quadra 23 da Vila Fonte de Ibirá) e do imóvel confrontante (Lote C da Quadra 23 da Vila Fonte de Ibirá), os quais se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontram em local incerto e não sabido, nos termos do art. 216-A, 13, da Lei nº 6.015/73 e do item 418.16 do cap. XX das NSCGJSP; e B) ADOLFO PAULINO DE SOUZA, compromissário comprador do imóvel usucapiendo e do confrontante referidos no item A acima, o qual também se encontra em local incerto e não sabido, nos termos do art. 216-A, 13, da Lei nº 6.015/73 e do item 418.16 do cap. XX das NSCGJSP, para manifestação a respeito do processo de usucapião extrajudicial em epígrafe, que tramita nesta serventia conforme artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73 e itens 416 e seguintes, Cap. XX, das Normas do Serviço Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça de São Paulo, nestes termos: I - REQUERENTE: GELO PURO TERMAS DE IBIRÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 68.373.257/0001-22, NIRE 35602690616, com sede na Rua José Batista de Albuquerque, nº 140, Termas de Ibirá, no município de Ibirá/SP; II - IMÓVEL USUCAPIENDO: LOTE B da QUADRA 23, de formato regular, situado no loteamento VILA FONTE DE IBIRÁ, situado no Distrito de Termas de Ibirá, município de Ibirá, distante 20,00 metros do lado par da Rua José Batista de Albuquerque, que assim se descreve: 20,00 metros de frente para a Avenida 7 de Setembro, lado ímpar; 40,00 metros do lado esquerdo de quem da referida avenida olha para o imóvel, confrontando com o Prédio Comercial nº 122 da Rua José Batista de Albuquerque (Matrícula nº 49.454) e com o Galpão Comercial nº 132 da Rua José Batista de Albuquerque (Matrícula nº 49.453); 40,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote C da Quadra 23 da Vila Fonte de Ibirá (Inscrição nº 1, de 01/09/1938, livro 8, folha 3, do 2º Registro de Imóveis de Catanduva/SP); e 20,00 metros nos fundos, confrontando com o Prédio Comercial nº 140 da Rua José Batista Fernandes (Matrícula nº 14.017), perfazendo uma área superficial de 800,00 metros quadrados. Registro anterior: Inscrição nº 1, de 01/09/1938, livro 8, folha 3, do 2º Registro de Imóveis de Catanduva/SP; III - TITULARES DE DIREITO REAL DO IMÓVEL USUCAPIENDO E DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: JOSÉ DAMIANO, JOSÉ MENDES PEREIRA, SINÉSIO DE MELLO E OLIVEIRA, JOSÉ FERREIRA FONTES, JOUENCY RIBEIRO e ANDRACY RIBEIRO, proprietários tabulares do imóvel usucapiendo e do imóvel confrontante objeto da Inscrição nº 1, de 01/09/1938, livro 8, folha 3, do 2º Registro de Imóveis de Catanduva/SP; ADOLFO PAULINO DE SOUZA, compromissário comprador do imóvel usucapiendo e do imóvel confrontante objeto da Inscrição nº 1, de 01/09/1938, livro 8, folha 3, do 2º Registro de Imóveis de Catanduva/SP; PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBIRÁ, proprietária do imóvel confrontante da matrícula nº 49.454; e GELO PURO TERMAS DE IBIRÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, proprietária dos imóveis confrontantes das matrículas nºs 49.453 e 14.017. IV - MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: usucapião extraordinária com prazo reduzido (art. 1.238, único, Código Civil). A requerente alega que a posse foi exercida por GELO PURO TERMAS DE IBIRÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA há aproximadamente 11 anos, sendo que durante todo o tempo realizou serviços de caráter produtivo. V - ADVERTÊNCIA QUANTO AO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO E QUANTO ÀS CONSEQUÊNCIAS DECORRENTES DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO: a) A não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias contados da segunda publicação (cf. abaixo) implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião (item 418.16.2, V, XX, NSCGJSP); b) Este edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze dias cada um, interpretado o silêncio dos destinatários como concordância (item 418.16, XX, NSCGJSP); c) Tratando-se de publicação eletrônica, será considerada a data da publicação o primeiro dia útil seguinte à disponibilização do edital no ambiente eletrônico (item 418.17.1, XX, NSCGJSP); d) Será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação (item 418.17.6, XX, NSCGJSP); VI - POSSIBILIDADE DE CONSULTA AO PROCESSO DE USUCAPIÃO: O processo de usucapião extrajudicial poderá ser consultado pessoalmente nesta serventia (R. Sergipe, 903, Catanduva/SP, CEP 15.800-100), de segunda à sexta, das 9 às 16 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital na forma da lei e segundo as disposições nele referidas.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANDRACY RIBEIRO**

O 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Catanduva/SP, localizado na Rua Sergipe, nº 903, CEP 15800-100, através do presente edital, NOTIFICA/CIENTIFICA: A) Os herdeiros de JOSÉ DAMIANO, JOSÉ MENDES PEREIRA, JOSÉ FERREIRA FONTES e ANDRACY RIBEIRO, proprietários tabulares do imóvel usucapiendo (Lote B da Quadra 23 da Vila Fonte de Ibirá) e do imóvel confrontante (Lote C da Quadra 23 da Vila Fonte de Ibirá), os quais se encontram em local incerto e não sabido, nos termos do art. 216-A, 13, da Lei nº 6.015/73 e do item 418.16 do cap. XX das NSCGJSP; e B) ADOLFO PAULINO DE SOUZA, compromissário comprador do imóvel usucapiendo e do confrontante referidos no item A acima, o qual também se encontra em local incerto e não sabido, nos termos do art. 216-A, 13, da Lei nº 6.015/73 e do item 418.16 do cap. XX das NSCGJSP, para manifestação a respeito do processo de usucapião extrajudicial em epígrafe, que tramita nesta serventia conforme artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73 e itens 416 e seguintes, Cap. XX, das Normas do Serviço Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça de São Paulo, nestes termos: I - REQUERENTE: GELO PURO TERMAS DE IBIRÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 68.373.257/0001-22, NIRE 35602690616, com sede na Rua José Batista de Albuquerque, nº 140, Termas de Ibirá, no município de Ibirá/SP; II - IMÓVEL USUCAPIENDO: LOTE B da QUADRA 23, de formato regular, situado no loteamento VILA FONTE DE IBIRÁ, situado no Distrito de Termas de Ibirá, município de Ibirá, distante 20,00 metros do lado par da Rua José Batista de Albuquerque, que assim se descreve: 20,00 metros de frente para a Avenida 7 de Setembro, lado ímpar; 40,00 metros do lado esquerdo de quem da referida avenida olha para o imóvel, confrontando com o Prédio Comercial nº 122 da Rua José Batista de Albuquerque (Matrícula nº 49.454) e com o Galpão Comercial nº 132 da Rua José Batista de Albuquerque (Matrícula nº 49.453); 40,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote C da Quadra 23 da Vila Fonte de Ibirá (Inscrição nº 1, de 01/09/1938, livro 8, folha 3, do 2º Registro de Imóveis de Catanduva/SP); e 20,00 metros nos fundos, confrontando com o Prédio Comercial nº 140 da Rua José Batista Fernandes (Matrícula nº 14.017), perfazendo uma área superficial de 800,00 metros quadrados. Registro anterior: Inscrição nº 1, de 01/09/1938, livro 8, folha 3, do 2º Registro de Imóveis de Catanduva/SP; III - TITULARES DE DIREITO REAL DO IMÓVEL USUCAPIENDO E DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: JOSÉ DAMIANO, JOSÉ MENDES PEREIRA, SINÉSIO DE MELLO E OLIVEIRA, JOSÉ FERREIRA FONTES, JOUENCY RIBEIRO e ANDRACY RIBEIRO, proprietários tabulares do imóvel usucapiendo e do imóvel confrontante objeto da Inscrição nº 1, de 01/09/1938, livro 8, folha 3, do 2º Registro de Imóveis de Catanduva/SP; ADOLFO PAULINO DE SOUZA, compromissário comprador do imóvel usucapiendo e do imóvel confrontante objeto da Inscrição nº 1, de 01/09/1938, livro 8, folha 3, do 2º Registro de Imóveis de Catanduva/SP; PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBIRÁ, proprietária do imóvel confrontante da matrícula nº 49.454; e GELO PURO TERMAS DE IBIRÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, proprietária dos imóveis confrontantes das matrículas nºs 49.453 e 14.017. IV - MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: usucapião extraordinária com prazo reduzido (art. 1.238, único, Código Civil). A requerente alega que a posse foi exercida por GELO PURO TERMAS DE IBIRÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA há aproximadamente 11 anos, sendo que durante todo o tempo realizou serviços de caráter produtivo. V - ADVERTÊNCIA QUANTO AO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO E QUANTO ÀS CONSEQUÊNCIAS DECORRENTES DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO: a) A não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias contados da segunda publicação (cf. abaixo) implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião (item 418.16.2, V, XX, NSCGJSP); b) Este edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze dias cada um, interpretado o silêncio dos destinatários como concordância (item 418.16, XX, NSCGJSP); c) Tratando-se de publicação eletrônica, será considerada a data da publicação o primeiro dia útil seguinte à disponibilização do edital no ambiente eletrônico (item 418.17.1, XX, NSCGJSP); d) Será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação (item 418.17.6, XX, NSCGJSP); VI - POSSIBILIDADE DE CONSULTA AO PROCESSO DE USUCAPIÃO: O processo de usucapião extrajudicial poderá ser consultado pessoalmente nesta serventia (R. Sergipe, 903, Catanduva/SP, CEP 15.800-100), de segunda à sexta, das 9 às 16 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital na forma da lei e segundo as disposições nele referidas.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADOLFO PAULINO DE SOUZA**

O 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Catanduva/SP, localizado na Rua Sergipe, nº 903, CEP 15800-100, através do presente edital, NOTIFICA/CIENTIFICA: A) Os herdeiros de JOSÉ DAMIANO, JOSÉ MENDES PEREIRA, JOSÉ FERREIRA FONTES e ANDRACY RIBEIRO, proprietários tabulares do imóvel usucapiendo (Lote B da Quadra 23 da Vila Fonte de Ibirá) e do imóvel confrontante (Lote C da Quadra 23 da Vila Fonte de Ibirá), os quais se encontram em local incerto e não sabido, nos termos do art. 216-A, 13, da Lei nº 6.015/73 e do item 418.16 do cap. XX das NSCGJSP; e B) ADOLFO PAULINO DE SOUZA, compromissário comprador do imóvel usucapiendo e do confrontante referidos no item A acima, o qual também se encontra em local incerto e não sabido, nos termos do art. 216-A, 13, da Lei nº 6.015/73 e do item 418.16 do cap. XX das NSCGJSP, para manifestação a respeito do processo de usucapião extrajudicial em epígrafe, que tramita nesta serventia conforme artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73 e itens 416 e seguintes, Cap. XX, das Normas do Serviço Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça de São Paulo, nestes termos: I - REQUERENTE: GELO PURO TERMAS DE IBIRÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 68.373.257/0001-22, NIRE 35602690616, com sede na Rua José Batista de Albuquerque, nº 140, Termas de Ibirá, no município de Ibirá/SP; II - IMÓVEL USUCAPIENDO: LOTE B da QUADRA 23, de formato regular, situado no loteamento VILA FONTE DE IBIRÁ, situado no Distrito de Termas de Ibirá, município de Ibirá, distante 20,00 metros do lado par da Rua José Batista de Albuquerque, que assim se descreve: 20,00 metros de frente para a Avenida 7 de Setembro, lado ímpar; 40,00 metros do lado esquerdo de quem da referida avenida olha para o imóvel, confrontando com o Prédio Comercial nº 122 da Rua José Batista de Albuquerque (Matrícula nº 49.454) e com o Galpão Comercial nº 132 da Rua José Batista de Albuquerque (Matrícula nº 49.453); 40,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote C da Quadra 23 da Vila Fonte de Ibirá (Inscrição nº 1, de 01/09/1938, livro 8, folha 3, do 2º Registro de Imóveis de Catanduva/SP); e 20,00 metros nos fundos, confrontando com o Prédio Comercial nº 140 da Rua José Batista Fernandes (Matrícula nº 14.017), perfazendo uma área superficial de 800,00 metros quadrados. Registro anterior: Inscrição nº 1, de 01/09/1938, livro 8, folha 3, do 2º Registro de Imóveis de Catanduva/SP; III - TITULARES DE DIREITO REAL DO IMÓVEL USUCAPIENDO E DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: JOSÉ DAMIANO, JOSÉ MENDES PEREIRA, SINÉSIO DE MELLO E OLIVEIRA, JOSÉ FERREIRA FONTES, JOUVCENCY RIBEIRO e ANDRACY RIBEIRO, proprietários tabulares do imóvel usucapiendo e do imóvel confrontante objeto da Inscrição nº 1, de 01/09/1938, livro 8, folha 3, do 2º Registro de Imóveis de Catanduva/SP; ADOLFO PAULINO DE SOUZA, compromissário comprador do imóvel usucapiendo e do imóvel confrontante objeto da Inscrição nº 1, de 01/09/1938, livro 8, folha 3, do 2º Registro de Imóveis de Catanduva/SP; PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBIRÁ, proprietária do imóvel confrontante da matrícula nº 49.454; e GELO PURO TERMAS DE IBIRÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, proprietária dos imóveis confrontantes das matrículas nºs 49.453 e 14.017. IV - MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: usucapião extraordinária com prazo reduzido (art. 1.238, único, Código Civil). A requerente alega que a posse foi exercida por GELO PURO TERMAS DE IBIRÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA há aproximadamente 11 anos, sendo que durante todo o tempo realizou serviços de caráter produtivo. V - ADVERTÊNCIA QUANTO AO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO E QUANTO ÀS CONSEQUÊNCIAS DECORRENTES DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO: a) A não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias contados da segunda publicação (cf. abaixo) implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião (item 418.16.2, V, XX, NSCGJSP); b) Este edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze dias cada um, interpretado o silêncio dos destinatários como concordância (item 418.16, XX, NSCGJSP); c) Tratando-se de publicação eletrônica, será considerada a data da publicação o primeiro dia útil seguinte à disponibilização do edital no ambiente eletrônico (item 418.17.1, XX, NSCGJSP); d) Será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação (item 418.17.6, XX, NSCGJSP); VI - POSSIBILIDADE DE CONSULTA AO PROCESSO DE USUCAPIÃO: O processo de usucapião extrajudicial poderá ser consultado pessoalmente nesta serventia (R. Sergipe, 903, Catanduva/SP, CEP 15.800-100), de segunda à sexta, das 9 às 16 horas. E, para que chegue ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento de todos, expediu-se este edital na forma da lei e segundo as disposições nele referidas.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

O 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Catanduva/SP, localizado na Rua Sergipe, nº 903, CEP 15800-100, através do presente edital, NOTIFICA/CIENTIFICA TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para manifestação, no prazo de 15 dias úteis subsequentes ao da publicação, a respeito do processo de usucapião extrajudicial em epígrafe, que tramita nesta serventia conforme artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, cc. os artigos 398 e seguintes do Código Nacional de Normas - Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça e itens 416 e seguintes, Cap. XX, das Normas do Serviço Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, nestes termos: I - REQUERENTE: GELO PURO TERMAS DE IBIRÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 68.373.257/0001-22, NIRE 35602690616, com sede na Rua José Batista de Albuquerque, nº 140, Termas de Ibirá, no município de Ibirá/SP; II - IMÓVEL USUCAPIENDO: LOTE B da QUADRA 23, de formato regular, situado no loteamento VILA FONTE DE IBIRÁ, situado no Distrito de Termas de Ibirá, município de Ibirá, distante 20,00 metros do lado par da Rua José Batista de Albuquerque, que assim se descreve: 20,00 metros de frente para a Avenida 7 de Setembro, lado ímpar; 40,00 metros do lado esquerdo de quem da referida avenida olha para o imóvel, confrontando com o Prédio Comercial nº 122 da Rua José Batista de Albuquerque (Matrícula nº 49.454) e com o Galpão Comercial nº 132 da Rua José Batista de Albuquerque (Matrícula nº 49.453); 40,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote C da Quadra 23 da Vila Fonte de Ibirá (Inscrição nº 1, de 01/09/1938, livro 8, folha 3, do 2º Registro de Imóveis de Catanduva/SP); e 20,00 metros nos fundos, confrontando com o Prédio Comercial nº 140 da Rua José Batista Fernandes (Matrícula nº 14.017), perfazendo uma área superficial de 800,00 metros quadrados. Registro anterior: Inscrição nº 1, de 01/09/1938, livro 8, folha 3, do 2º Registro de Imóveis de Catanduva/SP; III - TITULARES DE DIREITO REAL DO IMÓVEL USUCAPIENDO E DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: JOSÉ DAMIANO, JOSÉ MENDES PEREIRA, SINÉSIO DE MELLO E OLIVEIRA, JOSÉ FERREIRA FONTES, JOUVENCY RIBEIRO e ANDRACY RIBEIRO, proprietários tabulares do imóvel usucapiendo e do imóvel confrontante objeto da Inscrição nº 1, de 01/09/1938, livro 8, folha 3, do 2º Registro de Imóveis de Catanduva/SP; ADOLFO PAULINO DE SOUZA, compromissário comprador do imóvel usucapiendo e do imóvel confrontante objeto da Inscrição nº 1, de 01/09/1938, livro 8, folha 3, do 2º Registro de Imóveis de Catanduva/SP; PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBIRÁ, proprietária do imóvel confrontante da matrícula nº 49.454; e GELO PURO TERMAS DE IBIRÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, proprietária dos imóveis confrontantes das matrículas nºs 49.453 e 14.017. IV - MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: usucapião extraordinária com prazo reduzido (art. 1.238, único, Código Civil). A requerente alega que a posse foi exercida por GELO PURO TERMAS DE IBIRÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA há aproximadamente 11 anos, sendo que durante todo o tempo realizou serviços de caráter produtivo. Por fim: a) adverte-se que a não apresentação de impugnação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião; e b) O processo de usucapião extrajudicial poderá ser consultado pessoalmente nesta serventia (R. Sergipe, 903, Catanduva/SP, CEP 15.800-100), de segunda à sexta, das 9 às 16 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital na forma da lei e segundo as disposições nele referidas

[Consultar o arquivo anexo](#)

CRAVINHOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS - CNS: 120261

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAISSA EVELYN DE SOUZA PRETI**

DANIEL CARVALHO TAVARES, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cravinhos/SP, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei Federal n. 9.514/97, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento habitacional n. 878771416124, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n. 05, Matrícula n. 25.579, desta Serventia, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Francisca Almada, 391, apartamento 21, bloco E, torre 02, Condomínio Vitta Lagos do Sul, fica RAISSA EVELYN DE SOUZA PRETI, RG n. 60.***.650-* SSP/SP, CPF n. ***.987.578-**, INTIMADA a comparecer a esta Serventia Registral para cumprimento da dívida contratual, que soma, até 31.07.2025, a quantia de R\$ R\$ 13.118,21, a ser acrescida de correção monetária e juros convencionais até a data do efetivo adimplemento, assim como para pagamento de penalidades e demais encargos contratuais, encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, sem prejuízo das prestações que vencerem até o pagamento. O cumprimento das obrigações acima deve ser feito nesta Serventia, localizada na Rua Floriano Peixoto, n. 314, centro, Cravinhos/SP, com horário de atendimento ao público das 9h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital. Na oportunidade, fica Raissa Evelyn de Souza Preti cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel em questão (perda do imóvel em favor da credora), nos termos do artigo 26, 7º, da Lei Federal n. 9.514/97, de forma que, com esse ato, perderá todos os direitos que possui sobre o bem em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, bem como para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei. Daniel Carvalho Tavares, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS - CNS: 120261**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TANIELTON ALBINO PASSILONGO****

DANIEL CARVALHO TAVARES, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cravinhos/SP, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei Federal n. 9.514/97, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento habitacional n. 878771481457, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n. 05, Matrícula n. 25.600, desta Serventia, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Francisca Almada, 391, apartamento 32, bloco A, torre 03, Condomínio Vitta Lagos do Sul, Cravinhos/SP, fica TANIELTON ALBINO PASSILONGO, RG n. 60.***.166-* SSP/SP, CPF n. ***.466.***-30, INTIMADO a comparecer a esta Serventia Registral para cumprimento da dívida contratual, que soma, até 31.07.2025, a quantia de R\$ R\$ 10.448,22, a ser acrescida de correção monetária e juros convencionais até a data do efetivo adimplemento, assim como para pagamento de penalidades e demais encargos contratuais, encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, sem prejuízo das prestações que vencerem até o pagamento. O cumprimento das obrigações acima deve ser feito nesta Serventia, localizada na Rua Floriano Peixoto, n. 314, centro, Cravinhos/SP, com horário de atendimento ao público das 9h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital. Na oportunidade, fica Tanielton Albino Passilongo cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel em questão (perda do imóvel em favor da credora), nos termos do artigo 26, 7º, da Lei Federal n. 9.514/97, de forma que, com esse ato, perderá todos os direitos que possui sobre o bem em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, bem como para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei. Daniel Carvalho Tavares, Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FRANCA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **L. JARDINI**
ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

EDITAL DE LOTEAMENTO - "RESIDENCIAL DOMINGOS JARDINI" - O BEL. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador do 2º Registro de Imóveis desta Comarca de Franca, Estado de São Paulo, na forma da Lei, FAZ SABER, que pela proprietária L. JARDINI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.735.943/0001-56, registrada na JUCESP sob NIRE nº 35230224619 em 19.12.2016, com sede na Rua do Comércio 1675, sala 06, Centro, na cidade de Franca-SP, CEP: 14400-660, endereço eletrônico l.jardiniadm@hotmail.com, representada neste ato por sua sócia administradora e beneficiária final LUCÍLIA MARIA JARDINI MARTINIANO, CPF nº ***.171.628-**, brasileira, foi depositado neste Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Diogo Feijó, 2141, Estação, Franca-SP, o memorial descritivo e demais documentos relativos ao pedido de registro do loteamento denominado "RESIDENCIAL DOMINGOS JARDINI", situado neste município, comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Franca-SP, com início na confrontação com Daterra Atividades Rurais Ltda; confrontando neste percurso com a área designada "Gleba 2"; com a área designada "Gleba 3"; com a área designada "Gleba 4"; com Paulo Nadir Simões Piacezzi, onde encontra o ponto e finda a presente descrição, confrontando nestes percursos com a área designada "Gleba 1", conforme desenho abaixo, objeto da matrícula nº 65.613 deste 2º Oficial de Registro de Imóveis, contendo as seguintes características: 1. Área de Lotes: o loteamento possui 579 lotes, sendo 531 de uso residencial e 48 de uso misto (residencial/comercial), totalizando 100.248,03m², equivalente a 48,08% e 2. Áreas Públicas: distribuídas da seguinte forma - Sistema Viário com 56.060,16m², equivalente a 26,89% - Áreas Institucionais com 10.427,18m², equivalente a 5,00% - Áreas Verdes/APP com 28.187,75m², equivalente a 13,52% - Sistema de Lazer com 13.594,49m², equivalente a 6,52%, correspondendo a área total loteanda de 208.517,61m², equivalente a 100% do imóvel. Aprovações: O loteamento foi devidamente aprovado pelo GRAPROHAB, conforme Certificado nº 082/2023 de 14/03/2023, datado em São Paulo-SP e pela Prefeitura Municipal de Franca-SP, nos termos do Decreto nº 11.968 de 21/02/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Franca-SP aos 22/02/2025 - ano 11 nº 2.716 e que exige da parceladora as seguintes obras de urbanização no empreendimento, as quais já estão incluídas no preço da venda prometida (conforme contrato padrão, item II, cláusula 5ª e item IV, cláusula 11, alínea "11.a"), obrigando-se, a loteadora, a executar as obras de urbanização dentro dos respectivos prazos determinados pelo Decreto nº 11.968 de 21/02/2025, art. 4º, inciso IV - APÓS A EMISSÃO DO ALVARÁ DE INÍCIO DE OBRAS, com o prazo correndo a partir do registro do loteamento, executará as seguintes obras e/ou serviços: 1 - No prazo de 90 (noventa) dias, a execução das seguintes obras e/ou serviços: a) Locação, demarcação de quadras, lotes e áreas públicas; b) Locação e abertura das vias públicas; c) Alinhamento e nivelamento de todas as unidades parceladas com colocação dos respectivos marcos de concreto; d) Terraplenagem, aterro, desaterro, drenagem e obras complementares; 2 - No prazo de 02 (dois) anos, sendo no primeiro ano: a) Execução do sistema de abastecimento de água potável, integrado ao sistema de distribuição, devidamente recebido e aprovado pela empresa concessionária do serviço; b) Execução do sistema de hidrante público de coluna, devidamente recebido e operado pela concessionária do serviço; c) Execução das redes de esgotos e obras complementares, interligadas ao sistema de saneamento público, devidamente recebidas e operadas pela empresa concessionária do serviço; d) Rede de energia elétrica pública, domiciliar e iluminação pública e aparelhos de iluminação pública em todas as vias do plano de urbanização aprovada, recebida e operada pela concessionária do serviço e 3 - No prazo de 02 (dois) anos, sendo no segundo ano: a) Execução do sistema de drenagem superficial, rede de galerias pluviais, bacia de contenção e obras complementares, aprovados e recebidos pela Prefeitura Municipal de Franca; b) Execução de guias, sarjetas e pavimentação, aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca; c) Execução da arborização viária, aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca; d) Arborização, recomposição ambiental e urbanização dos sistemas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de lazer e áreas verdes, de acordo com os compromissos junto a CETESB; e) Sinalização viária aérea e do solo em toda área do empreendimento, vias de acesso e placas de identificação das ruas, aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca; f) Execução de rede de drenagem externa e bacia de contenção na área do loteamento denominado Residencial Cidade Jardim; g) Execução de alambrados para fechamento da bacia de contenção aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca; h) Execução de alambrados para fechamento das áreas verdes, aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca; i) Execução de calçada verde, conforme Lei Complementar nº 057/2003 e suas alterações, no entorno dos sistemas de lazer, áreas verdes e institucional recebidas pela Prefeitura Municipal de Franca; j) Plantio de grama nos taludes da bacia de contenção e demais taludes realizados em áreas públicas no loteamento; k) Outras obras complementares eventualmente exigidas e recebidas pela Municipalidade. Garantia: De acordo com o artigo 6º, do Decreto de aprovação do loteamento nº 11.968 de 21/02/2025, para o pleno cumprimento das obrigações, fica caucionado a favor do MUNICÍPIO DE FRANCA (Nome Fantasia: não consta), inscrito no CNPJ nº 47.970.769/0001-04, com Paço Municipal na Rua Frederico Moura nº 1517, Cidade Nova, na cidade de Franca-SP., CEP.: 14401-900, endereço eletrônico não informado, criado pela Portaria Provisória de 31.10.1821 do Governo do Estado de São Paulo, instalado em 28.11.1824 e elevado à condição de cidade pela Lei Estadual nº 21 de 24.04.1856, Representante Legal / Procurador: ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, CPF nº ***.327.608-**, brasileiro, prefeito municipal, Beneficiário Final: dispensado por tratar-se de administração pública em geral, conforme o disposto na alínea "d", parágrafo 3º, artigo 33 da Lei Municipal Complementar 137/2008, com hipoteca em primeiro grau, 232 lotes do próprio loteamento, conforme descrito: Quadra A (44 lotes) Lotes 02 ao 45; Quadra B (44 lotes) Lotes 03 ao 46; Quadra H (48 lotes) Lotes 01 ao 48; Quadra I (48 lotes) Lotes 01 ao 48; Quadra J (48 lotes) Lotes 01 ao 48, para o pleno cumprimento das obrigações relacionadas no decreto, incluindo a execução de todas as obras de infraestrutura do empreendimento, tendo sido lavrada Escritura Pública de Garantia Hipotecária de 07 de junho de 2024, Livro nº 1591 Folhas nº 61/64, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas de Franca-SP. Restrições: De acordo com o artigo 2º e o artigo 7º, alíneas "e"; "f"; "g" e "h" do Decreto de aprovação do loteamento nº 11.968 de 21/02/2025; de acordo com o memorial justificativo e com o contrato padrão, item II, cláusula 6ª, alíneas "6.e", "6.f", "6.g" e "6.h", o loteamento "RESIDENCIAL DOMINGOS JARDINI" possui as seguintes restrições: I-) que este parcelamento do solo fica integrado à Zona de Uso Misto (ZUM), para efeito das Leis Complementares 030/2000 e 050/2003; II-) a obrigação do comprador de no prazo de 90 (noventa) dias após a entrega das obras de infraestrutura e equipamentos do LOTEAMENTO, praticar os atos necessários para gramar, manter e conservar gramado o seu lote de terreno enquanto ali não iniciar obras efetivas de edificação; III-) a execução de piso drenante ou reservado como área naturalmente permeável a porção de 6% (seis por cento) da área do lote, conforme descrito no Código de Edificações; IV-) de que todas as calçadas do loteamento deverão ser executadas pelos proprietários em suas testadas seguindo os padrões de calçadas verdes estabelecidos pelo artigo 61 da Lei Complementar nº 057, de 18 de agosto de 2003 (Plano Viário) e posteriores alterações; V-) de que os lotes não poderão ser desmembrados e VI-) de que 531 lotes são de uso residencial e 48 lotes são de uso misto com destinação (residencial/comercial). A referida documentação, foi devidamente prenotada sob nº 257.194 em data de 18/06/2025 e está depositada nesta Serventia para exame dos interessados, de conformidade com a Lei nº 6.766/79 e demais disposições legais e na ausência de impugnação após decurso de prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação presente, será procedido o registro de que trata o artigo 19, 1º (primeira parte) da referida Lei. Dado e passado nesta cidade de Franca/SP, 29 de julho de 2025. Eu, BEL. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à Escrevente Autorizada, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este a subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FRANCO DA ROCHA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE RODRIGUES DE SOUSA**

Edital de Intimação AF nº 248.204 Devedora Fiduciante: SIMONE RODRIGUES DE SOUSA, CPF. nº 332.302.628/40. Credor(a) fiduciário(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Contrato nº 844441051921, de 07/10/2015 (financiamento imobiliário) Imóvel: Rua Alberto Misson, nº 10A, lote 14-A, quadra "P", Parque Monte Verde, Franco da Rocha - São Paulo - CEP. 07862-160, Matrícula nº 83.273. Na qualidade de delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/1997, bem como pela credora do contrato garantido por Alienação Fiduciária acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e vincendos detalhados na projeção de débito fornecida pela credora e constante do procedimento protocolado sob o número acima. Assim, fica Vossa Senhoria INTIMADA para que se dirija a este cartório, situado à Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, Vila Artur Sestini, Franco da Rocha/SP, a fim de efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data, e CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. Paulo Signoretti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAIRTON VENANCIO DE SOUSA**

Edital de Intimação AF nº 248.204 Devedora Fiduciante: MAIRTON VENANCIO DE SOUSA, CPF. nº 315.741.188/89. Credor(a) fiduciário(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Contrato nº 844441051921, de 07/10/2015 (financiamento imobiliário) Imóvel: Rua Alberto Misson, nº 10A, lote 14-A, quadra "P", Parque Monte Verde, Franco da Rocha - São Paulo - CEP. 07862-160, Matrícula nº 83.273. Na qualidade de delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/1997, bem como pela credora do contrato garantido por Alienação Fiduciária acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e vincendos detalhados na projeção de débito fornecida pela credora e constante do procedimento protocolado sob o número acima. Assim, fica Vossa Senhoria INTIMADA para que se dirija a este cartório, situado à Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, Vila Artur Sestini, Franco da Rocha/SP, a fim de efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data, e CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. Paulo Signoretti Domingues - Oficial de Registro de Imóveis de Franco da Rocha-SP. ?

FRANCISCO MORATO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DO CARMO DE JESUS**

Edital de Usucapião nº 4/42.786 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/1973, FAZ SABER A MARIA DO CARMO DE JESUS, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: GIVALDO DIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, eletricitista, CPF nº 154.327.788.82, residente à Rua Durvalina de Medeiros Miranda, nº 79, Jardim Arpoador, Francisco Morato/SP, que pretende o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 14.454 deste Registro de Imóveis, situado à Rua Durvalina de Medeiros Miranda, nº 79, lote 12B da quadra 03 do loteamento "Jardim Arpoador", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 125,40m² e área construída de 58.53m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: CARMEN MERCEDES ISABEL BAYONA HOMET CHAGAS, JORGE CHAGAS FILHO, JOSÉ LINO BATISTA, COMPANHIA IMOBILIÁRIA POLIS, FRANCISCO FACUNDO NETO, EDIVALDA BATISTA DE ARAÚJO FACUNDO, MARIA DO CARMO DE JESUS, JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS, SIRLEY SANTOS LOIOLA E SERAFIM FRANCISCO FREIRE. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 18 (dezoito) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando a pessoa acima indicada advertida que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MIGUEL RIBEIRA CRUZ**

Edital de Usucapião nº 2/41.711 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A MIGUEL RIBEIRA CRUZ, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: VALTER PIMENTEL, brasileiro, supervisor de vendas, CPF nº ***.093.408-**, e sua esposa, TATIANE MEDEIROS PIMENTEL, brasileira, assistente de vendas, CPF nº ***.868.408-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Pedro Lessa, nº 548, Jardim Professor Francisco Morato, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 20.085 deste Registro de Imóveis, situado à Rua Manoel Vilaboim e Estevam de Almeida, lote 21 da quadra "U" do loteamento "Jardim Professor Morato", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 445,24m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: CELSO LEME, CINIRA MORATO LEME, MIGUEL RIBEIRA CRUZ, JOANA GONÇALVES RIBEIRA, ANTONIO ARANDA, MARIA CANDELARIA DE SIQUEIRA, MARCELINO ARANDA, EDUARDO ARANDA, SONIA ARANDA, MARCOS ARANDA, DIOGENES ARANDA, DAMARIS DA SILVA, ALESSANDRA ARANDA LIPPO, KATIA ARANDA e DANILO FERREIRA ARANDA. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 50 (cinquenta) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando a pessoa acima indicada advertida que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOANA GONÇALVES RIBEIRA**

Edital de Usucapião nº 3/41.711 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A JOANA GONÇALVES RIBEIRA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: VALTER PIMENTEL, brasileiro, supervisor de vendas, CPF nº ***.093.408-**, e sua esposa, TATIANE MEDEIROS PIMENTEL, brasileira, assistente de vendas, CPF nº ***.868.408-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Pedro Lessa, nº 548, Jardim Professor Francisco Morato, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 20.085 deste Registro de Imóveis, situado à Rua Manoel Vilaboim e Estevam de Almeida, lote 21 da quadra "U" do loteamento "Jardim Professor Morato", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 445,24m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: CELSO LEME, CINIRA MORATO LEME, MIGUEL RIBEIRA CRUZ, JOANA GONÇALVES RIBEIRA, ANTONIO ARANDA, MARIA CANDELARIA DE SIQUEIRA, MARCELINO ARANDA, EDUARDO ARANDA, SONIA ARANDA, MARCOS ARANDA, DIOGENES ARANDA, DAMARIS DA SILVA, ALESSANDRA ARANDA LIPPO, KATIA ARANDA e DANILO FERREIRA ARANDA. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 50 (cinquenta) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando a pessoa acima indicada advertida que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

GUARA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ARISTIDES BARBOSA PIRES**

O Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, com endereço na Rua Campos Sales, n. 348, centro, Guará - SP, FAZ SABER que: ORCELINA MARTINS GIACOMINI, CPF ***.379.048-**, RG nº 20.267.374-1 SSP/SP, brasileira, aposentada, viúva, residente e domiciliado na Rua Salim Emer, nº 671, bairro São Joaquim, na cidade de Franca - SP; MIGUEL CARLOS GIACOMINI, CPF ***.315.808-**, RG nº 12.994.476-2 SSP/SP, brasileiro, representante comercial, solteiro, residente e domiciliado na Rua Batatais, nº 1110, bairro Vila Antônio J Sobrinho, na cidade de Franca - SP; REGINA CELIA GIACOMINI CRAVO, CPF ***.198.938-**, RG nº 12.994.385 SSP/SP, artesã, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com JOSE LUIZ DA SILVA CRAVO, CPF ***.977.628-**, RG nº 8.231.457-3 SSP/SP, aposentado, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Salim Emer, nº 671, São Joaquim em Franca - SP; CARLOS HERIBERTO GIACOMINI, CPF ***.400.768-**, RG nº 15.171.241-4 SSP/SP, metalúrgico, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com CASSIA SIMONE ELOI DA COSTA GIACOMINI, CPF ***.508.318-**, RG nº 22.971.410-9 SSP/SP, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Giberto Nogueira, nº 914, Jardim Alvorada em Guará - SP; CLAUDINEI GIACOMINI, CPF ***.806.238-**, RG nº 17.979.032 SSP/SP, brasileiro, agricultor, solteiro, residente e domiciliado na Rua CR-5, Q. 65, L. 17, Setor Cristo Redentor na cidade de Morrinhos - GO; JULIANA GIACOMINI, CPF ***.064.448-**, RG nº 33.638.418 SSP/SP, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, nº 290, bairro Balneário São Martinho, na cidade de Ilha Comprida - SP, todos com endereço eletrônico: cleverson.agrimensor@gmail.com, na qualidade de proprietários do imóvel rural denominado "Sítio Lagoa da Prata" objeto da matrícula n. 10.143, Livro "2", do Oficial de Registro de Imóveis de Ituverava - SP, requer a retificação da descrição tabular do imóvel retro mencionado, localizado nesta cidade e Comarca de Guará - SP, processado nos termos dos artigos 212 e 213, 3º da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e/ou declaração de anuência do confrontante, na qualidade de proprietário, de um imóvel rural denominado "Fazenda Retiro das Alagoas", objeto da matrícula n. 7.490, deste Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP; com qualidade de proprietário: ARISTIDES BARBOSA PIRES, RG 7.887.536-5 SSP/SP, CPF ***.780.428-**, agropecuarista, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, com SONIA CRISTINA CARVALHO PIRES, RG nº 11.501.215-1 SSP/SP, CPF ***.488.878-**, funcionária pública estadual, ambos brasileiros, maiores, residentes e domiciliados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na Rua São Miguel, nº 238, Centro, em Guará - SP, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivado neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a Lei confere ao NOTIFICADO: a) impugnar, fundamentadamente; b) anuir expressamente (comparecendo no cartório para assinar a planta e o memorial descritivo); c) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venha a ser provocadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. A Oficial, Rita Denise Bochet Silva.

ITANHAEM/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO APARECIDO PONTES DE BARROS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DA COMARCA DE ITANHAÉM/SP Avenida Pedro de Toledo, nº 135, Centro, Itanhaém - SP CEP 11.740-000 - Fone (13) 3421-3030 - CNPJ 51.669.620/0001-59 EDITAL DE INTIMAÇÃO ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itanhaém/SP, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2035 e 2041, Vila Olímpia, São Paulo/SP, fica intimado, para comparecer nesta Serventia em horário comercial das 09.00h às 16.00h, situado na Avenida Pedro de Toledo, nº 135, Centro, Itanhaém-SP, os senhores LEONARDO APARECIDO PONTES DE BARROS, inscrito no CPF nº ***.017.178-** e ADRIANO APARECIDO PONTES DE BARROS, inscrito no CPF nº ***.099.128-**, residentes na Rua José Maria Bernardo, nº 25, Jardim Comendador, Itariri/SP - CEP 11760-000, ou nos seguintes endereços: Rua São Paulo, 166, Vila Fátima - CEP 11900-000, Registro/SP; Rua Joaquim Antonio de Campos, nº 49, Caiçara 1, Registro/SP - CEP 11900-000; Rua Etiópia, 377, C Xangrila, Registro/SP - CEP 11900-000; Rua Capitão Euclides de Castro, 74, sala 211, Centro, Blumenau/SC - CEP 89010-070; Avenida Presidente Castelo Branco, 329, sala 105, Centro, Blumenau/SP - CEP 89010-100; para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas à Cédula de Crédito Bancário - Alienação Fiduciária de Imóvel nº 0010376056 datada de 24/05/2023 relativamente ao seguinte imóvel: PRÉDIO RESIDENCIAL com área construída de 196,24m2 com frente para a Rua Jose Maria Bernardo, onde recebeu o número 25, e seu respectivo lote de terreno nº 01 da quadra C, do loteamento denominado Jardim Comendador, com área de 204,33m2, situado no Município de Itariri/SP, garantido por alienação fiduciária, conforme R.6 na matrícula nº 248.672 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, a saber: encontram-se em aberto 13 (treze) parcelas sob nºs 13 à 25 com vencimentos em 24/06/2024 à 24/06/2025, perfazendo até a data de 01/07/2025, com os juros e acréscimos contratuais o montante de R\$ 46.873,92 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, cujas despesas de intimação e demais despesas de cartório e inclusive deste edital, serão somadas no momento da purga da mora nesta Serventia. Assim, estando os herdeiros de Jurandir Oliveira de Barros, emitente da Cédula de Crédito Bancário - Alienação Fiduciária de Imóvel supracitada, senhores Leonardo Aparecido Pontes de Barros e Adriano Aparecido Pontes de Barros, acima qualificados, em local ignorado, e, não tendo sido possível a intimação pessoal deles, procedo a presente INTIMAÇÃO, na forma do Provimento 58/89, item 418.17.7, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo e artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, para que se dirijam a este Cartório, onde

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverão efetuar a purga do débito, acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam vossas senhorias, cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. (Protocolo nº 539.165 de 26/08/2024). ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES Oficial Registrador

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO APARECIDO PONTES DE BARROS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DA COMARCA DE ITANHAÉM/SP Avenida Pedro de Toledo, nº 135, Centro, Itanhaém - SP CEP 11.740-000 - Fone (13) 3421-3030 - CNPJ 51.669.620/0001-59 EDITAL DE INTIMAÇÃO ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itanhaém/SP, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2035 e 2041, Vila Olímpia, São Paulo/SP, fica intimado, para comparecer nesta Serventia em horário comercial das 09.00h às 16.00h, situado na Avenida Pedro de Toledo, nº 135, Centro, Itanhaém-SP, os senhores LEONARDO APARECIDO PONTES DE BARROS, inscrito no CPF nº ***.017.178-** e ADRIANO APARECIDO PONTES DE BARROS, inscrito no CPF nº ***.099.128-**, residentes na Rua José Maria Bernardo, nº 25, Jardim Comendador, Itariri/SP - CEP 11760-000, ou nos seguintes endereços: Rua São Paulo, 166, Vila Fátima - CEP 11900-000, Registro/SP; Rua Joaquim Antonio de Campos, nº 49, Caiçara 1, Registro/SP - CEP 11900-000; Rua Etiópia, 377, C Xangrila, Registro/SP - CEP 11900-000; Rua Capitão Euclides de Castro, 74, sala 211, Centro, Blumenau/SC - CEP 89010-070; Avenida Presidente Castelo Branco, 329, sala 105, Centro, Blumenau/SP - CEP 89010-100; para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas à Cédula de Crédito Bancário - Alienação Fiduciária de Imóvel nº 0010376056 datada de 24/05/2023 relativamente ao seguinte imóvel: PRÉDIO RESIDENCIAL com área construída de 196,24m2 com frente para a Rua Jose Maria Bernardo, onde recebeu o número 25, e seu respectivo lote de terreno nº 01 da quadra C, do loteamento denominado Jardim Comendador, com área de 204,33m2, situado no Município de Itariri/SP, garantido por alienação fiduciária, conforme R.6 na matrícula nº 248.672 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, a saber: encontram-se em aberto 13 (treze) parcelas sob nºs 13 à 25 com vencimentos em 24/06/2024 à 24/06/2025, perfazendo até a data de 01/07/2025, com os juros e acréscimos contratuais o montante de R\$ 46.873,92 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, cujas despesas de intimação e demais despesas de cartório e inclusive deste edital, serão somadas no momento da purga da mora nesta Serventia. Assim, estando os herdeiros de Jurandir Oliveira de Barros, emitente da Cédula de Crédito Bancário - Alienação Fiduciária de Imóvel supracitada, senhores Leonardo Aparecido Pontes de Barros e Adriano Aparecido Pontes de Barros, acima qualificados, em local ignorado, e, não tendo sido possível a intimação pessoal deles, procedo a presente INTIMAÇÃO, na forma do Provimento 58/89, item 418.17.7, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo e artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito, acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam vossas senhorias, cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. (Protocolo nº 539.165 de 26/08/2024). ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES Oficial Registrador

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **PEDRO KOJI MURAKAMI**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Elbert Jacinto Pedro Cervantes, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 04/06/2024 o requerimento pelo qual PEDRO KOJI MURAKAMI e seu cônjuge SIMONE SANTANA CRUZ MURAKAMI, inscritos no CPF nº. XXX.XXX.108-08 e XXX.XXX.578-00, depositaram neste Ofício, sob a prenotação nº 535.764, os documentos exigidos pelo artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e pelo Provimento nº 65/2017 e 149/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, relativos ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, fundada no artigo 1.238 do Código Civil, de duas residências situadas na Av. Emília Alves Muller, nºs. 986 e 996, e seus respectivos terrenos formado por uma sobra de área entre os lotes 8 e 9 da quadra 13 do loteamento denominado Balneário Joia do Atlântico, na zona urbana do município de Itanhaém, com área superficial total de 129,50m² cada. O requerente pleiteia o reconhecimento da usucapião em seu favor, na modalidade Usucapião Extraordinária, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando que a posse remonta em aproximadamente 30 anos. O Requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão a disposição dos interessados para exame nesta serventia, situada na Av. Pedro de Toledo, nº 135, Centro de Itanhaém-SP, de 2ª a 6ª feira das 09 as 16h, telefone (13)3421-3030. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme artigo 216-A 6º da Lei 6.015/73. Itanhaém, 04 de agosto de 2025. Escrevente Autorizada Karla de Godoy Lopes.

JACAREÍ/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRE LUIS FONSECA PONTES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Credor Fiduciário: BANCO SANTANDER BRASIL S/A Devedor Fiduciante: ANDRE LUIS FONSECA PONTES, empresário, RG nº 36.212.452-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº ***.546.496-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de UBERABA-MG, na Rua Comendador Gomes, nº 93, Jardim Induberaba. O Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Jacareí-SP, de conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/1997. FAZ SABER que pelo presente edital, expedido a requerimento do credor fiduciário, protocolizado sob nº 321.788, fica o devedor fiduciante acima nominado e qualificado, titular da propriedade resolúvel do imóvel sito à Avenida Brasil, nº 283, Jardim Siesta, JACAREÍ - SP, cujo título aquisitivo constituído por instrumento particular de venda e compra e mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia, encontra-se registrado sob nº 14 e 15 na matrícula nº 9.374, DEVIDAMENTE INTIMADO a efetuar o pagamento dos encargos vencidos de 16/03/2025 até 16/07/2025, cujo cálculo apresentado em 28/07/2025, importa em R\$ 30.043,68 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, acrescidos dos encargos que vencerem até a data da purgação da mora. O pagamento dos referidos encargos deverá ser feito no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ, à Rua XV de Novembro, 269, Centro (em frente ao edifício do Fórum, Praça dos Três Poderes, telefone 3955-3344), no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados após a terceira e última publicação deste edital, ficando o mesmo ciente de que o não cumprimento dessa obrigação, no referido prazo, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel alienado, localizado nesta cidade de Jacareí-SP na Avenida Brasil, nº 283, Jardim Siesta, matriculado sob nº 9.374, em favor do credor fiduciário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO SANTANDER BRASIL S/A, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997 e o imóvel será levado à leilão nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A da mencionada Lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume deste Cartório e publicado na forma do 4º do art. 26 da mencionada lei. Jacareí, 28 de julho de 2025. Hamilton de Oliveira Andrade, Oficial Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIS FONSECA PONTES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Credor Fiduciário: BANCO SANTANDER BRASIL S/A Devedor Fiduciante: ANDRE LUIS FONSECA PONTES, autônomo, RG nº 36.212.452-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº ***.546.496-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de UBERABA-MG, na Rua Comendador Gomes, nº 93, Jardim Induberaba. O Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Jacareí-SP, de conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/1997. FAZ SABER que pelo presente edital, expedido a requerimento do credor fiduciário, protocolizado sob nº 322.029, fica o devedor fiduciante acima nominado e qualificado, titular da propriedade resolúvel do imóvel sito à Avenida Japão, nº 377, Apto. 14, Bloco 2, Edifício Santo Etienne, Jardim Siesta, JACAREÍ - SP, cujo título aquisitivo constituído por instrumento particular de venda e compra e mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia, encontra-se registrado sob nº 5 e 6 na matrícula nº 27.248, DEVIDAMENTE INTIMADO a efetuar o pagamento dos encargos vencidos de 24/03/2025 até 24/07/2025, cujo cálculo apresentado em 28/07/2025, importa em R\$ 5.462,78 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, acrescidos dos encargos que vencerem até a data da purgação da mora. O pagamento dos referidos encargos deverá ser feito no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ, à Rua XV de Novembro, 269, Centro (em frente ao edifício do Fórum, Praça dos Três Poderes, telefone 3955-3344), no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados após a terceira e última publicação deste edital, ficando o mesmo ciente de que o não cumprimento dessa obrigação, no referido prazo, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel alienado, localizado nesta cidade de Jacareí-SP na Avenida Japão, nº 377, Apto. 14, Bloco 2, Edifício Santo Etienne, Jardim Siesta, matriculado sob nº 27.248, em favor do credor fiduciário BANCO SANTANDER BRASIL S/A, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997 e o imóvel será levado à leilão nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A da mencionada Lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume deste Cartório e publicado na forma do 4º do art. 26 da mencionada lei. Jacareí, 28 de julho de 2025. Hamilton de Oliveira Andrade, Oficial Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE GONCALVES SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Devedora Fiduciante: ALINE GONÇALVES SILVA, brasileira, solteira, supervisora, CPF ***.379.688-**, RG 42.602.080-SSP/SP, residente e domiciliada nesta cidade de Jacareí - SP, na Rua Saadallah José Assad, nº 225, Parque Califórnia, CEP 12.311-040. O Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Jacareí-SP, de conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/1997. FAZ SABER que pelo presente edital, expedido a requerimento da credora fiduciária, protocolizado sob nº 323.017, fica a devedora fiduciante acima nominada e qualificada, titular da propriedade resolúvel do imóvel na Av. Pedro Gonçalves, nº 250, Apto 1102, Bloco 04, Resid. Vista Bela, Jacareí-SP, cujo título aquisitivo constituído por instrumento particular de venda e compra e mútuo com alienação fiduciária em garantia encontra-se registrado sob nº 1 na matrícula nº 108.634, DEVIDAMENTE INTIMADO a efetuar o pagamento dos encargos vencidos de 07/11/2024 até 07/07/2025, cujo cálculo, apresentado em 28/07/2025, importa em R\$ 14.366,97 sujeito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, acrescidos dos encargos que vencerem até a data da purgação da mora. O pagamento dos referidos encargos deverá ser feito no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ, à Rua XV de Novembro, 269, Centro (em frente ao edifício do Fórum, Praça dos Três Poderes, telefone 3955-3344), no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados após a terceira e última publicação deste edital, ficando a mesma ciente de que o não cumprimento dessa obrigação, no referido prazo, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel alienado, localizado nesta cidade na Av. Pedro Gonçalves, nº 250, Apto 1102, Bloco 04, Resid. Vista Bela, matriculado sob nº 108.634, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997 e o imóvel será levado à leilão nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A da mencionada Lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume deste Cartório e publicado na forma do 4º do art. 26 da mencionada lei. Jacareí, 28 de julho de 2025. Hamilton de Oliveira Andrade, Oficial Substituto.

JACUPIRANGA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TERRAS BRASIL ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JACUPIRANGA - SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE USUCAPIÃO - Art. 216-A da Lei 6.015/73 - Protocolo nº 69.950 REQUERENTE: TERRAS BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n. 28.066.820/0001-03, com sede na Rodovia BR-166, s/nº, Km 488,5, Complexo Industrial de Cajati, Prédio ADM - Poll Empresas - US 310, no Município de Cajati-SP. FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, em cumprimento ao disposto no 4º, artigo 216-A da Lei 6.015/73, informa que a solicitante acima indicada, apresentou sob o Protocolo nº 69.950, de 05 de junho 2025, requerimento, planta, memorial e demais documentos necessários, para o registro do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, referente ao imóvel: "Imóvel Rural denominado Morro da Mina - Gleba 25, parte A, situada no município de Cajati, com área de 249,6810 ha." O imóvel não possui matrícula de origem. A modalidade pleiteada de usucapião é a EXTRAORDINÁRIA, alegando os requerentes serem cessionários de uma cadeia possessória com mais de 15 anos. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados pelo registro do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo e não havendo reclamação, o feito terá prosseguimento, ficando os documentos à disposição dos interessados, no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jacupiranga-SP, situado na Rua Capitão Santana Ferreira, 117, Centro, em Jacupiranga - SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, telefone: (13) 3864-1134. Jacupiranga - SP, Felipe de Oliveira Santos, Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TERRAS BRASIL ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JACUPIRANGA - SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE USUCAPIÃO - Art. 216-A da Lei 6.015/73 - Protocolo nº 69.951 REQUERENTE: TERRAS BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n. 28.066.820/0001-03, com sede na Rodovia BR-166, s/nº, Km 488,5, Complexo Industrial de Cajati, Prédio ADM - Poll Empresas - US 310, no Município de Cajati-SP. FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, em cumprimento ao disposto no 4º, artigo 216-A da Lei 6.015/73, informa que a solicitante acima indicada, apresentou sob o Protocolo nº 69.951, de 05 de junho 2025, requerimento, planta, memorial e demais documentos necessários,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para o registro do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, referente ao imóvel: "A gleba de terras rural composta pelas glebas nº 26, 27 e 28 denominada Sítio Morro da Mina, localizada no município de Cajati - SP, com área de 246,77 ha." O imóvel não possui matrícula de origem. A modalidade pleiteada de usucapião é a EXTRAORDINÁRIA, alegando os requerentes serem cessionários de uma cadeia possessória com mais de 15 anos. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados pelo registro do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo e não havendo reclamação, o feito terá prosseguimento, ficando os documentos à disposição dos interessados, no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jacupiranga-SP, situado na Rua Capitão Santana Ferreira, 117, Centro, em Jacupiranga - SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, telefone: (13) 3864-1134. Jacupiranga - SP, Felipe de Oliveira Santos, Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TERRAS BRASIL ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JACUPIRANGA - SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE USUCAPIÃO - Art. 216-A da Lei 6.015/73 - Protocolo nº 69.955 REQUERENTE: TERRAS BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n. 28.066.820/0001-03, com sede na Rodovia BR-166, s/nº, Km 488,5, Complexo Industrial de Cajati, Prédio ADM - Poll Empresas - US 310, no Município de Cajati-SP. FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, em cumprimento ao disposto no 4º, artigo 216-A da Lei 6.015/73, informa que a solicitante acima indicada, apresentou sob o Protocolo nº 69.955, de 05 de junho 2025, requerimento, planta, memorial e demais documentos necessários, para o registro do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, referente ao imóvel: "A gleba de terras rural composta por parte da gleba nº 85 denominada Sítio Areia Preta - Vila Andreia, localizada no município de Cajati - SP, com área de 174,4708 ha." O imóvel não possui matrícula de origem. A modalidade pleiteada de usucapião é a EXTRAORDINÁRIA, alegando os requerentes serem cessionários de uma cadeia possessória com mais de 15 anos. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados pelo registro do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo e não havendo reclamação, o feito terá prosseguimento, ficando os documentos à disposição dos interessados, no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jacupiranga-SP, situado na Rua Capitão Santana Ferreira, 117, Centro, em Jacupiranga - SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, telefone: (13) 3864-1134. Jacupiranga - SP, Felipe de Oliveira Santos, Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TERRAS BRASIL ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JACUPIRANGA - SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE USUCAPIÃO - Art. 216-A da Lei 6.015/73 - Protocolo nº 69.952 REQUERENTE: TERRAS BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n. 28.066.820/0001-03, com sede na Rodovia BR-166, s/nº, Km 488,5, Complexo Industrial de Cajati, Prédio ADM - Poll Empresas - US 310, no Município de Cajati-SP. FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, em cumprimento ao disposto no 4º, artigo 216-A da Lei 6.015/73, informa que a solicitante acima indicada, apresentou sob o Protocolo nº 69.952, de 05 de junho 2025, requerimento, planta, memorial e demais documentos necessários, para o registro do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, referente ao imóvel: "Parte da gleba 5, do 7º Perímetro de Jacupiranga, denominada "Sítio Sipriano", situada no município de Cajati, com área 11,692 ha. O imóvel não possui matrícula de origem." A modalidade pleiteada de usucapião é a EXTRAORDINÁRIA, alegando os requerentes serem cessionários de uma cadeia possessória com mais de 15 anos. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados pelo registro do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo e não havendo reclamação, o feito terá prosseguimento, ficando os documentos à disposição dos interessados, no Oficial de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis e Anexos da Comarca de Jacupiranga-SP, situado na Rua Capitão Santana Ferreira, 117, Centro, em Jacupiranga - SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, telefone: (13) 3864-1134. Jacupiranga - SP, Felipe de Oliveira Santos, Oficial de Registro.

JOSE BONIFACIO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFACIO - CNS: 114397**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIANA MORENO ONO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (LUIZ ROBERTO RAFAINI), (CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS), Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, a intimação de MARIANA MORENO ANO, CPF ***.762.458-**, RG 45.180.407-7 brasileira, viúva, assistente administrativo, residente e domiciliada na Rua Feres Merad Kfourri, 930, Higienópolis, na cidade de São José do Rio Preto - SP, para efetuar, neste Registro, situado na AV: Luiz Pereira Lima, 155, de segunda à sexta feira, no horário das 8 às 17 horas, o pagamento da importância de R\$ 10.349,29, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrentes da alienação fiduciária, consoante demonstrativo e planilha arquivada nesta Serventia, nos termos da Lei nº 9.514/97, registrada sob o nº R-02 na matrícula nº 35.425 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA AURÉLIO HERRERA, 110, APTO 12, RESIDENCIAL MONSENHOR ÂNGELO ANGIONI, NA CIDADE DE JOSÉ BONIFÁCIO - SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se os citados fiduciantes em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. José Bonifácio, 04 de julho de 2.025. (LUIZ ROBERTO RAFAINI), Oficial.

JUNDIAI/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA LUCIA DE SANTANA**

EDITAL LEI FEDERAL N. 9.514/97 INTIMAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BEM IMÓVEL MARINHO DEMBINSKI KERN, Oficial do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí - São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, que a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no setor bancário Sul, Quadra 04 Lotes 03/04, conforme requerimento assinado em Bauru- SP, devidamente representado e com fundamento nos 1º e 3º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o Srª. ANA LUCIA DE SANTANA, brasileira, solteira, arrumadeira, CPF: ***.657.728-** e RG: 11.159.667-1-SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Agudos, nº 122, Casa 04, Rochdale, Osasco/SP, para que compareça nesta Serventia, situada à Avenida Nove de Julho, n. 2960, Anhangabaú, no horário das 9 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetivar a quitação das prestações vencidas, incluindo-se as prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, cuja planilha do demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, ou do valor total a ser pago pelo fiduciante por períodos de vencimento, encontra-se à disposição para consulta nesta Serventia, e que em 01/08/2025 resulta no importe de R\$ 35.808,48 (trinta e cinco mil oitocentos e oito reais e quarenta e oito centavos) sujeito à atualização conforme a planilha mencionada acima, acrescida das custas e emolumentos do cartório, no momento atual no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

importe de R\$ 1.830,07 (mil oitocentos e trinta reais e sete centavos), decorrente das obrigações contratadas Instrumento Particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação Fiduciária em Garantia, fiança e outras obrigações, registrado sob n. 03 da matrícula n. 176.958, referente a um apartamento sob n. 06 da torre 05, localizado no pavimento inferior, integrante do Parque San Miguel, cabendo-lhe a vaga de garagem n. 541, posição coberta livre, tamanha P, no 3º pavimento, situado na Rua dos Flox, Nº400, do loteamento denominado Residencial e Comercial Portal dos Ipês III no município de Cajamar/SP. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos e decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, sem a purgação da mora e com a apresentação da guia do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), devidamente recolhida, observando o disposto no art. 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97, será promovido o registro da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Protocolo n. 511.155. Jundiaí, 01 de Agosto de 2025. O 1º Oficial substituto, (MARINHO MARIMON KERN)

LEME/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEME - CNS: 120352**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KELLY CAROLINE BENATTI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DIEGO BURATE SODRÉ OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE LEME - SP, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ(MF) n. 00.360.305/0001-04, estabelecida no Setor Bancário Sul, Quadra 3/4, Brasília - DF prenotado sob n. 188.668, e na conformidade das atribuições conferidas pelo 4º do art. 26 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, INTIMA a devedora fiduciante: KELLY CAROLINE BENATTI, brasileira, solteira, nascida em 01/06/1984, cabeleireira, RG n. 41.328.355-0 SSP/SP, CPF/MF n. ***.421.618-**, residente e domiciliada na Avenida Visconde de Nova Granada, n. 226, Bairro Bonsucesso, no município de Leme - SP, a comparecer nesta Serventia, situada na Rua Antonio Mourão n. 140, Centro, nesta cidade e comarca de Leme - SP, em qualquer dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00 para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pela credora fiduciária, em 16/07/2025 importava até a data de 31/07/2025 em R\$ 11.276,97 (Onze mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), sendo que deste valor, R\$ 607,31 (seiscentos e sete reais e trinta e um centavos) corresponde aos emolumentos, R\$ 315,00 (Trezentos e quinze reais) corresponde ao valor da publicação do edital e R\$ 10.354,66 (Dez mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) corresponde ao valor da dívida, até a data de 31/07/2025. Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado sob n. 04 na Matrícula n. 59.623, em 14 de fevereiro de 2018, deste Oficial; sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula n. 59.623 na pessoa da credora fiduciária.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEME - CNS: 120352

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANO APARECIDO FERNANDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DIEGO BURATE SODRÉ OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE LEME - SP, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ(MF) n. 00.360.305/0001-04, estabelecida no Setor Bancário Sul, Quadra 3/4, Brasília - DF prenotado sob n. 188.574, e na conformidade das atribuições conferidas pelo 4º do art. 26 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, INTIMA o devedor fiduciante: CRISTIANO APARECIDO FERNANDES, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solteiro, nascida em 02/11/1990, trabalhador do serviço de proteção e segurança, exceto militar, RG n. 47.640.408-3 SSP/SP, CPF/MF n. ***.409.948-**, residente e domiciliada na Rua das Andorinhas, n. 458, Jardim São Joaquim, no município de Leme - SP, a comparecer nesta Serventia, situada na Rua Antonio Mourão n. 140, Centro, nesta cidade e comarca de Leme - SP, em qualquer dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00 para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pela credora fiduciária, em 10/07/2025 importava até a data de 31/07/2025 em R\$ 28.337,45 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), sendo que deste valor, R\$ 594,16 (quinhentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos) corresponde aos emolumentos, R\$ 315,00 (Trezentos e quinze reais) corresponde ao valor da publicação do edital e R\$ 27.428,29 (Vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) corresponde ao valor da dívida, até a data de 31/07/2025. Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado sob n. 02, na Matrícula n. 65.026, em 13 de dezembro de 2021, deste Oficial; sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula n. 65.026 na pessoa da credora fiduciária.

MATAO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATÃO - CNS: 120303**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PARQUE DAS LARANJEIRAS III MATÃO SPE EMPREENDIMENTOS LTDA**

JAIR PONCEANO NUNES, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas jurídicas e Tabelião de Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Matão, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos que deste tomarem conhecimento, que nos termos e para os fins do artigo 18 da Lei Federal n. 6766/79, FORAM DEPOSITADOS no Cartório do Oficial do Registro de Imóveis acima mencionado, por PARQUE DAS LARANJEIRAS III MATÃO SPE EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede nesta cidade, na Avenida Baldan, nº 1.871, sala 05, Nova Matão, inscrita no CNPJ: 37.352.082/0001-43, observado o disposto no item 171 e seguintes, subseção III, Seção VII do Capítulo XX, das N.S.C.G.J. deste Estado, para fins de registro, o memorial e demais documentos relativos ao LOTEAMENTO de uma área de terras designada por Gleba C, resultante da fusão entre a Gleba A1 e a Gleba B, localizada no distrito, município e Comarca de Matão/SP, com 157.440,803 m², sob a denominação de "PARQUE DAS LARANJEIRAS III", havida pela proprietária empreendedora através do registro número 07 e 04 das matrículas números 28.251 e 42.522 de ordem feito aos 04 de maio de 2021 e 14 de abril de 2023, respectivamente. O loteamento consistirá na subdivisão da mencionada área, em 13 (treze) quadras, designadas pelas letras de "A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L e M", que se subdividem em 329 (trezentos e vinte e nove) lotes, sendo 255 (duzentos e cinquenta e cinco) lotes de caráter residencial, e 74 (setenta e quatro) de uso misto, de caráter residencial/comercial, e que abrangem uma área de 157.440,803 m², o sistema viário do loteamento abrangerá uma área de 58.439,433 m², e tal loteamento contará com 11.627,780 m² de área institucional; 21.388,010 m² de área verde; 10.101,220 m² de área destinada a sistema de lazer. Para a garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento, foi apresentada a Apólice de Seguro Garantia número 0306920259907751488826000, firmada por POTTENCIAL SEGURADORA, que tem como beneficiário/credor o Município de Matão, e tem prazo de validade até as 24 horas do dia 20/09/2027. CONFORME CONSTA DO CAPÍTULO IX DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO PADRÃO, E CONFORME DETERMINAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MATÃO FICA VEDADO O DESDOBRAMENTO DOS LOTES E A VENDA DE LOTES EM CONDOMÍNIO. Decorrido o prazo legal sem impugnação de terceiros, será efetuado o registro perseguido. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Matão, no Cartório de Registro de Imóveis, aos 30 de julho de 2025. - Eu, (a.) (Jair Ponceano Nunes), Oficial do Registro de Imóveis, digitei, conferi, subscrevo e assino

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MOGI DAS CRUZES/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIAS PIRES DE OLIVEIRA FILHO**

O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em atenção ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/RFB nº 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97, devidamente recepcionado e protocolado sob nº 326.398, em 29/05/2025, nesta Serventia, que fica NOTIFICADO a comparecer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38, Térreo 1, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, o devedor fiduciante, ELIAS PIRES DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF/RFB sob nº ***.862.058-**, para efetuar o depósito para a purgação da mora relativa à parcela vencida em 25/01/2025, bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 28/07/2025 correspondente a R\$4.376,18 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas à notificação (R\$528,10), constantes do contrato de financiamento imobiliário nº 855550634029, garantido por alienação fiduciária, firmado em 12/11/2010, registrado sob o nº 01, na matrícula nº 71.197, neste Registro, referente ao imóvel situado na Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, nº 7.235, casa 04, Condomínio Residencial e Comercial Vila Moraes, Caputera, nesta cidade. Tendo-se procedidas às diligências para localização do devedor fiduciante nos endereços constantes do contrato e no local do imóvel, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal nem conhecer seu paradeiro, bem como procedida diligência postal sem que houvesse respostas, expede-se o presente edital, a requerimento da credora fiduciária, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afã de que chegue ao conhecimento do devedor fiduciante acima nominado, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO por edital do devedor fiduciante, ELIAS PIRES DE OLIVEIRA FILHO para que se dirija a este Registro de Imóveis, onde deverá purgar o débito acima mencionado e seus acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, através de cheque administrativo nominal a credora, sujeitando-se a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não adimplemento da obrigação no prazo moratório estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 28 de julho de 2025. (a) PLINIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

MOGI GUAÇU/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE DA SILVA LIMA**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro. FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não terem sido encontrados nos endereços conhecidos, ficam notificados os Srs. FELIPE DA SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, nascido em 08/03/2001, motorista, RG/SSP/SP nº 526562754 e CPF/MF nº ***.850.258-** e ANA LUIZA DA SILVA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileira, solteira, nascida em 10/07/2005, atendente, RG/SSP/SP nº 63532121X e CPF/MF nº ***.726.968-**, de que possuem o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaçam as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 55.327, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA LUIZA DA SILVA**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro. FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não terem sido encontrados nos endereços conhecidos, ficam notificados os Srs. FELIPE DA SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, nascido em 08/03/2001, motorista, RG/SSP/SP nº 526562754 e CPF/MF nº ***.850.258-** e ANA LUIZA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 10/07/2005, atendente, RG/SSP/SP nº 63532121X e CPF/MF nº ***.726.968-**, de que possuem o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaçam as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 55.327, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GELSON RENAN RIBEIRO DA SILVA**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro. FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não ter sido encontrado nos endereços conhecidos, fica notificado o Sr. GELSON RENAN RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/07/1994, chefe intermediário, RG/SSP/SP nº 429217444 e CPF/MF nº ***.974.838-**, de que possui o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 55.823, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO ELIAS DOS SANTOS**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro. FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não terem sido encontrados nos endereços conhecidos, ficam notificados os Srs. RENATO ELIAS DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 17/06/1985, mecânico, RG/SP nº 432599630 e CPF/MF nº ***.205.038-** e s/m RUTE DE FATIMA NADALINI DOS SANTOS, brasileira, nascida em 28/11/1985, do lar, RG/SP nº 432595028 e CPF/MF nº ***.944.928-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, de que possuem o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaçam as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 65.504, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUTE DE FATIMA NADALINI DOS SANTOS**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro. FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não terem sido encontrados nos endereços conhecidos, ficam notificados os Srs. RENATO ELIAS DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 17/06/1985, mecânico, RG/SP nº 432599630 e CPF/MF nº ***.205.038-** e s/m RUTE DE FATIMA NADALINI DOS SANTOS, brasileira, nascida em 28/11/1985, do lar, RG/SP nº 432595028 e CPF/MF nº ***.944.928-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, de que possuem o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaçam as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 65.504, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ANTONIO DA SILVA SOBRINHO**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro. FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não ter sido encontrado nos endereços conhecidos, fica notificado o Sr. MARCOS ANTONIO DA SILVA SOBRINHO, brasileiro, divorciado, nascido em 16/11/1987, enfermeiro e nutricionista, portador do RG/SP nº 43259579X e CPF/MF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.902.598-**, de que possui o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 77.582, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BARBARA GUARNIERI ROCHA CARVALHO**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro. FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não ter sido encontrada nos endereços conhecidos, fica notificada a Sra. BARBARA GUARNIERI PAPPÀ, brasileira, solteira, nascida em 29/01/1985, servidora pública municipal, RG/SSP/SP nº 44142258 e CPF/MF nº ***.713.778-**, de que possui o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 77.584, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIOVANNA BEATRIZ VIEIRA**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro. FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não ter sido encontrada nos endereços conhecidos, fica notificada a Sra. GIOVANNA BEATRIZ VIEIRA, brasileira, solteira, nascida em 15/02/2004, vendedora, RG/SSP/SP nº 59.065.268-0 e CPF/MF nº ***.711.018-**, de que possui o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 81.231, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOYCE FABIANA HORTA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro. FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não ter sido encontrada nos endereços conhecidos, fica notificada a Sra. JOYCE FABIANA HORTA, brasileira, solteira, nascida em 25/11/1993, servidora pública municipal, RG/SP nº 49020507 e CPF/MF nº ***.214.908-**, de que possui o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 81.488, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

MOJI MIRIM/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SANTA CANDIDA IMOVEIS LTDA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO WALTER MARQUES, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi Mirim, SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, SANTA CÂNDIDA IMÓVEIS LTDA., com sede na cidade de Limeira, SP, na Rua Senador Vergueira, nº 888, sobreloja, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.242.082/0001-17, depositou neste Registro, os documentos necessários e exigidos pelo art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79, para registro do desmembramento de um lote de terreno, designado por "Lote 01", resultante da unificação dos lotes 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e remanescente, situado no imóvel denominado "São Gerônimo" ou "Lavapés", no perímetro urbano desta cidade, com a área de 3.481,36m², confrontando em sua integridade com a Rua Sebastião Milano Sobrinho; com a Faixa de domínio da Rodovia SPI-054/147 "Anel Viário Prefeito Jamil Bacar" (mat. 91459); com a Matrícula nº 84.119; com o Lote K, matrícula 124.135 (antiga matrícula 122.264), matriculados respectivamente sob os nºs 122.265, 122.266, 122.267, 122.268, 122.269, 122.270, 122.271, 122.272, 122.273, 122.274 e 122.275, neste Registro. O desmembramento contém a área total de 3.481,36m², divididos em 15 lotes. O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal local em 27/05/2025, e pela manifestação do GRAPROHAB, expedida aos 25/07/2025. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico no endereço www.registrodeimoveis.org.br/editais-online/, por 03 dias consecutivos e afixado em Cartório, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, neste Oficial de Registro, à rua Dr. Ulhôa Cintra, nº 814, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Mogi Mirim, 30 de Julho de 2025. Eu, Walter Marques, Oficial, digitei, subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONGAGUA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BEATRIZ NODARI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, nº 2824 - CEP:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, fica intimado para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, nº 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, a senhora BEATRIZ NODARI, RG nº.37.255.030-7-SSP-SP e CPF ***.971.278-**, com endereços: na Av. Pe. Manoel Da Nobrega, Nº.496, Santana Da Praia Grande, Mongaguá-SP, CEP. 11.730-000 e Rua Minas Gerais, Nº.22, Vl. Nsa. Senhora De Fátima, Mongaguá-SP. CEP.11.730-000, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.03 da MATRÍCULA Nº.15.584, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 23/12/2024 à 23/07/2025, perfazendo até a data de 31/07/2025, com os acréscimos contratuais o montante de R\$13.139,43 (treze mil cento e trinta e nove reais e quarenta e três centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENATA ROSA PIMENTEL**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, nº 2824 - CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, ficam intimados para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, nº 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, a senhora RENATA ROSA PIMENTEL, RG nº.29.516.756-7-SSP-SP e CPF ***.503.628-** e o senhor REGINALDO JOSE DE OLIVEIRA, RG nº.28.900.017-8-SSP-SP e CPF ***.219.288-**, com endereços: Av. São Paulo, Nº.4.407, Casa 02, Mongaguá-SP, CEP. 11.730-000. 11.730-000 E Rua Santa Marcela, Nº.98, Apto.72, Blc.03, Jd. Roberto, Osasco-SP, CEP.06.124-110, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.06 da MATRÍCULA Nº.4.800, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 16/12/2021 à 16/06/2025, perfazendo até a data de 31/07/2025, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 83.441,26 (Oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINALDO JOSE DE OLIVEIRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, nº 2824 - CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, ficam intimados para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, nº 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, a senhora RENATA ROSA PIMENTEL, RG nº.29.516.756-7-SSP-SP e CPF ***.503.628-** e o senhor REGINALDO JOSE DE OLIVEIRA, RG nº.28.900.017-8-SSP-SP e CPF ***.219.288-**, com endereços: Av. São Paulo, Nº.4.407, Casa 02, Mongaguá-SP, CEP. 11.730-000. 11.730-000 E Rua Santa Marcela, Nº.98, Apto.72, Blc.03, Jd. Roberto, Osasco-SP, CEP.06.124-110, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.06 da MATRÍCULA Nº.4.800, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 16/12/2021 à 16/06/2025, perfazendo até a data de 31/07/2025, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 83.441,26 (oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 7º da Lei 9.514/97.

MONTE MOR/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **OFICIAL REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS DOCUMENTOS, CIVIL DE P.JURIDICA E CIVIL DE P.NATURAIS INTERDICOES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCADA DE MONTE MOR**

Em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei nº 6.766/1.979 e à r. decisão proferida nos autos do procedimento de suscitação de dúvida nº 1002303-81.2024.8.26.0372, a Oficiala de Registro de Imóveis e Anexos da Sede da Comarca de Monte Mor faz publicar por 3 (três) dias consecutivos que, sob a Prenotação nº 75.551, de 22 de julho de 2.024, foi recebido o pedido de registro do loteamento denominado "RESIDENCIAL PORTAL DAS ANDORINHAS", localizado no Município de Elias Fausto, da Comarca de Monte Mor, no imóvel objeto da matrícula nº 9.347 deste Oficial, conforme indicação da planta, sem escala, demonstrada em apartado. A contar da última publicação deste edital, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias corridos para eventuais impugnações, na forma do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979. A Oficiala, Daniela Rosário Rodrigues.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PERUIBE/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERUIBE - CNS: 121111

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALAIDE VIANA RODRIGUES LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Pelo presente, em atendimento ao requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de 21/05/2025, Protocolado sob nº. 88.123 em 11/03/2025, fica ALAIDE RODRIGUES LIMA, brasileira, solteira, nascida em 14/02/1987, vendedor, RG 35.234.629-2-SP e CPF ***.550.928-**, domiciliada na R Av. Circular, nº. 205, Casa, Nova Peruíbe, em Peruíbe-SP, que não foi encontrada no endereço fornecido pelo credor, esgotando todas as formas de intimação, estando portanto em local ignorado, em conformidade com o disposto no artigo 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.97, com as mudanças promovidas pela Lei Federal nº. 14.711, de 2023, em seu artigo 4º e 4º-B, INTIMADA para que, no prazo de 15 (quinze) dias, satisfaça o débito no montante R\$ 41.753,12 (cálculo válido até 15/08/2025), conforme demonstrativo do débito, referente ao termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, Contrato nº. 8.4444.1626195-8, datado de 03 de agosto de 2017, registrado sob nº. 4 e 5, em 10 de agosto de 2017, na Matrícula nº. 29.465 do Registro de Imóveis de Peruíbe, tendo por objeto um prédio residencial térreo geminado com 69,89m2, com frente para a Avenida Barão do Rio Branco, designado CASA B, onde recebeu o nº. 439 e seu respectivo terreno formado por parte do lote nº. 06 da quadra 118, da CIDADE NOVA PERUIBE, no município de Peruíbe, designado Parte "B", medindo 6,36ms de frente para a confluência da Avenida Barão do Rio Branco com a Rua Cedro; 30,00ms da frente aos fundos do lado direito, confrontando com os lotes 07, 08 e parte do 09; 30,00ms da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com parte remanescente do mesmo lote, designada Parte "A", e 6,00ms nos fundos confrontando com parte do lote 12, encerrando a área de 184,00m2. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, este Oficial promoverá o registro na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, conforme dispõe o parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514, de 20.11.97. Nada mais. Peruíbe, 01 de agosto de 2025. O Oficial:_(Oscar Luz Sanchez Pereira).

PIRACAIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACAIA - CNS: 120832**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AQUELMA MILZA KAWANAKA RUBIO**

EDITAL COM FULCRO NA LEI 10.931/04 ARNALDO SOARES DA CUNHA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracaia - SP., FAZ SABER, que os confrontantes notificados CAMILA CARVALHO NOGUEIRA e NEUSA MOREIRA DE CARVALHO, ou sucessores e eventuais interessados; que os Srs. AQUELMA MILZA KAWANAKA RUBIO, RG nº 27.307.044-7/SSP/SP e CPF/MF nº ***.918.058-**, casada com CARLOS ALBERTO ALVES RUBIO, RG nº 24.672.247/SSP/SP e CPF/MF nº ***.925.658-**; ERIKA MARCIA KAWANAKA, RG nº 26.769.260-2/SSP/SP e CPF/MF nº ***.934.678-**, casada com MARCELO SILVA DE MOURA, RG nº 24.716.539/SSP/SP e CPF/MF nº ***.693.668-**; e FABIO LUIS KAWANAKA, RG nº 30.608.952-X/SSP/SP e CPF/MF nº ***.107.578-**, divorciado, protocolaram nesta serventia, sito a Rua Marechal Deodoro, nº 66, Centro, Piracaia/SP, um processo de Retificação Administrativa de Área com fulcro na Lei 10.931/04 e Provimento CG 02/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça de 21/01/05, visando a retificação da descrição do imóvel matriculado sob nº 3.466 do Livro 02. desta serventia, localizada no Bairro dos Gonçalves, deste município e comarca de Piracaia-SP., com a área de 16,6064ha, encontrando-se os confrontantes em lugar incerto ou não sabido, fica notificado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por este edital, para que possa manifestar-se em quinze dias, sob pena de presumir-se a anuência ao pedido de retificação. Será o presente edital afixado no lugar de costume e publicado por 02 (duas) vezes com intervalo inferior a 15 (quinze) dias. Piracaia, 04 de agosto de 2.025. Eu, (ARNALDO SOARES DA CUNHA), Oficial Substituto, digitei, conferi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

POA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARIANE VITORIA LEITE**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, ARIANE VITORIA LEITE, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, RG nº 58.192.978-0-SSP/SP, CPF/MF nº ***.312.718-** residente e domiciliada em Ferraz De Vasconcelos-SP, na Rua David de Rogatis, nº 146, Casa 02, Parque Dourado, e GABRIEL FELIX CREASSO, brasileiro, solteiro maior, administrador, RG nº 54.597.517-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.816.128-**, residentes e domiciliados em Ferraz De Vasconcelos-SP, na Rua Minie, nº 62, Parque Dourado, Devedores/fiduciários do imóvel constituído pelo apartamento nº F-24, do Bloco F-São Paulo, localizado no 1º pavimento, do empreendimento denominado Residencial Parque Imperial, em perímetro urbano do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 30/03/2021, registrado sob os nºs 03 e 04, em 20/05/2021, na matrícula nº 98.181, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 15.393,18 (Quinze mil, trezentos e noventa e três reais e dezoito centavos) das prestações vencidas em 03/06/2024 a 03/07/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerado intimado. Poá, 31 de Julho de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL FELIX CREASSO**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, ARIANE VITORIA LEITE, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, RG nº 58.192.978-0-SSP/SP, CPF/MF nº ***.312.718-** residente e domiciliada em Ferraz De Vasconcelos-SP, na Rua David de Rogatis, nº 146, Casa 02, Parque Dourado, e GABRIEL FELIX CREASSO, brasileiro, solteiro maior, administrador, RG nº 54.597.517-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.816.128-**, residentes e domiciliados em Ferraz De Vasconcelos-SP, na Rua Minie, nº 62, Parque Dourado, Devedores/fiduciários do imóvel constituído pelo apartamento nº F-24, do Bloco F-São Paulo, localizado no 1º pavimento, do empreendimento denominado Residencial Parque Imperial, em perímetro urbano do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, conforme instrumento particular de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compra e venda, com força de escritura pública de 30/03/2021, registrado sob os nºs 03 e 04, em 20/05/2021, na matrícula nº 98.181, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 15.393,18 (Quinze mil, trezentos e noventa e três reais e dezoito centavos) das prestações vencidas em 03/06/2024 a 03/07/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerado intimado. Poá, 31 de Julho de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO LUIZ VIANA ALVES**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, FLAVIO LUIZ VIANA, brasileiro, solteiro, maior, artesão, RG nº 42.653.902-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.123.858-** e LAIS ELLEN LOPES RODRIGUES DA SILVA, brasileira, maior, divorciada, vendedora, RG nº 42.942.294-5-SSP/SP, CPF/MF nº ***.129.038-**, residentes e domiciliados em Suzano-SP, na Avenida Washington Luis, nº 1800, Apartamento 22, Bloco 22, Jardim Europa, Devedores/fiduciários do imóvel constituído pelo Apartamento JI173, localizado no 15º Pavimento, Bloco J-Porto Seguro, empreendimento denominado Residencial Parque Imperial, em perímetro urbano do Município de Ferraz De Vasconcelos-SP, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 05/11/2021, registrado sob os nºs 03 e 04 de 29/08/2022, na matrícula nº 99.141, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 18.382,14 (Dezoito mil, trezentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos) das prestações vencidas em 10/08/2024 a 10/07/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerado intimado. Poá, 31 de Julho de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAIS ELLEN LOPES RODRIGUES DA SILVA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, FLAVIO LUIZ VIANA, brasileiro, solteiro, maior, artesão, RG nº 42.653.902-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.123.858-** e LAIS ELLEN LOPES RODRIGUES DA SILVA, brasileira, maior, divorciada, vendedora, RG nº 42.942.294-5-SSP/SP, CPF/MF nº ***.129.038-**, residentes e domiciliados em Suzano-SP, na Avenida Washington Luis, nº 1800, Apartamento 22, Bloco 22, Jardim Europa, Devedores/fiduciários do imóvel constituído pelo Apartamento JI173, localizado no 15º Pavimento, Bloco J-Porto Seguro, empreendimento denominado Residencial Parque Imperial, em perímetro urbano do Município de Ferraz De Vasconcelos-SP, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 05/11/2021, registrado sob os nºs 03 e 04 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

29/08/2022, na matrícula nº 99.141, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 18.382,14 (Dezoito mil, trezentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos) das prestações vencidas em 10/08/2024 a 10/07/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerado intimado. Poá, 31 de Julho de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KELSON MARQUES DA SILVA LACERDA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora REMAZA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., CNPJ/MF nº 62.354.055/0001-57, com sede em São Paulo-SP, na Rua Pedroso, nº 407, Térreo, 1º, 2º e 3º andares, fica intimado a comparecer neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, KELSON MARQUES DA SILVA LACERDA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG nº 2980893-SSP/PB, CPF/MF nº ***.021.964-**, residente e domiciliado em Ferraz de Vasconcelos-SP, na Rua Felix Mazzuca, nº 79, Centro, Devedor/fiduciário do imóvel constituído pela Casa nº 24, do empreendimento denominado Conjunto Residencial Vila Real, em perímetro urbano do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 27/07/2023, registrado sob os nºs 03 e 04, em 07/08/2023, na matrícula nº 76.320, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 44.058,23 (Quarenta e quatro mil, cinquenta e oito reais e vinte e três centavos) das prestações vencidas em 11/10/2024 a 11/07/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerado intimado. Poá, 31 de Julho de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

POMPEIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEIA - CNS: 120188**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANGELITA JACINTO BAPTISTA NUNES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELICA JACINTO BAPTISTA NUNES O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pompeia/SP, nos termos do art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, conforme requerimento feito pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lote , em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04 e prenotado sob o n. 81.080 neste Oficial de Registro de Imóveis, INTIMA ANGELICA JACINTO BAPTISTA NUNES, brasileira, do lar, nascida em 13.06.1979, RG nº 29.318.309-0-SSP/SP e CPF nº ***.021.928-**, residente e domiciliada na Avenida Brasil nº 398, Jardim América, Pompéia/SP, a comparecer no Oficial de Registro de Imóveis Pompeia/SP, situado na Rua Pedro Palone nº 70, Centro, Pompeia/SP, entre 09:00 e 16:00 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, para PAGAMENTO das prestações vencidas e das que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, que somam, em 29 de julho de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2025, o montante de R\$ 2.765,04 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), acrescidos das despesas de cobrança e de intimação, decorrentes das obrigações assumidas pelo devedor fiduciante por meio do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de terreno e construção e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - carta de crédito individual - FGTS, utilização do FGTS do(s) devedor(es)/fiduciante(s), firmado 14 de agosto de 2.008, que deu origem à alienação fiduciária registrada sob o n. 02 da matrícula nº 10.250, Livro nº 02, Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis de Pompeia/SP, tendo como garantia o imóvel urbano situado na cidade de Pompeia, desta comarca de Pompeia/SP, com área total de 250,00 m², Lote 07 da Quadra "P", situado na Avenida Brasil nº 398, Jardim América, Pompeia/SP, sob pena de, não o fazendo, consolidar-se a propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária e posterior leilão extrajudicial. O Oficial, Marcelo Aparecido Rosa de Moraes.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEIA - CNS: 120188

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROGERIO SENA BONFIM**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROGERIO SENA BONFIM** O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pompeia/SP, nos termos do art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, conforme requerimento feito pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lote , em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04 e prenotado sob o n. 81.080 neste Oficial de Registro de Imóveis, INTIMA **ROGERIO SENA BONFIM**, brasileiro, solteiro, técnico de mecânica, nascido em 10.04.1992, RG nº 48.583.621-X-SSP/SP e CPF/MF nº ***.638.498-**, residente e domiciliado em Pompéia/SP, na Rua Pedro Aleixo, 190, Núcleo JK, Pompéia/SP e Rua Pedro Paulino Filho nº 297, Flândria, Pompéia/SP, a comparecer no Oficial de Registro de Imóveis Pompeia/SP, situado na Rua Pedro Palone nº 70, Centro, Pompeia/SP, entre 09:00 e 16:00 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, para PAGAMENTO das prestações vencidas e das que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, que somam, em 15 de julho de 2025, o montante de R\$ 3.540,18 (três mil, quinhentos e quarenta reais e dezoito centavos), acrescidos das despesas de cobrança e de intimação, decorrentes das obrigações assumidas pelo devedor fiduciante por meio do Contrato por Instrumento Particular de aquisição de terreno e construção de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia - carta de crédito individual FGTS / Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com utilização do FGTS do(s) comprador(es), firmado em Pompéia/SP, em 12 de maio de 2017, que deu origem à alienação fiduciária registrada sob o n. 02 da matrícula nº 15.799, Livro nº 02, Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis de Pompeia/SP, tendo como garantia o imóvel urbano situado na cidade de Pompeia, desta comarca de Pompeia/SP, com área total de 150,00 m², Lote D5, situado na Rua Pedro Paulino Filho, Flândria, sob pena de, não o fazendo, consolidar-se a propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária e posterior leilão extrajudicial. O Oficial, Marcelo Aparecido Rosa de Moraes

PRESIDENTE PRUDENTE/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THAMIRES GONCALVES TOLEDO**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER à Sra. **THAMIRES GONÇALVES TOLEDO**, brasileira, solteira, atendente, portadora do RG nº 55.089.721-5-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº ***.076.148-**, residente e domiciliada na Rua Antônio Delfino Costa, nº 370, Presidente Prudente/SP, que a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-la a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$2.799,19 (saldo apurado em 30/07/2025), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 878770654794, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 26/09/2019 constante do registro nº 05 e 06 da Matrícula nº 80.975 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

REGISTRO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **EPEC ROYAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Registro-SP, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei 6.766 de 19.12.1979, informa que a proprietária Epec Royal Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ. 19.599.692/0001-64, com sede na Rua Esmeralda, nº 65, Centro, em Registro-SP, apresentou, sob o Protocolo nº 71071, de 17/06/2025, requerimento, planta, memoriais e demais documentos exigidos pela Lei 6.766/79, para o registro do LOTEAMENTO denominado "Jardim San Marino", aprovado pela Prefeitura Municipal de Registro, conforme Alvará de para Implantação de Loteamento nº 0001/25, expedido em 04 de junho de 2025, e Certificado GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais nº 142/2024, expedido em 30/04/2024, referente ao imóvel situado no Município de Registro-SP, objeto da Matrícula nº 27.880 deste Registro Imobiliário, composto por 124 (cento e vinte e quatro) Lotes, com as seguintes especificações: área de lotes de 44.313,42 m²; Sistema Viário, com 16.417,93 m²; Áreas Institucionais, com 4.674,84 m²; Áreas Verdes/APP, com 19.367,08 m²; Sistema de Lazer, com 4.471,73 m²; Área loteada: 89.245,00 m²; Total da gleba: 89.245,00 m². As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados pelo loteamento do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos (art. 19 da Lei 6.766/79), a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Registro-SP, situado na Rua Capitão João Pocci, 55, Centro, em Registro-SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, fone: (13) 3821-4662. MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA Oficial Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIBEIRAO PIRES/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IVY APARECIDA MUNIZ BARBOSA SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, em Brasília-DF, devidamente representada por Lucimari das Graças, ficam intimados para comparecer neste Cartório, na Rua Esperança Arnoni nº 52, Centro, Ribeirão Pires-SP, os Senhores IVY APARECIDA MUNIZ BARBOSA, inscrito CPF/MF n. ***.530.148-**, com endereço na Rua Octavio Bettega n. 120, Itrapoa, Ribeirão Pires - SP, e Estr. Eduardo Valeriano Nardelli, 2000 - Pouso Alegre, Ribeirão Pires - SP, 09445-000, sendo que não foi possível realizar a intimação pessoal, tendo em vista que o credor esgotou todos os meios permitidos de localização do devedor fiduciante, bem como o notificando não comunicou a alteração de seu domicílio e sua localização atual é desconhecida; para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.23 na matrícula n. 13.718, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, referente ao contrato n. 144441773406, perfazendo até a última data (10/06/2025), com os acréscimos contratuais o montante de R\$222.346,39 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos). estando sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica a referida Senhora cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 7º da Lei 9.514/97. Ribeirão Pires, 04 de Julho de 2025 Gabriel Henrique Silvestre da Silva
Escrevente Notificador

RIBEIRAO PRETO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUAN LEONARDO DE PAULA ABREU**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RUAN LEONARDO DE PAULA ABREU O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 30 de maio de 2025, juntado às fls. 20/24, dos autos de nº 583.185/2025, FAZ SABER que RUAN LEONARDO DE PAULA ABREU, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.239.798-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 195.045, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara nº 765, apartamento 24, torre 04, bloco C, Condomínio Vitta Heitor Rigon 3. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTEAMENTO ZONA NORTE RIBEIRÃO PRETO I - SPE LTDA**

1º Registro de Imóveis EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO LOTEAMENTO "Jardim dos Canários" Município e Comarca de Ribeirão Preto - SP Rodrigo Garcia Camargo, Oficial Substituto do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Torna público que Loteamento Zona Norte Ribeirão Preto I - SPE Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.996.718/0001-69, NIRE nº 35224825495, com sede neste município, na rua Eliseu Guilherme nº 879, sala 26, Jardim Sumaré, requereu, com base na Lei Federal nº 6.766/1979, o registro do loteamento do imóvel matriculado nesta serventia sob nº 212.584, com 66,1304 hectares, consistente em uma área de terras situada neste município, denominada Fazenda São Sebastião do Alto - gleba A3, mais bem localizada no croqui abaixo, cujo requerimento e demais documentos foram prenotados sob nº 588.587 em 18 de junho de 2025. Ao empreendimento foi dada a denominação de "JARDIM DOS CANÁRIOS", TENDO SIDO O PROJETO APROVADO pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto em 18 de junho de 2025, por força do Decreto nº 286, de 23 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o processo municipal nº 2024-12.067, e pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB, em 23 de janeiro de 2024, conforme certificado nº 032/2024, que impôs exigências técnicas. A área total do loteamento ficou assim distribuída: áreas dos 1.695 lotes, que se encontram distribuídas em 37 quadras, ocupando conjuntamente 294.086,66 m² (44,47%); áreas públicas (sistema viário), no total de 172.988,24 m² (26,16%); áreas Institucionais I, II, III, IV, V, VI e VII no total de 58.973,63 m² (8,92%); áreas verdes/APP, no total de 92.816,26 m² (14,04%); e sistemas de lazer I, II, III, IV e V no total de 42.439,21 m² (6,41%), sendo área total loteada de 661.304,00 (100%). As restrições impostas pela loteadora ao empreendimento constam no contrato padrão apresentado para arquivamento. Para garantia das obras de infraestrutura no empreendimento, a loteadora ofereceu SEGURO GARANTIA - apólice nº 7500028437, com vigência de 06/12/2024 a 06/12/2028, emitida pela seguradora Somo Seguros S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 61.383.493/0001-80, com sede na rua Cubatão nº 300, Paraíso, SP, até o valor de R\$ 42.836.524,95 (quarenta e dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob nº 588.587, em 18 de junho de 2025 e ficam à disposição de eventuais interessados para exame neste Registro de Imóveis, instalado neste município, na avenida Independência, nº 3.840, Residencial Flórida. Este edital será afixado em local visível em cartório e publicado por 3 (três) vezes consecutivas em jornal local de circulação diária. Em não sendo apresentada impugnação no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação deste edital, será realizado o registro requerido (Lei 6.766/1979, art. 19). NADA MAIS. Ribeirão Preto, 1º de agosto de 2025. Rafael Talamoni Oficial Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTEAMENTO JARDIM DOS ROUXINÓIS - RIBEIRÃO PRETO - SPE LTDA**

1º Registro de Imóveis EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO LOTEAMENTO "Jardim dos Rouxinóis" Município e Comarca de Ribeirão Preto - SP Rodrigo Garcia Camargo, Oficial Substituto do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Torna público que Loteamento Jardim dos Rouxinóis - Ribeirão Preto - SPE Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.572.351/0001/70, NIRE nº 35227258311, com sede neste município, na rua Eliseu Guilherme nº 879,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sala 01, Jardim Sumaré, requereu, com base na Lei Federal nº 6.766/1979, o registro do loteamento do imóvel matriculado nesta serventia sob nº 217.082, com 35,2755 hectares, consistente em uma área de terras situada neste município, denominada Sítio Ribeirão Preto, mais bem localizada no croqui abaixo, cujo requerimento e demais documentos foram prenotados sob nº 584.043 em 07 de abril de 2025. Ao empreendimento foi dada a denominação de "JARDIM DOS Rouxinóis", TENDO SIDO O PROJETO APROVADO pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto em 24 de junho de 2025, por força do Decreto nº 21, de 29 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município em 29 de janeiro de 2025, em conformidade com o processo municipal nº 2025-12.086, e pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB, em 29 de outubro de 2024, conforme certificado nº 362/2024, que impõe exigências técnicas. A área total do loteamento ficou assim distribuída: áreas dos 539 lotes, que se encontram distribuídas em 13 quadras, ocupando conjuntamente 157.909,66 m² (44,77%); áreas públicas (sistema viário), no total de 95.807,31 m² (27,15%); áreas Institucionais I, II, III, IV e V, no total de 28.487,03 m² (8,08%); áreas verdes/APP, I e II, III e IV, no total de 63.157,19 m² (17,90%); sistema de lazer I, no total de 7.393,81 m² (2,10%), e vielas I e II, as quais estão incluídas nas áreas públicas pertencentes ao sistema viário, sendo área total loteada de 352.755,00 (100%). As restrições impostas pela loteadora ao empreendimento constam no contrato padrão apresentado para arquivamento. Para garantia das obras de infraestrutura no empreendimento, a loteadora ofereceu SEGURO GARANTIA - apólice nº 7500028438, com vigência de 06/12/2024 a 06/12/2028, emitida pela seguradora Sompo Seguros S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 61.383.493/0001-80, com sede na rua Cubatão nº 300, Paraíso, SP, até o valor de R\$ 21.424.886,09 (vinte e um milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e nove centavos). Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob nº 584.043, em 07 de abril de 2025 e ficam à disposição de eventuais interessados para exame neste Registro de Imóveis, instalado neste município, na avenida Independência, nº 3.840, Residencial Flórida. Este edital será afixado em local visível em cartório e publicado por 3 (três) vezes consecutivas em jornal local de circulação diária. Em não sendo apresentada impugnação no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação deste edital, será realizado o registro requerido (Lei 6.766/1979, art. 19). NADA MAIS. Ribeirão Preto, 1º de agosto de 2025. Rafael Talamoni Oficial Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

SALTO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO - CNS: 123653

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SHEILA FERREIRA DE MEDEIROS**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Salto-SP, na forma da Lei, FAZ SABER o fiduciante, SHEILA FERREIRA DE MEDEIROS, brasileira, solteira, maior, presidente, RG nº 6.877.657-SSP/MG, CPF sob nº ***.923.206-**, residente e domiciliada na Alameda Dos Cajueiros nº 74, lote 12, quadra T, Condomínio Fazenda Palmeiras Imperiais, Salto/SP, nesta cidade, que o credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede na praça Alfredo Egydio Aranha nº 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, protocolou em 29/04/2024 neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob nº 173.931, requerimento datado de 23/04/2024 firmado na cidade de São Paulo, para intimação da citada fiduciante. Expedida a respectiva carta de intimação em 14/06/2024, esta, restou infrutífera, tendo em vista que a mesma foi devolvida por este Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Salto - SP, acompanhada de certidão negativa de entrega. Conforme requerido pelo citado credor fiduciário, através de requerimento datado de 23 de julho de 2025, firmado na cidade de São Paulo, pelo presente edital, fica INTIMADO a fiduciante SHEILA FERREIRA DE MEDEIROS para que, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação do presente, pague a quantia de R\$ 389.860,42, atualizada até 17/07/2025, correspondente as prestações em atraso de 11/04/2024 a 11/04/2025, e, ainda, as que vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos imputáveis ao respectivo imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época do respectivo pagamento, nos termos do artigo 26, 1º, da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei Federal nº 9.514/97. Nos termos do instrumento particular de venda e compra de bem imóvel, financiamento com garantia de alienação fiduciária de imóvel e outras avenças, com caráter de escritura pública na forma das leis 4.38/64 e 9.514/97, contrato nº 10173539207, firmado na cidade de São Paulo/SP, aos 11 de abril de 2022, objeto dos registros nº 8 e 9, lançados na matrícula nº 62.847, do Livro 2 - registro Geral, deste Oficial de Registro de imóveis e Anexos. Fica, ainda, a fiduciante, SHEILA FERREIRA DE MEDEIROS, cientificado de que decorrido o prazo estipulado sem a purgação da mora, este Oficial de Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá na matrícula nº 62.847 do Livro 2. Frações Ideais, correspondentes a 0.001957% ao todo do terreno incorporado e demais coisas de uso comum e fim proveitoso de empreendimento, que instituído o condomínio corresponderão a unidade autônoma unifamiliar nº F.19, localizada no subsetor 4.F, do empreendimento denominado complexo imobiliário de lazer Condomínio Fazenda Palmeiras Imperiais, nesta cidade, com área de 1.000.550 m2. A averbação da consolidação da propriedade em nome do citado credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A à vista da prova do pagamento por esta, do respectivo imposto de transmissão "inter - vivos", conforme preceitua o artigo 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado, no prazo estipulado, diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Rui Barbosa, nº 245, Centro, na cidade de Salto - SP, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 as 16:00 horas. Finalmente, é de se asseverar que após a consolidação da propriedade do imóvel objetivado a favor da credora fiduciária, será levado a público leilão para sua alienação, conforme determina do artigo 27, "caput", da citada Lei Federal nº 9.514/97. E, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes em veículo de comunicação eletrônica, para que o fiduciante SHEILA FERREIRA DE MEDEIROS no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste, satisfaça o mencionado débito em atraso e demais encargos, tudo nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO - CNS: 123653

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDVANEI LUIZ JUNIOR**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Salto-SP, na forma da Lei, FAZ SABER ao devedor fiduciante EDVANEI LUIZ JUNIOR, inscrito no CPF nº ***191388**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Vitantonio Scisci, nº 521, Jardim J.K, Indaiatuba/SP que a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305.0001/04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, protocolou em 22/04/2025 neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob nº 182.631, requerimento datado de 17/04/2025 e firmado na cidade de São Paulo, para intimação do citado devedor fiduciante. Não sendo possível a intimação pessoal do mesmo, que está em local incerto e não sabido, conforme requerido pela credora fiduciária, fica por este edital INTIMADO o devedor fiduciário EDVANEI LUIZ JUNIOR para que, no prazo de trinta (15) dias, a contar da última publicação do presente, pague a quantia de R\$11.082,62, atualizada até 01/08/2025, correspondente a 5 prestações em atraso, e, ainda, as que vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos imputáveis ao respectivo imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época do respectivo pagamento, nos termos dos artigos 26, da Lei Federal nº 9.514/97. O pagamento, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado, no prazo estipulado, diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Rui Barbosa, nº 245, Centro, na cidade de Salto-SP, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas. O instrumento particular de venda e compra foi objeto do registro nº 9 na matrícula nº 63.331 deste Registro. Fica, ainda, o devedor fiduciante, EDVANEI LUIZ JUNIOR, cientificado de que, decorrido o prazo estipulado sem a purgação da mora, este Oficial de Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá na matrícula do imóvel, a requerimento da credora fiduciária, a consolidação da propriedade em nome da citada credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, à vista da prova do pagamento por esta, do respectivo imposto de transmissão "inter - vivos", conforme preceitua o artigo 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97 Finalmente, é de se asseverar que após a consolidação da propriedade do imóvel objetivado a favor da credora fiduciária, será levado a público leilão para sua alienação, conforme determina do artigo 27, "caput", da citada Lei Federal nº 9.514/97. E,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes em veículo de comunicação eletrônica, para que a fiduciante EDVANEI LUIZ JUNIOR no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste, satisfaça o mencionado débito em atraso e demais encargos, tudo nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97. Salto, 01 de agosto de 2025. MILENA FURLAN DA SILVA RODRIGUES - ESCRIVENTE AUTORIZA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO - CNS: 123653

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIEGO HERNANDEZ**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Salto-SP, na forma da Lei, FAZ SABER o fiduciante, DIEGO HERNANDEZ, brasileiro, solteiro, maior, administrativo, CPF nº ***.285.346-**, com domicílio e residência em salto, na Rua Sardegna nº 119, Condomínio Fechado Piccolo Paese, nesta cidade, que o credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setúbal, protocolou em 19/03/2025 neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob nº 181.956, requerimento datado de 18/03/2025 firmado na cidade de São Paulo, para intimação do citado fiduciante. Não sendo possível a intimação pessoal da devedora fiduciante Sra. Vanessa Silvia de Almeida, que está em local incerto e não sabido. Assim, conforme requerido pelo citado credor fiduciário, através de requerimento datado de 14 de maio de 2025, firmado na cidade de São Paulo, pelo presente edital, fica INTIMADO o fiduciante DIEGO HERNANDEZ para que, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação do presente, pague a quantia de R\$ 9.931,03, atualizada até 16/06/2025, correspondente a 2 prestações em atraso, e, ainda, as que vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos imputáveis ao respectivo imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época do respectivo pagamento, nos termos do artigo 26, 1º, da Lei Federal nº 9.514/97. Pelo instrumento particular de venda e compra de bem imóvel, financiamento com garantia de alienação fiduciária de imóvel e outra avenças, datado de 30 de março de 2022, e instrumento particular de retificação do instrumento particular de venda e compra de bem imóvel, datado de 23 de maio de 2022, firmado na cidade de São Paulo/Sp contrato nº 10173285108, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61 e parágrafos da lei nº 4.380/64, e lei 9.514/97, objeto dos registros nº 2 e 3, lançados na matrícula nº 69.975 e 70.214, do Livro 2 - registro Geral, deste Oficial de Registro de imóveis e Anexos. Fica, ainda, o fiduciante, DIEGO HERNANDEZ, cientificado de que decorrido o prazo estipulado sem a purgação da mora, este Oficial de Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá na matrícula nº 69.975 e 70.214 do Livro 2. Apartamento nº 11, localizado no 1º andar do condomínio Florença, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 3268, Jardim das Nações, nesta cidade. A averbação da consolidação da propriedade em nome do citado credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S.A à vista da prova do pagamento por esta, do respectivo imposto de transmissão "Inter - vivos", conforme preceitua o artigo 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado, no prazo estipulado, diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Rui Barbosa, nº 245, Centro, na cidade de Salto - SP, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 as 16:00 horas. Finalmente, é de se asseverar que após a consolidação da propriedade do imóvel objetivado a favor da credora fiduciária, será levado a público leilão para sua alienação, conforme determina do artigo 27, "caput", da citada Lei Federal nº 9.514/97. E, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes em veículo de comunicação eletrônica, para que o fiduciante DIEGO HERNANDEZ no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste, satisfaça o mencionado débito em atraso e demais encargos, tudo nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97. Salto, 18 de junho de 2025.

SANTA BARBARA D'OESTE/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WENDELL COELHO DE SOUSA**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n.º 9.514/97, FAZ SABER, a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n.º 285.625 de 28/02/2025, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ 00.360.***-0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA do devedor fiduciante WENDELL COELHO DE SOUSA, brasileiro, maior, solteiro, trabalhador da construção civil, CPF n.º 440.***-**-26 (numeração de CNPJ/CPF parcialmente omitidos em razão do art. 46, et seq., da Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato deste é a Rua Vanderlei Carlos Candiotto, n.º 585, Jardim Gustavo Peccinini, Limeira- SP, CEP: 13.481-408, eis que, as informações obtidas nos locais onde foi procurado o devedor, inclusive ao endereço do imóvel dado em garantia, dão conta que ele é DESCONHECIDO no local não sendo possível a localização deste, conforme se desprende de certidões de diligências apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADO(S) o(s) DEVEDOR(ES) SUPRADITO(S), para que, proceda(m) ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária, celebrado em 28 de junho de 2019, registrado sob n.º 03 e 04 na matrícula n.º 85.452 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverão comparecer ao Cartório estabelecido a Rua XV de Novembro, n.º 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso desde 25 de outubro de 2024 até 25 de julho de 2025 e as demais vincendas, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 5.620,87 (cinco mil e seiscentos e vinte reais e oitenta e sete centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório, devido a evolução diária do débito a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 582,31 (quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais). Nesta oportunidade, FICA V.S.ª CIENTE DE QUE NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, HAVERÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, (7º, ART. 26 DA LEI N.º 9.514/1997), ACARRETANDO A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, QUE SERÁ LEVADA A LEILÃO. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 04 de agosto de 2025. Eu, Eduardo Anézio - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **NOVA SÃO PEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo EDITAL DE LOTEAMENTO ÉDSON SILVA TRINDADE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, FAZ SABER a todos os interessados que NOVA SÃO PEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (CNPJ-MF nº 45.164.302/0001-33, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 870, Centro, em Ourinhos - SP), representada pelos sócios-administradores, requereu (protocolo nº 194.881, de 30/06/2025) e depositou nesta Serventia os documentos necessários (Lei nº 6.766/1979, art. 18) para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o registro do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVA SÃO PEDRO" (com acesso pela Estrada Municipal SPT-060), a ser implantado no imóvel matriculado sob nº 41.829 (com 50.236,14m²), o qual será dividido em cinco (5) quadras, designadas pelas letras "A" (lotes 01 a 17), "B" (lotes 01 a 30), "C" (lotes 01 a 30), "D" (lotes 01 a 30) e "E" (lotes 01 a 19) com o total de 126 (cento e vinte e seis) lotes disponíveis para venda, correspondentes a 26.337,65m². Os imóveis que serão transferidos ao domínio público (Lei nº 6.766/1979, art. 22) atingem a área total de 23.898,49m² e estão assim discriminados: a) Sistema Viário: Ruas 1, 2, 3, 4, 5 e 6: 11.799,59m²; b) Áreas Institucionais: 2.009,49m²; c) Áreas Verdes: 10.089,41m². O loteamento, que se destina a uso exclusivamente residencial, foi aprovado: a) dentro do prazo de 180 dias (Lei nº 6.766/79, art. 18) pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO (Decreto Municipal nº 110, de 20/12/2024, publicado no Diário Oficial do Município de São Pedro do Turvo em 24/02/2025); b) pelo GRAPROHAB (Certificado nº 128/2024, de 23/04/2024, retificado em 18/11/2024 e 31/03/2025). Consta como parte integrante do Certificado GRAPROHAB um Termo de Compromisso (de nº 128/2024), com a obrigatoriedade de cumprimento das condicionantes emitidas pelos órgãos adiante especificados: 1) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (SDUH): Não foi previsto nenhum sistema de lazer para o empreendimento. O projeto urbanístico deverá conter, obrigatoriamente, a largura de forma separada das calçadas e leito carroçável das vias projetadas. Com base no exposto na Certidão de Conformidade nº 01/2023 (documento 5013246, processo SEI nº 013.00002278/2023-02), fica registrado, para os devidos fins, que o Município de São Pedro do Turvo não possui Lei Municipal ou Plano Diretor aprovado posteriormente à edição da Lei Federal nº 9785/99, que estabeleceu os requisitos mínimos para loteamentos urbanos. A emissão do Termo de Verificação de Obras (Município) e da Licença de Operação (CETESB) fica condicionada à plena implantação física da infraestrutura básica (Lei Federal nº 6.766/79, 5º do art. 2º) da Estrada Municipal SPT-060 em todo o trecho em que confronta com a gleba a ser loteada; 2) COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (CETESB): O empreendedor deverá executar redes internas de distribuição de água e de coleta de esgoto, bem como providenciar suas interligações aos sistemas públicos existentes, conforme diretrizes estabelecidas pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro do Turvo. As referidas redes e interligações deverão estar implantadas e em condições de operação por ocasião do início da ocupação dos lotes. Para obtenção da devida Licença de Operação deverá ser apresentada Certidão emitida pelo SAAE acerca da conclusão e do recebimento de todas essas obras. A proprietária do empreendimento deverá implantar uma EEE - Estação Elevatória de Esgoto em imóvel vizinho (matrícula nº 41.828 do SRI de Santa Cruz do Rio Pardo). A EEE deverá estar implantada e em condições de operação por ocasião do início da ocupação efetiva dos lotes residenciais. O esgoto coletado no empreendimento pela EEE deverá ser posteriormente encaminhado à ETE - Estação de Tratamento de Esgotos do Município, devidamente licenciada pela CETESB. Os serviços de microdrenagem deverão ser realizados conforme Projeto Técnico apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal. Para obtenção da Licença de Operação deverá ser apresentada Certidão da Prefeitura Municipal acerca da conclusão e do recebimento de todas as obras. Para impedir a ocorrência de processos erosivos, com consequente assoreamento dos corpos de água adjacentes ao local, os taludes e os locais potencialmente erodíveis deverão conter cobertura vegetal adequada. Durante a implantação das obras deverão ser adotadas técnicas de mitigação de processo de erosão eólica (como formação de nuvens de poeira) e práticas de conservação do solo e da água, com a instalação de dispositivos de drenagem de águas pluviais e sistemas de contenção necessários a evitar processos erosivos e arraste de materiais sedimentáveis para a malha hídrica local, remanescentes florestais, estradas, ruas e demais áreas vizinhas da área da obra. Deverão ser adotadas as medidas mitigadoras indicadas no projeto e, caso necessário, deverão ser tomadas medidas adicionais, além daquelas descritas no projeto. As obras de implantação deverão ser iniciadas em um prazo máximo de quatro anos, contados a partir da data da emissão do Certificado, sob pena de caducidade da aprovação concedida (Decreto Estadual nº 66.960/2022, art. 10). Após a implantação da infraestrutura e antes da ocupação do empreendimento, o Município deverá requerer a Licença de Operação à CETESB. Qualquer alteração no projeto dependerá de prévia manifestação da CETESB. A análise e aprovação referem-se, no âmbito da CETESB, à Licença Prévia e à Licença de Instalação. A loteadora também assinou o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 0000047329/2024 (em 04/06/2024) perante a CETESB, para a execução de medidas de recuperação ambiental, entre as quais se inclui o plantio de 1.682 mudas de espécies arbóreas da flora tropical regional nativa (bioma cerrado), empregando-se espécies de todos os grupos ecológicos e adaptáveis às condições edafoclimáticas da área, seguindo recomendações da legislação ambiental vigente e orientações de projeto técnico apresentado. 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cronograma para execução das medidas de recuperação e a entrega dos relatórios de acompanhamento devem ser contados da data de assinatura do TCRA (04/06/2024). Exigências técnicas de recuperação florestal: a) deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo; b) após a realização do plantio, deverão ser executados os tratamentos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e, à medida em que forem ocorrendo as falhas no plantio original, as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas. A loteadora também obteve Termo de Referência Específico do IPHAN - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL nº 851/2024/IPHAN-SP (processo nº 01506.001482/2022-19) expedido digitalmente em 10/11/2024 pelo Superintendente Danilo de Barros Nunes (autenticidade confirmada). Segundo o Decreto Municipal nº 110/2024 (art. 2º), a loteadora ficou obrigada a executar as obras de infraestrutura (avaliadas conjuntamente em R\$2.054.328,83) adiante especificadas: I) arruamento (R\$105.555,30); II) rede coletora de água pluvial (R\$282.501,22); III) rede coletora de esgoto domiciliar (R\$451.276,52; IV) rede de abastecimento de água potável (R\$126.586,12); V) rede de abastecimento de energia elétrica (R\$135.620,73); e, finalmente, VI) pavimentação asfáltica (R\$952.788,94). O prazo para execução das supracitadas obras de infraestrutura, segundo cronograma apresentado, é de doze meses (contados de 1º/02/2025), podendo ser prorrogado, por igual período, por meio de requerimento devidamente justificado pela proprietária do empreendimento, aprovado pelo setor competente do executivo municipal. Como garantia da execução das obras de infraestrutura, a loteadora apresentou Apólice de Seguro de Garantia nº 056902024000207750011969000000 (firmada em 19/12/2024 pelas contratantes NOVA SÃO PEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA e COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS), no valor de R\$2.054.328,84. Consta do contrato-padrão que os lotes terão destinação exclusivamente residencial. Segue anexo ao presente edital pequeno desenho de localização da área loteada. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado no Editais Eletrônicos - Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (no site www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), de circulação local, regional e nacional, por 3 dias consecutivos. O registro do loteamento poderá ser impugnado por qualquer interessado, no prazo de quinze (15) dias corridos (Lei nº 6.766/79, art. 19; NSCGJSP, Capítulo XIII, item 13.1), contado da terceira e última publicação (Lei nº 6.766/79, art. 19), mediante apresentação (por escrito) das razões pertinentes ao Serviço de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca (localizado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 805, Centro, CEP 18.900-039, Santa Cruz do Rio Pardo, telefone: 14-3372-9402), no horário de funcionamento (9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados). Segundo o disposto nas Normas do Serviço Extrajudicial expedidas pela Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo (Capítulo XX, itens 418.17.6 e 418.17.7), será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e o prazo para impugnação passará a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação. SCRП, 29/07/2025. Eu, ÉDSON SILVA TRINDADE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, digitei, conferi, subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE S.C.R.PARDO**

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo EDITAL DE LOTEAMENTO ÉDSON SILVA TRINDADE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, FAZ SABER a todos os interessados que NOVA SÃO PEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (CNPJ-MF nº 45.164.302/0001-33, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 870, Centro, em Ourinhos - SP), representada pelos sócios-administradores, requereu (protocolo nº 194.881, de 30/06/2025) e depositou nesta Serventia os documentos necessários (Lei nº 6.766/1979, art. 18) para o registro do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVA SÃO PEDRO" (com acesso pela Estrada Municipal SPT-060), a ser implantado no imóvel matriculado sob nº 41.829 (com 50.236,14m²), o qual será dividido em cinco (5) quadras, designadas pelas letras "A" (lotes 01 a 17), "B" (lotes 01 a 30), "C" (lotes 01 a 30), "D" (lotes 01 a 30) e "E" (lotes 01 a 19) com o total de 126 (cento e vinte e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seis) lotes disponíveis para venda, correspondentes a 26.337,65m². Os imóveis que serão transferidos ao domínio público (Lei nº 6.766/1979, art. 22) atingem a área total de 23.898,49m² e estão assim discriminados: a) Sistema Viário: Ruas 1, 2, 3, 4, 5 e 6: 11.799,59m²; b) Áreas Institucionais: 2.009,49m²; c) Áreas Verdes: 10.089,41m². O loteamento, que se destina a uso exclusivamente residencial, foi aprovado: a) dentro do prazo de 180 dias (Lei nº 6.766/79, art. 18) pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO (Decreto Municipal nº 110, de 20/12/2024, publicado no Diário Oficial do Município de São Pedro do Turvo em 24/02/2025); b) pelo GRAPROHAB (Certificado nº 128/2024, de 23/04/2024, retificado em 18/11/2024 e 31/03/2025). Consta como parte integrante do Certificado GRAPROHAB um Termo de Compromisso (de nº 128/2024), com a obrigatoriedade de cumprimento das condicionantes emitidas pelos órgãos adiante especificados: 1) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (SDUH): Não foi previsto nenhum sistema de lazer para o empreendimento. O projeto urbanístico deverá conter, obrigatoriamente, a largura de forma separada das calçadas e leito carroçável das vias projetadas. Com base no exposto na Certidão de Conformidade nº 01/2023 (documento 5013246, processo SEI nº 013.00002278/2023-02), fica registrado, para os devidos fins, que o Município de São Pedro do Turvo não possui Lei Municipal ou Plano Diretor aprovado posteriormente à edição da Lei Federal nº 9785/99, que estabeleceu os requisitos mínimos para loteamentos urbanos. A emissão do Termo de Verificação de Obras (Município) e da Licença de Operação (CETESB) fica condicionada à plena implantação física da infraestrutura básica (Lei Federal nº 6.766/79, 5º do art. 2º) da Estrada Municipal SPT-060 em todo o trecho em que confronta com a gleba a ser loteada; 2) COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (CETESB): O empreendedor deverá executar redes internas de distribuição de água e de coleta de esgoto, bem como providenciar suas interligações aos sistemas públicos existentes, conforme diretrizes estabelecidas pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro do Turvo. As referidas redes e interligações deverão estar implantadas e em condições de operação por ocasião do início da ocupação dos lotes. Para obtenção da devida Licença de Operação deverá ser apresentada Certidão emitida pelo SAAE acerca da conclusão e do recebimento de todas essas obras. A proprietária do empreendimento deverá implantar uma EEE - Estação Elevatória de Esgoto em imóvel vizinho (matrícula nº 41.828 do SRI de Santa Cruz do Rio Pardo). A EEE deverá estar implantada e em condições de operação por ocasião do início da ocupação efetiva dos lotes residenciais. O esgoto coletado no empreendimento pela EEE deverá ser posteriormente encaminhado à ETE - Estação de Tratamento de Esgotos do Município, devidamente licenciada pela CETESB. Os serviços de microdrenagem deverão ser realizados conforme Projeto Técnico apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal. Para obtenção da Licença de Operação deverá ser apresentada Certidão da Prefeitura Municipal acerca da conclusão e do recebimento de todas as obras. Para impedir a ocorrência de processos erosivos, com consequente assoreamento dos corpos de água adjacentes ao local, os taludes e os locais potencialmente erodíveis deverão conter cobertura vegetal adequada. Durante a implantação das obras deverão ser adotadas técnicas de mitigação de processo de erosão eólica (como formação de nuvens de poeira) e práticas de conservação do solo e da água, com a instalação de dispositivos de drenagem de águas pluviais e sistemas de contenção necessários a evitar processos erosivos e arraste de materiais sedimentáveis para a malha hídrica local, remanescentes florestais, estradas, ruas e demais áreas vizinhas da área da obra. Deverão ser adotadas as medidas mitigadoras indicadas no projeto e, caso necessário, deverão ser tomadas medidas adicionais, além daquelas descritas no projeto. As obras de implantação deverão ser iniciadas em um prazo máximo de quatro anos, contados a partir da data da emissão do Certificado, sob pena de caducidade da aprovação concedida (Decreto Estadual nº 66.960/2022, art. 10). Após a implantação da infraestrutura e antes da ocupação do empreendimento, o Município deverá requerer a Licença de Operação à CETESB. Qualquer alteração no projeto dependerá de prévia manifestação da CETESB. A análise e aprovação referem-se, no âmbito da CETESB, à Licença Prévia e à Licença de Instalação. A loteadora também assinou o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 0000047329/2024 (em 04/06/2024) perante a CETESB, para a execução de medidas de recuperação ambiental, entre as quais se inclui o plantio de 1.682 mudas de espécies arbóreas da flora tropical regional nativa (bioma cerrado), empregando-se espécies de todos os grupos ecológicos e adaptáveis às condições edafoclimáticas da área, seguindo recomendações da legislação ambiental vigente e orientações de projeto técnico apresentado. O cronograma para execução das medidas de recuperação e a entrega dos relatórios de acompanhamento devem ser contados da data de assinatura do TCRA (04/06/2024). Exigências técnicas de recuperação florestal: a) deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo; b) após a realização do plantio, deverão ser executados os tratos culturais, como controle de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e, à medida em que forem ocorrendo as falhas no plantio original, as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas. A loteadora também obteve Termo de Referência Específico do IPHAN - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL nº 851/2024/IPHAN-SP (processo nº 01506.001482/2022-19) expedido digitalmente em 10/11/2024 pelo Superintendente Danilo de Barros Nunes (autenticidade confirmada). Segundo o Decreto Municipal nº 110/2024 (art. 2º), a loteadora ficou obrigada a executar as obras de infraestrutura (avaliadas conjuntamente em R\$2.054.328,83) adiante especificadas: I) arruamento (R\$105.555,30); II) rede coletora de água pluvial (R\$282.501,22); III) rede coletora de esgoto domiciliar (R\$451.276,52; IV) rede de abastecimento de água potável (R\$126.586,12); V) rede de abastecimento de energia elétrica (R\$135.620,73); e, finalmente, VI) pavimentação asfáltica (R\$952.788,94). O prazo para execução das supracitadas obras de infraestrutura, segundo cronograma apresentado, é de doze meses (contados de 1º/02/2025), podendo ser prorrogado, por igual período, por meio de requerimento devidamente justificado pela proprietária do empreendimento, aprovado pelo setor competente do executivo municipal. Como garantia da execução das obras de infraestrutura, a loteadora apresentou Apólice de Seguro de Garantia nº 056902024000207750011969000000 (firmada em 19/12/2024 pelas contratantes NOVA SÃO PEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA e COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS), no valor de R\$2.054.328,84. Consta do contrato-padrão que os lotes terão destinação exclusivamente residencial. Segue anexo ao presente edital pequeno desenho de localização da área loteada. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado no Editais Eletrônicos - Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (no site www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), de circulação local, regional e nacional, por 3 dias consecutivos. O registro do loteamento poderá ser impugnado por qualquer interessado, no prazo de quinze (15) dias corridos (Lei nº 6.766/79, art. 19; NSCGJSP, Capítulo XIII, item 13.1), contado da terceira e última publicação (Lei nº 6.766/79, art. 19), mediante apresentação (por escrito) das razões pertinentes ao Serviço de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca (localizado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 805, Centro, CEP 18.900-039, Santa Cruz do Rio Pardo, telefone: 14-3372-9402), no horário de funcionamento (9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados). Segundo o disposto nas Normas do Serviço Extrajudicial expedidas pela Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo (Capítulo XX, itens 418.17.6 e 418.17.7), será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e o prazo para impugnação passará a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação. SCRП, 29/07/2025. Eu, ÉDSON SILVA TRINDADE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, digitei, conferi, subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO ANDRÉ/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NATALIA DE GOBIATO FISCHER**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel usucapiendo, NATALIA DE GOBIATO FISCHER, na pessoa de seu procurador HENRIQUE SÉRGIO GOBIATO FISCHER, ELFRIEDE FISCHER DE DI TELLA / ELFRIEDE BRASILIA FISCHER e ALBERTO JUAN CARLOS DI TELLA, HENRIQUE SÉRGIO GOBIATO FISCHER, ILSE LUCIA FISCHER PAGANO, FRANCISCO DE ASSIS SAMPAIO PAGANO, TATIANA HELENA FISCHER PRANDINI, LUIZ ALBERTO PRANDINI e MARIA DE LOURDES DUARTE FISCHER, ou seus herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade extraordinária, com fulcro no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 e no Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 559.952 aos 09 de dezembro de 2024, requerido por MARCENARIA ROSS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.432.739/0001-72, NIRE 35212832076, com sede na Rua Itaquera, nº. 80, casa 01, na Avenida Apiaí, nesta cidade, com tempo de posse há mais de 27 (vinte e sete) anos, tendo por objeto o imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



constituído de um terreno situado na quadra nº 01, na Vila Apiaí, medindo 5,05m de frente para a Rua Itaquera; pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, mede 35,38m, confrontando com o imóvel de classificação fiscal nº. 19.072.021, prédio nº. 76-da Rua Itaquera; pelo lado esquerdo mede 36,95m, confrontando com o imóvel de classificação fiscal nº 19.072.023, prédio nº. 88 da Rua Itaquera; e pelos fundos mede 5,07m, confrontando com os imóveis de classificações fiscais nº 19.072.041 nº. 19.072.040 da Rua Itaquera, encerrando a área de 180,83m². O imóvel está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 19.072.022, objeto da Matrícula nº. 149.051 deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados em relação ao pedido, a contar da publicação deste, para que apresentem, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Informo ainda que, nos termos do art. 216-A, 2º, 4º e 6º da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 413 e incisos do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo desta notificação (15 dias úteis), presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 04 de julho de 2025. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ILSE LUCIA FISCHER PAGANO**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel usucapiendo, NATALIA DE GOBIATO FISCHER, na pessoa de seu procurador HENRIQUE SÉRGIO GOBIATO FISCHER, ELFRIEDE FISCHER DE DI TELLA / ELFRIEDE BRASILIA FISCHER e ALBERTO JUAN CARLOS DI TELLA, HENRIQUE SÉRGIO GOBIATO FISCHER, ILSE LUCIA FISCHER PAGANO, FRANCISCO DE ASSIS SAMPAIO PAGANO, TATIANA HELENA FISCHER PRANDINI, LUIZ ALBERTO PRANDINI e MARIA DE LOURDES DUARTE FISCHER, ou seus herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade extraordinária, com fulcro no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 e no Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 559.952 aos 09 de dezembro de 2024, requerido por MARCENARIA ROSS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.432.739/0001-72, NIRE 35212832076, com sede na Rua Itaquera, nº. 80, casa 01, na Avenida Apiaí, nesta cidade, com tempo de posse há mais de 27 (vinte e sete) anos, tendo por objeto o imóvel constituído de um terreno situado na quadra nº 01, na Vila Apiaí, medindo 5,05m de frente para a Rua Itaquera; pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, mede 35,38m, confrontando com o imóvel de classificação fiscal nº. 19.072.021, prédio nº. 76-da Rua Itaquera; pelo lado esquerdo mede 36,95m, confrontando com o imóvel de classificação fiscal nº 19.072.023, prédio nº. 88 da Rua Itaquera; e pelos fundos mede 5,07m, confrontando com os imóveis de classificações fiscais nº 19.072.041 nº. 19.072.040 da Rua Itaquera, encerrando a área de 180,83m². O imóvel está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 19.072.022, objeto da Matrícula nº. 149.051 deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados em relação ao pedido, a contar da publicação deste, para que apresentem, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

também por documento autônomo, com firma reconhecida, pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Informo ainda que, nos termos do art. 216-A, 2º, 4º e 6º da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 413 e incisos do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo desta notificação (15 dias úteis), presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 04 de julho de 2025. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO DE ASSIS SAMPAIO PAGANO**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel usucapiendo, NATALIA DE GOBIATO FISCHER, na pessoa de seu procurador HENRIQUE SÉRGIO GOBIATO FISCHER, ELFRIEDE FISCHER DE DI TELLA / ELFRIEDE BRASILIA FISCHER e ALBERTO JUAN CARLOS DI TELLA, HENRIQUE SÉRGIO GOBIATO FISCHER, ILSE LUCIA FISCHER PAGANO, FRANCISCO DE ASSIS SAMPAIO PAGANO, TATIANA HELENA FISCHER PRANDINI, LUIZ ALBERTO PRANDINI e MARIA DE LOURDES DUARTE FISCHER, ou seus herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade extraordinária, com fulcro no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 e no Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 559.952 aos 09 de dezembro de 2024, requerido por MARCENARIA ROSS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.432.739/0001-72, NIRE 35212832076, com sede na Rua Itaquera, nº. 80, casa 01, na Avenida Apiaí, nesta cidade, com tempo de posse há mais de 27 (vinte e sete) anos, tendo por objeto o imóvel constituído de um terreno situado na quadra nº 01, na Vila Apiaí, medindo 5,05m de frente para a Rua Itaquera; pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, mede 35,38m, confrontando com o imóvel de classificação fiscal nº. 19.072.021, prédio nº. 76-da Rua Itaquera; pelo lado esquerdo mede 36,95m, confrontando com o imóvel de classificação fiscal nº 19.072.023, prédio nº. 88 da Rua Itaquera; e pelos fundos mede 5,07m, confrontando com os imóveis de classificações fiscais nº 19.072.041 nº. 19.072.040 da Rua Itaquera, encerrando a área de 180,83m². O imóvel está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 19.072.022, objeto da Matrícula nº. 149.051 deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados em relação ao pedido, a contar da publicação deste, para que apresentem, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Informo ainda que, nos termos do art. 216-A, 2º, 4º e 6º da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 413 e incisos do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo desta notificação (15 dias úteis), presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 04 de julho de 2025. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TATIANA HELENA FISCHER PRANDINI**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel usucapiendo, NATALIA DE GOBIATO FISCHER, na pessoa de seu procurador HENRIQUE SÉRGIO GOBIATO FISCHER, ELFRIEDE FISCHER DE DI TELLA / ELFRIEDE BRASILIA FISCHER e ALBERTO JUAN CARLOS DI TELLA, HENRIQUE SÉRGIO GOBIATO FISCHER, ILSE LUCIA FISCHER PAGANO, FRANCISCO DE ASSIS SAMPAIO PAGANO, TATIANA HELENA FISCHER PRANDINI, LUIZ ALBERTO PRANDINI e MARIA DE LOURDES DUARTE FISCHER, ou seus herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade extraordinária, com fulcro no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 e no Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 559.952 aos 09 de dezembro de 2024, requerido por MARCENARIA ROSS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.432.739/0001-72, NIRE 35212832076, com sede na Rua Itaquera, nº. 80, casa 01, na Avenida Apiaí, nesta cidade, com tempo de posse há mais de 27 (vinte e sete) anos, tendo por objeto o imóvel constituído de um terreno situado na quadra nº 01, na Vila Apiaí, medindo 5,05m de frente para a Rua Itaquera; pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, mede 35,38m, confrontando com o imóvel de classificação fiscal nº. 19.072.021, prédio nº. 76-da Rua Itaquera; pelo lado esquerdo mede 36,95m, confrontando com o imóvel de classificação fiscal nº 19.072.023, prédio nº. 88 da Rua Itaquera; e pelos fundos mede 5,07m, confrontando com os imóveis de classificações fiscais nº 19.072.041 nº. 19.072.040 da Rua Itaquera, encerrando a área de 180,83m². O imóvel está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 19.072.022, objeto da Matrícula nº. 149.051 deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados em relação ao pedido, a contar da publicação deste, para que apresentem, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Informo ainda que, nos termos do art. 216-A, 2º, 4º e 6º da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 413 e incisos do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo desta notificação (15 dias úteis), presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 04 de julho de 2025. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIZ ALBERTO PRANDINI**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel usucapiendo, NATALIA DE GOBIATO FISCHER, na pessoa de seu procurador HENRIQUE SÉRGIO GOBIATO FISCHER, ELFRIEDE FISCHER DE DI TELLA / ELFRIEDE BRASILIA FISCHER e ALBERTO JUAN CARLOS DI TELLA, HENRIQUE SÉRGIO GOBIATO FISCHER, ILSE LUCIA FISCHER PAGANO, FRANCISCO DE ASSIS SAMPAIO PAGANO, TATIANA HELENA FISCHER PRANDINI, LUIZ ALBERTO PRANDINI e MARIA DE LOURDES DUARTE FISCHER, ou seus herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade extraordinária, com fulcro no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 e no Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 559.952 aos 09 de dezembro de 2024, requerido por MARCENARIA ROSS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.432.739/0001-72, NIRE 35212832076, com sede na Rua Itaquera, nº. 80, casa 01, na Avenida Apiaí, nesta cidade, com tempo de posse há mais de 27 (vinte e sete) anos, tendo por objeto o imóvel constituído de um terreno situado na quadra nº 01, na Vila Apiaí, medindo 5,05m de frente para a Rua Itaquera; pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, mede 35,38m, confrontando com o imóvel de classificação fiscal nº. 19.072.021, prédio nº. 76-da Rua Itaquera; pelo lado esquerdo mede 36,95m, confrontando com o imóvel de classificação fiscal nº 19.072.023, prédio nº. 88 da Rua Itaquera; e pelos fundos mede 5,07m, confrontando com os imóveis de classificações fiscais nº 19.072.041 nº. 19.072.040 da Rua Itaquera, encerrando a área de 180,83m². O imóvel está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 19.072.022, objeto da Matrícula nº. 149.051 deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados em relação ao pedido, a contar da publicação deste, para que apresentem, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Informo ainda que, nos termos do art. 216-A, 2º, 4º e 6º da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 413 e incisos do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo desta notificação (15 dias úteis), presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 04 de julho de 2025. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HENRIQUE SERGIO DE GOBIATO FISCHER**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel usucapiendo, NATALIA DE GOBIATO FISCHER, na pessoa de seu procurador HENRIQUE SÉRGIO GOBIATO FISCHER, ELFRIEDE FISCHER DE DI TELLA / ELFRIEDE BRASILIA FISCHER e ALBERTO JUAN CARLOS DI TELLA, HENRIQUE SÉRGIO GOBIATO FISCHER, ILSE LUCIA FISCHER PAGANO, FRANCISCO DE ASSIS SAMPAIO PAGANO, TATIANA HELENA FISCHER PRANDINI, LUIZ ALBERTO PRANDINI e MARIA DE LOURDES DUARTE FISCHER, ou seus herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade extraordinária, com fulcro no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 e no Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 559.952 aos 09 de dezembro de 2024, requerido por MARCENARIA ROSS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.432.739/0001-72, NIRE 35212832076, com sede na Rua Itaquera, nº. 80, casa 01, na Avenida Apiaí, nesta cidade, com tempo de posse há mais de 27 (vinte e sete) anos, tendo por objeto o imóvel constituído de um terreno situado na quadra nº 01, na Vila Apiaí, medindo 5,05m de frente para a Rua Itaquera; pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, mede 35,38m, confrontando com o imóvel de classificação fiscal nº. 19.072.021, prédio nº. 76-da Rua Itaquera; pelo lado esquerdo mede 36,95m, confrontando com o imóvel de classificação fiscal nº 19.072.023, prédio nº. 88 da Rua Itaquera; e pelos fundos mede 5,07m, confrontando com os imóveis de classificações fiscais nº 19.072.041 nº. 19.072.040 da Rua Itaquera, encerrando a área de 180,83m². O imóvel está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 19.072.022, objeto da Matrícula nº. 149.051 deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados em relação ao pedido, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contar da publicação deste, para que apresentem, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Informo ainda que, nos termos do art. 216-A, 2º, 4º e 6º da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 413 e incisos do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo desta notificação (15 dias úteis), presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 04 de julho de 2025. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DE LOURDES DUARTE FISCHER**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel usucapiendo, NATALIA DE GOBIATO FISCHER, na pessoa de seu procurador HENRIQUE SÉRGIO GOBIATO FISCHER, ELFRIEDE FISCHER DE DI TELLA / ELFRIEDE BRASILIA FISCHER e ALBERTO JUAN CARLOS DI TELLA, HENRIQUE SÉRGIO GOBIATO FISCHER, ILSE LUCIA FISCHER PAGANO, FRANCISCO DE ASSIS SAMPAIO PAGANO, TATIANA HELENA FISCHER PRANDINI, LUIZ ALBERTO PRANDINI e MARIA DE LOURDES DUARTE FISCHER, ou seus herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade extraordinária, com fulcro no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 e no Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 559.952 aos 09 de dezembro de 2024, requerido por MARCENARIA ROSS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.432.739/0001-72, NIRE 35212832076, com sede na Rua Itaquera, nº. 80, casa 01, na Avenida Apiaí, nesta cidade, com tempo de posse há mais de 27 (vinte e sete) anos, tendo por objeto o imóvel constituído de um terreno situado na quadra nº 01, na Vila Apiaí, medindo 5,05m de frente para a Rua Itaquera; pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, mede 35,38m, confrontando com o imóvel de classificação fiscal nº. 19.072.021, prédio nº. 76-da Rua Itaquera; pelo lado esquerdo mede 36,95m, confrontando com o imóvel de classificação fiscal nº 19.072.023, prédio nº. 88 da Rua Itaquera; e pelos fundos mede 5,07m, confrontando com os imóveis de classificações fiscais nº 19.072.041 nº. 19.072.040 da Rua Itaquera, encerrando a área de 180,83m². O imóvel está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 19.072.022, objeto da Matrícula nº. 149.051 deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados em relação ao pedido, a contar da publicação deste, para que apresentem, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Informo ainda que, nos termos do art. 216-A, 2º, 4º e 6º da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 413 e incisos do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo desta notificação (15 dias úteis), presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 04 de julho de 2025. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Autorizada, o subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELFRIEDE BRASILIA FISCHER DE DITELLA**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel usucapiendo, NATALIA DE GOBIATO FISCHER, na pessoa de seu procurador HENRIQUE SÉRGIO GOBIATO FISCHER, ELFRIEDE FISCHER DE DI TELLA / ELFRIEDE BRASILIA FISCHER e ALBERTO JUAN CARLOS DI TELLA, HENRIQUE SÉRGIO GOBIATO FISCHER, ILSE LUCIA FISCHER PAGANO, FRANCISCO DE ASSIS SAMPAIO PAGANO, TATIANA HELENA FISCHER PRANDINI, LUIZ ALBERTO PRANDINI e MARIA DE LOURDES DUARTE FISCHER, ou seus herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade extraordinária, com fulcro no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 e no Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 559.952 aos 09 de dezembro de 2024, requerido por MARCENARIA ROSS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.432.739/0001-72, NIRE 35212832076, com sede na Rua Itaquera, nº. 80, casa 01, na Avenida Apiaí, nesta cidade, com tempo de posse há mais de 27 (vinte e sete) anos, tendo por objeto o imóvel constituído de um terreno situado na quadra nº 01, na Vila Apiaí, medindo 5,05m de frente para a Rua Itaquera; pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, mede 35,38m, confrontando com o imóvel de classificação fiscal nº. 19.072.021, prédio nº. 76-da Rua Itaquera; pelo lado esquerdo mede 36,95m, confrontando com o imóvel de classificação fiscal nº 19.072.023, prédio nº. 88 da Rua Itaquera; e pelos fundos mede 5,07m, confrontando com os imóveis de classificações fiscais nº 19.072.041 nº. 19.072.040 da Rua Itaquera, encerrando a área de 180,83m². O imóvel está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 19.072.022, objeto da Matrícula nº. 149.051 deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados em relação ao pedido, a contar da publicação deste, para que apresentem, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Informo ainda que, nos termos do art. 216-A, 2º, 4º e 6º da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 413 e incisos do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo desta notificação (15 dias úteis), presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 04 de julho de 2025. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALBERTO JUAN CARLOS DI TELLA**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel usucapiendo, NATALIA DE GOBIATO FISCHER, na pessoa de seu procurador HENRIQUE SÉRGIO GOBIATO FISCHER, ELFRIEDE FISCHER DE DI TELLA / ELFRIEDE BRASILIA FISCHER e ALBERTO JUAN CARLOS DI TELLA, HENRIQUE SÉRGIO GOBIATO FISCHER, ILSE LUCIA FISCHER PAGANO, FRANCISCO DE ASSIS SAMPAIO PAGANO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TATIANA HELENA FISCHER PRANDINI, LUIZ ALBERTO PRANDINI e MARIA DE LOURDES DUARTE FISCHER, ou seus herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade extraordinária, com fulcro no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 e no Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 559.952 aos 09 de dezembro de 2024, requerido por MARCENARIA ROSS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.432.739/0001-72, NIRE 35212832076, com sede na Rua Itaquera, nº. 80, casa 01, na Avenida Apiaí, nesta cidade, com tempo de posse há mais de 27 (vinte e sete) anos, tendo por objeto o imóvel constituído de um terreno situado na quadra nº 01, na Vila Apiaí, medindo 5,05m de frente para a Rua Itaquera; pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, mede 35,38m, confrontando com o imóvel de classificação fiscal nº. 19.072.021, prédio nº. 76-da Rua Itaquera; pelo lado esquerdo mede 36,95m, confrontando com o imóvel de classificação fiscal nº 19.072.023, prédio nº. 88 da Rua Itaquera; e pelos fundos mede 5,07m, confrontando com os imóveis de classificações fiscais nº 19.072.041 nº. 19.072.040 da Rua Itaquera, encerrando a área de 180,83m². O imóvel está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 19.072.022, objeto da Matrícula nº. 149.051 deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados em relação ao pedido, a contar da publicação deste, para que apresentem, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Informo ainda que, nos termos do art. 216-A, 2º, 4º e 6º da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 413 e incisos do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo desta notificação (15 dias úteis), presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 04 de julho de 2025. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BERNARDO MARQUES**

Nos termos do art. 213 e parágrafos da lei 6015/73, com redação dada pelo art. 59 da lei 10.931/04, e, em razão do requerimento formulado por 1) CARLOS LEANDRO TEIXEIRA e sua mulher KEILA CIBELE MACIEL TEIXEIRA; 2) ROBERTO CARLOS MOREIRA e sua mulher MARLI MARTINS MOREIRA, prenotado nesta serventia sob o nº 377.735, em 19/03/2025, Valdomiro montes júnior, oficial delegado do 2º registro de imóveis de Santo André, estado de São Paulo, na forma da lei, etc., FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que, ficam NOTIFICADOS BERNARDO MARQUES e sua mulher GRAÇA PEREIRA MARQUES, a comparecerem neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Av. Industrial, 600, sala 107, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 9h00 às 16h00, para que, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, manifestem-se quanto a retificação das medidas perimetrais e da área total do terreno situado na Rua Odorinda nº 27, quadra 13, Vila Guarani, situado no perímetro urbano desta cidade, classificação Fiscal nº 07.102.017, cujo o imóvel encontra-se matriculado nesta Serventia sob nº 49.000, na qualidade de confrontante do fundo do imóvel. Caso não seja apresentada impugnação no prazo acima mencionado, presumir-se-á a anuência por parte de V.Sa(s). quanto a retificação requerida, nos termos do parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6015/73. VALDOMIRO MONTES JÚNIOR - Oficial Delegado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GRAÇA PEREIRA MARQUES**

Nos termos do art. 213 e parágrafos da lei 6015/73, com redação dada pelo art. 59 da lei 10.931/04, e, em razão do requerimento formulado por 1) CARLOS LEANDRO TEIXEIRA e sua mulher KEILA CIBELE MACIEL TEIXEIRA; 2) ROBERTO CARLOS MOREIRA e sua mulher MARLI MARTINS MOREIRA, prenotado nesta serventia sob o nº 377.735, em 19/03/2025, Valdomiro montes júnior, oficial delegado do 2º registro de imóveis de Santo André, estado de São Paulo, na forma da lei, etc., FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que, ficam NOTIFICADOS BERNARDO MARQUES e sua mulher GRAÇA PEREIRA MARQUES, a comparecerem neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Av. Industrial, 600, sala 107, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 9h00 às 16h00, para que, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, manifestem-se quanto a retificação das medidas perimetrais e da área total do terreno situado na Rua Odorinda nº 27, quadra 13, Vila Guarani, situado no perímetro urbano desta cidade, classificação Fiscal nº 07.102.017, cujo o imóvel encontra-se matriculado nesta Serventia sob nº 49.000, na qualidade de confrontante do fundo do imóvel. Caso não seja apresentada impugnação no prazo acima mencionado, presumir-se-á a anuência por parte de V.Sa(s). quanto a retificação requerida, nos termos do parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6015/73. VALDOMIRO MONTES JÚNIOR - Oficial Delegado.

SAO BERNARDO DO CAMPO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO MARCEL FACHIM NOGUEIRA**

FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Cartório o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, disciplinado pelo Artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, PRENOTADO sob o nº 629.486 em 18 de julho de 2025, apresentado pela Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, s/nº, Quadra nº 04, Bloco A, Lotes nºs 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70092-900, em face do Devedor Fiduciante MARCELO MARCEL FACHIM NOGUEIRA, RG: 28.593.372-3-SSP/SP, CPF: ***.581.038-**, referente ao CONTRATO garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado por Instrumento Particular em 25 de março de 2009 e devidamente registrado sob o R.2 na matrícula nº 111.761 deste Registro, relativo ao Apartamento nº 113, Localizado no 11º andar do Edifício 4, denominado Edifício Ilha Cananéia, Condomínio Residencial das Ilhas, com acesso pelo nº 55 da Praça Antônio Pinheiro da Costa, São Bernardo do Campo/SP. FAZ SABER AINDA que, por não ter sido encontrado o Devedor Fiduciante MARCELO MARCEL FACHIM NOGUEIRA nos endereços indicados, e por estar em local ignorado, é feita a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, para que no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da última publicação, efetue o pagamento da dívida decorrente da alienação fiduciária, relativa aos encargos e parcelas vencidas, cujo valor em atraso, atualizado até 25 de julho de 2025, corresponde a R\$ 291.829,16 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), sujeito à atualização monetária e juros de mora até a DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, neste Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gaspar, nº 480, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09720-440, em dia útil e horário das 09:00 às 16:00 horas; ficando ciente de que, nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, que então promoverá o leilão público para arrematação do imóvel. O presente EDITAL será afixado neste Cartório, no lugar público e de costume, e publicado por 3 (TRÊS) DIAS em jornal de maior circulação local (Artigo 26, 4º, da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei nº 9.514/97) ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica (Item 418.17.7 das NSCGJSP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, aos 25 de julho de 2025. Eu,_(André de Azevedo Palmeira), Oficial do 1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, fiz digitar, subscrevo e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNO SERGIO ROCHA SARDELLA**

FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Cartório o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, disciplinado pelo Artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, PRENOTADO sob o nº 621.024 em 13 de fevereiro de 2025, apresentado pelo(a) Credor(a) Fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 04, Bloco A, Lotes nºs 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70092-900, em face do(a) Devedor(a) Fiduciante BRUNO SERGIO ROCHA SARDELLA, RG: 25.725.698-2-SSP/SP, CPF: ***.187.618-**, referente ao CONTRATO garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado por Instrumento Particular em 27 de abril de 2012 e devidamente registrado sob o Av.1 na matrícula nº 131.722 deste Registro, relativo ao Apartamento nº 903, localizado no 10º pavimento do Bloco 2, Residencial Spazio San Thiago, situado na Avenida Giovanni Battistin, 64 - Jardim Borborema, São Bernardo do Campo/SP. FAZ SABER AINDA que, por não ter sido encontrado o Devedor Fiduciante BRUNO SERGIO ROCHA SARDELLA nos endereços indicados, e por estar em local ignorado, é feita a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, para que no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da última publicação, efetue o pagamento da dívida decorrente da alienação fiduciária, relativa aos encargos e parcelas vencidas, cujo valor em atraso, atualizado até 16 de julho de 2025, corresponde a R\$17.890,75 (dezesete mil, oitocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), sujeito à atualização monetária e juros de mora até a DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, neste Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gaspar, nº 480, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09720-440, em dia útil e horário das 09:00 às 16:00 horas; ficando ciente de que, nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do(a) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), que então promoverá o leilão público para arrematação do imóvel. O presente EDITAL será afixado neste Cartório, no lugar público e de costume, e publicado por 3 (TRÊS) DIAS em jornal de maior circulação local (Artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97) ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica (Item 418.17.7 das NSCGJSP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, aos 16 de julho de 2025. Eu,_(André de Azevedo Palmeira), Oficial do 1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, fiz digitar, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUSTAVO GOMES DOS SANTOS**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): GUSTAVO GOMES DOS SANTOS e ANDRESSA GABRIELE SOUZA DE OLIVEIRA GOMES. O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 321495, disciplinado pelo art. 26, 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, ITAU UNIBANCO S.A. CNPJ: 60701190/0001-04, como requerido(s) e notificando(s) GUSTAVO GOMES DOS SANTOS e ANDRESSA GABRIELE SOUZA DE OLIVEIRA GOMES, com endereço(s), respectivamente; RUA GREGORIA DE FREGEL 380 BL 4 AP 1 DEMARCHI AV CAPITAO CASA 666 AP 24 BL 17 DOS CASA, na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, número 10178630803, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 46620, referente ao imóvel: RUA GREGORIA DE FREGEL 380 BL 4 AP 1 DEMARCHI,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor R\$ 64.642,86 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 30/07/2025, o Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SILVIO ALEXANDRE DEDICA**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): SILVIO ALEXANDRE DEDICA. O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 328662, disciplinado pelo art. 26, 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. CNPJ: 90400888/0001-42, como requerido(s) e notificando(s) SILVIO ALEXANDRE DEDICA, com endereço(s), respectivamente; RUA SÃO FAUSTINO 192 JD DAS QUATRO MARIA RUA ARAUJO VIANA 51 CASA 6 FERRAZOPOLIS na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, número 070060060230018121, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 57443, referente ao imóvel: RUA SÃO FAUSTINO 192 JD DAS QUATRO MARIA, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor R\$ 9.031,10 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 30/07/2025, o Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DEISE DA SILVA OLIVEIRA**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): DEISE DA SILVA OLIVEIRA . O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 326679, disciplinado pelo art. 26, 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00360305/0001-04, como requerido(s) e notificando(s) DEISE DA SILVA OLIVEIRA , com endereço(s), respectivamente; AV PRES JOAO CAFÉ FILHO 1691 AP 51 B DOS CASA RUA ALIOMAR BALEEIRO 612 ALVES DIAS na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, número 155552828913, garantido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por alienação fiduciária, registrado na matrícula 61201, referente ao imóvel: AV PRES JOAO CAFÉ FILHO 1691 AP 51 B DOS CASA, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor R\$ 13.215,52 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 30/07/2025, o Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDENICE MARIA DAS NEVES**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): CLAUDENICE MARIA DAS NEVES. O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 328995, disciplinado pelo art. 26, 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00360305/0001-04, como requerido(s) e notificando(s) CLAUDENICE MARIA DAS NEVES, com endereço(s), respectivamente; RUA DAS BEGONIAS 17 AP 12 BL B ASSUNÇÃO RUA ODAIR DE SOUZA 60 VILA INDUSTRIAL na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, número 844441402697, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 67761, referente ao imóvel: RUA DAS BEGONIAS 17 AP 12 BL B ASSUNÇÃO, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor R\$ 9.114,34 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 30/07/2025, o Oficial Substituto.

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LAIS PADILHA BORGES**

UBIRATÃ CARLOS PIRES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: LAIS PADILHA BORGES, RG.377760936-SSP/SP e CPF/MF.***.411.008-**, brasileira, solteira, maior, gerente, residente e domiciliada na cidade de São José do Rio Preto/SP, na Rua Egidio Ottoboni, nº. 1145, Jardim Manoel Del Arco, para o cumprimento das obrigações com saldo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 69.368 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 684.010 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: LAIS PADILHA BORGES, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. São José do Rio Preto, 01 de Agosto de 2025 UBIRATÃ CARLOS PIRES Oficial Interino

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALINE FLORIANO NARESSI**

UBIRATÃ CARLOS PIRES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: ALINE FLORIANO NARESSI, RG.422148738-SSP/SP e CPF/MF.350.578.708/66, brasileira, solteira, maior, farmacêutica, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Danilo Galeazzi, nº 1550, Jardim Seyon, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 123.978 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 681.442 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: ALINE FLORIANO NARESSI, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. São José do Rio Preto, 01 de Agosto de 2025 UBIRATÃ CARLOS PIRES Oficial Interino

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RITA DE CASSIA DE LIMA**

UBIRATÃ CARLOS PIRES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: RITA DE CASSIA DE LIMA, brasileira, divorciada, maior, auxiliar de escritório, RG.20.966.487-3-SSP/SP e CPF/MF.***.908.278-**, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Beraldo Prata, nº 460, Cl Habitacional, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 184.690 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 684.318 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: RITA DE CASSIA DE LIMA, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do artigo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26 da Lei 9.514/97 Eu, _ ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. São José do Rio Preto, 01 de Agosto de 2025 UBIRATÃ CARLOS PIRES Oficial Interino

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL AUGUSTO PEREIRA**

UBIRATÃ CARLOS PIRES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: **RAFAEL AUGUSTO PEREIRA**, RG. 45.091.932-8-SSP/SP e CPF/MF. ***.192.578-**, brasileiro, solteiro, maior, enfermeiro e nutricionista, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Genoefa Ayres Dosualdo, nº 435, Conjunto Habitacional Cristo Rei, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 197.676 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 687.448 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: **RAFAEL AUGUSTO PEREIRA**, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, _ ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. São José do Rio Preto, 01 de Agosto de 2025 UBIRATÃ CARLOS PIRES Oficial Interino

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIZ HENRIQUE PIMENTA CAMPOS**

UBIRATÃ CARLOS PIRES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: **LUIZ HENRIQUE PIMENTA CAMPOS**, portador do RG.483197002-SSP/SP e CPF/MF.***.379.588-**, brasileiro, solteiro, maior, mecânico de manutenção montador preparador operador de maq e aparelhos prod indust, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto/SP, na Rua Toribio Arroyo Valero, nº. 1662, Jardim Ouro Verde, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 225.539 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 684.003 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: **LUIZ HENRIQUE PIMENTA CAMPOS**, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, _ ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. São José do Rio Preto, 01 de Agosto de 2025 UBIRATÃ CARLOS PIRES Oficial Interino

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLENDIA RUBIA GARCIA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 719169. E D I T A L CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ.00.000.000/0001-91), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), GLENDIA RUBIA GARCIA, (CPF.***.612.198-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1º, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, em 21 de junho de 2016, objeto do registro nº 446 da matrícula nº 80.721, efetuado em 25 de julho de 2016, transportado em 18 de novembro de 2016 para averbação nº 1 da matrícula nº 103.797, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA MARIA CERON VOLPE Nº 1000, Apartamento 401, 3º Andar, Bloco 08, Condomínio Parque Rio Nieva, Vila Toninho, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. S ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 30 de julho de 2025. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

SAO PAULO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111450

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MJP IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE ROUPAS EIRELI**

EDITAL de intimação FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DESTA CAPITAL DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária GALERIA HOME EQUITY FIDC, inscrita no CNPJ sob n. 37.294.759/0001-34, por sua administradora VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 48.967.968/0001-18, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 11º andar, Pinheiros, São Paulo - SP, e na conformidade das atribuições conferidas pelo 4º do art. 26 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, prenotado sob n. 467.859, INTIMA a devedora fiduciante MJP IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 31.729.903/0001-31, representada por MONICA SARTORIO PARASMO, RG n. 6.911.959-SSP/SP, CPF n. ***.785.678-**, a comparecer nesta Serventia, situada na Rua Tabatinguera n. 140 - Loja 01 Liberdade nesta Capital, em qualquer dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pela credora fiduciária, em 28/07/2025, importa em R\$ 36.768,13 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e treze centavos). Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado no R.08/M.85.557, em 11 de julho de 2024, deste Oficial; sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel objeto da matrícula n. 85.557, na pessoa da credora fiduciária. São Paulo, 4 de agosto de 2025. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS - OFICIAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111450

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MONICA SARTORIO PARASMO**

EDITAL de intimação FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DESTA CAPITAL DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária GALERIA HOME EQUITY FIDC, inscrita no CNPJ sob n. 37.294.759/0001-34, por sua administradora VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 48.967.968/0001-18, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 11º andar, Pinheiros, São Paulo - SP, e na conformidade das atribuições conferidas pelo 4º do art. 26 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, prenotado sob n. 467.859, INTIMA a devedora fiduciante MJP IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 31.729.903/0001-31, representada por MONICA SARTORIO PARASMO, RG n. 6.911.959-SSP/SP, CPF n. ***.785.678-**, a comparecer nesta Serventia, situada na Rua Tabatinguera n. 140 - Loja 01 Liberdade nesta Capital, em qualquer dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pela credora fiduciária, em 28/07/2025, importa em R\$ 36.768,13 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e treze centavos). Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado no R.08/M.85.557, em 11 de julho de 2024, deste Oficial; sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula n. 85.557, na pessoa da credora fiduciária. São Paulo, 4 de agosto de 2025. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS - OFICIAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111450

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDES JIVANEI PEDREIRA SOARES**

EDITAL de intimação FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DESTA CAPITAL DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília DF, e na conformidade das atribuições conferidas pelo 4º do art. 26 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, prenotado sob n. 468.272, INTIMA o devedor fiduciante EDES JIVANEI PEDREIRA SOARES, RG n. 35.989.379-X-SSP/SP, CPF n. ***.520.788-**, a comparecer nesta Serventia, situada na Rua Tabatinguera n. 140 - Loja 01 Liberdade nesta Capital, em qualquer dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pela credora fiduciária, em 23/07/2025, importa em R\$ 34.376,87 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos). Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado no R.07/M.99.990, em 06 de setembro de 2024, deste Oficial; sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula n. 99.990, na pessoa da credora fiduciária. São Paulo, 31 de julho de 2025. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS - OFICIAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111450

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO ROGERIO SILVA FERREIRA**

EDITAL de intimação FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DESTA CAPITAL DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento do credor fiduciário o ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Jabaquara, nesta Capital, e na conformidade das atribuições conferidas pelo 4º do art. 26 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, prenotado sob n. 465.968, INTIMA o devedor fiduciante ANTONIO ROGERIO SILVA FERREIRA, RG n. 28.436.177-X-SSP/SP, CPF n. ***.731.288-**, a comparecer nesta Serventia, situada na Rua Tabatinguera n. 140 - Loja 01 Liberdade nesta Capital, em qualquer dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pelo credor fiduciário, em 18/07/2025, importa em R\$ 18.226,47 (dezoito mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos). Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado no R.05/M.135.613, em 24 de novembro de 2022, deste Oficial; sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula n. 135.613, na pessoa do credor fiduciário. São Paulo, 31 de julho de 2025. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS - OFICIAL

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 112482

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALPHA TRADING AGROPECUARIA LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES ALPHA TRADING AGROPECUÁRIA LTDA - CNPJ/MF nº 32.856.410/0001-25, na pessoa de seu representante legal RODRIGO MENEGHELLI MORENO - RG nº 47.815.796-4-SSP/SP, CPF/MF nº ***.620.968-**, JERSÉ RODRIGUES DA SILVA, Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob nº 550.165, em 06/03/2025, reapresentado em 14/07/2025, o Requerimento de 14 de julho de 2025, feito pela credora fiduciária CNP CONSÓRCIO S/A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.349.595/0001-09, objetivando a intimação pessoal da fiduciante ALPHA TRADING AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.856.410/0001-25, na pessoa de seu representante legal RODRIGO MENEGHELLI MORENO - RG nº 47.815.796-4-SSP/SP, CPF/MF nº ***.620.968-**, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme certificação desta Serventia, e, ante a previsão legal contida no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Rua Vitorino Carmilo, 576, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito até a data de 17/07/2025, o valor de R\$-53.832,07, decorrente do instrumento particular de 06 de fevereiro de 2024, registrado sob o nº R.11, na Matrícula nº 128.341, referente ao APARTAMENTO nº 122, localizado no 12º pavimento do "CONDOMÍNIO PERDIZES ABSOLUTO", situado na Rua Doutor Franco da Rocha, nº 374, no 19º Subdistrito - Perdizes, e ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também as despesas com publicação do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. ALERTA:- Decorrido o prazo para purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do artigo 26 do mesmo diploma legal. Conforme Provimento CGJSP nº 21-2019, o credor solicitou a publicação do edital em mídia eletrônica, desta forma, sendo publicado por 3 (três) dias consecutivos. São Paulo, 17 de julho de 2025. O OFICIAL.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO LUIS EURICO CARDOSO DE LEMOS**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 538.104 em 16 de abril de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), ANTÔNIO LUIS EURICO CARDOSO DE LEMOS, RG. nº 4.711.643-SP - CPF/MF ***.294.158-**, SÔNIA MARIA BUENO DE LEMOS, RG. nº 5.583.038-SP - CPF/MF ***.848.758-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 41.374,85 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 30/07/2025 - R\$; 48.325,86; pagamento em 31/07/2025 - R\$; 48.327,76; pagamento em 01/08/2025 - R\$; 48.329,67; pagamento em 04/08/2025 - R\$; 48.335,38; pagamento em 05/08/2025 - R\$; 55.233,09; pagamento em 06/08/2025 - R\$; 55.234,99; pagamento em 07/08/2025 - R\$; 55.239,89; pagamento em 08/08/2025 - R\$; 55.238,80; pagamento em 11/08/2025 - R\$; 55.244,51; pagamento em 12/08/2025 - R\$; 55.246,41; pagamento em 13/08/2025 - R\$; 55.248,32; pagamento em 14/08/2025 - R\$; 55.250,22; pagamento em 15/08/2025 - R\$; 55.252,12; pagamento em 18/08/2025 - R\$; 55.257,83; pagamento em 19/08/2025 - R\$; 55.259,74; pagamento em 20/08/2025 - R\$; 55.261,64; pagamento em 21/08/2025 - R\$; 55.263,54; pagamento em 22/08/2025 - R\$; 55.265,45; pagamento em 25/08/2025 - R\$; 55.271,16; pagamento em 26/08/2025 - R\$; 55.273,06; pagamento em 27/08/2025 - R\$; 55.274,96; pagamento em 28/08/2025 - R\$; 55.276,87; pagamento em 29/08/2025 - R\$; 55.278,77; pagamento em 01/09/2025 - R\$; 55.284,48; pagamento em 02/09/2025 - R\$; 55.286,38; pagamento em 03/09/2025 - R\$; 55.288,29; pagamento em 04/09/2025 - R\$; 55.290,18; pagamento em 05/09/2025 - R\$; 62.187,90; pagamento em 08/09/2025 - R\$; 62.193,61; pagamento em 09/09/2025 - R\$; 62.195,52; pagamento em 10/09/2025 - R\$; 62.197,42; pagamento em 11/09/2025 - R\$; 62.199,32;. Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 05 de setembro de 2.024, garantido por alienação fiduciária, registrada sob. nº 17, da matrícula 18.162, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Professora Romilde Nogueira de Sá, nº 835, "Conj. Residencial Bosque de Santana", Imirim, São Paulo/SP, CEP: 02470-000. ; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 30 de julho de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SONIA MARIA BUENO DE LEMOS**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 538.104 em 16 de abril de 2.025, a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), ANTÔNIO LUIS EURICO CARDOSO DE LEMOS, RG. nº 4.711.643-SP - CPF/MF ***.294.158-**, SÔNIA MARIA BUENO DE LEMOS, RG. nº 5.583.038-SP - CPF/MF ***.848.758-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 41.374,85 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 30/07/2025 - R\$; 48.325,86; pagamento em 31/07/2025 - R\$; 48.327,76; pagamento em 01/08/2025 - R\$; 48.329,67; pagamento em 04/08/2025 - R\$; 48.335,38; pagamento em 05/08/2025 - R\$; 55.233,09; pagamento em 06/08/2025 - R\$; 55.234,99; pagamento em 07/08/2025 - R\$; 55.239,89; pagamento em 08/08/2025 - R\$; 55.238,80; pagamento em 11/08/2025 - R\$; 55.244,51; pagamento em 12/08/2025 - R\$; 55.246,41; pagamento em 13/08/2025 - R\$; 55.248,32; pagamento em 14/08/2025 - R\$; 55.250,22; pagamento em 15/08/2025 - R\$; 55.252,12; pagamento em 18/08/2025 - R\$; 55.257,83; pagamento em 19/08/2025 - R\$; 55.259,74; pagamento em 20/08/2025 - R\$; 55.261,64; pagamento em 21/08/2025 - R\$; 55.263,54; pagamento em 22/08/2025 - R\$; 55.265,45; pagamento em 25/08/2025 - R\$; 55.271,16; pagamento em 26/08/2025 - R\$; 55.273,06; pagamento em 27/08/2025 - R\$; 55.274,96; pagamento em 28/08/2025 - R\$; 55.276,87; pagamento em 29/08/2025 - R\$; 55.278,77; pagamento em 01/09/2025 - R\$; 55.284,48; pagamento em 02/09/2025 - R\$; 55.286,38; pagamento em 03/09/2025 - R\$; 55.288,29; pagamento em 04/09/2025 - R\$; 55.290,18; pagamento em 05/09/2025 - R\$; 62.187,90; pagamento em 08/09/2025 - R\$; 62.193,61; pagamento em 09/09/2025 - R\$; 62.195,52; pagamento em 10/09/2025 - R\$; 62.197,42; pagamento em 11/09/2025 - R\$; 62.199,32;. Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 05 de setembro de 2.024, garantido por alienação fiduciária, registrada sob. nº 17, da matrícula 18.162, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Professora Romilde Nogueira de Sá, nº 835, "Conj. Residencial Bosque de Santana", Imirim, São Paulo/SP, CEP: 02470-000. ; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 30 de julho de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENISE APARECIDA AFONSO**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 533.519 em 21 de janeiro de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), BANCO SANTANDER (BRASIL), CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), DENISE APARECIDA AFONSO, RG. nº 18005386SP - CPF/MF ***.178.588-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 59.394,66 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 30/07/2025 - R\$; 66.615,61; pagamento em 31/07/2025 - R\$; 66.665,04; pagamento em 01/08/2025 - R\$; 66.714,48; pagamento em 04/08/2025 - R\$; 66.862,78; pagamento em 05/08/2025 - R\$; 66.912,22; pagamento em 06/08/2025 - R\$; 66.961,65; pagamento em 07/08/2025 - R\$; 67.011,09; pagamento em 08/08/2025 - R\$; 67.060,53; pagamento em 11/08/2025 - R\$; 67.208,83; pagamento em 12/08/2025 - R\$; 67.258,27; pagamento em 13/08/2025 - R\$; 67.307,70; pagamento em 14/08/2025 - R\$; 67.357,14; pagamento em 15/08/2025 - R\$; 67.406,57; pagamento em 18/08/2025 - R\$;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

67.554,88; pagamento em 19/08/2025 - R\$; 67.604,32; pagamento em 20/08/2025 - R\$; 67.653,75; pagamento em 21/08/2025 - R\$; 67.703,19; pagamento em 22/08/2025 - R\$; 67.752,62; pagamento em 25/08/2025 - R\$; 67.900,93; pagamento em 26/08/2025 - R\$; 67.950,36; pagamento em 27/08/2025 - R\$; 67.999,80; pagamento em 28/08/2025 - R\$; 68.048,24; pagamento em 29/08/2025 - R\$; 68.098,67; pagamento em 01/09/2025 - R\$; 74.276,60; pagamento em 02/09/2025 - R\$; 74.330,99; pagamento em 03/09/2025 - R\$; 74.385,37; pagamento em 04/09/2025 - R\$; 74.439,75; pagamento em 05/09/2025 - R\$; 74.494,13; pagamento em 08/09/2025 - R\$; 74.657,28; pagamento em 09/09/2025 - R\$; 74.711,66; pagamento em 10/09/2025 - R\$; 74.766,04; pagamento em 11/09/2025 - R\$; 74.820,42; Decorrente da Cédula de Crédito Bancário, emitida em 31de agosto de 2022, garantido por alienação fiduciária, registrada sob. nº 04, da matrícula 25.220, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Doutor Sales Malheiros, nº 22, Casa 1, Jardim Peri, São Paulo/SP, CEP: 02649-030; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 30 de julho de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SERGIO RICARDO AGUNE**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 536.344 em 17 de março de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, CNPJ/MF nº 25.005.683/0001-09, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), SERGIO RICARDO AGUNE, RG. nº 11.116.565-9 SSP/SP - CPF/MF ***.332.268-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 22.199,09 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 30/07/2025 - R\$; 25.540,81; pagamento em 31/07/2025 - R\$; 25.560,88; pagamento em 01/08/2025 - R\$; 25.560,88; pagamento em 04/08/2025 - R\$; 25.621,22; pagamento em 05/08/2025 - R\$; 25.641,37; pagamento em 06/08/2025 - R\$; 25.661,53; pagamento em 07/08/2025 - R\$; 25.681,71; pagamento em 08/08/2025 - R\$; 25.701,91; pagamento em 11/08/2025 - R\$; 25.762,60; pagamento em 12/08/2025 - R\$; 28.393,42; pagamento em 13/08/2025 - R\$; 28.415,91; pagamento em 14/08/2025 - R\$; 28.438,42; pagamento em 15/08/2025 - R\$; 28.460,95; pagamento em 18/08/2025 - R\$; 28.528,64; pagamento em 19/08/2025 - R\$; 28.551,24; pagamento em 20/08/2025 - R\$; 28.573,86; pagamento em 21/08/2025 - R\$; 28.596,50; pagamento em 22/08/2025 - R\$; 28.619,16; pagamento em 25/08/2025 - R\$; 28.687,25; pagamento em 26/08/2025 - R\$; 28.709,99; pagamento em 27/08/2025 - R\$; 28.732,74; pagamento em 28/08/2025 - R\$; 28.755,52; pagamento em 29/08/2025 - R\$; 28.778,31; pagamento em 01/09/2025 - R\$; 28.823,96; pagamento em 02/09/2025 - R\$; 28.846,81; pagamento em 03/09/2025 - R\$; 28.869,68; pagamento em 04/09/2025 - R\$; 28.892,57; pagamento em 05/09/2025 - R\$; 28.915,48; pagamento em 08/09/2025 - R\$; 28.984,32; pagamento em 09/09/2025 - R\$; 29.007,31; pagamento em 10/09/2025 - R\$; 29.030,31; pagamento em 11/09/2025 - R\$; 29.053,34; Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 11 de janeiro de 2.024, garantido por alienação fiduciária, registrada sob. nº 03, da matrícula 111.269, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Coronel João da Silva Feijó, nº 265, Apt. 06, Bloco - 17, Entrada "C", "Conj. Residencial Santo Antônio", Mandaqui, São Paulo/SP - CEP: 02422-200; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 30 de julho de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNO COSTA RODRIGUES**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 535.478 em 27 de fevereiro de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), BRUNO COSTA RODRIGUES, RG. nº 348792943-SSP/SP - CPF/MF ***.215.648-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 57.792,18 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 30/07/2025 - R\$; 65.104,16; pagamento em 31/07/2025 - R\$; 65.106,74; pagamento em 01/08/2025 - R\$; 65.109,33; pagamento em 04/08/2025 - R\$; 65.117,09; pagamento em 05/08/2025 - R\$; 65.119,68; pagamento em 06/08/2025 - R\$; 65.122,26; pagamento em 07/08/2025 - R\$; 65.124,85; pagamento em 08/08/2025 - R\$; 65.127,44; pagamento em 11/08/2025 - R\$; 65.135,20; pagamento em 12/08/2025 - R\$; 65.137,78; pagamento em 13/08/2025 - R\$; 65.140,37; pagamento em 14/08/2025 - R\$; 65.142,96; pagamento em 15/08/2025 - R\$; 65.145,54; pagamento em 18/08/2025 - R\$; 65.153,31; pagamento em 19/08/2025 - R\$; 72.379,91; pagamento em 20/08/2025 - R\$; 72.382,50; pagamento em 21/08/2025 - R\$; 72.385,09; pagamento em 22/08/2025 - R\$; 72.387,67; pagamento em 25/08/2025 - R\$; 72.395,44; pagamento em 26/08/2025 - R\$; 72.398,02; pagamento em 27/08/2025 - R\$; 72.400,61; pagamento em 28/08/2025 - R\$; 72.403,20; pagamento em 29/08/2025 - R\$; 72.405,78; pagamento em 01/09/2025 - R\$; 72.413,54; pagamento em 02/09/2025 - R\$; 72.416,13; pagamento em 03/09/2025 - R\$; 72.418,72; pagamento em 04/09/2025 - R\$; 72.421,30; pagamento em 05/09/2025 - R\$; 72.423,89; pagamento em 08/09/2025 - R\$; 72.431,65; pagamento em 09/09/2025 - R\$; 72.434,24; pagamento em 10/09/2025 - R\$; 72.436,82; pagamento em 11/09/2025 - R\$; 72.439,41; Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 06 de março de 2.017, garantido por alienação fiduciária, registrada sob. nº 03, da matrícula 147.691, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Diogo Cabrera, nº 308, Imirim, São Paulo, SP, CEP: 02467-060; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 30 de julho de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA LUCIA HICKMANN CORREA**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotação n. 390.264, com base no instrumento particular datado de 04/05/2021, registrados sob os números 16 nas matrículas n. 71.946, 71.947 e 71.948, referente aos respectivos imóveis: Um prédio e respectivo terreno situados na rua Bauru, n. 205, cujo terreno denominado lote 04 da quadra 20-A; Terreno situado na rua Bauru, constituído pelo lote 05 da quadra 20-A no Bairro Pacaembu e terreno sem frente para rua, situado nos fundos do prédio n. 205 da rua Bauru, localizados no 7.º Subdistrito - Consolação, com saldo devedor de responsabilidade de ANA LUCIA HICKMANN CORREA, brasileira, diretora de empresa, RG 38.470.470-0-SSP/SP, CPF ***.427.150-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com ALEXANDRE BELLO CORREA, brasileiro, diretor de empresa, RG 19.184.030-0-SSP/SP, CPF ***.494.058-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Apinajés, 711, apartamento n. 153, conforme declaração do credor fiduciário, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LA para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 1.603.098,23 posicionado em 16/07/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica a devedora ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto ao credor fiduciário. São Paulo, 16 de julho de 2025.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HICKMANN SERVICOS LTDA**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotação n. 390.264, com base no instrumento particular datado de 04/05/2021, registrados sob os números 16 nas matrículas n. 71.946, 71.947 e 71.948, referente aos respectivos imóveis: Um prédio e respectivo terreno situados na rua Bauru, n. 205, cujo terreno denominado lote 04 da quadra 20-A; Terreno situado na rua Bauru, constituído pelo lote 05 da quadra 20-A no Bairro Pacaembu e terreno sem frente para rua, situado nos fundos do prédio n. 205 da rua Bauru, localizados no 7.º Subdistrito - Consolação, com saldo devedor de responsabilidade de HICKMANN SERVIÇOS LTDA, CNPJ 03.609.683/0001-77, com sede nesta Capital, na rua Coriolano, n. 655, na pessoa de seu representante Alexandre Bello Correa, CPF ***.494.058-**, conforme declaração do credor fiduciário, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 1.603.098,23 posicionado em 16/07/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto ao credor fiduciário. São Paulo, 16 de julho de 2025.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HICKMANN SERVICOS LTDA**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotação n. 390.264, com base no instrumento particular datado de 04/05/2021, registrados sob os números 16 nas matrículas n. 71.946, 71.947 e 71.948, referente aos respectivos imóveis: Um prédio e respectivo terreno situados na rua Bauru, n. 205, cujo terreno denominado lote 04 da quadra 20-A; Terreno situado na rua Bauru, constituído pelo lote 05 da quadra 20-A no Bairro Pacaembu e terreno sem frente para rua, situado nos fundos do prédio n. 205 da rua Bauru, localizados no 7.º Subdistrito - Consolação, com saldo devedor de responsabilidade de HICKMANN SERVIÇOS LTDA, CNPJ 03.609.683/0001-77, com sede nesta Capital, na rua Coriolano, n. 655, na pessoa de sua representante Ana Lucia Hickmann Correa, CPF ***.427.150-**, conforme declaração do credor fiduciário, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LA para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 1.603.098,23 posicionado em 16/07/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica a devedora ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto ao credor fiduciário. São Paulo, 16 de julho de 2025.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA COSTA ALVES FERNANDES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores RENATA COSTA ALVES FERNANDES, brasileira, casada, educadora física, portadora do RG nº 302780440 e do CPF/MF nº ***.705.858-**, LUIZ CARLOS LUCENA FERNANDES, brasileiro, casado, instalador de sistemas, portador do RG nº 309982005 e do CPF/MF nº ***.425.478-**, e MARIA DE LOURDES DA COSTA ALVES, brasileira, viúva, autônoma, portadora do RG nº 252692329 e do CPF/MF nº ***.755.198-**, não intimados nos endereços fornecidos pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 591919, para que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 28 de julho de 2025, a importância de R\$7.622,94 (sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 04 de fevereiro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 121.607 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Inácio Jacometti, nº 141, unidade 13-A, CONDOMÍNIO SALAMANCA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ CARLOS LUCENA FERNANDES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores RENATA COSTA ALVES FERNANDES, brasileira, casada, educadora física, portadora do RG nº 302780440 e do CPF/MF nº ***.705.858-**, LUIZ CARLOS LUCENA FERNANDES, brasileiro, casado, instalador de sistemas, portador do RG nº 309982005 e do CPF/MF nº ***.425.478-**, e MARIA DE LOURDES DA COSTA ALVES, brasileira, viúva, autônoma, portadora do RG nº 252692329 e do CPF/MF nº ***.755.198-**, não intimados nos endereços fornecidos pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 591919, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 28 de julho de 2025, a importância de R\$7.622,94 (sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 04 de fevereiro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 121.607 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Inácio Jacometti, nº 141, unidade 13-A, CONDOMÍNIO SALAMANCA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DE LOURDES DA COSTA ALVES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores RENATA COSTA ALVES FERNANDES, brasileira, casada, educadora física, portadora do RG nº 302780440 e do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF/MF nº ***.705.858-**, LUIZ CARLOS LUCENA FERNANDES, brasileiro, casado, instalador de sistemas, portador do RG nº 309982005 e do CPF/MF nº ***.425.478-**, e MARIA DE LOURDES DA COSTA ALVES, brasileira, viúva, autônoma, portadora do RG nº 252692329 e do CPF/MF nº ***.755.198-**, não intimados nos endereços fornecidos pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 591919, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 28 de julho de 2025, a importância de R\$7.622,94 (sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 04 de fevereiro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 121.607 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Inácio Jacometti, nº 141, unidade 13-A, CONDOMÍNIO SALAMANCA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WALLACE DE MATOS MACIEL**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores WALLACE DE MATOS MACIEL, brasileiro, solteiro, maior, técnico em automação, portador do RG nº 47222125 e do CPF/MF nº ***.458.378-**, e JAIANA DUARTE MACIEL, brasileira, solteira, maior, monitora de sistemas, portadora do RG nº 36701879 e do CPF/MF nº ***.814.408-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 590542, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 31 de julho de 2025, a importância de R\$9.500,23 (nove mil, quinhentos reais e vinte e três centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 18 de janeiro de 2019, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 10 da matrícula nº 134.646 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Jorge Maraccini Pomfilio, nº 185, unidade 44-B, CONDOMÍNIO SERRA DOS CARAJÁS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 31 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAIANA DUARTE MACIEL**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores WALLACE DE MATOS MACIEL, brasileiro, solteiro, maior, técnico em automação, portador do RG nº 47222125 e do CPF/MF nº ***.458.378-**, e JAIANA DUARTE MACIEL, brasileira, solteira, maior, monitora de sistemas, portadora do RG nº 36701879 e do CPF/MF nº ***.814.408-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 590542, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 31 de julho de 2025, a importância de R\$9.500,23 (nove mil, quinhentos reais e vinte e três centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 18 de janeiro de 2019, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 10 da matrícula nº 134.646 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Jorge Maraccini Pomfílio, nº 185, unidade 44-B, CONDOMÍNIO SERRA DOS CARAJÁS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 31 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA LEMES SILVESTRE**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora LUCIANA SILVESTRE, brasileira, solteira, maior, auxiliar de produção, portadora do RG nº 45249778-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.592.148-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588946, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 31 de julho de 2025, a importância de R\$39.487,96 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis reais) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 14 de maio de 2019, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 660 da matrícula nº 183.004 e referido na Av. 01 da matrícula nº 209.661 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Pedra Branca do Amapari, nº 139, unidade 305, torre 3, RESIDENCIAL NIKI SAWADA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 31 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL BRANGEL**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor RAFAEL BRANGEL, brasileiro, divorciado, vendedor do comércio varejista e atacadista, CNH nº 06132581639 e CPF/MF nº ***.082.015-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 589088, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 31 de julho de 2025, a importância de R\$4.605,96 (quatro mil, seiscentos e cinco reais e noventa e seis centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 31 de março de 2020, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 938 da matrícula nº 200.604 e referido no item "c" da Av.01 da matrícula nº 210.626 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Agrimensor Sugaya, unidade 5, bloco 1, ALTOS DE ITAQUERA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 31 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILLIAM BORGES DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor WILLIAM BORGES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, estivador carregador e embalador e assemelhados, portador do RG nº 599065412-SSP/SP e CPF/MF nº ***.406.028-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588953, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 31 de julho de 2025, a importância de R\$34.961,27 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 23 de dezembro de 2022, na forma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 05 da matrícula nº 222.446 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Juá Mirim, nº 385, unidade 1607, torre B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & IGUATEMI - SANTA TERESA II, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 31 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDNEI DELMIRO PEREIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor SIDNEI DELMIRO PEREIRA, brasileiro, divorciado, gerente de loja, portador da CNH nº 01035124809-DETRAN/SP e do CPF/MF nº ***.152.228-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 587249, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 28 de julho de 2025, a importância de R\$27.270,02 (vinte e sete mil, duzentos e setenta reais e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de junho de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1.547 da matrícula nº 207.522 e referido no item "a" da Av. 01 na matrícula nº 236.127 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida Nagib Farah Maluf, nº 2.100, unidade 209, torre 02, FIT CASA ESTAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DARLEIDE DE ALMEIDA LIMA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora DARLEIDE DE ALMEIDA LIMA, brasileira, solteira, maior, técnica em raio x, portadora do RG nº 465271388 e do CPF/MF nº ***.039.668-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588890, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 31 de julho de 2025, a importância de R\$11.859,70 (onze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 31 de março de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1.370 da matrícula nº 201.966 e referido na Av. 01 da matrícula nº 236.783 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, nº 498, unidade 246, bloco 2, MARSELHA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 31 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVID DOS SANTOS SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores DAVID DOS SANTOS SILVA, brasileiro, casado, camareiro, portador do RG nº 445395606-SSP/SP e do CPF/MF nº ***,731.248-** e LEA DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, faxineira, portadora do RG nº 289635378-SSP/SP e do CPF/MF nº ***,490.368-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588951, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 31 de julho de 2025, a importância de R\$22.573,87 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 26 de agosto de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1.704 da matrícula nº 201.966 e referido na Av. 01 da matrícula nº 236.586 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, nº 498, unidade 248, bloco 1, MARSELHA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 31 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEA DA SILVA SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores DAVID DOS SANTOS SILVA, brasileiro, casado, camareiro, portador do RG nº 445395606-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.731.248-** e LEA DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, faxineira, portadora do RG nº 289635378-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.490.368-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588951, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 31 de julho de 2025, a importância de R\$22.573,87 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 26 de agosto de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1.704 da matrícula nº 201.966 e referido na Av. 01 da matrícula nº 236.586 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, nº 498, unidade 248, bloco 1, MARSELHA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 31 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIANA CARLOS DE ARAUJO XAVIER**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora LUCIANA CARLOS DE ARAÚJO XAVIER, brasileira, solteira, maior, professora, portadora do RG nº 347337065 e do CPF/MF nº ***.939.668-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 589091, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 31 de julho de 2025, a importância de R\$17.279,35 (dezessete mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 17 de março de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1.226 da matrícula nº 201.966 e referido na Av. 01 da matrícula nº 236.584 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, nº 498, unidade 246, bloco 1, MARSELHA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 31 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KAUAN DADA DE SOUZA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores KAUAN DADA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de serviços de contabilidade de caixa, portador do RG nº 392504224-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.629.698-**, e ANA CAROLINA PASSOS GONÇALVES, brasileira, solteira, maior, agente administrativa, portadora do RG nº 387812040-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.593.298-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588258, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 28 de julho de 2025, a importância de R\$16.656,38 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 16 de dezembro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 320 da matrícula nº 204.795 e referido no item "a" da Av.01 na matrícula nº 238.158 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Siqueira Bueno, nº 668, unidade 605, torre 1, VIVAZ ESTAÇÃO BELÉM 2, no Belenzinho. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciário devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA CAROLINA PASSOS GONÇALVES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores KAUAN DADA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de serviços de contabilidade de caixa, portador do RG nº 392504224-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.629.698-**, e ANA CAROLINA PASSOS GONÇALVES, brasileira, solteira, maior, agente administrativa, portadora do RG nº 387812040-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.593.298-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588258, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 28 de julho de 2025, a importância de R\$16.656,38 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 16 de dezembro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 320 da matrícula nº 204.795 e referido no item "a" da Av.01 na matrícula nº 238.158 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Siqueira Bueno, nº 668, unidade 605, torre 1, VIVAZ ESTAÇÃO BELÉM 2, no Belenzinho. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEAN DOS SANTOS GOUVEIA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor JEAN DOS SANTOS GOUVEIA, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistema, portador do RG nº 551608080 e do CPF/MF nº ***.225.375-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 587259, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 28 de julho de 2025, a importância de R\$14.962,09 (quatorze mil, novecentos e sessenta e dois reais e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de junho de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1.562 da matrícula nº 207.522 e referido no item "b" da Av. 01 na matrícula nº 239.146 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida Nagib Farah Maluf, nº 2.100, unidade 503, torre 3, FIT CASA ESTAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELSON ALCANTARA DE SOUSA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor ELSON ALCANTARA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, maior, supervisor, portador do RG nº 35566110X e do CPF/MF nº ***.076.228-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 589021, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 31 de julho de 2025, a importância de R\$11.206,35 (onze mil, duzentos e seis reais e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de março de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 37 da matrícula nº 47.985 e referido na Av. 01 da matrícula nº 240.992 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Inácio de Oliveira Campos, nº 550, unidade 407, torre 1, RESIDENCIAL VERSATTI, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 31 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DHENNE VICTORIA PINHEIRO MANCILLA**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora DHENNE VICTORIA PINHEIRO MANCILLA, brasileira, solteira, maior, vendedora, portador do RG nº 359697975-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.991.898-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 587587, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 28 de julho de 2025, a importância de R\$7.593,22 (sete mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 06 de junho de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 338 da matrícula nº 7.988 e referido na Av.01 da matrícula nº 241.347 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio Sarandi, nº 93, unidade 1202, VIVA IGUATEMI, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA ALVES STUART FONTES**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores FERNANDA ALVES STUART FONTES, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora do RG nº 575963712-SSP/SP e CPF/MF nº ***.036.128-**, e JULIO EDUARDO DE SOUZA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, maior, secretário, portador do RG nº 384904786-SSP/SP e CPF/MF nº ***.905.288-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588941, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 31 de julho de 2025, a importância de R\$11.535,23 (onze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos) devida em virtude das obrigações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assumidas no instrumento particular de 30 de março de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 184 da matrícula nº 47.985 e referido na Av. 01 da matrícula nº 241.045 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Inácio de Oliveira Campos, nº 550, unidade 104, torre 2, RESIDENCIAL VERSATTI, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 31 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO EDUARDO DE SOUZA NASCIMENTO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores FERNANDA ALVES STUART FONTES, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora do RG nº 575963712-SSP/SP e CPF/MF nº ***.036.128-**, e JULIO EDUARDO DE SOUZA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, maior, secretário, portador do RG nº 384904786-SSP/SP e CPF/MF nº ***.905.288-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588941, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 31 de julho de 2025, a importância de R\$11.535,23 (onze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de março de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 184 da matrícula nº 47.985 e referido na Av. 01 da matrícula nº 241.045 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Inácio de Oliveira Campos, nº 550, unidade 104, torre 2, RESIDENCIAL VERSATTI, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 31 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO MATEUS DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor ADRIANO MATEUS DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, motorista de veículo de transporte de passageiros, portador do RG nº 49.181.347-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.645.338-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588942, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 31 de julho de 2025, a importância de R\$14.169,48 (quatorze mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 10 de outubro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 292 da matrícula nº 47.985 e referido na Av. 01 da matrícula nº 241.063 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Inácio de Oliveira Campos, nº 550, unidade 306, torre 2, RESIDENCIAL VERSATTI, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 31 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEIDIMAR FERREIRA DA ROCHA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor LEIDIMAR FERREIRA DA ROCHA, brasileiro, solteiro, maior, mecânico de manutenção, portador da CNH nº 04100559929-DETRAN/SP e do CPF/MF nº ***.732.548-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588943, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 31 de julho de 2025, a importância de R\$12.806,11 (doze mil, oitocentos e seis reais e onze centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 03 de fevereiro de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 562 da matrícula nº 47.985 e referido na Av. 01 da matrícula nº 241.107 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Inácio de Oliveira Campos, nº 550, unidade 902, torre 2, RESIDENCIAL VERSATTI, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 31 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO PEDROSA DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor ADRIANO PEDROSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, portador do RG nº 294867144 e do CPF/MF nº ***.350.648-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588430, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 28 de julho de 2025, a importância de R\$15.372,07 (quinze mil, trezentos e setenta e dois reais e sete centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 14 de setembro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 269 da matrícula nº 148.432 e referido no item "a" da Av.01 na matrícula nº 242.786 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: praça Amianto, nº 30, unidade 1701, bloco 3, CONDOMÍNIO VIVERE, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO AYRES CONCEIÇÃO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor LEANDRO AYRES CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, maior, motorista, portador do RG nº 29383902 e do CPF/MF nº ***.006.978-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588431, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 28 de julho de 2025, a importância de R\$20.376,55 (vinte mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 24 de setembro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 566 da matrícula nº 148.432 e referido no item "a" da Av.01 na matrícula nº 242.647 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: praça Amianto, nº 30, unidade 1806, bloco 2, CONDOMÍNIO VIVERE, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE COSTA BEZERRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor FELIPE COSTA BEZERRA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, portador da CNH nº 06994586874 e do CPF/MF nº ***.600.068-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588428, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 28 de julho de 2025, a importância de R\$13.720,00 (treze mil, setecentos e vinte reais) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 31 de agosto de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 473 da matrícula nº 148.432 e referido no item "a" da Av.01 na matrícula nº 242.674 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: praça Amianto, nº 30, unidade 301, bloco 3, CONDOMÍNIO VIVERE, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDIMIRO CARNEIRO DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores VALDIMIRO CARNEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, pedreiro, portador do RG nº 270957832-SSP/SP e do CPF nº ***.182.878-** e MARIA REGINALDA PEREIRA ALVES, brasileira, solteira, maior, vendedora domicílio ambulantes bancas, portadora do RG nº 25709474X-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.957.703-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588436, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 28 de julho de 2025, a importância de R\$16.980,01 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta reais e um centavo) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 18 de novembro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1385 da matrícula nº 148.432 e referido no item "a" da Av.01 na matrícula nº 242.618 deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cartório, relativo ao imóvel consistente em: praça Amianto, nº 30, unidade 1501, bloco 2, CONDOMÍNIO VIVERE, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA REGINALDA PEREIRA ALVES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores VALDIMIRO CARNEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, pedreiro, portador do RG nº 270957832-SSP/SP e do CPF nº ***.182.878-** e MARIA REGINALDA PEREIRA ALVES, brasileira, solteira, maior, vendedora domicílio ambulantes bancas, portadora do RG nº 25709474X-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.957.703-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588436, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 28 de julho de 2025, a importância de R\$16.980,01 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta reais e um centavo) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 18 de novembro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1385 da matrícula nº 148.432 e referido no item "a" da Av.01 na matrícula nº 242.618 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: praça Amianto, nº 30, unidade 1501, bloco 2, CONDOMÍNIO VIVERE, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ESTER SILVA RIBEIRO DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ESTER SILVA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, trabalhadora dos serviços de caixa, portadora do RG nº 528149891 e do CPF/MF nº ***.290.238-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588433, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 28 de julho de 2025, a importância de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$5.041,21 (cinco mil, quarenta e um reais e vinte e um centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 26 de novembro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 940 da matrícula nº 148.432 e referido no item "a" da Av. 01 na matrícula nº 242.447 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: praça Amianto, nº 30, unidade 1206, bloco 1, CONDOMÍNIO VIVERE, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON OLIVEIRA SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores ROBSON OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, frentista, portador do RG nº 377884935-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.504.138-**, e KARINA SOUSA RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, repositora, portadora do RG nº 506617464-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.025.678-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588437, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 28 de julho de 2025, a importância de R\$ 16.826,28 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 16 de dezembro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1094 da matrícula nº 148.432 e referido no item "a" da Av.01 na matrícula nº 242.474 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: praça Amianto, nº 30, unidade 1601, bloco 1, CONDOMÍNIO VIVERE, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARINA SOUSA RODRIGUES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores ROBSON OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, frentista, portador do RG nº 377884935-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.504.138-** e KARINA SOUSA RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, repositora, portadora do RG nº 506617464-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.025.678-**, não intimados nos endereços

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588437, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 28 de julho de 2025, a importância de R\$ 16.826,28 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 16 de dezembro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1094 da matrícula nº 148.432 e referido no item "a" da Av.01 na matrícula nº 242.474 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: praça Amianto, nº 30, unidade 1601, bloco 1, CONDOMÍNIO VIVERE, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS BERNARDES DE OLIVEIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor LUCAS BERNARDES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, artista gráfico, portador do RG nº 425046059-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.118.008-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588442, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 28 de julho de 2025, a importância de R\$11.182,53 (onze mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 26 de outubro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 758 da matrícula nº 148.432 e referido no item "a" da Av.01 na matrícula nº 242.439 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: praça Amianto, nº 30, unidade 1106, bloco 1, CONDOMÍNIO VIVERE, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LINDOMAR SOUZA NETO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor LINDOMAR SOUZA NETO, brasileiro, solteiro, maior, fiscal, portador do RG nº 373660765-SSP/SP e do CPF/MF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº***.797.548-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588445, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 28 de julho de 2025, a importância de R\$8.083,34 (oito mil, oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 24 de setembro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 266 da matrícula nº 148.432 e referido no item "a" da Av.01 na matrícula nº 242.433 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: praça Amianto, nº 30, unidade 1008, bloco 1, CONDOMÍNIO VIVERE, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSUELMA KEILA DE JESUS SOUSA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora JOSUELMA KEILA DE JESUS SOUSA, brasileira, solteira, maior, supervisora de vendas, portadora do RG nº 609691946-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.957.633-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588952, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 31 de julho de 2025, a importância de R\$ 14.213,32 (quatorze mil, duzentos e treze reais e trinta e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 17 de setembro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 843 da matrícula nº 148.432 e referido na Av. 01 da matrícula nº 242.545 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: praça Amianto, nº 30, unidade 508, bloco 2, CONDOMÍNIO VIVERE, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 31 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SABRINA PEREIRA DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora SABRINA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, agente administrativa, portadora do RG nº 472197721-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.384.158-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 589229, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 31 de julho de 2025, a importância de R\$ 10.493,53 (dez mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 31 de agosto de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 335 da matrícula nº 148.432 e referido na Av. 01 da matrícula nº 242.714 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: praça Amianto, nº 30, unidade 801, bloco 3, CONDOMÍNIO VIVERE, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 31 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **REZENDE & CIA, OU REZENDE E CIA**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER a: REZENDE & CIA, firma civil desta Praça, na qualidade de titular de domínio do imóvel confrontante objeto das Transcrições nºs 31.885 e 31.886, ambas do 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital; que foram apresentados documentos à esta Serventia Imobiliária por MARCÍLIO IRÊNCIO FILHO, e sua mulher CRISTIANE KIODI ANDRADE IRÊNCIO, proprietários do imóvel objeto da Matrícula nº 12.684, desta Serventia, pela qual requereram a RETIFICAÇÃO DE ÁREA deste imóvel. Esses documentos foram PRENOTADOS sob o protocolo nº 581.371 e se encontram a disposição de todos os interessados, tudo com base no art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, introduzido pela Lei Federal nº 10.931/2004. A área retificanda possui a seguinte DESCRIÇÃO: "TERRENO, situado na rua Santa Tereza, s/nº, constituído pelos lotes 60-A e 62, da quadra 5, da Fazenda Santa Etelvina, em GUAIANAZES, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no vértice 1, localizado no alinhamento do lado esquerdo da rua Santa Tereza, isso no sentido de quem da rua Santa Ignês entra na mesma e segue em direção à rua dos Cunhas e a 30,73m da intersecção do alinhamento da rua Santa Tereza com o alinhamento da rua Santa Ignês; do vértice 1 segue com azimute de 55º41'55" e distância de 23,00m até o vértice 2, confrontando com a rua Santa Tereza; do vértice 2 deflete à esquerda, em um ângulo interno de 114º46'10" e segue com azimute de 350º28'05" e distância de 38,56m até o vértice 3; do vértice 3 deflete à direita em um ângulo interno de 245º51'54" e segue com azimute de 56º19'59" e distância de 6,57m até o vértice 4, confrontando do vértice 2 ao vértice 4, com parte do lote 61 da mesma quadra e loteamento, imóvel nº 106-C / 107 que faz frente para rua Santa Tereza (matrícula nº 234.062, desta serventia); do vértice 4 deflete à esquerda em um ângulo interno de 112º16'56" e segue com azimute de 348º36'55" e distância de 3,35m até o vértice 5; do vértice 5 deflete à esquerda em um ângulo interno de 73º05'53" e segue com azimute de 241º42'48" e distância de 5,33m até o vértice 6; do vértice 6 deflete à direita em um ângulo interno de 290º07'37" e segue com azimute de 351º50'25" e distância de 26,69m até o vértice 7; do vértice 7

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deflete à esquerda em um ângulo interno de 81°28'41" e segue com azimute de 253°19'06" e distância de 53,00m até o vértice 8, confrontando do vértice 4 ao vértice 8, com parte dos lotes 50A e 60 da mesma quadra e loteamento (transcrições nºs 31.885 e 31.886, em área maior, ambas do 3º registro de imóveis, desta Capital); do vértice 8 deflete à esquerda em um ângulo interno de 97°24'39" e segue com azimute de 170°43'45" e distância de 54,36m até o vértice 9, confrontando com a rua Santa Ignês; do vértice 9 deflete à esquerda em um ângulo interno de 63°52'30" e segue com azimute de 54°36'15" e distância de 33,90m até o vértice 10; do vértice 10 deflete à direita em um ângulo interno de 295°55'31" e segue com azimute de 170°31'46" e distância de 33,03m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando do vértice 9 ao vértice 1, com o lote 63 da mesma quadra e loteamento (matrícula nº 237.911, desta serventia - contribuinte nº 237.104.0001-3), fechando em um ângulo interno de 65°10'08" com o segmento inicial, encerrando a área de 3.056,34m². Assim posto, FICA NOTIFICADO o retro nomeado e identificado na qualidade de titular de domínio dos imóveis confrontantes da área retificanda para, se assim desejar, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a partir da primeira publicação desse edital, apresente impugnação ao pedido dos requerentes, cujas razões deverão ser fundamentadas e apresentadas por escrito diretamente nesta Serventia, que está localizada na rua Augusta nº 356 - Consolação, aberta de segunda-feira a sexta-feira no horário das 9h às 16h. Decorrido o prazo acima indicado presumir-se-á a anuência de V.Sa. ao pedido dos requerentes, a teor do art. 213, inciso II, 4o da Lei nº 6.015/73. São Paulo, 01 de agosto de 2025. O Oficial (ass.) ADEMAR FIORANELLI.

[Consultar o arquivo anexo](#)

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CARLOS EDUARDO MANSO**

O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial protocolado sob nº 877.660 - Senha: 187, vem cientificar Terceiros, eventualmente, interessados, bem como, seus Cônjuges e/ou Sucessores, a requerimento de CARLOS EDUARDO MANSO, RG nº 30.050.633-8-SSP/SP, CPF nº ***.562.538-**, que pleiteia a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, visando a declaração de domínio da propriedade do imóvel constituído por um terreno situado na Rua Frei Machado, com a área de 333,00m², lote 08 da quadra 24, do loteamento Jardim São Bento, onde há uma edificação sob nº 409 (antigo nº 405) da referida via pública, no 23º Subdistrito - Casa Verde, contribuinte nº 306.051.0011-7, transcrito sob nº 107.615, nesta Serventia, alegando a posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (28/07/2025). Dorival Dutra de Resende - escrevente.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MOABIS FELICIANO DA SILVA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, este Serviço Registral, está sendo processado, por meio do requerimento de 21 de julho de 2023, Prenotado sob nº 768.198, em 25 de julho de 2023, devidamente autuado sob mesmo número, de MOABIS FELICIANO DA SILVA, brasileiro, metalúrgico, RG nº 17.044.072-2- SSP/SP, CPF/MF nº ***.721.424-**, e sua mulher SHISLENE SANTOS DE ALMEIDA DA SILVA, brasileira, do lar, RG nº 25.367.987-4-SSP/SP, CPF/MF nº ***.289.848-**, casados sob o regime da separação obrigatória de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Travessa Colorado do Oeste, nº 97, Vila Carmosina, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no Artigo 1.238 único do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada no dia 18 de janeiro de 2022, no Livro 1.884, fls.219/221, e Ata de Retificação lavrada no dia 27 de março de 2024, no Livro 1.937, fls.147/148, ambas do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaquera, desta Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, exerce posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por prazo de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente em UMA CASA sob nº 97, e seu respectivo terreno, situados na Travessa Colorado do Oeste, Vila Carmosina, no DISTRITO DE ITAQUERA, com a descrição constante do memorial descritivo em anexo, encerrando a área superficial de 130,18m2. Contribuinte nº 144.064.0127-9. Inserido na área maior da Matrícula nº 124.889, nesta Serventia, tendo como proprietários tabulares DALVA MARTINS DA SILVA, WALDENOR PABLOS DA SILVA e CLAUDETE MARTINS TABATA. Em observância à previsão legal contida no 4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, expede-se esse edital para CIÊNCIA DE TERCEIROS eventualmente interessados, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Augusta nº 1058, bairro Cerqueira César, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, processada nos termos da legislação vigente, acima mencionada. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **SHISLENE SANTOS DE ALMEIDA DA SILVA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, este Serviço Registral, está sendo processado, por meio do requerimento de 21 de julho de 2023, Prenotado sob nº 768.198, em 25 de julho de 2023, devidamente autuado sob mesmo número, de MOABIS FELICIANO DA SILVA, brasileiro, metalúrgico, RG nº 17.044.072-2- SSP/SP, CPF/MF nº ***.721.424-**, e sua mulher SHISLENE SANTOS DE ALMEIDA DA SILVA, brasileira, do lar, RG nº 25.367.987-4-SSP/SP, CPF/MF nº ***.289.848-**, casados sob o regime da separação obrigatória de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Travessa Colorado do Oeste, nº 97, Vila Carmosina, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no Artigo 1.238 único do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada no dia 18 de janeiro de 2022, no Livro 1.884, fls.219/221, e Ata de Retificação lavrada no dia 27 de março de 2024, no Livro 1.937, fls.147/148, ambas do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaquera, desta Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, exerce posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por prazo de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente em UMA CASA sob nº 97, e seu respectivo terreno, situados na Travessa Colorado do Oeste, Vila Carmosina, no DISTRITO DE ITAQUERA, com a descrição constante do memorial descritivo em anexo, encerrando a área superficial de 130,18m2. Contribuinte nº 144.064.0127-9. Inserido na área maior da Matrícula nº 124.889, nesta Serventia, tendo como proprietários tabulares DALVA MARTINS DA SILVA, WALDENOR PABLOS DA SILVA e CLAUDETE MARTINS TABATA. Em observância à previsão legal contida no 4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, expede-se esse edital para CIÊNCIA DE TERCEIROS eventualmente interessados, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Augusta nº 1058, bairro Cerqueira César, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, processada nos termos da legislação vigente, acima mencionada. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SILVIO LUIS DE ALMEIDA MARQUES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: SÍLVIO LUÍS DE ALMEIDA MARQUES, CI nº 347094077-SSP/SP, CPF nº ***.189.488-**, e MARIANA PAIXÃO DOS SANTOS, CI nº 440723589-SSP/SP, CPF nº ***.472.668-**, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 02 na matrícula nº 230.621, deste Registro, referente ao Apartamento nº 33, localizado no 3º pavimento do Condomínio Edifício Buona Vitta, situado na Avenida Júlio Buono, nº 2.351, no 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA PAIXAO TREVISAN**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: SÍLVIO LUÍS DE ALMEIDA MARQUES, CI nº 347094077-SSP/SP, CPF nº ***.189.488-**, e MARIANA PAIXÃO DOS SANTOS, CI nº 440723589-SSP/SP, CPF nº ***.472.668-**, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 02 na matrícula nº 230.621, deste Registro, referente ao Apartamento nº 33, localizado no 3º pavimento do Condomínio Edifício Buona Vitta, situado na Avenida Júlio Buono, nº 2.351, no 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE DA PAZ VELEIS**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 18 de junho de 2025, prenotado sob nº 676.306, a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante JOSE DA PAZ VELEIS, inscrito no CPF nº ***.524.158-**, residente e domiciliado na Rua Doutor Clementino, nº 90, Casa 2, Belenzinho, podendo também ser encontrado na Rua São Francisco de Assis, nº 811, Apto 406, Metrocasa Parque São Domingos, ambos nesta Capital, e através do contato eletrônico: JDPVELEIS@GMAIL.COM, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua São Francisco de Assis nº 811, com acesso pela Rua Francisco Chaves Pinheiro, Apto 406 Metrocasa Parque São Domingos, no 31º Subdistrito - Pirituba, matriculado sob o nº 204.005, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **STEFANY DE PAULO**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 14/07/2025, prenotado sob nº 683.853 a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal da fiduciante STEFANY DE PAULO, inscrita no CPF nº ***.274.438-**, residente e domiciliada na Rua Egidio Feline nº 159, B14, Conjunto Residencial Elisio Teixeira Lei, podendo ser encontrada na Avenida Paula Ferreira nº 3700, Apto 205 Torre B, Green Lyne Pirituba, e através do contato eletrônico padrao@email.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Avenida Paula Ferreira nº 3700, Apto 205 Torre B- Green Lyne Pirituba, no 31º Subdistrito- Pirituba, matriculado sob o nº 211.028, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **OSVALDO ALVES DOS SANTOS**

O 16º Registro de Imóveis da Capital, com fundamento no artigo 216-A, 4º e 13º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER que foi prenotado, sob o nº 645.129, o procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, requerido por Osvaldo Alves dos Santos, aposentado, RG nº 9.029.534-1 SSP/SP, CPF nº ***.461.588-**, casado na vigência da Lei nº 6.515/77 com Ana Maria Coelho dos Santos, aposentada, RG nº 5.982.716-6 SSP/SP e CPF nº ***.043.468-**, ambos brasileiros e residentes e domiciliados à Rua Majé, nº 21-A, Cidade Patriarca, São Paulo/SP, CEP: 03555-070, com o objetivo de obter o reconhecimento do domínio sobre o imóvel com área de 84,59 m², situado à Rua Majé, nº 21-A, constituído por parte do Lote 07, da Quadra 79, da Cidade Patriarca, cadastrado pelo contribuinte nº 113.138.0018-9, no 38º Subdistrito - Vila Matilde, nesta Capital, transcrito sob nº 117.236, maior área, do 9º R.I., de propriedade de Espólio de Manuel Da Costa Lemos e Espólio de Sergio Serafim. Os requerentes alegam exercer posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono, por período superior a 39 anos, atendendo aos requisitos legais para a usucapião. O imóvel confronta-se pelo lado direito com: Roberto Henrique Spethmann Quiroga e Maria Regina Ferreira

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Spethmann Quiroga, proprietários do imóvel matriculado sob nº 13.990, deste R.I.; e pelos fundos com: Fábio Roberto De Oliveira e Banco Santander (Brasil) S.A., proprietários e credores fiduciários do imóvel matriculado sob nº 167.990, deste R.I. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A ESPÓLIO DE MANUEL DA COSTA LEMOS, ESPÓLIO DE SERGIO SERAFIM, ROBERTO HENRIQUE SPETHMANN QUIROGA, MARIA REGINA FERREIRA SPETHMANN QUIROGA E A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, apresentem impugnação fundamentada, caso não concordem com o reconhecimento da usucapião. As manifestações deverão ser dirigidas ao 16º Registro de Imóveis, localizado na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, São Paulo/SP, durante o horário de expediente, das 9h às 16h. Fica informado que, não havendo manifestação no prazo estipulado, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, e o procedimento de usucapião extrajudicial poderá ser concluído com o competente registro, nos termos da Lei.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIA DIAS DA SILVA**

O 16º Registro de Imóveis da Capital, com fundamento no artigo 216-A, 4º e 13º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER que foi prenotado, sob o nº 656.223, o procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, requerido por Antonia Dias da Silva, brasileira, aposentada, viúva, RG nº 8.588.347-5 SSP/SP, CPF nº ***.876.608-**, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Alberto Ramos, 487, apartamento 2, bloco 1, Jardim Independência; Karla Dias da Silva Braga, assistente social, RG nº 22.168.545-5 SSP/SP e CPF nº ***.690.148-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com André Marcio Bijos Jardim Gomes Braga, músico, RG nº 15.447.107-0 SSP/SP e CPF nº ***.840.148-**, ambos brasileiros e residentes e domiciliados em São José dos Campos, neste Estado, na Rua Doutor Orlando Feirabend Filho, 117, apartamento 111, Parque Residencial Aquarius; Norma Dias da Silva, brasileira, professora, solteira, RG nº 24.358.286-9 SSP/SP e CPF nº ***.977.498-**, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Martim Burchard, 284, apartamento 34-A; e Erika Dias da Silva, brasileira, relações internacionais, solteira, RG nº 44.130.953-7 SSP/SP e CPF nº ***.780.858-**, residente e domiciliada nesta Capital, à Avenida Alberto Ramos, 487, apartamento 2, bloco 1, Jardim Independência, com o objetivo de obter o reconhecimento do domínio sobre o imóvel com área de 165,983 m², situado à Rua Gapucipo, 177, constituído de parte do Lote 32, Quadra 44, do Jardim Brasília, cadastrado pelo contribuinte nº 146.162.0032-6 (maior área), no 38º Subdistrito - Vila Matilde, nesta Capital, matriculado sob nº 88.426, deste R.I., e de propriedade de Espólio de Eduardo Costa Travassos, Fernanda Telles Da Silva e Costa Travassos, Roberto Luiz Antonio Parisi, Beatriz De Siqueira Parisi, Osvaldo Feliciano Dos Santos, Hilda De Godoy Santos, José Matheus Argemiro Candia, Lyigia Ribeiro Candia, Maximiano Lessa Salgado, Eunice Salgado, Julieta Carini Fiordomo De Miranda, José Vidigal De Miranda, Rafael Bianco, Francisco Antonio Iannini, Thereza Romano Iannini, Francisco Dragone, Ana Juliano Dragone, Guerino Amaro, Maria De Lourdes Pereira Amaro, Waldemar Finocchiaro e Adelia Gachio Finocchiaro. Os requerentes alegam exercer posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono, por período superior a 15 anos, atendendo aos requisitos legais para a usucapião. O imóvel confronta-se pelo lado direito com: Espólio de Eduardo Costa Travassos, Roberta Ferro Rivera Costa Travassos, Fernanda Telles Da Silva E Costa Travassos, Roberto Luiz Antonio Parisi, Beatriz De Siqueira Parisi, Osvaldo Feliciano Dos Santos, Hilda De Godoy Santos, José Matheus Argemiro Candia, Lyigia Ribeiro Candia, Maximiano Lessa Salgado, Eunice Salgado, Julieta Carini Fiordomo De Miranda, José Vidigal De Miranda, Rafael Bianco, Francisco Antonio Iannini, Thereza Romano Iannini, Francisco Dragone, Ana Juliano Dragone, Guerino Amaro, Maria De Lourdes Pereira Amaro, Waldemar Finocchiaro, Adelia Gachio Finocchiaro e Maria Alves De Jesus Santos, inventariantes, possuidores e proprietários do imóvel matriculado sob nº 88.426, deste R.I.; pelo lado esquerdo com: Companhia City Paulista De Melhoramentos, Severiano Da Palma e Veni Moraes Da Palma, proprietários e possuidores do imóvel transcrito sob nºs 54.682 e 54.683, do 9º R.I.; e pelos fundos com: Alberto Ferreira De Alencar e Luiza Maria De Alencar, proprietários do imóvel matriculado sob nº 101.594, deste R.I. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A ESPÓLIO DE EDUARDO COSTA TRAVASSOS, FERNANDA TELLES DA SILVA E COSTA TRAVASSOS, ROBERTO LUIZ ANTONIO PARISI, BEATRIZ DE SIQUEIRA PARISI, OSVALDO FELICIANO DOS SANTOS, HILDA DE GODOY SANTOS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOSÉ MATHEUS ARGEMIRO CANDIA, MAXIMIANO LESSA SALGADO, EUNICE SALGADO, RAFAEL BIANCO, FRANCISCO ANTONIO IANNINI, THEREZA ROMANO IANNINI, FRANCISCO DRAGONE, ANA JULIANO DRAGONE, GUERINO AMARO, MARIA DE LOURDES PEREIRA AMARO E A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, apresentem impugnação fundamentada, caso não concordem com o reconhecimento da usucapião. As manifestações deverão ser dirigidas ao 16º Registro de Imóveis, localizado na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, São Paulo/SP, durante o horário de expediente, das 9h às 16h. Fica informado que, não havendo manifestação no prazo estipulado, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, e o procedimento de usucapião extrajudicial poderá ser concluído com o competente registro, nos termos da Lei.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO BOSCO FELISBERTO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 24 de janeiro de 2025, prenotado sob o nº 923.782, em 12 de junho de 2024, devidamente autuado sob o nº 497, de JOÃO BOSCO FELISBERTO, RG nº 13.09.074-SSP/SP, CPF nº ***.773.458-**, motorista, e s/m IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO FELISBERTO, RG nº 15.603.798-1-SSP/SP, CPF nº ***.232.208-**, do lar; FLAVIA DO NASCIMENTO FELISBERTO, RG nº 43.702.736-SSP/SP, CPF nº ***.183.958-**, assistente administrativa, divorciada; CAMILA DO NASCIMENTO FELISBERTO, RG nº 46.010.477-SSP/SP, CPF nº ***.706.598-**, técnica de enfermagem, divorciada, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida José Joaquim Seabra, 954, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 14 de junho de 2021, livro 3.185, fls. 329/333, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 30 (trinta) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na AVENIDA JOSÉ JOAQUIM SEABRA, número 954, e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 4 da quadra B, do loteamento denominado Vila Dinorah, no 13º Subdistrito Butantã, medindo 5,00m de frente para a referida avenida, por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo no fundos 5,00m, encerrando a área de 125,00m², confinando do lado direito visto da avenida, com o imóvel nº 950 da Avenida José Joaquim Seabra, remanescente do lote 4, contribuinte nº 101.031.0003-1 de propriedade de Maria Dinorah Bianco (objeto da transcrição nº 50.054 do 10º RI), do lado esquerdo com o imóvel nº 960 da Avenida José Joaquim Seabra, contribuinte nº 101.031.0027-9, de propriedade de Belmiro de Abreu e Tereza Reis Andrade (objeto da matrícula 89.078 deste Registro); e nos fundos confronta com o imóvel nº 218 da Rua Venancio Flores, contribuinte 101.031.0026-0, de propriedade de Luiz Afonso Rabaça e Cecília Pinheiro Rabaça (objeto da matrícula 9.285 deste Registro). Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.031.0003-1 em maior área, com origem na Transcrição 50.054 do 10º Registro de Imóveis, tendo como proprietário tabular: ALVARO DE ASSUMPÇÃO JUNIOR e MARIA DINORAH BIANCO DE ASSUMPÇÃO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS os proprietários do imóvel usucapiendo, ALVARO DE ASSUMPÇÃO JUNIOR e MARIA DINORAH BIANCO DE ASSUMPÇÃO, os sucessores, SANDRA QUEIROZ DE ABREU SODRÉ, EDUARDO ASSUMPÇÃO QUEIROZ, GISELA ASSUMPÇÃO QUEIROZ, os confrontantes, BELMIRO DE ABREU, TEREZA REIS ANDRADE, LUIZ AFONSO RABAÇA e CECÍLIA PINHEIRO RABAÇA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOÃO BOSCO FELISBERTO e s/m IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO FELISBERTO, FLAVIA DO NASCIMENTO FELISBERTO e CAMILA DO NASCIMENTO FELISBERTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SANDRA QUEIROZ DE ABREU SODRE**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 24 de janeiro de 2025, prenotado sob o nº 923.782, em 12 de junho de 2024, devidamente autuado sob o nº 497, de JOÃO BOSCO FELISBERTO, RG nº 13.09.074-SSP/SP, CPF nº ***.773.458-**, motorista, e s/m IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO FELISBERTO, RG nº 15.603.798-1-SSP/SP, CPF nº ***.232.208-**, do lar; FLAVIA DO NASCIMENTO FELISBERTO, RG nº 43.702.736-SSP/SP, CPF nº ***.183.958-**, assistente administrativa, divorciada; CAMILA DO NASCIMENTO FELISBERTO, RG nº 46.010.477-SSP/SP, CPF nº ***.706.598-**, técnica de enfermagem, divorciada, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida José Joaquim Seabra, 954, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 14 de junho de 2021, livro 3.185, fls. 329/333, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 30 (trinta) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na AVENIDA JOSÉ JOAQUIM SEABRA, número 954, e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 4 da quadra B, do loteamento denominado Vila Dinorah, no 13º Subdistrito Butantã, medindo 5,00m de frente para a referida avenida, por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo no fundos 5,00m, encerrando a área de 125,00m², confinando do lado direito visto da avenida, com o imóvel nº 950 da Avenida José Joaquim Seabra, remanescente do lote 4, contribuinte nº 101.031.0003-1 de propriedade de Maria Dinorah Bianco (objeto da transcrição nº 50.054 do 10º RI), do lado esquerdo com o imóvel nº 960 da Avenida José Joaquim Seabra, contribuinte nº 101.031.0027-9, de propriedade de Belmiro de Abreu e Tereza Reis Andrade (objeto da matrícula 89.078 deste Registro); e nos fundos confronta com o imóvel nº 218 da Rua Venancio Flores, contribuinte 101.031.0026-0, de propriedade de Luiz Afonso Rabaça e Cecília Pinheiro Rabaça (objeto da matrícula 9.285 deste Registro). Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.031.0003-1 em maior área, com origem na Transcrição 50.054 do 10º Registro de Imóveis, tendo como proprietário tabular: ALVARO DE ASSUMPÇÃO JUNIOR e MARIA DINORAH BIANCO DE ASSUMPÇÃO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS os proprietários do imóvel usucapiendo, ALVARO DE ASSUMPÇÃO JUNIOR e MARIA DINORAH BIANCO DE ASSUMPÇÃO, os sucessores, SANDRA QUEIROZ DE ABREU SODRÉ, EDUARDO ASSUMPÇÃO QUEIROZ, GISELA ASSUMPÇÃO QUEIROZ, os confrontantes, BELMIRO DE ABREU, TEREZA REIS ANDRADE, LUIZ AFONSO RABAÇA e CECÍLIA PINHEIRO RABAÇA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOÃO BOSCO FELISBERTO e s/m IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO FELISBERTO, FLAVIA DO NASCIMENTO FELISBERTO e CAMILA DO NASCIMENTO FELISBERTO. E para que chegue ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDUARDO QUEIROZ DE ABREU QUEIROZ**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 24 de janeiro de 2025, prenotado sob o nº 923.782, em 12 de junho de 2024, devidamente autuado sob o nº 497, de JOÃO BOSCO FELISBERTO, RG nº 13.09.074-SSP/SP, CPF nº ***.773.458-**, motorista, e s/m IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO FELISBERTO, RG nº 15.603.798-1-SSP/SP, CPF nº ***.232.208-**, do lar; FLAVIA DO NASCIMENTO FELISBERTO, RG nº 43.702.736-SSP/SP, CPF nº ***.183.958-**, assistente administrativa, divorciada; CAMILA DO NASCIMENTO FELISBERTO, RG nº 46.010.477-SSP/SP, CPF nº ***.706.598-**, técnica de enfermagem, divorciada, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida José Joaquim Seabra, 954, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 14 de junho de 2021, livro 3.185, fls. 329/333, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 30 (trinta) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na AVENIDA JOSÉ JOAQUIM SEABRA, número 954, e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 4 da quadra B, do loteamento denominado Vila Dinorah, no 13º Subdistrito Butantã, medindo 5,00m de frente para a referida avenida, por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo no fundos 5,00m, encerrando a área de 125,00m², confinando do lado direito visto da avenida, com o imóvel nº 950 da Avenida José Joaquim Seabra, remanescente do lote 4, contribuinte nº 101.031.0003-1 de propriedade de Maria Dinorah Bianco (objeto da transcrição nº 50.054 do 10º RI), do lado esquerdo com o imóvel nº 960 da Avenida José Joaquim Seabra, contribuinte nº 101.031.0027-9, de propriedade de Belmiro de Abreu e Tereza Reis Andrade (objeto da matrícula 89.078 deste Registro); e nos fundos confronta com o imóvel nº 218 da Rua Venancio Flores, contribuinte 101.031.0026-0, de propriedade de Luiz Afonso Rabaça e Cecilia Pinheiro Rabaça (objeto da matrícula 9.285 deste Registro). Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.031.0003-1 em maior área, com origem na Transcrição 50.054 do 10º Registro de Imóveis, tendo como proprietário tabular: ALVARO DE ASSUMPÇÃO JUNIOR e MARIA DINORAH BIANCO DE ASSUMPÇÃO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS os proprietários do imóvel usucapiendo, ALVARO DE ASSUMPÇÃO JUNIOR e MARIA DINORAH BIANCO DE ASSUMPÇÃO, os sucessores, SANDRA QUEIROZ DE ABREU SODRÉ, EDUARDO ASSUMPÇÃO QUEIROZ, GISELA ASSUMPÇÃO QUEIROZ, os confrontantes, BELMIRO DE ABREU, TEREZA REIS ANDRADE, LUIZ AFONSO RABAÇA e CECILIA PINHEIRO RABAÇA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOÃO BOSCO FELISBERTO e s/m IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO FELISBERTO, FLAVIA DO NASCIMENTO FELISBERTO e CAMILA DO NASCIMENTO FELISBERTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GISELA ASSUMPÇÃO QUEIROZ**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 24 de janeiro de 2025, prenotado sob o nº 923.782, em 12 de junho de 2024, devidamente autuado sob o nº 497, de JOÃO BOSCO FELISBERTO, RG nº 13.09.074-SSP/SP, CPF nº ***.773.458-**, motorista, e s/m IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO FELISBERTO, RG nº 15.603.798-1-SSP/SP, CPF nº ***.232.208-**, do lar; FLAVIA DO NASCIMENTO FELISBERTO, RG nº 43.702.736-SSP/SP, CPF nº ***.183.958-**, assistente administrativa, divorciada; CAMILA DO NASCIMENTO FELISBERTO, RG nº 46.010.477-SSP/SP, CPF nº ***.706.598-**, técnica de enfermagem, divorciada, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida José Joaquim Seabra, 954, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 14 de junho de 2021, livro 3.185, fls. 329/333, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 30 (trinta) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na AVENIDA JOSÉ JOAQUIM SEABRA, número 954, e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 4 da quadra B, do loteamento denominado Vila Dinorah, no 13º Subdistrito Butantã, medindo 5,00m de frente para a referida avenida, por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo no fundos 5,00m, encerrando a área de 125,00m², confinando do lado direito visto da avenida, com o imóvel nº 950 da Avenida José Joaquim Seabra, remanescente do lote 4, contribuinte nº 101.031.0003-1 de propriedade de Maria Dinorah Bianco (objeto da transcrição nº 50.054 do 10º RI), do lado esquerdo com o imóvel nº 960 da Avenida José Joaquim Seabra, contribuinte nº 101.031.0027-9, de propriedade de Belmiro de Abreu e Tereza Reis Andrade (objeto da matrícula 89.078 deste Registro); e nos fundos confronta com o imóvel nº 218 da Rua Venancio Flores, contribuinte 101.031.0026-0, de propriedade de Luiz Afonso Rabaça e Cecília Pinheiro Rabaça (objeto da matrícula 9.285 deste Registro). Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.031.0003-1 em maior área, com origem na Transcrição 50.054 do 10º Registro de Imóveis, tendo como proprietário tabular: ALVARO DE ASSUMPÇÃO JUNIOR e MARIA DINORAH BIANCO DE ASSUMPÇÃO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS os proprietários do imóvel usucapiendo, ALVARO DE ASSUMPÇÃO JUNIOR e MARIA DINORAH BIANCO DE ASSUMPÇÃO, os sucessores, SANDRA QUEIROZ DE ABREU SODRÉ, EDUARDO ASSUMPÇÃO QUEIROZ, GISELA ASSUMPÇÃO QUEIROZ, os confrontantes, BELMIRO DE ABREU, TEREZA REIS ANDRADE, LUIZ AFONSO RABAÇA e CECÍLIA PINHEIRO RABAÇA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOÃO BOSCO FELISBERTO e s/m IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO FELISBERTO, FLAVIA DO NASCIMENTO FELISBERTO e CAMILA DO NASCIMENTO FELISBERTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BELMIRO DE ABREU**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 24 de janeiro de 2025, prenotado sob o nº 923.782, em 12 de junho de 2024, devidamente autuado sob o nº 497, de JOÃO BOSCO FELISBERTO, RG nº 13.09.074-SSP/SP, CPF nº ***.773.458-**, motorista, e s/m IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO FELISBERTO, RG nº 15.603.798-1-SSP/SP, CPF nº ***.232.208-**, do lar; FLAVIA DO NASCIMENTO FELISBERTO, RG nº 43.702.736-SSP/SP, CPF nº ***.183.958-**, assistente administrativa, divorciada; CAMILA DO NASCIMENTO FELISBERTO, RG nº 46.010.477-SSP/SP, CPF nº ***.706.598-**, técnica de enfermagem, divorciada, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida José Joaquim Seabra, 954, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 14 de junho de 2021, livro 3.185, fls. 329/333, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 30 (trinta) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na AVENIDA JOSÉ JOAQUIM SEABRA, número 954, e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 4 da quadra B, do loteamento denominado Vila Dinorah, no 13º Subdistrito Butantã, medindo 5,00m de frente para a referida avenida, por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo no fundos 5,00m, encerrando a área de 125,00m², confinando do lado direito visto da avenida, com o imóvel nº 950 da Avenida José Joaquim Seabra, remanescente do lote 4, contribuinte nº 101.031.0003-1 de propriedade de Maria Dinorah Bianco (objeto da transcrição nº 50.054 do 10º RI), do lado esquerdo com o imóvel nº 960 da Avenida José Joaquim Seabra, contribuinte nº 101.031.0027-9, de propriedade de Belmiro de Abreu e Tereza Reis Andrade (objeto da matrícula 89.078 deste Registro); e nos fundos confronta com o imóvel nº 218 da Rua Venancio Flores, contribuinte 101.031.0026-0, de propriedade de Luiz Afonso Rabaça e Cecília Pinheiro Rabaça (objeto da matrícula 9.285 deste Registro). Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.031.0003-1 em maior área, com origem na Transcrição 50.054 do 10º Registro de Imóveis, tendo como proprietário tabular: ALVARO DE ASSUMPÇÃO JUNIOR e MARIA DINORAH BIANCO DE ASSUMPÇÃO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS os proprietários do imóvel usucapiendo, ALVARO DE ASSUMPÇÃO JUNIOR e MARIA DINORAH BIANCO DE ASSUMPÇÃO, os sucessores, SANDRA QUEIROZ DE ABREU SODRÉ, EDUARDO ASSUMPÇÃO QUEIROZ, GISELA ASSUMPÇÃO QUEIROZ, os confrontantes, BELMIRO DE ABREU, TEREZA REIS ANDRADE, LUIZ AFONSO RABAÇA e CECÍLIA PINHEIRO RABAÇA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOÃO BOSCO FELISBERTO e s/m IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO FELISBERTO, FLAVIA DO NASCIMENTO FELISBERTO e CAMILA DO NASCIMENTO FELISBERTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TEREZA REIS ANDRADE**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 24 de janeiro de 2025, prenotado sob o nº 923.782, em 12 de junho de 2024, devidamente autuado sob o nº 497, de JOÃO BOSCO FELISBERTO, RG nº 13.09.074-SSP/SP, CPF nº ***.773.458-**, motorista, e s/m IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO FELISBERTO, RG nº 15.603.798-1-SSP/SP, CPF nº ***.232.208-**, do lar; FLAVIA DO NASCIMENTO FELISBERTO, RG nº 43.702.736-SSP/SP, CPF nº ***.183.958-**, assistente administrativa, divorciada; CAMILA DO NASCIMENTO FELISBERTO, RG nº 46.010.477-SSP/SP, CPF nº ***.706.598-**, técnica de enfermagem, divorciada, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida José Joaquim Seabra, 954, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 14 de junho de 2021, livro 3.185, fls. 329/333, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 30 (trinta) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na AVENIDA JOSÉ JOAQUIM SEABRA, número 954, e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 4 da quadra B, do loteamento denominado Vila Dinorah, no 13º Subdistrito Butantã, medindo 5,00m de frente para a referida avenida, por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo no fundos 5,00m, encerrando a área de 125,00m², confinando do lado direito visto da avenida, com o imóvel nº 950 da Avenida José Joaquim Seabra, remanescente do lote 4, contribuinte nº 101.031.0003-1 de propriedade de Maria Dinorah Bianco (objeto da transcrição nº 50.054 do 10º RI), do lado esquerdo com o imóvel nº 960 da Avenida José Joaquim Seabra, contribuinte nº 101.031.0027-9, de propriedade de Belmiro de Abreu e Tereza Reis Andrade (objeto da matrícula 89.078 deste Registro); e nos fundos confronta com o imóvel nº 218 da Rua Venancio Flores, contribuinte 101.031.0026-0, de propriedade de Luiz Afonso Rabaça e Cecília Pinheiro Rabaça (objeto da matrícula 9.285 deste Registro). Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.031.0003-1 em maior área, com origem na Transcrição 50.054 do 10º Registro de Imóveis, tendo como proprietário tabular: ALVARO DE ASSUMPÇÃO JUNIOR e MARIA DINORAH BIANCO DE ASSUMPÇÃO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS os proprietários do imóvel usucapiendo, ALVARO DE ASSUMPÇÃO JUNIOR e MARIA DINORAH BIANCO DE ASSUMPÇÃO, os sucessores, SANDRA QUEIROZ DE ABREU SODRÉ, EDUARDO ASSUMPÇÃO QUEIROZ, GISELA ASSUMPÇÃO QUEIROZ, os confrontantes, BELMIRO DE ABREU, TEREZA REIS ANDRADE, LUIZ AFONSO RABAÇA e CECÍLIA PINHEIRO RABAÇA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOÃO BOSCO FELISBERTO e s/m IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO FELISBERTO, FLAVIA DO NASCIMENTO FELISBERTO e CAMILA DO NASCIMENTO FELISBERTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIZ AFONSO RABAÇA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 24 de janeiro de 2025, prenotado sob o nº 923.782, em 12 de junho de 2024, devidamente autuado sob o nº 497, de JOÃO BOSCO FELISBERTO, RG nº 13.09.074-SSP/SP, CPF nº ***.773.458-**, motorista, e s/m IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO FELISBERTO, RG nº 15.603.798-1-SSP/SP, CPF nº ***.232.208-**, do lar; FLAVIA DO NASCIMENTO FELISBERTO, RG nº 43.702.736-SSP/SP, CPF nº ***.183.958-**, assistente administrativa, divorciada; CAMILA DO NASCIMENTO FELISBERTO, RG nº 46.010.477-SSP/SP, CPF nº ***.706.598-**, técnica de enfermagem, divorciada, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida José Joaquim Seabra, 954, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 14 de junho de 2021, livro 3.185, fls. 329/333, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 30 (trinta) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na AVENIDA JOSÉ JOAQUIM SEABRA, número 954, e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 4 da quadra B, do loteamento denominado Vila Dinorah, no 13º Subdistrito Butantã, medindo 5,00m de frente para a referida avenida, por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo no fundos 5,00m, encerrando a área de 125,00m², confinando do lado direito visto da avenida, com o imóvel nº 950 da Avenida José Joaquim Seabra, remanescente do lote 4, contribuinte nº 101.031.0003-1 de propriedade de Maria Dinorah Bianco (objeto da transcrição nº 50.054 do 10º RI), do lado esquerdo com o imóvel nº 960 da Avenida José Joaquim Seabra, contribuinte nº 101.031.0027-9, de propriedade de Belmiro de Abreu e Tereza Reis Andrade (objeto da matrícula 89.078 deste Registro); e nos fundos confronta com o imóvel nº 218 da Rua Venancio Flores, contribuinte 101.031.0026-0, de propriedade de Luiz Afonso Rabaça e Cecília Pinheiro Rabaça (objeto da matrícula 9.285 deste Registro). Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.031.0003-1 em maior área, com origem na Transcrição 50.054 do 10º Registro de Imóveis, tendo como proprietário tabular: ALVARO DE ASSUMPÇÃO JUNIOR e MARIA DINORAH BIANCO DE ASSUMPÇÃO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS os proprietários do imóvel usucapiendo, ALVARO DE ASSUMPÇÃO JUNIOR e MARIA DINORAH BIANCO DE ASSUMPÇÃO, os sucessores, SANDRA QUEIROZ DE ABREU SODRÉ, EDUARDO ASSUMPÇÃO QUEIROZ, GISELA ASSUMPÇÃO QUEIROZ, os confrontantes, BELMIRO DE ABREU, TEREZA REIS ANDRADE, LUIZ AFONSO RABAÇA e CECÍLIA PINHEIRO RABAÇA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOÃO BOSCO FELISBERTO e s/m IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO FELISBERTO, FLAVIA DO NASCIMENTO FELISBERTO e CAMILA DO NASCIMENTO FELISBERTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CECILA PINHEIRO RABAÇA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 24 de janeiro de 2025, prenotado sob o nº 923.782, em 12 de junho de 2024, devidamente autuado sob o nº 497, de JOÃO BOSCO FELISBERTO, RG nº 13.09.074-SSP/SP, CPF nº ***.773.458-**, motorista, e s/m IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO FELISBERTO, RG nº 15.603.798-1-SSP/SP, CPF nº ***.232.208-**, do lar; FLAVIA DO NASCIMENTO FELISBERTO, RG nº 43.702.736-SSP/SP, CPF nº ***.183.958-**, assistente administrativa, divorciada; CAMILA DO NASCIMENTO FELISBERTO, RG nº 46.010.477-SSP/SP, CPF nº ***.706.598-**, técnica de enfermagem, divorciada, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida José Joaquim Seabra, 954, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 14 de junho de 2021, livro 3.185, fls. 329/333, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 30 (trinta) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na AVENIDA JOSÉ JOAQUIM SEABRA, número 954, e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 4 da quadra B, do loteamento denominado Vila Dinorah, no 13º Subdistrito Butantã, medindo 5,00m de frente para a referida avenida, por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo no fundos 5,00m, encerrando a área de 125,00m², confinando do lado direito visto da avenida, com o imóvel nº 950 da Avenida José Joaquim Seabra, remanescente do lote 4, contribuinte nº 101.031.0003-1 de propriedade de Maria Dinorah Bianco (objeto da transcrição nº 50.054 do 10º RI), do lado esquerdo com o imóvel nº 960 da Avenida José Joaquim Seabra, contribuinte nº 101.031.0027-9, de propriedade de Belmiro de Abreu e Tereza Reis Andrade (objeto da matrícula 89.078 deste Registro); e nos fundos confronta com o imóvel nº 218 da Rua Venancio Flores, contribuinte 101.031.0026-0, de propriedade de Luiz Afonso Rabaça e Cecília Pinheiro Rabaça (objeto da matrícula 9.285 deste Registro). Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.031.0003-1 em maior área, com origem na Transcrição 50.054 do 10º Registro de Imóveis, tendo como proprietário tabular: ALVARO DE ASSUMPÇÃO JUNIOR e MARIA DINORAH BIANCO DE ASSUMPÇÃO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS os proprietários do imóvel usucapiendo, ALVARO DE ASSUMPÇÃO JUNIOR e MARIA DINORAH BIANCO DE ASSUMPÇÃO, os sucessores, SANDRA QUEIROZ DE ABREU SODRÉ, EDUARDO ASSUMPÇÃO QUEIROZ, GISELA ASSUMPÇÃO QUEIROZ, os confrontantes, BELMIRO DE ABREU, TEREZA REIS ANDRADE, LUIZ AFONSO RABAÇA e CECÍLIA PINHEIRO RABAÇA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOÃO BOSCO FELISBERTO e s/m IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO FELISBERTO, FLAVIA DO NASCIMENTO FELISBERTO e CAMILA DO NASCIMENTO FELISBERTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALVARO DE ASSUMPÇÃO JUNIOR**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 24 de janeiro de 2025, prenotado sob o nº 923.782, em 12 de junho de 2024, devidamente autuado sob o nº 497, de JOÃO BOSCO FELISBERTO, RG nº 13.09.074-SSP/SP, CPF nº ***.773.458-**, motorista, e s/m IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO FELISBERTO, RG nº 15.603.798-1-SSP/SP, CPF nº ***.232.208-**, do lar; FLAVIA DO NASCIMENTO FELISBERTO, RG nº 43.702.736-SSP/SP, CPF nº ***.183.958-**, assistente administrativa, divorciada; CAMILA DO NASCIMENTO FELISBERTO, RG nº 46.010.477-SSP/SP, CPF nº ***.706.598-**, técnica de enfermagem, divorciada, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida José Joaquim Seabra, 954, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 14 de junho de 2021, livro 3.185, fls. 329/333, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 30 (trinta) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na AVENIDA JOSÉ JOAQUIM SEABRA, número 954, e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 4 da quadra B, do loteamento denominado Vila Dinorah, no 13º Subdistrito Butantã, medindo 5,00m de frente para a referida avenida, por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo no fundos 5,00m, encerrando a área de 125,00m², confinando do lado direito visto da avenida, com o imóvel nº 950 da Avenida José Joaquim Seabra, remanescente do lote 4, contribuinte nº 101.031.0003-1 de propriedade de Maria Dinorah Bianco (objeto da transcrição nº 50.054 do 10º RI), do lado esquerdo com o imóvel nº 960 da Avenida José Joaquim Seabra, contribuinte nº 101.031.0027-9, de propriedade de Belmiro de Abreu e Tereza Reis Andrade (objeto da matrícula 89.078 deste Registro); e nos fundos confronta com o imóvel nº 218 da Rua Venancio Flores, contribuinte 101.031.0026-0, de propriedade de Luiz Afonso Rabaça e Cecília Pinheiro Rabaça (objeto da matrícula 9.285 deste Registro). Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.031.0003-1 em maior área, com origem na Transcrição 50.054 do 10º Registro de Imóveis, tendo como proprietário tabular: ALVARO DE ASSUMPÇÃO JUNIOR e MARIA DINORAH BIANCO DE ASSUMPÇÃO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS os proprietários do imóvel usucapiendo, ALVARO DE ASSUMPÇÃO JUNIOR e MARIA DINORAH BIANCO DE ASSUMPÇÃO, os sucessores, SANDRA QUEIROZ DE ABREU SODRÉ, EDUARDO ASSUMPÇÃO QUEIROZ, GISELA ASSUMPÇÃO QUEIROZ, os confrontantes, BELMIRO DE ABREU, TEREZA REIS ANDRADE, LUIZ AFONSO RABAÇA e CECÍLIA PINHEIRO RABAÇA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOÃO BOSCO FELISBERTO e s/m IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO FELISBERTO, FLAVIA DO NASCIMENTO FELISBERTO e CAMILA DO NASCIMENTO FELISBERTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DORACY UMBELINA DA SILVA GUEDES**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 09 de agosto de 2023, prenotado sob o nº 912.943, em 08 de março de 2024, devidamente autuado sob o nº 486, de DORACY UMBELINA DA SILVA GUEDES, RG nº 10.463.688-9-SSP/SP, CPF nº ***.620.668-**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Amanacaia, 208, Jardim Vista Alegre; BRUNO DA SILVA GUEDES, RG nº 29.852.282-2-SSP/SP, CPF nº ***.426.018-**, analista de pré-venda, casado com ANNIE CAROLINE SILVA GUEDES, RG nº 30.713.280-8-SSP/SP, CPF nº ***.156.738-**, gerente comercial, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Dr. Angelo Vita, 125, apartamento 191, Vila Zilda, Tatuapé; DOUGLAS DA SILVA GUEDES, RG nº 29.852.281-SSP/SP, CPF nº ***.790.768-**, brasileiro, bancário, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua José Benedito Salinas, 68, apartamento 23B, Jardim Marajoara; e, DANIELLE DA SILVA GUEDES, RG nº 29.852.283-4-SSP/SP, CPF nº ***.594.828-**, brasileira, analista administrativo, solteira, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Heitor Penteado, 1832, Sumarezinho, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 07 de outubro de 2023, no Livro 827, fls. 027/036, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 47 (quarenta e sete) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA AMANACAIÁ, número 208, e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 26, da quadra 23, do loteamento denominado "JARDIM VISTA ALEGRE", 40º Subdistrito Brasilândia, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, situado no alinhamento esquerdo da Rua Amanacaia, distante de 85,00ms da esquina da Rua Araganguira, lado esquerdo da numeração ímpar de quem desta Rua destina-se, deste, vértice P1, segue com azimute de 11º16'10" e distância de 19,20m, confrontando neste trecho com o alinhamento esquerdo do imóvel nº 212 da Rua Amanacaia, lote 27 (Transcrição nº 2.256 do 8º RI), até o vértice P2, deste, deflete à direita e segue com azimute de 102º35'51" e distância de 7,50m, confrontando neste trecho com parte do imóvel nº 346 da Rua Araganguira, lote 8 (Transcrição nº 2.256 do 8º RI), e com parte do imóvel nº 9A da Rua Araganguira, lote 9 (matrícula nº 21.506, deste Registro), até o vértice P3, deste, segue com azimute de 186º47'08" e distância de 19,20m confrontando com o imóvel nº 206 da Rua Amanacaia (matrícula nº 206.441 deste Registro), até o vértice P4, deste, segue com azimute de 281º46'23" e distância de 6,50m confrontando com o alinhamento da Rua Amanacaia, até o vértice P1, ponto inicial da descrição fechando o polígono com um perímetro total de 52,40m e área total de 132,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 191.023.0028-0, inserido na Transcrição nº 2.256 do 8º Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares: MARIA NAIR DE SIQUEIRA PRADO que assina NAIR DE SIQUEIRA PRADO e s/m JOÃO BATISTA RODRIGUES DO PRADO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, os titulares de domínio, MARIA NAIR DE SIQUEIRA PRADO que assina NAIR DE SIQUEIRA PRADO e s/m JOÃO BATISTA RODRIGUES DO PRADO, seus sucessores, MARIA SALETE PRADO SOARES, RUY GILLET SOARES, dos confrontantes, GENIDIA MARCELINA DA CUNHA e ANTONIA HERMINIA DE SOUZA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (mundo(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por DORACY UMBELINA DA SILVA GUEDES, BRUNO DA SILVA GUEDES, casado com ANNIE CAROLINE SILVA GUEDES, DOUGLAS DA SILVA GUEDES, e, DANIELLE DA SILVA GUEDES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA NAIR DE SIQUEIRA PRADO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 09 de agosto de 2023, prenotado sob o nº 912.943, em 08 de março de 2024, devidamente autuado sob o nº 486, de DORACY UMBELINA DA SILVA GUEDES, RG nº 10.463.688-9-SSP/SP, CPF nº ***.620.668-**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Amanacaia, 208, Jardim Vista Alegre; BRUNO DA SILVA GUEDES, RG nº 29.852.282-2-SSP/SP, CPF nº ***.426.018-**, analista de pré-venda, casado com ANNIE CAROLINE SILVA GUEDES, RG nº 30.713.280-8-SSP/SP, CPF nº ***.156.738-**, gerente comercial, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Dr. Angelo Vita, 125, apartamento 191, Vila Zilda, Tatuapé; DOUGLAS DA SILVA GUEDES, RG nº 29.852.281-SSP/SP, CPF nº ***.790.768-**, brasileiro, bancário, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua José Benedito Salinas, 68, apartamento 23B, Jardim Marajoara; e, DANIELLE DA SILVA GUEDES, RG nº 29.852.283-4-SSP/SP, CPF nº ***.594.828-**, brasileira, analista administrativo, solteira, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Heitor Penteado, 1832, Sumarezinho, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 07 de outubro de 2023, no Livro 827, fls. 027/036, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 47 (quarenta e sete) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA AMANACAIA, número 208, e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 26, da quadra 23, do loteamento denominado "JARDIM VISTA ALEGRE", 40º Subdistrito Brasilândia, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, situado no alinhamento esquerdo da Rua Amanacaia, distante de 85,00ms da esquina da Rua Aracanguira, lado esquerdo da numeração ímpar de quem desta Rua destina-se, deste, vértice P1, segue com azimute de 11º16'10" e distância de 19,20m, confrontando neste trecho com o alinhamento esquerdo do imóvel nº 212 da Rua Amanacaia, lote 27 (Transcrição nº 2.256 do 8º RI), até o vértice P2, deste, deflete à direita e segue com azimute de 102º35'51" e distância de 7,50m, confrontando neste trecho com parte do imóvel nº 346 da Rua Aracanguira, lote 8 (Transcrição nº 2.256 do 8º RI), e com parte do imóvel nº 9A da Rua Aracanguira, lote 9 (matrícula nº 21.506, deste Registro), até o vértice P3, deste, segue com azimute de 186º47'08" e distância de 19,20m confrontando com o imóvel nº 206 da Rua Amanacaia (matrícula nº 206.441 deste Registro), até o vértice P4, deste, segue com azimute de 281º46'23" e distância de 6,50m confrontando com o alinhamento da Rua Amanacaia, até o vértice P1, ponto inicial da descrição fechando o polígono com um perímetro total de 52,40m e área total de 132,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 191.023.0028-0, inserido na Transcrição nº 2.256 do 8º Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares: MARIA NAIR DE SIQUEIRA PRADO que assina NAIR DE SIQUEIRA PRADO e s/m JOÃO BATISTA RODRIGUES DO PRADO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, os titulares de domínio, MARIA NAIR DE SIQUEIRA PRADO que assina NAIR DE SIQUEIRA PRADO e s/m JOÃO BATISTA RODRIGUES DO PRADO, seus sucessores, MARIA SALETE PRADO SOARES, RUY GILLET SOARES, dos confrontantes, GENIDIA MARCELINA DA CUNHA e ANTONIA HERMINIA DE SOUZA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por DORACY UMBELINA DA SILVA GUEDES, BRUNO DA SILVA GUEDES, casado com ANNIE CAROLINE SILVA GUEDES, DOUGLAS DA SILVA GUEDES, e, DANIELLE DA SILVA GUEDES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO BATISTA RODRIGO DO PRADO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 09 de agosto de 2023, prenotado sob o nº 912.943, em 08 de março de 2024, devidamente autuado sob o nº 486, de DORACY UMBELINA DA SILVA GUEDES, RG nº 10.463.688-9-SSP/SP, CPF nº ***.620.668-**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Amanacaia, 208, Jardim Vista Alegre; BRUNO DA SILVA GUEDES, RG nº 29.852.282-2-SSP/SP, CPF nº ***.426.018-**, analista de pré-venda, casado com ANNIE CAROLINE SILVA GUEDES, RG nº 30.713.280-8-SSP/SP, CPF nº ***.156.738-**, gerente comercial, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Dr. Angelo Vita, 125, apartamento 191, Vila Zilda, Tatuapé; DOUGLAS DA SILVA GUEDES, RG nº 29.852.281-SSP/SP, CPF nº ***.790.768-**, brasileiro, bancário, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua José Benedito Salinas, 68, apartamento 23B, Jardim Marajoara; e, DANIELLE DA SILVA GUEDES, RG nº 29.852.283-4-SSP/SP, CPF nº ***.594.828-**, brasileira, analista administrativo, solteira, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Heitor Penteado, 1832, Sumarezinho, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 07 de outubro de 2023, no Livro 827, fls. 027/036, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 47 (quarenta e sete) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA AMANACAIÁ, número 208, e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 26, da quadra 23, do loteamento denominado "JARDIM VISTA ALEGRE", 40º Subdistrito Brasilândia, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, situado no alinhamento esquerdo da Rua Amanacaia, distante de 85,00ms da esquina da Rua Aracanguira, lado esquerdo da numeração impar de quem desta Rua destina-se, deste, vértice P1, segue com azimute de 11º16'10" e distância de 19,20m, confrontando neste trecho com o alinhamento esquerdo do imóvel nº 212 da Rua Amanacaia, lote 27 (Transcrição nº 2.256 do 8º RI), até o vértice P2, deste, deflete à direita e segue com azimute de 102º35'51" e distância de 7,50m, confrontando neste trecho com parte do imóvel nº 346 da Rua Aracanguira, lote 8 (Transcrição nº 2.256 do 8º RI), e com parte do imóvel nº 9A da Rua Aracanguira, lote 9 (matrícula nº 21.506, deste Registro), até o vértice P3, deste, segue com azimute de 186º47'08" e distância de 19,20m confrontando com o imóvel nº 206 da Rua Amanacaia (matrícula nº 206.441 deste Registro), até o vértice P4, deste, segue com azimute de 281º46'23" e distância de 6,50m confrontando com o alinhamento da Rua Amanacaia, até o vértice P1, ponto inicial da descrição fechando o polígono com um perímetro total de 52,40m e área total de 132,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 191.023.0028-0, inserido na Transcrição nº 2.256 do 8º Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares: MARIA NAIR DE SIQUEIRA PRADO que assina NAIR DE SIQUEIRA PRADO e s/m JOÃO BATISTA RODRIGUES DO PRADO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, os titulares de domínio, MARIA NAIR DE SIQUEIRA PRADO que assina NAIR DE SIQUEIRA PRADO e s/m JOÃO BATISTA RODRIGUES DO PRADO, seus sucessores, MARIA SALETE PRADO SOARES, RUY GILLET SOARES, dos confrontantes, GENIDIA MARCELINA DA CUNHA e ANTONIA HERMINIA DE SOUZA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por DORACY UMBELINA DA SILVA GUEDES, BRUNO DA SILVA GUEDES, casado com ANNIE CAROLINE SILVA GUEDES, DOUGLAS DA SILVA GUEDES, e, DANIELLE DA SILVA GUEDES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA SALETE PRADO SOARES**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 09 de agosto de 2023, prenotado sob o nº 912.943, em 08 de março de 2024, devidamente autuado sob o nº 486, de DORACY UMBELINA DA SILVA GUEDES, RG nº 10.463.688-9-SSP/SP, CPF nº ***.620.668-**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Amanacaia, 208, Jardim Vista Alegre; BRUNO DA SILVA GUEDES, RG nº 29.852.282-2-SSP/SP, CPF nº ***.426.018-**, analista de pré-venda, casado com ANNIE CAROLINE SILVA GUEDES, RG nº 30.713.280-8-SSP/SP, CPF nº ***.156.738-**, gerente comercial, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Dr. Angelo Vita, 125, apartamento 191, Vila Zilda, Tatuapé; DOUGLAS DA SILVA GUEDES, RG nº 29.852.281-SSP/SP, CPF nº ***.790.768-**, brasileiro, bancário, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua José Benedito Salinas, 68, apartamento 23B, Jardim Marajoara; e, DANIELLE DA SILVA GUEDES, RG nº 29.852.283-4-SSP/SP, CPF nº ***.594.828-**, brasileira, analista administrativo, solteira, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Heitor Penteado, 1832, Sumarezinho, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 07 de outubro de 2023, no Livro 827, fls. 027/036, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 47 (quarenta e sete) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA AMANACAIA, número 208, e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 26, da quadra 23, do loteamento denominado "JARDIM VISTA ALEGRE", 40º Subdistrito Brasilândia, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, situado no alinhamento esquerdo da Rua Amanacaia, distante de 85,00ms da esquina da Rua Aracanguira, lado esquerdo da numeração impar de quem desta Rua destina-se, deste, vértice P1, segue com azimute de 11º16'10" e distância de 19,20m, confrontando neste trecho com o alinhamento esquerdo do imóvel nº 212 da Rua Amanacaia, lote 27 (Transcrição nº 2.256 do 8º RI), até o vértice P2, deste, deflete à direita e segue com azimute de 102º35'51" e distância de 7,50m, confrontando neste trecho com parte do imóvel nº 346 da Rua Aracanguira, lote 8 (Transcrição nº 2.256 do 8º RI), e com parte do imóvel nº 9A da Rua Aracanguira, lote 9 (matrícula nº 21.506, deste Registro), até o vértice P3, deste, segue com azimute de 186º47'08" e distância de 19,20m confrontando com o imóvel nº 206 da Rua Amanacaia (matrícula nº 206.441 deste Registro), até o vértice P4, deste, segue com azimute de 281º46'23" e distância de 6,50m confrontando com o alinhamento da Rua Amanacaia, até o vértice P1, ponto inicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da descrição fechando o polígono com um perímetro total de 52,40m e área total de 132,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 191.023.0028-0, inserido na Transcrição nº 2.256 do 8º Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares: MARIA NAIR DE SIQUEIRA PRADO que assina NAIR DE SIQUEIRA PRADO e s/m JOÃO BATISTA RODRIGUES DO PRADO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, os titulares de domínio, MARIA NAIR DE SIQUEIRA PRADO que assina NAIR DE SIQUEIRA PRADO e s/m JOÃO BATISTA RODRIGUES DO PRADO, seus sucessores, MARIA SALETE PRADO SOARES, RUY GILLET SOARES, dos confrontantes, GENIDIA MARCELINA DA CUNHA e ANTONIA HERMINIA DE SOUZA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por DORACY UMBELINA DA SILVA GUEDES, BRUNO DA SILVA GUEDES, casado com ANNIE CAROLINE SILVA GUEDES, DOUGLAS DA SILVA GUEDES, e, DANIELLE DA SILVA GUEDES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GENIDIA MARCELINA DA CUNHA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 09 de agosto de 2023, prenotado sob o nº 912.943, em 08 de março de 2024, devidamente autuado sob o nº 486, de DORACY UMBELINA DA SILVA GUEDES, RG nº 10.463.688-9-SSP/SP, CPF nº ***.620.668-**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Amanacaia, 208, Jardim Vista Alegre; BRUNO DA SILVA GUEDES, RG nº 29.852.282-2-SSP/SP, CPF nº ***.426.018-**, analista de pré-venda, casado com ANNIE CAROLINE SILVA GUEDES, RG nº 30.713.280-8-SSP/SP, CPF nº ***.156.738-**, gerente comercial, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Dr. Angelo Vita, 125, apartamento 191, Vila Zilda, Tatuapé; DOUGLAS DA SILVA GUEDES, RG nº 29.852.281-SSP/SP, CPF nº ***.790.768-**, brasileiro, bancário, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua José Benedito Salinas, 68, apartamento 23B, Jardim Marajoara; e, DANIELLE DA SILVA GUEDES, RG nº 29.852.283-4-SSP/SP, CPF nº ***.594.828-**, brasileira, analista administrativo, solteira, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Heitor Penteado, 1832, Sumarezinho, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 07 de outubro de 2023, no Livro 827, fls. 027/036, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 47 (quarenta e sete) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA AMANACAIA, número 208, e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 26, da quadra 23, do loteamento denominado "JARDIM VISTA ALEGRE", 40º Subdistrito Brasilândia, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, situado no alinhamento esquerdo da Rua Amanacaia, distante de 85,00ms da esquina da Rua Aracanguira, lado esquerdo da numeração ímpar de quem desta Rua destina-se, deste, vértice P1, segue com azimuth de 11º16'10" e distância de 19,20m, confrontando neste trecho com o alinhamento esquerdo do imóvel nº 212 da Rua Amanacaia, lote 27 (Transcrição nº 2.256 do 8º RI), até o vértice P2, deste, deflete à direita e segue com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

azimute de 102º35'51" e distância de 7,50m, confrontando neste trecho com parte do imóvel nº 346 da Rua Araganguira, lote 8 (Transcrição nº 2.256 do 8º RI), e com parte do imóvel nº 9A da Rua Araganguira, lote 9 (matrícula nº 21.506, deste Registro), até o vértice P3, deste, segue com azimute de 186º47'08" e distância de 19,20m confrontando com o imóvel nº 206 da Rua Amanacaia (matrícula nº 206.441 deste Registro), até o vértice P4, deste, segue com azimute de 281º46'23" e distância de 6,50m confrontando com o alinhamento da Rua Amanacaia, até o vértice P1, ponto inicial da descrição fechando o polígono com um perímetro total de 52,40m e área total de 132,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 191.023.0028-0, inserido na Transcrição nº 2.256 do 8º Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares: MARIA NAIR DE SIQUEIRA PRADO que assina NAIR DE SIQUEIRA PRADO e s/m JOÃO BATISTA RODRIGUES DO PRADO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, os titulares de domínio, MARIA NAIR DE SIQUEIRA PRADO que assina NAIR DE SIQUEIRA PRADO e s/m JOÃO BATISTA RODRIGUES DO PRADO, seus sucessores, MARIA SALETE PRADO SOARES, RUY GILLET SOARES, dos confrontantes, GENIDIA MARCELINA DA CUNHA e ANTONIA HERMINIA DE SOUZA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por DORACY UMBELINA DA SILVA GUEDES, BRUNO DA SILVA GUEDES, casado com ANNIE CAROLINE SILVA GUEDES, DOUGLAS DA SILVA GUEDES, e, DANIELLE DA SILVA GUEDES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIA HERMINA DE SOUZA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 09 de agosto de 2023, prenotado sob o nº 912.943, em 08 de março de 2024, devidamente autuado sob o nº 486, de DORACY UMBELINA DA SILVA GUEDES, RG nº 10.463.688-9-SSP/SP, CPF nº ***.620.668-**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Amanacaia, 208, Jardim Vista Alegre; BRUNO DA SILVA GUEDES, RG nº 29.852.282-2-SSP/SP, CPF nº ***.426.018-**, analista de pré-venda, casado com ANNIE CAROLINE SILVA GUEDES, RG nº 30.713.280-8-SSP/SP, CPF nº ***.156.738-**, gerente comercial, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Dr. Angelo Vita, 125, apartamento 191, Vila Zilda, Tatuapé; DOUGLAS DA SILVA GUEDES, RG nº 29.852.281-SSP/SP, CPF nº ***.790.768-**, brasileiro, bancário, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua José Benedito Salinas, 68, apartamento 23B, Jardim Marajoara; e, DANIELLE DA SILVA GUEDES, RG nº 29.852.283-4-SSP/SP, CPF nº ***.594.828-**, brasileira, analista administrativo, solteira, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Heitor Penteado, 1832, Sumarezinho, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 07 de outubro de 2023, no Livro 827, fls. 027/036, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 47 (quarenta e sete) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA AMANACAIA, número 208, e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 26, da quadra

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

23, do loteamento denominado "JARDIM VISTA ALEGRE", 40º Subdistrito Brasilândia, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, situado no alinhamento esquerdo da Rua Amanacaia, distante de 85,00ms da esquina da Rua Araganguira, lado esquerdo da numeração ímpar de quem desta Rua destina-se, deste, vértice P1, segue com azimute de 11º16'10" e distância de 19,20m, confrontando neste trecho com o alinhamento esquerdo do imóvel nº 212 da Rua Amanacaia, lote 27 (Transcrição nº 2.256 do 8º RI), até o vértice P2, deste, deflete à direita e segue com azimute de 102º35'51" e distância de 7,50m, confrontando neste trecho com parte do imóvel nº 346 da Rua Araganguira, lote 8 (Transcrição nº 2.256 do 8º RI), e com parte do imóvel nº 9A da Rua Araganguira, lote 9 (matrícula nº 21.506, deste Registro), até o vértice P3, deste, segue com azimute de 186º47'08" e distância de 19,20m confrontando com o imóvel nº 206 da Rua Amanacaia (matrícula nº 206.441 deste Registro), até o vértice P4, deste, segue com azimute de 281º46'23" e distância de 6,50m confrontando com o alinhamento da Rua Amanacaia, até o vértice P1, ponto inicial da descrição fechando o polígono com um perímetro total de 52,40m e área total de 132,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 191.023.0028-0, inserido na Transcrição nº 2.256 do 8º Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares: MARIA NAIR DE SIQUEIRA PRADO que assina NAIR DE SIQUEIRA PRADO e s/m JOÃO BATISTA RODRIGUES DO PRADO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, os titulares de domínio, MARIA NAIR DE SIQUEIRA PRADO que assina NAIR DE SIQUEIRA PRADO e s/m JOÃO BATISTA RODRIGUES DO PRADO, seus sucessores, MARIA SALETE PRADO SOARES, RUY GILLET SOARES, dos confrontantes, GENIDIA MARCELINA DA CUNHA e ANTONIA HERMINIA DE SOUZA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por DORACY UMBELINA DA SILVA GUEDES, BRUNO DA SILVA GUEDES, casado com ANNIE CAROLINE SILVA GUEDES, DOUGLAS DA SILVA GUEDES, e, DANIELLE DA SILVA GUEDES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

SAO PEDRO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO - CNS: 120097**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FELICIO FERNANDES**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de São Pedro FAZ SABER pelo presente edital e para ciência do(s) interessado(s) que NATALINA BIAS BONTORIM E OUTROS promovem perante este oficial o Procedimento de Retificação Administrativa de Registro nº 040/2025, protocolo nº 141.423, com o intuito de suprir erros e omissões da descrição do imóvel objeto da matrícula nº 11.049 desta serventia imobiliária, sendo indicados como confrontantes: FELICIO FERNANDES, inscrito no CPF nº ***.799.338-**, com endereço no Hotel Vila Vitta - Rodovia Carlos Mauro (SP-191), KM 118, Tuncun, São Pedro, SP - CEP 13524-899, na qualidade de proprietário do imóvel objeto da matrícula 44.085 desta serventia. Tendo em vista que não há a anuência desta confrontante na planta e no memorial descritivo apresentado e não tendo sido encontrada a confrontante no endereço indicado, nem no imóvel confrontante, e considerando o requerimento efetuado pelos interessados na referida retificação imobiliária, nos termos do 3º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, notifica a referida confrontante pelo presente a anuir ou impugnar fundamentadamente o pedido de retificação, sendo que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

outras informações e toda a documentação estão acessíveis nesta serventia imobiliária, no mesmo endereço onde devem ser apresentadas quaisquer manifestações, ou seja, à Rua Joaquim Teixeira de Barros, 898, Centro, São Pedro/SP, em dia útil, no horário entre 09 e 16 horas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da primeira publicação deste edital. Ficam desde já cientes de que, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á a anuência da confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Tainá Sabrine Silva dos Santos, Oficiala substituta.

SAO VICENTE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 542496, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações do devedor fiduciante LUCIANA FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF ***.398.008-**, E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica o devedor fiduciante, por este edital, INTIMADO a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 31/10/2014, registrado sob o nº 6 na matrícula nº 139.821, que corresponde a Avenida Senador Salgado Filho nº 1050, Apartamento nº 22 - Bloco 3, Vila Jockey Clube, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 30 de julho de 2025, importava em R\$ 3.711,00, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor fiduciante será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para realizar o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DELMA MARTINS PEREIRA**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 538711, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes DELMA MARTINS PEREIRA, inscrito no CPF/MF ***.443.308-** e MARCELO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF ***.899.087-**, e não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 09/02/2015, registrado sob o nº 5 na matrícula nº 143.489, que corresponde a Rua Bugre nº 379, Casa 1, Parque São Vicente, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 29

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de julho de 2025, importava em R\$ 243.328,13, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO DOS SANTOS**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 538711, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciários DELMA MARTINS PEREIRA, inscrito no CPF/MF ***.443.308-** e MARCELO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF ***.899.087-**, e não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciários, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 09/02/2015, registrado sob o nº 5 na matrícula nº 143.489, que corresponde a Rua Bugre nº 379, Casa 1, Parque São Vicente, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 29 de julho de 2025, importava em R\$ 243.328,13, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVIO CARLOS DOS SANTOS**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 538143, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações do devedor fiduciário SILVIO CARLOS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF ***.231.208-**. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica o devedor fiduciário, por este edital, INTIMADO a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 06/06/2022, registrado sob o nº 3 na matrícula nº 150.782, que corresponde a Rua Antonio Riscalle Husne nº 1183, Casa 4, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 30 de julho de 2025, importava em R\$ 16.062,74, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o devedor fiduciante será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para realizar o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNO OLIVEIRA DA SILVA**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 527421, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações do devedor fiduciante BRUNO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF ***.280.658-**, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica o devedor fiduciante, por este edital, INTIMADO a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazer as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 24/12/2021, registrado sob o nº 3 na matrícula nº 159.275, que corresponde a Rua Ismael Ferreira nº 101, Casa nº 2, Samaritã São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 28 de julho de 2025, importava em R\$ 43.590,40, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor fiduciante será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para realizar o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA JOSE PRATA DOS SANTOS**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP
CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA OFICIAL OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO VICENTE/SP
EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DO CID ANTONIO ROCHA E OUTROS .
Prenotação 517.246 IMÓVEL: A CASA DE EMPLACAMENTO 62, situada na Rua Américo Brasiliense, nesta Cidade de São Vicente/SP, com área de 182,81, área de terreno de 144,11m², correspondendo a 49,0637% do todo do terreno, objeto da Matrícula 125.244 deste Ofício de Registro de Imóveis. Processado nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, de 14 de dezembro de 2017 e item 416 e seguintes, do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente CID ANTONIO ROCHA, POR SEU PROCURADOR, ADALBERTO JAIME CERQUEIRA DE AZEVEDO, EGAS FERREIRA, LYDIA DAVID FERREIRA, JOSE ALBERTO CLEMENTE JUNIOR, OSLY DE VASCONCELLOS, GABRIELA FREITAS ROSA DE SOUZA, ANA CRISTINA FERREIRA, FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO, ANA PAULA FERREIRA CLEMENTE, CLEIDE DE FREITAS ROSA, O ESPÓLIO DE SYLVIO NAVAJAS, HERDEIROS/SUCESSORES DESCONHECIDOS, ou quem os possa representar, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 179/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MARIA JOSE PRATA DOS SANTOS, regularmente qualificada no procedimento, tendo por objeto o imóvel acima caracterizado. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1238, do Código Civil, alegando a posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 15 (quinze) anos, apresentou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, ata notarial e outros documentos. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Rua João Ramalho, n 1077, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-050, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (13) 3569-5000. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Vicente, 02 de julho de 2025. Oficial, Caleb Matheus Ribeiro de Miranda.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUCIA HELENA PINHO NAVAJAS**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA OFICIAL OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO VICENTE/SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DO AMÉRICO FERNANDO LÁZARO ROCHA E OUTROS . Prenotação 517.244 IMÓVEL: A CASA DE EMPLACAMENTO 66 situada na Rua Américo Brasiliense, nesta Cidade de São Vicente/SP, com área de 189,79m², área de terreno de 149,61m², correspondendo a 50,9363% do todo do terreno, objeto da Matrícula 125.244 deste Ofício de Registro de Imóveis. Processado nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, de 14 de dezembro de 2017 e item 416 e seguintes, do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente AMÉRICO FERNANDO LÁZARO ROCHA, ROSEMARY APARECIDA DE ALMEIDA ROCHA, POR SEU PROCURADOR, ADALBERTO JAIME CERQUEIRA DE AZEVEDO, EGAS FERREIRA, LYDIA DAVID FERREIRA, JOSE ALBERTO CLEMENTE JUNIOR, OSLY DE VASCONCELLOS, GABRIELA FREITAS ROSA DE SOUZA, ANA CRISTINA FERREIRA, FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO, ANA PAULA FERREIRA CLEMENTE, CLEIDE DE FREITAS ROSA, O ESPÓLIO DE SYLVIO NAVAJAS, HERDEIROS/SUCESORES DESCONHECIDOS, ou quem os possa representar, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 179/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MARIA HELENA PINHO NAVAJAS, regularmente qualificada no procedimento, tendo por objeto o imóvel acima caracterizado. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1238, do Código Civil, alegando a posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 15 (quinze) anos, apresentou requerimento, ata notarial e outros documentos. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Rua João Ramalho, n 1077, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-050, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (13) 3569-5000. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Vicente, 08 de julho de 2025. Oficial, Caleb Matheus Ribeiro de Miranda.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA OFICIAL OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO VICENTE/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE JORGE JULIO GOMEZ E OUTROS . Prenotação 519.343 IMÓVEL: OS LOTES 01 a 08 e 22 a 26 TODOS DA QUADRA 144 DA CIDADE NÁUTICA, MATRÍCULAS RESPECTIVAS 94.304, 94.305, 94.306, 94.313, 94.314, 94.315, 94.307, 94.308, 94.309, 94.310, 94.311, 94.312, 94.469; os lotes 01 a 03 fazendo frente para a Avenida João Francisco Bendsorp; os lotes 04 a 08 fazendo frente para a Rua Jose Adriano Marrey Junior e, os lotes 22 a 26 fazendo frente para a Rua Paulo Hournaux de Moura; de ambos os lados e nos fundos, confrontam uns com ou outros, com exceção do lote 08 que confronta pelo lado direito de quem da Rua Jose Adriano Marrey Junior olha para o imóvel, com o lote 09 e o lote 22 que confronta pelo lado esquerdo de quem da Rua Rua Paulo Hournaux de Moura olha para o imóvel, com o lote 21, perfazendo um área total de 4.968,53m². Processado nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, de 14 de dezembro de 2017 e item 416 e seguintes, do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente, JORGE JULIO GOMES, ESMERALDINA DA CONCEIÇÃO CALÇADA RODRIGUES, AYRES RODRIGUES E A PESSOA JURÍDICA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PRAIAMAR LTDA, como titulares registraes de direitos do imóvel usucapiendo e de imóvel confinante, ou quem as possa representar, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 179/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/SP, regularmente qualificado no procedimento, tendo por objeto o imóvel acima caracterizado. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1238, do Código Civil, alegando a posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 15 (quinze) anos, apresentou requerimento, ata notarial e outros documentos. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Rua João Ramalho, n 1077, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-050, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (13) 3569-5000. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei n 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Vicente, 01 de agosto de 2025. Oficial, Caleb Matheus Ribeiro de Miranda.

SOROCABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MAURICIO GARCIA OCANA**

O SUBSTITUTO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA, LAEL RODRIGUES DOURADO JÚNIOR, FAZ SABER ao confrontante MAURÍCIO GARCIA OCANA, CPF nº ***.007.478-**, ou sucessores e eventuais interessados, que FUCHS LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 43.995.646/0001-69, deu entrada neste Serviço Imobiliário, à Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, nesta cidade, no procedimento administrativo de retificação imobiliária nº 87/24, com fulcro na Lei nº 10.931, de 02/08/04 e Provimento CG nº 02/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça, de 21/01/05, visando a retificação do imóvel situado na Avenida Marginal de Acesso à Rodovia Presidente Castello Branco (atual Rua Rudolf Fuchs, nº 755), Bairro do Cajuru, nesta cidade, com a área de 84.235,99 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 223.625, deste Serviço. Encontrando-se o confrontante em lugar incerto e não sabido, ficam notificados, inclusive seus eventuais sucessores, para querendo, manifestarem-se em quinze dias úteis, contados da primeira publicação deste, sob pena de presumir-se a anuência ao pedido de retificação. Será o presente edital afixado no lugar do costume e publicado por duas vezes, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias. Sorocaba, 1º de agosto de 2025. O Substituto do Oficial, (Lael Rodrigues Dourado Júnior).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TAIS FAVA ALEXANDRINO FARINHA**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 440.896 LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. TAIS FAVA ALEXANDRINO, CPF/MF n.º ***.056.078-**, RG n.º 22.723.983-0-SSP/SP, brasileira, solteira, maior, bancária, na qualidade de devedora fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada por Apartamento n.º 42, localizado no 3º andar, do Edifício Jordânia, Bloco 03, integrante do "Condomínio Real Park Residence", situado à Rua Visconde do Rio Branco, n.º 1.200, Vila Jardini, com uma área útil de 54,8512 metros quadrados, neste município e comarca de Sorocaba/SP, objeto da matrícula n.º 47.434 deste Serviço Registral, a fim de que compareça à esta Serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n.º 803670002107 datado de 07 de agosto de 2006. O pagamento deverá ser feito, nesta Serventia, situada na Rua Treze de Maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrueane Matuszewski Bizo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO HENRIQUES GUSMAO**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 440.896 LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. RODRIGO HENRIQUES GUSMÃO, CPF/MF n.º ***.414.798-**, RG n.º 39.834.079-1-SSP/SP, brasileiro, solteiro, maior, porteiro, na qualidade de devedor fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada por Apartamento n.º 42, localizado no 3º andar, do Edifício Jordânia, Bloco 03, integrante do "Condomínio Real Park Residence", situado à Rua Visconde do Rio Branco, n.º 1.200, Vila Jardini, com uma área útil de 54,8512 metros quadrados, neste município e comarca de Sorocaba/SP, objeto da matrícula n.º 47.434 deste Serviço Registral, a fim de que compareça à esta Serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n.º 803670002107 datado de 07 de agosto de 2006. O pagamento deverá ser feito, nesta Serventia, situada na Rua Treze de Maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrueane Matuszewski Bizo.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARILIA BEATRIZ OLIVEIRA PEREIRA**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 436.777 LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. MARILIA BEATRIZ OLIVEIRA PEREIRA, CPF/MF n.º ***.330.348-**, RG n.º 596873840-SSP/SP, brasileira, solteira, maior, balconista de padaria, na qualidade de devedora fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Um Terreno designado por Lote n.º 18, da Quadra B, do loteamento denominado SALTO DE PIRAPORA PACAEMBU BANDEIRAS 2, situado na cidade de Salto de Pirapora/SP, à Rua 03, com a área total de 176,00 metros quadrados, objeto da matrícula n.º 141.052 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n.º 878771838662 datado de 31 de outubro de 2023. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrueane Matuszewski Bizo.

SUMARE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIANE RANDI**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Luciane Randi, RG nº **.***3.**-7-SSP/SP, CPF nº 2**.1**.2**-*8, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento do credor Viva Vista Araucária SPE Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.371.167/0001-24, com sede em Campinas/SP, na avenida José de Souza Campos, nº 753, Andar Térreo, Sala 12E, Cambuí, prenotação nº 479.065, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 153.933,99, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento conforme Escritura Pública de Venda e Compra lavrada aos 18 de junho de 2019, livro 893, página 001, do 3º Tabelião de Notas de Campinas /SP, no R.1 e R.2 da Matrícula nº 181.429, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida D, nº 96, Apartamento nº 3E, Tipo E, Pavimento Térreo, Bloco E, Condomínio Viva Vista Araucária, Residencial Viva Vista, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAIS RAIANNE VIEIRA MACEDO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Thais Raianne Vieira Macedo, brasileira, casada, vendedora, RG nº **.8.4-0-SSP/SP, CPF nº 3**.4.8-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 479.706, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 11.139,99, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.5555.3809803, firmado aos 29 de março de 2017, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 186.830, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua José Moscardini, nº 65, Apartamento nº A62 , localizado no 6º Pavimento, da Torre A, Condomínio Residencial Torres do Jardim, Loteamento Chácaras Fazenda do Coelho, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDEMIR DA SILVA MACEDO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Claudemir da Silva Macedo, brasileiro, casado, vendedor, RG nº *.1*.2*-5-SSP/SP, CPF nº *.4.4.8-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 479.706, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 11.139,99, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.5555.3809803, firmado aos 29 de março de 2017, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 186.830, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua José Moscardini, nº 65, Apartamento nº A62 , localizado no 6º Pavimento, da Torre A, Condomínio Residencial Torres do Jardim, Loteamento Chácaras Fazenda do Coelho, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LETICIA OLIVEIRA SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Letícia Oliveira Santos, CNH nº 0**98**0517-DETRAN/SP, CPF nº 4*4.3**.0*8-00, brasileira, solteira, gerente, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 479.536, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 8.199,35, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.1405455-4, firmado em Hortolândia/SP aos 26 de maio de 2022, registrado no R.05 e R.06 da Matrícula nº 199.030, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Estrada Antonio Carlos Martins, nº 355, Apartamento nº 01, Tipo 01, Pavimento Térreo, Torre 11, Condomínio Allegro Residencial, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

TAQUARITINGA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARITINGA - CNS: 120055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO RAFAEL DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Prenotação nº 153.540 de 21/03/2024), nos termos do que dispõe o artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/1.997, INTIMA o devedor fiduciante BRUNO RAFAEL DA SILVA, com endereço na Rua dos Angeloni, nº 151 - Vila Bonfim, em Santa Ernestina/SP, a comparecerem a esta Serventia, situada na Rua Miguel Anselmo, nº 352, sala nº 06, Centro, CEP nº 15900-059, em Taquaritinga/SP, telefone (16) 3253-2544, com atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, com a finalidade de efetuar o pagamento da importância de R\$ 75.960,93 (valor posicionado em 13/06/2024), referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE COMPRA, VENDA E FINANCIAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA PROCOTISTA NR. 025.707.105, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/04/2019, que deu origem ao Registro nº 14 (quatorze), da Matrícula nº 7.232, tendo por objeto o imóvel situado na Rua dos Angeloni, nº 151 - Vila Bonfim, em Santa Ernestina/SP. O valor acima mencionado está sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Além do valor total antes indicado, devidamente atualizado, vossa senhoria deverá ainda pagar todas as demais despesas decorrentes da presente intimação e dos emolumentos do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos (atualmente no importe de R\$ 717,74), no PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da data da última publicação deste Edital, que será publicado em 03 (três) dias consecutivos, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário e do início do processo para alienação do imóvel através do público leilão, na forma da Lei nº 9.514/1.997. Eu, Leonardo Henrique Cogo - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARITINGA - CNS: 120055

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIA GIARDULLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Prenotação nº 157.540, em data de 28 de fevereiro de 2025), nos termos do que dispõe o artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/1.997, INTIMA o devedor fiduciante JULIA GIARDULLI, com endereço na Rua José de Oliveira Marques, 117 - Ribeirãozinho, CEP nº 15900-000, em Taquaritinga/SP, telefone (16) 3253-2544, com atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, com a finalidade de efetuar o pagamento da importância de R\$ 25.456,49 (valor posicionado em 27/02/2025), referente ao Instrumento Particular de Financiamento nº 9000798, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/02/2016, que deu origem ao Registro nº 18 (dezoito), da Matrícula nº 11.202, tendo por objeto o imóvel situado na Rua José de Oliveira Marques, 117 - Ribeirãozinho, em Taquaritinga/SP. O valor acima mencionado está sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Além do valor total antes indicado, devidamente atualizado, vossa senhoria deverá ainda pagar todas as demais despesas decorrentes da presente intimação e dos emolumentos do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos (atualmente no importe de R\$ 615,17), no PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da data da última publicação deste Edital, que será publicado em 03 (três) dias consecutivos, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário e do início do processo para alienação do imóvel através do público leilão, na forma da Lei nº 9.514/1.997. Eu, Leonardo Henrique Cogo - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARITINGA - CNS: 120055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ILTEMAR DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Prenotação nº 157.526, em data de 27 de fevereiro de 2025), nos termos do que dispõe o artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/1.997, INTIMA o devedor fiduciante ILTEMAR DE OLIVEIRA, com endereço na Rua Mario Mendes Ferreira, s/n - Jardim Ignez, CEP nº 15900-000, em Taquaritinga/SP, telefone (16) 3253-2544, com atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, com a finalidade de efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.107,98 (valor posicionado em 27/02/2025), referente ao Contrato Habitacional nº 84444293748, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/09/2021, que deu origem ao Registro nº 05 (cinco), da Matrícula nº 35.387, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Mario Mendes Ferreira, s/n - Jardim Ignez, em Taquaritinga/SP. O valor acima mencionado está sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Além do valor total antes indicado, devidamente atualizado, vossa senhoria deverá ainda pagar todas as demais despesas decorrentes da presente intimação e dos emolumentos do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos (atualmente no importe de R\$ 615,17), no PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da data da última publicação deste Edital, que será publicado em 03 (três) dias consecutivos, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário e do início do processo para alienação do imóvel através do público leilão, na forma da Lei nº 9.514/1.997. Eu, Leonardo Henrique Cogo - Escrevente Autorizado.

TATUI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDETE CAMPOS ROMUALDO PRATES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE TATUI Rua Coronel Aureliano de Camargo, nº 566, fone/fax(0**15) 3305-9090, CEP 18.270-170- TATUI-SP Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER _OFICIAL_ INTIMAÇÃO POR EDITAL O Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER, OFICIAL DO REGIS-TRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TATUI, Estado de São Paulo, INTIMA os devedores fiduciantes CLAUDETE CAMPOS ROMUALDO PRATES, professora, nascida em 26/11/1970, RG no. 22.848.743-2-SSP/SP e CPF nº 179.21 1.278/51, casada no regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/7 com FERNANDO PRATES CAETANO, armador, nascido em 10/08/1984, RG nº 42.902.755-2-SSP/SP e CPF nº 333.714.468/32, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Antônio Xavier Freitas, no. 59, nesta cidade de Tatuí-SP, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, de 20.11.1997, a purgar a mora das parcelas vencidas no Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com obrigações alienação fiduciária-carta de crédito individual-FGTS, passado em Tatuí-SP, em 27 de Julho de 2.009, (Leis 4.380/64 e 5.049/66), referente ao imóvel localizado na rua Hermes Casarini (antiga rua 2), nº 144, Residencial San Marino, registrado na matrícula nº 60.036. PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA: 15 DIAS - a contar da terceira e última publicação do presente edital. Deverá o fiduciante pagar o valor do débito de R\$ 1.918,02 (mil, novecentos e dezoito reais e dois centavos), apurado até 01.08.2025, e demais parcelas a vencerem, até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas do Cartório, na rua Cel. Aureliano de Camargo, nº 566, Centro, Tatuí (SP), sob pena de o não pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, implicar na averbação da consolidação da propriedade do imóvel à credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Intimação via edital por não ter sido encontrado os fiduciantes nos endereços constantes deste procedimento de intimação de alienação fiduciária. Tatuí, 01 de agosto de 2025. O Oficial José Henrique Ferreira Xavier. e-mail - titulos.documentos@ritatui.com.br.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO PRATES CAETANO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE TATUI Rua Coronel Aureliano de Camargo, nº 566, fone/fax(0**15) 3305-9090, CEP 18.270-170- TATUI-SP Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER _OFICIAL_ INTIMAÇÃO POR EDITAL O Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER, OFICIAL DO REGIS-TRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TATUI, Estado de São Paulo, INTIMA os devedores fiduciantes CLAUDETE CAMPOS ROMUALDO PRATES, professora, nascida em 26/11/1970, RG no. 22.848.743-2-SSP/SP e CPF nº 179.21 1.278/51, casada no regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/7 com FERNANDO PRATES CAETANO, armador, nascido em 10/08/1984, RG nº 42.902.755-2-SSP/SP e CPF nº 333.714.468/32, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Antônio Xavier Freitas, no. 59, nesta cidade de Tatuí-SP, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, de 20.11.1997, a purgar a mora das parcelas vencidas no Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com obrigações alienação fiduciária-carta de crédito individual-FGTS, passado em Tatuí-SP, em 27 de Julho de 2.009, (Leis 4.380/64 e 5.049/66), referente ao imóvel localizado na rua Hermes Casarini (antiga rua 2), nº 144, Residencial San Marino, registrado na matrícula nº 60.036. PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA: 15 DIAS - a contar da terceira e última publicação do presente edital. Deverá o fiduciante pagar o valor do débito de R\$ 1.918,02 (mil, novecentos e dezoito reais e dois centavos), apurado até 01.08.2025, e demais parcelas a vencerem, até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas do Cartório, na rua Cel. Aureliano de Camargo, nº 566, Centro, Tatuí (SP), sob pena de o não pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, implicar na averbação da consolidação da propriedade do imóvel à credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Intimação via edital por não ter sido encontrado os fiduciantes nos endereços constantes deste procedimento de intimação de alienação fiduciária. Tatuí, 01 de agosto de 2025. O Oficial José Henrique Ferreira Xavier. e-mail - titulos.documentos@ritatui.com.br.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TAUBATE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA ALVES MICHELETTI**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER a senhora ADRIANA ALVES MICHELETTI, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a atual credora COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, da cédula de crédito imobiliário integral e escritural, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 11, situado no 1º pavimento do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAROLINA, com acesso pelo nº 120 da Avenida Juscelino Kubtschek, nesta cidade, registrado sob nº 08 na matrícula nº 63.906, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 489.802, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO MICHELETTI**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER ao senhor EDUARDO MICHELETTI, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a atual credora COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, da cédula de crédito imobiliário integral e escritural, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 11, situado no 1º pavimento do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAROLINA, com acesso pelo nº 120 da Avenida Juscelino Kubtschek, nesta cidade, registrado sob nº 08 na matrícula nº 63.906, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 489.802, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BARBARA HELENA ALVES FAUSTINO**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER a senhora BARBARA HELENA ALVES FAUSTINO, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a atual credora COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, da cédula de crédito imobiliário integral e escritural, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 11, situado no 1º pavimento do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAROLINA, com acesso pelo nº 120 da Avenida Juscelino Kubtschek, nesta cidade, registrado sob nº 08 na matrícula nº 63.906, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 489.802, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TATIANA BRITO CERQUEIRA**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER a senhora TATIANA BRITO CERQUEIRA, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo prédio nº 249 com frente para a Rua Octavio Barbare, do imóvel denominado RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE - GLEBA A, situado no bairro do Piracangaguá, no distrito de Quiririm desta comarca, registrado sob nº 05 na matrícula nº 104.584, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 493.921, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente a credora, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UBATUBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GILSON SOARES DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial aos confrontantes GILSON SOARES SILVA, brasileiro, jardineiro, RG. 3.780.838-9-SSP/SP e CPF n. ***.344.344-**, DANIELY MARIA DA SILVA, brasileira, estudante, RG n. 3.854.347-8-SSP-SP e CPF ***.713.994-** e JOSÉ REINALDO DA SILVA, brasileiro, vigilante, RG n. 62.289.962-4 SSP-SP e CPF ***.076.494-**, todos titulares de domínio do imóvel de Matrícula n. 13.869; e JAILTON ALVES VIEIRA, brasileiro, marinho, RG 37.256.564-5-SSP-SP e CPF ***.176.338-**, titular de domínio do imóvel de Matrícula n. 13.871, declarados em lugar incerto e não sabido ou inacessível, que lhe foi apresentado e admitido o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO previsto no Artigo 213, inciso II da Lei Federal n. 6.015/73 e itens e subitens 135 e 136, do Capítulo XX do Provimento CG n. 58/89, de 28.11.1989, com a redação do Provimento CG 52/2019, de 11.12.2019, Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, aqui protocolado em 31 de maio de 2021, Prenotação n. 180.954, requerido por GIJIEMON KUROSAWA, japonês, aposentado, RNE n. W189365B-SP e CPF n. ***.911.788-**, e sua mulher, FUSA KUROSAWA, japonesa, empresária, RNE n. W-1.893.669-SP e CPF n. ***.734.068-**, residentes e domiciliados na Rua Laércio Luiz dos Santos, n. 335, Estrela Dalva, Caraguatatuba/SP, CEP 11660-370, tendo por objeto o imóvel rural denominado "SÍTIO KUROSAWA", situado na Rodovia Governador Mário Covas, Km. 80,5, N. 4.136 (ou Rodovia Caraguatatuba Ubatuba, n. 4.136), no Bairro Maranduba, Município de Ubatuba - SP, com área de 6,389ha ou 63.890,00m², adquirido por força da Transcrição n. 5.581, feita em 3 de abril de 1968, na folha 71 do Livro 3-K, para dar ao imóvel a descrição apurada conforme Levantamento Planimétrico Georreferenciado de autoria e responsabilidade do Técnico em Agrimensura CARLOS EDUARDO VINICIUS OLIVEIRA ALVES, profissional habilitado inscrito no CFT sob o n. ***051148**/SP, com o devido Termo de Responsabilidade Técnica - TRT n. BR20211025435-SP, certificado no INCRA em 07/12/2022, sob n. 3bd45cf5-9ced-492f-a433-367584c60749, nos assim descrito: "ENDEREÇO: Rodovia Caraguá-Ubatuba, Km 80,5, nº 4136, Rio da Prata, Ubatuba/SP, CEP: 11680-000. TRANSCRIÇÃO: 5.181 da Comarca de Ubatuba/SP. SNCR/INCRA: 951.110.388.467-2. "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto LIJC-P-0608 de coordenadas Longitude = -45°15'21,217" e Latitude = -23°33'23,053" com altitude de 5,49 m. Deste ponto segue confrontando com MF Engenharia e Construções Ltda, Lote 16 da Quadra L do Loteamento Park da Tabatinga, matrícula nº 13.876 com o seguinte azimuth e distância: 164°02' e 11,97 metros até encontrar o ponto LIJC-P-2717 de coordenadas Longitude = -45°15'21,101" e Latitude = -23°33'23,427" com altitude de 5,15 m." (segue memorial descritivo em anexo). Os documentos permanecerão à disposição dos interessados para exame neste cartório, situado na Avenida Dona Maria Alves n. 830, Centro, com expediente nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 17:00h. O presente edital será publicado por duas vezes, com intervalo entre as publicações inferior a 15 (quinze) dias, para que manifeste também em 15 (quinze) dias, contados da primeira publicação, com fiel observância ao parágrafo 3º do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73 e subitem 136.12 das NSCGJ-SP). A não apresentação de impugnação no prazo legal, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento de retificação em epígrafe. Para que chegue ao conhecimento de todos e, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Ubatuba, 10 de julho de 2025. Valdemar Cesar Boteon Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DANIELY MARIA DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial aos confrontantes GILSON SOARES SILVA, brasileiro, jardineiro, RG. 3.780.838-9-SSP/SP e CPF n. ***.344.344-**, DANIELY MARIA DA SILVA, brasileira, estudante, RG n. 3.854.347-8-SSP-SP e CPF ***.713.994-** e JOSÉ REINALDO DA SILVA, brasileiro, vigilante, RG n. 62.289.962-4 SSP-SP e CPF ***.076.494-**, todos titulares de domínio do imóvel de Matrícula n. 13.869; e JAILTON ALVES VIEIRA, brasileiro, marinho, RG 37.256.564-5-SSP-SP e CPF ***.176.338-**, titular de domínio do imóvel de Matrícula n. 13.871, declarados em lugar incerto e não sabido ou inacessível, que lhe foi apresentado e admitido o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO previsto no Artigo 213, inciso II da Lei Federal n. 6.015/73 e itens e subitens 135 e 136, do Capítulo XX do Provimento CG n. 58/89, de 28.11.1989, com a redação do Provimento CG 52/2019, de 11.12.2019, Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, aqui protocolado em 31 de maio de 2021, Prenotação n. 180.954, requerido por GIJIEMON KUROSAWA, japonês, aposentado, RNE n. W189365B-SP e CPF n. ***.911.788-**, e sua mulher, FUSA KUROSAWA, japonesa, empresária, RNE n. W-1.893.669-SP e CPF n. ***.734.068-**, residentes e domiciliados na Rua Laércio Luiz dos Santos, n. 335, Estrela Dalva, Caraguatatuba/SP, CEP 11660-370, tendo por objeto o imóvel rural denominado "SÍTIO KUROSAWA", situado na Rodovia Governador Mário Covas, Km. 80,5, N. 4.136 (ou Rodovia Caraguatatuba Ubatuba, n. 4.136), no Bairro Maranduba, Município de Ubatuba - SP, com área de 6,389ha ou 63.890,00m², adquirido por força da Transcrição n. 5.581, feita em 3 de abril de 1968, na folha 71 do Livro 3-K, para dar ao imóvel a descrição apurada conforme Levantamento Planimétrico Georreferenciado de autoria e responsabilidade do Técnico em Agrimensura CARLOS EDUARDO VINICIUS OLIVEIRA ALVES, profissional habilitado inscrito no CFT sob o n. ***051148**/SP, com o devido Termo de Responsabilidade Técnica - TRT n. BR20211025435-SP, certificado no INCRA em 07/12/2022, sob n. 3bd45cf5-9ced-492f-a433-367584c60749, nos assim descrito: "ENDEREÇO: Rodovia Caraguá-Ubatuba, Km 80,5, nº 4136, Rio da Prata, Ubatuba/SP, CEP: 11680-000. TRANSCRIÇÃO: 5.181 da Comarca de Ubatuba/SP. SNCR/INCRA: 951.110.388.467-2. "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto LIJC-P-0608 de coordenadas Longitude = -45°15'21,217" e Latitude = -23°33'23,053" com altitude de 5,49 m. Deste ponto segue confrontando com MF Engenharia e Construções Ltda, Lote 16 da Quadra L do Loteamento Park da Tabatinga, matrícula nº 13.876 com o seguinte azimuth e distância: 164°02' e 11,97 metros até encontrar o ponto LIJC-P-2717 de coordenadas Longitude = -45°15'21,101" e Latitude = -23°33'23,427" com altitude de 5,15 m." (segue memorial descritivo em anexo). Os documentos permanecerão à disposição dos interessados para exame neste cartório, situado na Avenida Dona Maria Alves n. 830, Centro, com expediente nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 17:00h. O presente edital será publicado por duas vezes, com intervalo entre as publicações inferior a 15 (quinze) dias, para que manifeste também em 15 (quinze) dias, contados da primeira publicação, com fiel observância ao parágrafo 3º do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73 e subitem 136.12 das NSCGJ-SP). A não apresentação de impugnação no prazo legal, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento de retificação em epígrafe. Para que chegue ao conhecimento de todos e, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Ubatuba, 10 de julho de 2025. Valdemar Cesar Boteon Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE REINALDO DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial aos confrontantes GILSON SOARES SILVA, brasileiro, jardineiro, RG. 3.780.838-9-SSP/SP e CPF n. ***.344.344-**, DANIELY MARIA DA SILVA, brasileira, estudante, RG n. 3.854.347-8-SSP-SP e CPF ***.713.994-** e JOSÉ REINALDO DA SILVA, brasileiro, vigilante, RG n. 62.289.962-4 SSP-SP e CPF ***.076.494-**, todos titulares de domínio do imóvel de Matrícula n. 13.869; e JAILTON ALVES VIEIRA, brasileiro, marinho, RG 37.256.564-5-SSP-SP e CPF ***.176.338-**, titular de domínio do imóvel de Matrícula n. 13.871, declarados em lugar incerto e não sabido ou inacessível, que lhe foi apresentado e admitido o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO previsto no Artigo 213, inciso II da Lei Federal n. 6.015/73 e itens e subitens 135 e 136, do Capítulo XX do Provimento CG n. 58/89, de 28.11.1989, com a redação do Provimento CG 52/2019, de 11.12.2019, Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, aqui protocolado em 31 de maio de 2021, Prenotação n. 180.954, requerido por GIJIEMON KUROSAWA, japonês, aposentado, RNE n. W189365B-SP e CPF n. ***.911.788-**, e sua mulher, FUSA KUROSAWA, japonesa, empresária, RNE n. W-1.893.669-SP e CPF n. ***.734.068-**, residentes e domiciliados na Rua Laércio Luiz dos Santos, n. 335, Estrela Dalva, Caraguatatuba/SP, CEP 11660-370, tendo por objeto o imóvel rural denominado "SÍTIO KUROSAWA", situado na Rodovia Governador Mário Covas, Km. 80,5, N. 4.136 (ou Rodovia Caraguatatuba Ubatuba, n. 4.136), no Bairro Maranduba, Município de Ubatuba - SP, com área de 6,389ha ou 63.890,00m², adquirido por força da Transcrição n. 5.581, feita em 3 de abril de 1968, na folha 71 do Livro 3-K, para dar ao imóvel a descrição apurada conforme Levantamento Planimétrico Georreferenciado de autoria e responsabilidade do Técnico em Agrimensura CARLOS EDUARDO VINICIUS OLIVEIRA ALVES, profissional habilitado inscrito no CFT sob o n. ***051148**/SP, com o devido Termo de Responsabilidade Técnica - TRT n. BR20211025435-SP, certificado no INCRA em 07/12/2022, sob n. 3bd45cf5-9ced-492f-a433-367584c60749, nos assim descrito: "ENDEREÇO: Rodovia Caraguá-Ubatuba, Km 80,5, nº 4136, Rio da Prata, Ubatuba/SP, CEP: 11680-000. TRANSCRIÇÃO: 5.181 da Comarca de Ubatuba/SP. SNCR/INCRA: 951.110.388.467-2. "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto LIJC-P-0608 de coordenadas Longitude = -45°15'21,217" e Latitude = -23°33'23,053" com altitude de 5,49 m. Deste ponto segue confrontando com MF Engenharia e Construções Ltda, Lote 16 da Quadra L do Loteamento Park da Tabatinga, matrícula nº 13.876 com o seguinte azimuth e distância: 164°02' e 11,97 metros até encontrar o ponto LIJC-P-2717 de coordenadas Longitude = -45°15'21,101" e Latitude = -23°33'23,427" com altitude de 5,15 m." (segue memorial descritivo em anexo). Os documentos permanecerão à disposição dos interessados para exame neste cartório, situado na Avenida Dona Maria Alves n. 830, Centro, com expediente nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 17:00h. O presente edital será publicado por duas vezes, com intervalo entre as publicações inferior a 15 (quinze) dias, para que manifeste também em 15 (quinze) dias, contados da primeira publicação, com fiel observância ao parágrafo 3º do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73 e subitem 136.12 das NSCGJ-SP). A não apresentação de impugnação no prazo legal, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento de retificação em epígrafe. Para que chegue ao conhecimento de todos e, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Ubatuba, 10 de julho de 2025. Valdemar Cesar Boteon Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JAILTON ALVES VIEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial aos confrontantes GILSON SOARES SILVA, brasileiro, jardineiro, RG. 3.780.838-9-SSP/SP e CPF n. ***.344.344-**, DANIELY MARIA DA SILVA, brasileira, estudante, RG n. 3.854.347-8-SSP-SP e CPF ***.713.994-** e JOSÉ REINALDO DA SILVA, brasileiro, vigilante, RG n. 62.289.962-4 SSP-SP e CPF ***.076.494-**, todos titulares de domínio do imóvel de Matrícula n. 13.869; e JAILTON ALVES VIEIRA, brasileiro, marinho, RG 37.256.564-5-SSP-SP e CPF ***.176.338-**, titular de domínio do imóvel de Matrícula n. 13.871, declarados em lugar incerto e não sabido ou inacessível, que lhe foi apresentado e admitido o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO previsto no Artigo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

213, inciso II da Lei Federal n. 6.015/73 e itens e subitens 135 e 136, do Capítulo XX do Provimento CG n. 58/89, de 28.11.1989, com a redação do Provimento CG 52/2019, de 11.12.2019, Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, aqui protocolado em 31 de maio de 2021, Prenotação n. 180.954, requerido por GIJEMON KUROSAWA, japonês, aposentado, RNE n. W189365B-SP e CPF n. ***.911.788-**, e sua mulher, FUSA KUROSAWA, japonesa, empresária, RNE n. W-1.893.669-SP e CPF n. ***.734.068-**, residentes e domiciliados na Rua Laércio Luiz dos Santos, n. 335, Estrela Dalva, Caraguatatuba/SP, CEP 11660-370, tendo por objeto o imóvel rural denominado "SÍTIO KUROSAWA", situado na Rodovia Governador Mário Covas, Km. 80,5, N. 4.136 (ou Rodovia Caraguatatuba Ubatuba, n. 4.136), no Bairro Maranduba, Município de Ubatuba - SP, com área de 6,389ha ou 63.890,00m², adquirido por força da Transcrição n. 5.581, feita em 3 de abril de 1968, na folha 71 do Livro 3-K, para dar ao imóvel a descrição apurada conforme Levantamento Planimétrico Georreferenciado de autoria e responsabilidade do Técnico em Agrimensura CARLOS EDUARDO VINICIUS OLIVEIRA ALVES, profissional habilitado inscrito no CFT sob o n. ***051148**/SP, com o devido Termo de Responsabilidade Técnica - TRT n. BR20211025435-SP, certificado no INCRA em 07/12/2022, sob n. 3bd45cf5-9ced-492f-a433-367584c60749, nos assim descrito: "ENDEREÇO: Rodovia Caraguá-Ubatuba, Km 80,5, nº 4136, Rio da Prata, Ubatuba/SP, CEP: 11680-000. TRANSCRIÇÃO: 5.181 da Comarca de Ubatuba/SP. SNCR/INCRA: 951.110.388.467-2. "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto LIJC-P-0608 de coordenadas Longitude = -45°15'21,217" e Latitude = -23°33'23,053" com altitude de 5,49 m. Deste ponto segue confrontando com MF Engenharia e Construções Ltda, Lote 16 da Quadra L do Loteamento Park da Tabatinga, matrícula nº 13.876 com o seguinte azimuth e distância: 164°02' e 11,97 metros até encontrar o ponto LIJC-P-2717 de coordenadas Longitude = -45°15'21,101" e Latitude = -23°33'23,427" com altitude de 5,15 m." (segue memorial descritivo em anexo). Os documentos permanecerão à disposição dos interessados para exame neste cartório, situado na Avenida Dona Maria Alves n. 830, Centro, com expediente nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 17:00h. O presente edital será publicado por duas vezes, com intervalo entre as publicações inferior a 15 (quinze) dias, para que manifeste também em 15 (quinze) dias, contados da primeira publicação, com fiel observância ao parágrafo 3º do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73 e subitem 136.12 das NSCGJ-SP). A não apresentação de impugnação no prazo legal, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento de retificação em epígrafe. Para que chegue ao conhecimento de todos e, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Ubatuba, 10 de julho de 2025. Valdemar Cesar Boteon Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARINES TEODORO ROSA BARBOSA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial à confrontante MARINES TEODORO ROSA BARBOSA, brasileira, enfermeira, divorciada, CPF ***.155.068-**, titular de domínio do imóvel de Matrícula n. 13.952, declarada em lugar inacessível ou incerto e não sabido, que lhe foi apresentado e admitido o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro previsto no Artigo 213, inciso II da Lei Federal n. 6.015/73 e itens e subitens 135 e 136, do Capítulo XX do Provimento CG n. 58/89, de 28.11.1989, com a redação do Provimento CG 52/2019, de 11.12.2019, Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, aqui protocolado em 31 de maio de 2021, Prenotação n. 170.119, requerido por GIJEMON KUROSAWA, japonês, aposentado, RNE n. W189365B-SP e CPF n. ***.734.068-**, e sua mulher, FUSA KUROSAWA, japonesa, empresária, RNE n. W1893669-SP e CPF n. ***.734.068-**, residentes e domiciliados na Rua Laércio Luiz dos Santos, n. 335, Estrela Dalva, Caraguatatuba/SP, CEP 11660-370, relativo ao imóvel rural denominado "SÍTIO KUROSAWA", situado na Rodovia Governador Mário Covas, Km. 80,5, n. 4.136 (ou Rodovia Caraguatatuba-Ubatuba, n. 4.136), no Bairro Maranduba, Município de Ubatuba - SP, com área de 6,389ha, adquirido por força da Transcrição n. 11.727, para dar ao imóvel a descrição apurada em Levantamento Planimétrico Georreferenciado de autoria e responsabilidade do Técnico em Agrimensura CARLOS EDUARDO VINICIUS OLIVEIRA ALVES, profissional

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

habilitado inscrito no CFT sob o n. ***051148**/SP, com o devido Termo de Responsabilidade Técnica-TRT n. BR20211025435-SP, certificado no INCRA em 07/12/2022, sob n. 3bd45cf5-9ced-492f-a433-367584c60749, assim descrito: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto AM4-M-1004 de coordenadas Longitude= -45°15'28.539" e Latitude= -23°32'59.393" com altitude de 101.8 m. Deste segue confrontando com o Sistema de Lazer 01 (um) do Loteamento Park da Tabatinga, matrícula nº 13.259 com (segue em anexo memorial descritivo com a descrição completa do imóvel). Os documentos permanecerão à disposição dos interessados para exame neste cartório, situado na Avenida Dona Maria Alves n. 830, Centro, com expediente nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 17:00h. O presente edital será publicado por duas vezes, com intervalo entre as publicações inferior a 15 (quinze) dias, para que manifeste também em 15 (quinze) dias, que serão contados da primeira publicação, com fiel observância ao parágrafo 3º do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73 e subitem 136.12 das NSCGJ-SP). A não apresentação de impugnação no prazo legal, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento de retificação em epígrafe. Para que chegue ao conhecimento de todos e, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Ubatuba, 10 de julho de 2025 Valdemar Cesar Boteon Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - TOCANTINS

ARAGUAINA/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAVID ARAUJO MOTA**

Atendendo ao requerimento expedido pela BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., instituição financeira brasileira privada, inscrita no CNPJ nº 01.181.521/0001-55, com sede na Avenida Assis Brasil nº 3.940, 12 andar, agente financeiro do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e da agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, Parauapebas-PA, datado em 23 de maio de 2025 e protocolado sob nº 172.766, FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que os notificados não foram localizados para assinarem a via de intimação. Intima-se os devedores fiduciantes, Sr. DAVID ARAÚJO MOTA, produtor agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº 1.006.884.203-CRO/TO, inscrito no CPF nº ***.165.585-**, residente e domiciliado à R. QR 0008, 0, Bairro Urbanístico, nesta cidade, CEP: 77818-734 e sua esposa a Sra. LUANA CAROLINE BANDEIRA MOTA, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 384.965-DETRAN/TO, inscrita no CPF nº ***.715.791-**, ambos brasileiros, casados sob o regime de separação total de bens e domiciliada na Avenida Tibúrcio José Dantas, s/nº, Urbanístico, nesta cidade, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$425.070,35 (quatrocentos e vinte e cinco mil, setenta reais e trinta e cinco centavos), referem-se ao período de 15 de outubro de 2024 à 30 de julho de 2025, conforme a Cédula de Crédito Bancário nº C23023229-5, emitida em 17/10/2022, registrado no R-2 da M-103.150, Livro 02 deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: Uma unidade autônoma do "EDIFÍCIO MATISSE RESIDENCE" denominado APARTAMENTO N.º 1101, 11º Pavimento, localizado na Chácara n.º 11-A, à Rua 05 de Outubro, nesta cidade, com uma área privativa total de 352,43m² e com uma área de uso comum de 114,56m², perfazendo uma área real total de 466,99m, com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor do credor fiduciário, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 30 de julho de 2025. Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 58,58; Taxa Judiciária: R\$ 16,30; Funcivil: R\$ 6,74; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 2,06; TOTAL: R\$ 86,37. Selo digital: 127621AAA502428 - Código de Validação: UTX. Emolumentos: R\$ 58,58; Taxa Judiciária: R\$ 16,30; Funcivil: R\$ 6,74; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 2,06; TOTAL: R\$ 86,37. Selo digital: 127621AAA502429 - Código de Validação: FXU. Emolumentos: R\$ 58,58; Taxa Judiciária: R\$ 16,30; Funcivil: R\$ 6,74; FSE:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 2,06; TOTAL: R\$ 86,37. Selo digital: 127621AAA502430 - Código de Validação: YZV. Consulte autenticidade em http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo_digital. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 30 de julho de 2025

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAÍNA - CNS: 127621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUANA CAROLINE BANDEIRA MOTA**

Atendendo ao requerimento expedido pela BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., instituição financeira brasileira privada, inscrita no CNPJ nº 01.181.521/0001-55, com sede na Avenida Assis Brasil nº 3.940, 12 andar, agente financeiro do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e da agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, Parauapebas-PA, datado em 23 de maio de 2025 e protocolado sob nº 172.766, FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que os notificados não foram localizados para assinarem a via de intimação. Intima-se os devedores fiduciantes, Sr. DAVID ARAÚJO MOTA, produtor agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº 1.006.884.203-CR0/TO, inscrito no CPF nº ***.165.585-**, residente e domiciliado à R. QR 0008, 0, Bairro Urbanístico, nesta cidade, CEP: 77818-734 e sua esposa a Sra. LUANA CAROLINE BANDEIRA MOTA, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 384.965-DETRAN/TO, inscrita no CPF nº ***.715.791-**, ambos brasileiros, casados sob o regime de separação total de bens e domiciliada na Avenida Tiburcio José Dantas, s/nº, Urbanístico, nesta cidade, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$425.070,35 (quatrocentos e vinte e cinco mil, setenta reais e trinta e cinco centavos), referem-se ao período de 15 de outubro de 2024 à 30 de julho de 2025, conforme a Cédula de Crédito Bancário nº C23023229-5, emitida em 17/10/2022, registrado no R-2 da M-103.150, Livro 02 deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: Uma unidade autônoma do "EDIFÍCIO MATISSE RESIDENCE" denominado APARTAMENTO N.º 1101, 11º Pavimento, localizado na Chácara n.º 11-A, à Rua 05 de Outubro, nesta cidade, com uma área privativa total de 352,43m² e com uma área de uso comum de 114,56m², perfazendo uma área real total de 466,99m, com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor do credor fiduciário, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 30 de julho de 2025. Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 58,58; Taxa Judiciária: R\$ 16,30; Funcivil: R\$ 6,74; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 2,06; TOTAL: R\$ 86,37. Selo digital: 127621AAA502428 - Código de Validação: UTX. Emolumentos: R\$ 58,58; Taxa Judiciária: R\$ 16,30; Funcivil: R\$ 6,74; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 2,06; TOTAL: R\$ 86,37. Selo digital: 127621AAA502429 - Código de Validação: FXU. Emolumentos: R\$ 58,58; Taxa Judiciária: R\$ 16,30; Funcivil: R\$ 6,74; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 2,06; TOTAL: R\$ 86,37. Selo digital: 127621AAA502430 - Código de Validação: YZV. Consulte autenticidade em http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo_digital. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 30 de julho de 2025

PORTO NACIONAL/TO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 164459**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ELECTRO BONINI**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Taian de Andrade Silva, Escrevente Autorizado do Registro de Imóveis do distrito de Luzimangues, Porto Nacional/TO, no uso de suas atribuições faz saber a quem interessar e aos que tiverem conhecimento do presente edital que, DARCI GARCIA DA ROCHA, brasileiro, divorciado, empresário, Cédula de Identidade RG nº 863.222 - 2ª via - SSP/GO, inscrito no CPF nº ***.847.558-**, requereu a Retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula 1075, CNM: 164459.2.0001075-81, devido à falta de anuência do(s) titular(es) do(s) imóveis confrontante(s) matriculados sob nrs. 14.227, e a não localização dos(as) mesmos(as) nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pelo requerente, ficam os confrontantes: ELECTRO BONINI, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.456.208-**, e sua esposa MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BONINI, RG nº 3.113.619-SSP/SP, NOTIFICADOS(AS) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados em cartório para exame e conhecimento, nos termos do 2 e 3 do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos; para tanto, as opções que a lei confere ao interessado são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5 da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, contato da primeira publicação deste edital, que se fará dois dias consecutivos, será deferida a retificação pretendida. Luzimangues, Porto Nacional-TO, 30 de Julho de 2025. O Escrevente Autorizado, Taian de Andrade Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 164459

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BONINI**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Taian de Andrade Silva, Escrevente Autorizado do Registro de Imóveis do distrito de Luzimangues, Porto Nacional/TO, no uso de suas atribuições faz saber a quem interessar e aos que tiverem conhecimento do presente edital que, DARCI GARCIA DA ROCHA, brasileiro, divorciado, empresário, Cédula de Identidade RG nº 863.222 - 2ª via - SSP/GO, inscrito no CPF nº ***.847.558-**, requereu a Retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula 1075, CNM: 164459.2.0001075-81, devido à falta de anuência do(s) titular(es) do(s) imóveis confrontante(s) matriculados sob nrs. 14.227, e a não localização dos(as) mesmos(as) nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pelo requerente, ficam os confrontantes: ELECTRO BONINI, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.456.208-**, e sua esposa MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BONINI, RG nº 3.113.619-SSP/SP, NOTIFICADOS(AS) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados em cartório para exame e conhecimento, nos termos do 2 e 3 do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos; para tanto, as opções que a lei confere ao interessado são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5 da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, contato da primeira publicação deste edital, que se fará dois dias consecutivos, será deferida a retificação pretendida. Luzimangues, Porto Nacional-TO, 30 de Julho de 2025. O Escrevente Autorizado, Taian de Andrade Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 164459

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ELECTRO BONINI**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Taian de Andrade Silva, Escrevente Autorizado do Registro de Imóveis do distrito de Luzimangues, Porto Nacional/TO, no uso de suas atribuições faz saber a quem interessar e aos que tiverem conhecimento do presente edital que, BEIRA RIO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ/MF nº 18.052.040/0001-42, com sede à Quadra 804 Sul, Alameda 10, Lote nº 08, Casa 02, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, requereu a Retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula 1227, CNM: 164459.2.0001227-13, devido à falta de anuência do(s) titular(es) do(s) imóveis confrontante(s) matriculados sob nrs. 14.049, e a não localização dos(as) mesmos(as) nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pelo requerente, ficam os confrontantes: ELECTRO BONINI, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.456.208-**, e sua esposa MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BONINI, RG nº 3.113.619-SSP/SP, NOTIFICADOS(AS) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados em cartório para exame e conhecimento, nos termos do 2 e 3 do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos; para tanto, as opções que a lei confere ao interessado são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5 da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, contato da primeira publicação deste edital, que se fará dois dias consecutivos, será deferida a retificação pretendida. Luzimangues, Porto Nacional-TO, 28 de Julho de 2025. O Escrevente Autorizado, Taian de Andrade Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 164459

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BONINI**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Taian de Andrade Silva, Escrevente Autorizado do Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis do distrito de Luzimangues, Porto Nacional/TO, no uso de suas atribuições faz saber a quem interessar e aos que tiverem conhecimento do presente edital que, BEIRA RIO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ/MF nº 18.052.040/0001-42, com sede à Quadra 804 Sul, Alameda 10, Lote nº 08, Casa 02, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, requereu a Retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula 1227, CNM: 164459.2.0001227-13, devido à falta de anuência do(s) titular(es) do(s) imóveis confrontante(s) matriculados sob nrs. 14.049, e a não localização dos(as) mesmos(as) nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pelo requerente, ficam os confrontantes: ELECTRO BONINI, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.456.208-**, e sua esposa MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BONINI, RG nº 3.113.619-SSP/SP, NOTIFICADOS(AS) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados em cartório para exame e conhecimento, nos termos do 2 e 3 do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos; para tanto, as opções que a lei confere ao interessado são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5 da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará dois dias consecutivos, será deferida a retificação pretendida. Luzimangues, Porto Nacional-TO, 28 de Julho de 2025. O Escrevente Autorizado, Taian de Andrade Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190825AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/08/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo-SP, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de agosto de 2025 e Segundo Leilão: 20 de agosto de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID23623 - Matrícula nº 128.033 - Alameda Afonso Pena, nº s/nº, Bairro Setor
Façalville**

Nº do Lote: 08 ID: 23623 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 128.033, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Alameda Afonso Pena, s/nº, Quadra 118, Lote 11, Setor Façalville, Goiânia, GO, 74360-010. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaoVIP.com.br. Localização do imóvel: Goiânia-GO. Bairro Setor Façalville. Alameda Afonso Pena, s/nº, Lote 11 da Quadra 118. Casa. Áreas totais: terreno 420,00m² e constr. estimada no local 201,20m² (consta no RI 59,00m²). Matrícula 128.033 do 1º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 643.972,11; Segundo leilão: 20/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 369.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaoVIP.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 643.972,11; Valor do 2º leilão: R\$ 369.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MARANHÃO**

ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - CNS: 147942

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5279 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 06 - Imóvel localizado em Alto Alegre do Pindaré/MA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 21/08/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Alto Alegre do Pindaré/MA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12011214 - Matrícula nº 928 - Terreno rural com área superficial de 132,1774ha, situado no lugar denominado Fazenda Santo Antônio, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 999.954.683.710-6, nº s/n, Bairro Gleba Alto Alegre

Nº do Lote: 06 ID: 12011214 Descrição legal: Terreno rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 928, Registro de Imóveis de Alto Alegre do Pindaré, Terreno rural com área superficial de 132,1774ha, situado no lugar denominado "Fazenda Santo Antônio", melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 999.954.683.710-6, s/n, Gleba Alto Alegre, Alto Alegre do Pindaré, MA, 65398-000. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(à) comprador(a), ainda verificar eventual necessidade de georreferenciamento ou levantamento topográfico, memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento. 1º Leilão - 19/08/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.415.000,00. 2º Leilão - 21/08/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.073.679,86 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.415.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.073.679,86.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MARANHÃO

BELA VISTA DO MARANHÃO/MA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DO MARANHÃO - CNS: 156869

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5279 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Bela Vista do Maranhão/MA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 21/08/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do Imóvel para que nele sejam dirimidas dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Bela Vista do Maranhão/MA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000

IMÓVEL - ID12011211 - Matrícula nº 271 - Rua do Mercado (in loco), nº 9-A (in loco), Bairro Centro (in loco)

Nº do Lote: 04 ID: 12011211 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 271, Registro de Imóveis de Bela Vista do Maranhão, Rua do Mercado (in loco), 9-A (in loco), Centro (in loco), Bela Vista do Maranhão, MA, 65335-000. Áreas: construída 102,00m² e terreno 102,00m². Matrícula 271 do RI local. Obs.: Denominação de logradouro e bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de logradouro e de bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a) Ocupado (AF). 1º Leilão -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

19/08/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 273.480,52. 2º Leilão - 21/08/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 233.322,85 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 273.480,52; Valor do 2º leilão: R\$ 233.322,85.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MARANHÃO**

BURITICUPU/MA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITICUPU - CNS: 148130

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5279 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 08 - Imóvel localizado em Buriticupu/MA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 21/08/2025 às 09:00 Modalidade: online: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4009, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Buriticupu/MA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000

IMÓVEL - ID12011294 - Matrícula nº 3.499 - Rua Rui Barbosa, nº 7 (in loco), Bairro Vila Isaías

Nº do Lote: 08 ID: 12011294 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.499, Registro de Imóveis de Buriticupu, Rua Rui Barbosa, 7 (in loco), Vila Isaías, Buriticupu, MA, 65393-000. Áreas: construída 150,00m² (in loco) e terreno 300,66m². Matrícula 3.499 do RI local. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado (AF). 1º Leilão - 19/08/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 552.617,85. 2º Leilão - 21/08/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 403.704,48 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 552.617,85; Valor do 2º leilão: R\$ 403.704,48.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MARANHÃO**

SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - CNS: 158139

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5279 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 07 - Imóvel localizado em São Francisco do Brejão/MA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 21/08/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Francisco do Brejão/MA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID5279 - Matrícula nº 826 - Terreno rural com área superficial de 49,0705ha, situado no lugar denominado Fazenda Boa Vista, Lote 364, Gleba Planalto do Piquiá, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 110.027.073.164-1, nº s/n, Bairro Loteamento Capemba D'Água

Nº do Lote: 07 ID: 5279 Descrição legal: Terreno rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 826, Registro de Imóveis de São Francisco do Brejão, Terreno rural com área superficial de 49,0705ha, situado no lugar denominado "Fazenda Boa Vista", Lote 364, Gleba Planalto do Piquiá, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 110.027.073.164-1, s/n, Loteamento Capemba D'Água, São Francisco do Brejão, MA, 65929-000. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(à) comprador(a), ainda verificar eventual necessidade de georreferenciamento ou levantamento topográfico, memorial descritivo, e verificar a totalidade de área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento. 1º Leilão - 19/08/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.030.547,12. 2º Leilão - 21/08/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.013.065,14 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.030.547,12; Valor do 2º leilão: R\$ 1.013.065,14.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
CAMPO GRANDE/MS**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5279 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Campo Grande/MS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 21/08/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do Imóvel para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Campo Grande/MS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000

IMÓVEL - ID12004058 - Matrícula nº 140.553 - Rua Antônio Maria Coelho, nº 5177, Bairro Loteamento Vivendas do Bosque

Nº do Lote: 01 ID: 12004058 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 140.553, 1º Registro de Imóveis de Campo Grande, Rua Antônio Maria Coelho, 5177, Quadra 06, Lote 09, Loteamento Vivendas do Bosque, Campo Grande, MS, 79021-170. Áreas: construída 252,37m² e terreno 504,00m². Matrícula 140.553 do 1º RI Local. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado (AF). 1º Leilão - 19/08/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.496.787,81. 2º Leilão - 21/08/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 816.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.496.787,81; Valor do 2º leilão: R\$ 816.600,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
CAMPO GRANDE/MS**

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5279 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em Campo Grande/MS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 21/08/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do Imóvel para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Campo Grande/MS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000

IMÓVEL - ID12011210 - Matrícula nº 40.039 - Rua Manche Catan David, nº 97, Bairro Nova Lima

Nº do Lote: 03 ID: 12011210 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 40.039, 3º Registro de Imóveis de Campo Grande, Rua Manche Catan David, 97, Quadra 20, Lote 17, Nova Lima, Campo Grande, MS, 79017-164. Áreas: construída 147,96m² e terreno 378,00m². Matrícula 40.039 do 3º RI local. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado (AF). 1º Leilão - 19/08/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 583.145,25. 2º Leilão - 21/08/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 440.104,48 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 583.145,25; Valor do 2º leilão: R\$ 440.104,48.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - PARANÁ****FLOR DA SERRA DO SUL/PR****REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARMELEIRO - CNS: 154021**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10916 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/08/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 21/08/2025 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID5644 - Matrícula nº 846 - Nova Perseverança, nº 0, Bairro Nova Perseverança

Nº do Lote: 01 ID: 5644 Descrição legal: Área rural, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 846, Registro de Imóveis de Marmeleiro, Nova Perseverança, Quadra Gleba 11, Lote 13 (área remanescente) , Nova Perseverança, Flor da Serra do Sul, PR, 85618-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Flor da Serra do Sul-PR. Área rural c/ 10,0492ha, constituído pelo lote 13 (área remanescente) da Gleba 11, denominada Nova Perseverança. Matr. 846 do RI de Marmeleiro/PR. Código do Imóvel Rural nº 722.111.020.958-6. Obs.: Eventual demarcação física e georreferenciamento, ficarão por conta do comprador. Consta na Av.1 da citada matrícula Termo de compromisso de proteção e restauração de Reserva legal, com área de 2,0098ha. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 18/08/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 431.642,85 2º Leilão: 21/08/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 216.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 431.642,85; Valor do 2º leilão: R\$ 216.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - PARANÁ****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IRATI/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5279 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 05 - Imóvel localizado em Irati/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 21/08/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Irati/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12011212 - Matrícula nº 9.806 - Terreno rural com área superficial de 535.280,00m², situado no lugar denominado Taquari (Água Clara), melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 709.026.000.973-1, nº s/n, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 05 ID: 12011212 Descrição legal: Terreno rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9.806, Registro de Imóveis de Irati, Terreno rural com área superficial de 535.280,00m², situado no lugar denominado Taquari (Água Clara), melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 709.026.000.973-1, s/n, Zona Rural, Irati, PR, 84500-000. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(a) comprador(a), ainda verificar eventual necessidade de georreferenciamento ou levantamento topográfico, memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento. 1º Leilão - 19/08/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 2.000.000,00. 2º Leilão - 21/08/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.200.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 2.000.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.200.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ**

**SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5279 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 09 - Imóvel localizado em Santa Cruz de Monte Castelo/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 21/08/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1008, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do Imóvel para que nele sejam dirimidas dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Loanda/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000

IMÓVEL - ID12011295 - Matrícula nº 37.541 - Rua Pará, nº 475, Bairro Centro (in loco)

Nº do Lote: 09 ID: 12011295 Descrição legal: Galpão Industrial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 37.541, Registro de Imóveis de Loanda, Rua Pará, 475, Quadra E-10, Lote 08-A, Centro (in loco), Santa Cruz de Monte Castelo, PR, 87920-000. Áreas: construída 261,68m² e terreno 375,00m². Matrícula 37.541 do RI da Comarca de Loanda/PR. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado (AF). 1º Leilão - 19/08/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 318.240,50. 2º Leilão - 21/08/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 156.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 318.240,50; Valor do 2º leilão: R\$ 156.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
TOLEDO/PR**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 088401

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190825AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/08/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo-SP, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de agosto de 2025 e Segundo Leilão: 20 de agosto de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID12811 - Matrícula nº 13.998 e 38.461 - Rua Aracaju, nº s/nº, Bairro Novo Sarandi

Nº do Lote: 07 ID: 12811 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 13.998 e 38.461, 1º Registro de Imóveis de Toledo, Rua Aracaju, s/nº, Quadra 46, Lote 08 e 185, Novo Sarandi, Toledo, PR, 85927-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Toledo-PR. Bairro Novo Sarandi. Rua Aracaju, s/nº, Lotes 08 e 185 da Quadra 46. Galpão. Áreas totais: terreno 1.700,00m² e constr. estimada no local 385,00m². Matrículas 13.998 e 38.461 do 1º RI local. Obs.: Construção pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da unificação dos lotes e averbação da construção no RI, correrão por conta do comprador. O vendedor providenciará a baixa da AV-14, matrícula 38.461 e AV-15, matrícula 13.998, sem prazo determinado. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 19/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 864.452,91; Segundo leilão: 20/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 282.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 864.452,91; Valor do 2º leilão: R\$ 282.600,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO DE JANEIRO

RIO DE JANEIRO/RJ

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190825AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/08/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo-SP, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de agosto de 2025 e Segundo Leilão: 20 de agosto de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID17911 - Matrícula nº 431.710 - Estrada do Engenho D'Água, nº 1401, Ap 212, Bloco 03, Bairro Anil

Nº do Lote: 02 ID: 17911 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 431.710, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Estrada do Engenho D'Água, 1401, Ap 212, Bloco 03, Up Barra Mais, Anil, Rio de Janeiro, RJ, 22765-240. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Rio de Janeiro-RJ. Bairro Anil. Estrada do Engenho D'Água, 1401, Apartamento nº 212, Bloco 03, Condomínio Up Barra Mais. Área constr. estimada no local 56,00m² e respectiva fração ideal do terreno. Matrícula 431.710 do 9º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, de eventual divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. O vendedor providenciará a baixa constante na AV-18 da citada matrícula, sem prazo determinado. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 19/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 509.135,65; Segundo leilão: 20/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 283.778,35 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 509.135,65; Valor do 2º leilão: R\$ 283.778,35.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO DE JANEIRO

RIO DE JANEIRO/RJ

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190825AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/08/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



(UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo-SP, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de agosto de 2025 e Segundo Leilão: 20 de agosto de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID19194 - Matrícula nº 214.767 - Rua João Barros Moreira, nº 90, Ap 204 Bairro Recreio dos Bandeirantes

Nº do Lote: 06 ID: 19194 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 214.767, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Rua João Barros Moreira, 90, Ap 204, Edifício Talita, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, RJ, 22795-095. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Rio de Janeiro-RJ. Bairro Recreio dos Bandeirantes. Rua João Barros Moreira, nº 90, Apartamento nº 204, no Edifício Talita, com 01 vaga de garagem. Área constr. estimada no local 82,00m² e a respectiva fração ideal do terreno. Matrícula 214.767 do 9º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, de eventual divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. O vendedor providenciará a baixa da indisponibilidade constante na AV-25 da citada matrícula, sem prazo determinado. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 19/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 856.089,82; Segundo leilão: 20/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 666.754,01 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 856.089,82; Valor do 2º leilão: R\$ 666.754,01.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MACAÍBA/RN**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACAIBA - CNS: 093740**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5279 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 10 - Imóvel localizado em Macaíba/RN 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 26/08/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do Imóvel para que nele sejam dirimidas dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Macaíba/RN, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000

IMÓVEL - ID12011215 - Matrícula nº 25.350 - BR 304, KM 300, nº s/n, Bairro Ferreiro Torto

Nº do Lote: 10 ID: 12011215 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 25.350, 1º Registro de Imóveis de Macaíba, BR 304, KM 300, s/n, Quadra 03, Lote 13, Ferreiro Torto, Macaíba, RN, 59285-215. Áreas: construída 148,45m² e terreno 241,30m². Matrícula 25.350 do RI local. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do(a) comprador(a) Ocupado (AF). 1º Leilão - 19/08/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 716.042,92. 2º Leilão - 21/08/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 426.160,30 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 716.042,92; Valor do 2º leilão: R\$ 426.160,30.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****SANTA BÁRBARA DO SUL/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA DO SUL - CNS: 098608**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10916 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/08/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 21/08/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-0000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID13417 - Matrícula nº 1.004 - Fração de terras, localizada em Santa Bárbara do Sul, nº s/nº, Bairro Distrito Sede

Nº do Lote: 2 ID: 13417 Descrição legal: Rural, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 1.004, Registro de Imóveis de Santa Barbara do Sul, Fração de terras, localizada em Santa Bárbara do Sul, s/nº, Distrito Sede, Santa Bárbara do Sul, RS, 98240-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Santa Bárbara do Sul-RS. Fração de terras, sem benfeitorias, c/ a área de 650.000,00m². Matr. 1.004 do RI local. INCRA 864.129.026.654-2 (área maior). Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 18/08/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 6.000.000,00 2º Leilão: 21/08/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 3.600.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 6.000.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 3.600.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
BARUERI/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190825AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/08/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo-SP, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de agosto de 2025 e Segundo Leilão: 20 de agosto de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrendimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrendimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID19618 - Matrícula nº 154.782 - Rua Marte, nº 429, Ap 22 Bairro Jardim Tupanci

Nº do Lote: 05 ID: 19618 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 154.782, Registro de Imóveis de Barueri, Rua Marte, 429, Ap 22, Residencial Alphaview Bairro Privativo, Edifício 17, Jardim Tupanci, Barueri, SP, 06414-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Barueri-SP. Bairro Cruz Preta. Rua Marte, 429 Apartamento 22, no 2º pav. do Edifício 17, Condomínio Residencial Alphaview Bairro Privativo, com duas vagas de garagem. Área privativa 79,480m² e respectiva fração ideal do terreno. Matrícula 154.782 do RI local. Obs.: O vendedor providenciará a baixa dapenhora constante nas AV-6 e 7, bem como a baixa das indisponibilidades constantes nas AV-8, 23, 33, 36, 38, 40 e 41 da citada matrícula, sem prazo determinado. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 19/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 817.797,53; Segundo leilão: 20/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 324.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 817.797,53; Valor do 2º leilão: R\$ 324.600,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
BERTIOGA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5279 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Bertioiga/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 21/08/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do Imóvel para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Santos/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000

IMÓVEL - ID12004233 - Matrícula nº 60.418 - Rua Aprovada 87, nº 332, Apartamento Duplex 36 , Bloco A, Bairro Loteamento Praia de Maitinga

Nº do Lote: 02 ID: 12004233 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 60.418 , 1º Registro de Imóveis de Santos, Rua Aprovada 87, 332, Apartamento Duplex 36 , Bloco A, Loteamento Praia de Maitinga, Bertioga, SP, 11251-370. Áreas: privativa construída 148,68m² e fração ideal de 111,7512m². Matrícula 60.418 do RI 1º da Comarca de Santos/SP. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. (AF). 1º Leilão - 19/08/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 891.000,00. 2º Leilão - 21/08/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 578.879,86 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 891.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 578.879,86.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
COTIA/SP**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190825AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/08/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo-SP, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de agosto de 2025 e Segundo Leilão: 20 de agosto de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID21470 e 21471 - Matrícula nº 69.287 e 69.291 - Rua Adib Auada, nº 354, Salas 02 e 06 Bairro Jardim Lambreta

Nº do Lote: 03 ID: 21470 e 21471 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 69.287 e 69.291, Registro de Imóveis de Cotia, Rua Adib Auada, 354, Salas 02 e 06, Empresarial Granja Tower, Jardim Lambreta, Cotia, SP, 06710-700. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Cotia-SP. Bairro Granja Vianna. Rua Adib Auada, nº 354, Salas nºs 02 e 06, no térreo do Condomínio Empresarial Granja Tower. Área útil de 46,10m² cada sala, e a respectiva fração ideal do terreno, com direito a uma vaga de estacionamento para cada sala. Matrículas 69.287 e 69.291 do RI local. Obs.: O vendedor providenciará a baixa das penhoras constantes na AV-9 da matrícula 69.287 e AV-8 da matrícula 69.291, sem prazo determinado. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 19/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 566.283,74; Segundo leilão: 20/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 304.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 566.283,74; Valor do 2º leilão: R\$ 304.800,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
GUARUJÁ/SP**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190825AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/08/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo-SP, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de agosto de 2025 e Segundo Leilão: 20 de agosto de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irreatável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de deser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID16498 - Matrícula nº 101.464 - Rua Antônio Alonso Gonzalez, nº 515, Ap 165 Bairro Jardim Las Palmas

Nº do Lote: 01 ID: 16498 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 101.464, Registro de Imóveis de Guarujá, Rua Antônio Alonso Gonzalez, 515, Ap 165, Torre 01, Twice Guarujá Club Residence, Edifício Astúrias, Jardim Las Palmas, Guarujá, SP, 11420-410. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Guarujá-SP. Bairro Jardim Las Palmas Rua Antônio Alonso Gonzalez 515, Apartamento nº 165, no 16º pavimento do Edifício Astúrias, Torre 01, Condomínio Twice Guarujá Club Residence com 02 vagas indeterminadas na garagem. Área privativa 96,450m². Matrícula 101.464 do RI local. Obs.: O vendedor providenciará a baixa da ação constante na AV-7 da citada matrícula, sem prazo determinado. Consta Ação Anulatória processo nº 1007702-19.2025.8.26.0223 da 2ª Vara Cível do Foro do Guarujá -SP. O Vendedor responde pelo resultado da ação de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do Edital. Caso haja o exercício de Direito de Preferência por parte do devedor, ficará a seu cargo a desistência da referida ação proposta pelo mesmo em face do credor. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 19/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.090.822,16; Segundo leilão: 20/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 454.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.090.822,16; Valor do 2º leilão: R\$ 454.200,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
GUARULHOS/SP**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº SIP 20320 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Guarulhos/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilão: 19/08/2025 às 15:00 Data do 2º leilão: 21/08/2025 às 15:00 Modalidade: online: https://www.megaleiloes.com.br/imoveis/apartamentos/sp/guarulhos/apartamentos-45-m2-guarulhos-sp-av-benjamim-harris-hunnicutt-1750-apto-1223-vila-rio-de-janeiro-x113040?utm_source=megaleiloes&utm_medium=link&utm_campaign=apartamento-45-m2-guarulhos-sp-av-benjamim-harris-hunnicutt-1750-apto-1223-vila-rio-de-janeiro-x113040&utm_term=X113040&utm_content=link Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL Victor Fernando De Oliveira, CPF: ***.892.418-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 844, Telefone: (11)31494-600, E-mail: notificacoes@megaleiloes.com.br, Endereço: Santos, 787, Complemento: Conjunto 132, CEP: 01419-001, 4. ELEIÇÃO DO FORO Foro eleito conforme cláusula contratual; Guarulhos/SP, Victor Fernando De Oliveira EDITAL DE LEILÃO ON-LINE Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 844, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo BANCO BRADESCO S/A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Guarulhos-SP. Bairro Vila Rio de Janeiro. Av. Benjamim Harris Hunnicutt, nº 1750. Apto. 1223, no 2º pavimento do prédio 12, do Condomínio Residencial Vila Rio de Janeiro, com direito a uma vaga de estacionamento indeterminada. APARTAMENTO. Área privativa: 45,35m². Matr. 95.143 do 2º RI Local. Obs.: (i) Consta na AV.16 da citada matrícula, Ação de Cumprimento de Sentença - Processo 002398369.2022.8.26.0224, que será baixada pelo Vendedor sem prazo determinado; (ii) Ocupado (AF). 1º Leilão: 19/08/2025, às 15:00 Lance mínimo: R\$ 306.014,10 2º Leilão: 21/08/2025, às 15:00 Lance mínimo: R\$ 127.200,00 - Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Os leilões serão realizados exclusivamente pela internet, através da plataforma www.megaleiloes.com.br. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradescobrasil.com.br e www.megaleiloes.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3149-4600 Fernando José Cerello Gonçalves Pereira - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 844 - Lote 1 - SIP 20320.

IMÓVEL - IDX113040 - Matrícula nº 95143 - Benjamin Harris Hunnicutt, nº 1750, Apto 1.223 - Prédio 12 Bairro Vila Rio de Janeiro

Nº do Lote: 1 ID: X113040 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 95143, 2º Registro de Imóveis de Guarulhos, Benjamin Harris Hunnicutt, 1750, Apto 1.223 - Prédio 12, até 1749/1750, Vila Rio de Janeiro, Guarulhos, SP, 07124-075. Obs.: (i) Consta na AV.16 da citada matrícula, Ação de Cumprimento de Sentença - Processo 002398369.2022.8.26.0224, que será baixada pelo Vendedor sem prazo determinado. Valor do 1º leilão: R\$ 306.014,10; Valor do 2º leilão: R\$ 127.200,00.

BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - GOIÁS

APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190825AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Bradesco Consórcios 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/08/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo-SP, VICENTE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da Bradesco Administradora de Consórcios Ltda - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de agosto de 2025 e Segundo Leilão: 20 de agosto de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado.

9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação.

11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem.

12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24136 - Matrícula nº 63.839 - Avenida Rio Verde, nº s/nº, Ap 302, Bloco E, Bairro Setor dos Afonsos

Nº do Lote: 04 ID: 24136 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 63.839 , Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, Avenida Rio Verde, s/nº, Ap 302, Bloco E, Edifício Itamaracá, Setor dos Afonsos, Aparecida de Goiânia, GO, 74915-420. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Aparecida de Goiânia-GO. Bairro Setor do Afonsos. Avenida Rio Verde s/n, Apartamento nº 302, Bloco E do Edifício Itamaracá. Área útil 55,26m² e a respectiva fração ideal do terreno. Matrícula 63.839 do 1º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro Leilão: 19/08/2025 às 10:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 153.767,47; Segundo Leilão: 20/08/2025 às 10:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 146.836,52 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 153.767,47; Valor do 2º leilão: R\$ 146.836,52.

ITAU UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO DE JANEIRO

RIO DE JANEIRO/RJ

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33864 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 26/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/33662 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A Cod-Z: Z-33864; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 12/08/2025 às 11:00; 2ªPc 26/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33864-001 - Matrícula nº 275.081 - Benvindo de Novaes, nº 927, Apt. 101 Bairro Recreio dos Bandeirantes

Nº do Lote: 001 ID: Z-33864-001 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 275.081, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Benvindo de Novaes, 927, Apt. 101, Vaga Direito ao uso de 3 vagas na garagem coletiva, até 1441, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, RJ, 22795-711. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10182928607, firmado em 16/05/2023, no qual figura como Fiduciante WENDEL PEREIRA SOARES, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CNH n. 04730366753-DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n. ***.775.537-**, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 12/08/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.518.039,94 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento 101 do prédio, situado na Avenida Benvindo de Novaes n. 927, na freguesia de Jacarepaguá, com direito a 3 vagas de garagem e correspondente fração de 10,5/100 do respectivo terreno designado pelo lote 11 da quadra 46 do PAL 17906, Gleba B, que mede em sua totalidade 26,00m de frente, 28,40m ao fundo confrontando com o lote 13, 23,70m à direita confrontando com o lote 12, 35,70m à esquerda confrontando com o lote 10, todos da mesma quadra e de propriedade da Recreio dos Bandeirantes Imobiliária S/A ou sucessores. Conforme Av.4, o logradouro foi reconhecido com Estrada Benvindo de Novaes. Imóvel objeto da matrícula n. 275.081 do 9. Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 26/08/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.408.273,40 (um milhão, quatrocentos e oito mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1.º ou 2.º leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 1.518.039,94; Valor do 2º leilão: R\$ 1.408.273,40.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE
PARNAMIRIM/RN

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33862 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 27/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/33661 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A Cod-Z: Z-33862; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 13/08/2025 às 11:00; 2ªPc 27/08/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-33862-001 - Matrícula nº 58.653 - Alameda dos Bosques, nº 750, Unidade Residencial 119 Bairro Parque do Jiqui

Nº do Lote: 001 ID: Z-33862-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 58.653, 1º Registro de Imóveis de Parnamirim, Alameda dos Bosques, 750, Unidade Residencial 119, Quadra H, Condomínio Bosque dos Poetas, Parque do Jiqui, Parnamirim, RN, 59153-901. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancário, Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras Avenças, n. 10183541201 firmado em 22/06/2023, no qual figuram como Garantidor WJ PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ sob n. 43.060.596/0001-28, com sede em Natal/RN, representado pelo seus sócios e Eminentes/Devedores JOSÉ WALTER ANOMINONDAS JÚNIOR, brasileiro, empresário, portador do RG n. 001.640.814-ITEP/RN, inscrito no CPF . ***.800.074-**, e sua esposa ANDRÉA SANTIAGO CAMPOS ANOMINONDAS, brasileira, advogada, portadora da Identidade Profissional n. 7556-OAB/RN, inscrita no CPF sob n. ***.912.514-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Parnamirim/RN, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 13/08/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 2.431.830,90 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta reais e noventa centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Uma Fração Ideal de 0,001224 (referente ao condomínio total) e 0,0022135 (relativa à área privativa), todas as áreas em relação ao terreno, originadas de áreas desmembradas da Propriedade designada Boa Esperança (antiga Tição), de formato irregular, medindo 306.346,24m² de superfície, onde está edificada a Unidade Residencial n. 119 (cento e dezenove), da Quadra H, situada à Rua Projetada 13, lado ímpar, distante 65,37m da Rua Projetada 12, que integra o empreendimento denominado Condomínio Bosque dos Poetas, situado entre as Ruas Severino Tavares de Farias e de Acessos já Existentes 02, 03, 04, com entrada pela Rua de Acesso já Existente 04, n. 750, no bairro Parque do Jiqui (antiga zona de expansão urbana), no Município de Parnamirim/RN, medindo 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) de superfície, limitando-se ao Norte, com a Unidade 131, com 15,00m; ao Sul, com a Rua Projetada 13, com 15,00m; ao Leste, com a Unidade 120, com 25,00m; e ao Oeste, com a Unidade 118, com 25,00m; com uma área real de 678,08m², sendo 375,00m² de área privativa, e 303,08m² de área comum. Av.7 - Para constar que a Unidade Residencial n. 119 possui área construída de 271,13m², área real de 678,08m², sendo 375,00m² de área privativa e 303,08m² de área comum, e fração ideal de 0,001224 (referente ao condomínio total) e 0,0022135 (relativa à área privativa). O Condomínio Residencial Bosque dos Poetas está situado na Alameda dos Bosques, n. 750, Parque do Jiqui. Imóvel objeto da matrícula n. 58.653 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Parnamirim/RN. Observação: (i) Conforme Av.3 da referida matrícula, consta a existência de normas construtivas. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 27/08/2025, no mesmo horário e local, para realização do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.766.025,06 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, vinte e cinco reais e seis centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1(uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da datada assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Conforme Av.3 da referida matrícula, consta a existência de normas construtivas. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 2.431.830,90; Valor do 2º leilão: R\$ 1.766.025,06.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
GUARULHOS/SP**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33864 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 26/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/33662> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A Cod-Z: Z-33864; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 12/08/2025 às 11:00; 2ªPc 26/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - ID Z-33864-002 - Matrícula nº 108.240 - Rui Barbosa, nº 83, Apt. 410, Bloco 3 - Edifício Onix, Bairro Vila Augusta

Nº do Lote: 002 ID: Z-33864-002 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 108.240, 1º Registro de Imóveis de Guarulhos, Rui Barbosa, 83, Apt. 410, Bloco 3 - Edifício Onix, Vaga Direito ao uso de 2 vagas na garagem coletiva, Residencial Supremo, Vila Augusta, Guarulhos, SP, 07023-030. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10149238504, firmado em 05/06/2020, e Cédula de Crédito Bancário n. 10152128501, firmado em 05/11/2020, no qual figuram como Fiduciários ELENÚBIA AMORIM DE BRITO LEME, brasileira, bancária, portadora do RG n. 23.039.808-XSSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.830.998-** e seu marido MAURO LEME DA SILVA FILHO, brasileiro, motorista autônomo, portador do RG n. 20.140.600-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.653.028-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Guarulhos/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 12/08/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 833.000,00 (oitocentos e trinta e três mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por A Unidade Autonomia Designada Apartamento n. 410, localizado no 4. andar do Bloco 3 - Edifício Onix, do empreendimento denominado Residencial Supremo, com entrada pelo n. 83 da Rua Rui Barbosa, perímetro urbano do município de Guarulhos, que assim se descreve: possui área privativa de 108,7300m², área comum de 64,8297m² (já incluído o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito ao uso de 02 vagas indeterminadas, localizadas na garagem coletiva do empreendimento, situada nos subsolos), perfazendo uma área total construída de 173,5597m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3559% no terreno (que possui 6.881,83m²) e nas demais coisas de uso comum. Referida unidade confronto pela frente (de quem do hall de acesso ao apartamento olhar para a porta do apartamento) com os apartamentos de final 09 e com área comum do condomínio (hall de acesso aos apartamentos, poço do elevador e hall de serviço), pelo lado direito com área comum do condomínio (hall de acesso aos apartamentos e poço do elevador), com os apartamentos de final 12 e com área comum do condomínio (vão de claridade), pelo lado esquerdo com área comum do condomínio (onde no térreo situa-se a área de circulação), e nos fundos com área comum do condomínio (onde no térreo situa-se a área de circulação). Imóvel objeto da matrícula n. 108.240 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 26/08/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 518.107,53 (quinhentos e dezoito mil, cento e sete reais e cinquenta e três centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuc.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores.

3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro.

3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra.

Formalização da venda

3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR.

3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos.

3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico.

3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia.

Evicção de direito

3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel.

3.15.1. Por mera liberalidade, sobre vindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel.

3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção.

3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30%

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 833.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 518.107,53.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33862 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 27/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/33661> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A Cod-Z: Z-33862; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 13/08/2025 às 11:00; 2ªPc 27/08/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-33862-002 - Matrícula nº 128.006 - Aldino Pinotti, nº 500, Apt. 141 Bairro Centro

Nº do Lote: 002 ID: Z-33862-002 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 128.006, 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, Aldino Pinotti, 500, Apt. 141, Torre 10, Vaga Direito ao uso de 04 vagas na garagem coletiva, Condomínio Domo Residencial, Centro, São Bernardo do Campo, SP, 09750-220. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10123340102, firmado em 30/05/2012, no qual figura como Fiduciante ISABEL ALSINET Y SANTAMARIA, espanhola, solteira, maior, empresária, portadora do RNE n. W-470.563-0-CGPI/DIREX/DPF, inscrita no CPF sob n. ***.944.168-**,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residente e domiciliada em São Bernardo do Campo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e Online, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 13/08/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 2.526.003,85 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, três reais e oitenta e cinco centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento n. 141, localizado no 14. andar da Torre 10 do empreendimento imobiliário denominado Domo Prime, integrante do Condomínio Domo Residencial, com acesso pelo n. 500 da Avenida Aldino Pinotti, composto de sala de estar, sala de jantar, sala de TV, terraço, lavabo, quatro dormitórios do tipo suíte, sendo um com dois espaços para armários, hall, cozinha com copa e despensa, área de serviço e W.C.; com área privativa de 237,000m², área comum de divisão não proporcional de 102,953m², área comum de divisão proporcional de 99,192m² e área total de 439,145m², correspondente a fração ideal do terreno e das coisas de propriedade e uso comum do condomínio de 0,001502%. Ao apartamento cabe o direito ao uso de 04 vagas na garagem coletiva do empreendimento, em locais indeterminados, que poderão ser utilizadas com auxílio de manobrista. A unidade confronta, de quem da Avenida observa o empreendimento, pela frente com o apartamento de final 2 e área de uso comum do pavimento, pelo lado direito com a área de uso comum do empreendimento, pelo lado esquerdo com a área de uso comum do empreendimento, e pelos fundos com a área de uso comum do empreendimento, que por sua vez confronta com a Torre 9. O mencionado edifício acha-se construído em terreno com a área de 64.900,78m², com frente para a Avenida Aldino Pinotti e Avenida Pereira Barreto. Imóvel objeto da matrícula n. 128.006 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo/SP. Observação: (i) Conforme Av.7, 8, 9 e 10, da referida matrícula, consta a existência de Indisponibilidade de Bens. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 27/08/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.263.001,93 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, um real e noventa e três centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Conforme Av.7, 8, 9 e 10, da referida matrícula, consta a existência de Indisponibilidade de Bens. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 2.526.003,85; Valor do 2º leilão: R\$ 1.263.001,93.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33865 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/08/2025 às 11:00 Modalidade: online: <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/33663> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A - Z-33865 Cod-Z: Z-33865; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 11/08/2025 às 11:00; 2ªPc 25/08/2025 às 11:00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - IDZ-33865-001 - Matrícula nº 148.245 - Francisca Maria de Jesus, nº 148, Apt. 202, Bloco 01, Bairro Floradas de São José

Nº do Lote: 001 ID: Z-33865-001 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 148.245, 1º Registro de Imóveis de São José dos Campos, Francisca Maria de Jesus, 148, Apt. 202, Bloco 01, Vaga Direito ao uso de 1 vaga na garagem coletiva, Residencial Marina, Floradas de São José, São José dos Campos, SP, 12230-083. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular - SFH - SBPE n. 10178940707, firmado em 07/11/2022, no qual figuram como Fiduciários EDUARDO DOS ANJOS SIDES, brasileiro, analista de crédito, portador do RG n. 19858566-SSP/SP, inscrito no CPF sob n. ***.422.738-**, e sua esposa THAIS HELENA MALOUF SIDES, brasileira, do lar, portadora do RG n. 216633801-SSP/SP, inscrita no CPF sob n. ***.586.588-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 11/08/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 277.103,76 (duzentos e setenta e sete mil, cento e três reais e setenta e seis centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por 0 Apartamento n. 202, localizado no 1. andar ou 2. pavimento do Bloco 01, do empreendimento denominado Residencial Marina, situado na Rua Francisca Maria de Jesus, n. 148, Floradas de São José, perímetro urbano, da cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, contendo a área real de 70,7723 metros quadrados, sendo 43,12 metros quadrados de área real privativa coberta, 11,04 metros quadrados de área real de estacionamento de uso comum de divisão não proporcional e 16,6123 metros quadrados de área real de uso comum, e área equivalente de construção total de 53,9732 metros quadrados, sendo 43,12 metros quadrados de área equivalente de construção privativa, 2,76 metros quadrados de área equivalente de construção de estacionamento de uso comum de divisão não proporcional e 8,0932 metros quadrados de área equivalente de construção de uso comum, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum de 0,011230125. Cabendo ao apartamento supra, o direito de uso da vaga n. 53, localizada na área externa do térreo ou 1. pavimento. Imóvel objeto da matrícula n. 148.245 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 25/08/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 252.888,61 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia.

Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel.

3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel.

3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção.

3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento.

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento)

4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR).

4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada.

4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 277.103,76; Valor do 2º leilão: R\$ 252.888,61.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS
(10240572670)

Date: 04/08/2025 17:57:44 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

